JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Nova Olímpia 10
Câmara Municipal de Nova Xavantina 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Poxoréu 11
Câmara Municipal de Salto do Céu 12
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 13
Câmara Municipal de Santa Terezinha 13
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 13
Câmara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 14
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 45
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 46
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 51
Prefeitura Municipal de Brasnorte 52
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 212
Prefeitura Municipal de Campo Verde 216
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 232
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 241
Prefeitura Municipal de Canarana 243
Prefeitura Municipal de Carlinda 252
Prefeitura Municipal de Castanheira 259
Prefeitura Municipal de Cláudia 259
Prefeitura Municipal de Cocalinho 263
Prefeitura Municipal de Colíder 264
Prefeitura Municipal de Colniza 267
Prefeitura Municipal de Comodoro 269
Prefeitura Municipal de Confresa 291
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 294
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 301

Prefeitura Municipal de Curvelândia 302
Prefeitura Municipal de Diamantino 302
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 306
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 307
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 307
Prefeitura Municipal de General Carneiro 312
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Guiratinga 312
Prefeitura Municipal de Indiavaí 316
Prefeitura Municipal de Itanhangá 316
Prefeitura Municipal de Itiquira 317
Prefeitura Municipal de Jaciara 322
Prefeitura Municipal de Jangada 326
Prefeitura Municipal de Jauru 438
Prefeitura Municipal de Juara 441
Prefeitura Municipal de Juruena 442
Prefeitura Municipal de Juscimeira 443
Prefeitura Municipal de Luciara 445
Prefeitura Municipal de Marcelândia 446
Prefeitura Municipal de Matupá 454
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 463
Prefeitura Municipal de Nobres 465
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 472
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 476
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 488
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 489
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 491
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 493
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 497
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 510
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 510
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 515
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 517
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 532
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 536
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 536
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 536
Prefeitura Municipal de Paranatinga 539
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 558
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 567
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 568
Prefeitura Municipal de Poconé 568
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 570
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 572
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 573
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 573
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 576
Prefeitura Municipal de Poxoréu 581
Prefeitura Municipal de Querência 584
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 584
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 586
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 587
Prefeitura Municipal de Rio Branco 587
Prefeitura Municipal de Rondolândia 588
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 594
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 618
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 619
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 621
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 624
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 625
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 625
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 631
Prefeitura Municipal de São José do Povo 633

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 634
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 635
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 636
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 639
Prefeitura Municipal de Sapezal 640
Prefeitura Municipal de Sorriso 640
Prefeitura Municipal de Tabaporã 668
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 669
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 670
Prefeitura Municipal de Torixoréu 694
Prefeitura Municipal de União do Sul 698
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 702
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 703
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 715
Prefeitura Municipal de Vila Rica 796

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

VIGÊNCIA: DE 01/04/2024 A 31/03/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM - CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: **ARCONDUTOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME – CNPJ nº 04.842.346/0001-98.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM.

Publique-se.

Cuiabá, 01 de abril de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPAF Nº 04 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 VERSÃO 4 EM 25 DE MARÇO DE 2024.

DISCIPLINA AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADOS NO RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS NO ALMOXARIFADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Matono uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte instrução normativa.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres usuárias do almoxarifado.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Almoxarifado – Espaço físico/Depósito onde são armazenados objetos, materiais e matérias primas adquiridos pela Câmara Municipal, antes de serem distribuídos aos setores de utilização.

II – Atesto – Operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido Satisfaz às especificações contratadas.

III – Fichas de Prateleira - Destina-se a controlar o material no próprio local em que está estocado. O seu uso evita a necessidade de estar contando o material cada vez que se deseja certificar a real quantidade física.

IV – Requisição **–** Documento obrigatório que deve ser apresentado ao Almoxarifado para que este faça a entrega do material objeto da requisição.

V – Estoque Mínimo **–** Quantidade suficiente para atender a demanda até o processamento de novas compras.

VI – Sistema de gestão de almoxarifado: ferramenta tecnológica que controla as entradas, baixas e as movimentações ocorridas nos materiais de consumo.

VII – Inventário Físico **–** Consiste no procedimento de verificação quantitativa e qualitativa dos materiais estocados no Almoxarifado e confrontação com as fichas de estoque ou controle informatizado.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Gestor Público, no sentido da implantação do Sistema de Controle Interno, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e seguintes da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e 59 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 7º e seguintes da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado –, Resolução n. 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado, Lei n. 8.429 de 02/06/92 – Lei de Improbidade Administrativa, além da Lei n. 14.133/21

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5°. São responsabilidades:

I – Da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

II – Do Departamento Almoxarifado:

a) Equipe de almoxarifado tem como responsabilidade a execução das atividades de controle do almoxarifado, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento, no que se refere a entrada, conferência quanto a quantidade, qualidade, validade e valores no ato do recebimento dos materiais, mediante nota fiscal e registro em sistema informatizado, assim como manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, organização e armazenamento dos itens, até o momento de sua saída.

b) Atender às solicitações Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

c) Alertar a Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

d) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários do Almoxarifado, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

e) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

III – Da Unidade de Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião da elaboração e das atualizações da Instrução normativa, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos e controle.

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Controle de Estoques – Almoxarifado, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Caberá ao responsável pelo Almoxarifado auxiliar as demais Secretarias, fornecendo relatório de consumo, na elaboração do documento de formalização da demanda (DFD) para a aquisição de material de consumo que não exista em estoque ou estoque seja insuficiente.

Art. 7º. Caberá ao Almoxarifado, com base na média de consumo, manter quantidade mínima em estoque para atender às necessidades da Câmara.

Art. 8º. O recebimento dos produtos deverá ser no Almoxarifado, salvo quando o produto não possa ou não deva ser estocado ou recebido. Nestes casos, a entrega far-se-á nos locais designados.

§ 1º. Independentemente do local de recebimento, o **registro de entrada** deverá ocorrer no Sistema de Contabilidade Pública Integrada, módulo Compras, após a elaboração do relatório de recebimento e a liquidação pelo Departamento de Contabilidade. A data de entrada deverá ser sempre a data de liquidação para evitar divergência de valores entre o Almoxarifado e a Contabilidade.

§ 2º. Nos termos será nomeada uma equipe de 03 servidores efetivos para o recebimento e atesto dos produtos recebidos na Câmara Municipal de Cáceres nas aquisições acima de R$ 1.000,00 (Mil Reais). Caso o valor dos produtos seja abaixo de R$ 1.000,00 o relatório de recebimento deverá ser elaborado pelo fiscal de contrato ou pelo responsável do Almoxarifado.

Art. 9º. No momento do recebimento dos materiais, a equipe conferente deverá obrigatoriamente:

I - Conferir o preenchimento correto dos campos obrigatórios da nota fiscal, como: razão social; número do CNPJ; endereço; data de emissão; descrição do material; quantidade; unidade de medida; preço unitário; preço total;

II – Tratando-se de material específico e que necessite de exame qualitativo, o Presidente da equipe de recebimento de material solicitará a presença de profissional técnico para realizar a avaliação do objeto.

III – Quando o material não corresponder com exatidão as especificações do produto descrita no Termo de Referência, ou ainda, apresentar faltas, defeitos ou avarias, o responsável pelo Almoxarifado ou equipe de recebimento providenciará, junto ao fornecedor, a regularização da entrega para efeito de atesto e liquidação da despesa.

IV – O fornecedor poderá fazer entrega parcial dos produtos solicitados desde que conste na nota fiscal apenas o quantitativo entregue.

Art. 10. Após análise, o responsável pelo almoxarifado ou equipe de recebimento deverá enviar ao Departamento de Contabilidade, via 1DOC, o Procedimento Administrativo Nota Fiscal de Relatório e Acompanhamento onde deverá constar as certidões negativas, Nota Fiscal e fotografias do material recebido. Esse documento deverá ser assinado pelo responsável pelo almoxarifado ou comissão de recebimento, fiscal de contrato e profissional técnico que realizou a avaliação do objeto, se for o caso.

Art. 11. Serão estocados e controlados pelo Almoxarifado Central os seguintes materiais:

I – Material de expediente;

II – Material de limpeza;

III – Gêneros alimentícios;

IV – Material permanente;

V – Demais materiais não especificados que necessitem e sejam passíveis de armazenamento;

Art. 12. O Almoxarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço físico, a garantia de segurança dos materiais ali armazenados, a facilidade de acesso aos itens e da circulação interna.

Art. 13. O servidor responsável designado para controlar o almoxarifado deverá manter o efetivo controle dos materiais sob sua responsabilidade, apurando mensalmente o consumo.

Art. 14. O almoxarifado deverá procurar manter o estoque de segurança, ou estoque mínimo, para Atender às necessidades de consumo do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MÊS

Art. 15. Os materiais estocados e controlados pelo Almoxarifado serão fornecidos, aos usuários, mediante solicitação via ofício interno no sistema 1Doc. Após o recebimento do (s) produto (s) o solicitante deverá assinar a requisição de saída enviada pelo responsável pelo almoxarifado em até 5 dias úteis. As solicitações de produtos ao Almoxarifado deverão ser realizadas com antecedência.

Art. 16. O Ofício interno, via 1Doc, com as solicitações e a requisição de saída será o documento base para o registro da baixa no estoque.

Art. 17. A apuração do consumo por área requisitante e demais registros para o adequado e suficiente controle pode ser obtidos através de relatórios emitidos pelo Módulo Compras do Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

Art. 18. O responsável pelo Almoxarifado deverá acessar semanalmente o Módulo Contas, emitir o relatório de empenhos liquidados na conta 33. 90.30 e registar essas liquidações no Almoxarifado.

Art. 19. No final de cada mês, após todos os lançamentos serem realizados, deve-se emitir o relatório dos empenhos liquidados na conta 33.90.30 e conferir se essas liquidações estão lançadas no Módulo Compras, a fim de que não haja divergência nos valores do Almoxarifado e Contabilidade.

Art. 20. Após realizar as conferências deve-se enviar ao Departamento de Contabilidade Ofício Interno com os Balancetes sintético por Plano de Contas, analítico por plano de contas de entrada e analítico por plano de contas de saída.

Art. 21. Para fins de avaliação de gestão o inventário físico dos materiais em almoxarifado deverá ser apresentado ao Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas após sua realização nos seguintes momentos:

I – Anualmente ou no encerramento do exercício para permitir eventuais ajustes no saldo do estoque Por ocasião do fechamento dos balanços;

II – Na transferência de responsabilidade, ou seja, quando ocorrer mudança do gestor da unidade de Almoxarifado;

III – Por solicitação da administração da Câmara e solicitação do controle externo ou interno.

Art. 22. A realização dos inventários tem por objetivo permitir, entre outros:

I – O ajuste das eventuais divergências entre o saldo escriturado e o saldo físico real sob controle do Almoxarifado;

II – A análise do desempenho do responsável pelas atividades do Almoxarifado;

III - O levantamento da situação dos materiais em estoque no seu aspecto qualitativo;

IV – A constatação de materiais com baixa ou nenhuma necessidade, obsoletos ou inservíveis.

Art. 23. O relatório conclusivo do inventário de encerramento de exercício deverá ser entregue a Secretária de Contabilidade e Finanças até o dia 30 de dezembro do exercício em referência, informando, além da quantidade e valor de cada item em estoque, o seu estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) e outros elementos julgados necessários.

Art. 24. A avaliação dos estoques em almoxarifado será feita pelo preço médio ponderado conforme determina o artigo 106, III, da Lei Federal n. 4. 320/64.

CAPÍTULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25. Todo e qualquer material de consumo adquirido deverá ser recebido pelo Almoxarifado e somente liberado aos usuários após cumpridas às formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle (ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens), com exceção de combustível que é colocado nos veículos no momento do abastecimento e peças que são trocadas pela empresa responsável por fazer a manutenção dos veículos e serão lançadas nos Sistema após o relatório do fiscal e liquidação do Departamento de Contabilidade.

Art. 26. Havendo indícios de irregularidade com relação à guarda e controle dos materiais que geraram perdas e danos ao erário, será procedida Sindicância para apuração de responsabilidade.

§ 1º. Caracterizada a responsabilidade, o prejuízo deverá ser ressarcido, cujo valor será apurado em processo regular através de comissão designada pelo Chefe do Legislativo.

Art. 27. Quando houver a substituição do servidor responsável pelo Almoxarifado por outrem, obrigatoriamente, será realizado inventário físico, e lavratura de Termo de Responsabilidade.

Art. 28. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto unidade de Controle Interno – UCI que, por sua vez, através de procedimento de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de março de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 190 DE 02 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 190 DE 02 DE ABRIL DE2024

Dispõe sobre a criação do Programa Social "CINEMA NA CÂMARA" no âmbito do Poder Legislativo de Campinápolis – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o programa "Cinema na Câmara" na Câmara Municipal de Campinápolis-MT, pelo qual serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários aos estudantes locais.

§ 1° - A exibição dos filmes e/ou documentários deveram ocorrer no Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º - Os filmes deverão ser preferencialmente dublados e com censura livre.

§ 3º - E de responsabilidade da Escola convidada a se organizarem para transporte dos alunos até o recinto da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em todas as projeções, será demonstrado primeiramente vídeos autoexplicativos de como funciona o Processo Legislativo.

Art. 2º -O acesso às projeções deverá ser gratuito e será divulgado calendário mensal das Escolas convidadas, bem como, da capacidade de público das instalações da Câmara Municipal.

§ 1° A Câmara Municipal, enviará o convite 7 (sete) dias antes a data da projeção.

§ 2º A Escola que devidamente convidada, deverá se manifestar em até 3 (três) dias antes da projeção.

§ 3º A Escola poderá informar/indicar na sua manifestação o filme ou documentário a ser projetado, exceto se não estiver de acordo com os temos desta Resolução.

Art. 3° - Fica vedado o consumo de cigarros e/ou bebidas alcoólicas no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 4°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A Câmara Municipal poderá nos casos omissos a está Resolução, regulamentar por meio de Decreto da Presidência.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rozangela Raquel de Souza Lopes Antonio Rodrigues

Presidente Vice-Presidente

Gininho Tseredzapriwa Tsibo"Oopré"

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DO OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA do veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRS-2I13, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812. 521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta Câmara Municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R$ 5.847,59 (Cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Serviços: R$: R$ 1.720,00 (Hum mil setecentos e vinte reais)

Totalizando: R$ 7.567,59 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º. 14. 133/2021 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Novo do Parecis, 02 de abril de 2024.

Claudio Roberto da Silva

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 272/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT."

Os vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 228, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1° - Fica oPoder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 3,71% (Três inteiros e setenta e um centésimo por cento), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2° - Revogadasas disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2024.

Rafael Govari

Presidente

EMENDA À LEI ORGANICA Nº 17/2024.

"Altera o § 9º do artigo 180-B da Lei Orgânica do Município de Canarana – MT, e da outras providencias".

A Mesa da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e do art. 235 da Resolução nº 255/2022, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. O § 9º do art. 180-B passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180-B (...)

§ 9º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, observado que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. O § 14º do art. 180-B passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 14º - Para fins de cumprimento do disposto nos § 9º e 13º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

Art. 3º. Acrescenta-se os §§ 15º a 18º ao art. 180-B com a seguinte redação:

§ 15º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 9º poderá ser considerado para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas parlamentares.

§ 16º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 9º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 17º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 18º - As programações de que trata o § 9º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda parlamentar, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 4º - Os efeitos do artigo 180-B alterado na Lei Orgânica Municipal passam a viger na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Celsomar S. Morais Schwendler Suzana Almeida. C. Ribeiro Moacir Ataíde

Vereador Vereadora Vereador

Sancler da Silva Santarém Joá José Porto dos Santos Márcia Graciela Luft

Vereador Vereador Vereadora

Ederson Porsch Rafael Govari Edilson Francisco Dourado

Vereador Vereador Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. **José Henrique Bertipaglia**, matrícula n. 089 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Carlinda/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Carlinda/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

3.1. A Câmara Municipal do Município de Carlinda/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2024 é de R$ 4. 950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 05 do mês subsequente, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33.003.757/0001-98 – em favor a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal do Município de Carlinda/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 001.01.031.0009.2001.337041000000 – Contribuição.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 09 (nove) meses, tendo início em 01/04/2024 e término em 31/12/2024.

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal do Município de Carlinda/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Carlinda/MT, 02 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia

Presidente

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHA 01:

RG Nº.

CPF Nº.

TESTEMUNHA 01:

RG Nº.

CPF Nº.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através da sua Presidente, a Vereadora **LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**, declara para os devidos fins e efeitos legais, que as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, exercício de 2023, encontram-se a disposição dos contribuintes ou pessoas interessadas, neste Legislativo Municipal, desde 05 de março de 2024.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 05 de março de 2024

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 030/2024/GP/CMNG - COMISSÃO FUNCIONAL

PORTARIA N.º 030/2024/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO de avaliação De desenvolvimento funcional dos servidores DA Câmara municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei Municipal nº. 972/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Criada** a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - A presente Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente – Clarice Damas Machado Filipini.

II – Relator – Diego Neres Batista.

III – Secretária - Geane Fatima Boschetti Bueno.

IV – Suplente - Débora Salles Micheletti.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 053/2023 do dia 28/11/2023, convalidando-se os atos praticados sob a mesma, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISÉNSA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - DISPENSA Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

DISPENSA Nº 008/2024

Torna-se público o aviso para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de jardinagem**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 03 de abril de 2024 a 08 de abril de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 02 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 546 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 546 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias e conversão em abono pecuniário ao Servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, ocupante do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 09/09/2024 a 18/09/2024, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2022 a 08/05/2023.

Art. 2º – Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito pelo período aquisitivo de 09/05/2022 a 08/05/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 02 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2024– LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2024, que tem como objeto aquisição de matérias gráficos, envelopes, pastas e adesivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **GRAFICA TIPO ALFA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.979.697/0001-48,** no valor total de R$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 01 **de Abril** de 2024**.**

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a devolução de valores á Tesouraria da

Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara

Antes do final do exercício e dá outras providencias.

A **MESA DIRETORA**, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autoriza o Legislativo Municipal a realizar devolução antecipada ao Executivo Municipal de saldo acumulado de duodécimo no exercício, no valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Paragrafo Único. A devolução antecipada, nos moldes do caput deste artigo, somente será efetuada caso não comprometa as obrigações, o planejamento financeiro e orçamentário, a manutenção, os índices e funções Constitucionais e Legais ao qual o Legislativo Municipal deve respeito.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tesouraria autorizado a tomar as medidas necessárias á execução da presente medida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 02 de abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de materiais gráficos, envelopes, pastas e adesivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

GRAFICA TIPO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.979.697/0001-48**, no valor total de R$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 01 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°001/2024 E CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°002/2024"

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se os servidores abaixo relacionadospara exercerem a função de **FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°001/2024 e CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°002/2024,** de acordo coma Lei Federal nº 14.133/2021:

TITULAR: LUIZA HELENA APARECIDA MIRANDA ALMEIDA

SUPLENTE: CRISTIANE MACEDO LIMA

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado disposições em contrário.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 01 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33. 003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, Objeto Contrato associação da Câmara Municipal de Poxoréu e Vereadores do Município de Poxoréu/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso. Valor do Contrato R$ 8.8.000,00 com vigência de 05 de Janeiro a 31 de dezembro de 2024. Nota Empenho nº 05/2024. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.41.00.00. modalidade de Licitação:Inexigibilidade:

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e a Pessoa de JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA, nascido em 06/06/1998, brasileiro, natural de Cuiabá - MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília, Jardim Poxoréu nº 15, Poxoréu – MT, RG. nº. xxxxxxxxxxxx, SSP/PI, CPF nº . xxxxxxxxxx, OAB Registro MT- xxxxx – O. Valor do Contrato R$ 7.119,72 mensais, com vigência de 01 de janeiro a 19 de julho de 2025 Nota Empenho, empenhado mensalmente na folha Vencimentos e Vantagens Fixas

P. Civil. Código Orçamentário. 3.1.90.11.0000. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05 - 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa L. T. Pereira e Ltda, sito a avenida Brasil, centro nº 902, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.026.352/0001-75 Objeto: Aquisição de 10.200,00 (dez mil e duzentos litros) de gasolina comum e 1. 000 (mil litros) e etanol, no Valor do Contrato R$ 58.976,00 com vigência de 05 de Janeiro a 31 de dezembro de 2024 Nota Empenho nº 06/2024. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: tomada de preço. Tipo de Licitação:

CONTRATO Nº 02 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa DIVINA IDEIA SERV. TEC DA INFPORMAÇÃO EIRELI, sito a Rua Cruzeiro, 24, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27. 329.565/0001-73, neste ato devidamente representada na forma de seus Atos Constitutivos pelo Sr. Gabriel da Silva Amorim, no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, doravante designada simplesmente CONTRATADA Objeto: Monitoramento 24X7 com a finalidade de coibir ataques cibernéticos; correção de eventuais erros ou postagens de usuários; alteração constante de criptografia para melhorar o nível de segurança do site, além de outros para o bom funcionamento do site, além de inclusão de novas paginas e espaços solicitados pela contratante, bem como produção de textos de notícias das atividades parlamentares e imagens a ser usadas em banners inseridos no site. Valor do Contrato R$ 30.600,00, com vigência de 06 de março a 31 de dezembro de 2024 Nota Empenho nº 66/2024. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 12/2024, a favor da empresa: Caroline Francielle Camargo Nogueira, , estabelecido na Rua São Paulo, 550 – Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.111.065/0001.17, na contratação de aquisição de material de consumo, para aquisição de pneus para os veículos da Câmara Municipal de Poxoréu – MT,, com valor global de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 03 de abril de 2024.

_____

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 12/2024, a favor da empresa: Caroline Francielle Camargo Nogueira, , estabelecido na Rua São Paulo, 550 – Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.111.065/0001.17, na contratação de aquisição de material de consumo, para aquisição de pneus para os veículos da Câmara Municipal de Poxoréu – MT,, com valor global de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 03 de abril de 2024.

_____

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 202, Centro, Salto do Céu- MT, inscrito no CNPJ 15.023.062/0001-96, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Portaria nº 005 de 2024/CMSC e resoluções nº 002 e nº 003 e de 2024/CMSC, faz publicar que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, e possui** Valor Global de **R$ 83. 686,00 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais) conforme descrito:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - ADITIVADO.	___	100	LITRO (Cód 37)	R$ 3,36	R$ 336,00
02	275800-8	COMBUSTIVEL - GASOLINA ADITIVADA AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	___	5. 000	LITRO (Cód 37)	R$ 6,35	R$ 31. 750,00
03	0000758	OLÉO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	___	8. 000	LITRO (Cód 37)	R$ 6,45	R$ 51. 600,00
VALOR TOTAL:							**R$ 83. 686,00**

fica Ratificada e Homologada em favor da empresa: **B. ROSA BISPO CNPJ: 09.403.315/0001-54**, situada na Av. Pedro Pedrosian, nº 171, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato representada por sua representante legal a Senhora. BRUNA ROSA BISPO, brasileira, casada, comerciante residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, em Salto do Céu – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1864391-4 SSP/MT e CPF nº 024.759.371-06, na data de 02/04/2024, pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, senhor Vanderlei Francisco de Oliveira.

Salto do Céu- MT, 02 de Abril de 2024.

_____

HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 013/2024. 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 013/2024.

01 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA **VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidora**Vanice Cristina Kotz Wurfel,** portadora do RG 8.60x.XXX-8 SSP-PR, emitida em 04/11/2011, inscrito no CPF N° 060.xxx.xxx-78, para o cargo em COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara, **regime 40 horas semanais,** conforme Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014-PCCS, suas atribuições de cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 01/04/2024.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Abril de 2024.

.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.04.2024.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 23 s/nº centro, a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2024, Tipo Menor Preço por ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA A SECRETARIA DA CÂMARA.** para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal da câmara de Santa Terezinha. Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 12/04/2024 às 08:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: camarastz@hotmail.com.br** fone: ***(66) 3558-1388 / 3558-1365*** Santa Terezinha/MT, 01 de abril de 2024.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-port - 010/2024

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 23 s/nº centro, a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2024, Tipo Menor Preço por ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA A SECRETARIA DA CÂMARA.** para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal da câmara de Santa Terezinha. Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 12/04/2024 às 08:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: camarastz@hotmail.com.br** fone: ***(66) 3558-1388 / 3558-1365*** Santa Terezinha/MT, 01 de abril de 2024.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-port - 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

SÔNIA RUBIO DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da designação de responsável para atuação como FISCAL DE CONTRATOS e ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **Francisco de Assis Mota da Silva**, vereador, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 112.237.741-04 e do RG: 352551926 SSP/SP, para atuar como Fiscal de Contratos de serviços;

Art. 2º. **NOMEAR** o senhor **Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho**, vereador, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Adrianópolis, portador do CPF: 181.429.428-79, RG: 3155132-7 SSP/MT, para atuar como Fiscal de Contratos de materiais;

Art.3º. É de responsabilidade dos fiscais de contratos atestar notas fiscais para todo e quais quer tipo de serviços contratados por essa Casa de Leis.

Art. 4º. O Desempenho dessas funções, não causaram ônus para os cofres públicos desta Casa.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Vale de São Domingos/MT, 27 março de 2024.

Sônia Rubio da Rocha,

Presidente da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 045/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor GUILHERME AUGUSTO PEREIRA ANDRADE, CPF: 063. (.....) – 22, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 02/2024 - SRP para futura e eventual aquisição de aparelhos tecnológicos para saúde mental e educação inclusiva, em atendimento aos municípios do consórcio, de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência e Edital. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **16/04/2024 às 8:00h** (horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de abril de 2024.

LEAR TEIXEIRA-Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO 004/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 17 de abril de 2024, às 09h30min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

O Edital estará disponível no dia **04/04/2024** pelo site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de média digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 02 de abril de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 002/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheira Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Abmael Borges da Siveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Srª ELIELMA BRITO QUEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 57607992 SSP/SP, e CPF sob o nº 027.095.601-86, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRA FLORESTAL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 07.2024

.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 00.093.833/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogado o Pregão Eletrônico nº 06.2024, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ENFERMARIA ADULTO** DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. FICA prorrogada a Abertura das propostas para o dia 24 de abril de 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF), em razão impugnação procedente, devendo publicar ADENDO I com as alterações. O Edital e ADENDO I estarão disponíveis no site:

www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2024.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro/ECSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Água Boa – MT." Mariano Kolankiewicz Filho,

Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1269de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Água Boa - MT com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação: I- Julienne Ferreira Vieira – Ensino Superior e educação no campo II- Elizabete de Oliveira Barboza – Educação Indígena e educação ambiental III- Lino Schaefer e Ariane Guerino – Ensino Fundamental IV- Geiza Pereira de Sousa Schreiber – Educação infantil V - Eva Vilma Boessio Fernandes – Ensino Médio – Educação das relações étnico-raciais VI- Cleria Wagner – Formação e Valorização dos profissionais da educação, financiamento da educação, gestão, transparência e controle social dos recursos. VII - Jamylle Souza e Emerson Marcelo Godoy - **Educação Especial**

Art. 3° - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME: I- atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação; II - estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual; III - avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos; IV - Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação; V - subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 820,72 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 931	**R$ 820,72** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 14 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VERA LÚCIA RIBEIRO DUTKA, brasileira, inscrita no CPF nº. 859.448.311-

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 046/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 022/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 49.500,00 Órgão: 06 - Secretaria de Saúde Projeto Atividade: 20051 Cód. Reduzido: 319	**R$ 49.500,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 981

Água Boa-MT, 19 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 06/2024

"Dispõe sobre o Credenciamento do Médico Perito do Água-Previ"

O Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, §7º, art. 13 e 14, combinados com o Art. 71 da Lei Municipal 192, de 18 de outubro de 2023, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Médico Dr. Luiz Henrique de Freitas Paula, CRM/MT: 9902, portador do RG: MG122XXXX SSP/MG, CPF: 078.XXX.XXX-45, para ser perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Boa - MT, 01 de abril de 2024.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 48/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.222.801/0007-07

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 226/2022, Pregão Presencial nº. 041/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 103.025,20** **Órgão: Secretaria Municipal de Saúde** Projeto/Atividade: MAC Código reduzido: 480	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 103.025,20** **Órgão: Secretaria Municipal de Saúde** Projeto/Atividade: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS Código reduzido: 982

Água Boa-MT, 19 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
OFICÍO N.º 086.2024/DDP/SMAP/PMAB

Ao Senhor

Alessandro Messias Silva

Representante Legal

SLN Construtora E Incorporadora LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DO PROCESSO N.° 309/2024, INSTAURADO EM DECORRÊNCIA DA BAIXA PRODUTIVIDADE E DO NÃO CUMPRIMENTO DOS 80% DO CRONOGRAMA APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2023 E NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2023, CONTRATO N.° 173/2023.

Prezado senhor,

1. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, neste ato representado pela servidora que abaixo assina, vem NOTIFICAR a empresa encimada, já qualificada no contrato n.° 173/2023, da INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 309/2024, acerca dos seguintes fatos:

2. RESUMO DOS FATOS:

2.1. A empresa supracitada consagrou se vencedora da licitação para promover a Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP, sendo o contrato formalizado em 25 de outubro de 2023 e a ordem de serviço dada no dia 06 de novembro de 2023.

2.2. Assim de acordo com a ordem de serviço a empresa tinha 10 (dez) dias para iniciar a obra e 270 (duzentos e setenta) dias para concluir a execução, no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa, o percentual de execução mês a mês seria de aproximadamente 14% execução dos itens em planilha.

2.3. Outrossim, ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro, com 120 (cento e vinte) dias de execução a obra já apresentaria um percentual de execução de 48,96 o que não traduz a realidade. Isso porque, na data dessa notificação a obra encontra se com 147 (cento e quarenta e sete) dias de execução e com o percentual de apenas 4,74% executado.

2.4. Até o momento já foram emitidas 3 (três) notificações em face da empresa. A primeira notificação se deu em 26 de dezembro de 2023, em decorrência da constatação da obra estar sem andamento, já a segunda notificação se deu em 17 de janeiro de 2024 por não ter entregue o planejamento da execução e a última foi emitida em 23 de fevereiro devido a baixa produtividade constatada na 3.° medição.

2.5. Ademais, a última medição atestada foi a 3.° medição, a qual se deu em fevereiro de 2024. Já no mês de março não houve procedimento de medição e pagamento em decorrência do não envio pela empresa.

2.6. Tão logo, a empresa ora notificada tem infringido o disposto na Cláusula 9 do edital licitatório, a qual trata do modelo de execução e no seu item 9.1.8 menciona sobre o percentual inferior a 80% do cronograma físico-financeiro.

"9.1.8. A execução inferior a 80% (oitenta por cento) do previsto em cronograma físico-financeiro implicará em notificação e aplicação das devidas sanções, salvo motivo de força maior devidamente justificável;"

2.7. Para corroborar a informação, vejamos o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa:

2.8. Por fim, diante da baixa produtividade, medidas devem ser tomadas para acelerar a execução de maneira a regularizar a situação contratual e adequar ao cronograma apresentado pela empresa.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário(a) da pasta, via o seguinte e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br; assessoria.eng@aguaboa.mt.gov.br;

3.2. Por oportuno, informo que os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Engenharia ou poderá ser solicitado via e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para interposição da DEFESA PRÉVIA.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE

Gerente de Fiscalização de Obras

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Decreto Municipal n° 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para o uso nas obras de pavimentação e conservação das vias do Município de Água Boa – MT.

DATA: 17/04/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 02 de abril de 2024.

Ivania Volpi Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 30/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.222.801/0007-07

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 226/2022, Pregão Presencial nº. 041/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 80.960,10 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: MAC Código reduzido: 480	R$ 80.960,10 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS Código reduzido: 982

Água Boa-MT, 19 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005 cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12754	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A NOVA XAVANTINA (MT)	UND	01,00	25,00	25,00
12755	PASSAGENS - NOVA XAVANTINA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01,00	26,90	26,00
24693	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A QUERÊNCIA (MT)	UND	03,00	50,66	151,98
24694	PASSAGENS - QUERÊNCIA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	03,00	49,39	148,17

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 352,05 Órgão: Secretaria de Esporte e cultura Unidade: Esporte Código Reduzido: 929	**R$ 352,05** Órgão: Secretaria de Esporte e cultura Unidade: Esporte Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 18 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	2,00	181,00	362,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	186,00	372,00
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	2,00	200,00	400,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	200,00	400,00
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UND	1,00	283,00	283,00
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	1,00	285,00	285,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.102,00	**R$ 2.102,00**
Órgão: Esporte e Cultura	Órgão: Esporte e Cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 18 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4271, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia a Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio dos processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.364, de 31 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como Comissão de Contratação e Equipe de apoio **no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024,** com função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, referente a Lei 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, os servidores abaixo relacionados:

EQUIPE DE APOIO:

Tânia Maria Riboli Reichert **CPF: *****.767.001-**

Sandra Maria dos Santos **CPF:** ***.544.691-**

Mariluce Luz Borges Oliveira **CPF:** ***.430.191-**

Mirian Martins Bento **CPF: ***.459.581-****

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Alexsandro Macari**CPF**: ***.030.841-**

SECRETÁRIA: Renilda de Jesus de Souza **CPF**: ***.673.841-**

MEMBRO: Edivaldo Souza de Araujo**CPF**: ***.061.101-**

MEMBRO: Sandra Mara Teixeira Bojarski**CPF**: ***.565.379-**

MEMBRO: Adriana Cândido Pacheco**CPF**: ***.157.751-**

Art. 2º - DELEGAR competências para os atos previstos no art. 6º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 4251/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) BRASILIA (DF)	UND	1,00	283,00	283,00
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	1,00	285,00	285,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 568,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 953	**R$ 568,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 18 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4272, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito em Exercicio do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 854, de 23 de março de 2006,

CONSIDERANDO A secão III da "*constituição da JARI"*, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infações – JARI da Lei Municipal nº 854/2006;

CONSIDERANDO o Oficio Transito Nº 006/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular:	ALEXANDRO MACARI
CPF Nº:	***.030.841-**
RG Nº:	***026** SESP/MT
Endereço:	Rua xxx, Nº xxx – Universitario – Água Boa-MT
Fone:	(66) xxx601-99xx
E-mail:	tmacaritributos@hotmail.com

Suplente:	EDIVALDO SOUZA DE ARAÚJO
CPF Nº:	***.061.101-**
RG Nº:	***2886-* SSP/MT
Endereço:	Rua ***, nº **, Rodoviário - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT
Fone:	(66) 3468-6400
E-mail:	edivaldo.sa@hotmail.com

b) REPRESENTANTE DO DETRAN-MT (UNIDADE ÁGUA BOA):

Titular:	DOUGLAS ALFRED C. ZANARDI
CPF Nº:	***.689.881-**
RG Nº:	***9605-* SSP/MT
Endereço:	Rua: **, nº ** Bairro: Guarujá -CEP: 78635-000 –Água Boa/MT
Fone:	(66) 9 9***-4***
E-mail:	douglaszanardi@detran.mt.gov.br

Suplente:	EDICÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº:	***.658.101-**
RG Nº:	***3.850-* SSP/MT
Endereço:	Rua: ****, Bairro Centro – CEP: 78638-000 – Nova Nazaré – MT
Fone:	(66) 9 9***-3***
E-mail:	ediceliosantos@detran.mt.gov.br

c) REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR – PM/MT (UNIDADE DE ÁGUA BOA):

Titular:	MAJ PM CLEISON HONORIO NAZARIO
CPF Nº:	***.717.741-**
RG Nº:	*882.0***
Endereço:	Av. **** nº ***, Industrial - CEP: 78635-000 – Água Boa – MT
Fone:	(65) 9 8***-40***
E-mail:	Comandantenazario@gmail.com

Suplente:	CAP. PM SALMOS HILARIO RIBEIRO
CPF Nº:	***.999.851-**
RG Nº:	***.485**
Endereço:	Av. ****, nº ****- Industrial– CEP: 78635-000 – Água Boa – MT
Fone:	(66) 9 9***-3***
E-mail:	salmonhribeiro@hotmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros terá duração de um ano, podendo haver recondução de mais 1 (um) ano."

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando em especial o Decreto Municipal nº 3.796/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 28 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4270, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação** no período, **de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024**, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: Alexsandro MacariCPF: ***.030.841-**

SECRETÁRIA: Renilda de Jesus de SouzaCPF: ***.673.841-**

MEMBRO: Edivaldo Souza de AraujoCPF: ***.061.101-**

MEMBRO: Sandra Mara Teixeira BojarskiCPF: ***.565.379-**

MEMBRO: Adriana Cândido PachecoCPF: ***.157.751-**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4250/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 28 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"READAPTA O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO Ofício nº 171/2024-SEMED em 01/04/2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Paulo A. C. Torres, em 15/03/2024;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rogerio M. Coelho, em 15/03/2024;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Paulo A. C. Torres, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:6595/TEOT 12467, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de GARNATROSE BILATERAL, CID: M17,M199,M65,S72.1.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO**, matrícula nº 7253.1, efetivo no Cargo de PROFESSORA, lotado na Escola Municipal Jacy Kuhn Salamoni, pelo **período de 180 (Cento e oitenta dias) a partir de 14/03/2024.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções como Professora de Reforço Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 053

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 053, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 15.000,00** Órgão 003– Secretaria de Adm. e Planejamento Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 0047	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 15.000,00** Órgão 003– Secretaria de Adm. e Planejamento – Fundo municipal de segurança publica FUMSEP Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 65

Água Boa-MT, 18 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023 e 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 189/2023 e 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 01/2024-RH, expedido pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:		ELEVAR PARA:		PERIODO	LOTAÇÃO
		Nível	Valor	Nível	Valor		
MARIO MARCELO LEMES DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	I	8.958,90	II	9.496,42	15/03/2021 a 14/03/2024	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
JORJA CORREIA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	I	2.177,91	II	2.308,58	15/02/2021 a 14/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde
JUCILENE LEMES DOS SANTOS BATISTA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	I	2.177,91	II	2.308,58	17/02/2021 a 16/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde
ROSA AMELIA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	I	2.177,91	II	2.308,58	17/02/2021 a 16/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde
VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	I	2.177,91	II	2.308,58	22/02/2021 a 21/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde
CLEIDIVALDO PIABA DE JESUS	VIGILANTE	I	2.177,91	II	2.308,58	08/03/2021 a 07/03/2024	Secretaria de Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 075, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação dos servidores abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	PORCENTAGEM	APARTIR DE	CARGO	Lotação/Secretaria:
LUCILENE BARBOSA OLIVEIRA	FG	45%	01.02.2024	DIRETORA ESCOLAR	ESCOLA GUARUJÁ

Leia-se:

A Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação dos servidores abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	PORCENTAGEM	APARTIR DE	CARGO	Lotação/Secretaria:
LUCIENE BARBOSA OLIVEIRA	FG	45%	01.02.2024	DIRETORA ESCOLAR	ESCOLA GUARUJÁ

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SISTEMA DE CAMERAS NA SALA DE LICITAÇÕES AFIM DE ATENDER OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

Contratada: *LOURRAINE VASCONCELOS PINTO PEREIRA*

CNPJ: 12.734.172/0001-78

Valor global R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vigência da contratação: 20 (vinte) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 02 de Abril de 2024

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 02 de Abril de 2024

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
DECRETO 020/2024 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL GERAL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

DECRETO 020/2024 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL GERAL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2023 no Município de Alto Paraguai-MT, e dá outras providências".

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal 613/2022, DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Alto Paraguai - MT, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e de taxas, em especial de taxas pelos serviços de ligação, suspensão, religação e fornecimento de água do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos e taxas municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com a exigibilidade suspensa ou não, executados judicialmente ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Parágrafo Único- Ficará responsável pelo atendimento aos contribuintes interessados em aderir ao Programa:

a) O Setor de Tributos, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

b) O DAE – Departamento de Água e Esgoto, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

c) A Procuradoria Municipal, pelos débitos executados.

Art. 2º – A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, a qual compete, implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do **art. 7º** desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo ao termo de confissão.

Art. 3º – O Programa será realizado através do chamamento dos contribuintes para comparecerem à **sede da Prefeitura Municipal**, com o intuito de regularizar seu débito.

Parágrafo único. O prazo de adesão dos contribuintes a este programa é no período de 01/04/2024 a 31/12/2024.

Art. 4º – O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais.

§ 1º O ingresso no Programa implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§ 2º Para a adesão no Programa, é necessária a renúncia ou desistência de qualquer demanda judicial ou administrativa, na qual o contribuinte questiona o débito tributário, sendo que, na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 3º Todos os débitos, incluindo aqueles pendentes de lançamento tributário, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 5º – A fruição dos benefícios de que trata esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 6º – O parcelamento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta lei complementar poderá ser parcelado, respeitando o valor mínimo de cada parcela em R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 11 desta lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 2º, do artigo 11 desta lei.

§ 4º O vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso dar-se-á em até 05 (trinta) dias úteis da adesão ao Programa.

§ 5º O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida produzirá efeitos com o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

§ 6º O atraso acumulado de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático da adesão ao Programa.

Art. 7º – Será concedida remição sobre os débitos previstos no artigo 1º desta lei complementar, observadas as seguintes condições:

I – 80% (oitenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única;

II - 40% (quarenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 06 (seis) vezes;

III – 20% (vinte por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 12 (doze) vezes;

IV – 10% (dez por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 24 (vinte e quatro) vezes.

V – 5% (cinco por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes.

Parágrafo único. Enquanto perdurar os parcelamentos constantes dos incisos II a V, não correrão acréscimos, juros e correção monetária.

Art. 8º – A opção pelo Programa sujeita o contribuinte ou responsável à:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais.

Art. 9º – São requisitos indispensáveis à adesão ao Programa:

I – requerimento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - assinatura do **Termo de Confissão de Dívida - REFIS 2023.**

Art. 10º – No caso de débitos executados judicialmente, a respectiva Execução Fiscal só será extinta após o pagamento, inclusive, dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz à causa, assim como, de toda e qualquer custa reembolsável existente.

Art. 11º – O contribuinte ou responsável optante pelo Programa, será dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário de Projetos Estratégicos ou do Procurador Municipal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta lei;

II – inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;

III – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Alto Paraguai-MT, e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

V - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

VI – compensação ou utilização indevida de crédito.

§ 1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; e o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado, sem prejuízo da inscrição da respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA em órgão de proteção ao crédito.

§ 2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 3º Rescindido o acordo, somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA.

Art. 12º – O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem e apresentando os documentos comprobatórios respectivos.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Pública Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 13º – Os efeitos da presente lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 14º – Faz parte integrante da presente lei, a minuta do **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - REFIS 2023 - Anexo I**, e, por derradeiro, todas as condições gerais ali expostas.

Art. 15º – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 16º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de Março de 2024.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 83/2024

PORTARIA 83/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Onde se lê: Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar conduta da servidora LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS, junto a Secretária de Educação de Alto Paraguai – MT, em conformidade com o art. 156, IV, IX da Lei Municipal nº 011/90.

Art. 2º. Designar:

Presidente: Vailde Luciana de Oliveira, cargo: Secretaria de Receita e Controle,matrícula nº 6;

1º Membro: Adilaine Aparecida Lima da silva Souza, cargo: Téc. Administrativo Escolar, matrícula nº 1774;

2º Membro: Aparecida de Almeida Amorim, cargo: Secretária de Educação, matrícula nº 2044;

Le-se: Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar conduta da servidora LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS, junto a Secretária de Educação de Alto Paraguai – MT, em conformidade com o art. 156, IV, IX da Lei Municipal nº 011/90.

Art. 2º. Designar:

Presidente: Vailde Luciana de Oliveira, cargo: Secretaria de Receita e Controle,matrícula nº 6;

1º Membro: Adilaine Aparecida Lima da silva Souza, cargo: Téc. Administrativo Escolar, matrícula nº 1774;

2º Membro: **Maria Aparecida de Almeida. c**argo Serviço de Apoio I Secretaria e Recepcionista, matricula nº 121.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 28 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 87/2024

PORTARIA 87/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. – EXONERARa pedido, a Servidora **VANILDA FERNANDES DOS SANTOS FERNANDES,** portadora do **RG Nº 1126981-2 SSP/MT e do CPF Nº ***.323.461.**** do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lê-se:

Art. 1º. – EXONERARa pedido a partir do dia 01/04/2024, a S**ervidora VANILDA DOS SANTOS FERNANDES,** portadora do **RG Nº 1126981-2 SSP/MT e do CPF Nº ***.323.461.**** do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 91/2024 RETORNO DE CEDÊNCIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 91/2024 RETORNO DE CEDÊNCIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retorno a pedido, da Servidora Pública Municipal, **ELIZABETE MENDES BORGES PEDRODSO**,Matrícula **N° 1109,**portadora do **RG: N° 758459SSP/MT** e do **CPF: N° 593***.***-53, Titular do Cargo Efetivo de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL -**conforme Termo de Cooperação Técnica Operacional Nº. 001/2023, anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 18/03/2024 DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 de 18/03/2024 DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o dispositivo no Código Tributário do Município de Alto Paraguai-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, o dia 15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10%(dez por cento).

-**Cota Única até o dia 15/08/2024 com desconto de 10% (dez por cento).**

Art. 3º- Os contribuintes que optarem **pelo parcelamento, poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2024, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:**

-**1ª parcela** com vencimento para **15/08/2024;**

-2ª parcela com vencimento para **16/09/2024**;

-**3ª parcela** com vencimento para **15/10/2024**.

Art.4º Após o vencimento legal previsto neste Decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária na forma da lei.

Art.5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Março de 2024

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 010/2024 – RESULTADO - RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa de Licitação Especial nº 010/2024, que tem por objeto o SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, a empresa ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MEDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE – AEMPRO, CNPJ: 22.548.302/0001-31, com a proposta n**o valor mensal de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais**), e o valor total de **R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 01 de abril de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 238/2024

DECRETO N° 238/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Servente de Pedreiro**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **EMERSON PEREIRA DUTRA**, CPF/MF sob o n° 066.301.121-30, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Servente de Pedreiro**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 240/2024

DECRETO N° 240/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **RAQUEL SANTOS GOMES SOARES**, CPF/MF sob o n° 106.337.284-46, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 239/2024

DECRETO N° 239/2024

"Dispõe sobre a investidura de servidor no cargo público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investido no cargo público de **Agente de Combate à Endemias**, o senhor **Joel Scott de Freitas Vieira**, portador do CPF/MF 702.084.891-50, em virtude de ter sido aprovado em Processo Seletivo Público n.° 001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, no cargo de **Professor Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 216/2024, no período de 02 de Abril de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 091/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.511-**, no cargo de **SUPERVISOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **214/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **02/04/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **215/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **02/04/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **216/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **02/04/2024 à 20/12/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.***

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 18/04/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 274/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.591-**, no cargo de **Professor Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 215/2024, no período de 02 de Abril de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.891-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Ser-

viços nº. 214/2024, no período de 02 de Abril de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1044/2024 ARAGUAIANA - MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Enfrentamento e Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Araguaiana-MT".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Pobreza Menstrual e Universalização do acesso a Absorventes Higiênicos no Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e tem como objetivo:

I – Combater a precariedade menstrual, como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene no período da menstruação.

II – Combater a evasão escolar

III – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

IV - Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social.

V – Garantir a dignidade menstrual.

Art. 3º As ações de Enfrentamento e Erradicação da Pobreza Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Inclusão de absorventes menstruais nas cestas básicas distribuídas à pessoas em condições de vulnerabilidade.

II – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes nas escolas da rede municipal de ensino e unidade básica de saúde.

III – Incentivo à promoção de palestras nos quais menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas de necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1045/2024 ARAGUAIANA - MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre o Programa de Cuidadores de Idosos no âmbito do município de Araguaiana e da outra providência".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizada a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura a instituir um programa de remuneração para cuidadores de idosos residentes no município.

Parágrafo Único -Terá direito ao benefício, as famílias cuja a renda não ultrapasse 03 (três) salários mínimos.

Artigo 2º: O programa visa proporcionar um salário mínimo mensal aos cuidadores de idosos devidamente cadastrados e aprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 3º: Para se qualificar ao programa, o cuidador deve comprovar experiência e capacitação na prestação de assistência a idosos, mediante apresentação de documentos e certificados pertinentes.

Artigo 4º: A Secretaria Municipal de Ação Social ficará responsável pela criação de critérios e processos de seleção, bem como pela fiscalização e acompanhamento dos cuidadores beneficiados.

Artigo 5º: O orçamento necessário para a implementação deste programa será alocado conforme as disposições orçamentárias vigentes, garantindo a sustentabilidade financeira da iniciativa.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGITRO DE PREÇO 02-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA O DAE (Departamento de Água e Esgoto) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT** Abertura será no dia 15/04/2024, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 02 de abril de 2024.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1043/2024 ARAGUAIANA - MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de 70 (setenta) lotes do loteamento denominado JARDIM PLANALTO, criado através da Lei Municipal nº 878/2021 de 09 de junho de 2021.

Art. 2º Será executada pelo município a infraestrutura básica de rede de abastecimento de água potável.

§ 1º - A rede de energia elétrica pública, bem como iluminação pública será realizada pela concessionária de energia elétrica em Mato Grosso;

§ 2º - A pavimentação asfáltica do mesmo que deverá ser realizada em até 10 (dez) anos, desde a base até a capa asfáltica, incluído sarjeta, meio-fio, e demais elementos da via pública, por meio de parceria ou por recursos próprios do município.

Art. 3º - A população de baixa e média renda interessada deverá, obrigatoriamente, se inscrever no cadastro social a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Ficam as classes como abaixo segue:

- Classe baixa de até 02 (dois) salários mínimos por família;

- Classe média de até 10 (dez) salário mínimo por família.

Art. 4º - O Cadastro Social será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que poderá ter o auxílio de outras Secretarias, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO legível, TÍTULO DE ELEITOR de Araguaiana):

II - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

III - comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;

IV - Cópia da matrícula escolar dos filhos;

V - Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

VI - se casado, certidão de casamento e averbação da separação/divórcio ou, em caso de união estável, declaração de convivência marital;

VII - se solteiro, certidão de nascimento;

VIII - número do CADÚNICO do Governo Federal;

§ 1º A renda ou desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio ou qualquer outro meio legal que possibilite a verificação.

§ 2º Os dias, horários e local para realização do Cadastro Social serão divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Poder Executivo, através do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, disponibilizará uma planta padrão nos moldes de casa popular, conforme projetos pré-estabelecido.

§ 1º - Adquirente não poderá construir o imóvel com a metragem inferior ao projeto, ou seja, 69,63m2.

§ 2º - Adquirente terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para construir o imóvel, após assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 6º - O adquirente não poderá vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido por um período de 05 (cinco) anos.

§ 1º O título de propriedade só será expedido após o prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 2º A violação ao caput deste artigo ensejará a imediata retomada do imóvel pelo Poder Público sem qualquer direito a devolução ou indenização, o cancelamento da inscrição no cadastro social e a proibição de receber qualquer benefício social no Município de Araguaiana, além de sua responsabilização civil, administrativa e penal.

§ 3º Não terá direito a doação de lote, munícipe que já foi contemplado com casa popular no município, independente qual tenha sido o programa.

Art. 6º As normas de regularização dos referidos imóveis ficarão a cargo do Conselho Municipal de Habitação constituído pela Lei Municipal nº 456 de 21/12/2007.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 006/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21 o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA/MT,** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia **16/04/2024** até o dia **15/04/2025**, das 08h00minh às 12h00minh, no endereço acima citado, sendo a abertura dos envelopes no dia útil subsequente ao recebimento. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal, ou presencialmente no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou através do telefone (66) 3476-1210.

Araguainha - MT, 02 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE COORDENADORA PEDAGÓGIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02/04/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial de forma **PARCIAL** a **Portaria nº. 016/2024**, que concede Gratificação de Regime Integral – GRI a servidora supracitada neste documento.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA MARCILENE SOARES BARBOSA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública **MARCILENE SOARES BARBOSA**, matrícula nº 000991, no exercício do cargo de Apoio Administrativo Educacional, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a convocação da servidora supracitada ao exercício do cargo de Professora de Pedagogia, no Município de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, VI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional, ocupado pela servidora **MARCILENE SOARES BARBOSA**, matrícula nº 000991, em razão de posse em outro cargo Professora de Pedagogia, no Município de São Jose dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), **com efeitos a partir de 01/04/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **ELEUZA ESPÍNDOLA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 51/2023**, que nomeia a servidora supracitada para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 28/03/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de 1 (um) Poço de Monitoramento de Água, conforme as normas da NBR 15495-1/2007 e demais legislações pertinentes para o novo cemitério Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa:

D. F. PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.064.449/0001-26, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 25.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 02 de abril de 2024.

Cristina Maria Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 04/03/2024, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Passeio Público no Loteamento Carvalho, conforme Repasse nº 929603/2022/MDR/CAIXA, resultou em vencedora a empresa:

PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.206.256/0001-43, totalizando o valor global de R$ 905.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 02 de abril de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar o servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por **TÉRMINO DE CONTRATO**.

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE TÉRMINO	CARGO
WAGNER TEIXEIRA LELIS	03/04/2023	03/04/2024	Eletricista

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
VALOR DA TERRA NUA - VTN DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT PARA 2024

Ofício Circular nº 115/2024/GAB

Aos

Contadores / Proprietários de Imóveis Rurais

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, segue abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Araputanga-MT para o ano 2024.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora	Média
2024	R$ 16.153,27	R$ 11.307,29	R$ 8.076,64	R$ 4.845,98	R$ 3.230,65	R$ 1.615,33	**R$ 7.538,19**

Dados sobre o levantamento:

Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti

CPF do Responsável pelo Levantamento: ***.144.488-**

Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Foram utilizados os valores médios dos dados publicados pelo Informa Economics – FNP, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, através da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 1,000), Lavoura aptidão regular (NA 0,700), Lavoura aptidão restrita (NA 0,500), Pastagem Plantada (NA 0,300), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,200) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,100).

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi determinado um fator (0,763545606) a partir de dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Para o ano de 2024, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do INPC com valor acumulado de 01/01/2023 a 01/01/2024 de 3,7070%.

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: 02 / 01 / 2022

Final da realização de coleta: 31 / 12 / 2022

Araputanga-MT, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

Portaria nº 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024

CONTRATADO:EMPRESA PH COPIADORAS E INFORMATICA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS 09 (NOVE) IMPRESSORAS QUE FORAM DANIFICADAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, DEVIDO A QUEDA DE ENERGIA QUE OCORREU NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024..

VALOR: R$ 6.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 67.416,37.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024

CONTRATADO:EMPRESA TOP INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS), FONTES ATX, PARA À ADIMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, AS QUAIS FORAM DANIFICADAS DEVIDO AS FORTES QUEDAS DE ENERGIA.

VALOR: R$ 5.305,04.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MARCOS KLEBER PANSINI ME – MERCADO SARDE.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 69.803,80.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MERCADO LIMA LTDA-ME – MERCADO LIMA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 80.410,30.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA ME-SUPERMERCADO PAGUE MENOS.

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 80.434,62.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA JULIO SHIGUETO ASSUTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE IPTU E ALVARÁ, PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE ARENÁPOLIS/MT..

VALOR: R$ 4.260,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 01/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MAURICIO GABRIELLE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE IPTU E ALVARÁ, PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE ARENÁPOLIS/MT..

VALOR: R$ 4.260,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 01/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA OSVALDINA NUNES FERREIRA RODRIGUES-ME.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14. 133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA INTERNA DE SALAS DE AULA E PINTURA ÁREA EXTERNA DO BANHEIRO MASCULINO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

VALOR: R$ 7.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA AQUISIÇÃO DE MINI PANETONES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

VALOR: R$ 36,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA AQUISIÇÃO DE MINI PANETONES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

VALOR: R$ 4.044,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14. 133/2021, EM VIRTUDE DA AQUISIÇÃO DE MINI PANETONES PARA OS ALUNOS DA CRECHE TIA FIFI.

VALOR: R$ 2.400,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA L C AGUIAR ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14. 133/2021, EM VIRTUDE DA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE ACESSIBILIDADE, COMBATE E INCÊNDIO E PÂNICO, ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA APAE.

VALOR: R$3.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2024

CONTRATADO:EMPRESA ANA CARLA PORTO 06267198103.

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NOS DIVERSOS CARGOS DO ANO DE 2024.

VALOR: R$ 15.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14. 133/2021, EM VIRTUDE DA AQUISIÇÃO DE MINI PANETONES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL- CIMPLAF.

VALOR: R$ 2.520,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2024

CONTRATADO:EMPRESA ELZA ERMITA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, DE CIRCULAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO DE JORNAL IMPRESSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 19.200,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2024

CONTRATADO:EMPRESA MODELO ENGENHARIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADA DE INCENDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT..

VALOR: R$ 3.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024

CONTRATADO:EMPRESA RICHARDSON VIEIRA DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUALIZAÇÃO, PARA QUE AS UNIDADES DE SAÚDE TENHA ACESSO AO RAIO X VIA SISTEMA ONLINE..

VALOR: R$ 7.350,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024

CONTRATADO:EMPRESA NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO CONFORTÁVEIS AOS NOSSOS USUÁRIOS DO SUS..

VALOR: R$ 13.790,10.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO JR-ME.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14. 133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXO TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIA DE LED.

VALOR: R$ 18.500,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA DANIEL RODRIGUES ARAUJO-ARTECON ARTE EM CONCRETO.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14. 133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM PLANTIO DE ARVORES.

VALOR: R$ 9.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024

CONTRATADO:EMPRESA ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPRA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FOGÃO INDUSTRIAL E CILINDRO ELÉTRICO) E MATERIAL DE CONSUMO (PIPOQUEIRA) AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), ESPAÇO EM ANEXO AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS - MT.

VALOR: R$ 2.717,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2024

CONTRATADO:EMPRESA CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, TUDO CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR: R$ 49.980,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS EPP - ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES.

OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 19.995,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2024 .

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS EPP ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, DE MATERIAS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 9.999,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2024 .

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

OBJETO: OBJETO O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO..

VALOR: R$ 237.507,20.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2024 ATÉ 18/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024

CONTRATADO:EMPRESA COMERCIO DE GAS ARENAPOLIS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E O GLP – 13 KG P-(13), COM A ENTREGA DE VASILHAME A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS COZINHAS DENTRO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 46.200,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 117.932,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE IPTU E ALVARÁ, PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE ARENÁPOLIS/MT..

VALOR: R$ 4.260,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2024 ATÉ 25/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA JAMILLY ALLANE CARDOSO DA SILVA.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14. 133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA JAMILLY ALLANE CARDOSO DA SILVA.

VALOR: R$ 6.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2024 ATÉ 25/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE.

OBJETO: OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 34.707,85.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ROBSON MARTINS DAMASCENO.

OBJETO: OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 18.414,50.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS-ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/02/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/02/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/02/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/02/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:BIBIANE CONSTANTINO SOUTO.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA:29/02/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: 1.337,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA EVERTON SAMPAIO PEREIRA 03001234180.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: 36.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.139/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Srº. **JOSÉ LUIZ DE ABREU CAETANO,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 322.428 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 303.105.552-72, ocupante do cargo de Carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** do **Nível 08**, para o **Nível 09,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 237/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 09 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a categoria I-B do cargo de Office Boy, excluindo do anexo III a tabela I-B, para integrar a categoria e tabela VI-A.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

AGENTE ADMINISTRATIVO – OFFICE BOY				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VI-A	VI-A	VI-A	VI-A
1	4.200,08	4.410,09	4.630,59	4.862,12
2	4.284,08	4.498,29	4.723,20	4.959,36
3	4.369,77	4.588,25	4.817,67	5.058,55
4	4.457,16	4.680,02	4.914,02	5.159,72
5	4.546,30	4.773,62	5.012,30	5.262,92
6	4.637,23	4.869,09	5.112,55	5.368,17
7	4.729,98	4.966,47	5.214,80	5.475,54
8	4.824,57	5.065,80	5.319,09	5.585,05
9	4.921,07	5.167,12	5.425,48	5.696,75
10	5.019,49	5.270,46	5.533,99	5.810,68
11	5.119,88	5.375,87	5.644,66	5.926,90
12	5.222,27	5.483,39	5.757,56	6.045,44
13	5.326,72	5.593,06	5.872,71	6.166,34
14	5.433,25	5.704,92	5.990,16	6.289,67
15	5.541,92	5.819,02	6.109,97	6.415,47
16	5.652,76	5.935,40	6.232,17	6.543,77
17	5.765,81	6.054,10	6.356,81	6.674,65
18	5.881,13	6.175,19	6.483,95	6.808,14
19	5.998,75	6.298,69	6.613,62	6.944,31
20	6.118,73	6.424,66	6.745,90	7.083,19
21	6.241,10	6.553,16	6.880,81	7.224,86
22	6.365,92	6.684,22	7.018,43	7.369,35
23	6.493,24	6.817,90	7.158,80	7.516,74
24	6.623,11	6.954,26	7.301,98	7.667,07
25	6.755,57	7.093,35	7.448,02	7.820,42

OFFICE BOY				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I-B	I-B	I-B	I-B
1	2.973,72	3.122,41	3.278,53	3.442,45
2	3.033,19	3.184,85	3.344,10	3.511,30
3	3.093,86	3.248,55	3.410,98	3.581,53
4	3.155,74	3.313,52	3.479,20	3.653,16
5	3.218,85	3.379,79	3.548,78	3.726,22
6	3.283,23	3.447,39	3.619,76	3.800,75
7	3.348,89	3.516,34	3.692,15	3.876,76
8	3.415,87	3.586,66	3.766,00	3.954,30
9	3.484,19	3.658,40	3.841,32	4.033,38
10	3.553,87	3.731,56	3.918,14	4.114,05
11	3.624,95	3.806,20	3.996,51	4.196,33
12	3.697,45	3.882,32	4.076,44	4.280,26
13	3.771,40	3.959,97	4.157,96	4.365,86
14	3.846,82	4.039,17	4.241,12	4.453,18
15	3.923,76	4.119,95	4.325,95	4.542,24
16	4.002,24	4.202,35	4.412,47	4.633,09
17	4.082,28	4.286,39	4.500,71	4.725,75
18	4.163,93	4.372,12	4.590,73	4.820,27
19	4.247,21	4.459,57	4.682,54	4.916,67
20	4.332,15	4.548,76	4.776,19	5.015,00
21	4.418,79	4.639,73	4.871,72	5.115,30
22	4.507,17	4.732,53	4.969,15	5.217,61
23	4.597,31	4.827,18	5.068,54	5.321,96
24	4.689,26	4.923,72	5.169,91	5.428,40
25	4.783,04	5.022,19	5.273,30	5.536,97

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: **"ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 09 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".**

O presente projeto tem por finalidade a realocação da categoria do cargo de Office Boy, para readequação do quadro funcional desta Prefeitura de Aripuanã.

Referida alteração é embasada na valorização do servidor público municipal, bem como vem ocorrido com diversas categorias a exemplo dos Agentes Administrativos e demais. Valorizar a classe é essencial para garantir a proteção dos direitos e o funcionamento adequado da administração pública.

Neste sentido, é que se busca, com apoio deste Augusto Poder, a aprovação do Projeto de Lei em apreço, no menor espaço de tempo possível, valorizando assim, a harmonia entre os Poderes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 34/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CORTINAS EM TECIDO OXFORD E KIT VARÕES, AFIM DE ATENDER AS NECES-**

SIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

Recebimento das Propostas: 03/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 17/04/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 18/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 02 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.135/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 026/2024/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a **ELIODESIA NOGUEIRA BLANK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 00922753 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 875.237.792-04, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Almoxarifado e Controle – SUALCONT, Nível 06, Nível DAS-07***, lotada na Secretaria Municipal de Fianças,*a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.135/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.138/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **DEBORA DE FATIMA MANZANO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1503719-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 991.533.271-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do **Nível 02**, para o **Nível 03,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.137/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, do **Nível 01**, para o **Nível 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.144/2024

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Doreni Francisca da Cruz,****servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob *protocolo com ID de consulta n° DYDVU8 de 07/03/2024;*

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. DORENI FRANCISCA DA CRUZ**, casada, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº. 593.724.861-91(SSP/MT), efetiva no cargo de Professora, Professora, Classe "C", Nível 05, matricula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o protocolo nº 10021140.1.00005/19-1, o equivalente a 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e dias) dias, correspondente à 1.089 (Um mil e oitenta e nove) dias de tempo de contribuição na função de magistério.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17.143/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, Sra. Doreni Francisca da Cruz."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 12, § 3º e art. 70, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT, art. 40, §5º da CF/88 e Art. 166 da Portaria MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e ainda a Lei nº 230/2024, que versa acerca da recomposição salarial do vencimento base dos Professores da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **Sra. DORENI FRANCISCA DA CRUZ**, casada, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº. 593.724.861-91(SSP/MT), efetiva no cargo de Professora, classe "C", nível "05", matricula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com o total de **25 anos e 02 meses de tempo de contribuição**, com proventos integrais**,** conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.04.00045P,** a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.142/2024

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* protocolo com ID de consulta n° PJ791G de 07/03/2024;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Sra. DORENI FRANCISCA DA CRUZ**, casada, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº. 593.724.861-91(SSP/MT), efetiva no cargo de Professora, classe "C", nível "05", matricula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.04.00045P,** a partir de 01/04/2024.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua*, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.141/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Srº. **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** matricula 3892, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 580.128.502-49**,** ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** do **Nível 01**, para o **Nível 02,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.140/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do **Nível 01**, para o **Nível 02,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.062/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000827/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FERNANDA SOUZA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2451589-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 049.767.601-03, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.076/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 226/2024-SME, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CHARLES DE ALMEIDA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
EDILSON VOLNEI HAHN	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
EDINALDO ROOS	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
GEDEAN DE ARAUJO VIANA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
GEILSON FERREIRA DE LIMA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
HELIOMAR DA SILVA NORA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
HUGO MARCELO VALER	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
JOSÉ CARQUEUS	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
JOSÉ ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
JOSUÉ MATIAS	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
LEANDRO FABRINI PEREIRA MENDES	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
MARCELO LALK KLITZKE	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
MARCIO ROGERIO DAMBROSO	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
MARCOS KESSLER CORDEIRO	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
ROMENIG GOMES RATES	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
VANDERLEI LADISLAU MACIEL	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
VILMA SANTOS FRUCTUOZO	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
WALACE FERREIRA DA SILVA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**
LUIZ DA SILVA GONÇALVES	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.078/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° **233/2024/SME e retificação do memorando e Deferido da Gestora,**

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	3444 - MARIA APARECIDA DE MORAES PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Sao Jose Operario. Em substituição a professora Sandra Regina da Silva Araújo que se encontra em desvio de função.
2	4319 - IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS PROFESSOR 2 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição da professora Valquires Dos Santos Silva que está cedida para a Escola Municipal José de Alencar.
3	3960 - GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA PROFESSOR 2 - CLASSE C	06 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti Devido a turma não ter tido nenhuma atribuição nas aulas de Educação Fisica.
4	2478 - NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa Em substituição a professora Luzia de Oliveira que se encontra afasatada.
5	5370-CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA PROFESSOR 1 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Tiradentes. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.
6	7290 - LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW PROFESSOR 1 - CLASSE B	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
7	7485 - MIRIEILY KELLY BERNAL PROFESSOR 1 - CLASSE B	12 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas

8	7539 - JEOVANE MACHADO DOS SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE b	02 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
10	5398 - ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA PROFESSOR 01 - CLASSE C	20 horas semanais Período:18/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi Em substiuição da Professora Silbene Ferreira de Arruda que esta atuando na articulação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.085/2024

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Sirlei Saldanha de Jesus,** efetiva no cargo de **Zeladora** para exercer a função de Auxiliar de Professores e Alunos na Escola Municipal São Jose Operário.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **SIRLEI SALDANHA DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1609476 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.007.421.441-19, matricula nº 2338, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de Auxiliar de Professores e Alunos na Escola Municipal São Jose Operário., em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares CRM/MT - 6368, pelo período de 180 dias a partir de 23/11/2023**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA. CNPJ N°. 12.704.512/0001-18**, vencedora dos três lotes.**

Primeiro lote R$ 34.657,82 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) Segundo lote R$ 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais) Terceiro lote R$ 800,00 (oitocentos reais) **Valor Total da Licitação R$ 42.225,82 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02/04/2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.093/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame da **Concorrência Pública nº 001/2024** , que visa a *"contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana no bairro jardim paraná com extensão de 6.320,08 metros, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o anexo i do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Aripuanã-MT."*

Titulares:

§ Mateus Roveda - Coordenador Jurídico do Município

§ Camila Aparecida David Da Silva Zenere - Supervisão de Convênios

§ Crystian Amado Alencar Da Rosa – Secretário Adjunto Contábil

§ CARLA ALVES SANTOS – Engenheira Tecnica

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.105/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000870/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1533403 SSDC/RO e inscrita no CPF nº. 053.834.622-10, ocupante do Cargo de

Contrato de **Zeladora,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.080/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 42. 500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da Assistência Social		
3390.1400 – Diárias	1.500. 0000000	2. 250,00
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e Des. do Ensino Fundamental		
3390.9197 – Aporte para Cobertura do Déficit atuarial do RPPS	1.500. 1001000	40. 000,00
Total		***42. 250,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da Assistência Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	1.500. 0000000	2. 250,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros –PJ	1.500. 1001000	40. 000,00
Total		***42. 250,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.131/2024

PORTARIA Nº 17.131/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000899/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **VIVIANE DE ANDRADE GALINDO,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 2064119-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 027.045.721-60, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe B**, do **Nível 01**, para o **Nível 02,** *lotada no Gabinete da Prefeita***,** a partir do dia 01/04/2024, referente ao período de 11/03/2019 a 11/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.621/2024.

AUTOR: **MESA DIRETORA**

SÚMULA:

"ALTERA OS ARTS. 11 E 13 DA LEI Nº 2.423 DE 18 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ,** aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN,** Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 11, da Lei nº 2.423/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 11** - Fazem parte das unidades executivas da Câmara Municipal as abaixo especificadas e identificadas por siglas oficiais nos organogramas constantes do Anexo **I desta** Lei.

1- CHEFIA DE GABINETE - CGAB

1.1-Secretaria Geral – **SEGE**

1.2.1 – Supervisor de Recursos Humanos - SURH

1.2.2 – Coordenadoria da Secretaria Geral - COOSEGE

1.2.3 – Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado – **COOPAT**

1.2.4 – Coordenadoria de Compras - **COOMP**

1.2.5. - Coordenadoria de Contratos e Licitações – **COOCLIC**

1.2 – Assessoria de Comunicação - ASSCOM

1.3 – Auxiliar de Atendimento ao Público - **AUXAP**

Art. 2º Fica alterado o Art. 13, da Lei nº 2.423/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 13 -** Os assuntos que constituem áreas de competências de cada unidade executiva da Câmara Municipal de Aripuanã relacionadas no Art. 11 desta Lei são os abaixo especificados.

1 - ….

1.1 - ……

1.2.1 – Supervisor de Recursos Humanos – **SURH**

a) Executar a política de pessoal da Câmara Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários;

b) executar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores;

c) elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários;

d) implementar e supervisionar o sistema de avaliação do estágio probatório e desempenho dos servidores;

e) manter sob sua guarda e responsabilidade documentos pessoais de todos servidores e vereadores;

f) manter sob sua guarda e responsabilidade todo histórico referente ao tempo de serviço e a vida funcional de cada servidor;

g) emitir certidões por tempo de serviço;

h) manter atualizado todo o registro de pessoal;

i) emitir e enviar o e-social;

j) enviar a DCTF WEB;

k) processar e enviar dados aos programas da Receita Federal e ao Ministério do Trabalho e emprego correlatas ao setor (DIRF e RAIS) e demais programas que por ventura os substituam;

l) processar e enviar a folha de pagamento para o gerenciador financeiro do banco, receber, enviar e processar os arquivos de remessas e retornos;

m) gerir as consignações bancárias;

n) supervisionar toda parte de saúde e segurança do trabalho dos servidores

o) gerar e enviar o arquivo do APLIC referente ao seu setor;

p) executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Mesa Diretora ou da Chefia de Gabinete.

1.2.2 – Da Coordenadoria da Secretaria Geral - COOSEGE

a) cooperar com a Secretaria Geral na organização, preparação e arquivamento dos documentos dos vereadores;

b) auxiliar na emissão de requerimentos de diárias, solicitação de adiantamentos bem como os relatórios de viagem; c) emitir requerimentos e relatórios de Verba Indenizatória; d) lavrar as atas das Sessões realizadas pela Câmara Municipal; e) emitir Indicações dos Vereadores;

f) colaborar com a Secretaria Geral em todas suas atribuições na ausência da mesma

g) executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Mesa Diretora ou da Chefia de Gabinete.

h) Auxiliar na realização de Sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

1.2.3 - …

1.2.4 - …

1.2.5 - …

1.2. - …

1.3. - …

1.4. - …

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

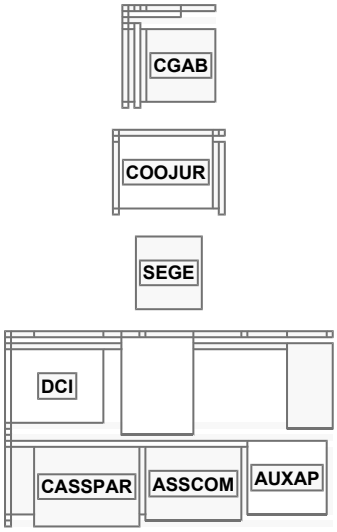
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Câmara Municipal de Aripuanã - MT



GABINETE DO PRESIDENTE	**COOMP – COORDENADORIA DE COMPRAS**
CGAB – CHEFIA DE GABINETE	**COOSEGE – COORDENADORIA DA SECRETARIA GERAL**
COOJUR – COORDENADORIA JURÍDICA	**ASSCOM – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**
COOCON - COORDENADOR CONTÁBIL	**ASSPAR – ASSESSOR PARLAMENTAR**
SEGE – SECRETARIA GERAL	**AUXAP - AUXILIAR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**
SURH - SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	
DCI - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	
COOLIC - COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO	
COOPAT - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.132/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE NOVO SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO 018/2023, TENDO EM VISTA A PERDA DE PRAZO, COM NOVA NUMERAÇÃO SINDICANCIA 004/2024 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância n° 002/2024**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de despesa realizada sem prévio empenho, por serviços realizados pela empresa Macropeças Multimarcas Comercio de Caminhões e Ônibus Eireli, conforme memorando nº 227/SEMUSA/2023.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

PORTARIA N.º041/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE à servidora Sra. GREICIELI APARECIDA DA SILVA ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei

Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, à servidora **Sra. GREICIELI APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG n.º 23477407 e CPF n.º 016.404.821-99, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NAO PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 3761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 18/03/2024 e término em 13/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.08.00046P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 1º/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.136/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 000898/2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **IRANI RODRIGUES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.655.940-3 SSP/PR e do CPF nº. 408. 375.052-91, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Transporte Escolar – SATRES**, Nível **DAS-02***, lotada na Secretaria Municipal de Fianças, a partir do dia 01/04/2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.133/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 026/2024/SEMUFI

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELIODESIA NOGUEIRA BLANK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 00922753 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 875.237.792-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento **Superior Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COOALCONT, Nível DAS-07***, lotada na Secretaria Municipal de Fianças, a partir do dia 01/04/2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 236/2024.

Autor: MESA DIRETORA.

SÚMULA:

"CRIA CARGO E ALTERA OS ANEXOS IV E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 186/2021 que passará a ter a seguinte redação.

Parágrafo Unico - Fica criado o cargo de Supervisor de Recursos Humanos – SURH e extingue o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, altera a Referência do cargo de Diretor do Controle Interno - DCI e altera o valor e referência do cargo de Auxiliar de Atendimento ao Público – AUXAP.

ARTIGO 2º - Altera o Anexo VI - tabela de remuneração da carreira de Profissionais de Suporte Operacional – PSO, Cargos de Nível fundamental completo Motorista (em extinção) e Zelador, da Lei Complementar nº 186/2021 que passará a ter a seguinte redação.

ANEXO IV

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

VAGA	REF	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO (R$)
1	DS-01	Chefe de Gabinete - CGAB	9.380,96
1	DAS-01	Coordenador Jurídico – COOJUR	8.330,31
1	DAS-01	Coordenadoria Contábil - COOCON	8.330,31
1	DAS-02	Secretaria Geral – SEGE	7.296,30
1	**DAS-03**	**Supervisor de Recursos Humanos - SURH**	**5.429,65**
1	**DAS-04**	Diretor do Controle Interno-DCI	5.076,97
1	**DAS-05**	Coordenadoria de Contratos e Licitação - COOLIC	4.162,64

1	**DAS-05**	Coord. de Patrimônio e Almoxarifado-COOPAT	4.162,64
1	**DAS-05**	Coordenador de Compras - COOMP	4.162,64
1	**DAS-05**	Coordenador de Secretaria-geral - COOSEGE	4.162,64
1	DAÍ-01	Assessor de Comunicação - ASSCOM	3.296,29
2	DAÍ-02	Assessor Parlamentar-ASSPAR	2.336,73
1	**DAÍ-03**	**Auxiliar de Atendimento ao Público-AUXAP**	**2.297,50**

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02/04//2024.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA (EM EXTINÇÃO) E ZELADOR

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	**B MÉDIO**	**C SUPERIOR**	**D PÓS-GRADUAÇÃO**	**E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO**
1	2.173,68	2.499,69	2.999,61	3.749,64	4.874,49
2	2.228,01	2.562,19	3.074,63	3.843,38	4.996,34
3	2.283,64	2.626,34	3.151,55	3.939,41	5.121,29
4	2.340,76	2.691,95	3.230,31	4.037,91	5.249,30
5	2.399,26	2.759,28	3.311,10	4.138,90	5.380,58
6	2.459,31	2.828,23	3.393,91	4.242,34	5.515,09
7	2.520,80	2.898,94	3.478,74	4.348,41	5.653,00
8	2.583,89	2.971,44	3.565,71	4.457,15	5.794,31
9	2.648,50	3.045,75	3.654,89	4.568,60	5.939,21
10	2.714,40	3.121,86	3.746,26	4.682,80	6.087,70
11	2.782,59	3.199,95	3.839,98	4.799,94	6.239,94
12	2.852,15	3.279,95	3.935,91	4.919,94	6.395,89
13	2.923,50	3.361,99	4.034,36	5.042,94	6.555,79
14	2.996,55	3.446,08	4.135,23	5.169,05	6.719,71
15	3.931,85	4.521,66	5.425,90	6.782,36	8.817,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.620/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 283.488,93 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 – Obras de Infraestrutura Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 283.488,93 (duzentos e oitenta e três dias e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 058/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0007 – Pro Cidade, Ação 2051 – Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial tem por objeto, propiciar aditivo ao contrato 106/2023, observado a necessária alteração no projeto inicial para alteração na forma de execução da drenagem, com alteração de poços de visita por caixas de passagens, conforme melhor especificado na justificativa técnica de engenharia, acompanhado do plano de trabalho n. 004/2024, anexos.

Sendo o crédito adicional é composto pelos recursos financeiros disponíveis na agência do Banco do Brasil, sob valor e conta bancária:

1. . R$ 255.129,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e nove reais), conta bancária n. 11.805-2;

2. R$ 28.359,93 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), conta bancária n. 13.004-4.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 052 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.134/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 246/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,**

Nome	Cargo	Lotação
Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº02/2024

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES-CNPJ- 21.679.098/0001-25, no valor total de R$4.056.606,50 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 036/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 036/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:**ATÉ DIA 04/04/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARÍ			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
923	MICHELLY LEITE FERNANDES	9º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 035/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2024 DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

1) Retificar o Edital 034/2024 de Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/SMEC/2023, conforme abaixo:**Onde se lê:**

Professor Pedagogo – 20H – EM São Benedito – Assentamento Cabaças			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
865	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	7º	Classificado

Leia-se:

Professor Pedagogo – 20H – EM Raimunda Arnalda Almeida Leão – Distrito de Nova Fernandópolis			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
865	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	7º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a a prorrogação do processo licitatório pregão eletrônico nº04/2024 para o dia 16 de abril de 2024, as 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 02 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº03/2024

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES-CNPJ- 21.679.098/0001-25, no valor total de **R$**1.788.645,60 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: APPLYING ASSESSORIA, CNPJ Nº 34.046.408/0001-16 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS ORÇAMENTO, INICIAL, MENSAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, MENSAIS DE FOLHA DE PAGAMENTO, MENSAIS CONTRATOS E CONVÊNIOS, MENSAL PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, INCLUINDO REENVIO, SEGUINDO AS NORMAS DO LEIAUTE DO TRIBUNAL DE CONTAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0. Gabinete da Presidência
Sub Função	01.01.0.0. Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De terceiros Pessoa Jurídica

Barra do Bugres, 02 de abril de 2024

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PE 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº. 5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação

DATA: 15/04/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 02 de abril de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 03.2024 PREFEITURA BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE MARÇO DE 2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1082 Contratado: VALTER SOUSA BRITO no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1. 950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1083 Contratado: JHEYMYS JHEYS BARBOSA DE MACEDO no cargo de: MAQUEIRO com valor de R$ 1. 412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – UPA com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1084 Contratado: GLEYDSON LORRAN FERREIRA DE SOUSA no cargo de: AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL DE CAMPOS com valor de R$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVICOS com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1085 Contratado: CLEUZINA CONCEIÇÃO BARBOZA NASCIMENTO no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1086 Contratado: HELENA REZENDE DE QUEIROZ no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03. 2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1087 Contratado: MARIA SANDRA FIRMINO DA CUNHA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1088 Contratado: MARIANE FORTE FERREIRA DAVID no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1089 Contratado: MARILENE LIONES DUARTE OLIVEIRA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1090 Contratado: TAINARA LUZ MARTINS no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1091 Contratado: VALDERINA MARTINS BARROS no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03. 2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1092 Contratado: MARIA IGNEZ DANTAS RODRIGUES no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1093 Contratado: ANTONIO CARLOS SOUZA CAMPOS no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1094 Contratado: ELAINE ROSA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01. 03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1095 Contratado: IZAURA ALMEIDA DO NASCIMENTO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.163,15 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1096 Contratado: LUCIANE SOUZA GUIRRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1097 Contratado: SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1098 Contratado: LOHRANA DIAS LEONEL no cargo de: PSICOLOGO com valor de R$ 3.600,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03. 2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1099 Contratado: LUDIMILLA OLIVEIRA SILVA no cargo de: PSICOLOGO com valor de R$ 3.600,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01. 03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1100 Contratado: ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01. 03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1101 Contratado: CAMILA SILVA LIMA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13. 12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1102 Contratado: CRISTINA VIEIRA DE MELO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03. 2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1103 Contratado: DANIELA LUCIA MAGALHAES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03. 2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1104 Contratado: PAULA CAROLINA FERREIRA DOURADO no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1105 Contratado: DEYSE CONCEIÇAO LUIZ no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1106 Contratado: EDINARIA COSTA DO NASCIMENTO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1107 Contratado: ERICA SILVA BONFIM no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1108 Contratado: FERNANDA NOBREGA CLEMENTE no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1109 Contratado: IVA FERREIRA DA PAIXÃO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1110 Contratado: LUCIENE MARINHO SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1111 Contratado: LUMA FERNANDES DE LIMA CARVALHO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1112 Contratado: MARIA CONCEIÇÃO MARTINS DE SOUSA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1113 Contratado: MARIA DA PENHA RODRIGUES DE ALMEIDA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1114 Contratado: NATHALIE STEFANY FERREIRA DE OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1115 Contratado: DIVINA ETERNA SABINO QUIRINO SILVA no cargo de: TECNICA EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – HOSPITAL com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1116 Contratado: LUANA CRISTINA FERREIRA UEMURA no cargo de: TECNICA EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -HOSPITAL com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1117 Contratado: MALLU MADERS SILVA CAÇÃO no cargo de: TECNICA EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1118 Contratado: MARIA NEURIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -HOSPITAL com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1119 Contratado: ARLI SILVA DOS SANTOS no cargo de: TECNICO EM ANALISES CLINICAS com valor de R$1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1120 Contratado: POLIANA CECILIA FRATARI QUEIROZ SANCHEZ no cargo de: BIOQUIMICA COM ESP. EM EXAMES CITOLOGICOS com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1121 Contratado: VERONICA RIBEIRO BAUERMANN no cargo de: ASSISTENTE JURIDICO ADMINISTRATIVO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1122 Contratado: JEAN RENATO ESTEVES NEVES no cargo de: OFICINEIRO ARTE EDUCADOR com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com a vigência de 01.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1123 Contratado: FERNANDA AMERICA DOS SANTOS FRANÇA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1124 Contratado: REGIANE CRISTINA DA SILVA ARAUJO no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1125 Contratado: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1126 Contratado: VANICE CARDOSO BASTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1127 Contratado: VITORIA SOUSA REGES no cargo de: TAE com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1128 Contratado: LEONARDO PEREIRA MOITINHO no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 04.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1129 Contratado: NATALIA SOUSA MATOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1130 Contratado: DENICE TEIXEIRA LIMA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1131 Contratado: GEORDANI SILVA RODRIGUES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1132 Contratado: LARISSA RICTCHELLI FELIX CARVALHO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1133 Contratado: LUZENE BENTO DA SILVA no cargo de: AAE com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1134 Contratado: ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1135 Contratado: ELIENE DA SILVA SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1136 Contratado: IKARO HENRIQUE JESUS ALVES no cargo de: MECANICO com valor de R$ 1.890,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE com a vigência de 07.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1137 Contratado: JHENNIFER SANTANA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1138 Contratado: ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1339 Contratado: GABRYELE FERREIRA RIBEIRO no cargo de: MEDICO VETERINARIO com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE com a vigência de 08.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1340 Contratado: AUGUSTO SILVA DINIZ no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com a vigência de 11.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1341 Contratado: THAMIRES SOUZA no cargo de: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESTR. DA FAMILIA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com a vigência de 12.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1342 Contratado: PAULA DA SILVA XAVIER OLIVEIRA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 13.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1343 Contratado: RAQUEL ALVES DE SOUZA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 13.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1344 Contratado: CASSIA ANDRADE SANTOS no cargo de: OFICINEIRO ARTE EDUCADOR com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 14.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1345 Contratado: DIEGO VINICIUS LIMA RIBEIRO no cargo de: ORIENTADOR ESPORTIVO com valor de R$ 3.600,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 14.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1346 Contratado: AUZENI MENEZES SIEBERT no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com a vigência de 14.03,2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1347 Contratado: ANTONIO UMBERTO SOUSA COSTA no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS com valor de R$ 3.000,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE com a vigência de 15.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1348 Contratado: ELIZANGELA REZENDE DE SOUZA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 18.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1349 Contratado: KAREN CRISTIANE DA SILVA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 18.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1350 Contratado: TATIANE CARDOSO SANTOS no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 18.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1351 Contratado: VANDERLANE RODRIGUES BRAGA COSTA no cargo de: TAADI com valor de R$ 1.661,89

mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 18.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1352 Contratado: ANA CLAUDIA AMANCIO SANTANA no cargo de: TAE com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 18.03.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1353 Contratado: WANESSA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO BETTI no cargo de: VISITADORA SOCIAL com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 19.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1354 Contratado: GISLEYNE BARROS TAVARES no cargo de: VISITADORA SOCIAL com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 19.03.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1355 Contratado: ROMARIO DO NASCIMENTO PEREIRA no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS com valor de R$ 3.000,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL com a vigência de 20.03.2024 à 31.12.2024.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 04° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 289/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 43.27092% ao contrato

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R$ 118.929,93 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
80685	CONSTRUCAO LAR DOS IDOSOS	118.929,93
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$		**118.929,93**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei n 8666/93.

3.2- A **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão que os valores informados estão em desconformidade com os obtidos quando da primeira solicitação encaminhada pela empresa.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

Leia - se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 3,564545% ao contrato

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R$ 118.929,93 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
80685	CONSTRUCAO LAR DOS IDOSOS	118.929,93
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$		**118.929,93**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 40, XI da Lei nº 8666/93 e Art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

3.2- A **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão que os valores informados estão em desconformidade com os obtidos quando da primeira solicitação encaminhada pela empresa.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula nona prevê: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contrato fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o Art.40, XI da Lei nº 8666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

PUBLICAÇÃO DISTRATO 03.2024 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS MARÇO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02.04.2024

DISTRATO DO CONTRATO 125 /2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. TCHARLES VIEIRA DE FARIAS, no cargo de mecânico , da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01.03.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 213 /2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ALAN CARLOS DE ABREU BARBOSA, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.03.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 235/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LILIAN MARA GOMES, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.03.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 348/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. VALÉRIA RAMOS DOS SANTOS, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 31.03.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 354/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MUNIQUE SOUZA DE AMORIM, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15.03.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 368/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. DOGLAS RAFAEL MOURA, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13.03.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 411/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LEIDIANA FERNANDES FIGUEIREDO, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.03.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 432/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOEL FERNANDES NARCIZO, no cargo de Operador de máquina pesada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 19.03.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 448/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. CARLA PEREIRA MACHADO KERHOVEN, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.03.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

TÉRMINO DE CONTRATO 455/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. NÚBIA CARLA MOREIRA BORGES, no cargo de professora, da Secretaria Municipal de Educação, até 31.03.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 474/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. CLARICE DA SILVA SOUZA OLIVEIRA, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31. 03.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 493/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, no cargo de motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01.03.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 496/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLAUDIO BATISTA DE CARVALHO, no cargo de motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 01.03. 2024

DISTRATO DO CONTRATO 533/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. PATRICIA CRISTINA FARIA XAVIER, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.03.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 579/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. PEDRO VINICIUS BARBOZA NAVARRO, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 18.03.2024. o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 610/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LINDAURA FRANCISCA CAVALCANTE SOUZA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 05.03.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 620/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor a Sra. THARLES DHULIANO SILVA OLIVEIRA, no cargo de motorista do transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 18.03.2024. o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 710/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. IVANILDES AZEVEDO DA SILVA PASSARINHO, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.03.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 827/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. WALLY BARBOSA BECKER, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 13.03.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 832/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. NÉRIA RIBEIRO DIAS SANTANA, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.03.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 848/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. THAIS STHEFANNE PEREIRA, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.03.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1080/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA, no cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.03.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato

TÉRMINO DE CONTRATO 1091/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. VALDERINA MARTINS BARROS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, até 31. 03.2024.

TÉRMINO DE CONTRATO 1098/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. LOHRANA DIAS LEONEL, no cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Educação, até 18.03.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigênciado contrato n° 18/2022 de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **29 de Abril de 2024**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 27 DE MARÇO DE 2024**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, RE-

PRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

I – Fica autorizada a empresa: **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 50.628.917/0001-03, para que inicie em até 15 (quinze) dias a obra referente o Contrato nº 19/2024, proveniente do **Processo Licitatório nº. 010/2024, Concorrência nº. 01/2024**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MANOEL AUGUSTO TOBHOWEDE LOCALIZADA DENTRO DA ALDEIA INDIGENA MARAIWATSEDE NA BR-158, conforme Proposta vencedora, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Concorrência nº. 01/2024 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31, com sua sede na Avenida Prainha (Lot. Consil), nº 09, térreo, salas 110/112, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, MT, CEP 78.048-436, Telefone (65) 98448-0108 / 99967-1609 (Luis Felipe), e-mail administracao@pantanaltec.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORRÊA DA SILVA**, portador do RG nº 15428400 SSP/MT e do CPF nº 020.147.711-46, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 001/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n° 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para atender às manutenções, reformas, adequações, melhorias e ampliações de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70884	SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL	UNID	7.950.000	R$ 1,00	R$ 7.950.000,00
2	73110	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO ITEM 01	UNID	1	0,00%	----------
TOTAL GLOBAL (ITEM 1 + ITEM 2)						**R$ 7.950.000,00**

Totalizando o valor de R$ 7.950.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados de a partir desta data, **iniciando em 02 de abril de 2024 e encerrando em 02 de abril de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 02 (dois) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do Contratante.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal/Fatura e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o Contratante.

5.15 O fornecedor deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Fatura deverá ser apresentada informando as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preço e autorizar adesão quando for o caso;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

n) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

o) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

p) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

q) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

r) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

s) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o órgão gerenciador a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor órgão gerenciador;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 02 (dois) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei;

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos a serem adquirido precisam ser até o máximo 12 (doze) meses de validade, contados da data de emissão da autorização e fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00

02.001.04.122.0002.1141.4.4.90.52.00.00

03.001.04.122.0002.1075.4.4.90.52.00.00

03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00

03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.003.25.752.0022.2330.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

04.001.04.122.0002.2056.3.3.90.39.00.00

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.39.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.39.00.00

04.003.25.752.0022.2330.3.3.90.39.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.39.00.00

04.001.04.122.0002.2056.4.4.90.52.00.00

04.002.15.451.0021.1143.4.4.90.52.00.00

04.002.15.451.0021.2054.4.4.90.52.00.00

04.002.15.452.0021.1077.4.4.90.52.00.00

04.002.15.452.0021.2079.4.4.90.52.00.00
04.003.25.752.0022.1434.4.4.90.52.00.00
04.004.26.782.0021.1068.4.4.90.52.00.00
05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.39.00.00
05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.39.00.00
05.001.12.128.0002.2080.3.3.90.39.00.00
05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.39.00.00
05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.39.00.00
05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.39.00.00
05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00
05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00
05.003.12.361.0033.1082.3.3.90.30.00.00
05.003.12.365.0060.2343.3.3.90.30.00.00
05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00
05.001.12.122.0002.2334.4.4.90.52.00.00
05.002.12.361.0033.1081.4.4.90.52.00.00
05.002.12.361.0033.2096.4.4.90.52.00.00
05.003.12.365.0060.1086.4.4.90.52.00.00
05.002.12.365.0060.1166.4.4.90.52.00.00
05.002.12.365.0060.2098.4.4.90.52.00.00
05.004.12.361.0073.2015.4.4.90.52.00.00
05.002.12.365.0074.1167.4.4.90.52.00.00
05.003.12.365.0074.1427.4.4.90.52.00.00
05.002.12.365.0074.2102.4.4.90.52.00.00
06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.39.00.00
06.001.10.301.0062.2112.3.3.90.39.00.00
06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.39.00.00
06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.39.00.00
06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.39.00.00
06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.39.00.00
06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.39.00.00
06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.39.00.00
06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2112.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2114.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00
06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2038.4.4.90.52.00.00
06.001.10.301.0062.2140.4.4.90.52.00.00
06.001.10.302.0064.2146.4.4.90.52.00.00
06.001.10.302.0064.2148.4.4.90.52.00.00
07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.39.00.00

07.004.17.512.0020.2356.3.3.90.39.00.00
07.002.18.542.0005.2348.3.3.90.39.00.00
07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00
07.004.17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00
07.002.18.542.0005.2358.3.3.90.30.00.00
07.001.20.606.0005.2092.4.4.90.52.00.00
07.001.20.606.0005.2339.4.4.90.52.00.00
07.001.22.661.0005.2345.4.4.90.52.00.00
08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00
08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.39.00.00
08.001.04.123.0002.1094.4.4.90.52.00.00
08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00
08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.39.00.00
08.002.04.129.0002.2329.4.4.90.52.00.00
08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.39.00.00
08.004.17.512.0020.2052.4.4.90.52.00.00
08.004.17.512.0020.2335.3.3.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2335.3.3.90.39.00.00
08.004.17.512.0020.2335.4.4.90.52.00.00
09.001.08.122.0002.2328.3.3.90.30.00.00
09.002.08.243.0013.2045.3.3.90.30.00.00
09.004.08.244.0013.2050.3.3.90.30.00.00
09.005.08.243.0013.2047.3.3.90.30.00.00
09.006.08.241.0013.2041.3.3.90.30.00.00
09.002.08.243.0013.2045.4.4.90.52.00.00
09.004.08.244.0013.2050.4.4.90.52.00.00
09.005.08.243.0013.2047.4.4.90.52.00.00
09.006.08.241.0013.2041.4.4.90.52.00.00
09.004.08.244.0013.2050.3.3.90.39.00.00
09.004.08.244.0013.2050.3.3.90.39.00.00
10.001.04.122.0002.2326.3.3.90.39.00.00
10.001.04.122.0002.2326.3.3.90.30.00.00
10.003.27.812.0011.2105.3.3.90.39.00.00
10.003.27.812.0011.2105.3.3.90.30.00.00
10.001.04.122.0002.1440.4.4.90.52.00.00
10.001.04.122.0002.2326.4.4.90.52.00.00
10.003.27.812.0011.2105.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 03 (três) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da nota fiscal/fatura e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Douglas Henrique Santos Porto – mat. 5976– CPF: 036.xxx.xxx-37

Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Elandia dos Santos Rocha – mat. 405 – CPF 016.xxx.xxx-16

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 02 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender à Prefeitura Municipal, cuja função é de avaliação e monitoramento dos serviços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do dia **18/03/2024 à 17/03/2025**, correspondendo ao 3º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 819.060,00 (oitocentos e dezenove mil e sessenta reais),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	Especificação do Serviço	Un	Qtde/ Diária	Valor Unitário	Qtde/ mensal 22 dias	Qtde/ Anual 12 meses	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres/MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.	UN	250 Refeições	R$ 12,41	5.500 Refeições	66.000 Refeições	R$ 819.060,00

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução referente ao trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 a BR-070, por mais **56 (cinquenta e seis) dias**, conforme tabela:

	Prazo	Data de Início	Data do Término
Execução	56 dias	18/03/2024	09/05/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, conforme tabela**:**

Prazo a Prorrogar	Prazo	Data de Início	Data do Término
Execução	90 dias	18/03/2024	16/06/2024
Vigência	90 dias	18/03/2024	16/06/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho nº MT000042/2024, registrada no MTE em 08/03/2024, a qual majorou em 8% (oito por cento) o piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. REMANESCENTE (03/03/2024)	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	24	R$ 3.382,54	R$ 81.180,96
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 3.641,65	R$ 43.699,80
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 4.685,79	R$ 56.229,48
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	06	R$ 6.367,13	R$ 38.202,78
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	10	R$ 4.372,11	R$ 43.721,10
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 4.029,28	R$ 193.405,44
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE APOIO E LOGISTICA 44 HRS SEMANAIS	POSTO	100	R$ 3.429,89	R$ 342.989,00
33	MOTORISTA CATEGORIA A/B 12/36 DIURNO	POSTO	15	R$ 5.431,46	R$ 81.471,90
34	MOTORISTA CATEGORIA A/B 12/36 NOTURNO	POSTO	09	R$ 6.738,42	R$ 60.645,78
35	MOTORISTA CATEGORIA C 44 HRS SEMANAIS	POSTO	40	R$ 5.309,08	R$ 212.363,20
39	SERVIÇO GERAIS INTERNO 12/36 DIURNO	POSTO	0	R$ 3.397,33	R$ 0,00
42	RECEPCIONISTA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 3.505,26	R$ 42.063,12
43	MAQUEIRO DIURNO COM 20% DE INSALUBRIDADE 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 4.373,74	R$ 52.484,88
TOTAL: R$ 1.248.457,44					

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R$ 78.304,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R$ 1.941.892,14 (um milhão novecentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), totalizando o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 78.304,50 (setenta e oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, E ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: *FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS*.

OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de promover a continuidade na prestação dos serviços realizados pelas Secretárias Contratantes.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo excluir do Contrato Administrativo nº 022/2022-PGM, da condição de CONTRATANTE, aSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **11/03/2024 a 10/03/2025,** comrenovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre 03/2023 a 03/2024, com valor percentual correspondente 3,636090%, conforme descrição na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNI	QTD	VALOR REAJUSTADO	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL (400 M2 – 2 PISOS) – Rua General Osório, nº 3000, Bairro Centro – Cáceres/MT. Coordenadas Geográficas: 16° 3'51. 71"S Fonte: Google Earth 57°41'6. 81"O	**MESES**	**12**	**R$ 14.108,16**	**R$ 169. 297,92**

CLÁUSULA QUARTA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 169.297,92 (cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho nº MT000042/2023, registrada no MTE em 08/03/2024, a qual majorou em 8% (oito por cento) o piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. REMANESCENTE (03/03/2024)	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	08	R$ 3.382,54	R$ 27. 060,32
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	10	R$ 3.641,65	R$ 36. 416,50
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	14	R$ 6.367,13	R$ 89. 139,82
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 6.098,27	R$ 73. 179,24
25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	91	R$ 4.280,11	R$ 389. 490,01
43	MAQUEIRO DIURNO COM 20% DE INSALUBRIDADE 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 4.373,74	R$ 52. 484,88
45	MOTORISTA CATEGORIA D COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 6.809,29	R$ 163. 422,96
46	MOTORISTA DE AMBULANCIA COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	HORA	3.185	R$ 36,58	R$ 116. 507,3
48	TECNICO EM INFORMATICA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	19	R$ 5.322,84	R$ 101. 133,96
R$ 1.048.834,99					

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R$ 71.136,31

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R$ 2. 272.225,63 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), totalizando o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 71.136,31 (setenta e um mil cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 1º DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a alteração da tabela 03 do Anexo I-C da Lei Complementar 221 de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se a tabela 03 do anexo I-C da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024, de acordo com os respectivos valores:

Tabela 03

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - 1.0	R$ 3.128,10	R$ 3.301,71	R$ 3.475,31	R$ 3.648,88	R$ 3.822,45	R$ 3.996,03	R$ 4.169,63	R$ 4.343,18	R$ 4.516,75	R$ 4.692,20
II - 1.11	R$ 3.472,17	R$ 3.664,53	R$ 3.857,21	R$ 4.049,93	R$ 4.242,55	R$ 4.435,25	R$ 4.627,97	R$ 4.820,62	R$ 5.013,30	R$ 5.207,74
III - 1.25	R$ 3.910,13	R$ 4.126,75	R$ 4.343,69	R$ 4.560,70	R$ 4.777,67	R$ 4.994,59	R$ 5.211,56	R$ 5.428,55	R$ 5.645,51	R$ 5.864,69
IV - 1.4	R$ 4.378,60	R$ 4.621,62	R$ 4.864,57	R$ 5.107,58	R$ 5.350,56	R$ 5.593,56	R$ 5.836,56	R$ 6.079,60	R$ 6.322,56	R$ 6.567,87

Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 1º de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho nº MT000042/2023, registrada no MTE em 08/03/2024, a qual majorou em 8% (oito por cento) o piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. REMANESCENTE (03/03/2024)	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	27	R$ 3.382,54	R$ 91.328,58
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 3.641,65	R$ 54.624,75
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 4.685,79	R$ 56.229,48
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	26	R$ 6.367,13	R$ 165.562,54
11	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	4.216	R$ 28,18	R$ 118.806,88
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	38	R$ 6.098,27	R$ 231.734,26
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	57	R$ 4.372,11	R$ 249.210,27
21	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR INSALUBRIDADE DE 20% 40 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	96.196	R$ 25,11	R$ 2.415.481,56
25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	714	R$ 4.280,11	R$ 3.055.998,54
27	SOLDADOR COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 5.599,68	R$ 134.392,32
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	535	R$ 4.029,28	R$ 2.155.664,8
29	AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	534	R$ 3.941,71	R$ 2.104.873,14
R$ 8.729.033,98					

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R$ 1.427.803,14

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R$ 17.449.468,98 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos),

totalizando o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 1.427.803,17 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e três reais e dezessete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a formação das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, biênio 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 21 de março de 2023, com registro em Ata nº 230 e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno no Art.17º, 19º e 21º, torna pública as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato 2024/2026, e,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger e aprovar por unanimidade as conselheiras para formação das Comissões do Conselho M. dos Direitos da Mulher – CMDM, sendo então,

Art. 2º- Comissão de Divulgação e Comunicação:

Maria José da silva (Mazéh)Sandra Regina Silva da Cunha, Lucimar Pinho da Silva.

Art. 3º- Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento:

Alvanir Caixeta Pereira Veiga, Fabiane Deluque Viana Caetano,Andressa da Silva Mendonça dos Santos.

Art. 4º- Comissão de Orçamento e Financiamento:

Angelina Oliveira da CostaJoelma Moreira Brito,Felicidade Francelina Sales Siqueira.

Art. 5º- Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas:

Suyane de Araújo GiansanteEster Ferreira CamposBenice Benedita de OliveiraMaristela do Rosário Mesquita da SilvaAngelina de Oliviera Costa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 21 de março de 2024.

Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Presidente do CMDM

Decreto nº 187/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada disponibilização de licença para uso de software - saúde pública, modulo indicadores de gestão, para atender às necessidades da Coordenação de Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **05/03/2024 a 05/03/2025,** correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023, **PARA MAIS 06 (SEIS) MESES** contados a partir do dia **21/03/2024 a 20/09/2024,** semrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 1º DE ABRIL DE 2024

"Institui o adicional de produtividade aos engenheiros e arquitetos do município de Cáceres. Altera dispositivos das Leis Complementares nº 25/1997 e nº 48/2003, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar complementa dispositivos das Leis Complementares nº 25/1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres" e nº 48/2003, que "Dispõe sobre a criação Do Plano de Cargo Carreira e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres", a fim de estabelecer programada de produtividade dos Servidores Públicos Municipais ocupantes taxativamente dos cargos de nível superior com formação em Arquitetura ou Engenharia.

Art. 2ºO art. 158 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

"Art. 158 .....

(...)

XIII - adicional de produtividade, destinado a ocupantes dos cargos de nível superior, com formação em Arquitetura ou Engenharia, que possuam Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cargo, e que exerçam a atividade de fiscalização e elaboração de projetos de obras civis, pavimentações ou manutenções de vias.

Art. 3º Fica criada a Subseção XI - Adicional de Produtividade por Responsabilidade Técnica, na Seção III – Das Gratificações e Adicionais, Capítulo II – Das Vantagens, Título III – Dos Direitos e Vantagens, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

Subseção XI

Adicional de Produtividade por Responsabilidade Técnica

"**Art. 177-B.** O adicional de produtividade por responsabilidade técnica será devido aos servidores referidos no art. 158, inciso XIII desta Lei Complementar, que forem designados por Portaria publicada no diário oficial do município, como fiscais de execução de obras civis, pavimentação ou manutenção de vias."

Art. 4º O art. 40 da Lei Complementar nº 048, de 05 de setembro de 2003 (Plano de Cargos e Carreiras e Salários), passa a vigorar acrescido do inciso XXVIII, com a seguinte redação:

"Art. 40. .....

(...)

XXVIII - Adicional de produtividade é destinado a ocupantes dos cargos de nível superior, com formação em Arquitetura ou Engenharia, que possuam Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cargo e função, e que exerçam a atividade de fiscalização e elaboração de projetos de obras civis ou pavimentações."

Art. 5º Fica criado, a partir da vigência desta lei, o Adicional de Produtividade dos servidores efetivos da Administração Direta do Município de Cáceres, ocupantes taxativamente dos cargos de nível superior, com formação em Arquitetura ou Engenharia, que possuam Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cargo e função, e que exerçam a atividade de fiscalização e elaboração de projetos de obras civis e pavimentações ou manutenções de vias, todos sobre a chancela dos respectivos Conselhos Regionais - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MT.

Art. 6º O Adicional de Produtividade de que trata essa Lei Complementar não excederá a 65 (sessenta e cinco) UFIC – Unidade Fiscal de Cáceres, vedada a sua incorporação à remuneração para fins de aposentadoria.

Art. 7º O Adicional de Produtividade de que trata a presente Lei, não integrará a remuneração do servidor ocupante taxativamente dos cargos de nível superior com formação em Arquitetura ou Engenharia para fins de concessão de férias, 1/3 (um terço) de férias e gratificação natalina.

Art. 8º Para apuração do Adicional de Produtividade por Responsabilidade Técnica serão atribuídos pontos à atividade de fiscalização de obras desenvolvida pelos Engenheiros e Arquitetos, conforme tabelas constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

I - A pontuação será vinculada à apresentação da ART/RRT de fiscalização e no mínimo de 2 relatórios fotográficos mensais por obra;

II - Em se tratando de obra localizada em zona rural, poderá ser apresentado apenas um relatório fotográfico mensal;

III - O adicional será devido mensalmente, desde a data de início da obra (Ordem de Serviço) até o termo de recebimento definitivo;

IV - A ART/RRT deverá especificar a área de intervenção a ser fiscalizada, a qual será utilizada para o cálculo de pontos;

V - A área de intervenção engloba, além da área construída, toda a área de terreno que sofrerá algum tipo de serviço de engenharia e/ou arquitetura;

VI - Cada obra corresponderá a uma determinada pontuação, a depender de suas dimensões, conforme demonstrado nas tabelas abaixo;

VII - A pontuação final dar-se-á pela somatória dos pontos, a qual se repetirá mensalmente, até o término da obra;

VIII - Para fins de facilitação de cálculo, o resultado da pontuação para obras de pavimentação será arredondado para números inteiros;

IX - Os Engenheiros e Arquitetos deverão apresentar relatório mensal, conforme modelo do Anexo II desta Lei Complementar, de suas atividades ao Chefe Imediato onde encontra-se lotado, constando da lista de atividades realizadas no período que compreende o primeiro dia até o dia final de cada mês da realização das atividades.

Art. 9º Para apuração do Adicional de Produtividade por Responsabilidade Técnica serão atribuídos pontos à atividade de elaboração de projetos desenvolvida pelos Engenheiros e Arquitetos, conforme tabelas constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

I - A pontuação será vinculada à apresentação da ART/RRT de elaboração de projetos;

II - O adicional será devido na entrega final dos projetos;

III - A ART/RRT deverá especificar a área de intervenção na qual o projeto foi desenvolvido, a qual será utilizada para o cálculo de pontos;

IV - A área de intervenção engloba, além da área construída, toda a área de terreno que sofrerá algum tipo de serviço de engenharia e/ou arquitetura;

V - Cada obra corresponderá a uma determinada pontuação, a depender de suas dimensões, conforme o Anexo I;

VI - A pontuação final dar-se-á pela somatória dos pontos, a qual será computada pontualmente no mês da entrega do projeto;

VII - Para fins de facilitação de cálculo, o resultado da pontuação para projetos de obras de pavimentação será arredondado para números inteiros.

Art. 10. Cada ponto produzido será equivalente a 5% (cinco por cento) da UNIDADE FISCAL DE CÁCERES – UFIC, e a pontuação ocorrerá conforme os itens especificados no Anexo I. A pontuação máxima será no total de 1.300 (um mil e trezentos) pontos.

Parágrafo único. O Adicional de Produtividade de que trata este Decreto, será pago no mês subsequente ao de sua apuração, observados os critérios constantes no Anexo I.

Art. 11. As despesas decorrentes dos adicionais referidos nesta presente lei complementar onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 1º de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

Tabela de pontos Elaboração de Projetos Obras Civis de Construção ou Reforma	
m²	**Pontos/mês**
50 a 100	50
100,01 a 300	100
300,01 a 500	150
500,01 a 700	200
700,01 a 900	250
900,01 a 1100	300
1100,01 a 1300	350
Acima de 1300	375

Tabela de pontos Elaboração de Projetos Pavimentação e Drenagem
Pontos/km
200

Tabela de pontos Elaboração de Projetos Manutenção de Vias
Pontos/km
50

Tabela de pontos Fiscalização de Obras Obras Civis de Construção ou Reforma	
m²	**Pontos/mês**
50 a 100	50
100,01 a 300	100
300,01 a 500	150
500,01 a 700	200
700,01 a 900	250
900,01 a 1100	300
1100,01 a 1300	350
Acima de 1300	375

Tabela de pontos Fiscalização de Obras Pavimentação e Drenagem
Pontos/km
200

Tabela de pontos Fiscalização de Obras Manutenção de Vias
Pontos/km
50

ANEXO II – RELATÓRIO MODELO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA				
NOME DO PROFISSIONAL: XXXxxxXXX			MÊS DE APURAÇÃO: xx/XX		
NOME DA OBRA	**TIPO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**ÁREA DE INTERVENÇÃO**	**PONTOS**	**DATA**
XXXxxxx	Obra de Construção Nova e/ou Reforma	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	XX m²	X	XX/XX/XXXX
	Pavimentação Nova	FISCALIZAÇÃO DE OBRA	XX km	X	
	Manutenção de Vias	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	XX km	X	
			TOTAL DE PONTOS	**0**	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 1º DE ABRIL DE 2024

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com a estrutura e competência dos órgãos que a integram e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Amplia-se as atribuições do cargo de Operador de Eta, e altera-se a respectiva tabela salarial, na forma dos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica expressamente alterados os Anexos I e Anexos II da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, alterada pelas Leis Complementares nº 112, de 15 de março de 2017, nº 136, de fevereiro de 2019, nº 185, de 30 de agosto de 2022, apenas em relação ao cargo de Operador de Eta, ficando inalteradas as atribuições e remunerações dos demais cargos nela previstos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 1º de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I – LOTACIONOGRAMA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

Operador de ETA: Operar Estação de Tratamento de Água – ETA, conservando para seu pleno funcionamento; fazer consertos e manutenção dos equipamentos; Cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas atividades; Acompanhar a eficiência do tratamento de água para destinação final; Fazer vistorias na Estação de Tratamento de Água; Verificar possíveis anormalidades no funcionamento do sistema; Elaborar relatório técnico das atividades; Responder por todas as atividades relacionadas a operação e manutenção de Estação de Tratamento de Água existente no município; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação da Estação de Tratamento de Água – ETA, do pátio e demais locais pertinentes a ETA, utilizando material de proteção e segurança; Zelar pela limpeza e conservação e manutenção das bombas, ligar quando necessário, ramais domiciliares de água; promover a limpeza e desobstrução das redes de água; executar conservação das redes de água, efetuar serviços de manutenção de equipamentos, abastecendo os lubrificando-os e executando pequenos reparos, verificar status de funcionamento de equipamentos, reportando eventuais anomalias aos superiores, para assegurar o seu bom funcionamento; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas e equipamentos no ambiente de trabalho; Monitorar e controlar a qualidade da água, realizando a coleta de amostras, empregando técnicas e instrução adequadas, para realização de análises físico-químicas necessárias para direcionar as dosagens de produtos químicos nas unidades da ETA, sempre mantendo os Parâmetros de Qualidade dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente; Monitorar e controlar a vazão de dosagem de produtos químicos nas etapas de tratamento da água, da coagulação a desinfecção; preparar as suspensões e soluções utilizadas no processo de tratamento conforme procedimentos específicos para cada produto e fases do tratamento; realizar ensaios de jartest, bem como outros para garantir a qualidade da água, Efetuar a limpeza das unidades de tratamento, como as unidades de coagulação, floculação, sedimentação e filtração sempre que necessário, preservando a manutenção do sistema de distribuição de água; Monitorar e operar o sistema de tratamento de água, da estação de elevatórias da captação ao da distribuição de água tratada, tais como vazão de captação de água bruta, vazão de distribuição de água tratada, pressão e volume de reservatórios, utilizando tecnologia de automação local e 3T (Telemetria, Telecontrole e Telesupervisão); Elaborar relatório técnico e de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando necessário ao exercício da atividade; Dirigir veículos leves mediante autorização prévia quando necessária ao exercício da atividade; Executar outras tarefas diretamente relacionadas e indispensáveis a operação da ETA a pedido/critério do chefe imediato, além de atividades correlatas.

(...)

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

CLASSE I NÍVEL	A 1,00	B 1,05	C 1,05	D 1,05	E 1,05	F 1,05	G 1,05	H 1,05	I 1,05	J 1,05
I 1,0	R$ 3.200,00	R$ 3.360,00	R$ 3.528,00	R$ 3.704,40	R$ 3.889,62	R$ 4.084,10	R$ 4.288,31	R$ 4.502,72	R$ 4.727,86	R$ 4.964,25
II 1,11	R$ 3.552,00	R$ 3.729,60	R$ 3.916,08	R$ 4.111,88	R$ 4.317,48	R$ 4.533,35	R$ 4.760,02	R$ 4.998,02	R$ 5.247,92	R$ 5.510,32
III 1,25	R$ 4.000,00	R$ 4.200,00	R$ 4.410,00	R$ 4.630,50	R$ 4.862,03	R$ 5.105,13	R$ 5.360,38	R$ 5.628,40	R$ 5.909,82	R$ 6.205,31
IV 1,40	R$ 4.480,00	R$ 4.704,00	R$ 4.939,20	R$ 5.186,16	R$ 5.445,47	R$ 5.717,74	R$ 6.003,63	R$ 6.303,81	R$ 6.619,00	R$ 6.949,95
V 1,66	R$ 5.312,00	R$ 5.577,60	R$ 5.856,48	R$ 6.149,30	R$ 6.456,77	R$ 6.779,61	R$ 7.118,59	R$ 7.474,52	R$ 7.848,24	R$ 8.240,66

Operador de Eta.40h.

(...)

CONTRATO Nº 029/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 029/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARCOS BORROMEU BORGES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, S/Nº, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18362265 SSP/MT e CPF nº 018.052.361-99, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARCOS BORROMEU BORGES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Abril de 2024 e término em 02 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

_____

MARCOS BORROMEU BORGES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 48/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 11.136/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **RENATA BACELLAR PRATTES GARCIA** no cargo comissionado de Gerente de Planejamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

CONTRATO Nº 032/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 032/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Camélias, Nº711, Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 25869027 SEJUSP/MT e CPF nº 056.832.131-69, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES** no cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Abril de 2024 e término em 14 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.849,58 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão; p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção; q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica; r. conferir, em estação de trabalho especifica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário. s. utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes. t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica; u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação; v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

_____

KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2023-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução ao Contrato Administrativo N.º 27/2023 SSAAP, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, conforme previsto no contrato administrativo.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres-MT, 02 de março de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

CONTRATO Nº 027/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 027/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, Nº596, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1926686-3 SSP/MT e CPF nº 019.197.651-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Abril de 2024 e término em 03 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. execu-

tar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

_____

ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 206 DE 25 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 8.100, de 08 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Revogar o Decreto Nº189 de 08 de março de 2024, que nomeou a senhora **ELIETE DOMINGAS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATO Nº 024/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 024/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Minas Gerais, Jardim Paulista, Curvelandia-MT, portador (a) do RG nº 17063922 SESP/MT e CPF nº 024.630.011-60, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Caramujo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

_____

INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 014/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 014/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da Maravilha, Nº260, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 16124529 SSP/MT e CPF nº 135.710.027-25, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta com-

patível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui nas modalidades REURB-S o Núcleo urbano informal JARDIM PRIMAVERA I, perfazendo 18.062,753 m² registrado no Cartório de RGI local sob as Matrículas n° 21.991, 21.993, 21.994, 21.995 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.759, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária, conforme especificado no artigo 33, parágrafo § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, disposições acrescentadas pela Lei nº 14.118, de 2021;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JARDIM PRIMAVERA I.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JARDIM PRIMAVERA I,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb -S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JARDIM PRIMAVERA I, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.**

Art. 3º A partir da instituição da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JARDIM PRIMAVERA I,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JARDIM PRIMAVERA I**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JARDIM PRIMAVERA I,** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°07-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação.

Realização: 18 de abril de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de abril de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

CONTRATO Nº 028/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 028/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SANDY KATHELLYN DOS SANTOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Saua, Nº65, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 22571191 SSP/MT e CPF nº 052.794.121-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SANDY KATHELLYN DOS SANTOS** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas

funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

SANDY KATHELLYN DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 021/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 021/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DOUGLAS DA SILVA MAGIO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Coronel Ponce, Nº738, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 17616328 SSP/MT e CPF nº 003.867.411-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DOUGLAS DA SILVA MAGIO** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segre-

do apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

DOUGLAS DA SILVA MAGIO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 014/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 014/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da Maravilha, Nº260, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 16124529 SSP/MT e CPF nº 135.710.027-25, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 028/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 028/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SANDY KATHELLYN DOS SANTOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Saua, Nº65, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 22571191 SSP/MT e CPF nº 052.794.121-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SANDY KATHELLYN DOS SANTOS** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura,

sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

SANDY KATHELLYN DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 024/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 024/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Minas Gerais, Jardim Paulista, Curvelandia-MT, portador (a) do RG nº 17063922 SESP/MT e CPF nº 024.630.011-60, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Caramujo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

_____

INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 030/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 030/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Tritapora, Nº21, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 22572228 SSP/MT e CPF nº 050.866.311-30, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Abril de 2024 e término em 02 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 021/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 021/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DOUGLAS DA SILVA MAGIO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Coronel Ponce, Nº738, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 17616328 SSP/MT e CPF nº 003.867.411-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DOUGLAS DA SILVA MAGIO** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

_____

DOUGLAS DA SILVA MAGIO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - ABRIL 2024/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
08/04/2024 17:30		https://meet.google.com/ssw-cxjg-vpo	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos		Vitor Miguel de Oliveira
4.368/2024	João Batista Cardoso		Nycollas/ Mirielle Garcia
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt		Antônio Carlos Leite
13.304/2019	Miguel Castrillon Migalles		Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini		Jovanil/Richard Rodrigues
3.242/2024	Isate Mahmud Karin		

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
15/04/2024 17:30		https://meet.google.com/ifb-ypxr-dwj	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva		Nycollas Fernandes
9.983/2022	Maria Edileuza Ferreira		Richard Rodrigues
25.014/2023	Wanderlei Longhi		Antônio Carlos Leite
3.935/2024	Diva Morena de O. Silva		Mirielle Garcia
22.416/2022	João Celso de Macedo		Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

CONTRATO Nº 033/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 033/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GLACIANE DE LARA LISBOA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Borboletas, Nº371, Cavalhada, Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 13451693 SESP/MT e CPF nº 922.151.061-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GLACIANE DE LARA LISBOA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Abril de 2024 e término em 03 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

_____

GLACIANE DE LARA LISBOA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024-CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– CMEC/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 3.008 de 07 de dezembro 2021 que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e também o que dispõe o Regimento Interno do CMEC; e por decisão dos Conselheiros do Conselho Pleno na Sessão Plenária de 05/03/2024, torna público aos segmentos interessados o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes, nas vagas existentes para recomposição do Colegiado para cumprir e completar mandatos, de acordo com os procedimentos no presente Edital.

I – DA COMISSÃO TEMPORÁRIA

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nas vagas existentes em 2024 para completar mandato da Câmara específica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS/FUNDEB e cumprimento do quadriênio 2024/2027 da Câmara de Educação Básica - CEB, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008 de 07 de dezembro 2021, será realizada sob a responsabilidade da Comissão Temporária constituída através da Portaria nº 003/2024/CMEC, de 07 de março de 2024, instalada na sede da Presidência do Conselho Municipal de Educação Cáceres, localizada na Avenida Brasil nº 119, Bairro Vila Mariana, nesta cidade.

II - DAS VAGAS EXISTENTES, POR SEGMENTO REPRESENTATIVO NAS RESPECTIVAS CÂMARAS.

2.1 –CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS/ FUNDEB:

a) Representantes dos **diretores** das escolas básicas públicas - 01 Titular para completar mandato, até 31/12/2026; b) Representantes do **Conselho Tutelar da Infância e Juventude** - 01 Titular e respectivo Suplente para completar mandato, até 31/12/2026; c) Representantes de **Organizações da Sociedade Civil** – 01 Suplente para completar mandato, até 31/12/2026.

2.2 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB

a) Representante da **Secretaria Municipal de Educação** - Secretário Municipal de Educação como membro nato;

b) Representante dos **Professores da Rede Pública Municipal, ensino fundamental – Zona Urbana** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprir mandato no período de 03/07/2024 a 04/07/2027;

c) Representante dos **Professores da Rede Pública Municipal, ensino fundamental – Zona Rural** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprir mandato no período de 03/07/2024 a 04/07/2027;

d) Representante dos **Professores da Rede Pública Municipal, que atuam na Educação Infantil** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprir mandato no período de 03/07/2024 a 04/07/2027;

e) Representante dos **Profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprir mandato no período de 03/07/2024 a 04/07/2027;

f) Representantes das **Instituições de Ensino Privadas que atendam a Educação Infantil** – 01 (um) Titular e respectivo suplente, para cumprir mandato no período de 03/07/2024 a 04/07/2027;

g) Representantes da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT** - 01 (um) Titular e respectivo suplente, para cumprir mandato no período de 03/07/2024 a 04/07/2027;

h) Representante de **Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprir mandato no período de03/07/2024a 04/07/2027;

i) Representantes de **Entidade Civil** – 02 titulares e respectivos suplentes para cumprir mandato no período de 03/07/2024 a 04/07/2027;

j) Representante do **Poder Legislativo Municipal** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprir mandato no período de 03/07/2024 a 04/07/2027;

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES:

3.1 – Do dia **08** ao dia **26 de abril de 2024**, prazo determinado para a divulgação do presente Edital e o envio da ficha de inscrição (anexo I) dos interessados que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008/2021, com apresentação de documentação oficial para Comissão Temporária do segmento representativo de que postula participar, comprovando a base territorial de atuação na cidade de Cáceres - MT, devendo estar a entidade e/ou instituição de ensino pretendentes devidamente constituídas na forma da lei e em data precedente a este Edital, através do envio do protocolo online 1DOC https://caceres.1doc.com.br para: SME-CMEC-SEL – CMEC SELETIVOS, no e-mail: cmeccaceresmt@gmail.com e/ou protocolo presencial na sede do Conselho Municipal de Educação das 08:00h às 11:30h e 12:30h ás 18:00h.

3.2. A documentação oficial constante do item 3.1, refere-se ao Ofício da entidade e/ou instituição de ensino participante com a informação do nome eleito para participar do processo de eleição nas Câmaras do CMEC.

3.3. Dia **15 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara da CACS/FUNDEB: Segmento de **Representantes dos diretores das escolas básicas públicas**, às **14h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação e eleição entre os pares e registro em ata;

3.4. Dia **15 de Maio de 2024**, data para apresentação dos indicados para representar a Câmara da CACS/FUNDEB: Segmento de **Representantes de Organizações da Sociedade Civil** às **15h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação, eleição entre os pares e registro em ata.

3.5. Dia **16 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representante dos **Professores da Rede Pública Municipal, que atuam no ensino fundamental – Zona Urbana** às **14h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação, eleição entre os pares e registro em ata.

3.6. Dia **16 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de Representante dos **Professores da Rede Pública Municipal, ensino fundamental – Zona Rural** às **15h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação, eleição entre os pares e registro em ata.

3.7. Dia **16 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representantes dos **Professores da Rede Pública Municipal, que atuam na Educação Infantil** às **16h00**, na sede do CMEC, para reunião, eleição entre os pares, votação e registro em ata.

3.8. Dia **16 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representantes das **Instituições de Ensino Privadas que atenda a Educação Infantil** às **17h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação eleição entre os pares e registro em ata.

3.9. Dia **17 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representantes de **Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal** às **14h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação eleição entre os pares e registro em ata.

3.10. Dia **17 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representantes de **Entidade Civil** às **15h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação, eleição entre os pares e registro em ata.

3.11. Dia **20 de Maio de 2024,** a Comissão Temporária do processo de eleição dos segmentos representativos, encaminhará para publicação a relação dos conselheiros eleitos, com registro em ata, para posterior nomeação.

3.12. Dia **22 de Maio de 2024**, encerramento dos trabalhos da Comissão Temporária, encaminhamento dos nomes eleitos e apresentação do Resultado Final à Presidência do CMEC, para os devidos encaminhamentos da Relação dos Conselheiros Titular/Suplente das respectivas Câmaras, solicitação ao Executivo Municipal para fins de decreto de nomeação e posse.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os segmentos representativos devem proceder eleições e encaminhamento à Comissão Temporária do CMEC, recomendando-se a escolha de **até dois representantes** por instituição para participar do processo de votação dos nomes apresentados.

4.2. A reunião para escolha dos nomes será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes.

4.3. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o representante de maior idade.

4.4. Caso algum segmento mencionado não tiver representantes inscritos no prazo legal e/ou os eleitos de cada segmento não participarão da reunião para votação;

4.5 Se até o prazo do dia **26 de abril de 2024**, as vagas apresentadas, não tiverem sido preenchidas conforme prevê este edital atendendo a demanda de titulares e suplentes de acordo com cada representatividade, será prorrogado o período de inscrição por meio de Edital Complementar.

4.6. Não será aceita sob nenhuma hipótese apresentação de representante não constante do quadro da entidade e/ou instituição de ensino.

4.7. **São impeditivos** de integrar a Câmara Específica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB, conforme Lei Municipal:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e secretários municipais;

II – Tesoureiro, Contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a Administração ou controle interno dos recursos do fundo (CACS/FUNDEB), bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Pais de alunos que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal; b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

4.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Temporária.

COMISSÃOTEMPORÁRIA:

I. Edneia Natalino da Silva Santos

II. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

III. Sandra Maria Netto

IV. Silvia Fernandes Ferreira

Cáceres- MT, 28 de março de 2024

Prof.ª Edneia Natalino da Silva Santos

Presidente da Comissão Temporária Especial

Conselho Municipal de Educação/CMEC

EDITAL Nº 001/2024/CMEC/MT

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
_____

DATA DE NASCIMENTO:
_____

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO:
_____

_____
_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
_____

BAIRRO:_____
_____

TELEFONE:_____
_____

RESIDENCIAL:_____
_____

TELEFONE CELULAR:
_____

ENDEREÇO DE TRABALHO:_____

TELEFONE DO TRABALHO:
_____

NÚMERO DO RG:
_____
__

CPF:
_____
_____

REPRESENTANTE DO SEGMENTO:
_____

EMAIL:
_____
_____

Preencher usando letra bastão maiúscula

CÂMARA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

( )Câmara Especifica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - **CACS/FUNDEB**

( )Câmara de Educação Básica - **CEB**

AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO ADESÃO Nº 02-2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de oxigênio em tanque, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: G. L. OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836/0001-04.

VALOR: R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 02 de abril de 2024.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 05/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR a vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/

2023, para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023, independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 nos dias 04/04/2024, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga.

VAGA DISPONIBILIZADA:

ESCOLA DO CAMPO – NUCLEO CLARINOPOLIS

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR PEDAGOGO	NUCLEO SAPIQUÁ – EM SANTA CATARINA	01 VAGA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E INFATIL	NUCLEO CLARINOPOLIS – EM SOTECO	01 VAGA

CÁCERES-MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: JANE DA GUIA RAMSAY SAAB.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Infância e Juventude do município de Cáceres-MT, localizado na Rua Porto Carreiro, s/nº, Centro, de propriedade do Sr. Victor Saab, sob a administração do Sr. Jorge Saab, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar de 01/04/2024 até 31/03/2025**, correspondendo ao 5º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR em **R$ 41.034,00 (quarenta e um mil e trinta e quatro reais)**, sendo o valor mensal de R$ 3. 419,50(três mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA*.

CONTRATADA: SANIGRAN LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, considerando o quantitativo de cada item do referido contrato, **totalizando em acréscimo de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA DE 2,5 A 8 KVA. CAPACIDADE DE TANQUE DE 3,5 A 25 LITROS E UM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL E ELETRICA. TIPO: GASOLINA 4T	UN	03	R$ 2. 375,00	R$ 7. 125,00

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TIRANDENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados no Aparelho de Raio X radiológico, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023-PGM**, **PARA MAIS 12 (doze) meses,** contados do dia 26/03/2024 a 25/03/2025**,** com renovação proporcional do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 5.867,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILME PARA RAIO-X, PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 20X25CM. PELÍCULA COMPATÍVEL COM APARELHO DRYVIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. CAIXA CONTENDO 125 UNIDADES. MARCA: CARESTREAM	CX	08	R$ 375,80	R$ 3. 006,40
02	FILME PARA RAIO-X, PARARADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 28X35CM. PELÍCULA COMPATÍVEL COM APARELHO DRYVIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. CAIXA CONTENDO 125 UNIDADES, MARCA: CARESTREAM	CX	04	R$ 715,25	R$ 2. 861,00
TOTAL: R$ 5.867,40					

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: A M I CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Contratada, acrescido do BDI, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual, termo de referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Contratada, acrescido do BDI.	1	7,13%	R$ 900. 000,00	R$ 835. 830,00

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 193/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/ 2024.

Errata da Prorrogação do Edital de Convocação nº 05/2024.

O Município de Campinápolis – MT torna público a **ERRATA da Prorrogação do Edital de Convocação nº 05/2024.**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 29/02/2024, edição n°4.432, página 152/153, conforme segue:

Onde se Lê:

"(...)

Considerando o requerimento sob protocolo nº 763/2024, da Sra. Millena Aquino Duarte, e doc. anexo;

(...)

Prorrogar o Edital de Convocação nº 05/2024 do PSS nº 01/2024, relativa à para apresentação da candidata aprovada, Sra. **Milena Aquino Duarte** – para o cargo de Pedagoga Ensino Fundamental Zona Rural até às **17:00 h do dia 14.03.2024**.

Leia-se:

(...)

Considerando o requerimento sob protocolo nº 763/2024, da Sra. Millena Aquino Duarte, e doc. anexo, no qual solicita a prorrogação da tomada de posse pelo prazo de 60 (sessenta dias);

(...)

Prorrogar o Edital de Convocação nº 05/2024 do PSS nº 01/2024, relativa à para apresentação da candidata aprovada, Sra. **Milena Aquino Duarte** – para o cargo de Pedagoga Ensino Fundamental Zona Rural **até** às **17:00 h do dia 15.04.2024**. Devendo a mesma apresentar as documentações descritas no Edital de Convocação nº 05/2024 até a referida data, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Campinápolis-MT, 02 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.796.921,71	0,00
Contribuições		603.871,08	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.525.119,51	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.479.408,77	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		96.440.891,75	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		843.689,41	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		109.689.902,23	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		53.380.981,24	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		68.344,88	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		36.667.089,78	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		12.273,94	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.951.922,59	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.440.303,97	0,00
Tributárias		856.833,86	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		375.840,31	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		105.753.590,57	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.936.311,66	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.530.947,33	0,00
Taxas		265.974,38	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.796.921,71	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		603.871,08	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		603.871,08	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.525.119,51	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.525.119,51	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		102.719,08	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.376.689,69	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 3d150e22-1edd-4ddb-8320-6112f325cb53, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.479.408,77	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		220.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		96.220.891,75	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		96.440.891,75	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		843.689,41	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		843.689,41	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		46.419.805,42	0,00
Encargos Patronais		6.961.175,82	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		53.380.981,24	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		68.344,88	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 3d150e22-1edd-4ddb-8320-6112f325cb53, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Benefícios Previdenciários e Assistenciais		68.344,88	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		16.673.699,68	0,00
Serviços		19.993.390,10	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		36.667.089,78	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		12.273,94	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		12.273,94	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.417.095,69	0,00
Transferências Inter Governamentais		9.534.826,90	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.951.922,59	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.143.959,74	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		296.344,23	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.440.303,97	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		856.833,86	0,00
Total de VPD Tributárias		856.833,86	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 3d150e22-1edd-4ddb-8320-6112f325cb53, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		375.840,31	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		375.840,31	0,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 3d150e22-1edd-4ddb-8320-6112f325cb53, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
1180/2017	PARCELAMENTO PREV-CAMP LEI 1180/2017	1	3	31/08/2017	1.353.460,49	892.623,76	0,00	0,00	152.654,06	0,00	-2	739.969,70
	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	5	4	01/08/2023	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	48.039,71	0,00	1	11.960,29
Total					**1.413.460,49**	**892.623,76**	**60.000,00**	**0,00**	**200.693,77**	**0,00**	**-1**	**751.929,99**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código ab552771-28d4-4bdf-85c5-d6b47ce08079, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 01/04/2024 18:16:34 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/04/2024 18:16:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 31 DE Março de 2023, por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de 01/04/2024 à 01/04/2025.

Vigência: 12 (Doze) meses, que compreende o período de **01/04/2024 à 01/04/2025.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Janio Correa da Silva – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 40/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **30/03/2024 à 29/05/2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva– por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - RELACAO DE RP INSCRITOS NO PERIODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3/2023-Estimativo	03/01/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 69.598,59	R$ 6.616,89	R$ 6.616,89	R$ 0,00
4/2023-Estimativo	03/01/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	OI S.A	R$ 9.036,82	R$ 1.032,67	R$ 1.032,67	R$ 0,00
9/2023-Estimativo	03/01/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	R$ 157.410,35	R$ 525,44	R$ 525,44	R$ 0,00
11/2023-Estimativo	03/01/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 6.732,85	R$ 607,59	R$ 607,59	R$ 0,00
15/2023-Estimativo	03/01/2023	70-05.010.04.123.0001.2010.3.3.90.91.1.500.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 906.023,64	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00	R$ 0,00
18/2023-Estimativo	03/01/2023	84-05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	BANCO DO BRASIL - PMAT	R$ 27.035,90	R$ 277,00	R$ 277,00	R$ 0,00
21/2023-Estimativo	03/01/2023	334-07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 2.728,60	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 0,00
40/2023-Estimativo	03/01/2023	429-09.010.15.452.0008.2029.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 27.314,56	R$ 486,36	R$ 486,36	R$ 0,00
62/2023-Estimativo	03/01/2023	84-05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	BANCO DO BRASIL - PMAT	R$ 17.881,72	R$ 27,60	R$ 27,60	R$ 0,00
64/2023-Estimativo	03/01/2023	349-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 24.299,00	R$ 61,14	R$ 61,14	R$ 0,00
112/2023-Global	03/01/2023	268-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.747,33	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00
113/2023-Global	03/01/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 32.778,09	R$ 953,01	R$ 953,01	R$ 0,00
123/2023-Global	03/01/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 8.341,79	R$ 8.341,79	R$ 0,00
124/2023-Global	03/01/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 123.849,01	R$ 568,25	R$ 568,25	R$ 0,00
128/2023-Global	03/01/2023	166-06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.550.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 71.867,00	R$ 38.333,67	R$ 38.333,67	R$ 0,00
487/2023-Global	31/01/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 45.344,00	R$ 255,06	R$ 0,00	R$ 255,06
579/2023-Global	31/01/2023	261-07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.11.1.600.0000000	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	R$ 146.487,29	R$ 75,14	R$ 75,14	R$ 0,00
600/2023-Global	31/01/2023	341-08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.318,57	R$ 1.318,57	R$ 1.318,57	R$ 0,00
602/2023-Global	31/01/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 827,35	R$ 827,35	R$ 827,35	R$ 0,00
604/2023-Global	31/01/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 659,28	R$ 659,28	R$ 659,28	R$ 0,00
606/2023-Global	31/01/2023	14-02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.977,86	R$ 1.977,86	R$ 1.977,86	R$ 0,00
632/2023-Global	31/01/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 131,84	R$ 131,84	R$ 131,84	R$ 0,00
730/2023-Global	06/02/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R$ 2.465,30	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 0,00
1062/2023-Global	28/02/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 240,28	R$ 240,28	R$ 240,28	R$ 0,00
1135/2023-Global	28/02/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.691,17	R$ 165,40	R$ 165,40	R$ 0,00
1191/2023-Global	28/02/2023	459-10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 791,14	R$ 71,76	R$ 71,76	R$ 0,00
1193/2023-Global	28/02/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.710,27	R$ 1.710,27	R$ 1.710,27	R$ 0,00
1430/2023-Estimativo	10/03/2023	466-10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.759.0000000	ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 2.380,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:25:17 Página: 1 de 16

Data da emissão: 01/04/2024 18:25:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1694/2023-Global	27/03/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 1.120,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00
1695/2023-Global	27/03/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 2.660,00	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 0,00
1698/2023-Global	27/03/2023	168-06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 47.031,00	R$ 18.771,00	R$ 18.771,00	R$ 0,00
1789/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 75.492,39	R$ 9,23	R$ 9,23	R$ 0,00
1791/2023-Global	30/03/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.325,84	R$ 132,63	R$ 132,63	R$ 0,00
1847/2023-Global	30/03/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 303,83	R$ 303,83	R$ 303,83	R$ 0,00
1849/2023-Global	30/03/2023	532-13.010.27.122.0001.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 527,42	R$ 527,42	R$ 527,42	R$ 0,00
1851/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.028,84	R$ 1.028,84	R$ 1.028,84	R$ 0,00
1853/2023-Global	30/03/2023	76-05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 474,68	R$ 474,68	R$ 474,68	R$ 0,00
1855/2023-Global	30/03/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 870,26	R$ 870,26	R$ 870,26	R$ 0,00
1876/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 365,72	R$ 365,72	R$ 365,72	R$ 0,00
1879/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.584,24	R$ 2.584,24	R$ 2.584,24	R$ 0,00
1881/2023-Global	30/03/2023	76-05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 870,26	R$ 870,26	R$ 870,26	R$ 0,00
1904/2023-Global	31/03/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 10.732,37	R$ 236,73	R$ 236,73	R$ 0,00
1905/2023-Global	31/03/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 34.858,00	R$ 13.998,00	R$ 13.998,00	R$ 0,00
1907/2023-Global	31/03/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 96.773,13	R$ 13.842,97	R$ 13.842,97	R$ 0,00
1908/2023-Global	31/03/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 65.401,17	R$ 1.950,34	R$ 1.950,34	R$ 0,00
1909/2023-Global	31/03/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 188.177,74	R$ 19.447,97	R$ 19.447,97	R$ 0,00
1917/2023-Global	31/03/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.097,27	R$ 1.705,67	R$ 1.705,67	R$ 0,00
1921/2023-Global	31/03/2023	411-09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 8.255,00	R$ 445,00	R$ 445,00	R$ 0,00
1922/2023-Global	31/03/2023	408-09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 23.786,44	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 0,00
1929/2023-Global	31/03/2023	454-10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 276.599,90	R$ 0,20	R$ 0,20	R$ 0,00
2048/2023-Global	04/04/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.0000000	HM CIRURGICA LTDA	R$ 1.319,15	R$ 837,25	R$ 837,25	R$ 0,00
2056/2023-Global	05/04/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
2059/2023-Global	05/04/2023	466-10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 0,00
2141/2023-Global	12/04/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 242,40	R$ 0,40	R$ 0,40	R$ 0,00
2164/2023-Global	13/04/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	R$ 10.288,14	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 0,00
2507/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 97.678,52	R$ 15,38	R$ 15,38	R$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
2509/2023-Global	28/04/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.656,48	R$ 78,88	R$ 78,88	R$ 0,00
2513/2023-Global	28/04/2023	509-12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.294,32	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
2523/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 14.947,46	R$ 439,51	R$ 439,51	R$ 0,00
2569/2023-Global	28/04/2023	532-13.010.27.122.0001.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.098,81	R$ 1.098,81	R$ 1.098,81	R$ 0,00
2573/2023-Global	28/04/2023	404-09.010.15.452.0001.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 659,28	R$ 56,28	R$ 56,28	R$ 0,00
2575/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 338,07	R$ 338,07	R$ 338,07	R$ 0,00
2577/2023-Global	28/04/2023	76-05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 553,80	R$ 553,80	R$ 553,80	R$ 0,00
2579/2023-Global	28/04/2023	14-02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.637,14	R$ 2.637,14	R$ 2.637,14	R$ 0,00
2691/2023-Global	05/05/2023	290-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.600.3110000	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	R$ 25.725,00	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
2773/2023-Estimativo	10/05/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA - ME	R$ 47.853,00	R$ 10.560,00	R$ 0,00	R$ 10.560,00
2924/2023-Estimativo	18/05/2023	268-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.621.0000000	JESSICA PASSERINI	R$ 36.000,00	R$ 2.106,00	R$ 2.106,00	R$ 0,00
2936/2023-Global	19/05/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 251,94	R$ 0,31	R$ 0,31	R$ 0,00
2941/2023-Global	19/05/2023	50-03.010.04.122.0001.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00
3052/2023-Global	24/05/2023	262-07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.600.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 558,70	R$ 558,70	R$ 558,70	R$ 0,00
3090/2023-Global	24/05/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.855,98	R$ 88,38	R$ 88,38	R$ 0,00
3094/2023-Global	24/05/2023	509-12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,08	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
3102/2023-Global	24/05/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.003,05	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 0,00
3146/2023-Global	24/05/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 351,12	R$ 351,12	R$ 351,12	R$ 0,00
3148/2023-Global	24/05/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.354,54	R$ 2.354,54	R$ 2.354,54	R$ 0,00
3150/2023-Global	24/05/2023	14-02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.745,96	R$ 1.745,96	R$ 1.745,96	R$ 0,00
3173/2023-Global	24/05/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 21,52	R$ 21,52	R$ 21,52	R$ 0,00
3292/2023-Global	01/06/2023	76-05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 294,34	R$ 247,50	R$ 247,50	R$ 0,00
3720/2023-Global	26/06/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 37,66	R$ 37,66	R$ 0,00
3898/2023-Global	29/06/2023	14-02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.847,91	R$ 1.847,91	R$ 1.847,91	R$ 0,00
3953/2023-Global	29/06/2023	334-07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00
4055/2023-Global	04/07/2023	393-08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 935,50	R$ 935,50	R$ 0,00	R$ 935,50
4300/2023-Global	13/07/2023	634-06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.30.1.540.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 899.932,29	R$ 26.367,00	R$ 26.367,00	R$ 0,00
4366/2023-Global	19/07/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.204,67	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00
4411/2023-Global	21/07/2023	268-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	JESSICA PASSERINI	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00
4468/2023-Global	25/07/2023	462-10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
4682/2023-Global	31/07/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 9.773,14	R$ 49,48	R$ 49,48	R$ 0,00
4684/2023-Global	31/07/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 8.406,37	R$ 475,88	R$ 475,88	R$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4723/2023-Ordinário	01/08/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	CARTORIO DO 2 OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPINAPOLIS - MT	R$ 2.451,66	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
4760/2023-Global	02/08/2023	513-12.010.04.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.553,40	R$ 527,04	R$ 527,04	R$ 0,00
5192/2023-Global	28/08/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.602.0000800	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	R$ 8.670,40	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 0,00
5207/2023-Global	29/08/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 325,90	R$ 325,90	R$ 325,90	R$ 0,00
5231/2023-Global	29/08/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 685,38	R$ 685,38	R$ 685,38	R$ 0,00
5381/2023-Global	31/08/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 908,54	R$ 908,54	R$ 908,54	R$ 0,00
5424/2023-Global	01/09/2023	103-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.1001000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 19.813,32	R$ 4.953,33	R$ 4.953,33	R$ 0,00
5425/2023-Global	01/09/2023	335-07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.1.500.1002000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 4.410,80	R$ 1.102,70	R$ 1.102,70	R$ 0,00
5452/2023-Global	01/09/2023	98-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.1.500.1001000	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 0,00
5598/2023-Global	11/09/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	R$ 13.082,50	R$ 1.455,50	R$ 1.455,50	R$ 0,00
5600/2023-Global	11/09/2023	387-08.020.08.244.0014.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 7.735,55	R$ 7.735,55	R$ 0,00	R$ 7.735,55
5627/2023-Global	12/09/2023	411-09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA COELHO LTDA	R$ 14.595,00	R$ 729,75	R$ 729,75	R$ 0,00
5644/2023-Global	13/09/2023	20-02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA 56733720191	R$ 5.200,00	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 0,00
5699/2023-Global	13/09/2023	423-09.010.15.451.0008.1053.4.4.90.51.1.701.0000000	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 1.220.865,48	R$ 790.672,60	R$ 0,00	R$ 790.672,60
5735/2023-Global	15/09/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
5828/2023-Global	21/09/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	R$ 7.100,00	R$ 6.922,50	R$ 6.922,50	R$ 0,00
5881/2023-Estimativo	25/09/2023	324-07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	R$ 4.000,00	R$ 1.186,42	R$ 0,00	R$ 1.186,42
5896/2023-Global	25/09/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
5936/2023-Ordinário	27/09/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
5978/2023-Global	29/09/2023	634-06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.30.1.540.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 490.056,47	R$ 5.203,29	R$ 5.203,29	R$ 0,00
6021/2023-Global	29/09/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.888,67	R$ 89,93	R$ 89,93	R$ 0,00
6077/2023-Global	29/09/2023	509-12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 349,18	R$ 0,89	R$ 0,89	R$ 0,00
6081/2023-Global	29/09/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.396,76	R$ 1.396,76	R$ 1.396,76	R$ 0,00
6083/2023-Global	29/09/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.448,98	R$ 2.448,98	R$ 2.448,98	R$ 0,00
6124/2023-Global	02/10/2023	445-09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	ADMF COM. PROD. TRATAM. DE AGUA E SERV. EIRELI ME	R$ 1.063,44	R$ 1.063,44	R$ 0,00	R$ 1.063,44
6249/2023-Global	09/10/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.431,50	R$ 1.431,50	R$ 0,00	R$ 1.431,50
6256/2023-Global	09/10/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.621.0000000	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R$ 1.914,00	R$ 1.914,00	R$ 1.914,00	R$ 0,00
6293/2023-Global	10/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6366/2023-Global	17/10/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	E B DE TOLEDO	R$ 500,42	R$ 500,42	R$ 500,42	R$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6371/2023-Global	17/10/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 75,68	R$ 75,68	R$ 75,68	R$ 0,00
6386/2023-Global	17/10/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 651,06	R$ 651,06	R$ 651,06	R$ 0,00
6392/2023-Global	17/10/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 770,85	R$ 770,85	R$ 770,85	R$ 0,00
6397/2023-Ordinário	17/10/2023	462-10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00
6481/2023-Global	23/10/2023	396-08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 269,40	R$ 269,40	R$ 0,00	R$ 269,40
6482/2023-Global	23/10/2023	396-08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 568,50	R$ 568,50	R$ 0,00	R$ 568,50
6483/2023-Global	23/10/2023	396-08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	R$ 2.310,60	R$ 2.310,60	R$ 2.310,60	R$ 0,00
6501/2023-Global	23/10/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 391,80	R$ 391,80	R$ 100,82	R$ 290,98
6506/2023-Global	23/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 1.573,23	R$ 1.573,23	R$ 0,00	R$ 1.573,23
6507/2023-Global	23/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 252,10	R$ 252,10	R$ 0,00	R$ 252,10
6522/2023-Global	24/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	R$ 2.497,50	R$ 2.497,50	R$ 0,00	R$ 2.497,50
6533/2023-Global	24/10/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.244,91	R$ 1.244,91	R$ 1.244,91	R$ 0,00
6549/2023-Global	25/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6550/2023-Global	25/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00
6552/2023-Global	26/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6572/2023-Global	27/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6573/2023-Global	27/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 0,00
6586/2023-Global	27/10/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	A J SILVERIO	R$ 10.600,00	R$ 318,00	R$ 318,00	R$ 0,00
6636/2023-Global	31/10/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.854,77	R$ 88,32	R$ 88,32	R$ 0,00
6678/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 174.855,22	R$ 550,74	R$ 550,74	R$ 0,00
6688/2023-Global	31/10/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 351,12	R$ 351,12	R$ 351,12	R$ 0,00
6692/2023-Global	31/10/2023	341-08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 307,28	R$ 307,28	R$ 307,28	R$ 0,00
6694/2023-Global	31/10/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.353,83	R$ 3.353,83	R$ 3.353,83	R$ 0,00
6696/2023-Global	31/10/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.033,59	R$ 1.033,59	R$ 1.033,59	R$ 0,00
6698/2023-Global	31/10/2023	14-02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 977,72	R$ 977,72	R$ 977,72	R$ 0,00
6710/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 14.526,47	R$ 2.232,39	R$ 2.232,39	R$ 0,00
6712/2023-Global	31/10/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R$ 432,75	R$ 57,61	R$ 57,61	R$ 0,00
6714/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 18.865,50	R$ 2.909,23	R$ 2.909,23	R$ 0,00
6739/2023-Global	06/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 74.079,81	R$ 49.774,86	R$ 49.774,86	R$ 0,00
6744/2023-Global	06/11/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO	R$ 32.839,20	R$ 31.419,20	R$ 31.419,20	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:25:17 Página: 5 de 16

Data da emissão: 01/04/2024 18:25:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
6796/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 0,00
6797/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00
6798/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00
6799/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6800/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
6801/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
6803/2023-Global	07/11/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 9,87	R$ 9,87	R$ 9,87	R$ 0,00
6852/2023-Global	08/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6853/2023-Global	08/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6854/2023-Global	08/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 0,00
6855/2023-Global	08/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6868/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARAES	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
6869/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 0,00
6870/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
6871/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
6872/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
6877/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MAXIMO GAMA DE LIMA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
6878/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
6879/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	SONIA MARIA DE SOUZA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
6880/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	WEDISLEI GOMES DA SILVA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
6881/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
6882/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
6920/2023-Global	13/11/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DROGARIA ROSARIO S/A	R$ 754,77	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00
6929/2023-Global	13/11/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 92,80	R$ 92,80	R$ 92,80	R$ 0,00
6942/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
6943/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
6944/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
6951/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
6952/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6953/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6957/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00
6958/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:25:17 Página: 6 de 16

Data da emissão: 01/04/2024 18:25:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6959/2023-Global	13/11/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DROGARIA ROSARIO S/A	R$ 39,96	R$ 39,96	R$ 0,00	R$ 39,96
6960/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
6964/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
6967/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	R$ 1.031,60	R$ 1.031,60	R$ 1.031,60	R$ 0,00
6968/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
6972/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 1.867,95	R$ 1.867,95	R$ 0,00	R$ 1.867,95
6973/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 5.001,51	R$ 471,41	R$ 471,41	R$ 0,00
6974/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 694,99	R$ 694,99	R$ 694,99	R$ 0,00
6977/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 359,00	R$ 359,00	R$ 359,00	R$ 0,00
7004/2023-Global	16/11/2023	45-03.010.04.122.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000	VM COMERCIO LTDA	R$ 2.738,00	R$ 2.738,00	R$ 2.738,00	R$ 0,00
7005/2023-Global	16/11/2023	400-08.020.08.244.0014.2079.4.4.90.52.1.660.0000000	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 3.500,00
7009/2023-Global	16/11/2023	398-08.020.08.244.0014.2079.3.3.90.30.1.660.0000000	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00
7012/2023-Global	16/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.767,00	R$ 1.767,00	R$ 0,00	R$ 1.767,00
7014/2023-Global	17/11/2023	588-06.030.12.365.0012.1104.4.4.90.51.2.500.1001000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	R$ 119.159,23	R$ 116.776,05	R$ 116.776,05	R$ 0,00
7025/2023-Global	17/11/2023	562-14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	A J SILVERIO	R$ 1.696,00	R$ 50,88	R$ 50,88	R$ 0,00
7046/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 0,00
7047/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00
7048/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
7049/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
7050/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
7051/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
7052/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
7083/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 0,00
7084/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
7085/2023-Global	21/11/2023	572-14.010.14.423.0005.2103.3.3.90.30.1.500.0000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 218,88	R$ 218,88	R$ 218,88	R$ 0,00
7086/2023-Global	21/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 296,46	R$ 296,46	R$ 0,00	R$ 296,46
7091/2023-Global	21/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	BANCO DO BRASIL - PMAT	R$ 593,93	R$ 593,93	R$ 593,93	R$ 0,00
7092/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00
7093/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
7110/2023-Ordinário	22/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:25:17 Página: 7 de 16

Data da emissão: 01/04/2024 18:25:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7111/2023-Global	22/11/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.602.0000800	MEDICAM. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R$ 1.610,00	R$ 1.610,00	R$ 1.584,00	R$ 26,00
7112/2023-Global	22/11/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 2.574,46	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 0,00
7113/2023-Global	22/11/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 832,70	R$ 832,70	R$ 832,70	R$ 0,00
7114/2023-Global	22/11/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 84,56	R$ 84,56	R$ 84,56	R$ 0,00
7121/2023-Global	22/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA	R$ 138,00	R$ 138,00	R$ 138,00	R$ 0,00
7122/2023-Global	22/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA	R$ 605,00	R$ 605,00	R$ 605,00	R$ 0,00
7144/2023-Global	24/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00
7145/2023-Global	24/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
7176/2023-Global	24/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
7178/2023-Global	27/11/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EL	R$ 372,30	R$ 17,87	R$ 0,00	R$ 17,87
7182/2023-Global	27/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
7203/2023-Global	28/11/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 672,00	R$ 672,00	R$ 672,00	R$ 0,00
7204/2023-Global	28/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00
7205/2023-Global	28/11/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	DK INFORMATICA LTDA	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 0,00	R$ 470,00
7215/2023-Global	28/11/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 185,60	R$ 185,60	R$ 185,60	R$ 0,00
7216/2023-Global	28/11/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 422,80	R$ 422,80	R$ 422,80	R$ 0,00
7220/2023-Estimativo	29/11/2023	324-07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00
7249/2023-Global	29/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7250/2023-Global	29/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7269/2023-Ordinário	30/11/2023	347-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.33.1.500.0000000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 0,00
7276/2023-Global	30/11/2023	333-07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.861,01	R$ 6.861,01	R$ 6.861,01	R$ 0,00
7283/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 35.509,00	R$ 35.509,00	R$ 35.509,00	R$ 0,00
7284/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 5.075,00	R$ 5.075,00	R$ 5.075,00	R$ 0,00
7285/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 58.561,40	R$ 58.561,40	R$ 58.561,40	R$ 0,00
7286/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 2.030,00	R$ 2.030,00	R$ 2.030,00	R$ 0,00
7291/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 35.924,80	R$ 1.207,40	R$ 1.207,40	R$ 0,00
7296/2023-Estimativo	30/11/2023	365-08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.000,00	R$ 1.452,95	R$ 1.452,95	R$ 0,00
7299/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 1.301,00	R$ 1.301,00	R$ 1.301,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7312/2023-Global	30/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	MARCIA FERREIRA DA SILVA	R$ 1.990,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
7395/2023-Global	30/11/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R$ 3.045,88	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
7408/2023-Global	30/11/2023	14-02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.666,50	R$ 3.666,50	R$ 3.666,50	R$ 0,00
7414/2023-Global	30/11/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 279,35	R$ 279,35	R$ 279,35	R$ 0,00
7416/2023-Global	30/11/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.896,33	R$ 2.896,33	R$ 2.896,33	R$ 0,00
7418/2023-Global	30/11/2023	76-05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 698,37	R$ 698,37	R$ 698,37	R$ 0,00
7420/2023-Global	30/11/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 46,20	R$ 46,20	R$ 46,20	R$ 0,00
7426/2023-Global	30/11/2023	343-08.010.08.122.0001.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.387,78	R$ 84,99	R$ 84,99	R$ 0,00
7450/2023-Global	30/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 44.457,22	R$ 542,78
7510/2023-Global	01/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00	R$ 494,34
7511/2023-Global	01/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7512/2023-Global	01/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7514/2023-Global	01/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7520/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 510,00	R$ 510,00	R$ 510,00	R$ 0,00
7521/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 8.353,00	R$ 8.353,00	R$ 8.353,00	R$ 0,00
7523/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 7.267,00	R$ 7.267,00	R$ 7.267,00	R$ 0,00
7528/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 9.951,20	R$ 9.951,20	R$ 9.951,20	R$ 0,00
7529/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 177,75	R$ 177,75	R$ 177,75	R$ 0,00
7531/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 8.065,20	R$ 8.065,20	R$ 8.065,20	R$ 0,00
7535/2023-Global	01/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 248,00	R$ 248,00	R$ 248,00	R$ 0,00
7536/2023-Global	01/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.621.0000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00	R$ 0,00
7541/2023-Global	04/12/2023	18-02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	GRAMARCA VEICULOS LTDA	R$ 1.682,95	R$ 1.682,95	R$ 1.682,95	R$ 0,00
7543/2023-Global	04/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 3.154,82	R$ 3.154,82	R$ 3.154,82	R$ 0,00
7544/2023-Global	04/12/2023	455-10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	ALMIR C DE MELO	R$ 36.244,00	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00	R$ 0,00
7547/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00	R$ 494,34
7548/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7549/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7550/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7551/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7552/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7553/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 125,97	R$ 125,97	R$ 0,00	R$ 125,97

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7554/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00	R$ 532,00
7555/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00	R$ 494,34
7556/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7611/2023-Global	05/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	E B DE TOLEDO	R$ 222,20	R$ 222,20	R$ 222,20	R$ 0,00
7628/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00	R$ 494,34
7629/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00	R$ 494,34
7631/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00
7633/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00	R$ 494,34
7636/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00	R$ 532,00
7638/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7639/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7643/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 247,17	R$ 0,00	R$ 247,17
7645/2023-Global	06/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 185,45	R$ 185,45	R$ 185,45	R$ 0,00
7651/2023-Global	06/12/2023	397-08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.39.1.500.0000000	A. BATISTA DE TOLEDO	R$ 700,00	R$ 14,00	R$ 14,00	R$ 0,00
7661/2023-Global	07/12/2023	268-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.621.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 0,00
7663/2023-Global	07/12/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.2.500.1001000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 0,00
7664/2023-Global	07/12/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 12.712,50	R$ 12.712,50	R$ 12.712,50	R$ 0,00
7668/2023-Global	07/12/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 121,00	R$ 121,00	R$ 121,00	R$ 0,00
7669/2023-Global	07/12/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 366,55	R$ 366,55	R$ 366,55	R$ 0,00
7671/2023-Global	07/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 156,55	R$ 156,55	R$ 156,55	R$ 0,00
7674/2023-Global	07/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 0,00	R$ 266,00
7675/2023-Global	07/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 266,00	R$ 0,00	R$ 266,00
7678/2023-Global	08/12/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	R$ 1.446,00	R$ 1.446,00	R$ 0,00	R$ 1.446,00
7679/2023-Global	08/12/2023	60-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 312,00	R$ 312,00	R$ 0,00	R$ 312,00
7691/2023-Global	08/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 197,40	R$ 197,40	R$ 197,40	R$ 0,00
7694/2023-Global	08/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	E B DE TOLEDO	R$ 155,65	R$ 155,65	R$ 155,65	R$ 0,00
7769/2023-Global	12/12/2023	347-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.33.1.500.0000000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 21,00	R$ 21,00	R$ 0,00	R$ 21,00
7770/2023-Global	12/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 494,34	R$ 0,00	R$ 494,34
7776/2023-Global	13/12/2023	64-03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS	R$ 2.998,00	R$ 2.998,00	R$ 2.998,00	R$ 0,00
7806/2023-Ordinário	14/12/2023	98-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.2.500.1001000	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
7808/2023-Global	14/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:25:17 Página: 10 de 16

Data da emissão: 01/04/2024 18:25:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7809/2023-Global	14/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00
7812/2023-Global	15/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 617,92	R$ 617,92	R$ 0,00	R$ 617,92
7813/2023-Global	15/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 308,96	R$ 308,96	R$ 0,00	R$ 308,96
7818/2023-Ordinário	15/12/2023	462-10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	CLEITON ANTONIO MARINO	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00
7829/2023-Ordinário	15/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
7830/2023-Ordinário	15/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
7831/2023-Ordinário	15/12/2023	98-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.2.500.1001000	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00
7832/2023-Ordinário	15/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 0,00
7833/2023-Global	15/12/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 897,00	R$ 897,00	R$ 0,00	R$ 897,00
7842/2023-Global	18/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 556,50	R$ 556,50	R$ 556,50	R$ 0,00
7868/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 617,92	R$ 617,92	R$ 0,00	R$ 617,92
7869/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 308,96	R$ 308,96	R$ 0,00	R$ 308,96
7870/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 314,92	R$ 314,92	R$ 0,00	R$ 314,92
7871/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 665,00	R$ 665,00	R$ 0,00	R$ 665,00
7872/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 617,92	R$ 617,92	R$ 0,00	R$ 617,92
7873/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 665,00	R$ 665,00	R$ 0,00	R$ 665,00
7874/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 332,50	R$ 332,50	R$ 0,00	R$ 332,50
7875/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 617,92	R$ 617,92	R$ 0,00	R$ 617,92
7876/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 332,50	R$ 332,50	R$ 0,00	R$ 332,50
7877/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
7878/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	PEDRO ALVES DA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
7879/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	PEDRO ALVES DA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
7880/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	RONIVON DA SILVA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
7881/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	WEDISLEI GOMES DA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
7882/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
7883/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
7884/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
7888/2023-Global	20/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.779,75	R$ 1.779,75	R$ 1.779,75	R$ 0,00
7889/2023-Global	20/12/2023	68-05.010.04.123.0001.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	NET BOX REPRESENTACOES EIRELI	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 0,00
7891/2023-Global	20/12/2023	341-08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 577,33	R$ 335,90	R$ 335,90	R$ 0,00
7895/2023-Global	20/12/2023	93-06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.955,47	R$ 1.955,47	R$ 1.955,47	R$ 0,00
7897/2023-Global	20/12/2023	557-14.010.14.122.0001.2022.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.363,47	R$ 1.363,47	R$ 1.363,47	R$ 0,00
7901/2023-Global	20/12/2023	511-12.010.04.122.0001.2018.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.932,53	R$ 1.932,53	R$ 1.932,53	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:25:17 Página: 11 de 16

Data da emissão: 01/04/2024 18:25:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7903/2023-Global	20/12/2023	555-14.010.14.122.0001.2022.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.234,83	R$ 2.234,83	R$ 2.234,83	R$ 0,00
7905/2023-Global	20/12/2023	318-07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 2.598,18	R$ 2.598,18	R$ 2.598,18	R$ 0,00
7907/2023-Global	20/12/2023	315-07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.940,40	R$ 1.940,40	R$ 1.940,40	R$ 0,00
7909/2023-Global	20/12/2023	459-10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.872,27	R$ 3.872,27	R$ 3.872,27	R$ 0,00
7911/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 6.712,61	R$ 6.712,61	R$ 6.712,61	R$ 0,00
7913/2023-Global	20/12/2023	281-07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.578,64	R$ 2.578,64	R$ 2.578,64	R$ 0,00
7915/2023-Global	20/12/2023	472-11.010.04.122.0001.2019.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.396,76	R$ 1.396,76	R$ 1.396,76	R$ 0,00
7921/2023-Global	20/12/2023	315-07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.425,35	R$ 4.425,35	R$ 4.425,35	R$ 0,00
7923/2023-Global	20/12/2023	282-07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 51.270,68	R$ 51.270,68	R$ 51.270,68	R$ 0,00
7925/2023-Global	20/12/2023	262-07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.098,33	R$ 1.098,33	R$ 1.098,33	R$ 0,00
7927/2023-Global	20/12/2023	262-07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.903,75	R$ 4.903,75	R$ 4.903,75	R$ 0,00
7929/2023-Global	20/12/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 936,25	R$ 936,25	R$ 936,25	R$ 0,00
7931/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 371,32	R$ 371,32	R$ 371,32	R$ 0,00
7933/2023-Global	20/12/2023	355-08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.831,36	R$ 459,85	R$ 459,85	R$ 0,00
7935/2023-Global	20/12/2023	532-13.010.27.122.0001.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.514,18	R$ 266,70	R$ 266,70	R$ 0,00
7937/2023-Global	20/12/2023	509-12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.439,13	R$ 2.439,13	R$ 2.439,13	R$ 0,00
7939/2023-Global	20/12/2023	459-10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.352,25	R$ 3.352,25	R$ 3.352,25	R$ 0,00
7941/2023-Global	20/12/2023	404-09.010.15.452.0001.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.071,87	R$ 2.071,87	R$ 2.071,87	R$ 0,00
7943/2023-Global	20/12/2023	341-08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.003,27	R$ 759,37	R$ 759,37	R$ 0,00
7945/2023-Global	20/12/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.240,49	R$ 105,58	R$ 105,58	R$ 0,00
7947/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 20.743,31	R$ 4.670,13	R$ 4.670,13	R$ 0,00
7949/2023-Global	20/12/2023	76-05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.705,16	R$ 297,15	R$ 297,15	R$ 0,00
7951/2023-Global	20/12/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 12.640,18	R$ 4.845,37	R$ 4.845,37	R$ 0,00
7953/2023-Global	20/12/2023	14-02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.858,63	R$ 779,10	R$ 779,10	R$ 0,00
7955/2023-Global	20/12/2023	534-13.010.27.122.0001.2021.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 512,77	R$ 512,77	R$ 512,77	R$ 0,00
7957/2023-Global	20/12/2023	461-10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 18.743,03	R$ 18.743,03	R$ 18.743,03	R$ 0,00
7959/2023-Global	20/12/2023	406-09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 8.289,51	R$ 8.289,51	R$ 8.289,51	R$ 0,00
7961/2023-Global	20/12/2023	343-08.010.08.122.0001.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 9.350,86	R$ 9.350,86	R$ 9.350,86	R$ 0,00
7963/2023-Global	20/12/2023	330-07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 6.310,69	R$ 6.310,69	R$ 6.310,69	R$ 0,00
7965/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 15.539,33	R$ 15.539,33	R$ 0,00	R$ 15.539,33
7967/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 22.388,14	R$ 22.388,14	R$ 22.388,14	R$ 0,00
7969/2023-Global	20/12/2023	330-07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 3.541,05	R$ 3.541,05	R$ 3.541,05	R$ 0,00
7971/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 73.543,92	R$ 73.543,92	R$ 73.543,92	R$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7973/2023-Global	20/12/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R$ 4.174,80	R$ 4.174,80	R$ 4.174,80	R$ 0,00
7975/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 149.885,40	R$ 149.885,40	R$ 149.885,40	R$ 0,00
7977/2023-Global	20/12/2023	79-05.010.04.123.0001.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 13.102,40	R$ 13.102,40	R$ 13.102,40	R$ 0,00
7979/2023-Global	20/12/2023	58-03.010.04.122.0001.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 13.678,00	R$ 13.678,00	R$ 13.678,00	R$ 0,00
7981/2023-Global	20/12/2023	16-02.010.04.122.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 4.340,50	R$ 4.340,50	R$ 4.340,50	R$ 0,00
7983/2023-Global	20/12/2023	511-12.010.04.122.0001.2018.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 735,66	R$ 735,66	R$ 735,66	R$ 0,00
7986/2023-Global	20/12/2023	93-06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 814,77	R$ 29,47	R$ 29,47	R$ 0,00
7988/2023-Global	20/12/2023	282-07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 3.259,47	R$ 3.259,47	R$ 3.259,47	R$ 0,00
7990/2023-Global	20/12/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 838,05	R$ 838,05	R$ 838,05	R$ 0,00
7992/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.265,08	R$ 2.265,08	R$ 2.265,08	R$ 0,00
7994/2023-Global	20/12/2023	76-05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 377,11	R$ 377,11	R$ 377,11	R$ 0,00
7996/2023-Global	20/12/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 558,70	R$ 558,70	R$ 558,70	R$ 0,00
7998/2023-Global	20/12/2023	534-13.010.27.122.0001.2021.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 512,77	R$ 512,77	R$ 512,77	R$ 0,00
8000/2023-Global	20/12/2023	461-10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 424,40	R$ 424,40	R$ 424,40	R$ 0,00
8002/2023-Global	20/12/2023	406-09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 848,53	R$ 848,53	R$ 848,53	R$ 0,00
8006/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.538,39	R$ 1.538,39	R$ 0,00	R$ 1.538,39
8009/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 3.758,20	R$ 3.758,20	R$ 3.758,20	R$ 0,00
8011/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 8.832,73	R$ 8.832,73	R$ 8.832,73	R$ 0,00
8013/2023-Global	20/12/2023	16-02.010.04.122.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 910,98	R$ 910,98	R$ 910,98	R$ 0,00
8015/2023-Global	20/12/2023	459-10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.010,40	R$ 1.010,40	R$ 1.010,40	R$ 0,00
8017/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 194.384,34	R$ 194.384,34	R$ 194.384,34	R$ 0,00
8019/2023-Global	20/12/2023	341-08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 85,69	R$ 85,69	R$ 85,69	R$ 0,00
8021/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 277,26	R$ 277,26	R$ 277,26	R$ 0,00
8023/2023-Global	20/12/2023	555-14.010.14.122.0001.2022.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 558,70	R$ 31,72	R$ 31,72	R$ 0,00
8025/2023-Global	20/12/2023	318-07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 93,23	R$ 93,23	R$ 93,23	R$ 0,00
8033/2023-Global	20/12/2023	472-11.010.04.122.0001.2019.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 698,37	R$ 9,15	R$ 9,15	R$ 0,00
8047/2023-Global	20/12/2023	341-08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 115,50	R$ 115,50	R$ 115,50	R$ 0,00
8049/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.212,99	R$ 1.212,99	R$ 1.212,99	R$ 0,00
8051/2023-Global	20/12/2023	76-05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 200,20	R$ 200,20	R$ 200,20	R$ 0,00
8053/2023-Global	20/12/2023	54-03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 93,11	R$ 93,11	R$ 93,11	R$ 0,00
8055/2023-Global	20/12/2023	14-02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 139,67	R$ 139,67	R$ 139,67	R$ 0,00
8057/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 978,97	R$ 978,97	R$ 978,97	R$ 0,00
8065/2023-Ordinário	20/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	CLEITON ANTONIO MARINO	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:25:17 Página: 13 de 16

Data da emissão: 01/04/2024 18:25:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código
f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
8067/2023-Global	20/12/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 9.805,81	R$ 9.805,81	R$ 0,00	R$ 9.805,81
8068/2023-Global	20/12/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 6.310,08	R$ 6.310,08	R$ 0,00	R$ 6.310,08
8069/2023-Global	20/12/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	SUPERMERCADO DO POVO LTDA	R$ 7.917,00	R$ 7.917,00	R$ 0,00	R$ 7.917,00
8070/2023-Global	20/12/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 417,60	R$ 417,60	R$ 0,00	R$ 417,60
8071/2023-Global	20/12/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 502,30	R$ 502,30	R$ 0,00	R$ 502,30
8072/2023-Global	20/12/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 218,05	R$ 218,05	R$ 0,00	R$ 218,05
8073/2023-Global	20/12/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 4.361,60	R$ 4.361,60	R$ 0,00	R$ 4.361,60
8074/2023-Global	20/12/2023	345-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	E B DE TOLEDO	R$ 5.823,10	R$ 5.823,10	R$ 0,00	R$ 5.823,10
8075/2023-Global	20/12/2023	369-08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.39.1.500.0000000	A. BATISTA DE TOLEDO	R$ 5.040,00	R$ 200,80	R$ 200,80	R$ 0,00
8087/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	PEDRO ALVES DA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8088/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	SONIA MARIA DE SOUZA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8089/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8090/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
8091/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MAXIMO GAMA DE LIMA	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
8092/2023-Global	21/12/2023	361-08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.2.661.0000000	FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 80,00
8093/2023-Global	21/12/2023	361-08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.2.661.0000000	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 1.412,20	R$ 1.412,20	R$ 0,00	R$ 1.412,20
8094/2023-Global	21/12/2023	361-08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.2.661.0000000	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	R$ 958,51	R$ 958,51	R$ 0,00	R$ 958,51
8095/2023-Global	21/12/2023	361-08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.2.661.0000000	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 789,87	R$ 789,87	R$ 0,00	R$ 789,87
8103/2023-Global	22/12/2023	171-06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R$ 20.889,23	R$ 1.044,46	R$ 1.044,46	R$ 0,00
8107/2023-Global	22/12/2023	167-06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.550.0000000	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R$ 202.556,84	R$ 11.473,21	R$ 11.473,21	R$ 0,00
8109/2023-Global	22/12/2023	446-09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	R$ 435,00	R$ 435,00	R$ 435,00	R$ 0,00
8110/2023-Global	22/12/2023	168-06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 120.000,00	R$ 39.151,81	R$ 0,00	R$ 39.151,81
8115/2023-Global	26/12/2023	445-09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	R$ 2.438,00	R$ 2.438,00	R$ 410,00	R$ 2.028,00
8118/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8119/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8120/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8121/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8122/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
8123/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
8124/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
8125/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
8126/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
8127/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
8128/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
8129/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8130/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MAXIMO GAMA DE LIMA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8131/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MONICA LAGARES DO CARMO	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8132/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MONICA LAGARES DO CARMO	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8133/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	SONIA MARIA DE SOUZA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
8134/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	SONIA MARIA DE SOUZA	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
8135/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8136/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00
8137/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00
8138/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8139/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MAXIMO GAMA DE LIMA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
8143/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	WEDISLEI GOMES DA SILVA	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
8144/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8145/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
8146/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	RONIVON DA SILVA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00
8150/2023-Global	28/12/2023	207-06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	LB-PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R$ 80.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
8160/2023-Ordinário	29/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
8161/2023-Global	29/12/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	R$ 82.960,00	R$ 82.960,00	R$ 82.960,00	R$ 0,00
8162/2023-Global	29/12/2023	109-06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	R$ 403.610,00	R$ 403.610,00	R$ 403.610,00	R$ 0,00
8164/2023-Global	29/12/2023	349-08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.2.661.0000000	R. L. DOS SANTOS LTDA	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00
8170/2023-Global	29/12/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 43.822,33	R$ 43.822,33	R$ 43.822,33	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 8.244.534,77**	**R$ 2.909.754,40**	**R$ 1.921.985,53**	**R$ 987.768,87**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de Abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código
f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
f43e9fa0-4419-40ab-ae09-edbede92d3a5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024 GPM -PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR os**candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 09 de abril de 2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria “D”

r. Cursos específicos para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

PROFESSOR INDÍGENA- ALDEIA SUCURI						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	304	DALTON FILHO TOMODZE	07/07/1996		18	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 06 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	129.666,46	2.167.414,68	0,00	2.297.081,14
04.122	Administração geral	129.666,46	2.167.414,68	0,00	2.297.081,14
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	129.666,46	2.167.414,68	0,00	2.297.081,14
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	75.209,70	0,00	0,00	75.209,70
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	54.456,76	0,00	0,00	54.456,76
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.166.014,68	0,00	2.166.014,68
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**129.666,46**	**2.167.414,68**	**0,00**	**2.297.081,14**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	7.984,00	3.864.674,28	0,00	3.872.658,28
04.122	Administração geral	7.984,00	3.864.674,28	0,00	3.872.658,28
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.984,00	3.864.674,28	0,00	3.872.658,28
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	7.238,00	0,00	0,00	7.238,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	746,00	0,00	0,00	746,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.856.074,28	0,00	3.856.074,28
04.122.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.984,00**	**3.864.674,28**	**0,00**	**3.872.658,28**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.760,00	3.528.164,92	0,00	3.530.924,92
04.123	Administração financeira	2.760,00	2.671.331,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.760,00	2.671.331,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.765.307,42	0,00	1.765.307,42
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	906.023,64	0,00	906.023,64

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
23702bf9-6248-4c82-93a1-a461deb3f199, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129	Administração de receitas	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
28	Encargos especiais	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.760,00**	**3.728.858,69**	**0,00**	**3.731.618,69**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	4.066.999,29	37.713.715,51	0,00	41.780.714,80
12.122	Administração geral	2.059,00	1.140.956,72	0,00	1.143.015,72
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.059,00	1.140.756,72	0,00	1.142.815,72
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	2.059,00	0,00	0,00	2.059,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.140.756,72	0,00	1.140.756,72
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	200,00	0,00	200,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	324.042,87	0,00	324.042,87
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	532.540,38	0,00	532.540,38
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	143.210,94	0,00	143.210,94
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	100.555,88	0,00	100.555,88
12.361	Ensino fundamental	3.379.759,42	424.041,99	0,00	3.803.801,41
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.379.759,42	424.041,99	0,00	3.803.801,41
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	713.107,05	0,00	0,00	713.107,05
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	2.666.652,37	0,00	0,00	2.666.652,37
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	424.041,99	0,00	424.041,99
12.365	Educação infantil	685.180,87	0,00	0,00	685.180,87
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	685.180,87	0,00	0,00	685.180,87
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	295.032,42	0,00	0,00	295.032,42
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	390.148,45	0,00	0,00	390.148,45
12.367	Educação especial	0,00	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
23702bf9-6248-4c82-93a1-a461deb3f199, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.482.354,84	0,00	1.482.354,84
12.367.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	28.005.437,99	0,00	28.005.437,99
12.367.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	5.560.573,90	0,00	5.560.573,90
13	Cultura	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392	Difusão cultural	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.257.904,71	0,00	0,00	1.257.904,71
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	36.335,57	0,00	36.335,57
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.324.904,00**	**37.750.051,08**	**0,00**	**43.074.955,08**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	947.011,04	20.232.046,51	0,00	21.179.057,55
10.122	Administração geral	0,00	2.031.355,61	0,00	2.031.355,61
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	Atenção básica	23.472,00	6.467.067,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	23.472,00	6.467.067,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	23.472,00	0,00	0,00	23.472,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	14.646,58	0,00	14.646,58
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	22.000,60	0,00	22.000,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	6.430.420,52	0,00	6.430.420,52
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	461.336,00	11.021.250,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	461.336,00	11.021.250,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	113.336,00	0,00	0,00	113.336,00
10.302.0011.1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	9.867.182,93	0,00	9.867.182,93
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	284.281,69	0,00	284.281,69
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	869.786,25	0,00	869.786,25
10.303	Suporte profilático e terapêutico	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.303.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.304	Vigilância sanitária	23.295,40	712.372,33	0,00	735.667,73

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 23702bf9-6248-4c82-93a1-a461deb3f199, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	23.295,40	712.372,33	0,00	735.667,73
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	17.568,40	0,00	0,00	17.568,40
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	5.727,00	0,00	0,00	5.727,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	712.372,33	0,00	712.372,33
	TOTAL ÓRGÃO:	**947.011,04**	**20.232.046,51**	**0,00**	**21.179.057,55**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	147.704,14	2.110.920,70	0,00	2.258.624,84
08.122	Administração geral	36.496,00	1.721.217,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	36.496,00	1.721.217,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001.1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	36.496,00	0,00	0,00	36.496,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	1.721.217,13	0,00	1.721.217,13
08.241	Assistência ao idoso	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.244	Assistência comunitária	665,40	184.345,43	0,00	185.010,83
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	665,40	184.345,43	0,00	185.010,83
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	665,40	0,00	0,00	665,40
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	50.200,25	0,00	50.200,25
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	61.835,98	0,00	61.835,98
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	66.309,20	0,00	66.309,20
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**147.704,14**	**2.110.920,70**	**0,00**	**2.258.624,84**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	1.349.600,66	6.017.037,95	0,00	7.366.638,61
15.451	Infra-estrutura urbana	1.349.600,66	0,00	0,00	1.349.600,66
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.349.600,66	0,00	0,00	1.349.600,66
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.349.314,31	0,00	0,00	1.349.314,31
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	286,35	0,00	0,00	286,35
15.452	Serviços urbanos	0,00	6.017.037,95	0,00	6.017.037,95

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
23702bf9-6248-4c82-93a1-a461deb3f199, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29



Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.113.328,28	0,00	1.113.328,28
15.452.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	181.889,86	0,00	181.889,86
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	931.438,42	0,00	931.438,42
17	Saneamento	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.349.600,66**	**6.528.405,47**	**0,00**	**7.878.006,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98
26.782	Transporte rodoviário	3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.300,00	3.817.960,17	0,00	3.834.260,17
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	3.817.960,17	0,00	3.817.960,17
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.117.356,16	136.388,65	0,00	3.253.744,81
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.079.309,99	0,00	0,00	3.079.309,99
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	38.046,17	0,00	0,00	38.046,17
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	136.388,65	0,00	136.388,65
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.133.656,16**	**3.954.348,82**	**0,00**	**7.088.004,98**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
04.122	Administração geral	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**114.187,31**	**0,00**	**114.187,31**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	264.496,33	414.980,56	0,00	679.476,89
04.122	Administração geral	264.496,33	414.980,56	0,00	679.476,89

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
237026f9-6248-4c82-93a1-a461deb3f199, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	264.496,33	414.980,56	0,00	679.476,89
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	264.496,33	0,00	0,00	264.496,33
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	414.980,56	0,00	414.980,56
	TOTAL ÓRGÃO:	**264.496,33**	**414.980,56**	**0,00**	**679.476,89**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	82.363,57	363.907,50	0,00	446.271,07
27.122	Administração geral	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.812	Desporto comunitário	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
	TOTAL ÓRGÃO:	**82.363,57**	**363.907,50**	**0,00**	**446.271,07**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	615.274,04	0,00	615.274,04
14.122	Administração geral	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código
23702bf9-6248-4c82-93a1-a461deb3f199, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**615.274,04**	**0,00**	**615.274,04**
				TOTAL GERAL:	**93.235.216,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
23702bf9-6248-4c82-93a1-a461deb3f199, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 07 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	404.906,79	10.089.421,75	0,00	10.494.328,54
04.122	Administração geral	402.146,79	6.561.256,83	0,00	6.963.403,62
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	402.146,79	6.561.256,83	0,00	6.963.403,62
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	75.209,70	0,00	0,00	75.209,70
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	7.238,00	0,00	0,00	7.238,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	746,00	0,00	0,00	746,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	54.456,76	0,00	0,00	54.456,76
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	264.496,33	0,00	0,00	264.496,33
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.166.014,68	0,00	2.166.014,68
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.856.074,28	0,00	3.856.074,28
04.122.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	414.980,56	0,00	414.980,56
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
04.123	Administração financeira	2.760,00	2.671.331,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.760,00	2.671.331,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.765.307,42	0,00	1.765.307,42
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	906.023,64	0,00	906.023,64
04.129	Administração de receitas	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
08	Assistência social	147.704,14	2.110.920,70	0,00	2.258.624,84
08.122	Administração geral	36.496,00	1.721.217,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	36.496,00	1.721.217,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001.1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	36.496,00	0,00	0,00	36.496,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	1.721.217,13	0,00	1.721.217,13
08.241	Assistência ao idoso	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e6bf1d82-082f-40e-bccb-408c37207824, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.244	Assistência comunitária	665,40	184.345,43	0,00	185.010,83
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	665,40	184.345,43	0,00	185.010,83
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	665,40	0,00	0,00	665,40
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	50.200,25	0,00	50.200,25
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	61.835,98	0,00	61.835,98
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	66.309,20	0,00	66.309,20
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10	Saúde	947.011,04	20.232.046,51	0,00	21.179.057,55
10.122	Administração geral	0,00	2.031.355,61	0,00	2.031.355,61
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	Atenção básica	23.472,00	6.467.067,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	23.472,00	6.467.067,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	23.472,00	0,00	0,00	23.472,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	14.646,58	0,00	14.646,58
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	22.000,60	0,00	22.000,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	6.430.420,52	0,00	6.430.420,52
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	461.336,00	11.021.250,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	461.336,00	11.021.250,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	113.336,00	0,00	0,00	113.336,00
10.302.0011.1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	9.867.182,93	0,00	9.867.182,93
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	284.281,69	0,00	284.281,69
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	869.786,25	0,00	869.786,25
10.303	Suporte profilático e terapêutico	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.303.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.304	Vigilância sanitária	23.295,40	712.372,33	0,00	735.667,73

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código
e6bf1d82-082f-4e0e-bccb-408c37207824, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	23.295,40	712.372,33	0,00	735.667,73
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	17.568,40	0,00	0,00	17.568,40
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	5.727,00	0,00	0,00	5.727,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	712.372,33	0,00	712.372,33
12	Educação	4.066.999,29	37.713.715,51	0,00	41.780.714,80
12.122	Administração geral	2.059,00	1.140.956,72	0,00	1.143.015,72
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.059,00	1.140.756,72	0,00	1.142.815,72
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	2.059,00	0,00	0,00	2.059,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.140.756,72	0,00	1.140.756,72
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	200,00	0,00	200,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	324.042,87	0,00	324.042,87
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	532.540,38	0,00	532.540,38
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	143.210,94	0,00	143.210,94
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	100.555,88	0,00	100.555,88
12.361	Ensino fundamental	3.379.759,42	424.041,99	0,00	3.803.801,41
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.379.759,42	424.041,99	0,00	3.803.801,41
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	713.107,05	0,00	0,00	713.107,05
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	2.666.652,37	0,00	0,00	2.666.652,37
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	424.041,99	0,00	424.041,99
12.365	Educação infantil	685.180,87	0,00	0,00	685.180,87
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	685.180,87	0,00	0,00	685.180,87
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	295.032,42	0,00	0,00	295.032,42
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	390.148,45	0,00	0,00	390.148,45
12.367	Educação especial	0,00	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.482.354,84	0,00	1.482.354,84
12.367.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	28.005.437,99	0,00	28.005.437,99
12.367.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	5.560.573,90	0,00	5.560.573,90
13	Cultura	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392	Difusão cultural	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.257.904,71	0,00	0,00	1.257.904,71
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	36.335,57	0,00	36.335,57

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e6bf1d82-082f-4e0e-bccb-408c37207824, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	615.274,04	0,00	615.274,04
14.122	Administração geral	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
15	Urbanismo	1.349.600,66	6.017.037,95	0,00	7.366.638,61
15.451	Infra-estrutura urbana	1.349.600,66	0,00	0,00	1.349.600,66
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.349.600,66	0,00	0,00	1.349.600,66
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.349.314,31	0,00	0,00	1.349.314,31
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	286,35	0,00	0,00	286,35
15.452	Serviços urbanos	0,00	6.017.037,95	0,00	6.017.037,95
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.113.328,28	0,00	1.113.328,28
15.452.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	181.889,86	0,00	181.889,86
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	931.438,42	0,00	931.438,42
17	Saneamento	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
26	Transporte	3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98
26.782	Transporte rodoviário	3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.300,00	3.817.960,17	0,00	3.834.260,17
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	3.817.960,17	0,00	3.817.960,17
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.117.356,16	136.388,65	0,00	3.253.744,81
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.079.309,99	0,00	0,00	3.079.309,99
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	38.046,17	0,00	0,00	38.046,17
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	136.388,65	0,00	136.388,65
27	Desporto e lazer	82.363,57	363.907,50	0,00	446.271,07
27.122	Administração geral	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e6bf1d82-082f-4e0e-bccb-408c37207824, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812	Desporto comunitário	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
28	Encargos especiais	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
	TOTAL:	**11.390.146,36**	**81.845.069,64**	**0,00**	**93.235.216,00**
	TOTAL GERAL:				**93.235.216,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código e6bf1d82-082f-4e0e-bccb-408c37207824, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE CONSULTA MEDICA COM AS ESPECIALIDADES EM TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, NEUROPSICÓLOGO COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DE PACIENTES JUDICIALIZADOS NO MUNICI

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 45/2024 de 28/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias em conformidade com o intento de compra, conforme solicitação 537/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO
Fornecimento de consulta medica com as especialidades em terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, neuropsicólogo com objetivo de atender demanda de pacientes judicializados no municipio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.600.0000

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024 e 019/2024/CONT de 03/03/2024 resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de Abril de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - RELACAO DE RP CANCELADOS NO PERIODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Exercício: 2017
Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6505/2017 - Global	21/11/2017	20/12/2023	09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.0100000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	123,20	0,00	123,20
				Total da Unidade:	123,20	0,00	123,20
				Total do Órgão:	123,20	0,00	123,20
				Total do Exercício:	123,20	0,00	123,20

Exercício: 2018
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
811/2018 - Global	16/02/2018	18/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	J INACIO FILHO	7.371,00	6.925,47	445,50
				Total da Unidade:	7.371,00	6.925,47	445,50
				Total do Órgão:	7.371,00	6.925,47	445,50
				Total do Exercício:	7.371,00	6.925,47	445,50

Exercício: 2019
Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS
Unidade: 010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5826/2019 - Global	12/12/2019	20/12/2023	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.0.1.00.000000	R C FARIA - ME	466,50	0,00	466,50
5953/2019 - Global	19/12/2019	20/12/2023	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.0.1.00.000000	J. AFONSO SOARES	41,60	0,00	41,60
				Total da Unidade:	508,10	0,00	508,10
				Total do Órgão:	508,10	0,00	508,10

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6179/2019 - Global	23/12/2019	20/12/2023	06.020.12.361.0012.1114.4.4.90.51.0.1.19.000000	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	392.286,10	392.279,10	7,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

6152/2019 - Global	20/12/2019	20/12/2023	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	3.903,60	0,00	3.903,60
6149/2019 - Global	20/12/2019	20/12/2023	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	1.748,00	0,00	1.748,00
5853/2019 - Global	13/12/2019	20/12/2023	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	3.536,70	2.576,90	959,80
5892/2019 - Global	16/12/2019	20/12/2023	06.020.12.365.0012.2069.3.3.90.30.0.1.19.000000	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUCOES EIRELI	1.509,01	135,21	1.373,80
6146/2019 - Global	20/12/2019	20/12/2023	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	6.373,20	0,00	6.373,20
6141/2019 - Global	20/12/2019	20/12/2023	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	175,50	0,00	175,50
				Total da Unidade:	409.532,11	394.991,21	14.540,90
				Total do Órgão:	409.532,11	394.991,21	14.540,90

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5900/2019 - Global	16/12/2019	20/12/2023	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.0.1.00.000000	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	20.066,03	20.000,00	66,03
6239/2019 - Global	31/12/2019	20/12/2023	09.010.15.452.0008.2031.4.4.90.51.0.1.00.000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	150.000,00	146.999,80	3.000,20
				Total da Unidade:	170.066,03	166.999,80	3.066,23
				Total do Órgão:	170.066,03	166.999,80	3.066,23

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
229/2019 - Global	24/01/2019	20/12/2023	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.754,48	4.939,33	1.815,15
				Total da Unidade:	6.754,48	4.939,33	1.815,15
				Total do Órgão:	6.754,48	4.939,33	1.815,15

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5761/2019 - Global	09/12/2019	20/12/2023	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	308,03	296,35	11,68

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

5760/2019 - Global	09/12/2019	20/12/2023	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	262,46	245,46	17,00
6185/2019 - Global	24/12/2019	20/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME	390,00	0,00	390,00
				Total da Unidade:	960,49	541,81	418,68
				Total do Órgão:	960,49	541,81	418,68
				Total do Exercício:	587.821,21	567.472,15	20.349,06

Exercício: 2020
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5261/2020 - Global	06/11/2020	20/12/2023	07.010.10.122.0013.2090.3.3.90.30.0.1.46.074000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	28.375,00	28.294,50	80,00
				Total da Unidade:	28.375,00	28.294,50	80,00
				Total do Órgão:	28.375,00	28.294,50	80,00
				Total do Exercício:	28.375,00	28.294,50	80,00

Exercício: 2021
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5249/2021 - Global	14/10/2021	18/12/2023	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	6.302,08	4.680,94	1.621,14
1979/2021 - Global	07/05/2021	20/12/2023	02.010.04.122.0001.1001.4.4.90.52.0.1.00.000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	8.040,00	6.665,00	1.375,00
				Total da Unidade:	14.342,08	11.345,94	2.996,14
				Total do Órgão:	14.342,08	11.345,94	2.996,14

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4192/2021 - Estimativo	23/08/2021	20/12/2023	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.0.1.00.000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	350,00	327,31	22,69

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

5446/2021 - Estimativo	22/10/2021	18/12/2023	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.0.3.00.000000	OI S.A	5.000,00	1.086,30	3.913,70
				Total da Unidade:	5.350,00	1.413,61	3.936,39
				Total do Órgão:	5.350,00	1.413,61	3.936,39

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS
Unidade: 010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
229/2021 - Global	21/01/2021	20/12/2023	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.0.1.00.000000	A. SILVERIO GOMES	90,00	0,00	90,00
				Total da Unidade:	90,00	0,00	90,00
				Total do Órgão:	90,00	0,00	90,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4432/2021 - Global	27/08/2021	20/12/2023	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.39.0.1.19.000000	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	36.000,00	24.000,00	12.000,00
130/2021 - Global	11/01/2021	20/12/2023	06.020.12.361.0012.2065.3.1.91.13.0.1.18.000000	PREVI-CAMP	774,30	0,00	774,30
5883/2021 - Global	09/11/2021	27/12/2023	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.3.01.000000	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	10.692,50	6.570,00	4.122,50
				Total da Unidade:	47.466,80	30.570,00	16.896,80

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
474/2021 - Global	29/01/2021	20/12/2023	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.01.000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	897,00	0,00	897,00
3158/2021 - Global	30/06/2021	20/12/2023	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.01.000000	JOHNNY DE SOUZA MELO 03458364137	6.000,00	0,00	6.000,00
				Total da Unidade:	6.897,00	0,00	6.897,00
				Total do Órgão:	54.363,80	30.570,00	23.793,80

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 020 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

4550/2021 - Global	03/09/2021	20/12/2023	09.020.17.512.0008.1049.4.4.90.51.0.1.00.000000	SANEXIX ENGENHARIA LTDA	218.996,28	4.928,21	214.068,07
				Total da Unidade:	218.996,28	4.928,21	214.068,07

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5254/2021 - Global	14/10/2021	18/12/2023	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.0.1.00.000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	12.500,00	6.441,53	6.058,47
				Total da Unidade:	12.500,00	6.441,53	6.058,47
				Total do Órgão:	231.496,28	11.369,74	220.126,54

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5865/2021 - Global	08/11/2021	18/12/2023	13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.39.0.3.00.000000	PAULO JUNHO NUNES 00718738136	17.565,00	16.477,50	1.087,50
				Total da Unidade:	17.565,00	16.477,50	1.087,50
				Total do Órgão:	17.565,00	16.477,50	1.087,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5212/2021 - Estimativo	07/10/2021	18/12/2023	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	750,00	241,25	508,75
5801/2021 - Estimativo	04/11/2021	18/12/2023	05.010.04.123.0001.2010.3.3.90.91.0.3.00.000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.357,07	10.288,33	68,74
3860/2021 - Estimativo	02/08/2021	20/12/2023	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	500,00	298,00	202,00
5135/2021 - Estimativo	01/10/2021	18/12/2023	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.3.00.000000	BANCO DO BRASIL SA	6.000,00	4.920,16	1.079,84

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

5349/2021 - Estimativo	18/10/2021	18/12/2023	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.3.00.000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	500,00	68,74	431,26
				Total da Unidade:	18.107,07	15.816,48	2.290,59
				Total do Órgão:	18.107,07	15.816,48	2.290,59

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6376/2021 - Global	01/12/2021	18/12/2023	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	3.752,00	3.632,00	120,00
6379/2021 - Global	01/12/2021	18/12/2023	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	3.588,00	2.979,00	609,00
6381/2021 - Global	01/12/2021	18/12/2023	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	19.417,68	17.958,45	1.459,23
4131/2021 - Global	19/08/2021	20/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.02.000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	1.552,60	1.227,80	324,80
3166/2021 - Global	30/06/2021	20/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	737,85	0,00	737,85
1423/2021 - Global	05/04/2021	20/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	IGO G COELHO	14.070,00	13.310,00	760,00
5248/2021 - Global	14/10/2021	18/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	67.500,00	47.741,50	19.758,50
664/2021 - Estimativo	12/02/2021	20/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	M.C. COELHO ARAUJO EIRELI	2.150,00	1.000,00	1.150,00
4132/2021 - Global	19/08/2021	20/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.02.000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	3.901,65	3.549,05	352,60
4865/2021 - Global	23/09/2021	18/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.46.000000	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	8.130,57	8.051,72	78,85
4858/2021 - Global	23/09/2021	18/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.46.000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	7.791,88	7.592,54	199,34
4646/2021 - Global	10/09/2021	18/12/2023	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.46.000000	MARCIA FERREIRA DA SILVA	1.991,99	1.744,00	247,99
6362/2021 - Global	01/12/2021	18/12/2023	07.010.10.122.0013.2090.3.3.90.30.0.3.02.000000	JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873	4.970,00	0,00	4.970,00
				Total da Unidade:	139.554,22	108.786,06	30.768,16

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3493/2021 - Estimativo	21/07/2021	20/12/2023	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.000,00	1.503,92	426,19
954/2021 - Global	02/03/2021	20/12/2023	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	1.200,00	255,00	945,00
953/2021 - Global	02/03/2021	20/12/2023	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	420,00	0,00	420,00
				Total da Unidade:	3.620,00	1.758,92	1.791,19
				Total do Órgão:	143.174,22	110.544,98	32.559,35

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3866/2021 - Global	02/08/2021	20/12/2023	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.0.1.00.000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI	84.000,00	83.960,00	40,00
				Total da Unidade:	84.000,00	83.960,00	40,00
				Total do Órgão:	84.000,00	83.960,00	40,00
				Total do Exercício:	568.488,45	281.498,25	286.920,31

Exercício: 2022
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7280/2022 - Global	30/12/2022	18/12/2023	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	187.380,00	172.980,00	14.400,00
7279/2022 - Global	30/12/2022	18/12/2023	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	35.760,00	24.660,00	11.100,00
				Total da Unidade:	223.140,00	197.640,00	25.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

7436/2022 - Global	30/12/2022	18/12/2023	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	547.000,00	493.409,45	53.590,55
				Total da Unidade:	547.000,00	493.409,45	53.590,55

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7166/2022 - Global	21/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.278,20	0,00	1.278,20
7418/2022 - Global	30/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI - EPP	6.094,75	0,00	6.094,75
7417/2022 - Global	30/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	A. SILVERIO GOMES	2.030,00	0,00	2.030,00
7416/2022 - Global	30/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	A. SILVERIO GOMES	5.785,40	0,00	5.785,40
7415/2022 - Global	30/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	A. SILVERIO GOMES	306,50	0,00	306,50
7167/2022 - Global	21/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	11.328,62	0,00	11.328,62
7165/2022 - Global	21/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	401,10	0,00	401,10
7164/2022 - Global	21/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	348,00	0,00	348,00
7159/2022 - Global	21/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	1.914,00	0,00	1.914,00
7160/2022 - Global	21/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	A. SILVERIO GOMES	386,40	0,00	386,40
7419/2022 - Global	30/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI - EPP	5.490,00	0,00	5.490,00
7147/2022 - Global	20/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	149.344,50	139.388,20	9.956,30
7161/2022 - Global	21/12/2022	27/12/2023	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	A. SILVERIO GOMES	1.380,00	0,00	1.380,00
				Total da Unidade:	186.087,47	139.388,20	46.699,27

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

3820/2022 - Estimativo	01/07/2022	18/12/2023	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	BANCO DO BRASIL SA	500,00	428,95	71,05
				Total da Unidade:	500,00	428,95	71,05
				Total do Órgão:	956.727,47	830.866,60	125.860,87

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2900/2022 - Global	12/05/2022	18/12/2023	09.010.26.782.0008.1046.4.4.90.51.1.500.0000000	PRE-LAJES PONTES EIRELI	496.872,52	338.699,43	6.082,96
				Total da Unidade:	496.872,52	338.699,43	6.082,96
				Total do Órgão:	496.872,52	338.699,43	6.082,96

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6989/2022 - Global	14/12/2022	18/12/2023	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	3.378,00	2.753,00	625,00
7111/2022 - Global	19/12/2022	18/12/2023	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	MEDICAM. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	8.294,00	0,00	8.294,00
7110/2022 - Global	19/12/2022	18/12/2023	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	480,00	478,80	1,20
				Total da Unidade:	12.152,00	3.231,80	8.920,20

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5348/2022 - Global	26/09/2022	18/12/2023	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	8.376,26	6.067,56	2.308,70
7195/2022 - Global	22/12/2022	18/12/2023	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	14.976,32	0,00	14.976,32
5577/2022 - Global	03/10/2022	18/12/2023	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	47.755,06	28.597,39	19.157,67
				Total da Unidade:	71.107,64	34.664,95	36.442,69
				Total do Órgão:	83.259,64	37.896,75	45.362,89
				Total do Exercício:	1.536.859,63	1.207.462,78	177.306,72

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Total do Geral:	2.729.038,49	2.091.653,15	485.224,79

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
52b0c0eb-ff43-4efb-8b72-2311d8c56e9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 01 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**96.646.395,58**	**Despesas correntes**	**86.837.275,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.604.830,91	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	52.367.925,41
Contribuições	603.871,08	Outras Despesas Correntes	34.469.349,97
Receita Patrimonial	1.376.689,69	**Despesas de capital**	**6.397.940,62**
Receita de Serviços	1.525.119,51	Amortização da Dívida	200.693,77
Transferências Correntes	85.031.483,67	Investimentos	6.197.246,85
Outras Receitas Correntes	504.400,72		
Receitas de capital	**2.660.756,08**		
Transferências de Capital	2.660.756,08		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**96.646.395,58**	**DESPESAS CORRENTES:**	**86.837.275,38**
RECEITAS DE CAPITAL:	**2.660.756,08**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**6.397.940,62**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**6.071.935,66**
TOTAL:	**99.307.151,66**	**TOTAL:**	**99.307.151,66**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
8824762e-09e1-4e62-b7e2-650db715c2de, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 01/04/2024 18:15:31 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/04/2024 18:15:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Cristiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 08 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	10.494.328,54	0,00	10.494.328,54
04.122	Administração geral	6.963.403,62	0,00	6.963.403,62
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.963.403,62	0,00	6.963.403,62
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	75.209,70	0,00	75.209,70
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.209,70	0,00	75.209,70
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	7.238,00	0,00	7.238,00
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.238,00	0,00	7.238,00
04.122.0001.1003.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	746,00	0,00	746,00
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	746,00	0,00	746,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	54.456,76	0,00	54.456,76
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.456,76	0,00	54.456,76
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	264.496,33	0,00	264.496,33
04.122.0001.1016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	264.496,33	0,00	264.496,33
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	2.166.014,68	0,00	2.166.014,68
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.152.814,68	0,00	2.152.814,68
04.122.0001.2001.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00	0,00	13.200,00
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	1.400,00	0,00	1.400,00
04.122.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	3.856.074,28	0,00	3.856.074,28
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.839.760,31	0,00	3.839.760,31

Data: 01/04/2024 18:22:22 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 01/04/2024 18:22:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Christiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.313,97	0,00	16.313,97
04.122.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	8.600,00	0,00	8.600,00
04.122.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00	0,00	8.600,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	414.980,56	0,00	414.980,56
04.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	412.937,26	0,00	412.937,26
04.122.0001.2018.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.043,30	0,00	2.043,30
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	114.187,31	0,00	114.187,31
04.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.187,31	0,00	114.187,31
04.123	Administração financeira	2.674.091,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.674.091,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	2.760,00	0,00	2.760,00
04.123.0001.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.760,00	0,00	2.760,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	1.765.307,42	0,00	1.765.307,42
04.123.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.764.988,42	0,00	1.764.988,42
04.123.0001.2008.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	319,00	0,00	319,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	906.023,64	0,00	906.023,64
04.123.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	906.023,64	0,00	906.023,64
04.129	Administração de receitas	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	856.833,86	0,00	856.833,86
08	Assistência social	2.258.624,84	0,00	2.258.624,84
08.122	Administração geral	1.757.713,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.757.713,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001.1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	36.496,00	0,00	36.496,00
08.122.0001.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.496,00	0,00	36.496,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	1.721.217,13	0,00	1.721.217,13
08.122.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.668.409,00	0,00	1.668.409,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0001.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.990,54	0,00	4.990,54
08.122.0001.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00	0,00	5.100,00
08.122.0001.2012.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	42.717,59	0,00	42.717,59
08.241	Assistência ao idoso	110.542,74	0,00	110.542,74
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.542,74	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	110.542,74	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.542,74	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.252,37	0,00	200.252,37
08.243.0001.2013.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.865,19	0,00	1.865,19
08.243.0001.2013.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.240,58	0,00	3.240,58
08.244	Assistência comunitária	185.010,83	0,00	185.010,83
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	185.010,83	0,00	185.010,83
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	665,40	0,00	665,40
08.244.0014.1172.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	665,40	0,00	665,40
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	50.200,25	0,00	50.200,25
08.244.0014.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.595,97	0,00	14.595,97
08.244.0014.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.604,28	0,00	35.604,28
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	61.835,98	0,00	61.835,98
08.244.0014.2077.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.835,68	0,00	55.835,68
08.244.0014.2077.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,30	0,00	6.000,30
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	66.309,20	0,00	66.309,20
08.244.0014.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.120,00	0,00	42.120,00
08.244.0014.2078.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.189,20	0,00	24.189,20
08.244.0014.2078.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0014.2079.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00
10	Saúde	21.179.057,55	0,00	21.179.057,55
10.122	Administração geral	2.031.355,61	0,00	2.031.355,61
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0001.2014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.014.107,28	0,00	2.014.107,28
10.122.0001.2014.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.122.0001.2014.2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.169,92	0,00	10.169,92
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.603,60	0,00	6.603,60
10.122.0010.2036.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	474,81	0,00	474,81
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.122.0010.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.301	Atenção básica	6.490.539,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	6.490.539,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	23.472,00	0,00	23.472,00
10.301.0010.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.472,00	0,00	23.472,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	14.646,58	0,00	14.646,58
10.301.0010.2038.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.646,58	0,00	14.646,58
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	22.000,60	0,00	22.000,60
10.301.0010.2043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.769,20	0,00	18.769,20
10.301.0010.2043.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.231,40	0,00	3.231,40
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	6.430.420,52	0,00	6.430.420,52
10.301.0010.2044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.106.452,25	0,00	2.106.452,25
10.301.0010.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.954.580,63	0,00	3.954.580,63

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	309.948,59	0,00	309.948,59
10.301.0010.2044.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.439,05	0,00	59.439,05
10.301.0010.2044.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.2044.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	11.482.586,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	11.482.586,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	113.336,00	0,00	113.336,00
10.302.0011.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	113.336,00	0,00	113.336,00
10.302.0011.1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	348.000,00	0,00	348.000,00
10.302.0011.1084.1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	348.000,00	0,00	348.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	9.867.182,93	0,00	9.867.182,93
10.302.0011.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.392.953,48	0,00	7.392.953,48
10.302.0011.2046.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	586.077,11	0,00	586.077,11
10.302.0011.2046.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	495.046,15	0,00	495.046,15
10.302.0011.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	378.805,32	0,00	378.805,32
10.302.0011.2046.1.633.0000000	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	659.985,72	0,00	659.985,72
10.302.0011.2046.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.842,54	0,00	66.842,54
10.302.0011.2046.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	169.859,50	0,00	169.859,50
10.302.0011.2046.2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	117.613,11	0,00	117.613,11
10.302.0011.2046.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	284.281,69	0,00	284.281,69
10.302.0011.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.281,69	0,00	284.281,69
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	869.786,25	0,00	869.786,25
10.302.0011.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	869.786,25	0,00	869.786,25
10.303	Suporte profilático e terapêutico	438.907,64	0,00	438.907,64
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	438.907,64	0,00	438.907,64
10.303.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	438.907,64	0,00	438.907,64
10.303.0010.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	404.588,54	0,00	404.588,54
10.303.0010.2096.1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	34.319,10	0,00	34.319,10
10.303.0010.2096.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.304	Vigilância sanitária	735.667,73	0,00	735.667,73

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	735.667,73	0,00	735.667,73
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	17.568,40	0,00	17.568,40
10.304.0013.1086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.568,40	0,00	17.568,40
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	5.727,00	0,00	5.727,00
10.304.0013.1090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.727,00	0,00	5.727,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	712.372,33	0,00	712.372,33
10.304.0013.2049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	533.042,93	0,00	533.042,93
10.304.0013.2049.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.329,40	0,00	179.329,40
12	Educação	41.780.714,80	0,00	41.780.714,80
12.122	Administração geral	1.143.015,72	0,00	1.143.015,72
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.142.815,72	0,00	1.142.815,72
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	2.059,00	0,00	2.059,00
12.122.0001.1013.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.059,00	0,00	2.059,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	1.140.756,72	0,00	1.140.756,72
12.122.0001.2015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.121.094,22	0,00	1.121.094,22
12.122.0001.2015.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.662,50	0,00	19.662,50
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2074.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200,00	0,00	200,00
12.306	Alimentação e nutrição	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	324.042,87	0,00	324.042,87
12.306.0012.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	288.819,40	0,00	288.819,40
12.306.0012.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.223,47	0,00	35.223,47
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	532.540,38	0,00	532.540,38
12.306.0012.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	337.253,36	0,00	337.253,36
12.306.0012.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	136.819,47	0,00	136.819,47
12.306.0012.2052.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.467,55	0,00	58.467,55

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	143.210,94	0,00	143.210,94
12.306.0012.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.789,10	0,00	83.789,10
12.306.0012.2054.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	37.755,59	0,00	37.755,59
12.306.0012.2054.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.666,25	0,00	21.666,25
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	100.555,88	0,00	100.555,88
12.306.0012.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.675,30	0,00	82.675,30
12.306.0012.2055.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.880,58	0,00	17.880,58
12.361	Ensino fundamental	3.803.801,41	0,00	3.803.801,41
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.803.801,41	0,00	3.803.801,41
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	713.107,05	0,00	713.107,05
12.361.0012.1097.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	555.839,80	0,00	555.839,80
12.361.0012.1097.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	157.267,25	0,00	157.267,25
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	2.666.652,37	0,00	2.666.652,37
12.361.0012.1105.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.666.652,37	0,00	2.666.652,37
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	424.041,99	0,00	424.041,99
12.361.0012.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	424.041,99	0,00	424.041,99
12.365	Educação infantil	685.180,87	0,00	685.180,87
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	685.180,87	0,00	685.180,87
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	295.032,42	0,00	295.032,42
12.365.0012.1104.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12.365.0012.1104.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	295.032,42	0,00	295.032,42
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	390.148,45	0,00	390.148,45
12.365.0012.1107.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	151.762,88	0,00	151.762,88
12.365.0012.1107.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	238.385,57	0,00	238.385,57
12.367	Educação especial	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.482.354,84	0,00	1.482.354,84
12.367.0012.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	720.706,45	0,00	720.706,45
12.367.0012.2057.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	322.831,80	0,00	322.831,80

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862b6-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0012.2057.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	309,90	0,00	309,90
12.367.0012.2057.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	75.000,00	0,00	75.000,00
12.367.0012.2057.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	50.225,00	0,00	50.225,00
12.367.0012.2057.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.331,56	0,00	2.331,56
12.367.0012.2057.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	310.950,13	0,00	310.950,13
12.367.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	28.005.437,99	0,00	28.005.437,99
12.367.0012.2065.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	28.005.437,99	0,00	28.005.437,99
12.367.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	5.560.573,90	0,00	5.560.573,90
12.367.0012.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.447.755,76	0,00	4.447.755,76
12.367.0012.2069.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.112.818,14	0,00	1.112.818,14
13	Cultura	1.294.240,28	0,00	1.294.240,28
13.392	Difusão cultural	1.294.240,28	0,00	1.294.240,28
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.294.240,28	0,00	1.294.240,28
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.257.904,71	0,00	1.257.904,71
13.392.0015.1134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	657.904,71	0,00	657.904,71
13.392.0015.1134.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600.000,00	0,00	600.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	36.335,57	0,00	36.335,57
13.392.0015.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	0,00	2.100,00
13.392.0015.2081.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34.235,57	0,00	34.235,57
14	Direitos da cidadania	615.274,04	0,00	615.274,04
14.122	Administração geral	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	414.487,20	0,00	414.487,20
14.122.0001.2022.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.993,54	0,00	12.993,54
14.423	Assistência aos povos indígenas	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	187.793,30	0,00	187.793,30

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.423.0005.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.793,30	0,00	187.793,30
15	Urbanismo	7.366.638,61	0,00	7.366.638,61
15.451	Infra-estrutura urbana	1.349.600,66	0,00	1.349.600,66
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.349.600,66	0,00	1.349.600,66
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.349.314,31	0,00	1.349.314,31
15.451.0008.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.448,83	0,00	128.448,83
15.451.0008.1053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.220.865,48	0,00	1.220.865,48
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	286,35	0,00	286,35
15.451.0008.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286,35	0,00	286,35
15.452	Serviços urbanos	6.017.037,95	0,00	6.017.037,95
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.902.009,67	0,00	4.902.009,67
15.452.0001.2016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00	0,00	1.700,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.113.328,28	0,00	1.113.328,28
15.452.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	181.889,86	0,00	181.889,86
15.452.0008.2029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	154.575,30	0,00	154.575,30
15.452.0008.2029.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.314,56	0,00	27.314,56
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	931.438,42	0,00	931.438,42
15.452.0008.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	931.438,42	0,00	931.438,42
17	Saneamento	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512	Saneamento básico urbano	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.1015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	422.822,65	0,00	422.822,65

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0001.2017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.544,87	0,00	88.544,87
26	Transporte	7.088.004,98	0,00	7.088.004,98
26.782	Transporte rodoviário	7.088.004,98	0,00	7.088.004,98
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.834.260,17	0,00	3.834.260,17
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	16.300,00	0,00	16.300,00
26.782.0001.1018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.300,00	0,00	16.300,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	3.817.960,17	0,00	3.817.960,17
26.782.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.717.092,56	0,00	3.717.092,56
26.782.0001.2020.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	100.867,61	0,00	100.867,61
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.253.744,81	0,00	3.253.744,81
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.079.309,99	0,00	3.079.309,99
26.782.0009.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.287.940,30	0,00	1.287.940,30
26.782.0009.1061.1.704.0000901	Descrição não encontrada no sistema legado	204.794,59	0,00	204.794,59
26.782.0009.1061.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.586.575,10	0,00	1.586.575,10
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	38.046,17	0,00	38.046,17
26.782.0009.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.046,17	0,00	38.046,17
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	136.388,65	0,00	136.388,65
26.782.0009.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.388,65	0,00	136.388,65
27	Desporto e lazer	446.271,07	0,00	446.271,07
27.122	Administração geral	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	363.907,50	0,00	363.907,50
27.812	Desporto comunitário	82.363,57	0,00	82.363,57
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	82.363,57	0,00	82.363,57
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	82.363,57	0,00	82.363,57
27.812.0006.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.363,57	0,00	82.363,57
28	Encargos especiais	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843	Serviço da dívida interna	200.693,77	0,00	200.693,77

Data: 01/04/2024 18:22:22 Página: 10 de 11

Data da emissão: 01/04/2024 18:22:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS		200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		200.693,77	0,00	200.693,77
		TOTAL:	**93.235.216,00**	**0,00**	**93.235.216,00**
				TOTAL GERAL:	**93.235.216,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
784862bb-29c6-4ec3-a183-e726aae778d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**103.200.000,00**	**106.658.220,49**	**96.646.201,64**	**-10.012.018,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.257.000,00	7.257.000,00	7.604.636,97	347.636,97
Receita de Contribuições	650.000,00	650.000,00	603.871,08	-46.128,92
Receita Patrimonial	1.920.000,00	1.920.000,00	1.376.689,69	-543.310,31
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.100.000,00	2.100.000,00	1.525.119,51	-574.880,49
Transferências Correntes	90.999.914,44	94.458.134,93	85.031.483,67	-9.426.651,26
Outras Receitas Correntes	273.085,56	273.085,56	504.400,72	231.315,16
Receitas de Capital (II)		**350.000,00**	**2.660.756,08**	**2.310.756,08**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		350.000,00	2.660.756,08	2.310.756,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**103.200.000,00**	**107.008.220,49**	**99.306.957,72**	**-7.701.262,77**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**103.200.000,00**	**107.008.220,49**	**99.306.957,72**	**-7.701.262,77**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**103.200.000,00**	**107.008.220,49**	**99.306.957,72**	**-7.701.262,77**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.752.543,02**	**2.752.543,02**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.752.543,02	2.752.543,02
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 01/04/2024 18:14:42 Página: 1 de 4

Data da emissão: 01/04/2024 18:14:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
ed583fd7-659e-4332-a646-47f8960df282, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**81.680.927,21**	**97.952.182,03**	**86.837.275,38**	**86.643.679,11**	**85.279.147,92**	**11.114.906,65**
Pessoal e Encargos Sociais	42.233.800,00	52.360.046,30	52.367.925,41	52.350.847,69	51.640.494,40	-7.879,11
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	39.447.127,21	45.592.135,73	34.469.349,97	34.292.831,42	33.638.653,52	11.122.785,76
Despesas de Capital (IX)	**19.381.977,10**	**9.391.485,79**	**6.397.940,62**	**5.603.768,02**	**5.046.313,68**	**2.993.545,17**
Investimentos	19.261.977,10	9.178.526,34	6.197.246,85	5.403.074,25	4.845.619,91	2.981.279,49
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	120.000,00	212.959,45	200.693,77	200.693,77	200.693,77	12.265,68
Reserva de Contingência (X)	**170.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**101.232.904,31**	**107.343.667,82**	**93.235.216,00**	**92.247.447,13**	**90.325.461,60**	**14.108.451,82**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**101.232.904,31**	**107.343.667,82**	**93.235.216,00**	**92.247.447,13**	**90.325.461,60**	**14.108.451,82**
Superávit (XIV)			6.071.741,72			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**101.232.904,31**	**107.343.667,82**	**99.306.957,72**	**92.247.447,13**	**90.325.461,60**	**8.036.710,10**
Reserva do RPPS						

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código
ed583fd7-659e-4332-a646-47f8960df282, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**89.470,04**	**3.070.575,34**	**2.899.351,58**	**2.899.350,68**	**260.691,56**	**3,14**
Pessoal e Encargos Sociais	774,30				774,30	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	88.695,74	3.070.575,34	2.899.351,58	2.899.350,68	259.917,26	3,14
Despesas De Capital	**323.598,33**	**1.386.623,12**	**1.485.688,22**	**1.485.688,22**	**224.533,23**	
Investimentos	323.598,33	1.386.623,12	1.485.688,22	1.485.688,22	224.533,23	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**413.068,37**	**4.457.198,46**	**4.385.039,80**	**4.385.038,90**	**485.224,79**	**3,14**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
ed583fd7-659e-4332-a646-47f8960df282, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**550.768,96**	**2.644.095,78**	**2.439.501,89**		**755.362,85**
Pessoal e Encargos Sociais	194.346,46	785.786,84	569.063,08		411.070,22
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	356.422,50	1.858.308,94	1.870.438,81		344.292,63
Despesas De Capital	**146.679,80**	**266.114,45**	**183.495,65**		**229.298,60**
Investimentos	146.679,80	266.114,45	183.495,65		229.298,60
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**697.448,76**	**2.910.210,23**	**2.622.997,54**		**984.661,45**

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
ed583fd7-659e-4332-a646-47f8960df282, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	109.258.220,49	85.255.523,79	11.389.568,25	1.109,60	11.390.677,85	96.646.201,64		12.612.018,85
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.257.000,00	5.723.303,67	1.881.333,30		1.881.333,30	7.604.636,97	347.636,97	
1.1.1	Impostos	6.992.000,00	5.494.316,33	1.866.924,03		1.866.924,03	7.361.240,36	369.240,36	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.947.000,00	1.226.491,74	913.938,17		913.938,17	2.140.429,91	193.429,91	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	447.000,00	291.641,35	19.889,02		19.889,02	311.530,37		135.469,63
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	447.000,00	291.641,35	19.889,02		19.889,02	311.530,37		135.469,63
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00	200.667,68				200.667,68		49.332,32
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal								
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.347,69				1.347,69		652,31
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00	74.213,48	19.454,05		19.454,05	93.667,53		56.332,47
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-225,42				-225,42	225,42	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	19.251,41	3.500,60		3.500,60	22.752,01		27.247,99
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-3.613,49	-3.065,63		-3.065,63	-6.679,12	1.679,12	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.000,00	934.850,39	894.049,15		894.049,15	1.828.899,54	328.899,54	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.000,00	934.850,39	894.049,15		894.049,15	1.828.899,54	328.899,54	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00	934.850,39	894.049,15		894.049,15	1.828.899,54	328.899,54	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora								
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.500.000,00	2.971.863,14	811.260,94		811.260,94	3.783.124,08	283.124,08	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.500.000,00	2.971.863,14	811.260,94		811.260,94	3.783.124,08	283.124,08	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00	2.950.140,30	811.260,94		811.260,94	3.761.401,24	761.401,24	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00	2.950.140,30	811.260,94		811.260,94	3.761.401,24	761.401,24	
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora								
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	21.722,84				21.722,84		478.277,16
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	21.722,84				21.722,84		478.277,16
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.480.000,00	1.194.461,02	141.724,92		141.724,92	1.336.185,94		143.814,06
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.480.000,00	1.194.461,02	141.724,92		141.724,92	1.336.185,94		143.814,06
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.480.000,00	1.194.461,02	141.724,92		141.724,92	1.336.185,94		143.814,06
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.450.000,00	1.192.507,50	141.585,02		141.585,02	1.334.092,52		115.907,48
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.200.000,00	959.540,80	118.613,99		118.613,99	1.078.154,79		121.845,21
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	250.000,00	232.966,70	22.971,03		22.971,03	255.937,73	5.937,73	

Data: 01/04/2024 18:15:54 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 01/04/2024 18:15:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	536,69	28,53		28,53	565,22		9.434,78
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	1.092,87	94,50		94,50	1.187,37		8.812,63
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	323,96	33,77		33,77	357,73		9.642,27
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			-16,90		-16,90	-16,90	16,90	
1.1.1.9	Outros Impostos	65.000,00	101.500,43				101.500,43	36.500,43	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	65.000,00	101.500,43				101.500,43	36.500,43	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	65.000,00	101.500,43				101.500,43	36.500,43	
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	50.000,00	101.500,43				101.500,43	51.500,43	
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2	Taxas	265.000,00	228.987,34	14.409,27		14.409,27	243.396,61		21.603,39
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	58.000,00	36.009,42	3.113,42		3.113,42	39.122,84		18.877,16
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00	36.009,42	3.113,42		3.113,42	39.122,84		14.877,16
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00	36.009,42	3.113,42		3.113,42	39.122,84		14.877,16
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	35.665,21	2.447,30		2.447,30	38.112,51		11.887,49
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-484,84				-484,84		515,16
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.000,00	140,79	328,84		328,84	469,63		1.530,37
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	559,30	337,28		337,28	896,58		1.103,42
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	128,96	20,66		20,66	149,62		850,38
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			-20,66		-20,66	-20,66	20,66	
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.7	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	207.000,00	192.977,92	11.295,85		11.295,85	204.273,77		2.726,23
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	207.000,00	192.977,92	11.295,85		11.295,85	204.273,77		2.726,23
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	207.000,00	192.977,92	11.295,85		11.295,85	204.273,77		2.726,23
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	150.000,00	161.072,03	4.803,08		4.803,08	165.875,11	15.875,11	
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	414,71				414,71		1.585,29
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	25.903,53	6.342,92		6.342,92	32.246,45		17.753,55

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolisnt#/assinatura e informe o código
c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	6.535,95	1.120,75		1.120,75	7.656,70	2.656,70	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-948,30	-970,90		-970,90	-1.919,20	1.919,20	
	Soma	7.257.000,00	5.723.303,67	1.881.333,30		1.881.333,30	7.604.636,97	1.170.132,05	815.802,80
1.2	Contribuições	650.000,00	555.044,17	48.826,91		48.826,91	603.871,08		46.128,92
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	555.044,17	48.826,91		48.826,91	603.871,08		46.128,92
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	555.044,17	48.826,91		48.826,91	603.871,08		46.128,92
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	555.044,17	48.826,91		48.826,91	603.871,08		46.128,92
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	555.044,17	48.826,91		48.826,91	603.871,08		46.128,92
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	650.000,00	555.044,17	48.826,91		48.826,91	603.871,08		46.128,92
	Soma	650.000,00	555.044,17	48.826,91		48.826,91	603.871,08		46.128,92
1.3	Receita Patrimonial	1.920.000,00	1.283.313,58	93.376,11		93.376,11	1.376.689,69		543.310,31
1.3.2	Valores Mobiliários	1.920.000,00	1.283.313,58	93.376,11		93.376,11	1.376.689,69		543.310,31
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.920.000,00	1.283.313,58	93.376,11		93.376,11	1.376.689,69		543.310,31
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.920.000,00	1.283.313,58	93.376,11		93.376,11	1.376.689,69		543.310,31
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.920.000,00	1.283.313,58	93.376,11		93.376,11	1.376.689,69		543.310,31
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.920.000,00	1.283.313,58	93.376,11		93.376,11	1.376.689,69		543.310,31
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	500.000,00	332.338,55	41.057,53		41.057,53	373.396,08		126.603,92
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	150.000,00	94.334,31	982,54		982,54	95.316,85		54.683,15
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	120.000,00	66.220,58	895,34		895,34	67.115,92		52.884,08
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	100.649,93	11.798,12		11.798,12	112.448,05	62.448,05	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	1.000.000,00	646.049,71	33.251,42		33.251,42	679.301,13		320.698,87
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	30.000,00	17.093,78	1.954,13		1.954,13	19.047,91		10.952,09
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	30.000,00	16.364,31	1.966,49		1.966,49	18.330,80		11.669,20
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	30.000,00	3.528,23	93,25		93,25	3.621,48		26.378,52
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	10.000,00	2.439,42	291,59		291,59	2.731,01		7.268,99
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		4.294,76	1.085,70		1.085,70	5.380,46	5.380,46	
	Soma	1.920.000,00	1.283.313,58	93.376,11		93.376,11	1.376.689,69	67.828,51	611.138,82
1.6	Receita de Serviços	2.100.000,00	1.417.509,52	107.609,99		107.609,99	1.525.119,51		574.880,49
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	1.417.509,52	107.609,99		107.609,99	1.525.119,51		574.880,49
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	1.417.509,52	107.609,99		107.609,99	1.525.119,51		574.880,49
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000.000,00	1.417.509,52	107.609,99		107.609,99	1.525.119,51		474.880,49
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000.000,00	1.417.509,52	107.609,99		107.609,99	1.525.119,51		474.880,49
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000.000,00	1.417.509,52	107.609,99		107.609,99	1.525.119,51		474.880,49
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00							100.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00							100.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00							100.000,00
	Soma	2.100.000,00	1.417.509,52	107.609,99		107.609,99	1.525.119,51		574.880,49
1.7	Transferências Correntes	97.058.134,93	75.803.807,16	9.226.566,91	1.109,60	9.227.676,51	85.031.483,67		12.026.651,26
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.073.909,74	24.276.817,77	3.473.049,11	1.109,60	3.474.158,71	27.750.976,48		6.322.933,26
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.300.000,00	16.173.250,27	2.474.436,04	1.109,60	2.475.545,64	18.648.795,91		4.651.204,09
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.900.000,00	14.566.118,00	2.280.694,22	1.109,60	2.281.803,82	16.847.921,82		4.052.078,18

Data: 01/04/2024 18:15:54 — Página: 3 de 10

Data da emissão: 01/04/2024 18:15:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolisnt#/assinatura e informe o código
c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000,00	13.548.597,49	1.467.444,69	1.109,60	1.468.554,29	15.017.151,78		3.382.848,22
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.600.000,00	-3.387.149,04	-366.861,15	1.109,60	-365.751,55	-3.752.900,59		847.099,41
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.000.000,00	16.935.746,53	1.834.305,84		1.834.305,84	18.770.052,37		4.229.947,63
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.500.000,00	1.017.520,51	813.249,53		813.249,53	1.830.770,04		669.229,96
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.500.000,00	1.017.520,51	813.249,53		813.249,53	1.830.770,04		669.229,96
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.607.132,27	193.741,82		193.741,82	1.800.874,09		599.125,91
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.607.132,27	193.741,82		193.741,82	1.800.874,09		599.125,91
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	-401.782,90	-48.435,43		-48.435,43	-450.218,33		149.781,67
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	2.008.915,17	242.177,25		242.177,25	2.251.092,42		748.907,58
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
1.7.1.1.54.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
1.7.1.1.54.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal								
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.280.000,00	359.718,25	39.986,60		39.986,60	399.704,85		880.295,15
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	530.000,00	359.718,25	39.986,60		39.986,60	399.704,85		130.295,15
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	530.000,00	359.718,25	39.986,60		39.986,60	399.704,85		130.295,15
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	530.000,00	359.718,25	39.986,60		39.986,60	399.704,85		130.295,15
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	750.000,00							750.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.652.733,29	3.525.426,70	592.053,21		592.053,21	4.117.479,91		1.535.253,38
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.652.733,29	3.301.691,28	470.247,60		470.247,60	3.771.938,88		1.880.794,41
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.205.484,64	1.954.269,85	324.315,92		324.315,92	2.278.585,77		926.898,87
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.205.484,64	1.954.269,85	324.315,92		324.315,92	2.278.585,77		926.898,87
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	779.337,36	796.952,43	101.829,99		101.829,99	898.782,42	119.445,06	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	669.024,00	830.208,00	155.760,00		155.760,00	985.968,00	316.944,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	57.156,12	100.912,77	12.975,65		12.975,65	113.888,42	56.732,30	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	55.200,00	64.400,00	6.900,00		6.900,00	71.300,00	16.100,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	144.468,00	161.505,00	44.128,00		44.128,00	205.633,00	61.165,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - OUTROS	1.500.000,00							1.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - PROMOCAO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRAT ATENCAO PRIM								
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	299,16	291,65	2.722,28		2.722,28	3.013,93	2.714,77	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.096.692,84	1.035.889,54	97.370,46		97.370,46	1.133.260,00		963.432,84
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.096.692,84	1.035.889,54	97.370,46		97.370,46	1.133.260,00		963.432,84
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.096.692,84	1.035.889,54	97.370,46		97.370,46	1.133.260,00	36.567,16	

Data: 01/04/2024 18:15:54

Página: 4 de 10

Data da emissão: 01/04/2024 18:15:54

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolisnt#/assinatura e informe o código
c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO MAC	1.000.000,00							1.000.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	239.335,01	223.641,89	40.571,22		40.571,22	264.213,11	24.878,10	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	239.335,01	223.641,89	40.571,22		40.571,22	264.213,11	24.878,10	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	70.680,00							70.680,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	3.720,00							3.720,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	51.577,73	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		39.577,73
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	56.678,64							56.678,64
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		115.584,00	11.088,00		11.088,00	126.672,00	126.672,00	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	56.678,64	97.057,89	28.483,22		28.483,22	125.541,11	68.862,47	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	111.220,80	87.890,00	7.990,00		7.990,00	95.880,00		15.340,80
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	111.220,80	87.890,00	7.990,00		7.990,00	95.880,00		15.340,80
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		223.735,42	121.805,61		121.805,61	345.541,03	345.541,03	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		223.735,42	121.805,61		121.805,61	345.541,03	345.541,03	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		223.735,42	121.805,61		121.805,61	345.541,03	345.541,03	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.487.208,72	2.876.083,30	275.232,53		275.232,53	3.151.315,83	1.664.107,11	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.064.532,72	1.220.775,00	115.137,72		115.137,72	1.335.912,72	271.380,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.064.532,72	1.220.775,00	115.137,72		115.137,72	1.335.912,72	271.380,00	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.064.532,72	1.220.775,00	115.137,72		115.137,72	1.335.912,72	271.380,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	31.860,00	34.080,00				34.080,00	2.220,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	31.860,00	34.080,00				34.080,00	2.220,00	
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	31.860,00	34.080,00				34.080,00	2.220,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	290.816,00	599.929,20				599.929,20	309.113,20	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	290.816,00	599.929,20				599.929,20	309.113,20	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	290.816,00	599.929,20				599.929,20	309.113,20	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL		101.574,00				101.574,00	101.574,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA		28.881,20				28.881,20	28.881,20	
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - EJA								
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE								
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE		52.260,00				52.260,00	52.260,00	
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - INDIGENA	290.816,00	417.214,00				417.214,00	126.398,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.000,00	78.572,68	7.270,54		7.270,54	85.843,22		14.156,78
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.000,00	78.572,68	7.270,54		7.270,54	85.843,22		14.156,78
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.000,00	78.572,68	7.270,54		7.270,54	85.843,22		14.156,78
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,02				335.453,02	335.453,02	
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,02				335.453,02	335.453,02	

Data: 01/04/2024 18:15:54

Página: 5 de 10

Data da emissão: 01/04/2024 18:15:54

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal		335.453,02				335.453,02	335.453,02	
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		335.453,02				335.453,02	335.453,02	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		607.273,40	152.824,27		152.824,27	760.097,67	760.097,67	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		607.273,40	152.824,27		152.824,27	760.097,67	760.097,67	
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		607.273,40	152.824,27		152.824,27	760.097,67	760.097,67	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	178.219,49	40.896,69		40.896,69	219.116,18	19.116,18	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	178.219,49	40.896,69		40.896,69	219.116,18	19.116,18	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	178.219,49	40.896,69		40.896,69	219.116,18	19.116,18	
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	178.219,49	40.896,69		40.896,69	219.116,18	19.116,18	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		73.873,16	21.394,29		21.394,29	95.267,45	95.267,45	
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO		44.356,28	14.401,05		14.401,05	58.757,33	58.757,33	
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL		22.302,26	5.101,35		5.101,35	27.403,61	27.403,61	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND. DO CAD. UNICO SUAS		16.382,72				16.382,72	16.382,72	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF		18.005,74				18.005,74	18.005,74	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	2.153.967,73	1.164.119,76	50.444,04		50.444,04	1.214.563,80		939.403,93
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00	554.884,44	50.444,04		50.444,04	605.328,48		394.671,52
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00	554.884,44	50.444,04		50.444,04	605.328,48		394.671,52
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.000.000,00	554.884,44	50.444,04		50.444,04	605.328,48		394.671,52
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.153.967,73	609.235,32				609.235,32		544.732,41
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.153.967,73	609.235,32				609.235,32		544.732,41
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.153.967,73	609.235,32				609.235,32		544.732,41
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.484.225,19	23.662.939,14	2.403.104,30		2.403.104,30	26.066.043,44		4.418.181,75
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.850.000,00	15.848.520,95	1.460.560,41		1.460.560,41	17.309.081,36		3.540.918,64
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	14.824.720,97	1.434.609,29		1.434.609,29	16.259.330,26		3.740.669,74
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	14.824.720,97	1.434.609,29		1.434.609,29	16.259.330,26		3.740.669,74
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.000.000,00	-3.706.179,96	-358.652,31		-358.652,31	-4.064.832,27		935.167,73
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00	18.530.900,93	1.793.261,60		1.793.261,60	20.324.162,53		4.675.837,47
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.016.857,33	25.951,12		25.951,12	1.042.808,45	242.808,45	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.016.857,33	25.951,12		25.951,12	1.042.808,45	242.808,45	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-200.000,00	-254.213,12	-6.487,69		-6.487,69	-260.700,81	60.700,81	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00	1.271.070,45	32.438,81		32.438,81	1.303.509,26	303.509,26	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	6.942,65				6.942,65		43.057,35
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	6.942,65				6.942,65		43.057,35
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	6.942,65				6.942,65		43.057,35
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.103.337,20	548.377,00	124.952,85		124.952,85	673.329,85		430.007,35
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.103.337,20	548.377,00	124.952,85		124.952,85	673.329,85		430.007,35
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.103.337,20	548.377,00	124.952,85		124.952,85	673.329,85		430.007,35
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.103.337,20	548.377,00	124.952,85		124.952,85	673.329,85		430.007,35
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20	37.153,50	3.715,35		3.715,35	40.868,85		3.715,35

Data: 01/04/2024 18:15:54 — Página: 6 de 10

Data da emissão: 01/04/2024 18:15:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMARIA	234.768,00	231.236,00	75.240,00		75.240,00	306.476,00	71.708,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI	257.985,00	214.987,50	42.997,50		42.997,50	257.985,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZAÇÃO	16.000,00	15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00	2.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - OUTROS	500.000,00							500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - COFINANCIAMENTO CUSTEIO MAC	50.000,00	50.000,00				50.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.854.252,76	4.854.252,76				4.854.252,76		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.01	Receita - Termo de Compromisso nº 021/2023 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.854.252,76	3.854.252,76				3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.854.252,76	3.854.252,76				3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	3.854.252,76	3.854.252,76				3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA								
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Termo de Compromisso nº 0376/2023/SECEL - FESTA EXPOCAMP 2023	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - TC Nº 2320/2022/SINFRA - PROC. SETASC – PRO – 2022 / 04060 - 50 CASAS HABITACIONAIS	3.254.252,76	3.254.252,76				3.254.252,76		
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - TC, 0324/2022/SINFRA - PROC 447778/2021 - CONSTRUCAO DE CALCADAS								
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.676.635,23	2.411.788,43	817.591,04		817.591,04	3.229.379,47		447.255,76
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas á Assistência Social	76.635,23	98.573,76				98.573,76	21.938,53	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas á Assistência Social	76.635,23	98.573,76				98.573,76	21.938,53	
1.7.2.9.51.0.1	Receita - Transferências de Estados destinadas á Assistência Social - Principal	76.635,23	98.573,76				98.573,76	21.938,53	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	184.991,76	87.244,51		87.244,51	272.236,27	72.236,27	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	184.991,76	87.244,51		87.244,51	272.236,27	72.236,27	
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00	184.991,76	87.244,51		87.244,51	272.236,27	72.236,27	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		100.736,64	520.258,50		520.258,50	620.995,14	620.995,14	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		100.736,64	520.258,50		520.258,50	620.995,14	620.995,14	
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal		100.736,64	520.258,50		520.258,50	620.995,14	620.995,14	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.400.000,00	2.027.486,27	210.088,03		210.088,03	2.237.574,30		1.162.425,70
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.400.000,00	2.027.486,27	210.088,03		210.088,03	2.237.574,30		1.162.425,70
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.400.000,00	2.027.486,27	210.088,03		210.088,03	2.237.574,30		1.162.425,70
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	3.000.000,00	1.866.045,04	187.688,41		187.688,41	2.053.733,45		946.266,55
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB - SEDUC	300.000,00	72.912,51	6.905,59		6.905,59	79.818,10		220.181,90
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - FUPIS	100.000,00	88.528,72	9.917,97		9.917,97	98.446,69		1.553,31
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF			5.576,06		5.576,06	5.576,06	5.576,06	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	32.500.000,00	27.864.050,25	3.350.413,50		3.350.413,50	31.214.463,75		1.285.536,25
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.000.000,00	27.864.050,25	3.350.413,50		3.350.413,50	31.214.463,75	2.214.463,75	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.000.000,00	27.864.050,25	3.350.413,50		3.350.413,50	31.214.463,75	2.214.463,75	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.000.000,00	27.864.050,25	3.350.413,50		3.350.413,50	31.214.463,75	2.214.463,75	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	29.000.000,00	27.864.050,25	3.350.413,50		3.350.413,50	31.214.463,75	2.214.463,75	
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00							3.500.000,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00							3.500.000,00
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00							3.500.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	3.500.000,00							3.500.000,00
	Soma	96.858.134,93	75.800.507,83	9.226.566,91	1.109,60	9.227.676,51	85.028.184,34	6.417.952,35	21.990.598,94
1.9	Outras Receitas Correntes	273.085,56	472.545,69	31.855,03		31.855,03	504.400,72	231.315,16	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00							2.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00							2.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00							1.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	271.085,56	472.545,69	31.855,03		31.855,03	504.400,72	233.315,16	
1.9.2.1	Indenizações	1.000,00	465.387,47	31.855,03		31.855,03	497.242,50	496.242,50	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		383.419,94	31.855,03		31.855,03	415.274,97	415.274,97	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		383.419,94	31.855,03		31.855,03	415.274,97	415.274,97	
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		383.419,94	31.855,03		31.855,03	415.274,97	415.274,97	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	1.000,00	81.967,53				81.967,53	80.967,53	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	1.000,00	81.967,53				81.967,53	80.967,53	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	81.967,53				81.967,53	80.967,53	
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	1.000,00	81.967,53				81.967,53	80.967,53	
1.9.2.2	Restituições	270.085,56	7.158,22				7.158,22		262.927,34
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	200.000,00							200.000,00
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	200.000,00							200.000,00
1.9.2.2.05.0.1	Receita - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	200.000,00							200.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	70.085,56	7.158,22				7.158,22		62.927,34
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	70.085,56	7.158,22				7.158,22		62.927,34
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	70.085,56	7.158,22				7.158,22		62.927,34
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - PREFEITURA	70.085,56	7.158,22				7.158,22		62.927,34
	Soma	273.085,56	472.545,69	31.855,03		31.855,03	504.400,72	496.242,50	264.927,34
	Soma das Receitas Correntes	**109.058.220,49**	**85.252.224,46**	**11.389.568,25**	**1.109,60**	**11.390.677,85**	**96.642.902,31**	**8.152.155,41**	**24.303.477,31**
2	Receitas de Capital	1.570.865,48	2.660.756,08				2.660.756,08	1.089.890,60	
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	1.570.865,48	2.660.756,08				2.660.756,08	1.089.890,60	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		839.637,83				839.637,83	839.637,83	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		173.398,39				173.398,39	173.398,39	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		173.398,39				173.398,39	173.398,39	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		173.398,39				173.398,39	173.398,39	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		173.398,39				173.398,39	173.398,39	

Data: 01/04/2024 18:15:55 — Página: 8 de 10

Data da emissão: 01/04/2024 18:15:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		173.398,39				173.398,39	173.398,39	
2.4.1.2.50.9.1.02	Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI								
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		516.239,44				516.239,44	516.239,44	
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		209.553,39				209.553,39	209.553,39	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		209.553,39				209.553,39	209.553,39	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal		209.553,39				209.553,39	209.553,39	
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA		209.553,39				209.553,39	209.553,39	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		306.686,05				306.686,05	306.686,05	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		306.686,05				306.686,05	306.686,05	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		306.686,05				306.686,05	306.686,05	
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - CONTRATO DE REPASSE Nº 929261/2022 - CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO		306.686,05				306.686,05	306.686,05	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.570.865,48	1.821.118,25				1.821.118,25	250.252,77	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	350.000,00	350.000,00				350.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00				350.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00				350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.000,00	350.000,00				350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C	350.000,00	350.000,00				350.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.220.865,48	1.471.118,25				1.471.118,25	250.252,77	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.220.865,48	1.471.118,25				1.471.118,25	250.252,77	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.220.865,48	1.471.118,25				1.471.118,25	250.252,77	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.220.865,48	1.471.118,25				1.471.118,25	250.252,77	
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP		65,78				65,78	65,78	
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA		250.000,00				250.000,00	250.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - TC. 0324/2022/SINFRA - PROC 447778/2021 - CONSTRUCAO DE CALCADAS	1.220.865,48	1.221.052,47				1.221.052,47	186,99	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - CONVENIO 2320/2023 SINFRA - CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS								
	Soma	1.570.865,48	2.660.756,08				2.660.756,08	1.089.890,60	
	Soma das Receitas de Capitais	**1.570.865,48**	**2.660.756,08**				**2.660.756,08**	**1.089.890,60**	
	TOTAL RECEITAS:	**110.829.085,97**	**87.916.279,87**	**11.389.568,25**	**1.109,60**	**11.390.677,85**	**99.306.957,72**	**0,00**	**11.522.128,25**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**110.829.085,97**	**87.916.279,87**	**11.389.568,25**	**1.109,60**	**11.390.677,85**	**99.306.957,72**	**0,00**	**11.522.128,25**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretario Municipal de Finanças

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código c7b63b13-a6e2-41ba-9dfb-c998ee5e74c8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2015	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2015	105.148,06	0,00	105.148,06	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	987.222,83	0,00	0,00	0,00	987.222,83
2022	Restos a pagar Processados de 2022	2.910.210,23	0,00	0,00	2.404.832,98	0,00	505.377,25
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	4.279.891,74	0,00	4.279.890,84	0,00	0,90
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	4.457.198,46	0,00	4.279.891,74	0,00	177.306,72	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	363.364,12	0,00	0,00	155.812,47	0,00	207.551,65
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	286.922,55	0,00	0,00	0,00	286.920,31	2,24
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	546,04	0,00	0,00	0,00	546,04
2020	Restos a pagar Processados de 2020	19.606,27	0,00	0,00	0,00	0,00	19.606,27
2019	Restos a pagar Processados de 2019	16.939,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16.939,65
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	20.349,06	0,00	0,00	0,00	20.349,06	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	297.538,72	0,00	0,00	62.352,09	0,00	235.186,63
2018	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2018	445,50	0,00	0,00	0,00	445,50	0,00
2017	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2017	123,20	0,00	0,00	0,00	123,20	0,00
2015	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2015	0,00	105.148,06	0,00	105.148,06	0,00	0,00
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.921.985,53	0,00	0,00	0,00	1.921.985,53
	Total	**8.477.925,82**	**7.294.794,20**	**4.385.039,80**	**7.008.036,44**	**485.224,79**	**3.894.418,99**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207860	2022 - 207001 - PREVI-CAMP PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
207861	2022 - 207002 - PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207865	2022 - 207006 - PREVI-CAMP SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207871	2022 - 207012 - CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207876	2022 - 207017 - INSS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207877	2022 - 207018 - INSS - PRESTACAO DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 01/04/2024 18:17:00 Página: 1 de 4

Data da emissão: 01/04/2024 18:17:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
99c3173f-bff8-490a-8668-8ba0e8b2fd37, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

207878	2022 - 207019 - IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207880	2022 - 207021 - IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207891	2022 - 207032 - INSS	0,00	355,40	0,00	355,40
207905	2022 - 207046 - PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207931	2022 - 207072 - IRRF - PREFEITURA	0,00	156,99	0,00	156,99
207012	CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	166.978,21	1.448.079,28	1.324.194,53	290.862,96
207013	CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA	36.657,40	492.386,21	481.643,04	47.400,57
207070	CONSIGNACAO BANCO BRASIL MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207079	CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB	4.022,27	55.842,15	50.025,68	9.838,74
207077	CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA	1.065,25	36.378,12	35.350,52	2.092,85
207078	CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE	9.782,51	90.609,54	86.009,74	14.382,31
207038	CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL	85,15	0,00	0,00	85,15
207039	CONSIGNACAO BB SAUDE	70.487,34	981.521,39	924.832,61	127.176,12
207043	CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL	64,14	0,00	0,00	64,14
207041	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40%	828,06	0,00	0,00	828,06
207042	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60%	4.121,15	39.887,75	37.959,87	6.049,03
207040	CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA	2.163,63	23.266,07	23.601,77	1.827,93
207044	CONSIGNACAO CAIXA SAUDE	37,05	3.886,30	3.171,56	751,79
207074	CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO	18.359,52	225.829,69	225.096,19	19.093,02
207075	CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB	26.687,99	379.008,76	349.489,61	56.207,14
207076	CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE	26.572,06	303.814,85	287.150,55	43.236,36
207066	DEPOSITO CAUCAO	1.714,52	9.571,61	0,00	11.286,13
207069	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 40	0,00	0,00	0,00	0,00
207050	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00
207051	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO PREFEITURA	0,00	941,69	0,00	941,69
207053	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE	0,00	363,86	0,00	363,86
207055	DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS	0,00	6.350,00	6.350,00	0,00
207016	DIFERENCA DESPESAS MES 12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
207054	FALTAS DIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	INSS	9.106,74	333.395,65	323.285,58	19.216,81
207018	INSS - PRESTACAO DE SERVICO	614,45	0,00	0,00	614,45
207017	INSS - SAUDE	21.403,90	107.195,25	102.340,05	26.259,10
207045	INSS EDUCACAO NORMAL	13.748,29	6.425,73	5.299,56	14.874,46
207014	INSS FUNDEB 40	5.063,83	0,00	0,00	5.063,83
207015	INSS FUNDEB 60	111.633,20	678.323,05	587.567,72	202.388,53
207082	INSS PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
207073	IRRF - EDUCACAO NORMAL	0,00	11.060,97	6.735,14	4.325,83

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
99c3173f-bff8-490a-868b-8ba0e8b2fd37, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

207072	IRRF - PREFEITURA	0,00	828.336,56	763.028,55	65.308,01
207020	IRRF (EMPRESAS) PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	1.168.050,47	995.433,42	172.617,05
207081	IRRF PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	0,00	1.690.438,08	1.504.611,05	185.827,03
207049	ISSQN - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207022	ISSQN - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207023	ISSQN - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207024	ISSQN - PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207080	ISSQN PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207026	PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
207028	PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207047	PENSAO ALIMENTCIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207029	PENSAO ALIMENTICIA	8.223,34	34.671,56	33.479,78	9.415,12
207046	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	1.916,80	36.483,01	33.272,65	5.127,16
207031	PENSAO ALIMENTICIA - PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
207030	PENSAO ALIMENTICIA SAUDE	3.097,50	58.378,06	53.868,92	7.606,64
207004	PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25%	0,00	1.270,89	1.270,89	0,00
207005	PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25% (INTERFERENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	PREVI-CAMP - FUNDEB - 40%	5.036,76	22.703,78	22.828,67	4.911,87
207002	PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	145.785,74	1.845.418,34	1.810.625,90	180.578,18
207007	PREVI-CAMP - SAUDE (INTERFERENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
207001	PREVI-CAMP PREFEITURA	72.676,60	616.589,19	599.377,03	89.888,76
207006	PREVI-CAMP SAUDE	95.385,81	954.206,48	908.838,21	140.754,08
207061	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	2.149,89	0,00	0,00	2.149,89
207067	SENTENCAS JUDICIAIS - CONSIGNADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**865.469,10**	**12.491.196,73**	**11.586.738,79**	**1.769.927,04**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**9.343.394,92**	**19.785.990,93**	**19.080.000,02**	**5.664.346,03**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)

Data: 01/04/2024 18:17:00 Página: 3 de 4

Data da emissão: 01/04/2024 18:17:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 99c3173f-bff8-490a-868b-8ba0e8b2fd37, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

207892	2022 - 207033 - SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	0,00	10.376,51	0,00	10.376,51
207008	AUXILIO - DOENCA SAUDE	-91.837,51	0,00	0,00	-91.837,51
207058	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 40% -D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207011	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 60%	-190.029,25	0,00	0,00	-190.029,25
207059	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 60% - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207048	AUXILIO DOENCA - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
207065	AUXILIO DOENCA - PREFEITURA - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	AUXILIO DOENCA FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207056	AUXILIO DOENCA SAUDE - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207071	INSS - COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
207060	SALARIO FAMILIA - FUNDEB 60% - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207034	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA **	0,00	0,00	658,02	-658,02
207062	SALARIO FAMILIA - SAUDE - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207068	SALARIO FAMILIA EDUCACAO NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207052	SALARIO FAMILIA FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207033	SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	-1.745,61	59.427,07	56.842,65	838,81
207035	SALARIO FAMILIA SAUDE	-922,62	1.443,67	598,20	-77,15
207037	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB	0,00	51.699,45	103.653,05	-51.953,60
207064	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	SALARIO MATERNIDADE - PREFEITURA	0,00	4.185,96	54.495,72	-50.309,76
207057	SALARIO MATERNIDADE PREFEITURA - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	SALARIO MATERNIDADE SAUDE	0,00	137.589,94	60.939,04	76.650,90
207063	SALARIO MATERNIDADE SAUDE - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**-284.534,99**	**264.722,60**	**277.186,68**	**-296.999,07**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
99c3173f-bff8-490a-868b-8ba0e8b2fd37, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**112.185.215,60**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.604.636,97	0,00
Receita de Contribuições		603.871,08	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.525.119,51	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.376.689,69	0,00
Transferências recebidas		87.692.239,75	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		13.382.658,60	0,00
Desembolsos		**106.300.793,27**	**0,00**
Pessoal e Demais Despesas		84.514.546,07	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		6.103.454,42	0,00
Outros desembolsos operacionais		15.682.792,78	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.884.422,33**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**6.514.803,78**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		3.879.721,70	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		2.635.082,08	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.514.803,78**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**200.693,77**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		200.693,77	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-200.693,77**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-831.075,22**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		12.126.206,62	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		11.343.051,40	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código c8d26139-e213-4f63-8737-dfe349173647, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	56.477.776,00	0,00
da União	28.590.614,31	0,00
de Estados e Distrito Federal	27.887.161,69	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	31.214.463,75	0,00
Total das Transferências Recebidas	**87.692.239,75**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.046.979,52	0,00
Outras transferências concedidas	1.056.474,90	0,00
Total das Transferências Concedidas	**6.103.454,42**	**0,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código c8d26139-e213-4f63-8737-dfe349173647, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.007.228,74	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.091.912,33	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	18.772.674,38	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	36.863.292,04	0,00
Cultura	2.162.138,85	0,00
Direitos da Cidadania	597.693,62	0,00
Urbanismo	6.044.259,39	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	564.635,29	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.945.991,65	0,00
Desporto e Lazer	464.719,78	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**84.514.546,07**	**0,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código c8d26139-e213-4f63-8737-dfe349173647, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código c8d26139-e213-4f63-8737-dfe349173647, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 02 - DESPESA - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.297.081,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.529.298,95	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.279.265,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	187.254,07		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.201,75		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	46.577,88		
3.3	Outras Despesas Correntes		767.782,19	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	130.950,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	44.475,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	28.130,92		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	19.989,13		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	8.762,80		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.721,98		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	9.248,45		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	27.488,36		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	5.200,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	54.720,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	819,98		

Data: 01/04/2024 18:18:40 — Página: 1 de 19

Data da emissão: 01/04/2024 18:18:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Christiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29



Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	18.126,02		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	6.605,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	611,03		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	359.970,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	16.004,76		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.561,82		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	2.940,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	4.800,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	7.860,64		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	4.468,11		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.190,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.400,00		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	4.738,19		
4	Despesas de capital			
4.4	Investimentos			
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto			
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.297.081,14**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.865.420,28
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.251.593,99	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.834.175,91		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	153.116,87		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	21.827,76		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	66.559,11		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	175.914,34		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		1.613.826,29	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	69.550,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	8.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	20.052,62		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	121,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	8.293,36		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.978,96		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.565,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.718,50		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	423,34		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	5.464,32		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	10.303,92		
3.3.90.30.42	Ferramentas	41,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	24.372,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.312,29		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	11.872,52		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	11.705,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.791,92		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	178.886,42		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	10.020,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	676.981,80		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	12.228,58		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.998,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	18.533,50		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	5.483,67		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	7.761,85		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	10.240,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	220.357,31		
3.3.90.39.80	Hospedagens	34.600,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.000,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	55.200,00		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29



Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	10.288,14		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	167.507,34		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	3.073,93		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	1.600,00		
4	Despesas de capital			7.238,00
4.4	Investimentos		7.238,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	2.880,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.620,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.738,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.872.658,28**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.528.164,92
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.484.915,01	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.225.455,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	51.259,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.872,84		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	174.326,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.043.249,91	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	20.825,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	22.257,10		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	110.674,24		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	5.092,00		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	2.770,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	111.551,94		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	856.833,86		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	906.023,64		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	7.222,13		
4	Despesas de capital			203.453,77
4.4	Investimentos		2.760,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.760,00		
4.6	Amortização da Dívida		200.693,77	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	200.693,77		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.731.618,69**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			39.007.955,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		28.528.038,53	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	5.219.044,79		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	17.118.764,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.570.270,05		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.797.369,53		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.822.590,13		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.479.917,26	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	106.550,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	9.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.262.883,99		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	9.275,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.235.384,64		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	243,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	444,96		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	578.016,75		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	210.267,09		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.247,76		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	784,57		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	2.437,18		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	30.541,40		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	327.206,37		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.569,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	176.284,30		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.081,50		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	454.629,35		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.311,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	961.310,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	46.740,71		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	4.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	148.985,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	66.096,76		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	298.892,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	22.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.187.867,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.320,00		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	342.214,44		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	12.985,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	359.655,57		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	36.149,02		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	41.206,62		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	4.538,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	19.694,65		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	2.339.634,67		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	4.490,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	36.187,69		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	13.651,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	59.439,96		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	200,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	55.072,31		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	178,50		
4	Despesas de capital			4.066.999,29
4.4	Investimentos		4.066.999,29	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.376.838,09		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	39.221,88		
4.4.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	675,00		
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	249.917,40		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	390.148,45		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	295.032,42		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.788,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	637.178,05		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	73.200,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**43.074.955,08**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			20.694.249,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		12.917.964,98	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	882.926,41		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	10.327.380,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	235.680,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	92.566,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.379.410,70		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.776.284,57	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	869.786,25		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	253.325,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	32.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	588.461,51		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	695.452,71		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	664.728,69		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	3.474,15		
3.3.90.30.11	Material Químico	630,40		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	286,75		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.458,30		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.842,30		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	35.841,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	71.076,21		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	176.777,22		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	25.472,90		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	76.723,12		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	6.508,75		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	35.302,89		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	19.900,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	40.079,92		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	263.019,31		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	211.016,70		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.907,20		
3.3.90.30.51	Discotecas e Filmotecas Não Imobilizável	10.763,13		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	2.662,80		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	149.790,67		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	307.787,75		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	7.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	310,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	67.956,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	13.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	59.047,28		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	114.322,35		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	10.017,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.220,00		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	463.266,54		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	167.950,20		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	12.732,07		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	345.319,54		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	9.611,20		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	14.119,73		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	467.177,42		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	8.372,00		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	235.220,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.849,10		
3.3.90.39.72	Vale-Transporte	138.692,94		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	126.657,06		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	569.780,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	149.578,22		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	6.760,60		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29



Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	23.110,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	75.132,40		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	64.218,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	47.163,39		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	375,00		
4	Despesas de capital			484.808,00
4.4	Investimentos		484.808,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	114.716,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	22.092,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	348.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**21.179.057,55**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.209.788,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.363.122,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.159.090,83		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)			
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	67.050,53		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.159,38		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	129.821,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		846.666,12	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	67.700,00		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	21.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	30.529,26		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	305.394,02		
3.3.90.30.11	Material Químico	1.281,04		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	390,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	8.610,36		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	80,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	266,40		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	7.377,65		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	15.867,96		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.426,71		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	5.768,43		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	200,40		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	250,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.962,09		
3.3.90.30.42	Ferramentas	218,05		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	2.160,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	15.475,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	18.950,00		
3.3.90.32.06	DESPESAS MAT DISTRIBUICAO GRATUITA SUPRIMENTO DE FUNDOS	7.294,95		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.076,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	7.000,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	60.413,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.830,99		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.272,95		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	31.730,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	82.590,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	1.999,80		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	34.424,14		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	4.110,00		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29



Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	19.740,00		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	21.540,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.853,54		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	13.031,50		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	700,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	10.325,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	4.126,88		
4	Despesas de capital			48.836,00
4.4	Investimentos		48.836,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	210,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.790,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	12.962,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.312,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	3.970,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	26.592,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.258.624,84**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.610.243,07
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		861.812,66	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	723.026,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	26.692,28		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.325,44		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	104.768,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.748.430,41	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	30.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.047,37		
3.3.90.30.11	Material Químico	24.448,04		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	373.047,36		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)			
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico			
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	2.438,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	23.786,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	53.790,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	124.092,70		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	435,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	8.255,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.090.346,80		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	27.314,56		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	214.166,04		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	3.758.105,60		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	6.807,50		
4	Despesas de capital			1.267.763,06
4.4	Investimentos		1.267.763,06	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.267.763,06		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.878.006,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.033.658,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.395.900,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	241.733,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.794.567,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.595,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.290,96		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	244.712,61		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.637.758,58	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	136.388,65		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	80.600,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	3.375,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.855.613,16		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.953,71		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	456,50		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	104,50		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.268,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	115.510,51		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.139.557,23		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	32.020,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	774.095,75		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.940,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	432.102,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	33.617,07		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.201,40		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	16.954,75		
4	Despesas de capital			54.346,17

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		54.346,17	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	14.236,84		
4.4.90.51.92	Instalações	23.809,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	16.300,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.088.004,98**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			114.187,31
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		102.998,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	75.557,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.185,53		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.255,61		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.188,62	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	7.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.304,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	233,75		
			TOTAL ÓRGÃO:	**114.187,31**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			414.980,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		376.039,73	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29



Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	315.717,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	28.134,77		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.726,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	24.460,95		
3.3	Outras Despesas Correntes		38.940,83	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.925,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.553,40		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	110,90		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.151,25		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	543,30		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	11.656,98		
4	Despesas de capital			264.496,33
4.4	Investimentos		264.496,33	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	264.496,33		
			TOTAL ÓRGÃO:	**679.476,89**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			446.271,07
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		267.946,89	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	222.169,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	32.011,86		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.325,44		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	6.440,22		
3.3	Outras Despesas Correntes		178.324,18	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	17.300,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.324,12		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.701,26		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	62,66		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	447,66		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.676,73		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	200,40		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.450,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	223,90		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	11.162,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	750,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	59.791,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	59.499,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	600,70		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.960,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	9.400,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.849,75		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.825,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**446.271,07**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			615.274,04
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		288.293,03	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	238.634,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	28.151,52		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.086,84		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	17.419,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		326.981,01	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.175,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.672,50		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	218.314,29		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.405,45		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.441,04		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	77.355,01		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.650,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	1.567,72		
			TOTAL ÓRGÃO:	**615.274,04**
			TOTAL GERAL:	**93.235.216,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	2.297.081,14
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.872.658,28
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.731.618,69
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	43.074.955,08
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.179.057,55
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.258.624,84
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.878.006,13
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.088.004,98
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	114.187,31
12	SECRETARIA DE TURISMO	679.476,89
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	446.271,07
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	615.274,04
	TOTAL GERAL:	**93.235.216,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
e9c10d28-4142-493b-b362-349e31299cf7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 09 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Direitos da cidadania
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.297.081,14					
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.872.658,28					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.530.924,92					
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				41.780.714,80	1.294.240,28	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			21.179.057,55			
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.258.624,84				
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	114.187,31					
12 - SECRETARIA DE TURISMO	679.476,89					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						615.274,04
Total	**10.494.328,54**	**2.258.624,84**	**21.179.057,55**	**41.780.714,80**	**1.294.240,28**	**615.274,04**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
fb83f13b-6edc-4a63-b73c-c34ead8c866f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Urbanismo	Saneamento	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
02 - GABINETE DO PREFEITO						2.297.081,14
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						3.872.658,28
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					200.693,77	3.731.618,69
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						43.074.955,08
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						21.179.057,55
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.258.624,84
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.366.638,61	511.367,52				7.878.006,13
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			7.088.004,98			7.088.004,98
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO						114.187,31
12 - SECRETARIA DE TURISMO						679.476,89
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				446.271,07		446.271,07
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						615.274,04
Total	7.366.638,61	511.367,52	7.088.004,98	446.271,07	200.693,77	93.235.216,00

TOTAL		93.235.216,00
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		93.235.216,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:22:42 Página: 2 de 2

Data da emissão: 01/04/2024 18:22:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
fb83f13b-6edc-4a63-b73c-c34ead8c866f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.173 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN** *PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 181/GPM/2024 de 01 de de 2024.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora **GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN** para retornar no cargo de origem junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social desta Prefeitura.

II- Revogar a Portaria nº 259 de 11 de abril de 2021.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de abril de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.343.051,40	0,00
Créditos a Curto Prazo		422.390,64	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		2.384.263,70	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		174.679,98	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		14.324.385,72	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		54.107,28	0,00
Créditos a Longo Prazo		54.107,28	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		82.677.836,70	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		82.731.943,98	0,00
TOTAL DO ATIVO		**97.056.329,70**	**0,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.259.149,57	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.368.374,67	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.898,16	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.808.263,05	0,00
Total do Passivo Circulante		4.437.685,45	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		751.929,99	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		751.929,99	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 0d1f5d1a-175b-4704-9924-1c8f273019a0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	91.627.824,79	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	91.627.824,79	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**96.817.440,23**	**0,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 0d1f5d1a-175b-4704-9924-1c8f273019a0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.727.315,10	0,00
Ativo Permanente		83.329.014,60	0,00
Total do Ativo		97.056.329,70	0,00
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.425.456,56	0,00
Passivo Permanente		751.929,99	0,00
Total do Passivo		6.177.386,55	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**90.878.943,15**	**0,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 0d1f5d1a-175b-4704-9924-1c8f273019a0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		168.193.664,65	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		168.193.664,65	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	0,00
Obrigações contratuais		69.138.498,79	0,00
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		70.901.439,17	0,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 0d1f5d1a-175b-4704-9924-1c8f273019a0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		923.551,46	1.567.041,74
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		20.573,03	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.024.662,03	2.058.787,27
550 Transferência do Salário-Educação		600.060,99	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		36.104,94	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.286,77	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		23.053,98	49.398,36
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.134.667,54	2.331,56
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		52.563,88	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		931,82	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		45.206,07	310.950,13
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		266.322,02	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,04	0,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.487,48	-440,50
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		39.921,87	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		17.991,62	308.610,47
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		42.714,48	213.023,27
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.400,48	67.243,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		188.185,14	213.535,68
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		86.763,62	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.991.165,78	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		21.939,73	21.939,73
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		72.141,94	-43.027,84
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		114.959,29	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		44.388,90	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		101.924,15	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	106.256,20
759 Recursos Vinculados a Fundos		0,02	0,00
Total das fontes de recursos		8.062.969,07	4.875.649,70

Notas explicativas

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 0d1f5d1a-175b-4704-9924-1c8f273019a0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 02 - RECEITA - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			96.646.395,58
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.604.830,91	
1.1.1	Impostos	7.361.240,36		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.140.429,91		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	311.530,37		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	311.530,37		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.667,68		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.347,69		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	93.442,11		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.072,89		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.828.899,54		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.828.899,54		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.828.899,54		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.783.124,08		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.783.124,08		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.761.401,24		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.761.401,24		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	21.722,84		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	21.722,84		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.336.185,94		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.336.185,94		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.336.185,94		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.334.092,52		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.078.154,79		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	255.937,73		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	565,22		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.187,37		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	340,83		
1.1.1.9	Outros Impostos	101.500,43		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	101.500,43		

Data: 01/04/2024 18:20:39 — Página: 1 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 18:20:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Christiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	101.500,43		
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Impostos - Principal	101.500,43		
1.1.2	Taxas	243.590,55		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	39.316,78		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.316,78		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.316,78		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	37.821,61		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	469,63		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	896,58		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	128,96		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	204.273,77		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	204.273,77		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	204.273,77		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	165.875,11		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	414,71		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	32.246,45		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.737,50		
1.2	Contribuições		603.871,08	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.871,08		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.871,08		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.871,08		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.871,08		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	603.871,08		
1.3	Receita Patrimonial		1.376.689,69	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.376.689,69		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.376.689,69		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.376.689,69		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.376.689,69		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.376.689,69		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	373.396,08		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	95.316,85		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	67.115,92		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	112.448,05		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	679.301,13		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	19.047,91		

Data: 01/04/2024 18:20:39 Página: 2 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 18:20:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código
a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	18.330,80		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	3.621,48		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	2.731,01		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	5.380,46		
1.6	Receita de Serviços		1.525.119,51	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.525.119,51		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.525.119,51		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.525.119,51		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.525.119,51		
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.525.119,51		
1.7	Transferências Correntes		85.031.483,67	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	27.750.976,48		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.648.795,91		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.847.921,82		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.017.151,78		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.770.052,37		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.752.900,59		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.830.770,04		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	1.830.770,04		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800.874,09		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800.874,09		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-450.218,33		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.251.092,42		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	399.704,85		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	399.704,85		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	399.704,85		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	399.704,85		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.117.479,91		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.771.938,88		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.278.585,77		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.278.585,77		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	898.782,42		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	985.968,00		

Data: 01/04/2024 18:20:39 Página: 3 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 18:20:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código
a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	113.888,42		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	71.300,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	205.633,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - PROMOCAO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRAT ATENCAO PRIM			
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	3.013,93		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.133.260,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.133.260,00		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.133.260,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	264.213,11		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	264.213,11		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	126.672,00		
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	125.541,11		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.880,00		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	95.880,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	345.541,03		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	345.541,03		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	345.541,03		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.151.315,83		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.335.912,72		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.335.912,72		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.335.912,72		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	34.080,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	599.929,20		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	599.929,20		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	599.929,20		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	101.574,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	28.881,20		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	52.260,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - INDIGENA	417.214,00		

Data: 01/04/2024 18:20:39 — Página: 4 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 18:20:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	85.843,22		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	85.843,22		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	85.843,22		
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,02		
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,02		
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	335.453,02		
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	335.453,02		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	760.097,67		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	760.097,67		
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	760.097,67		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.116,18		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.116,18		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.116,18		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	219.116,18		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	3.299,33		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	95.267,45		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	58.757,33		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.403,61		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND. DO CAD. UNICO SUAS	16.382,72		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	18.005,74		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.214.563,80		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	605.328,48		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	605.328,48		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	605.328,48		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	609.235,32		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	609.235,32		
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	609.235,32		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.066.043,44		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.309.081,36		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	16.259.330,26		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	16.259.330,26		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.064.832,27		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.324.162,53		

Data: 01/04/2024 18:20:39 Página: 5 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 18:20:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.042.808,45		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.042.808,45		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-260.700,81		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.303.509,26		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.942,65		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.942,65		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.942,65		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	673.329,85		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	673.329,85		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	673.329,85		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	673.329,85		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	40.868,85		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	306.476,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	257.985,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO CUSTEIO MAC	50.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.854.252,76		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.01	Receita - Receita - Termo de Compromisso nº 021/2023 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT	1.000.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA			
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Receita - Termo de Compromisso nº 0376/2023/SECEL - FESTA EXPOCAMP 2023	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - Receita - TC Nº 2320/2022/SINFRA - PROC. SETASC – PRO – 2022 / 04060 - 50 CASAS HABITACIONAIS	3.254.252,76		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.229.379,47		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.573,76		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.573,76		
1.7.2.9.51.0.1	Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.573,76		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	272.236,27		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	272.236,27		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	272.236,27		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	620.995,14		

Data: 01/04/2024 18:20:39 Página: 6 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 18:20:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	620.995,14		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	620.995,14		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.237.574,30		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.237.574,30		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.237.574,30		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	2.053.733,45		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB - SEDUC	79.818,10		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - FUPIS	98.446,69		
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF	5.576,06		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.214.463,75		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.214.463,75		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.214.463,75		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.214.463,75		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	31.214.463,75		
1.9	Outras Receitas Correntes		504.400,72	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	504.400,72		
1.9.2.1	Indenizações	497.242,50		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	415.274,97		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	415.274,97		
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	415.274,97		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	81.967,53		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	81.967,53		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	81.967,53		
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	81.967,53		
1.9.2.2	Restituições	7.158,22		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	7.158,22		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	7.158,22		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	7.158,22		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - PREFEITURA	7.158,22		
2	Receitas de Capital			2.660.756,08
2.4	Transferências de Capital		2.660.756,08	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	839.637,83		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	173.398,39		

Data: 01/04/2024 18:20:39 — Página: 7 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 18:20:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolism#/assinatura e informe o código
a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	173.398,39		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	173.398,39		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	173.398,39		
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	173.398,39		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - Receita - SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886	150.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	516.239,44		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	209.553,39		
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	209.553,39		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	209.553,39		
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	209.553,39		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	306.686,05		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	306.686,05		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	306.686,05		
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Receita - CONTRATO DE REPASSE Nº 929261/2022 - CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO	306.686,05		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.821.118,25		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	350.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - Receita - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C	350.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.471.118,25		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.471.118,25		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.471.118,25		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.471.118,25		
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP	65,78		
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA	250.000,00		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código
a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - TC. 0324/2022/SINFRA - PROC 447778/2021 - CONSTRUCAO DE CALCADAS	1.221.052,47		
			TOTAL GERAL:	**99.307.151,66**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:20:39 — Página: 9 de 9

Data da emissão: 01/04/2024 18:20:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código a82af7f9-8b35-4452-a178-dc6d46c6c07c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 174 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MAURO RENATO SOARES."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 076/2024/SMS – GAB;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MAURO RENATO SOARES, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 172 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolado em 01 abril de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5141	Adoano Tsere Raiwa Ru	Professor Indigena	Área Indígena
02	5042	Pamela Mendonça da Costa	Professor	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 070 de 05 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 077 de 06 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**99.306.957,72**	
Ordinária		**48.115.945,80**	
Vinculada		**51.191.011,92**	
Recursos Vinculados à Educação		35.812.716,81	
Recursos Vinculados à Saúde		6.021.185,67	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		469.638,02	
Outras Destinações de Recursos		8.887.471,42	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**220.000,00**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		220.000,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.067.858,37**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		987.768,87	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.921.985,53	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.893.174,86	
Outros Recebimentos Extraorçamentários		264.929,11	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**12.126.206,62**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.126.206,62	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**127.721.022,71**	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código dc263a41-83f0-4c26-80de-678b6384d40f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**93.235.216,00**	
Ordinária		**43.710.944,11**	
Vinculada		**49.524.271,89**	
Recursos Destinados à Educação		38.277.081,26	
Recursos Destinados à Saúde		7.243.734,55	
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		178.578,17	
Outras Destinações de Recursos		3.824.877,91	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.417.095,69**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.417.095,69	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**19.773.579,62**	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.385.038,90	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.622.997,54	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.988.716,92	
Outros Pagamentos Extraorçamentários		776.826,26	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**11.343.051,40**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.343.051,40	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**127.768.942,71**	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código dc263a41-83f0-4c26-80de-678b6384d40f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**56.653.943,94**	**8.537.998,14**	**48.115.945,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**51.191.011,92**	**0,00**	**51.191.011,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	35.812.716,81	0,00	35.812.716,81	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	6.021.185,67	0,00	6.021.185,67	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	469.638,02	0,00	469.638,02	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.887.471,42	0,00	8.887.471,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**107.844.955,86**	**8.537.998,14**	**99.306.957,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:14:03 Página: 3 de 3

Data da emissão: 01/04/2024 18:14:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código dc263a41-83f0-4c26-80de-678b63844d40f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 050/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **ADNA MARIA DA SILVA**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 0771469-6 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 522.402.231-20, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 065/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **JOYCE KARIN NEPOMUCENO**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 5859356 SEPDC/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 07481823901, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos

de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 151/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3603119-4 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.347.803-22, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 09 de fevereiro de 2024 e será extinto em 09 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 072/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a). **FERNANDA PRUSSAK**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2222136-0 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.233.321-00, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 032/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular e gerenciamento de seguro para veículos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de abril de 2024**.**

_____

Ronário Silva Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.543, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Ver. Deilson Lopes Beiral (Gringo)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.521 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 3º, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º. A indicação da mulher que fará jus ao Título será pesquisada junto a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, ACIC/CDL ou por indicação do Poder Legislativo."

Art. 2º. Altera a redação do artigo 4º, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 4º. A homenagem será proposta por Vereador, mediante apresentação de Projeto Decreto Legislativo, que após aprovação em plenário será entregue em Sessão Solene."

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 082/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CINTIA VIVIANE ALVES**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 23531339 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.156.031-81, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 fevereiro de 2024 e será extinto em 07 fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.544, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Vereadores, Gringo, Willian Freitas, Marcelo Burgel, Vanderlei Baioto e Joaquim Equip.

DENOMINA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MARIA ANTÔNIA BECKER DE LIMA, A ESCOLA LOCALIZADA NA QUADRA 039 NO BAIRRO OLENKA, NESTA CIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola de Educação Infantil, Maria Antônia Becker de Lima a escola localizada na quadra 039 no Bairro Olenka, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 074/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 25699423 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.746.211-22, residente e domiciliado(a) nesse município,neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 fevereiro de 2024 e será extinto em 07 fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES JHONATHAN IRANCHE SOARES E ALISLÁDIA SILVA DA GAMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 16/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.542, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Todos os Vereadores

DENOMINA "PISTA DE CAMINHADA CELSO PASQUAL REDIVO", A PISTA DE CAMINHADA PARALELA A RUA MANDACARU NO BAIRRO JARDIM ALVORADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominada de "Pista de Caminhada Celso Pasqual Redivo", a pista de caminhada paralela a Rua Mandacaru no bairro Jardim Alvorada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 031/2024

E**DITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 031/2024**

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 19 abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 19 abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 19 abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de abril de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 061/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **LUCY GIMENEZ ALVES,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2281174-5 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.815.061-08, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃOSANTOS DE ANDRADE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº XXX.054.230-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 15 (Quinze) da quadra 24 (Vinte e quatro), localizado na Rua Bahia, nº 312-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

ALÉCIO KNOB, pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.124.821-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 16 (Dezesseis) da quadra 22 (Vinte e dois), localizado na Rua Tocantins, nº 216-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 02 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 10/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 10/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº 6071.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 10/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, matrícula funcional nº 4393; **Mariane Costa Moreira**, matrícula funcional nº 5667; **Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, matrícula funcional nº 2224.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 226/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº1963909-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.500.241-10, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de março de 2024 e será extinto em 18 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 107/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a). **FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2626373-4 SJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 813.781.813-87, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 057/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a **ELIZANGELA FARIAS DE OLIVEIRA** , brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1117614-8 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 696.280.501-25, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publica a SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO ELÉTRICO NA USINA DE ASFALTO NO DISTRITO INDUSTRIAL **na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 006/2024 PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO BASICO E PROJETOS.**

Campo Verde – MT,02 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: NEXCOPE IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 32.902.830/0001-09**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

VIGÊNCIA: DE 02/04/2024 à 02/04/2025

LOTE 04						
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	52755	**MICROSCÓPIO BINOCULAR LED PLANACROMÁTICO** ILUMINAÇÃO LED COM VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 60.000 HORAS COM CONSUMO DE 5W; SISTEMA ÓTICO CFI60 CORRIGIDO AO INFINITO COM DISTÂNCIA PARAFOCAL DE 60MM E PROTEÇÃO ANTIFUNGICA; OCULARES DE 10X/20MM FOV COM AJUSTE DE DIOPTRIA (22MM OPCIONAL); REVÓLVER QUÍNTUPLO COM AS OBJETIVAS CFI E PLAN ACHROMAT NOS AUMENTOS DE 4X (0.10NA / 30WD), 10X (0.25NA / 7.0WD), 40X (0.65NA / 0.65WD), 100X OIL (1.25NA / 0.23WD); SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INTENSIDADE AUTOMÁTICO DE LUZ CAPAZ DE GRAVAR OS NÍVEIS DE BRILHO PARA CADA OBJETIVA ESTABELECIDOS PELO USUÁRIO; ECO MODE: AUTOMATICAMENTE DESLIGA A ILUMINAÇÃO DO MICROSCÓPIO DEPOIS DE UM PERÍODO DE INATIVIDADE PROGRAMADA PELO USUÁRIO; COM DISPLAY FRONTAL LCD QUE MOSTRA A OBJETIVA CODIFICADA, MAGNIFICAÇÃO, NÍVEL DE BRILHO E STATUS DO MODO ECO E DO GERENCIADOR DE ILUMINAÇÃO; TUBO BINOCULAR DO TIPO SIEDENTOPF COM INCLINAÇÃO DE 45°, GIRATÓRIO A 360° E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM; CONDENSADOR ABBE 1.25NA COM PORTA-FILTROS E ABERTURA PARA CONTRASTE DE FASE, CAMPO ESCURO E FLUORESCÊNCIA DIASCÓPICA; SISTEMA DE LIMITE DE PARADA DA ALTURA DA PLATINA PARA EVITAR QUEBRA DE LÂMINAS; AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM; BOTÃO DE AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO COM 37,7MM/ROTAÇÃO; BOTÃO DE AJUSTE DE FOCO MICROMÉTRICO COM 0,2MM/ROTAÇÃO; PLATINA MECÂNICA XY PARA POSICIONAR ATÉ 2 LÂMINAS DIMENSÕES DA PLATINA: 182MM X 114MM, COM MOVIMENTO (X) 76MM X (Y) 52MM COM ESCALA VERNIER, ILUMINADOR COM LENTE FLY-EYE; DESIGN ANTIMOFO; SUPORTA MONTAGEM DE UNIDADES DE ENSINO FACE A FACE E LADO A LADO; PESO APROXIMADO DE 6,0KG; BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V). PERMITE EXPANSÃO PARA SISTEMA DE FOTOMICROGRAFIA, POLARIZAÇÃO, FLUORESCÊNCIA DIASCÓPICA GFP, FITC, ALEXA 488), CABEÇOTE DE ENSINO, SISTEMA DE VÍDEO, SISTEMA DE ANÁLISE DE IMAGEM, CONTRASTE DE FASE, INCLUSO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PLÁSTICA CONTRA POEIRA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC. (BIVOLT). **SUGESTÃO DE MARCA NIKON** **MARCA: NEXCOPE/NE620**	UND	02	R$ 10.300,00	R$ 20.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais)						

Valor total da ata: R$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais)**.**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 413/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA JESSICA MARIA PRATI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS), DISPOSTOS NO SITE LEIS MUNICIPAIS - (LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP – CNPJ: 03.725.725/0001-35), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, MATRÍCULA Nº 7530, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:MEDSERV-MT IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.383.212/0001-45**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

VIGÊNCIA: DE 02/04/2024 à 02/04/2025

LOTE 03						
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	35133	**ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO** EQUIPAMENTO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, DISPÕE DE RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDOS COM O RECIPIENTE REMOVÍVEL E BOMBA PERISTÁLTICA INTERNA E ELÉTRICA (MODELO PLUS) E UTILIZA CERÂMICAS PIEZELÉTRICAS QUE PRODUZEM FREQUÊNCIAS ENTRE 29KHZ A 32KHZ, SENDO DESTINADO À PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. **MARCA: DENTEMED**	UND	06	R$ 2.679,00	R$16.074,00
4	43449	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICAS** COM SISTEMA OPTOELETRÔNICO, COMPACTO, DE FÁCIL MANUSEIO E COM DESIGN ERGONÔMICO; DEVE POSSUIR EMISSÃO DE LUZ FRIA E EM COMPRIMENTO PRECISO DE ONDAS QUE GARANTA A POLIMERIZAÇÃO SEGURA DE COMPÓSITOS ATIVADOS PELA ANFOROQUINONA, SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL, LESÕES PULPARES OU DESCONFORTO PARA O OPERADOR/PACIENTE; DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 440NM - 460NM; COM AJUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL, ATÉ 60 SEGUNDOS; COM SISTEMA ELETRÔNICO COMPOSTO DE FONTE DE ALIME. **MARCA: BIOTRON**	UND	06	R$ 487,50	R$ 2.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18.999,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)						

Valor total da ata: R$18.999,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 406/2024, 27 DE MARÇO DE 202

NOMEIA A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 046/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (T.T. MORENO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.835. 021/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 7362, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 02 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
MARIO BELLANDI	148.***.***-53	9779/00046/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 02/04/2024.

Data de desafixação: 17/04/2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 404/2024, 27 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA DA SILVA NUNES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 044/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.017.799/0001-00),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO, MATRÍCULA Nº 7401, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 415/2024, 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JESSICA MARIA PRATI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 103/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRA SERVIÇO DE MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS PROCURADORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO - (IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA – CNPJ: 04.688.977/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, MATRÍCULA Nº 7530, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 419, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA AMANDA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **AMANDA SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo de **Secretária Municipal Interina De Saúde Da Prefeitura De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS DA SILVA

Secretária Municipal Interina, De Saúde

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 402/2024, 27 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA DA SILVA NUNES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.017.799/0001-00),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO, MATRÍCULA Nº 7401, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 410/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 050/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL - (M. A. VIANA DA CRUZ LTDA – CNPJ: 07.975.765/0001-96), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 7683, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 414/2024, 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JESSICA MARIA PRATI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 036/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, TRIBUTAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - (CYRINEU ADVOGADOS – CNPJ: 17.946.698/0001-35), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, MATRÍCULA Nº 7530, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

101 - LUBRIFICADOR

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298001025	JOHNES VIEIRA DE LIMA	31/10/1997	35,5	1

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008845	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	13/02/1987	39,5	11
298012134	RONALDO MACEDO DE SENNA	13/06/1970	39,5	12

208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011723	LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA	10/11/1980	34,5	3

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298001207	KENY MICHAEL CALADO ASSUNÇÃO	28/03/1990	38,0	3

298001386	SELMA HELENA SONAQUE MOTA	16/05/ 2001	37,5	4

Campo Verde/MT, 03 de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.079, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº. 3.079, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SMARFHMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou do exercício do poder de polícia pela SMARFHMA/MT, referente à análise, inspeção e vistoria, autorização, cadastros e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a IV desta Lei.

Parágrafo único: A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. As taxas de que trata o art. 1º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes nos Anexos I a IV da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base na Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde – UPFCV.

§1º. Para fins de cálculo do valor devido, a UPF/MT deverá ser convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador. Assim, os valores estabelecidos nestas Leis por meio da Unidade de Padrão Fiscal de Mato Grosso, serão, proporcionalmente, convertidas, para a Unidade de Padrão Fiscal de Campo Verde – UPFCV.

§2º. Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II.

§3º. Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte, tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§4º. Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção:

I - 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP;

II - 1,25 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação;

III - 1,15 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação;

IV - 1,375 (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos) para Licença Simplificada.

§5º. Para as atividades elencadas nos itens 2.1 a 2.3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor de 150 (cento e cinquenta) UPF/MT, excetuando-se os empreendimentos que se enquadrarem no porte GI, G2, G3 e excepcional.

§6º. Para as atividades elencadas nos itens 2.4 a 2.4.3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 150 (cento e cinquenta) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma:

I - 50 (cinquenta) UPF/MT para Licença Prévia;

II - 60 (sessenta) UPF/MT para Licença de Instalação;

III - 40 (quarenta) UPF/MT para Licença de Operação.

§7º. Para as atividades elencadas nos itens 2.5 e 4 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 120 (cento e vinte) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma:

I - 32 (trinta e dois) UPF/MT para Licença Prévia;

II - 48 (quarenta e oito) UPF/MT para Licença de Instalação;

III - 40 (quarenta) UPF/MT para Licença de Operação.

Art. 3º. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação - LI.

Art. 4º. Nos casos de renovação de Licença de Operação – LO, ou mesmo sua renovação, a taxa será lançada e cobrada, aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento), aos estabelecimentos e atividades que atenderem ao menos um dos seguintes requisitos:

I - Utilizar resíduos como insumo no processo/atividade ou para geração de energia;

II - Reaproveitar a água utilizada, dispor de sistema de reuso de água;

III - Dispor de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, para ISO 14001;

IV - Segregar os resíduos sólidos domésticos e recicláveis.

Parágrafo único: A comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada com a apresentação de documento comprobatório e/ou da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação do não atendimento dos incisos I a IV deste artigo no período de validade da renovação da Licença de Operação.

Art. 5º. Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 6º. Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

II - O licenciamento ambiental de atividades/empreendimentos que se enquadrem como agricultura familiar, nos moldes da Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei Municipal nº. 94/2018;

III - As cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda.

IV - MEI – Micro Empreendedor Individual.

Parágrafo único: A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário à saber Lei nº. 1224, de 26 de outubro de 2006, Lei n°. 1464 de 12 de março de 2009 e Lei nº. 1940, de 12 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECIFICAS

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	
	Área útil construída (m²)	N° Veículos (Quando for Transportador)
MÍNIMO	Até 250	Até 2
P1	De 250 a 500	De 2 a 4
P2	De 500 a 1000	De 4 a 6
P3	De 1000 a 1500	De 6 a 8
M1	De 1500 a 2000	De 8 a 10
M2	De 2000 a 2500	De 10 a 12
M3	De 2500 a 3.000	De 12 a 14
G1	De 3.000 a 3.500	De 14 a 16
G2	De 3.500 a 4.000	De 16 a 18
G3	De 4.000 a 4.500	De 18 a 20
Exceptional	Acima de 4.500	Acima de 20

ANEXO II

UNIDADE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA EM UPF/MT

Porte Empreendimento	**Mínimo**			**P1**			**P2**			**P3**		
Nível Poluição ou Degradação	**P**	**M**	**A**	**P**	**M**	**A**	**P**	**M**	**A**	**P**	**M**	**A**
Licença Prévia	**1**	**2**	**4**	**2**	**4**	**7**	**3**	**6**	**9**	**5**	**9**	**13**
Licença Instalação	**4**	**5**	**7**	**7**	**9**	**12**	**10**	**13**	**16**	**15**	**19**	**23**
Licença Operação	**2**	**3**	**5**	**5**	**7**	**10**	**8**	**11**	**14**	**13**	**17**	**21**
Licença Ambiental Simplificada	**3**	**4**		**6**	**8**		**9**	**12**		**14**	**18**	

Porte Empreendimento	**M1**			**M2**			**M3**		
Nível Poluição ou Degradação	**P**	**M**	**A**	**P**	**M**	**A**	**P**	**M**	**A**
Licença Prévia	**7**	**14**	**28**	**13**	**18**	**32**	**21**	**31**	**42**
Licença Instalação	**14**	**28**	**56**	**26**	**36**	**64**	**32**	**50**	**68**
Licença Operação	**9**	**23**	**51**	**21**	**31**	**59**	**35**	**49**	**66**
Licença Ambiental Simplificada	**20**	**35**		**25**	**45**		**35**	**55**	

Porte Empreendimento	**GI**			**G2**			**G3**		
Nível Poluição ou Degradação	**P**	**M**	**A**	**P**	**M**	**A**	**P**	**M**	**A**

Licença Prévia	**52**	**72**	**100**	**79**	**99**	**110**	**105**	**120**	**160**
Licença Instalação	**110**	**140**	**200**	**159**	**199**	**274**	**220**	**250**	**310**
Licença Operação	**59**	**76**	**100**	**88**	**96**	**125**	**115**	**122**	**166**
Licença Ambiental Simplificada	**70**	**100**	**-**	**114**	**138**	**-**	**170**	**220**	**-**

Porte Empreendimento - Exceptional			
Nível Poluição ou Degradação	**P**	**M**	**A**
Licença Prévia	**120**	**140**	**210**
Licença Instalação	**270**	**320**	**450**
Licença Operação	**115**	**160**	**205**

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas tais como:

1) Atividades Minerais;

2) Atividades Agropecuárias;

3) Atividades Florestais;

4) Atividades de Aquicultura;

5) Atividades de Infraestrutura;

6) Atividades de Indústria;

7) Atividades de Resíduos Sólidos;

8) Autorização Diversa;

9) Licença Simplificada Diversa.

1) Atividades Minerais

Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF/MT) = 10,0+ (0,35 x Areq)

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Areq = área utilizada em ha.

2) Atividades Agropecuárias

2.1 Bovinocultura

Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e gado leiteiro

Pr (UPF) = 3,0 + 0,0075 x Nc

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças.

2.2 Caprinocultura

Criação de caprinos de corte confinados e produção de leite

Pr (UPF) = 2,0 + 0,0075 x Nc

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças

2.3 Criação de Equinos

Criação de animais confinados de grande porte (equinos, assininos e muares):

Pr (UPF) = 3,0 + 0,0075 x Nc

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças

2.4 Suinocultura:

2.4.1 Unidades de Produção de Leitão (UPL):

Pr (UPF) = 4,0 + 0,03 x Nm

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4.2 Granja de Suínos - Ciclo Completo:

Pr (UPF) = 4,0 + 0,03 x Nm

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4.3 Granja de Suínos – Terminação:

Pr (UPF) = 4,0 + 0,005 x Nc

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

2.5 Avicultura:

2.5.1 Aviculture de Corte e produção de pintos:

Pr (UPF) = 4,0 + 0,00007 x NC

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

2.5.2 Granja para produção de ovos:

Pr (UPF) = 4,0 + 0,00015 x NM

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nm= número de matrizes (Capacidade suporte)

2.5 Projeto Agrícola Irrigado:

Pr (UPF) = 4,0 + (0,05 x Airrg)

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Airrg = área irrigada (hectare).

3) Atividades Florestais:

3.1 Exploração Florestal ou Autorização de Desmate (para abertura de estradas, vias rurais):

Pr (UPF) = 5 + (0,2 x Areq.)

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Areq. = área requerida (em hectare).

3.2 Picador Móvel e Fixo

Pr = 5 + (8,5 x NC)

NC= número de veículos

4. Aquicultura

4.1 Aquicultura Tanque Rede:

Pr (UPF) = 4 + (0,0015 x Volume Utiliz em M³)

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Volume Utilizado em M³

4.2 Aquicultura em Geral:

Pr (UPF) = 4 + (0,25 x Aútil)

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Aútil= área útil em (hectares)

5) Atividades de Infraestrutura:

5.1 Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical:

Pr (UPF) = 20,0 + (At + Nº unid)/3

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

At = área total do terreno em hectare;

Nº unid = número de unidades.

5.2 Loteamento urbanos – horizontal até 10 ha:

Pr (UPF) = 20,0 + (0,5 x At)

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

At = área total a ser loteada em hectare.

5.3 Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate:

Pr (UPF) = 20,0 + Ex + Adesm

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = extensão (km);

Adesm = área a ser desmatada (hectare).

5.3.1 Aberturas de vias internas em revestimento primário, sem desmate; Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica); Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas; Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias; Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas, linhas de transmissão e/ou distribuição;

Pr (UPF) = 20,0 + Ex

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = extensão (km);

5.3.2 Pavimentação e drenagem de águas pluviais; Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares; Construção, revitalização, reforma e/ ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte; Substituição de redes coletoras de água e esgoto (exceto coletores tronco, emissários e elevatórias de esgoto):

Pr (UPF) = 20,0 + Ex

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = extensão (km);

5.4 Construção de passarelas sobre rodovias, vias urbanas e rurais; Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas; Construção de cisternas ou caixas d'água de sistema de abastecimento público; Implantação de Tablados, píers e demais estruturas flutuantes sem propulsão; Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações; Construção de Muro de Contenção em áreas de risco ou uso restrito:

Pr (UPF) = 20,0 + Ex

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = área (m²);

5.5 Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação:

Pr (UPF) = 20,0 + Ex + Adesm ou A

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = extensão (km);

Adesm = área a ser desmatada (hectare) ou A = área construída em m².

6) Atividades de Resíduos Sólidos:

6.1 Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora:

Pr (UPF) = 5,0 + (1 x Aútil)

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

A = Área Útil (ha);

C = capacidade (toneladas/dia).

7) Autorização Diversa:

Pr (UPF) = 1,0

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

8) Licença Simplificada Diversa:

Pr (UPF) = 5,0

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Aplicada para atividades que não se amoldem nas metodologias de cálculo previstas nos anexos desta Lei.

9) Empresas Especializadas em Limpeza de Fossas e Dejetos Orgânicos (coleta de resíduos não perigosos e transportador de resíduos classe II).

Pr = 5 + (4 X NC)

Pr = Preço das licenças em UPFMT

NC= Número de Veículos

10) Banheiros químicos- aluguel e locação

Pr = 2 + (2 x NBQ)

Pr = Preço das licenças em UPFMT

NBQ= Número de banheiros químicos

11) Unidade Volante de Coleta de Embalagens de Agrotóxicos Vazias

Pr = 2 + (2 x NC)

NC= Número de Veículos

12) Empresas Especializadas em Transporte de Produtos Perigosos classe I e Transporte de resíduos de serviços de saúde

Pr = 7 + (4 X NC)

Pr = Preço das licenças em UPFMT

NC= Número de Veículos

13)Instalação de armazém inflável

Pr (UPF) = 4,0 + (0,05 x Au)

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Au = área útil em ha.

ANEXO IV

Nº Item	Discriminação	Total em UPF/MT
01	Certidões Diversas	1,0
02	Declaração de Dispensa de Licenciamento	1,0
03	2ª via de Licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
04	Alteração Cadastral do Interessado em Licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
05	Retificação de Termos e Autorizações	1,5
06	Reanálise de Processo	3,0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N. 014/2024

INEXIGIBILIDADE Nº.014/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **ISMAEL PAES DE OLIVEIRA E A SENHORA MARIA LOURDES DE OLIVEIRA** modalidade: INEXIGIBILIDADE **Nº 014/2024** no valor **de R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) **ou seja R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Processo** nº 944/2024 para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALOCAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO URBANO - DMTU.** Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 02 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.078, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº. 3.078, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), o Crédito Adicional Especial, que totaliza o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0033 – Atenção Primária a Saúde

Ação: 20202 – Apoio e transferência a instituições sem fins lucrativos

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos não vinculados de impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	25000000000	240.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**240.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 417, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR CLENIO JOSE DOS REIS DO CARGO DE SUPERVISOR DE SERVICOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de Abril do corrente ano, o senhor **CLENIO JOSE DOS REIS** do cargo **Supervisor De Serviços Rurais Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.077, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº. 3.077, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 3.500,01 (três mil e quinhentos reais e um centavo), o valor mínimo de débito consolidado, para realização da cobrança de Dívida Ativa do Município, através de execução fiscal.

§1º Entende-se por valor consolidado o resultante de débito originário, devidamente atualizado, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração em nome do mesmo contribuinte.

§2º Os valores previstos nesta Lei serão atualizados anualmente, tomando como base o índice utilizado para atualização dos débitos do Município de Campo Verde/MT.

§3º Observados os critérios de eficiência, economicidade e praticidade, poderão ser ajuizados, por meio de uma única execução fiscal, os débitos da mesma natureza, relativos a um mesmo devedor, desde que superior ao valor estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município poderá requerer a desistência e a consequente extinção, com a respectiva baixa na distribuição, sem renúncia do crédito, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior ao valor previsto no artigo 1º desta Lei, já ajuizadas, desde que:

I - esgotados todos os meios disponíveis para citação do executado e intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/80;

II - não sejam localizados bens do devedor passíveis de constrição judicial e, intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/80;

III - nos casos em que as execuções sejam embargadas ou impugnadas por qualquer meio processual, haja manifestação expressa do executado, em juízo, concordando com a extinção do feito, sem qualquer ônus para a municipalidade;

IV - não conste dos autos da execução, garantia total ou parcial, útil à satisfação do crédito;

V - se tratem de débitos objetos de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 3º. Todos os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, independentemente do valor, serão cobrados administrativamente e/ou extrajudicialmente pelo Poder Público Municipal.

§1º O Executivo Municipal deverá promover a cobrança administrativa e/ou extrajudicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, ficando, ainda, autorizado a protestar os títulos da Dívida Ativa ou inscrever a dívida em sistemas de proteção ao crédito, como medidas assecuratórias dos direitos creditícios da Fazenda Municipal.

§2º Os débitos inscritos em Dívida Ativa, superior ao valor estabelecido no artigo 1ª desta Lei, além das cobranças administrativas e/ou extrajudiciais, serão objeto de execução fiscal.

Art. 4º. A adoção das medidas previstas nesta Lei, não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

Art. 5º. O funcionamento e a ordem dos trabalhos dispostos neste Lei poderão ser regulamentados por ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N°. 201, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N°. 201, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas disposto no item 2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO do ANEXO I - QUADROS DOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Fiscal	28	40	MD08

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N°. 200, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N°. 200, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Art. 19 da Lei Complementar nº. 002, de 22 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 19 - (...)

II - multa conforme a gravidade da infração:

a) Infrações leves – até 10dB (dez decibéis) acima dos limites constantes no art. 13 da presente lei – multa de 05 (cinco) UPF/MT;

b) Infrações moderadas – de 10.1 dB (dez ponto um decibéis) a 30dB (trinta decibéis) acima dos limites constantes no art. 13 da presente lei – multa de 10 (dez) UPF/MT;

c) Infrações graves – de 30.1 dB (trinta pontos um decibéis) a 40 dB (quarenta decibéis) acima dos limites constantes no art. 13 da presente lei – multa de 15 (quinze) UPF/MT;

d) Infrações gravíssimas – mais de 40.1 dB (quarenta ponto um decibéis) acima dos limites constantes no art. 13 da presente lei – multa de 20 (vinte) UPF/MT."

LEI COMPLEMENTAR N°. 200, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 15 de Abril de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 02 de Abril de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 405/2024, 27 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA DA SILVA NUNES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.017.799/0001-00),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO, MATRÍCULA Nº 7401, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que teve como vencedoras as empresas:**CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A**CNPJ:**05.209.279/0001-31, DENTAL UNIVERSO EIRELI,** CNPJ**: 26.395.502/0001-52,ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA -** CNPJ**: 26.527.362/0001-29,MEDSERV-MT IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ:**42.383.212/0001-45, NEXCOPE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ:**32.902.830/0001-09.** Campo Verde, 02 de abril de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086 /2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A** CNPJ**: 05.209.279/0001-31**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

VIGÊNCIA: DE 02/04/2024 à 02/04/2025

LOTE 01						
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	52754	**TORRE DE VIDEO CIRURGIA– SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA:** TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA AVANÇADA COMPOSTA POR: 1- MICRO CÂMERA COM 3 CHIP DE CAPTURA DE IMAGEM, TECNOLOGIA CMOS; FORMATO DE IMAGEM NATIVA 16:9 E RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 LINHAS; SISTEMA DE ESCANEAMENTO PROGRESSIVO; SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE ENDOSCÓPIOS UNIVERSAL, PERMITINDO QUE O SISTEMA ATENDA TODAS AS ESPECIALIDADES, ZOOM ELETRÔNICO: ATÉ 2:1, CONTROLÁVEL PELO BOTÃO DO CABEÇOTE DA CÂMERA;2 BOTÕES NO CABEÇOTE LIVREMENTE PROGRAMÁVEIS QUE PERMITEM AJUSTES DE FUNÇÕES NA IMAGEM, WB, FONTE DE LUZ E PERIFÉRICOS (GRAVADORES); SAÍDAS: 2XDVI 1080P; 2XHD-SDI 1080I; 1XS-VIDEO; 1XCVBS (COMPOSTO) E 2X REMOTAS; SENSIBILIDADE (LUX): 151X@F2.8, 3200K, NÍVEL Y 12DB > 210 MV; EQUILÍBRIO DE BRANCOS: AUTOMÁTICO, ACIONADO PELO PAINEL FRONTAL OU BOTÃO DO CABEÇOTE DA CÂMERA; MENU DE CONFIGURAÇÃO COM 08 PERFIS DIFERENTES DE ACORDO COM A DISCIPLINA E PROCEDIMENTO UTILIZADOS; SISTEMA DE COR: PAL/NTSC; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC, 50/60 HZ; COMPRIMENTO DO CABO DA CÂMERA: NO MÁXIMO DE 3M; O CABEÇOTE DA CÂMERA DEVERÁ SER ESTERILIZÁVEL POR MEIO DE AUTOCLAVE OU VAPOR. 01 MONITOR LED 4K UHD DE 32" GRAU MÉDICO, 17:9, RESOLUÇÃO DE 4096 X 2160, ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO, HDMI 2.0, SDI (3G), DP 1.2 (MST) DP 1.2 (SST), DVI, ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ; FONTE DE LUZ LED, COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE DIGITAL, DISPLAY COM INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE LUZ; SISTEMA STAND BY; QUE POSSA SER CONTROLADA PELO CABEÇOTE DA CÂMERA E ALAVANCA DE GUIA DE LUZ, TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED NO MÍNIMO DE 20.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 5.500–7.500 K KELVIN, SISTEMA DE ENCAIXE DE CABO DE LUZ MÚLTIPLO PARA STORZ, OLYMPUS, WOLF E ACMI; INSUFLADOR CO2 DE 40 LITROS DE FLUXO, COM TELA TOUCH SCREEN, COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE FUMAÇA COMPOSTO DE KIT DE PORTAL DE ACESSO E TUBO TRI-LUMEN COM FILTRO ULPA PARA ASPIRAÇÃO DE FUMAÇA; SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE PNEUMOPERITÔNEO. AJUSTES DIGITAIS DE PRESSÃO, FLUXO E ASPIRAÇÃO DE FUMAÇA; CONFIGURÁVEL PARA TRABALHAR COM ALIMENTAÇÃO DE ALTA PRESSÃO DE GÁS (CILINDRO) OU BAIXA PRESSÃO (ABASTECIMENTO VIA REDE CENTRAL); TELA DE INDICAÇÃO DE PRESSÃO NO CILINDRO E QUANTIDADE DE GÁS INFUNDIDO NO PACIENTE; POSSUIR SISTEMAS DE ALARMES DE SOBRE PRESSÃO, FALTA DE GÁS E OCLUSÃO DE GÁS; MÓDULO PRÉ-CONFIGURADO CIRURGIA PEDIÁTRICA OU ADULTO. SISTEMA CONSTITUÍDO POR KIT DE PORTAL DE ACESSO E TUBO TRI-LUMEN COM FILTRO ULPA PARA INSUFLAÇÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA CONEXÃO COM CILINDRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO 100 - 240 VAC - 50 / 60 HZ. ENDOSCÓPIO RÍGIDO AUTOCLAVÁVEL, COM ÂNGULO DE VISÃO DE 30°, DIÂMETRO DE 10 MM COMPRIMENTO DE 31 CM (01 UNIDADES POR TORRE); ENDOSCÓPIO RÍGIDO AUTOCLAVÁVEL, COM ÂNGULO DE VISÃO DE 0°, DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO DE 34 CM (01 UNIDADE POR TORRE); CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, 5 MM DE DIÂMETRO E 300 CM DE COMPRIMENTO. AUTOCLAVÁVEL, 01 ARMÁRIO FECHADO COM PINTURA EM EPÓXI, COM RODÍZIOS COM TRAVA E PRATELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE PARA MONITOR DE 26” SOBRE O CARRINHO E BRAÇO AUXILIAR. CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, COR AZUL TRANSLÚCIDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM SALA CIRÚRGICA, DE COM 5 MM DE DIÂMETRO E 300 CM DE COMPRIMENTO COM INDICADORES VISÍVEIS FIBRAS INTERNAS CONTÉM: 300-050-030 HD ENDOSCÓPIO RÍGIDO D= 5MM, C= 300MM, 30° - 02 UNIDADE 300-020-120 AGULHA DE VERESS PARA INSUFLAC?ÃO, 2.0 X 120MM – 02 UNIDADE 300-130-055SK CA?NULA COM VÁLVULA MAGNÉTICA E TROCATER PIRAMIDAL RETRÁTIL, 5.5MM (TUBO LISO) 120MM – 02 UNIDADE 300-130-110SK CA?NULA COM VÁLVULA MAGNÉTICA E TROCATER PIRAMIDAL RETRÁTIL, 10,5MM (TUBO LISO) 120MM – 04 UNIDADES 300-111-555M REDUTOR DE ACOPLAR PARA CA?NULAS MAGNÉTICAS 10,5/5MM – 02 UNIDADE 300-201-001EC VÁLVULA PARA IRRIGAC?ÃO/ASPIRAC?ÃO MULTIFUNCIONAL COM ADAPTADOR ROTATÓRIO CENTRAL – 02 UNIDADE 300-204-039 CA?NULA DE DISSECC?ÃO MONOPOLAR TIPO A?NGULO RETO "L" COM CONECTO – 02 UNIDADE 300-220-000 CABO MONOPOLAR, AUTOCLAVÁVEL, 3000MM – 02 UNIDADE 300-303-033SK PINC?A DISSECC?ÃO DELPHIN CURTA, 5/330MM – 02 UNIDADE 300-306-033SK PINC?A APREENSÃO/DISSECC?ÃO MARYLAND, 5/330MM – 02 UNIDADE 300-307-033SK PINC?A APREENSÃO/DISSECC?ÃO KELLY, 5/330MM – 02 UNIDADES 300-317-033SK PINC?A APREENSÃO JACARÉ DUPLA AC?ÃO, 5/330MM – 02UNIDADES 300-352-033SK PINC?A ATRAUMÁTICA CURVA TIPO CROCE/CC, 5/330MM – 02 UNIDADES 300-455-033SK TESOURA METZENBAUM, RETA 11MM, 5/330MM – 02 UNIDADES 300-448-033SK PINC?A DE APRENSÃO/ EXTRAC?ÃO CLAW 2 X 3 DENTES, SIMPLES AC?ÃO, 10/330MM – 02 UNIDADES 300-260-300 APLICADOR DE CLIP DE TITA?NIO, ROTATÓRIO, 10/330MM – 02 UNIODADES 300-467-033SK PINC?A CONTRA PORTA AGULHA CURVA ESQUERDA 5/360MM – 02 UNIDADES. **MARCA: CONFIANCE**	UND	01	R$ 408.000,00	R$ 408.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 408.00,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais)						

Valor total da ata: R$ 408.000,000(Quatrocentos e Oito Mil Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 003/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 003/2024***

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

No dia 20 de Março de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.446 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe

garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 593/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 04 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 4% sobre o valor da Nad em aberto (1276/2024) no valor de: R$6.220,00 (Seis mil e duzentos e vinte reais). Totalizando o valor de R$; 248,80 (Duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 02 de Abril de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:DENTAL UNIVERSO EIRELI** CNPJ:**26.395.502/0001-52**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

VIGÊNCIA: DE 02/04/2024 à 02/04/2025

LOTE 02						
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	52377	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.** ISENTO DE OLEO. RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS PINTURA DE ALTA RESISTENCIA E BAIXO NIVEL DE RUIDO REGULADOR DE PRESSAO COM 2 MANÔMETROS, PARA CONTROLE DE PRESSAO NO RESERVATORIO E PRESSAO NA SAIDA DE AR. BAIXO NIVEL DE RUIDO, ISENTO DE OLEO, 127V OU 220V, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR. **MARCA: DENTEMED/PRIME AIR 40**	UND	03	R$ 3.596,66	R$ 10.789,98
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.789,98 (Dez Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)						

Valor total da ata: R$ 10.789,98 (Dez Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**.**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 03 de Abril de 2024.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649023	ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA	18/07/1983	53,0	3

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647706	ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS	28/10/1986	53,0	23

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649911	RAFAELA OLIVEIRA NOBREGA	14/12/1995	63,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 03 de Abril de 2024.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646849	ROGERIO VICENTE DOS ANJOS	31/08/1977	57,5	17

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.527.362/0001-29**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

VIGÊNCIA: DE 02/04/2024 à 02/04/2025

LOTE 05						
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	52756	**CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS.** CAPACIDADE MÍNIMA: 342 LITROS UTEIS OU 1920 DOSES CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES (AXLXP): 2080 X 730 X 840 MM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOX COM FRONTAL EM ACRÍLICO, DESLIZANTES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM FRONTAL DE ACRÍLICO. NO MÍNIMO UMA GAVETA DESLIZANTE PARA USO DIÁRIO DAS VACINAS – IDENTIFICADA “USO DIÁRIO”. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL COM PERFIL METALIZADO. PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO COM UNIDADE SELADA E ISENTA DE VIBRAÇÕES. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM MICRO VENTILADORES, GARANTINDO ASSIM A HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA NO INTERIOR DO GABINETE, (GAVETAS OU PRATELEIRAS) COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. PAINEL DE COMANDO: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. POSSUIR MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 ANO, PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL (ACIONADO POR TECLA), COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. EXIBIR NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA, NÍVEL DA CARGA DE BATERIA, DESCRIÇÃO DE ALERTAS E ALARMES EM FORMA DE TEXTO COM SINALIZAÇÃO ÁUDIO VISUAL DE PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA, FALTA DE ENERGIA E ERRO DE TEMPERATURA. MENU PARA MULTI-SENSORES: QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY. INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, ENERGIA UTILIZADA, SEM REDE ELÉTRICA, BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA, EM REFRIGERAÇÃO E ERRO DE TEMPERATURA. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE PARA OUTRAS TEMPERATURAS DE TRABALHO) COM AJUSTE DECIMAL DE 0,1°C. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, INDICANDO EXATAMENTE A TEMPERATURA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. DISPLAY LUMINOSO COM VISORES GRANDES PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA À DISTÂNCIA, COM NÚMERO DECIMAL 0,1ºC. SENSORES: QUATRO SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA E OUTRO NO AMBIENTE EXTERNO; O QUARTO SENSOR COMO SISTEMA DE SEGURANÇA. LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA OU TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM A PORTA FECHADA POR TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO NO PAINEL EM LCD. ILUMINAÇÃO INTERNA EM TODAS AS PRATELEIRAS. SISTEMAS DE ALARME: ALARME SONORO, VISUAL E ESCRITO NO PAINEL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). COMANDO PARA INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL (SE A TEMPERATURA SE MANTIVER FORA DO ESPECIFICADO, OS ALARMES VOLTAM A SOAR APÓS O TEMPO PRÉ-DETERMINADO). POSSUIR MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL (ACIONADO POR TECLA), COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. PERMITE BAIXAR E SALVAR RELATÓRIOS DETALHADOS COM GRÁFICOS DE TEMPERATURAS E DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM NA CONSERVADORA EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE. DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE. SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS, VERIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS COMPONENTES DA CONSERVADORA QUE MOSTRARÁ UM CÓDIGO DE FALHA CASO ENCONTRE ALGUM DEFEITO. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA. DISCADOR TELEFÔNICO: SISTEMA DE ALARME REMOTO À DISTÂNCIA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA PARA ATÉ SEIS TELEFONES OU CELULAR PREFIXADOS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO E/OU POR BATERIA BAIXA. SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE (VIA CABO INTERNET). SISTEMA DE GSM (ATRAVÉS CHIP CELULAR). SISTEMA DE SEGURANÇA: TERMOSTATO ANALÓGICO PARA REDUNDÂNCIA INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CONSERVADORA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES E COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO PROGRAMADO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA FAIXA DE +2,5°C A +7,5°C. CONTROLADOR DE TENSÃO ELÉTRICA: PARA MONITORAR E ACIONAR O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, SUB OU SOBRE TENSÃO, ENVIANDO DADOS DE PERFORMANCE PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMARA. EMITE DADOS DE DESEMPENHO VIA DATA-LOGGER. SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, EQUIPADA COM BATERIA SELADA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL QUE PERMITE AUTONOMIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 48 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA. BATERIAS SELADAS, COM CARREGADOR AUTOMÁTICO INTEGRADO AO GABINETE. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: TIPO DISJUNTOR LIGA/ DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA (SUPRESSOR DE SURTO); TENSÃO 110/220 VOLTS 50/60 HZ (A DEFINIR). SUGESTÃO DE MARCA INDREL	UND	02	R$ 17.115,00	R$ 34.230,00

		MARCA: ELBER					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 34.230,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta Reais)							

Valor total da ata: R$ 34.230,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 418, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA AMANDA SANTOS DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **AMANDA SANTOS DA SILVA** do cargo **Gerente De Serviços Jurídicos Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 95, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	03/11/2022 - 02/11/2023
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	02/02/2023 - 01/02/2024
SERGIO NORBERTO DA SILVA	29/07/2022 - 28/07/2023

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARYADNE MAGALHAES SANTOS	23/08/2022 - 22/08/2023
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2023 - 31/01/2024
DENIZE MARIA DA SILVA	05/05/2022 - 04/05/2023
EDENIR HELENA DE SOUZA	02/03/2023 - 01/03/2024
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/08/2022 - 01/08/2023
ELIANE GONÇALVES FARIA	01/04/2022 - 31/03/2023
GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	02/05/2022 - 01/05/2023
MARCIA SOARES DE FREITAS	21/01/2023 - 20/01/2024
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	01/07/2022 - 30/06/2023

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/01/2023 - 01/01/2024

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
RONAIR RAMOS DA SILVA	04/01/2022 - 03/01/2023

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE TAISSA SILVA MORAES	01/08/2022 - 31/07/2023

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP

Avenida Theodoro Victorelli, 150, loja MLPE

Londrina PR – CEP: 86027-750

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Contato: (43) 3374-8004

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00553/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 data de emissão **09/02/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro **do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta** dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP

Avenida Theodoro Victorelli, 150, loja MLPE

Londrina PR – CEP: 86027-750

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Contato: (43) 3374-8004

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 000228/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 data de emissão **25/01/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro **do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta** dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE MÓVEL PÚBLICO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01. 614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, 779-W – Bom Jardim, CEP 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, brasileiro, casado, portador do RG nº 9035381921–SJS RS e do CPF nº 462.055. 780-34, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº. 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominado CEDENTE e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, associação civil, inscrita no CNPJ sob nº *08.471.924/0001-88,* com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 209-E, Bairro-Centro, CEP 78307-000, Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. PAULO RENATO NARDINO, brasileiro, divorciado, com união estável, portador do RG nº 90148863388 SJS RS e do CPF nº 355.076.320-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 503/s – Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominado **CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com os termos estabelecidos nas Cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso gratuito do bem móvel pertencente ao patrimônio público do ente CEDENTE, sendo 01 (um) **VEÍCULO PASSAGEIRO MICROONIBUS**, versão Renault/Master Raytec PA, placa SPH1F03, cor branca, ano da fabricação 2023,ano do modelo 2024, modelo 400328, tipo Van Passageiro, (de acordo com a Nota Fiscal nº000.003.127).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem amparo legal no artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil, no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, e no disposto no Inciso I, do art. 2º e § 4º, inciso IV do art. 76, ambos da Lei 14.133/21, ficando reconhecido o relevante interesse público, assim como da legislação esparsa pertinente à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A concessão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades da CESSIONÁRIA, por um período de 4 (quatro) anos a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações do **CEDENTE:**

I. Autorizar a utilização do bem móvel descrito na cláusula primeira durante o período especificado e para os fins especificados.

II. Inspecionar o bem móvel destinado, sempre que achar necessário.

Das obrigações da **CESSIONÁRIA:**

I. Cuidar e zelar pela preservação do veículo;

II. Que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da Cessionária;

III. Que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

IV. que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

V. Manter o objeto da cessão no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim restituí-lo ao **CEDENTE** quando findada e/ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Rescindir-se-á ou resolver-se-á de pleno direito o presente Contrato, cessando o uso e gozo do bem móvel emprestado quando:

I. Houver descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente por qualquer uma das partes;

II. Qualquer um dos contratantes solicitar a rescisão do presente Contrato, desde que comunique expressamente sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Instrumento e de seus eventuais aditivos ficará condicionada ao controle prévio de legalidade, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021 e à publicação dos seus respectivos extratos em jornal oficial do município (CF, art. 37), a cargo do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os envolvidos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento por quaisquer uma das partes das disposições da cláusula quarta, o sujeitará às penalidades previstas em Lei, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o ressarcimento de qualquer tipo de dano.

CLÁUSULA NONA – DO FORO ELEITO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio/MT, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito de Campos de Júlio/MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

Paulo Renato Nardino - Presidente

Testemunhas: _____ _____

CPF: CPF:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 94, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 002/2024, de 02 abril 2024, subscrito pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos, solicitando a retificação do nome do representante;*

Faz saber que fica retificado a Portaria nº. 94, de 01 de abril de 2024**, para constar que onde se lê:**

II- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDCAMP:

WELINGTON CARDOSO DE ASSIS

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

II- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDCAMP:

WELITON MONTEIRO CECHINEL

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2024.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº. 779-W, em Campos de Júlio, nesse ato representado pelo Prefeito, senhor **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** ora denominado d**e CEDENTE** e de outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.03.507.415/0001-64, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,** com sede na Rua Transversal, s/nº, bloco B, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT-CEP 78.050-970, por intermédio do representante legal signatário, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, que se regerá pelas cláusulas que seguem e subsidiariamente pela legislação atinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso gratuito do bem imóvel de propriedade do Município de Campos de Júlio, situado no lote 25 da quadra 6, com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados) objeto da matrícula nº. 13.957 do CRI de Pontes e Lacerda-MT, para fins exclusivos de instalação da sede do 1º Pelotão da Polícia Militar, pátio para depósito de veículos apreendidos e casas destinadas à moradia dos policiais lotados no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A presente cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura do presente, com fundamento no artigo 126, §2º da Lei Orgânica Municipal, sem direito a prorrogação, por ausência de expressa previsão legal nesse sentido. Vejamos:

Art. 126 - Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

(...)

§ 2º É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ***ou imposição de encargos, de imóvel municipal*** *à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo* ***prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social***. (g.n)

2.2. Em caso de rescisão ou término do termo, sem interesse na renovação, a CESSIONÁRIA deverá restituir o imóvel ao CEDENTE em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Efetuar, sempre que necessário, investimentos para a regular utilização do bem, incluindo manutenções e obrigações legais inerentes à propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Manter o imóvel em boas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

4.2. Não realizar alterações na estrutura do imóvel sem prévia autorização, por escrito, do CEDENTE.

4.3. obedecer às normas ambientais e as estabelecidas pela administração municipal relativa a manter o imóvel livre de focos de doenças e de depósitos de resíduos sólidos, sob pena de arcar com as multas correspondentes.

4.4. não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto dessa Permissão de Uso, comunicando, de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

4.5. responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus servidores e/ou prepostos.

4.6. Devolver o imóvel ao CEDENTE nas mesmas condições em que foi recebido, excetuadas as depreciações naturais pelo uso adequado, ao término da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Instrumento e de seus eventuais aditivos ficará condicionada ao controle prévio de legalidade, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021 e à publicação dos seus respectivos extratos em jornal oficial do município (CF, art. 37), a cargo do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem amparo legal no artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil, nos artigos 126, §2º, 127 e 128 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021, assim como da legislação esparsa pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigação prevista nesse instrumento por parte da CESSIONÁRIA, sujeitará às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o ressarcimento de qualquer tipo de dano.

CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A outorga desta permissão de uso é feita a título gratuito, intransferível e por prazo determinado, podendo ser modificado ou revogado unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do CEDENTEpara consentir e retirar o uso especial do bem público sem que caiba à CESSIONÁRIA a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.

6.2. E por estarem acordados, assinam as partes o presente Termo de Cessão de uso, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos de Júlio, 1 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Cedente

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cessionária

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 614.516/0001-99, com sede administrativa situada na Av. Valdir Masutti, 779-W – Bom Jardim, CEP 78319-000, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 9035381921–SJS RS e do CPF nº 462.055.780-34, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº. 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, ora denominado **CEDENTE** e o **ROTARY CLUB DE CAMPOS DE JÚLIO,** Distrito 4.440**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 44.488.549/0001-42**, com os seus atos constitutivos devidamente averbados sob nº 04/844 no Cartório do 2º Ofício de Comodoro, (**Cód. Civil, arts. 45 e 46),** nesse ato representado por seu Presidente, Sr. **ELISSANDRO MIRANDA SENA,** brasileiro, casado, operador de telecomunicações, inscrito no RG nº 14137348 SSP/MT e no CPF sob nº 939.918.191-04, residente e domiciliado a Rua Danillo Antônio Gellatti, nº 116-E, Centro, em Campos de Júlio/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** firmam a presente **CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** pertencente ao patrimônio público, com fundamento no artigo 126,§ 2º da Lei Orgânica Municipal, observadas as cláusulas obrigatórias descritas no artigo 127 da referida lei e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso gratuito do imóvel pertencente ao patrimônio público do ente CEDENTE, com área total de 1.429,39 m² (mil, quatrocentos e vinte e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Constantino Giongo, identificado pelo lote nº 2-A, da quadra nº 6, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras nessa cidade, desmembrado de uma área total de 8.091,90 m² (oito mil e noventa e um metros e noventa centímetros quadrados), pertencente ao município, matriculado sob o nº 3.820, no Cartório do 1° Registro Civil de Comodoro (Imóveis, Títulos e Documentos).

A cessão se destina à instalação da sede para desenvolvimento das atividades sociais da CESSIONÁRIA, de forma móvel (contêiner) ou fixa, mediante **incorporação, nesse caso, ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização** ao final do prazo de vigência desse termo, por se tratar de condição OBRIGATÓRIA e inerente a esse instituto jurídico, conforme preceitua os artigos 127 e 128, ambos da Lei Orgânica Municipal, abaixo transcritos:

Art. 127 *- Serão* ***cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:***

I- ***a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito a retenção ou indenização;*** *II- a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao* ***concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.***

Art. 128 - *A* ***concessão, cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção,*** *independentemente de qualquer outra.(g.n)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura do presente, com fundamento no artigo 126, §2º da Lei Orgânica Municipal, sem direito a prorrogação, por ausência de expressa previsão legal nesse sentido.Vejamos:

Art. 126 - Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

(...)

§ 2º É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ***ou imposição de encargos, de imóvel municipal*** *à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo* ***prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social****.* (g.n)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete ao **CEDENTE:**

I. inspecionar o espaço destinado, sempre que achar necessário;

II-rescindir, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou quando constatada qualquer desvio de finalidade das atividades sociais da CESSIONÁRIA;

III- no caso de dissolução ou extinção da CESSIONÁRIA;

IV-submeter o presente instrumento ao controle prévio de legalidade pelo órgão jurídico, nos termos do artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021.

3.2. Compete à **CESSIONÁRIA:**

I- cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesse instrumento e as demais decorrentes desse instituto jurídico;

II-não desenvolver qualquer atividade estranha às suas atividades sociais,

III- zelar pela preservação do imóvel cedido, inclusive no tocante a limpeza e eliminação de focos de vetores transmissíveis de doenças;

IV- arcar com todo e qualquer ônus decorrente da execução de suas atividades, inclusive taxas de água, energia e demais previstas na legislação municipal, estadual ou federal;

V- responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio cedido para uso, originados direta ou indiretamente da execução desse termo, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover a reparação do dano;

VI- não ceder ou transferir o imóvel a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

VII- não opor qualquer resistência aos órgãos de fiscalização das condições do imóvel e previstas nesse termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente poderá ser efetivada a qualquer tempo pela CEDENTE, por motivos de conveniência ou oportunidade, sem qualquer direito a indenização à CEDENTE, por força da natureza jurídica desse instrumento regido pelas normas de direito público/administrativo, bem como por qualquer violação às cláusulas e condições pactuadas, assim como pelo decurso do prazo previsto ou por interesse manifesto da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Instrumento e de seus eventuais aditivos ficará condicionada ao controle prévio de legalidade, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021 e à publicação dos seus respectivos extratos em jornal oficial do município (CF, art. 37), a cargo do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem amparo legal no artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil, nos artigos 126, §2º, 127 e 128 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021, assim como da legislação esparsa pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigação prevista nesse instrumento por parte da CESSIONÁRIA, sujeitará às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o ressarcimento de qualquer tipo de dano.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes desse instrumento.

E por assim estarem as partes justas e cientes de todas as cláusulas e condições previstas nesse termo, assinam o presente, na presença de duas testemunhas e do órgão jurídico da CEDENTE, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio/MT, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani –

Prefeito

ROTARY CLUB DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

Elissandro Miranda Sena

Presidente

Testemunhas:

1-_____

CPF:

1-_____

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

02/04/2024, 14:45 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de faixas de pedestre elevadas, sinalização e adequação de passeio público.*

Fornecedor : JRP ENGENHARIA LTDA - 14.878.898/0001-00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNIDADE/OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 410.593,95	R$ 410.593,95	R$ 434.414,65	R$ 434.414,65	--	R$ 23.820,70
Descrição: Execução de obra de implantação de faixas de pedestre elevadas, sinalização e adequação de passeio público, conforme projetos.										
						Subtotal Lote R$ 410.593,95				
						Subtotal Adjudicado R$ 410.593,95		Subtotal Orçado: R$ 434.414,65	5,4834 %	R$ 23.820,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 410.593,95	R$ 434.414,65	5,4834 %	23.820,70

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT , 13 de Março de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024. ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA TRATOR .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024.

ESPÉCIE: Aquisição de Equipamento Agricola Trator .

OBJETO: Adesão de Ata Registro de Preço nº 032/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, da CAMPANHA DE DESEVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, tendo por objeto a turura e eventual aquisicao de um trator giro zero para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente de Campos de Júlio - MT

VALOR UNITÁRIO: R$ 55.200,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente; Ficha: 787/2024; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00; Centro de Custo: 610.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; Pregão Presencial nº 02/2024; Processo Licitatório nº 21/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JJF MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 06.982.999/0001-06 / CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP

Avenida Theodoro Victorelli, 150, loja MLPE

Londrina PR – CEP: 86027-750

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Contato: (43) 3374-8004

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00799/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 data de emissão **22/02/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro **do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta** dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 31, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, *Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Josilaine Avelino Mergener	56º	Aprovado
Cleidiani Klipel Pereira	57º	Aprovado
Tania Meire de Mello Ribeiro	58º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **01/04/2024 a 18/12/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e DIANA SILVA DE MELLO/CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

02/04/2024, 14:45 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de faixas de pedestre elevadas, sinalização e adequação de passeio público.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JRP ENGENHARIA LTDA - 14.878.898/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	UNIDADE/OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 410.593,95	R$ 410.593,95	R$ 434.414,65	R$ 434.414,65	R$ 23.820,70

Descrição: Execução de obra de implantação de faixas de pedestre elevadas, sinalização e adequação de passeio público, conforme projetos.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	%	
410.593,95	434.414,65	5,4834	R$ 23.820,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 410.593,95	R$ 434.414,65	5,4834 %	23.820,70

Campos de Júlio - Mato Grosso, 13 de Março de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP

Avenida Theodoro Victorelli, 150, loja MLPE

Londrina PR – CEP: 86027-750

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Contato: (43) 3374-8004

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00023/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 data de emissão **03/01/2024**

AF nº 00518/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 data de emissão **09/02/2024**

AF nº 00820/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 data de emissão **22/02/2024**

AF nº 00819/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 data de emissão **22/02/2024**

AF nº 00818/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 data de emissão **22/02/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júio - MT, 02 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 008/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.271/0001-41 para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos “A”, “B” e “E” gerados pelo município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 02 de abril de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PARTES: Município de Canabrava do Norte – MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20 e a empresa **PAX PAN FUNERÁRIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.824.479/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, translado, e serviços de preparação de corpo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

ASSINAM: João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte e a pessoa física Dorival Rodrigues de Andrade, inscrita no CPF sob o nº 507.510.771-00 representante credenciado no processo.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024;

Canabrava do Norte – MT, 02 de Abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 015/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 015/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 015/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de locação de som para animação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atender os Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte/MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **05 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de som para animação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social	NÃO E NECESSARIO MARCA	01	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de abril de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1260/2024

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, **Sr. Iranizo Matos Rodrigues**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "aquisição de Kits de Natalidade, visando atender à demanda tanto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Canabrava do Norte - MT".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/04/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/04/2024 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 09/04/2024 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 09/04/2024 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial **http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/li...**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 02 de abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO INTERNO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA

Diante da solicitação realizada por meio do Memorando nº. 002/2024/GEREFRO, da Gerência de Frotas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em que solicita a instauração de processo administrativo com o objetivo de identificar as circunstâncias que levaram ao desaparecimento do veículo **FIAT UNO MILLE FIRE PLACA JZU-3716** cedido ao municipio pelo **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA**, através do Termo de Comodato n.023/2010, autorizo a abertura de processo de sindicância interna com a finalidade de que se apurem os fatos, qual deverá ser feita por meio de publicação de portaria.

A sindicância permitirá a coleta de evidências, oitiva de testemunhas e análise de documentos pertinentes, visando a determinação de responsabilidades e a adoção de medidas corretivas cabíveis.

Atenciosamente,

Canabrava do Norte/MT, 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 288/2024/GAPRE, DE 02 DE ABRIL DE 2024

.

"DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 002/2024/GEREFRO, da Gerência de Frotas em que solicita a instauração de processo administrativo para apu-

ração a cerca do desaparecimento de veículo oficial cedido pelo Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT no ano de 2010, através do Termo de Comodato n.023/2010.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância Interna, para apuração dos fatos apontados no Memorando nº.002/2024/GEREFRO, devendo a Comissão apurar todos os aspectos pertinentes de uma investigação, desde a última localização registrada do veículo bem como seus condutores; oitiva de testemunhas e demais responsáveis pela gestão da frota no período em que se registrou o fato. A sindicância permitirá a coleta de evidências e uma análise mais aprofundada dos fatos, visando a determinação de responsabilidades e a adoção de medidas corretivas cabíveis.

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n.2218;

II - Membro: **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n.336;

III - Membro:**JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n.2384;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 025/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **05 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC 5 KG	45		
LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN	SACO 1 KG	55		
OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	BJ 30 UM	15		

Canabrava do Norte – MT, em 02 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no

CNPJ nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Morumbi, nº 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, Cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **GIOVANI CRUZ CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG **52**23* SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.388.671-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na fornecimento material permanente imobiliário escolar,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	**conjunto escolar – Aplicação: para aluno adulto** – Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. Características mínimas da Mesa:A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cadeira: Dimensões Mínimas: Largura do assento: 395mm, Profundidade do assento: 420mm, Espessura do assento: 4mm, Largura do encosto: 375mm, Altura do encosto: 195mm Características mínimas da cadeira: A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.	Unid	150	37	R$ 849,75	R$ 31.440,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 31.440,75 (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 705.068,80 (Setecentos e cinco mil sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 007/2023, 1º e 2º termos aditivos**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA** **GIOVANI CRUZ CORREA** CONTRATADO
CINTIA DE A. OLIVEIRA RAIMUNDO Portaria nº 031/2023 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

LEI MUNICIPAL Nº 1.833 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.833 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº030/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 896, de 23 de setembro de 2009, que trata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3o, da Lei Municipal n° 896, de 23 de setembro de 2009, quanto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMSEA, órgão colegiado de composição paritária, é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público do Munícipio 4 (quatro) representante da Sociedade Civil, conforme composição:

I – **Representantes das Organizações Governamentais:**

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – **Representante de Organizações Não-Governamentais**:

a) Um representante da Associação Comercial de Canarana;

b) Um representante da Associação dos Feirantes;

c) Um representante da Associação de Bairro;

d) Um representante da Pastoral da Criança.

§ 1o Cada Secretaria e organização indicará um representante titular e o seu respectivo suplente;

§ 2o Os membros titulares e suplentes do Conselho terão um mandato de dois (02) anos, permitida a recondução e ou substituição.

§ 3o A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante, não remunerado;

Art. 4º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JURACI PONSI FABRICIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.048.134/0001-00, estabelecida na Rodovia MT 326, S/N, KM 06, Primeira Agrovila, Bairro Zona Rural, Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JURACI PONSI FABRICIO**, portador do RG nº 1**526** SESP/MT e CPF nº ***.071.830-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 27/03/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 045/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**JURACI PONSI FABRICIO LTDA** **Juraci Ponsi Fabricio** CONTRATADO
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 187/2023 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 - São José Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato repre-

sentada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, documento de identidade **74**02**, SSP/RS,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.22 do contrato, **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando a vigência prorrogada até 30/03/2025**podendo ocorrer a extinção antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R$ R$ 1.853.223,72 (Um milhão oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, referente aos itens 01 e 02, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 154.435,31 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, que serão pagas conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso 3.22 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 048/2022 e 1º Aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** **JONAS ALBERTO SONZA** CONTRATADO
ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES Portaria nº 171/2023 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Complementar nº 230 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº004/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a remuneração para os cargos de **técnicos do SUS e auxiliar de enfermagem,** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor inicial da remuneração para os cargos de **técnico de enfermagem, técnico de laboratório e análises clinicas, técnicos em segurança do trabalho, técnico em radiologia, técnico em imobilização ortopédica, técnico em saúde bucal, técnico em vigilância sanitária, auxiliar de enfermagem**, inclusive para efeitos de promoção e progressão na carreira, passa a ser de **R$ 3.325,00** (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.835 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.835 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº032/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 844, de 03 de junho de 2008, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3o, da Lei Municipal n° 844, de 03 de junho de 2008, quanto à composição do Conselho, para incluir mais um representante da Sociedade Civil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) ...

j) Representante do Conselho Regional de Biologia - CRBio

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.836 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.836 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº035/2024 de autoria do Executivo).

“Estabelece o índice de Revisão Geral dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica oPoder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o subsídio dos vereadores e sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, inclusive os contratados emergencialmente, bem como os de cargos em comissão.

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1.335 de 22 de novembro de 2017, e sobre as diárias, criadas pela Lei Municipal nº 1.749 de 20 de junho de 2023.

Art.2° - O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2023, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 - São José Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, documento de identidade **74**02**, SSP/RS,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.21 do contrato, **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando a vigência prorrogada até 30/03/2025**podendo ocorrer a extinção antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R$ R$ 3.121.519,08 (Três milhões cento e vinte e um mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, referente aos itens 01, 02, 03, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 260.126,59 (Duzentos e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, que serão pagas conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso 3.21 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 050/2022 e 1º Aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** **JONAS ALBERTO SONZA** CONTRATADO
ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES Portaria nº 214/2023 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

LEI MUNICIPAL Nº 1.837 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.837 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº036/2024 de autoria do Executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, conforme previsto no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, o reajuste de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, inclusive dos servidores contratados, dos servidores de cargos em comissão, e sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, do Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º *O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.*

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei **não se aplica** aos profissionais da educação básica municipal, pois aos mesmos o reajuste é nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º A reposição salarial também **não se aplica** aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 5º - Nenhum servidor público municipal poderá receber menos que o piso salarial do respectivo cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **V8 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.436. 317-0001-78, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 314-A, Centro, Canarana – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr. **PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CNH nº **54**768** Detran/MT e CPF nº ***.500.229-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 29/03/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2 – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, referente ao item 08, que será pago em 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 049/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**V8 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA** **PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS** CONTRATADO
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 478/2023 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31. 765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Valdemar Schonholzer, RG nº 8**70* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 28/03/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.20 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 050/2022 e 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA** Valdemar Schonholzer - **(Procurador)** CONTRATADO
LIZIANA WISCH Portaria nº 126/2022 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.838 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº037/2024 de autoria do Executivo).

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais, inclusive inativos e pensionistas, da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, inclusive para os inativos e pensionistas, garantia da paridade, em **12,58%** (doze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) sobre o vencimento vigente, para fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

Art. 2º - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2022

Pelo presente aditivo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONICA GRAMARI UBEDA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA**, CNPJ n.º 32.226.853/0001-32, com sede à Rua 04 nº 830 – sala 02 - Operário – Agua Boa – MT**, representada pela Sra. MONICA GRAMARI UBEDA, portadora do RG nº **.984.** SSP/SP, CPF nº ***.955.***-99 e CRC/MT 011.486/O-8**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 10 (Dez) dias**, **passando a expirar em 27/03/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões administrativas, visto que os serviços foram realizados, sendo necessário manter a vigência para fins de empenho para o pagamento do período de serviços prestados entre 17/02 à 15/03/2024.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº 8. 666/93 e na Cláusula 1.19 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 022/2022, 1º e 2º aditivos**.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 11 de Março de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MONICA GRAMARI UBEDA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA** **MONICA GRAMARI UBEDA** CONTRATADA
SILVANE GOLDONI CORREA FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

LEI MUNICIPAL Nº 1.834 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.834 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº031/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 896, de 23 de setembro de 2009, que trata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3o, da Lei Municipal n° 896, de 23 de setembro de 2009, quanto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMSEA, órgão colegiado de composição paritária, é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público do Munícipio 4 (quatro) representante da Sociedade Civil, conforme composição:

I – **Representantes das Organizações Governamentais:**

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – **Representante de Organizações Não-Governamentais**:

a) Um representante da Associação Comercial de Canarana;

b) Um representante da Associação dos Feirantes;

c) Um representante da Associação de Bairro;

d) Um representante da Pastoral da Criança.

§ 1o Cada Secretaria e organização indicará um representante titular e o seu respectivo suplente;

§ 2o Os membros titulares e suplentes do Conselho terão um mandato de dois (02) anos, permitida a recondução e ou substituição.

§ 3o A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante, não remunerado;

Art. 4º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada **CONTRATADA**, oriunda da **Concorrência nº 004/2022,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra** de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA.**

2.2 - Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **26/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** **ÂNGELA UCKER MARQUES** CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 949/2022 de 20/12/2022 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 156/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.805.013/0001-76, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1700, Bairro Coronel Antonino, Cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FERREIRA FARIA**, Sócio Administrador, CPF ***.810.986-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 20/09/2024, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 156/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** **THIAGO FERREIRA FARIA** CONTRATADO
DANIELLI LUIZ DA SILVA Portaria 568/2023 de 01/08/2023 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.740.591/0002-07, com sede à Rua Yucuma, nº 193, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Syelle Souza Silva Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG 2**61** SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 723.***.431-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no serviços de portaria,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Serviços de porteiro no controle de acessos com profissionais qualificados e identificados através de uniformes e crachás para serviços eventuais e de acordo com as necessidades das secretarias municipais – escalas de 12 hrs – Diruno e Noturno	UND	1.300	325	300,00	97.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 031/2023 e 1º termo aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA** - SYELLE SOUZA SILVA AGUIAR CONTRATADO
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER Portaria nº 922/2022 DE 07/12/2022 FISCAL DO CONTRATO	**RENATA SORAYA REYES** Portaria nº 922/2022 DE 07/12/2022 FISCAL DO CONTRATO
MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTO Portaria nº 922/2022 DE 07/12/2022 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.626.739/0001-49, estabelecida na Rua Estancia Velha nº 1872 quadra 19, lote 14, Bairro Tropical II, cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDMILSON AMARO NEVES**, portador do RG nº 1**13*4** SESP/PR e CPF nº 058.***.449-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 29/03/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2 – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**, referente aos itens 01 e 03, que será pago em 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 047/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA** **EDMILSON AMARO NEVES** CONTRATADO
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 478/2023 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

LEI MUNICIPAL Nº 1.832 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.832 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº029/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 052/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 052/2024) no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – PROGRAMA: 1079 -SAUDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 052/2024 R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 001/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 001/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 04 de abril de 2024, às 9h**.

Professores na área de Pedagogia - Sériesiniciais e Educação infantil* ZONA RURAL**	
Ord.	**Nome**
01	Rainara Pelissale de Oliveira
02	Lindinéia Longato de Oliveira da Silva
03	Suzycleide Inácio da Silva Primo

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL* ZONA URBANA**	
Ord.	**Nome**
01	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar
02	Ester Grisant da Silva

Professores de área – Linguagem* (Português e Inglês) ZONA RURAL**	
Ord.	**Nome**
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo

Professores de Ciências Humanas* (História) ZONA RURAL**	
Ord.	**Nome**
01	Jailton Rufino dos Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 139/2024

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeadas as seguintes servidoras para a condução dos atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

EQUIPE 01

Agente de Contratação: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Apoio Titular: **DEISE DIONE MUTSCHAL**

Substituta: **CAMILA TORCATI LOPES**

Apoio Titular: **FABIANA DA SILVA FRANÇA**

Substituta: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

EQUIPE 02

Agente de Contratação: **DEISE DIONE MUTSCHAL**

Apoio Titular: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Substituta: **CAMILA TORCATI LOPES**

Apoio Titular: **FABIANA DA SILVA FRANÇA**

Substituta: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 458/2023.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 140/2024

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica designar a servidora **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA** para exercer a função de **CHEFE** do Departamento de Licitações e Contratos

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 141/2024.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** a partir de 01 de janeiro de 2024, a Servidora **VIVIANE CRISTINA RICHARTS DE OLIVEIRA, pela inserção de dados e operação do** Sistema APLIC – TCE/MT da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.451/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

EMENTA: "FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA PARA A LEGISLATURA 2025/2028. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O subsídio mensal dos vereadores do município de Carlinda para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do(a) vereador(a) presidente da Câmara Municipal de Carlinda para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 02 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.450/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

EMENTA: "INSTITUI, CONCEDE AUMENTO, ALTERA, E EXTINGUE CARGOS NA LEI N. 811/2014, QUE DISPÕE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Seção I

Da criação, modificação e extinção de cargos

Art. 1º. Fica criado o cargo de Agente Operacional, Classificação Funcional: Agente de Serviços; Escolaridade mínima: Nível Fundamental Completo; Referência AGF-IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os requisitos para provimento, as condições para exercício e atribuições do cargo de Agente Operacional previsto no *caput* estão incluídas no anexo III da Lei nº 811/2014.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo:

I. Motorista, Agente de Serviços – Nível Fundamental, referência AGF-II;

II. Vigia, Agente de Serviços – Nível Fundamental, referência AGF-III.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I. Secretário de Administração, referência DAS-I, criado pela lei nº 811/2014;

II. Assessor Jurídico, Direção e Assessoramento Superior, referência DAS-II, criado pela lei nº 994/2017;

III. Assistente de Gabinete, Direção e Assessoramento Intermediário, referência DAI-III, criado pela lei nº 1.163/2019;

IV. Chefe de Gabinete, Direção e Assessoramento Intermediário, referência DAI-II.

Seção II

Da concessão do ajuste salarial

Art. 4º. Fica concedido ajuste salarial de 19,90% (dezenove inteiros e noventa centésimos) por cento, aos servidores de provimento em cargo efetivo.

Seção III

Das demais alterações e inclusões

Art. 5º. As despesas decorrentes da criação do cargo e vaga a que se refere o artigo 1º, e a concessão de ajuste salarial disposto no art. 4º desta lei, correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Anual, conforme o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro em anexo a esta lei, em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º. Ficam modificados os anexos I, II e III da lei nº 811/2014, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carlinda.

Seção IV

Das classes de cargos de carreira

Art. 7º. Ficam instituídas as classes "C" e "D" no plano de carreira dos servidores de Técnico Nível Superior – TNS, quanto à progressão horizontal.

§1º. Para o enquadramento na classe "C" o servidor efetivo deverá ter atendido aos requisitos do cargo nas classes "A" e "B" e especialização Stricto Sensu (mestrado) na área de atuação relativamente ao cargo efetivo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

§2º. Para o enquadramento para classe "D" o servidor efetivo deverá ter atendido aos requisitos do cargo na classe "C" e e especialização Stricto Sensu (doutorado) na área de atuação relativamente ao cargo efetivo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 8º. As remunerações dispostas pela promoção às classes: "B"; "C" e "D", terão percentuais aplicados sobre a base de cálculo da classe inicial "A".

Seção V

Da alteração da carga horária

Art. 9º. Fica alterada a carga horária semanal do cargo de advogado do quadro de servidores Técnicos de Nível Superior – TNS, para 20 (vinte) horas.

Seção VI

Das disposições finais

Art. 10. Altera-se a descrição dos artigos 2º e 3º, da lei nº 811/2014.

§1º. O inciso III do art. 2º da lei nº 811/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Art. 2º.*** *O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecidos nesta lei tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais*:

(...)

III *– A carga horária laboral dos servidores da Câmara Municipal será de 10 (dez) horas semanais aos cargos dispostos para servidor Técnico de Nível Superior, com exceção do cargo de advogado, e 40 (quarenta) horas semanais aos demais servidores."*

§2º. O inciso XIII do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII *– CLASSE – Cada faixa de escala crescente de vencimentos básicos, decorrentes da aferição de mérito no exercício profissional, é simbolizada pelas letras "A, B, C e D", conforme o caso, correspondente às formações em escolaridade específicas.*

§3º. O art. 8º da Lei 811/2014, passa a vigorar com a seguinte redação e com inclusão do inciso III:

Art. 8º. *O quadro de Técnico de Nível Superior é considerado estratégico e será composto por servidores que terão carga horária semanal de 10 (dez) horas, com exceção do cargo disposto no inciso I do parágrafo único deste artigo que terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas."*

(...)

III *– controlador interno, criado pela lei nº 916/2015.*

§4º. O *caput* do art. 11, o parágrafo único e os incisos passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11. *O quadro de Serviço de Nível Médio – SNM compõem-se dos seguintes cargos*:

(...)

III *– assistente de comunicação, criado pela lei nº 1.237/2020.*

Parágrafo único. *As atribuições dos cargos previstos deste artigo estão dispostas no anexo III desta lei.*

§5º. O §2º do art. 12 passa a vigorar com os seguintes incisos:

I *– Auxiliar de Serviços Gerais;*

II *– Agente Operacional.*

§6º. Fica acrescido as alíneas "*c*" e "*d*" ao inciso I, e incluída o inciso II ao art. 14 da lei n. 811/2014:

Art. 14....

(...)

c) Classe C": *o servidor efetivo deverá ter atendido aos requisitos do cargo nas classes "A" e "B" e especialização Stricto Sensu (mestrado) na área de atuação relativamente ao cargo efetivo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.*

d) Classe "D": *o servidor efetivo deverá ter atendido aos requisitos do cargo na classe "C" e e especialização Stricto Sensu (doutorado) na área de atuação relativamente ao cargo efetivo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.*

II. *As remunerações dispostas pela promoção às classes: "B"; "C" e "D", terão percentuais aplicados sobre a base de cálculo da classe inicial "A", à razão de 20, 40 e 60* pontos percentuais.

§7º. O art. 24 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 24*. Esta lei autoriza a concessão de Função Gratificada – FG, até o limite de 33% (trinta e três por cento) do vencimento base, à critério da Presidência da Câmara Municipal, fundamentado e publicado através de portaria específica.*

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial os artigos 6º e 13 da lei nº 811/2014, e terminantemente os assuntos que confrontarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 02 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.449/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMEC		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2085 – Assistência Financeira Suplementar – PDDE-M - FUNDAMENTAL		
Características da Ação: Tem por objetivo prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de Ensino Fundamental, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE-M, nos termos da Lei Municipal 1443/2024.		
Natureza da Despesa:		
335043 – Subvenções Sociais Fonte: 500.1001000 – Identificação das despesas com MDE	R$ R$	87.000,00 87.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**87.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMEC		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0002 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2086 – Assistência Financeira Suplementar – PDDE-M - INFANTIL		
Características da Ação: Tem por objetivo prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de Educação Infantil, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE-M, nos termos da Lei Municipal 1443/2024.		
Natureza da Despesa:		
335043 – Subvenções Sociais Fonte: 500.1001000 – Identificação das despesas com MDE	R$ R$	48.000,00 48.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**48.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**135.000,00**

Artigo 3° - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial serão os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMEC		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2026 – manutenção do Ensino Fundamental		
Natureza da Despesa:		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500.1001000 – Identificação das despesas com MDE	R$ R$	135.000,00 135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**135.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1425 de 16 de novembro de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 02 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.448/2024

SÚMULA: "AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE DESPESA NA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA UCMMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2024, da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, sancionado pela Lei Municipal n° 1.427/2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 1.425/2023, o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), e será criado na seguinte funcional programática:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

001. Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

01. Legislativo

031. Ação Legislativa

0009. Manutenção do Poder Legislativo

2.001. Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.3.70.41 – Contribuições

Meta Financeira estimada: R$ 4.950,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Transferência de Recursos de Impostos não vinculados

Meta Física: pagamento de 09 parcelas mensais do Termo de Compromisso

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0009.2.001.3.1.90.11.00.	4.950,00
SOMA	**4.950,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 02 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024.

O Prefeito Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N.° 001/2024, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recursos.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2024 (Edital de Resultado Final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Professores na área de Pedagogia - Sériesiniciais e Educação infantil* ZONA RURAL**				
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação Prova**	**Situação**
01	Rainara Pelissale de Oliveira	013	60,50	Aprovado
02	Lindinéia Longato de Oliveira da Silva	010	59,00	Aprovado
03	Suzycleide Inácio da Silva Primo	005	51,00	Aprovado
04	Daniele Teles da Ponciuncula	027	*35,00	Desclassificado
05	Ivaneuza Dorea	019	*35,00	Desclassificado
06	Alana Regina Ruiz da Silva	016	**AUSENTE	Desclassificado
07	Gainete de Souza	008	**AUSENTE	Desclassificado
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/03/2024, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.° 001/2024. **AUSENTE – não compareceu na prova. ***Nenhum candidato declarou ser pessoa com deficiência.				

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL***
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	018	62,00	Aprovado
02	Ester Grisant da Silva	026	57,00	Aprovado
03	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	009	56,15	Classificado
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	011	50,75	Classificado
05	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	020	50,00	Classificado
06	Nayara Izabela Batista da Silva	003	50,00	Classificado
07	Marivânia Polizelli Batista	015	*48,00	Desclassificado
08	Gilmar Severino de Lima	001	*47,25	Desclassificado
09	Érica Rocha da Silva	006	*45,00	Desclassificado
10	Maria José Barboza	012	*45,00	Desclassificado
11	Katianne Araujo dos Santos	023	*44,00	Desclassificado
12	Selma Ferreira da Silva	002	*44,00	Desclassificado
13	Luciene Feitosa Santiago	024	*32,00	Desclassificado
14	Angelica Malvina Polizelli	021	**AUSENTE	Desclassificado
15	Daiane Kemmerich Dias	025	**AUSENTE	Desclassificado
16	Eneuvair Ranzini	004	**AUSENTE	Desclassificado
17	Lidiane de Oliveira Souza	017	**AUSENTE	Desclassificado

Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.° 001/2024.
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/03/2024, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.° 001/2024.
**AUSENTE – não compareceu na prova.
***Nenhum candidato declarou ser pessoa com deficiência.

Professores de área – Linguagem***
(Português e Inglês)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	007	70,00	Aprovado

***Nenhum candidato declarou ser pessoa com deficiência.

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de ciências humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas***
(História)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Jailton Rufino dos Santos	022	61,50	Aprovado
02	Neide Rodrigues dos Santos	014	60,00	Classificado

***Nenhum candidato declarou ser pessoa com deficiência.

Carlinda-MT, 03 de abril de 2024.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 110 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ***VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA***, cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo mãe D.R.R. sendo do dia 19/03/2024 a 22/03/2024 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 36 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSEMEIRE FIGUEIRA JONAS**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de março de 2024 ao dia 15 de março de 2024 totalizando 09 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor VALDINEY DA SILVA DANTAS no cargo de INSTRUTOR/OFICINEIRO TEATRO E DANÇA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ANGELA CRISTINA DE SALES PARRA no cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotada no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, o Senhor ILSON BRAZ HENRIQUE no cargo de CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 132/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 02 de abril de 2024 Senhora SIMONE GONÇALVES VERMIEIRO DE SOUZA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 133/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora LUZIA SOFFA CARLOS GORDO no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o Prefeito Municipal de Carlinda – Mato Grosso, Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e os contratos em vigência**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, para mais um ano, para atender a necessidade da administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2024**, que dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO

Carlinda-MT, 02 de abril de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 09/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **15/04/2024** às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.055, DE 28 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.055, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências para criação de dotação.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0005 – Ampliação e Modernização da Infraestrutura Mun.

Projeto/Atividade: 1056 **–** Pavimentação Agro Estrada

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor R$
3390.37.00	Locação de mão de obra	1.500.0000000	R$ 100.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0005 – Ampliação e Modernização da Infraestrutura Mun.

Projeto/Atividade: 2056 **–** Man. Estradas Vicinais

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
498	3390.37.00	Locação de mão de obra	1.500.0000000	R$ 100.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º, § 6º e art. 2º, da Lei Municipal 1031/2023.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 1023/2023 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1029/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1030/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.054, DE 28 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.054, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências para criação de dotação.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2044 – MAN. ATIVIDADE CONSELHO TUTELAR

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.30.00	material de consumo	1.500.0000000	R$ 15.000,00
3350.39.00	serviços de pessoa jurídica	1.500.0000000	R$ 25.000,00
3390.36.00	Serviços de pessoa física	1.500.0000000	R$ 6.000,00
3190.94.00	indenização restituição trabalhista	1.500.0000000	R$ 2.000,00
3390.46.00	auxilio alimentação	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3390.08.00	outros benefícios assistenciais ao servidor ou militar	1.500.0000000	R$ 1.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$ 50.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2035 – MAN.ATIV CENTRO DE REABILITAÇÃO

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
3390.36.00	**Serviços de pessoa física**	1.500.0000000	R$ 1.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$ 1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2035 – MAN.ATIV CENTRO DE REABILITAÇÃO

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
332	3390.39.00	Serviços de pessoa jurídica	1.500.1002	R$ 1.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 1.000,00**

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADM

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – AMP. E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1005 – MADERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA DE TI

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
073	4490.52.00	Equipamento material permanente	1.500.000	R$ 20.000,00
Total do Projeto/Atividade				**R$ 20.000,00**

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADM

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MAN ATIV. DA SEC. DE ADM

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
065	4490.52.00	equipamento mat. permanente	1.500.000	R$ 20.000,00
053	3390.30.00	material de consumo	1.500.000	R$ 10.000,00
Total do Projeto/Atividade				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º, § 6º e art. 2º, da Lei Municipal 1031/2023.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 1023/2023 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1029/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1030/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.052, DE 28 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.052, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder premiação no âmbito da campanha de incentivo a arrecadação do IPTU2024, através de sorteio e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro, através de sorteio, no âmbito da campanha desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2024, para os efeitos desta Lei, denominado IPTU2024.

Art. 2º A Campanha a que se refere o art. 1º terá como incentivo uma premiação no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º será conferida através de 60 (sessenta) sorteios, sendo realizados 2 (dois) sorteios por dia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada um, utilizando-se como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, constante do carnê do IPTU/2024.

§ 1º Fará *jus* ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal.

§ 2º Por motivo de força maior que impeça sua realização, os sorteios serão retomados no próximo dia útil possível.

§ 3º Não haverá sorteio aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 4º O primeiro sorteio acontecerá no dia 20 de maio de 2024.

Art. 4º Os sorteios serão realizados pelo sistema "cumbuca", e executados por uma Comissão de Sorteio, com a presença mínima obrigatória do número de representantes de cada seguimento, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do quadro efetivo do Município de Cláudia/MT, designado pela Administração;

II - 1 (um) representante dos contribuintes nomeado pela Administração conforme disposição da alínea "a" do parágrafo único deste artigo;

III - 1 (um) representante da Câmara Municipal, nomeado pela Administração conforme disposto na alínea "b" do parágrafo único deste artigo, ficando a participação na Comissão de Sorteio, e indicação do representante, submetidas ao juízo de conveniência e critérios da Mesa Diretora da Casa de Leis;

Parágrafo único. Tendo por finalidade não sobrecarregar um único representante dos seguimentos previstos nos incisos II e III, deste artigo:

a) o Departamento de Tributação fará convites sucessivos a contribuintes do IPTU, até atingir a aceitação da parte de 05 (cinco) proprietários ou res-

ponsáveis pelo tributo, para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio.

b) a Câmara Municipal de Vereadores poderá indicar até 05 (cinco) representantes para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio, de acordo com o disposto no inciso IV, deste artigo.

Art. 5º Os sorteios serão realizados todos os dias, com início às 08h (oito horas), observadas as disposições do art. 4º, da presente Lei, na sede do Departamento de Tributação da Prefeitura, localizado na Av. Gaspar Dutra, n° 886, centro, Cláudia/MT.

Art. 6º Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal, devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

Art. 7º Somente será validado o sorteio se o IPTU2024 do imóvel contemplado estiver quitado ou com o parcelamento em dia, de acordo com os prazos definidos no Decreto nº 971, de 01 de março de 2024.

Parágrafo único. O sorteio será realizado de forma contínua até que seja contemplado um imóvel cujo IPTU esteja quitado ou com parcelamento em dia, em conformidade com as normativas estabelecidas no mencionado Decreto.

Art. 8º Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

(74) 04.001.04.123.0002.1007.339031 - Premiações Culturais, Artísticas, científicas, esportivas e Outras.

Art. 10. A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, se necessárias, definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.053, DE 28 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.053, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ TRANSPARENTE

PROGRAMA: 0002 – MAN. ATIVIDADE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2045 MAN. ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
648	3390.30.00	material de consumo	1.500.00	24.000,00
619	3350.39.00	serviços de pessoa jurídica	1.500.00	24.000,00
620	3390.33.00	passagem e locomoção	1.500.00	500,00
621	3390.36.00	serv. pessoa física	1.500.00	1.000,00
622	3390.40.00	serv. tec. comunicação	1.500.00	5.000,00
623	3391.97.00	Aporte cobertura def. atuarial RPPS	1.500.00	2.000,00
624	3390.93.00	Indenização e restituição	1.500.00	2.000,00
625	3390.46.00	Auxilio alimentação	1.500.00	500,00
	Total do Projeto/Atividade			**59.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – DUNDO MUN DIREITOS DAS CRIANÇAS ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2049 – FUNDO MUN DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
626	3390.36.00	serviço de pessoa física	1.500.00	1.000,00
627	3350.91.00	sentença judicial	1.500.00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**2.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSSITÊNCIA COMUITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 MAN.ATIV. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
628	3390.30.00	material de consumo	1.500.00	20.000,00
629	3350.39.00	serviços de pessoa jurídica	1.500.00	20.000,00
630	3390.33.00	passagem e locomoção	1.500.00	1.000,00
631	3390.36.00	serv. pessoa física	1.500.00	2.500,00
392	3390.34.00	outros serv. dec. Cont. terceirizados	1.500.00	5.000,00
633	3390.93.00	Indenização e restituição	1.500.00	4.000,00
394	4490.52.00	Eq. Mat. permanente	1.500.00	500,00
635	3390.48.00	Aux. Pessoa física	1.500.00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**53.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2050 MAN. ATIV. FUNDO MUN IDOSO

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
647	3390.30	Mat. consumo	1.500.00	15.000,00
643	3390.39	Serv. pessoas jurídica	15.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**35.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN. PROGRAMA PROT. ESPECIAL/CREAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
645	3390.08	outros bem as. Servidor/militar	1500.00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – MAN. ATIV. SEC. DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2026 – MAN. ATIV. SEC. DE SAÚDE

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
267	4490.52.00	equipamento mat. permanente	1.500.1002	10.000,00
258	3390.30.00	mat. de consumo	1.500.1002	5.000,00
261	3390.39.00	outros serv. terc. Pessoa jurídica	1.500.1002	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**25.000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – AS. AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 1016 – REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
310	4490.51.00	obras e instalação	1.500.1002	75.000,00
Total do Projeto/Atividade				**75.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN. ATIV. SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
558	3390.39	Mat. consumo	1.500.000	10.000,00
567	4490.52	Equip. mat. permanente	1.500.000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade				**15.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 813 – LAZER

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE E VIDA

Projeto/Atividade: 1052 – CONST AMP EQUIP PISTA CAMINHADA/CICLOVIA

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
580	4490.51.00	Obras e instalação	1.500.000	35.000,00
Total do Projeto/Atividade				**35.000,00**

Total geral Secretarias Geral .....R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 048/2024/LIC/SEMAD

DATA: 28 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora CLEIDE HOFFMANFERRAZ, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora CLEIDE HOFFMAN FERRAZ, inscritoCPF n° ***042.668 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
01/2024	**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**	CONTRATO DE RATEIO

Art.2° Nomeia a servidora SELMA MARTINS DA SILVA**,** inscrita no CPF n° ***208.501 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de março de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **18 de Abril de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **18 de Abril de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

Por este contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 00.965.145/0001-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. **1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no CPFsob o nº. **014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.290.884/0001-17, com sede na rua izildinha esq com a rua santa luzia snº qd chacara lt. 141 sitio de recreio ipê - Goiania - GO, CEP 74681-500, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor MARIOZAM PIMENTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 648285- 615200 SSP/GO e CPF nº 123.826.201-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 058/2022 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 04 de dezembro de 2023 até dia de 04 de maio de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA REZENDE EIRELI

CNPJ nº 04.290.884/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME_____ MOME:_____

CPF:_____

LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SECRETÁRIOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno** e **obedecendo às disposições contidas nos artigos 29-A, inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários do Município de Cocalinho- MT, ficam fixados para a legislatura de 1.º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028.

Art. 2º Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores ficam fixados da seguinte forma:

I - Presidente da Câmara Municipal – 8.580,00 (oito mil quinhentos oitenta reais).

II – Vereadores – 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

Art. 3º Os subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito Municipal no percentual de 10,59%, em parcela única mensal, que passa a ter os seguintes valores:

I – Prefeito – 21.012,10 (vinte um mil e doze reais e dez centavos);

II – Vice – Prefeito: 10.506,05 (dez mil quinhentos seis reais e cinco centavos).

III – Secretários Municipais, Assessores e Diretores com status de Secretário – R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

§ 1º Os subsídios dos agentes políticos e dos Secretários Municipais serão revistos anualmente no mês de janeiro dos anos subsequentes, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, por norma específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, ou outro índice que o venha a substitui-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no **inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal).**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º. (primeiro) de janeiro de 2.025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal de Cocalinho

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.150.767/0001-56, estabelecida a Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, cidade de Cocalinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **Talvan Santos Coelho**, portador do CIRG nº 5418236 SPTC-GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 006. 558.421-01, doravante denominada **"CONTRATADA",** resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 019/2023 pelo período de 130 (cento e trinta) dias, com vigência a partir do dia 25 de março de 2024 até dia 02 de agosto de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _110/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "JOÃO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOÃO DA SILVA**, portador da matricula n. 349, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2024 e término 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _112/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

" Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora"MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 4408, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2024 e término 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 011/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT DE COLÍDER – MT. **Sessão de abertura dia 16/04/2024 às 10h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 02 de abril de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LEI Nº 3.352/2024

Súmula: *"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colíder, e conceder apoio financeiro visando a realização do Show Rural Colíder 2024, e a 34ª Exposição Agropecuária de Colíder – EXPOLIDER, e dá outras providências."*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colíder, com sede na Rodovia MT-320, Km 36,CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096. 797/0001-06, na forma de auxílio financeiro e material, em apoio à realização da 34ª Exposição Agropecuária de Colíder – EXPOLIDER, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade sindical indicada no *caput*, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única até o mês de junho.

Art. 2º. A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado Show Rural Colíder 2024 que ocorrerá entre o dia 03/04/2024 ao dia 06/04/2024, e a 34ª Exposição Agropecuária de Colíder – Expolider que acontecerá no período de 10/07/2024 à 13/07/2024, ambos no Parque de Exposições do Município de Colíder, sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Colíder.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o *caput*, trata-se de uma influente exposição setorial dos ramos agropecuários, comercial e industrial do Município de Colíder e de toda a região norte do Estado de Mato Grosso, com vistas à promoção da agricultura, pecuária, indústria, comércio, lazer, cultura, turismo e atividades afins, como exposições, rodeios e entretenimentos de âmbito municipal, dentre outros.

Art. 3º. Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a organização do evento deverá garantir que em um dos dias de evento, seja franqueada a entrada livre à população, sem exceção, garantindo o integral acesso do público ao interior do Parque de Exposições de Colíder para participação, como plateia, nas atrações artísticas (shows) que serão apresentados.

Art. 4º. O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização do evento, o Sindicato Rural de Colíder deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUAR DE COLÍDER-MT, CONVENIO Nº 1784/2023 SECEL – MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas :

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA - ME - 52. 087.159/0001-99	03	920,00
CIRENE MASCOLLI BENANTE - EPP - 04.159. 159/0001-04	02, 09 e 12	4. 445,00
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP 24.039.865/0001-20	01, 05, 11, 13, 14 e 15	16. 630,08
PEDRO G. FERNANDES - ME - 08.945.027/ 0001-69	06	530,00
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME 28.453.974/0001-40	04, 07, 08 e 10	5. 537,61

Colíder/MT, 02 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a), **RAFAEL MENDES DA SILVA**, portador do CPF. Nº. 015.877.951-75, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de Abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 010/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT. **Sessão de abertura dia 16/04/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por

meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 02 de abril de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LEI Nº 3.351/2024

***SÚMULA: "*Institui A Campanha De Recuperação Fiscal 2024 Do Município De Colíder (Refis-Col 2024) E Dá Outras Providências."**

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 121,incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colíder (REFIS-COL 2024), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº **1764**/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.

Art. 2º. A opção ao REFIS-COL 2024 sujeita o contribuinte:

I - Ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 4º do artigo 3º;

II - A submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

III - A confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Art. 3º. O ingresso na campanha REFIS-COL 2024 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.

§ 1º a opção poderá ser formalizada entre o período de 01 de abril à 28 de junho 2024, na forma estabelecida no parágrafo 4º e 5º deste artigo.

§ 2º os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.

§ 3º a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º os débitos consolidados na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas as condições:

I - Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

II - Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

IV - Pagamento em até 18 parcelas com descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre acréscimos moratórios (juros e multas);

V - Pagamento em até 24 parcelas com descontos de 40% (quarenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas).

§ 5º - O contribuinte que descumpriu o acordo firmado em refis anteriores poderá reparcelar sua dívida, devendo a primeira parcela totalizar no mínimo 30% do total de sua dívida.

§ 6º - os débitos consolidados superior a R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas a condição:

I - Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

II - Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

IV - Pagamento a cima de 12 (doze) com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa). As parcelas não poderão ser inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e não superior à 48 (quarenta e oito) parcelas.

§ 7º - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colíder).

§ 8º - a opção à REFIS-COL 2024 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Art. 4º. O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento, bem como se for o caso, a imediata execução fiscal e inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito SCPC/SERASA.

Art. 6º. O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação.

Parágrafo único. Exclui-se da aplicação dessa lei as isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º. Os contribuintes que possuem débitos de IPTU em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei, a título de incentivo para que possam quitar seus débitos para com a Fazenda Pública Municipal. (Redação dada pela Lei nº **3314**/2023).

Art. 8º. Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

I - Os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II - Os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

Art. 9º. O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II - Inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

III - constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2024, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo único. ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 10. O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

Art. 11. Fica autorizado o poder executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

Art. 12. Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 28 de junho de 2024.

Art. 13. Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2.024.

.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **MARITANE PIETROSKI CUNHA**, portadora da matricula nº. 6340, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 02 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (ZELADORA-SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
18	ANA JULIA GABRIELI DE SOUZA MARQUES	360	**/04/2006	20,1

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2024

PORTARIA Nº109/GP/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 056/SINFRA/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Felipe Wesley Martins,** portador da Carteira de Identidade RG. nº ***6390-9 SSP/MT e CPF n° ***99598***, para exercer o Cargo em comissão de **Secretário Adjunto** vinculado à secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 03 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/GP/2024

PORTARIA Nº108/GP/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ezequiel Oliveira Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº ***1105-8 SSP/MT e CPF n° ***85412***, para exercer o Car-

go em comissão de **Coordenador de Departamento** vinculado à secretaria de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 093/2024

DATA: 14 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	**servico de avaliacao na area de saude - do tipo exame admissional**	**3**	C.C. 92 Despesa 462	C.C. 256 Despesa 1413

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 103/2024

DATA: 18 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
47	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, MEDIDAS DA CEPA: 13C	**5**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
53	ESPONJA LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO - EMBALAGEM: PAC	**50**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
63	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	**30**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
105	PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35 GR - TIPO ARREDONDADA, COM	**100**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
120	SABÃO EM PÓ COM MULTIAÇÃO - 1 KG,SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL	**200**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
142	VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA	**10**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 094/2023

DATA: 18 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	BACIA PLASTICA - GRANDE - No05	**5**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
11	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PAR	**5**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
57	FLANELA PARA LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES:50CMX35C	**30**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
94	PÁ PARA LIXO EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO COM CABO	10	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
116	RODO PASSA CERA ESPUMA ESPONJA - REFORÇADO COM CABO	10	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
117	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5M	50	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 104/2024

DATA: 18 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
40	DETERGENTE - DESENGORDURANTE E DESINFETANTE A BASE DE QUARTE	**50**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
55	Esponja Para Lavar Louça Medidas Aproximadas 75 X 110 Pacote	**50**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
93	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCAR	**25**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
114	RODO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 CM COM 2 BORRACHAS	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
144	VASSOURA PELO DE 60 CM (COM CABO)	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 095/2023

DATA: 14 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
57	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO EM PVC FORMATO A4 TRANSPARENTE	**10**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
136	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALV. 9/8	**5**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
163	LINHA DE NYLON - DE NYLON,FIO DE NYLON,ESPESSURA DE 0,30MM,T	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
194	PAPEL - COLOR SET\, FORMATO A4\, COLORIDO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
199	PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
205	PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48) MM, DECORADO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
215	PASTA - EM PAPELAO \, COM ELASTICO\, TAMANHO A4\, PARA ARQUIVO	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
240	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE	2	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
279	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM - PRET	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
315	TINTA GUACHE -C/ 6 UNIDADES NA COR COM 6 CORES SORTIDAS\,CO	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 096/2023

DATA: 13 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
42	CADERNO 20 MATERIAS - 320 FOLHAS, CAPA DURA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
62	CLIPS 2/0 COLORIDO 500 GRAMAS	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
63	CLIPS 2/0 CAIXA CONTENDO 725 UNIDADES	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
64	CLIPS 3/0 500 GRAMAS	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
65	CLIPS 4/0 500 GRAMAS	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
67	CLIPS 6/0 500 GRAMAS	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
69	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO\, SILICONE \, TRANSPARENTE	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
77	CORDA - DE SISAL, 6 MM DE DIAMETRO, TRANCADA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
87	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT\, SACO\, S/ IMPRESSAO	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
93	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM AÇO INOX MEDINDO APROX	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
96	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX10,00M,COL	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
97	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX10,00M COMUM	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
98	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB\, DUPLA FACE\, MEDINDO 12\,00MM	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
99	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFANE\, MEDINDO 25\,00MMX50\,0	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
134	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO FLEXIVEL\, COM R	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO 1	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
139	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
145	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM,NA COR BRANCA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
146	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA\,100MM\, BRANCA	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
149	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM, NA COR	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
150	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM,N A COR	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
152	JOGO DE CORDAS MUSICAIS – DE NYLON PARA VIOLÃO	30	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
158	LAPIS DE COR - EM MADEIRA\, FORMATO SEXTAVADO\, GRANDE	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
174	MARCADOR DE PAGINAS - EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO\,MED	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
193	PAPEL - CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET\, MEDINDO (48 X 66)CM	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
202	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 2	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
210	PAPEL SULFITE A- 4, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE, RO	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
220	PASTA - SUSPENSA\,EM POLIETILENO\,MEDINDO 365\,00X240\,00MM	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
224	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSP.	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
225	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENO\, ESPESSU	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
257	PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA,	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
259	PINCEL ATOMICO - PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
260	PINCEL ATOMICO - VERMELHO COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
294	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PRESENTE 30X45CM TRANSPAREN	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
295	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PRESENTE TRANSPARENTE 25X35	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
318	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDO	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 358 E 359, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ES-

TADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 073/2024

Onde se lê:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 073/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	LINHA 16: FAZENDA CONFAP Chegada na Escola Rosa Kasinsk - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 149,6 km (cento e quarenta e nove quilômetros e seiscentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	29.920	Despesa: 466	Despesa: 497
19	LINHA 19: FAZENDA GUAPO Chegada na Escola Rosa Kasinsk (Extensão Darcy Ribeiro) - 06:45h, Saída 11:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 201,798 km (duzentos e um quilômetros e setecentos e noventa e oito metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	40.359,6	Despesa: 516	Despesa: 1445

Leia-se:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 073/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	LINHA 16: FAZENDA CONFAP Chegada na Escola Rosa Kasinsk - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 149,6 km (cento e quarenta e nove quilômetros e seiscentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	29.920	Despesa: 466	Despesa: 497
19	LINHA 19: FAZENDA GUAPO Chegada na Escola Rosa Kasinsk (Extensão Darcy Ribeiro) - 06:45h, Saída 11:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 201,798 km (duzentos e um quilômetros e setecentos e noventa e oito metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	40.359,6	Despesa: 516	Despesa: 1445

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 359, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 072/2024

Onde se lê:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 072/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	LINHA 09: GLEBA MACUQUINHO Chegada na Escola Tancredo Neves - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 174,5 km (cento e setenta e quatro km e quinhentos metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	**34.900**	Despesa: 471	Despesa: 502

Leia-se:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 072/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	LINHA 09: GLEBA MACUQUINHO Chegada na Escola Tancredo Neves - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 174,5 km (cento e setenta e quatro km e quinhentos metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	**34.900**	Despesa: 471	Despesa: 502

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 075/2024

DATA: 07 MARÇO **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR

A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT., visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
161	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS/FIAT UNO DRIVE PLACA: QCW-0435	TODO SALDO	C.C 299 Desp. 944	C.C. 162 Desp. 941

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 097/2023

DATA: 14 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
211	PAPEL SULFITE A-4, BRANCO 75 GRS, RESMA 500 FOLHAS CAIXA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 098/2023

DATA: 14 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Objeto: : PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIASconforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
129	GRAMPEADOR - DE MESA\,EM METAL\,GRAMPO 23/6\, 26/6\, 23/8	**5**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 171 Despesa 1049**
151	ISOPOR FORMATO PLACA	**10**		
237	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINU	**2**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 171–Despesa 1049**
246	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO	**30**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 171 – Despesa 1049**
248	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, AC	30	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 171 – Despesa 1049**
299	TECIDO - EM SACARIA, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALID	10	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 171 – Despesa 1049**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 359, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 071/2024

Onde se lê:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 071/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

ObjetoCONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS** visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	LINHA 10: GLEBA ZAMBAM Chegada na Escolas Municipais e Estaduais - 06:45h, Saída 11:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 118,1 km (cento e dezoito km e cem metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	23.620	Despesa: 507	Despesa: 535

Leia-se:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 071/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

ObjetoCONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS** visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	LINHA 10: GLEBA ZAMBAM Chegada na Escolas Municipais e Estaduais - 06:45h, Saída 11:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 118,1 km (cento e dezoito km e cem metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	23.620	Despesa: 507	Despesa: 535

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 110/2024

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	AGUA SANITÁRIA	**100**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
6	ÁLCOOL GEL 70° FRASCO COM 500 ML	**50**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
7	ALGODÃO PRODUZIDO APARTIR DA RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATU	**25**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
12	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS COR PRETA	**5**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
13	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
14	BALDE MÉDIO 15 LT	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
15	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
19	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM COM 850ML, AUTO BRILHO	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

25	COADOR PARA CAFE DE PANO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANH	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
26	BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/6\, COMPOSICAO 100% ALGODA	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
28	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTAVEIS 50 UNID	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
29	COPO DESCARTAVEL GRANDE DE PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 100 UN	300	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
30	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML COM 100 UNIDADES	200	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
36	DESINFETANTE 2 LITRO	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
41	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS	150	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
42	DISPENSADOR - TIPO: ÁLCOOL GEL; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; CO	3	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
68	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
71	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
74	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, C	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
76	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE DE 10 LITROS	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
77	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL CAPACIDADE DE 15 LI	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
78	LIXEIRA MÉDIA 30 LT COM PEDAL	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
80	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA 60 LITROS	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
81	LUSTRA MOVEIS, 200ML	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
88	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LÁTEX AMARELA COM CERTIFI	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
89	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LÁTEX AMARELA COM CERTIFIC	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
90	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LÁTEX COM CERTIFICADO DE APR	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
97	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% AL	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
101	PAPEL HIGIENICO 4X1 30 MT - ESPECIAL FOLHA DUPLA	300	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
102	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM 1000	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
106	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, NA COR BRANC	500	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
107	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
109	QUEROSENE SOLVENTE DE 500ML	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
111	REMOVEDOR DE SUJEIRA EM PISOS E CALÇADAS 1 LITRO	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
113	RODO DE PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS 40 CM	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
119	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
122	SABONETE LIQUIDO 500 ML	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
123	SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇACO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	**C.C. 184-**	**C.C. 174–**
			Despesa-1062	**Despesa 1480**
124	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
125	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**Despesa 1480**
126	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
129	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SAC	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
130	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO C	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
131	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO: GERAL, CAP	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
132	SAPÓLIO EM PÓ FRASCO COM 300GR	25	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
136	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado Do Tipo Dispenser-Mod	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
139	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO - CAIXA COM 10	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
143	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA REFORÇADA	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
146	VASSOURINHA PARA VASO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO, COM CERDAS	5	**C.C. 184 Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.083/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.083/2024

DATA: 12 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

Fornecedor:6736- Martins & Martins Neto Ltda

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
160	PIRULITO	100	C.C-184 Despesa- 1062	C.C-174 Despesa-1480

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 084/2024

DATA: 12 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AHS COMERCIO E SERVICOSDE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
35	CACAU EM PÓ	100	C.C.184 Dotação 1062	C.C. 174 Dotação 1480
58	CHÁ MATE	100	C.C.184 Dotação 1062	C.C. 174 Dotação 1480

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082/2024

DATA: 12 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	**200**	? C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
6	AGUA MINERAL 12 X 500 ML-	**30**	? C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
7	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE COM 12 UN	**10**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
8	AGUA MINERAL COPO 300 ML	**40**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
12	AMEIXA PRETA EM CALDA	**25**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
14	AMIDO DE MILHO	50	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
18	BALA MASTIGÁVEL	100	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
24	BATATA PALHA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
37	CANELA EM PAU	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
38	CANELA EM PÓ	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
52	CARNE DE CHARQUE	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
57	CHA DE CAMOMILA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
59	CHANTILY	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
62	CHOCOLATE GRANULADO	**200**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
63	CHOCOLATE EM BARRA	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
66	COCO RALADO	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
67	COCO RALADO SEM AÇÚCAR	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
68	COLORAU	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
75	CRAVO DA ÍNDIA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
76	CREME DE LEITE 300 G LATA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
77	CREME DE LEITE DE 200-GR	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
78	DOCE DE ABACAXI EM CALDA	**40**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
79	DOCE DE PESSEGO EM CALDA	**40**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
80	DOCE DE LEITE	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
81	DOCE – TIPO GOIABADA	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
82	EMULSIFICANTE PARA MASSAS	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
84	ERVA DOCE	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
85	ERVILHA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
86	ESSENCIA ARTICIFIAL – CORANTE ARTICIFIAL	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
87	ESSENCIA ARTICIFIAL – BAUNILHA	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
90	FARINHA DE MANDIOCA	**30**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
91	FARINHA DE ROSCA	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
93	FARINHA DE TRIGO	**200**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
96	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GRAMAS	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
97	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRAMAS	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
98	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 125G	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
102	FUBÁ DE MILHO	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
103	GARRAFÃO VAZIO - PLASTICO	**3**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
106	KETCHUP	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
109	LEITE DE COCO	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
115	LOURO	**25**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
117	MACARRÃO PARAFUSO	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
127	MASSA ALIMENTÍCIA - LAZANHA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
140	MOSTARDA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
141	NOZ MOSCADA	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
142	OLEO DE SOJA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
143	OREGANO	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
154	PESCADO EM CONSERVA - ATUM	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
155	PESCADO EM CONSERVA – SARDINHA	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
161	PÓ PARA GELATINA	**200**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
163	POLVILHO AZEDO	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
164	POLVILHO DOCE	**100**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
167	QUEIJO PARMESÃO	**25**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
176	SAGU	**25**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
177	SAL	**25**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480

185	SUCO DA POLPA FRUTA	**25**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
190	TEMPERO TIPO SAZÓN	**50**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
192	UVA PASSA	**25**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480
194	VINAGRE	**25**	C.C: 184 ?Desp: 1062:	C.C: 174 ? Desp:1480

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 079/2024

DATA: 12 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	500 LT	C.C. 173– Despesa 1015	C.C. 155 – Despesa 934
03	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	32 L	C.C. 187– Despesa 1085	C.C. 184 – Despesa 1111

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 081/2024

DATA: 12 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	
5	AÇÚCAR CRISTAL	**300**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
15	ARROZ BRANCO	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
17	BACON DEFUMADO	**50**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
29	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	**400**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
30	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	**300**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
36	CAFÉ	**400**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
42	CARNE BOVINA- ACÉM	**200**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
43	CARNE BOVINA- ALCATRA	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
44	CARNE BOVINA- CONTRA FILÉ	**100**	**C.C. 161- Despesa- 931**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**
47	CARNE BOVINA- PALETA DE SEGUNDA	**200**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
48	CARNE BOVINA- PATINHO	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
73	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
74	COXÃO MOLE BOVINO	**200**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
88	EXTRATO TOMATE	**200**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
92	FARINHA DE TRIGO - KIBE	**50**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
95	FEIJÃO	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
110	LEITE EM PÓ INTEGRAL	**50**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
113	LINGUIÇA CALABRESA	**50**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
114	LINGUIÇA TOSCANA	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
162	POLPA DE FRUTA	**200**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
165	PRESUNTO	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
166	QUEIJO MUSSARELA	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
171	REFRIGERANTE GUARANA	**500**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
172	REFRIGERANTE COCA	**500**	**C.C. 184-**	**C.C. 174 –**	

			Despesa- 1062	**Despesa 1480**	
181	SALSICHA	**100**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	
184	SUCO CONCENTRADO TIPO PÓ	**300**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174 – Despesa 1480**	

EDITAL N.º 028/2024 DE: 02.04.2024

EDITAL n.º 028/2024

De: 02.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
5º	969	OSMAR SILVEIRA	**187**	**Classificada**

Cargo: Professor PII e PIII EMI vale do Guaporé sala anexa Mamaindê

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
4º	775	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	**181,50**	**Aprovado**
5º	170	FABIANI FANTON COELHO	**175**	**Aprovado**

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
33º	929	ADRIANA GOMES FERREIRA	**191,37**	**Classificado**
34º	521	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	**191**	**Classificado**
35º	505	LUCAS NUNES MACIEL	**189**	**Classificado**
36º	656	CLEISTIA ALMEIDA REIS	**186**	**Classificado**
37º	203	CIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	**184,25**	**Classificado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaquéta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**

	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº. 001/2024**

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET 100MB DOWNLOAD E 100MB UPLOAD à CONTRATANTE, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO ANTERIOR	DOTAÇÃO ATUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET 100MB DOWNLOAD E 100MB UPLOAD à CONTRATANTE	3.3.90.39.00.00. 00.00 (1009) – outros serviços de terceiros pessoa jurídica **(13)** R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais)	3.3.90.40.00. 00.00.00 (1009) –serviços de tec. Da informação **(14)** R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais)

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 085/2023

DATA: 13 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	CARNE BOVINA DE 2º	**200**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
6	CARNE BOVINA-MOIDA	**200**	**C.C. 184- Despesa- 1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
6	CARNE BOVINA-MOIDA	**300**	**C.C. 161- Despesa- 931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 100/2024

DATA: 15 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
6	ÁLCOOL GEL 70° FRASCO COM 500 ML	**50**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
7	ALGODÃO PRODUZIDO APARTIR DA RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATU	**25**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
12	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS COR PRETA	**5**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
13	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
14	BALDE MÉDIO 15 LT	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
15	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
19	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM COM 850ML, AUTO BRILHO	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
25	COADOR PARA CAFE DE PANO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANH	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
26	BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/6\, COMPOSICAO 100% ALGODA	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
28	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 50 UNID	30	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
29	COPO DESCARTAVEL GRANDE DE PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 100 UN	1.000.000	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
30	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML COM 100 UNIDADES	200	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
36	DESINFETANTE 2 LITRO	200	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
41	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS	150	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
42	DISPENSADOR - TIPO: ÁLCOOL GEL; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; CO	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
68	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
71	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
74	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, C	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
76	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE DE 10 LITROS	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
77	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL CAPACIDADE DE 15 LI	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
78	LIXEIRA MÉDIA 30 LT COM PEDAL	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
80	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA 60 LITROS	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
81	LUSTRA MOVEIS, 200ML	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
88	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LATEX AMARELA COM CERTIFI	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**

89	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LATEX AMARELA COM CERTIFIC	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
90	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LÁTEX COM CERTIFICADO DE APR	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
97	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% AL	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
101	PAPEL HIGIENICO 4X1 30 MT - ESPECIAL FOLHA DUPLA	700	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
102	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM 1000	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
106	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, NA COR BRANC	500	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
107	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	500	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
109	QUEROSENE SOLVENTE DE 500ML	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
111	REMOVEDOR DE SUJEIRA EM PISOS E CALÇADAS 1 LITRO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
113	RODO DE PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS 40 CM	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
119	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
122	SABONETE LIQUIDO 500 ML	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
123	SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇACO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
124	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
125	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**Despesa 1480**
126	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
129	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SAC	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
130	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO C	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
131	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO: GERAL, CAP	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
132	SAPÓLIO EM PÓ FRASCO COM 300GR	25	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
136	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado Do Tipo Dispenser Mod	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
139	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO - CAIXA COM 10	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
143	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA REFORÇADA	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
146	VASSOURINHA PARA VASO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO, COM CERDAS	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 001/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às **07:30** horas do **dia 03/04/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Abril de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 086/2024

DATA: 14 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG – CASCO VAZIO	**10**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG – CASCO VAZIO	**30**	C.C 161 Desp 931	C.C. 173 Desp. 1061

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 087/2023

DATA: 13 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

Objeto: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3 1	ÁLCOOL 70% 1LITRO	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
8	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO	30	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174– Despesa 1480**
96	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	25	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
128	SACO PARA FARDO TRANSPARENTE GROSSO DE 30 LT - 10 UNIDADES	20	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 088/2023

DATA: 14 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATEN-

DER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO\, TRANSPARENTE	**30**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
2	AGENDA - EXECUTIVA\, EM ESPIRAL\, MEDINDO 225\,00X150\,00MM\,C	**8**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
10	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM	**10**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
11	ALMOFADA PORTA ALFINETES	2	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
14	APONTADOR DE METAL PORTATIL S/ DEPOSITO P/ RESIDUOS	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
19	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
23	BALAO PLASTICO - EM LATEX nº 7, EM CORES DIVERSAS PCT 50 UND	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
24	BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/6\, COMPOSICAO 100% ALGODA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
25	BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/8\, COMPOSICAO 100% ALGODA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
31	BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 C/ 04 UND CORES SORTIDA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
34	BORRACHA - TIPO ESCOLAR COLORIDA, ATOXICA, LIVRE DE PVC, MED	30	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
35	BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
37	Caderno - Caderno 15 Matérias, Material Celulose Vegetal, Ma	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
38	CADERNO - FORMATO UNIVERSITARIO, COM 12 MATERIAS, TAMANHO 20	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
39	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 144\ 00X208/00MM	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
40	CADERNO - TIPO CALIGRAFIA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM,	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
41	CADERNO - TIPO ESPIRAL\, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO\, MEDINDO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
44	CADERNO BROCHURAO - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
45	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL\, DE ARAME GALVANIZADO\, CAPA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
46	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, IAS, ESPESSURA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
47	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (355X13	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
48	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM	6	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
49	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDEN	40	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
50	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR COR	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
51	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA\, TINTA NA COR AZU	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
52	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
53	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE S	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
55	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA	25	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
56	CANETA PARA CD E DVD - PONTA FINA DE 0.5 MM\, PERMANENTE	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
58	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA\, PAPEL ENCORPADO MA	13	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
70	COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER \, PARA TRABALHOS M	15	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
72	COLA EM BASTÃO 20 GRS CX C/ 12	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
73	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL EMBALAGEM DE 1KG	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
74	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL 90 GR, COMPOSIÇÃO: PV	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
76	COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 180 ML	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
80	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, INODORO, ATOXIDO EMBALAGEM	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
82	ELASTICO - DE BORRACHA\,N.18\,NA COR AMARELA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
90	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO\,NA COR AMARELA\, EM LAMI	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
91	ESTILETE ESTREITO EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPL	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
102	FITA CREPE 19MM X 50 M	25	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
104	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM\, 100% POLIAMIDA\, PECA COM	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
107	FITILHO 5MM X 50M CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE DA CAM	30	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
108	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS LISO CONFORME A NECESSIDADE DE	200	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
110	FOLHA EM EVA – COM GLITTER - CORES DIVERSAS – CONFORME A NEC	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
111	FOLHA EM EVA – COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
112	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ES	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
122	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO\, ANTIALERGICO\, CORES SORT	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
123	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
127	GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
132	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA	2	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
147	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 25, NA COR BRANCA, NO FOR	40	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
148	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50\, NA COR BRANCA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
157	LAPIS - LAPIS PRETO N 2\, GRAFITE HB\, ESCREVE MACIO	4	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
165	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA C	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
169	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA\, DE MESA\I	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
172	MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFO	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
173	MARCADOR DE PAGINA POST IT AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS 5	20	**C.C. 161**	**C.C. 171**

			Despesa-931	**Despesa 1049**
179	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 12 CORES, AT	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
191	PAPEL - CARTAO GUACHE\, MEDINDO 50\,00X60\,00CM\, EM CORES	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
192	PAPEL - CARTAO LAMINADO\, MEDINDO 500\,00X700\,00MM\, 280G/M	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
195	PAPEL - CONTACT\, MEDINDO 10\,00MX45\,00CM\, CORES DIVERSAS	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
196	PAPEL - PAPEL - CREPON\, MEDINDO 200\,00X48\,00CM\,28G/M2\, C	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
197	PAPEL - SEDA\,500\,00X700\,00MM\,2 0G/M2\, CORES VARIADAS	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
198	PAPEL - VERGE\, FORMATO A4\,180G/M2\,NA COR BRANCA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
206	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL CELULOSE, ROLO COM 40CM X 100	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
207	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO\, BRANCO 180G\	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
208	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL	2	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
213	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDIND	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
214	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO\, COM PESANDO 280GR/M²\, COM TA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
216	PASTA - PARA ARQUIVO MORTO\, EM POLIONDA\,350\,00X130\,00 X245	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
219	PASTA - SUSPENSA\, EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO\,620G/M	200	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
230	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS, PLASTICO GROSSO	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
238	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 64 GB\, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE\, P	4	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
242	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAP	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
254	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 00 (FORMATO R	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
261	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS, TAMANHO Nº 12, FORMATO CHA	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
262	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS, TAMANHO Nº 12, FORMATO CHA	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
263	4 PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 4, FORMATO CH	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
265	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE CORES DIVERSAS 2,0MM R	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
271	PLASTICO - PVC\, LISO\, FLEXIVEL\, 1\,40CM DE LARGURA E 20MM	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
274	PORTA CLIPS ARAMADO NA COR PRETA FORMADO REDONDO NO MINIMO 8	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
275	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
276	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA CO	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
277	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDO	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
280	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL\, RETANGULAR (PRETO) MEDINDO 41MM	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
286	QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO 1,00M X 0,70M, FUNDO EM MD	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
287	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76X76) MM, BL	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
289	REGUA - EM ALUMINIO, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
291	REGUA ACRILICA ESPESSURA 0,3 X 3,5, GRADUADA EM 30 CM, CRIST	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
293	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDI	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
296	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO\, MEDINDO 1	4	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
301	TECIDO - TIPO CETIM SEM ELASTANO LISO\,100% POLIESTER\, GRAM	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
303	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 %	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
305	TECIDO - TIPO OXFORD LISO\, COMPOSTO DE 100% POLIESTER	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
307	TECIDO - TIPO: TULE\, ARMACAO TELA\,100% POLIAMIDA\, PESANDO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
308	TECIDO - TNT\, TECIDO NAO TECIDO\, 100% POLIPROPILENO\, GRAMA	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
310	TESOURA - TESOURA MULTIUSO EM ACO E CABO EMBORRACHADO 15CM	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
312	TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL\, MEDINDO 21CM\, CABO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
316	TINTA METALICA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA A	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024 de 01/04/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA,** para o cargo de**OUVIDOR**desta Casa Legislativa, **nível CC-07,** conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2023

DATA: 13 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

		TRANSFERIR		
13	APONTADOR DE LAPIS MANUAL, PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E DEPÓS	**50**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
60	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA LAMINADA, PESANDO 150 G/M2, ME	**20**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
136	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALV. 9/8	**5**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
163	LINHA DE NYLON - DE NYLON,FIO DE NYLON,ESPESSURA DE 0,30MM,T	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
185	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL\, PARA MAQUINA BAIXA VISCOSIDA	15	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
194	PAPEL - COLOR SET\, FORMATO A4\, COLORIDO	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
199	PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
205	PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48) MM, DECORADO	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
215	PASTA - EM PAPELAO \, COM ELASTICO\, TAMANHO A4\, PARA ARQUIVO	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
240	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE	4	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
272	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - EM POLIPROPILENO\, MED	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
279	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM - PRET	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
315	TINTA GUACHE -C/ 6 UNIDADES NA COR COM 6 CORES SORTIDAS\,CO	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/2024

DATA: 18 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
108	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO	**10**	? C.C: 1861?Desp: 931:	C.C: 173? Desp:1061
138	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VA	**20**	? C.C: 161?Desp: 931:	C.C: 173? Desp:1061

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024 DE 01/04/2024

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, notadamente, os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios (art. 1º, inciso I da referida Lei);

Considerando a Resolução nº 02/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Comodoro;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva SILVANA PEREIRA SIMONETE para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira junto à Câmara Municipal de Comodoro/MT. Art. 2º DESIGNAR equipe de apoio, composta pelos seguintes membros:

*

Fernando Oliveira Lemos da Rosa – Presidente

*

Rosa Adriana Dourado Freitas

*

Sidnei de Paula

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14. 133/2021, poderá o agente de contratação ser substituído por Comissão de contratação, a ser formada no momento oportuno, em havendo demanda neste sentido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro **-** 1ª Secretária

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 090/2023

DATA: 13 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
42	CADERNO 20 MATERIAS - 320 FOLHAS, CAPA DURA	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
62	CLIPS 2/0 COLORIDO 500 GRAMAS	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
63	CLIPS 2/0 CAIXA CONTENDO 725 UNIDADES	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
64	CLIPS 3/0 500 GRAMAS	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
65	CLIPS 4/0 500 GRAMAS	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
67	CLIPS 6/0 500 GRAMAS	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
68	CLIPS 8/0 500 GRAMAS	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
69	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO\, SILICONE \, TRANSPARENTE	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

77	CORDA - DE SISAL, 6 MM DE DIAMETRO, TRANCADA	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
87	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT\, SACO\, S/ IMPRESSAO	200	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
93	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM AÇO INOX MEDINDO APROX	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
95	FITA ADESIVA - CREPE\, MEDINDO (25MMX50M)\, NA COR BRANCA	25	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
96	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX10,00M,COL	30	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
97	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX10,00M COMUM	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
98	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB\, DUPLA FACE\, MEDINDO 12\,00MM	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
99	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFANE\, MEDINDO 25\,00MMX50\,0	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
134	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO FLEXIVEL\, COM R	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO 1	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
139	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
145	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM,NA COR BRANCA	90	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
146	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA\,100MM\, BRANCA	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
149	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM, NA COR	40	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
150	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM,N A COR	40	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
158	LAPIS DE COR - EM MADEIRA\, FORMATO SEXTAVADO\, GRANDE	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
168	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
174	MARCADOR DE PAGINAS - EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO\,MED	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
194	PAPEL - CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET\, MEDINDO (48 X 66)CM	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
202	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 2	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
210	PAPEL SULFITE A- 4, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE, RO	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
220	PASTA - SUSPENSA\,EM POLIETILENO\,MEDINDO 365\,00X240\,00MM	200	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
224	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSP.	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
225	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENO\, ESPESSU	30	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
257	PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA,	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
259	PINCEL ATOMICO - PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
260	PINCEL ATOMICO - VERMELHO COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
294	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PRESENTE 30X45CM TRANSPAREN	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
295	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PRESENTE TRANSPARENTE 25X35	5	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
304	TECIDO - TIPO MALHA POLIVISCOSE 100% ALGODAO, LARGURA 1,20M	50	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
309	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, M	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
318	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDO	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 091/2023

DATA: 13 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PAPEL SULFITE A-4, BRANCO 75 GRS, RESMA 500 FOLHAS CAIXA	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

MENTO Nº 091/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 102/2024

DATA: 13 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
31	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	100	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 171–Despesa 1049**
8	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO	50	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 171–Despesa 1049**
96	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 171–Despesa 1049**
128	SACO PARA FARDO TRANSPARENTE GROSSO DE 30 LT - 10 UNIDADES	20	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 171–Despesa 1049**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 092/2023

DATA: 13 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIASconforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

129	GRAMPEADOR - DE MESA\,EM METAL\,GRAMPO 23/6\, 26/6\, 23/8	**10**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
237	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINU	**4**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
246	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO	**10**	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
248	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, AC	10	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
249	TECIDO - EM SACARIA, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALID	10	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**
302	TECIDO - TIPO ETAMINE\, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUA	50	**C.C. 161-Despesa-931**	**C.C. 173 – Despesa 1061**

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 076/2024

DATA: 07 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NEGÃO AUTO AR LTDA-ME AR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULO FIAT UNO DRIVE CAHSSI: 9BD195B4NK0839869 PLACA: QCW-0435 – CONSELHO	**Todo saldo**	C.C. 299 **Despesa 947**	C.C. 162 **Despesa 946**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 107/2024

DATA: 19 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	03 LT	C.C. 187– Despesa 1085	C.C. 184 – Despesa 1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 359, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070/2024

Onde se lê:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNO Svisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	LINHA 12: FAZENDA SÃO JOÃO Chegada na Escola Thiago Elias Fernandes - 07:45 h.Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 185,3 km (cento e oitenta e cinco km e trezentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	37.070	Despesa: 466	Despesa: 497

Leia-se:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNO Svisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	LINHA 12: FAZENDA SÃO JOÃO Chegada na Escola Thiago Elias Fernandes - 07:45 h.Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 185,3 km (cento e oitenta e cinco km e trezentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	37.070	Despesa: 466	Despesa: 497

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 074/2024

DATA: 07 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT., visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA P/ FIAT UNO PLACA: QCW-0435	Todo saldo	C.C: 299 Desp. 947	C.C: 162 Ø Despesa: 946

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 078/2024

DATA: 07 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: :REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPALDOS ITENS FRACASSADOS DO P.E 060/2022.conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
2	Taxa de socorro/deslocamento dentro dos limites do município para conserto do pneu r 13 ao 18 (com ou sem camara de ar). comtempla ir ate o veiculo que por algum motivo não consegue chegar ate a borracharia no qual irá fazer a remoção da roda/ pneu/realizar o conserto, em seguida levar de volta ate o veiculo e instala-lo	Todo saldo	C.C 299 Despesas 947	C.C 162 Despesas 946
3	km rodado borracharia	**Todo saldo**	C.C 299 Despesas 947	C.C 162 Despesas 946
4	Serviços especializado em conserto de pneus com ou sem câmara para equipamemntos motocicletas, veículos leves e ultitarios o serviço qu consiste em conserto de câmaras furadas; conserto de pneus furados;- retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;- entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;- material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto. descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha apresentado a necessidade	**Todo saldo**	C.C 299 Despesas 947	C.C 162 Despesas 946

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 359, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070/2024

Onde se lê:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNO Svisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	LINHA 12: FAZENDA SÃO JOÃO Chegada na Escola Thiago Elias Fernandes - 07:45 h.Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 185,3 km (cento e oitenta e cinco km e trezentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	37.070	Despesa: 466	Despesa: 497

Leia-se:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNO Svisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	LINHA 12: FAZENDA SÃO JOÃO Chegada na Escola Thiago Elias Fernandes - 07:45 h.Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 185,3 km (cento e oitenta e cinco km e trezentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	37.070	Despesa: 466	Despesa: 497

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 108/2023

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO\, TRANSPARENTE	**30**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
2	AGENDA - EXECUTIVA\, EM ESPIRAL\, MEDINDO 225\,00X150\,00MM\,C	**8**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
10	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM	**10**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
11	ALMOFADA PORTA ALFINETES	2	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
14	APONTADOR DE METAL PORTATIL S/ DEPOSITO P/ RESIDUOS	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
19	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
23	BALAO PLASTICO - EM LATEX nº 7, EM CORES DIVERSAS PCT 50 UND	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
24	BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/6\, COMPOSICAO 100% ALGODA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
25	BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/8\, COMPOSICAO 100% ALGODA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
31	BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 C/ 04 UND CORES SORTIDA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
34	BORRACHA - TIPO ESCOLAR COLORIDA, ATOXICA, LIVRE DE PVC, MED	30	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
35	BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRA	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
37	Caderno - Caderno 15 Matérias, Material Celulose Vegetal, Ma	50	**C.C. 161**	**C.C. 171**

			Despesa-931	Despesa 1049
38	CADERNO - FORMATO UNIVERSITARIO, COM 12 MATERIAS, TAMANHO 20	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
39	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 144\ 00X208/00MM	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
40	CADERNO - TIPO CALIGRAFIA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM,	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
41	CADERNO - TIPO ESPIRAL\, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO\, MEDINDO	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
44	CADERNO BROCHURAO - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
45	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL\, DE ARAME GALVANIZADO\, CAPA	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
46	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, IAS, ESPESSURA	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
47	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (355X13	20	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
48	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM	6	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
49	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDEN	40	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
50	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR COR	5	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
51	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA\, TINTA NA COR AZU	5	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
52	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE	5	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
53	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE S	5	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
54	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE	5	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
58	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA\, PAPEL ENCORPADO MA	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
66	CLIPS 4/0 COLORIDO 500 GRAMAS	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
70	COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER \, PARA TRABALHOS M	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
72	COLA EM BASTÃO 20 GRS CX C/ 12	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
73	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1KG	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
74	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA LAVÁVEL 90 GR, COMPOSIÇÃO: PV	20	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
76	COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 180 ML	150	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
80	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATOXIDO EMBALAGEM	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
82	ELASTICO - DE BORRACHA\,N.18\,NA COR AMARELA	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
90	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO\,NA COR AMARELA\, EM LAMI	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
91	ESTILETE ESTREITO EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPL	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
102	FITA CREPE 19MM X 50 M	25	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
104	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM\, 100% POLIAMIDA\, PECA COM	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
107	FITILHO 5MM X 50M CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE DA CAM	30	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
108	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS LISO CONFORME A NECESSIDADE DE	200	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
110	FOLHA EM EVA – COM GLITTER - CORES DIVERSAS – CONFORME A NEC	100	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
111	FOLHA EM EVA – COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL	100	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
112	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ES	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
122	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO\, ANTIALERGICO\, CORES SORT	100	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
123	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO	100	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
127	GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM	100	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
132	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA	2	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
147	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 25, NA COR BRANCA, NO FOR	40	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
148	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50\, NA COR BRANCA	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
157	LAPIS - LAPIS PRETO N 2\, GRAFITE HB\, ESCREVE MACIO	2	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
169	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA\, DE MESA\I	5	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
172	MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFO	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
173	MARCADOR DE PAGINA POST IT AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS 5	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
179	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 12 CORES, AT	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
191	PAPEL - CARTAO GUACHE\, MEDINDO 50\,00X60\,00CM\, EM CORES	5	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
192	PAPEL - CARTAO LAMINADO\, MEDINDO 500\,00X700\,00MM\, 280G/M	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
195	PAPEL - CONTACT\, MEDINDO 10\,00MX45\,00CM\, CORES DIVERSAS	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
196	PAPEL - PAPEL - CREPON\, MEDINDO 200\,00X48\,00CM\,28G/M2\, C	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
197	PAPEL - SEDA\,500\,00X700\,00MM\,2 0G/M2\, CORES VARIADAS	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
198	PAPEL - VERGE\, FORMATO A4\,180G/M2\,NA COR BRANCA	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
206	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL CELULOSE, ROLO COM 40CM X 100	5	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
207	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO\, BRANCO 180G\	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
208	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL	3	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
213	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDIND	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
214	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO\, COM PESANDO 280GR/M²\, COM TA	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
216	PASTA - PARA ARQUIVO MORTO\, EM POLIONDA\,350\,00X130\,00 X245	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
218	PASTA REGISTRADOR AZ	10		
219	PASTA - SUSPENSA\, EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO\,620G/M	50	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049
230	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS, PLASTICO GROSSO	10	C.C. 161 Despesa-931	C.C. 171 Despesa 1049

238	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 64 GB\, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE\, P	2	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
242	PERFURADOR PARA PAPEL/ EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAP	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
254	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 00 (FORMATO R	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
261	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS, TAMANHO Nº 12, FORMATO CHA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
262	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS, TAMANHO Nº 12, FORMATO CHA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
263	4 PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 4, FORMATO CH	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
271	PLASTICO - PVC\, LISO\, FLEXIVEL\, 1\,40CM DE LARGURA E 20MM	30	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
273	PORTA CANETA/LAPIS ARAMADO	5		
274	PORTA CLIPS ARAMADO NA COR PRETA FORMADO REDONDO NO MINIMO 8	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
275	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CA	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
276	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA CO	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
277	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDO	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
280	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL\, RETANGULAR (PRETO) MEDINDO 41MM	5	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
289	REGUA - EM ALUMINIO, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
291	REGUA ACRILICA ESPESSURA 0,3 X 3,5, GRADUADA EM 30 CM, CRIST	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
293	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDI	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
296	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO\, MEDINDO 1	2	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
301	TECIDO - TIPO CETIM SEM ELASTANO LISO\,100% POLIESTER\, GRAM	100	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
303	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 %	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
305	TECIDO - TIPO OXFORD LISO\, COMPOSTO DE 100% POLIESTER	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
307	TECIDO - TIPO: TULE\, ARMACAO TELA\,100% POLIAMIDA\, PESANDO	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
308	TECIDO - TNT\, TECIDO NAO TECIDO\, 100% POLIPROPILENO\, GRAMA	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
310	TESOURA - TESOURA MULTIUSO EM ACO E CABO EMBORRACHADO 15CM	20	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
312	TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL\, MEDINDO 21CM\, CABO	10	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**
316	TINTA METALICA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA A	50	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 171 Despesa 1049**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2024

DATA: 12 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:**PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS .conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	ABACAXI	100	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
2	ABÓBORA KABOTIÃ	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
3	ABOBRINHA - BRASILEIRA	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
10	ALFACE	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
11	ALHO A GRANEL	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
13	AMENDOIM CRU	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
19	BANANA DA TERRA	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
20	BANANA MAÇÃ	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
21	BANANA NANICA	**150**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
22	BATATA DOCE	**25**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
23	BATATA INGLESA	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
26	BETERRABA	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
55	CEBOLA BRANCA	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
56	CENOURA	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
60	CHEIRO VERDE	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
61	CHOCOLATE AO LEITE	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
65	CHUCHU VERDE	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
71	COUVE FLOR	**25**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
104	IOGURTE	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
107	LARANJA	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
108	LEITE CONDENSADO	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
111	LEITE INTEGRAL	**200**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
112	LIMÃO TAITI	**20**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
116	MAÇÃ NACIONAL	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
121	MAMÃO PAPAYA	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
122	MANDIOCA	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
124	MARGARINA	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
125	MACARRÃO ESPAGUETE	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
128	MELANCIA	**200**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
129	MELÃO	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
130	MILHO PIPOCA	**200**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
131	MILHO PARA CANJICA	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
132	MILHO VERDE	**200**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
137	MORANGO	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
138	MORTADELA	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
147	PÃO DE FPÃO DE HOTGOD	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
149	PÃO DE FORMA FATIADO	**200**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
150	PAO DE QUEIJO	**100**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
151	PÃO FRANCES	**200**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
152	PERA	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
156	PICOLÉ	**1.000.000**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480

173	REPOHO ROXO	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
174	REPOHO VERDE	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
175	REQUEIJÃO CREMOSO	**50**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
178	SALGADINHO DE FESTA ASSADO	**350**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
179	SALGADINHO DE FESTA FRITO	**350**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480
191	TOMATE	**200**	C.C 184 Desp. 1062	C.C. 174 Desp. 1480

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 109/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 109/2024

DATA: 23 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
124	CIMENTO	20 UND	C.C. - 89 Despesa - 434	C/C- 23 Despesa - 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 359, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 069/2024

Onde se lê:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 069/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIAÇÃO COMODORO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	LINHA 01: NOROAGRO I Chegada na Escola Carlos Pompermayer - 06:45h Saída dos alunos: 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 100,854 KM (cem quilômetros e oitocentos e cinquenta e quatro metros) ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	. 20.170,8	Despesa: 516	Despesa: 542
2	LINHA 02: NOROAGRO II Chegada na Escola Carlos Pompermayer - 06:45h Saída dos alunos: 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 101,744 KM (cento e um quilômetros e setecentos e quarenta e quatro metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	20.348,8	Despesa: 507	Despesa: 535
5	LINHA 05: COPO SUJO Chegada na Escola Municipais e Estaduais - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 202,7 km (duzentos e dois km e setecentos metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	40.540,00	Despesa: 516	Despesa: 542
6	LINHA 06: MACUCO I Chegada na Escola Darcy Ribeiro - 06:45h Saída: 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2022. Percurso diário de 107,2 KM (cento e sete km e duzentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	21.440,00	Despesa: 507	Despesa: 535
13	LINHA 13: GLEBA MACUCO E ZAMBAM Chegada na Escola Darcy Ribeiro - 06:45h - Saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 132,3 km (cento e trinta e dois km trezentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	. 26.460,00	Despesa: 516	Despesa: 542
21	21 LINHA 21: NOVA MIRANDA Chegada na Escolas Municipais e Estaduais - 06:45 h. Saída 11:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 133,794 km (cento e cento e trinta e três quilômetros e setecentos e noventa e quatro metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	26.758,8	Despesa: 470	Despesa: 501

Leia-se:

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 069/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIAÇÃO COMODORO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOSvisando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	LINHA 01: NOROAGRO I Chegada na Escola Carlos Pompermayer - 06:45h Saída dos alunos: 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 100,854 KM (cem quilômetros e oitocentos e cinquenta e quatro metros) ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	. 20.170,8	Despesa: 516	Despesa: 542
2	LINHA 02: NOROAGRO II Chegada na Escola Carlos Pompermayer - 06:45h Saída dos alunos: 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 101,744 KM (cento e um quilômetros e setecentos e quarenta e quatro metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	20.348,8	Despesa: 507	Despesa: 535
5	LINHA 05: COPO SUJO Chegada na Escola Municipais e Estaduais	40.540,00	Despesa: 516	Despesa: 542

	- 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 202,7 km (duzentos e dois km e setecentos metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança			
6	LINHA 06: MACUCO I Chegada na Escola Darcy Ribeiro - 06:45h Saída: 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2022. Percurso diário de 107,2 KM (cento e sete km e duzentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	21.440,00	Despesa: 507	Despesa: 535
13	LINHA 13: GLEBA MACUCO E ZAMBAM Chegada na Escola Darcy Ribeiro - 06:45h - Saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 132,3 km (cento e trinta e dois km trezentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	. 26.460,00	Despesa: 516	Despesa: 542
21	21 LINHA 21: NOVA MIRANDA Chegada na Escolas Municipais e Estaduais - 06:45 h. Saída 11:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 133,794 km (cento e cento e trinta e três quilômetros e setecentos e noventa e quatro metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	26.758,8	Despesa: 470	Despesa: 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 360 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 068/2024

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 068/2024

DATA: 04 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R S TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS** visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	LINHA	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	LINHA 04: NOROAGRO IV Chegada na Escola Carlos Pompermayer - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 109,178 KM (cento e nove quilômetros e cento e setenta e oito metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança 21.835,6 Despesa: 470 Despesa: 501	21.835,6	Despesa: 470	Despesa: 50
08	LINHA 08: SPERAFÍCO Chegada na Escola Darcy Ribeiro (vale do Guaporé) - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 167,6 km (cento e sessenta e sete km e seiscentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	33.520	Despesa: 470	Despesa: 50
11	LINHA 11: FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ Chegada na Escola Estrela do Guaporé (Extensão Thiago Elias Fernandes) - 07:45 h, Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, 27.640obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 172,7 km (cento e setenta e dois km e setecentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos o	34.540	Despesa: 470	Despesa: 50
14	LINHA 14: MIRANDA I E II Chegada na Escola Djalma Carneiro da Rocha - 06:45h - Saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 138,2 km (cento e trinta e oito km e duzentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	27.640	Despesa: 470	Despesa: 50
17	LINHA 17: FAZ. QUATRO PONTES/ESTRELA DO GUAPORÉ Chegada na Escola Estrela do Guaporé (Extensão Tiago Elias Fernandes) – 07:45h, Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 120,286 km (cento e vinte quilômetros e duzentos e oitenta e seis metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	24.057,2	Despesa: 470	Despesa: 50
18	LINHA 18: PORTO MUNICIPAL Chegada na Escola Rosa Kasinsk (Extensão Darcy Ribeiro) - 07:45 h, Saída dos alunos: 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 171 km (cento e setenta e um), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	34.200	Despesa: 470	Despesa: 50
20	LINHA 20: MANAIRISU Chegada na Manairisu Vale do Guaporé (Extensão Darcy Ribeiro) - 06:45h, Saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar 2023. Percurso diário de 104 km (cento e quatro quilômetros) ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	20.800	Despesa: 470	Despesa: 50
22	LINHA 22: PIRINEUS DE SOUZAChegada na Escola Pirineus de Souza (Extensão Nambikwara) - 06:45h, saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar 2023. Percurso diário de 72,8 km ao dia (setenta e dois quilômetros e oitocentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	14.560	Despesa: 470	Despesa: 50
23	LINHA 23: PORTO/SPERAFÍCO Chegada na Escola Nova Brasilândia (Extensão Darcy Ribeiro)	32.380	Despesa: 470	Despesa: 50

	12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar 2023. Percurso diário de 161,9 km ao dia (cento e sessenta e um km e novecentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança			

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 068/2024

DATA: 04 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R S TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS** visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	LINHA	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	LINHA 04: NOROAGRO IV Chegada na Escola Carlos Pompermayer - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 109,178 KM (cento e nove quilômetros e cento e setenta e oito metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança 21.835,6 Despesa: 470 Despesa: 501	21.835,6	Despesa: 470	Despesa: 50
08	LINHA 08: SPERAFÍCO Chegada na Escola Darcy Ribeiro (vale do Guaporé) - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 167,6 km (cento e sessenta e sete km e seiscentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	33.520	Despesa: 470	Despesa: 50
11	LINHA 11: FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ Chegada na Escola Estrela do Guaporé (Extensão Thiago Elias Fernandes) - 07:45 h, Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, 27.640obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 172,7 km (cento e setenta e dois km e setecentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos o	34.540	Despesa: 470	Despesa: 50
14	LINHA 14: MIRANDA I E II Chegada na Escola Djalma Carneiro da Rocha - 06:45h - Saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 138,2 km (cento e trinta e oito km e duzentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	27.640	Despesa: 470	Despesa: 50
17	LINHA 17: FAZ. QUATRO PONTES/ESTRELA DO GUAPORÉ Chegada na Escola Estrela do Guaporé (Extensão Tiago Elias Fernandes) – 07:45h, Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 120,286 km (cento e vinte quilômetros e duzentos e oitenta e seis metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e	24.057,2	Despesa: 470	Despesa: 50
	três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança			
18	LINHA 18: PORTO MUNICIPAL Chegada na Escola Rosa Kasinsk (Extensão Darcy Ribeiro) - 07:45 h, Saída dos alunos: 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 171 km (cento e setenta e um), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	34.200	Despesa: 470	Despesa: 50
20	LINHA 20: MANAIRISU Chegada na Manairisu Vale do Guaporé (Extensão Darcy Ribeiro) - 06:45h, Saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar 2023. Percurso diário de 104 km (cento e quatro quilômetros) ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	20.800	Despesa: 470	Despesa: 50
22	LINHA 22: PIRINEUS DE SOUZAChegada na Escola Pirineus de Souza (Extensão Nambikwara) - 06:45h, saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar 2023. Percurso diário de 72,8 km ao dia (setenta e dois quilômetros e oitocentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	14.560	Despesa: 470	Despesa: 50
23	LINHA 23: PORTO/SPERAFÍCO Chegada na Escola Nova Brasilândia (Extensão Darcy Ribeiro) 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar 2023. Percurso diário de 161,9 km ao dia (cento e sessenta e um km e novecentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	32.380	Despesa: 470	Despesa: 50

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 105/2024

DATA:18 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTD

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
64	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 24CM, PACOTE 50 UNIDADE	**100**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
65	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA 30X33 CM - EMBALAGEM C/ 50 GUARDA	**100**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
103	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS 60 FOLHAS CADA DE 22 CM X 20	**50**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 099/2024

DATA: 15 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,. conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
118	MAIONESE	50	C.C 89 Desp. 434	C.C173. Desp. 1061
118	MAIONESE	50	C.C 89 Desp. 434	C.C. 187 Desp. 1131
118	MAIONESE	50	C.C 89 Desp. 434	C.C.174 Desp. 1480
118	MAIONESE	50	C.C 89 Desp. 434	C.C.171 Desp. 1049

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 077/2024

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 077/2024

DATA: 07 **DE MARÇO FEVEREIRO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VG AUTO PECAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS:visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
49	Pneus 175/65 R14 liso	**TODO SALDO**	C.C. 299 Desp.944	**C.C 162** Desp.941

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 106/2024

DATA: 18 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
69	ISQUEIRO ACENDEDOR; TIPO MECANICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLAS	**20**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
72	LIMPA FORNO 250 ML	**100**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
73	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE S	**50**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**
99	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENT	**50**	**C.C. 161 Despesa-931**	**C.C. 173– Despesa 1061**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARACONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA HOSPEDAGEM E A ACOMODAÇÃO, UM SERVIÇO REALIZADO PELA PROTEÇÃO BÁSICA PROPORCIONANDO OS MOMENTOS DE AÇÃO, LAZER E ATIVIDADES DO GRUPO PRIORITÁRIO DE IDOSOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

52.227.831 APARECIDA ALVES DAS CHAGAS BORGES

CNPJ: 52.227.831/0001-02

END: VALE DO SAL 2, QUADRA 95, RUA 52, LOTE 54

CIDADE: SALINÓPOLIS - PA.

CEP: 68.721-000

TELEFONE: (91) 8708-7149

EMAIL: CIDACHAGASBORGES@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **013/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária ao 5° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 5º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 1125/SME/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINSTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 166 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000701 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

R$ 40.000,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 175 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 40.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 124/2024 de 19 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 13/03/2024 e Ofício 927/2024 SME de 19/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, MARGARIDA SIELSKI LORSCHEITER matricula 000508, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Sergio de Godoy Magalhães.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 20/08/2018 a 19/08/2023.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (30) trinta dias no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023-ADITIVO Nº 003

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

ADITIVO Nº 003

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 20/2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citadas nos itens abaixo, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, designado pela Portaria nº 126/2024, de 20/03/2024, publicada no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, torna público o Aditivo nº 003 ao Edital do concurso público, publicado em 08 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º Fica reaberto o período de inscrições de 27 de março a 14 de abril de 2024 e remarcada a data da prova para o dia 19 de maio de 2024:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	10 de janeiro a 11 de fevereiro de 2024 Reaberto: 27 de março a 14 de abril de 2024
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	10 a 12 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 de janeiro de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19 de janeiro de 2024
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 de janeiro de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	10 de janeiro a 11 de fevereiro de 2024 Reaberto: 27 de março a 14 de abril de 2024

Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17 de abril de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18 e 19 de abril de 2024
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	23 de abril de 2024
Data da Prova Objetiva	19 de maio de 2024 Manhã: Níveis Superior e Fundamental Tarde: Nível Médio
Horário da prova e local	A serem divulgados
Gabarito preliminar da prova objetiva	20 de maio de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	21 e 22 de maio de 2024
Gabarito pós-recursos	06 de junho de 2024
Resultado preliminar da prova objetiva	10 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	11 e 12 de junho de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva	14 de junho de 2024
Período reservado para envio de Títulos (on-line)	15 a 18 de junho de 2024
Resultado preliminar da prova de títulos	21 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova títulos	24 e 25 de junho de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova títulos e resultado final do concurso	26 de junho de 2024
Homologação	28 de junho de 2024

Art. 2º Fica retificado o ANEXO I - RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE:

I – Fica incluído o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA;

II – Fica alterado o ANEXO I os seguintes termos:

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	PCCS	VAGA	PCD	TOTAL	CR	CH/S	SALÁRIO INICIAL
463	PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
466	PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS	DIREITO, GEOGRAFIA, AGRONOMIA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA OU CARTOGRÁFICA.	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
467	PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	GERAL	2	-	2		40H	6.560, 07
475	PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS.	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
186	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO	SAÚDE	5	-	5		40H	1.688,19

Conteúdo específico:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - Vistoria Administrativa. Noções de vigilância sanitária e ambiental. Noções de prevenção de riscos à saúde humana. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Noções de prevenção de problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços. Higiene de alimentos - zoonose, doenças transmitidas por alimentos, identidade e qualidade de alimentos. Legislação específica das áreas de vigilância sanitária e ambiental e vigilância epidemiológica. Qualidade da água. Limites de indicadores pela OMS. Noções de tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Controle da higiene das habitações. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Medições, instrumentação e controle de poluição do ar. Sistemas de disposição e de tratamento de lixo. Métodos de controle e prevenção de zoonoses. Organização sanitária nos órgãos e empresas públicas. Medições de impactos ambientais. Controle ambiental/critérios de qualidade ambiental. Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos de engenharia e segurança do trabalho. EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva. Instrumentação. Transporte, manuseio e acondicionamento de cargas perigosas. Conhecimento sobre esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos. Vigilância sanitária, vigilância epidemiologia e vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral. Conhecimentos em Legislação sanitária e higiênica. Legislação: NOB 91, 93, 96 e NOAS a Portaria SVS/MS n.º 326, de 30 de julho de 1997. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, atualizada - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

ATRIBUIÇÃO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida; realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores ara soluções necessárias; participar de campanhas de saúde; executar outras tarefas referentes ao cargo; Auditoria e fiscalização sobre alimentos, medicamentos, dispositivos médicos, laboratórios clínicos, entre outros, aplicando taxas de fiscalização, de alvará sanitário e multas.

Art. 3º Os candidatos já com inscrição confirmada para os cargos em que houve alteração poderão solicitar a mudança de cargo para outro do mesmo nível, ou reembolso do valor pago através do e-mail recursos@consulpam.com.br , até o fim do período de inscrições.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais itens e anexos referentes ao Edital 001/2023, após a retificação neste aditivo.

CONFRESA-MT, 27 de março de 2024.

ETEVALDO VASCO SOARES

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 126/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

Dispensa de Licitação nº 067/2023.

Objeto: contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de vagas no âmbito do município de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: acrescentar o cargo de agente de vigilância sanitária.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrito no CNPJ: 08.381.236/0001-27.

Data: 02 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº015/2024 INEXIGIBILIDADE Nº005/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA INDUSTRIAL, SETOR RESIDENCIAL BABINSKI, LOTES 27, 28, 47 E 48, QUADRA 9, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADO:

NERCI WAGNER

CPF: 162.827.440-91

END: AV. AIRTON SENNA, N° 34 - CENTRO

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78652000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais),para o objeto desta inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 005/2024

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade de Licitação nº **005/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 02 de ABRIL de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024.

"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Conquista D'Oeste - MT e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste - MT,no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo arts. 63, VI, e 88, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Conquista D'Oeste - MT.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo do Estado, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades parti-

cipantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente que, no caso deste Decreto, será a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, que passará a ser denominado simplesmente de Prefeitura;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a Prefeitura conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VII - órgão ou entidade participante de compra centralizada: órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal;

Critérios para adoção

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura;

V - quando houver necessidade de antecipar a aquisição de bens e a contratação de serviços enquanto se aguarda a disponibilidade de recursos orçamentários.

Obras e serviços de engenharia

Art. 4º Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço de engenharia a ser contratado.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competências da Prefeitura

Art. 5º Compete à Prefeitura a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados na Prefeitura, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

IV - realizar a licitação ou contratação direta, bem como todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

VII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como no pactuado na ata de registro de preços e no contrato;

IX - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Prefeitura efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 30 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º A Prefeitura poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, do aviso de contratação direta, quando cabível, e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Prefeitura.

Competências do(a) Prefeito(a)

Art. 6º Compete ao (à) Prefeito(a) do Município de Conquista D'Oeste - MT autorizar a instauração e homologar as licitações e contratações diretas para formação dos registros de preços que tenham por base este Decreto.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Requerimento externo de registro de preços

Art. 7º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar à Prefeitura a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - termo de referência ou projeto básico;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pela Prefeitura, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 075/2022 ou outro que venha a substituí-lo.

Competências do órgão ou entidade participante

Art. 8º Compete também ao órgão ou entidade participante:

I - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

II - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Prefeitura;

IV - prestar informações, quando solicitadas, à Prefeitura quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Preço de referência

Art. 9º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 075/2022.

Modalidade de licitação

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade: pregão ou concorrência (art. 28, I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Regras editalícias

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pela Prefeitura e participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e entidades não participantes, no caso de a Prefeitura admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, e unidades de medida, no caso de serviços;

V - prazo de validade da ata de registro de preços;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VII - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

IX - o critério de julgamento da licitação;

X - as hipóteses e condições para alteração de preços registrados;

XI - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XII - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;

XIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens (lote) somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços no Decreto Municipal nº 075/2022, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e a Prefeitura não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; e

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 5º Nas situações referidas no parágrafo anterior, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 12. Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme previsto no art. 4º deste Decreto;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com as respectivas atas de registro de preços ou contratos.

CAPÍTULO V CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Contratação direta

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou dispensa de licitação (art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), inclusive para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - a designação do(a) agente de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

§ 3º Aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstos nos demais Capítulos deste Decreto.

§ 4º É vedada a adesão carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta.

§ 5º A ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a sua prorrogação.

CAPÍTULO VI DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade orçamentária

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação.

Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários.

CAPÍTULO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso VII do art. 11 deste Decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 27 e 28 deste Decreto.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, no site oficial da prefeitura na internet (www.conquistadoeste.mt.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ata de registro de preços

Art. 16. A Ata de Registro de Preços:

I - poderá ser registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II - será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio de extrato que contenha, no mínimo:

a) a identificação das partes;

b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) a data de assinatura;

d) o período de validade do registro.

III - terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores;

b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) da decisão que homologou a licitação.

IV - deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público no site oficial da prefeitura na internet.

Art. 17. Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta correspondente.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação ou aviso de contratação direta.

§ 4º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do parágrafo anterior, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital ou aviso de contratação direta.

Art. 18. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Art. 19. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência e prorrogação da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e não exceda ao limite de 2 (dois) anos, ressalvado o impedimento previsto no art. 13, § 5º, deste Decreto.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata de registro de preços, no edital de licitação ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, após o primeiro ano, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os órgãos ou entidades participantes.

§ 5º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas atas de registro de preços, nos editais de licitação ou avisos de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 8º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Controle e gerenciamento

Art. 21. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Prefeitura, por meio da Central de Aquisições e Contratações, em conjunto com os órgãos ou entidades participantes.

Alterações dos preços registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação ou contratação direta.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela Prefeitura aos órgãos e entidades não participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 24. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados em ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Prefeitura;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital ou no aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Prefeitura, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Reajuste da ata de registro de preços

Art. 25. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo único. Caso exista a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços por prazo superior a um ano, é obrigatória a existência de cláusula de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados.

Formalidades

Art. 26. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e da Prefeitura;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Iniciado o procedimento de alteração da ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ 3º A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ 4º A Prefeitura poderá liberar a pessoa jurídica registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

Dos cancelamentos

Art. 27. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Prefeitura quando o fornecedor:

I - for liberado, a pedido;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Prefeitura.

Art. 28. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 29. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Prefeitura, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Adesão de órgão ou entidade da administração pública

Art. 30. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos, dos serviços ou das obras e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa da Prefeitura acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O órgão não participante (carona), em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Prefeitura.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar a utilização da ata de registro de preços não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

Adesão da Prefeitura em atas de outros órgãos gerenciadores

Art. 31. É permitida, mediante ato do(a) Prefeito(a) Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º O encaminhamento dos autos para autorização deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da ata a ser aderida, cabendo à Secretaria de Administração analisar e restituí-los em até 10 (dez) dias.

§ 2º A autorização descrita no *caput* é documento essencial e requisito prévio à emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoramento jurídico municipal.

CAPÍTULO VIII REGRAS GERAIS DAS CONTRATAÇÕES

Formalização da contratação

Art. 32. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de ser-

viço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Exaurimento da ata de registro de preços

Art. 33. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Alteração do produto registrado

Art. 34. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ 1º A alteração do produto registrado de que trata o artigo anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ 2º A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Regramento para a contratação

Art. 35. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei, no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Omissão

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

Vigência

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, em 02 de Abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 027/2024

"**Dispõe sobre a recomposição e atribuição da Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 245, de 18 de Dezembro de 2006 e dá outras providências.**"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova

o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 245/2006 que institui o PME e a Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação PME 2015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2015/2025, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para recomposição da Equipe Técnica:

I Celia Romualdo da Costa Reis

II Jucielene Ribeiro da Veiga

III Marilza de Mello Almeida

IV Mirne Maria romualdo

V Monica Vieira da Silva

VI Odair José vargas

VII Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

VIII Eliane Almeida Silva Freitas

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - operacionalizar a Plataforma +PNE;

II - realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Estadual de Educação;

III - identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV - elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

V - definir período de avaliação das metas do Plano;

VI - monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII - coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito estadual;

VIII- analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX- avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano

Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar
a elaboração do PME/MT para o decênio subsequente;
X- elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para
serem encaminhados aos órgãos de controle;
XI- elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as
avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do
PME em colaboração com os municípios;
XII- emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SEMEC, na avaliação do Plano de Educação;
XIII- divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações,

do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios nstitucionais
da internet e em outros meios de divulgação
Parágrafo único. A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput,
subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do
Fórum Estadual de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de
Educação e Plano Nacional de Educação.

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 006/2024 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Isaura Antunes Rodrigues de Siqueira".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso IV, alínea "a", art. 73, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Isaura Antunes Rodrigues de Siqueira, inscrita no CPF n.º 013.759.431-38, dependente do Sr. Ari Rodrigues da Siqueira, portador do RG. 8491320-0, inscrito no CPF n.º 023.074.529-66, devido a dependente ter adquirido novo casamento, contrariando o art. 9º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Após a extinção da dependente o benefício ficou rateado da seguinte forma 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para o Sr. Juliano Antunes da Siqueira de forma integral e temporária e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para o menor, Ezequiel Antunes da Siqueira, de forma integral e temporária (até atingir a maioridade civil) e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para o menor Samuel Cristiano da Siqueira de forma integral e temporária (até atingir a maioridade civil) conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 002/2006, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 02 de abril de 2024.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Geral do PREVI COTRI

Portaria 014-2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 009/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 009/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 021/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:J. CESAR DIAS,** CNPJ: 17.349.717/0003-08**,**endereçada Logradouro; Av. Marechal Rondon, Número 140, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Nova União, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 06 de abril de 2024 até 06 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de abril de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

J. CESAR DIAS

CNPJ: 17.349.717/0003-08

CONTRATADO

PORTARIA N.º 117/2024.

Designa Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2024, o Senhor, AMILTON CASTANHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.509.579-**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, Inscrito no CNPJ sob o nº 31.308.815/0001-66, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2024

EXONERA **SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **ABDIAS VIEIRA DA SILVA**, matricula funcional 002946, do cargo de **SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**, com lotação na mesma secretaria, a partir de 30 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de abril de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2024

*NOMEIA **SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a convocação feita pelo Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a suplente de Conselheiro Tutelar **ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, matricula funcional n°3271, para substituir Conselheira Tutelar, titular do cargo, em Afastamento para Tratamento de Saúde, a partir de 02/04/2024.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 02 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 006/2024

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**; Salário Mensal: R$ R$ 3.435,61; Vigência: 02/04/2024 a 02/10/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT".

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

CONSIDERANDO que o Selo Unicef tem o objetivo de apoiar os municípios brasileiros a fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à garanta dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que é papel dos municípios garantir um trabalho intersetorial e democrático em prol da garantia de direitos de crianças e adolescentes, isso se traduz na prática com a realização de ações para o fortalecimento de políticas públicas que gerem resultados sistêmicos e o monitoramento e a avaliação dos resultados de forma constante;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Gilson da Silva – Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Membro;

II – Eledil Pereira Queiroz – Secretário Municipal de Educação – Membro;

III – Itamar Martins Bonfim – Secretário Municipal de Saúde VISA – Membro;

IV – Jessica Adriane de Souza – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Membro;

V – Cleir Jovina dos Anjos – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Membro;

VI – Maria José de Moraes – Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS - Membro;

VII – Wirley dos Santos Souza – Conselho Tutelar - Membro;

VIII – Fernando Pereira Conci – Agente Administrativo – Equipe Selo Unicef - Membro;

IX – Ana Cristina dos Santos – Assistente Social – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Administrativo - Membro;

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os servidores desta municipalidade para o apoio para execução das ações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando REVOGADAS as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 02 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 038/2024**, cujo OBJETO **é**: **Contratação de em-**

presa sob demanda, para prestação de serviços manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventual), com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da tabela sinapi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 02 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **STOESSEL SANTOS FILHO,** portador do RG nº 074 570 SSP/MT, inscrito no CPF nº 106.914.211-53 para exercer o cargo de **Coordenado I – DGA – 6 - Coordenadoria de Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria 291/202 de 28 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 17832853 SSP/MT e CPF N.º 012.509. 401-92, como **Fiscal do Contrato nº 038/2024**, cujo OBJETO **é**: Contratação de empresa sob demanda, para prestação de serviços manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventual), com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da tabela sinapi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 02 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de Abril 2024, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DO TIPO LIMPA FOSSA,PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**. Da qual foi vencedora dos itens nº 46140, 46147, 53837, 53842, a empresa **LIMPA TUDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.201.549/0001-29 no valor total de **R$ 360.174,00 (trezentos e sessenta mil cento e setenta e quatro reais)**.

DIAMANTINO - MT, 2 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº. 05 /2024

Dispõe sobre Recursos Financeiros Para incremento de custeio para Cirurgias Eletivas para o município de Diamantino – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria N.º 075/2024/GBSES, referente repasses financeiros aos municípios;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 27 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta – Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, referente Recursos Financeiros de Emenda Parlamentar Estadual, para incremento de Custeio para Cirurgias Eletivas para o município de Diamantino – MT, no valor de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 27 de Março de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 05 de 24 de Março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino

RESOLUÇÃO N° 06/ 2024

Dispõe sobre Dilação de prazo para execução do Projeto de reforma e ampliação do Pronto Atendimento do município de Diamantino – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a Portaria N.º 238/2022/GBSES, que dispõe sobre o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento;

Considerando a Resolução CIB/MT N.º 102/2022, referente ao financiamento Estadual Excepcional de investimento para reforma do Pronto Atendimento de Diamantino – MT;

Considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino **N.º 25/2024/SMS/GAB**, solicitação de dilação de prazo de execução do projeto de reforma e adaptação do Pronto Atendimento de Diamantino; e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a solicitação de dilação de prazo para execução dos recursos financeiros de investimento destinados a reforma e adaptação do **Pronto Atendimento Municipal de Diamantino.**

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de Março de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06 de 27 de Março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino-MT

.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100/2024.

Publicado na Edição nº 4.432 de 29 de fevereiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 033/2023**, cujo OBJETO **é**: Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para reforço de ponte de concreto sobre o Ribeirão do Ouro na Rua Marechal Rondon em Diamantino/MT.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 033/2024**, cujo OBJETO **é**: Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para reforço de ponte de concreto sobre o Ribeirão do Ouro na Rua Marechal Rondon em Diamantino/MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

EDITAL Nº 003/2024 – E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

I. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (anexo). II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Diamantino/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Diamantino, 02 de abril de 2024.

João Rodolfo Carvalho

Presidente da comissão Portaria nº 371/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. A prorrogação se deve ao fato de não ter nenhuma proposta apresentada na data inicial marcada para a abertura do certame.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min horário de Brasília, do dia 16/04/2024**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 02 de abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

EDITAL Nº 004/2024 – E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

I. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (anexo). II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 14 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, contado da data da publicação deste

Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Diamantino/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Diamantino, 02 de abril de 2024.**João Rodolfo Carvalho**Presidente da comissão Portaria nº 371/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 020/2024

Modalidade Nº: 001/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 02/04/2024

Data da Homologação: 02/04/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DO TIPO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

145381 - LIMPA TUDO LTDA

CNPJ: 35.201.549/0001-29

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46140	SERVIÇO DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	HORA	100	406,74	40.674,00
46147	IMPOSTO DE TAXAS-DO TIPO TAXA DE DESLOCAMENTO (KM RODADO)	QUILO-METRO	2000	10,00	20.000,00
53837	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	METRO CUBICO	500	499,00	249.500,00
53842	SERVICO DE DESOBSTRUCAO DE RAMAL DO TIPO DESOBSTRUCAO DA TUBULACAO DE ESGOTO	METRO	200	250,00	50.000,00

Total Geral: R$ 360.174,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 2 de abril de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**LIMPA TUDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.201.549/0001-29**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 360.174,00 (trezentos e sessenta mil cento e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 144/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04para exercer o cargo de **Coordenado I – DGA – 6 -**da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria 290/2023** de 28 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL Nº002/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL REFERENTE AO EDITAL 001/2024 – PARA NUTICIONISTA E PROFESSOR DE INGLES – MUNICIPIO E DOM AQUINO-MT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE DOM AQUINO-MT, ILZA BATISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas emergencial para o cargo de nutricionista e professor de inglês, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no prazo de 03 dias úteis a partir da data dessa publicação das 08 às 11horas**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

PROFESSOR DE INGLÊS

Candidato	CPF	Colocação
Jeremias Oliveira do Nascimento	963.203.032-04	2º

Dom Aquino/MT, 02 de abril de 2024.

Ilza Batista da Silva

DME de Dom Aquino-MT Dec. 013/21

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL Nº001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL REFERENTE AO EDITAL 001/2024 – PARA NUTICIONISTA E PROFESSOR DE INGLES – MUNICIPIO E DOM AQUINO-MT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE DOM AQUINO-MT, ILZA BATISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas emergencial para o cargo de nutricionista e professor de inglês, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no prazo de 03 dias úteis a partir da data dessa publicação das 08 às 11horas**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

NUTRICIONISTA

Candidato	CPF	Colocação
Bruna Cristina Pires Bonifácio Costa	021.759.961-31	1º

PROFESSOR DE INGLÊS

Candidato	CPF	Colocação
Euripedes Alves de Oliveira	360.986.801-59	1º

Dom Aquino/MT, 01 de abril de 2024.

Ilza Batista da Silva

DME de Dom Aquino-MT Dec. 013/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071.2023 Nº. 6º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 14/03/2024

VALOR: Será decrescido o valor de **R$ 52.242,14 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)** do valor inicial do contrato**,** e **R$18.702,38 (dezoito mil e setecentos e dois reais e trinta e oito centavos)** do valor aditado anteriormente. O valor do presente termo aditivo perfaz o montante de **R$ 70.944,52 (setenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o decréscimo de serviço no percentual de 21,36% correspondente ao valor inicial do contrato, bem como decréscimo de 7,65% referente ao último aditivo de acréscimo de serviço, alterando assim a Cláusula segunda, do Contrato nº 071/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 020/2024.

Dispensa de Licitação Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar **Contratação de pessoa jurídica para** Aquisição Emergencial de Medicamentos, para garantir o atendimento e suprir as necessidades da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	306723-8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R$ 0,16	R$ 400,00
02	235380-6	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CP	1500	R$ 0,04	R$ 60,00
03	309739-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 0,07	R$ 105,00
04	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
05	324075-4	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MGFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R$ 8,17	R$ 408,50
06	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
07	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R$ 0,09	R$ 225,00
08	314101-2	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORALL	FR	50	R$ 2,94	R$ 147,00
09	307043-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
10	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
11	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML CONTA-GOTAS VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	200	R$ 1,73	R$ 346,00
12	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R$ 2,68	R$ 134,00
13	307062-0	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 0,10	R$ 150,00

14	316138-2	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 0,10	R$ 150,00
15	322588-7	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R$ 0,08	R$ 160,00
16	316819-0	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R$ 0,20	R$ 500,00
17	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
18	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 0,21	R$ 315,00
19	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	8000	R$ 0,04	R$ 320,00
20	318352-1	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMNISTRACAO ORAL	CP	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
21	316750-0	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
22	318023-9	INDOMETACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	500	R$ 1,20	R$ 600,00
23	316789-5	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R$ 1,84	R$ 92,00
24	00010226	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G BISNAGA 10G	TB	100	R$ 3,19	R$ 319,00
25	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 0,07	R$ 105,00
26	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R$ 0,13	R$ 325,00
27	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	200	R$ 1,70	R$ 340,00
28	319663-1	PROMETAZINA 25 MG	CP	1000	R$ 0,26	R$260,00
29	319844-8	PROPRANOLOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	5000	R$0,07	R$ 350,00
30	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R$ 0,12	R$ 240,00
31	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R$ 5,10	R$ 255,00
32	102522-8	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	100	R$ 0,69	R$ 69,00
33	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R$ 0,05	R$ 150,00
34	306534-0	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
35	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 0,27	R$ 405,00

36	309922-9	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1800	R$ 0,17	R$ 306,00
37	397671-8	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA DRAGEAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R$ 1,80	R$ 2.700,00
38	379274-9	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1200	R$ 2,89	R$ 3.468,00
39	319797-2	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1200	R$ 2,36	R$ 2.832,00
40	334441-0	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1200	R$ 0,64	R$ 768,00
41	425671-9	EMPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	500	R$ 7,53	R$ 3.765,00
42	00023636	ALOGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	500	R$ 5,555	R$ 2.775,00
43	333174-1	BENFOTIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	500	R$ 1,02	R$ 510,00
44	324344-3	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	CP	1000	R$ 0,73	R$ 730,00
45	316914-6	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	500	R$ 0,28	R$ 140,00
					TOTAL	R$ 33. 284,50

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 05/04/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;***licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,***para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 021/2024.

Dispensa de Licitação Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para *A*quisição de Injetáveis e insumos hospitalares para atender as demandas diárias em atendimento as necessidades da secretaria municipal da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 06 UI/G + 001 G/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA POMADAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE	UN	50	R$ 5,85	R$ 792,50

		ADMINISTRACAO TOPICA				
02	00010600	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 100ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UN	1000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
03	306999-0	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UN	650	R$ 5,38	R$ 3.497,00
04	308282-2	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,9% EM AGUA P/INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 500ML (SISTEMAFECHADO), VIA INTRAVENOSA	UN	550	R$ 5,98	R$ 3.289,00
05	308282-2	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC 1000 ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	150	R$ 8,65	R$ 1.297,50
06	137289-0	INDICADOR QUIMICO - EM TIRA DE PAPEL, COM TINTA TERMO QUIMICA QUE MUDA A COLORACAO QUANDO EXPOSTA A TEMPERATURA, TESTE BOWIE & DICK TESTE DE AUTOCLAVE PRE-VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	CX	03	R$ 588,07	R$ 1764,21
07	156277-0	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	20	R$ 2,10	R$ 42,00
08	316636-8	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN	300	R$ 2,00	R$ 600,00
09	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	300	R$ 6,36	R$ 1.908,00
10	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	500	R$1,47	R$ 735,00
11		TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁ?VEL AMPOLA 1ML	UN	300	R$	R$
12	307434-0	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL FORMA APRESENTAÇÃO AMPOLAL	UN	300	R$ 2,91	R$ 873,00
13	308105-2	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	200	R$3,79	R$ 758,00
14	308693-3	FENOTEROL BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	5	R$ 6,11	R$ 30,55
15		BROMETO DE IPRATROPIO 0,025MG/ML FRASCO COM 20ML (USO INALATÓRIO)	FR	5	R$	R$
16	64396-3	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO AREA DE GLICOSE VARIACAO 10 - 600 MG/ML AREA DE BILIRRUBINA NAO AREA DE DENSIDADE NAO AREA DE PH NAO AREA DE SANGUE NEONATAL CAPILAR VENOSO ARTERIAL AREA DE PROTEINA NAO AREA DE LEUCOCITOS NAO COM FRASCO COM 50 TIRAS ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA	RF	50	R$ 0,86	R$ 43,00
17	00060394	SUXAMETONIO, CLORETO -	UN	100	R$ 34,33	R$ 3.433,00

		CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL				
18	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R$ 6,95	R$ 695,00
19	316814-0	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R$ 2,47	R$ 247,00
20	307213-4	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R$ 2,02	R$ 202,00
21	224703-8	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	CX	60	R$ 0,40	R$ 24,00
22	308086-2	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	100	R$ 13,23	R$ 1.323,00
23	311120-2	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/5 MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	100	R$ 8,28	R$ 828,00
24	00010527	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R$ 7,53	R$ 753,00
25	316918-9	MORFINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL PERIDURAL OU INTRATECAL	UN	200	R$ 2,49	R$ 498,00
26	306717-3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN	100	R$ 3,74	R$ 374,00
27	320660-2	TERBUTALINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R$ 2,88	R$ 288,00
28	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	700	R$ 1,08	R$ 756,00
					Total	R$ 29.650,76

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 05/04/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;***licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,***para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024- Processo Adm: Nº 015/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE ACORDO COM O EDITAL, NOS TERMOS DO CONVENIO N° 2445-2023/SINFRA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.513.597,11 (um milhão e quinhentos e treze mil e quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos): **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (07958410000199) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.513.597,11 (um milhão e quinhentos e treze mil e quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos).

GENERAL CARNEIRO - MT, 02 de abril de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 08/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 08/2024

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para venda de Bens Imóveis e/ou Móveis para a Administração Pública Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de General Carneiro– MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia: 17/04/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 02 de Abril de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, ***RETIFICA*** o edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024, nos seguintes Termos: Anexo I – Quadro de disponibilidade de vagas, Item 8.

ONDE SE LÊ:

08	Monitor	Nível Fundamental Completo.	04	-0-	CR	1.616,42	***30H***	R$ 50,00

LEIA-SE:

08	Monitor	Nível Fundamental Completo.	04	-0-	CR	1.616,42	***40H***	R$ 50,00

Glória D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. S.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, o Resultado do Pregão Presencial nº 002/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: **C**ontratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Municipio de Gloria D´Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Sagraram-se vencedoras dos itens, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor
CALVACCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	28.193.546/0001-25	R$ 210.270,00
JALCELIO DA SILVA CARNIELO MEI	24.950.090/0001-40	R$ 235.300,00
E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTO & SERVIÇOS	33.149.761/0001-69	R$ 159.900,00

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe.

Glória D'Oeste - MT, 02 de abril 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo nº 16/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFI-

CANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO, as sucessivas apresentações de impugnações e as diversas modificações que foram feitas no edital;

CONSIDERANDO, que em virtude das mudanças ocorridas e aquelas que futura e eventualmente poderão vir a acontecer no instrumento convocatório em virtude de novas impugnações;

CONSIDERANDO, o risco de a contratação não atingir os fins desejados pela Administração, que é conferir agilidade e eficácia aos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado é novidade no âmbito municipal, tendo em vista que ainda não houve contratação desse tipo;

CONSIDERANDO, que em virtude de ser novidade, a Administração Pública possuí dúvidas razoáveis que impedem uma continuidade razoável da contratação do objeto;

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer um estudo mais aprofundado do objeto e dos termos de sua contratação a fim de encontrar a alternativa mais apta a atender o interesse público;

CONSIDERANDO, o poder/dever da autotutela que confere a Administração o direito e até obrigação de rever os seus atos, procedendo com a sua anulação diante de patente ilegalidade, porque dele não deriva direito ou realizando a sua revogação quando inoportuno ou inconveniente, respeitado os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO, que a anulação do certame não irá gerar qualquer tipo de prejuízo aos administrados, tendo em vista que até o presente momento não houve qualquer relação contratual estabelecida entre as partes, pois este ato ocorreu antes da realização do certame;

CONSIDERANDO, os artigos 21, parágrafo único e demais artigos da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB;

CONSIDERANDO, o objetivo desta Administração de atender ao regimento jurídico administrativo e aos princípios da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público;

CONSIDERANDO, a necessidade de que todos os atos administrativos sejam tomados levando em consideração a razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO, a finalidade de evitar futuros e eventuais prejuízos ao desenvolvimento dos serviços públicos a serem contratados por meio desta licitação;

DECIDO PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, BEM COMO DETERMINO O ENVIO DA PRESENTE DECISÃO ÀS SECRETARIAS SOLICITANTES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Guiratinga, 02 de abril de 2024

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 02 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA RUTH LUIZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 26/03/2024 solicitando 90(noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90(noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora Ruth Luiza dos Reis Machado, portadora do CPF nº 808.085.731-87, cargo de Professora, matrícula nº 1016, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 29/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 02 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA JULIANA MACEDO KANEKO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 07/03/2024, solicitando 07(sete) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/03/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 07(sete) dias de Férias a servidora Juliana Macedo Kaneko, portadora do CPF nº 895.863.101-59, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1587, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 07/04/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 007/2024

No Diário Oficial da AMM/MT do dia 27de março de 2024 edição 4.451 páginas 559 e 560, ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 23/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
19/2024	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	25 - 35 - 64 - 65 - 66 - 67 - 82 - 90	
VALOR TOTAL	R$ 33.247,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
20/2024	COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 51.640.302/0001-65.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	28 - 31 - 37 - 42 - 47 - 53 - 61 - 62 - 71 - 77 - 78 - 79 - 81 - 84 - 92 - 100 - 105 - 106 - 117 – 124	
VALOR TOTAL	R$ 88.991,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
21/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ sob o n° 08.676.370/0001-55.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	123.	
VALOR TOTAL	R$ 4.120,00 (Quatro mil e cento e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
22/2024	DNA MED BRASIL LTDA - CNPJ sob o n° 41. 665.545/0001-02.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	133.1 - 133.2 – 134.	
VALOR TOTAL	R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
23/2024	FERNAMED LTDA - CNPJ sob o n° 04.759. 433/0001-86.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	21 - 51 – 58	
VALOR TOTAL	R$ 30.632,00 (Trinta mil e seiscentos e trinta e dois reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
24/2024	HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 35.683.070/0001-76.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	5 - 6 - 16 - 22 - 30 - 59 - 69 - 91 - 101 - 108 - 109 - 111	
VALOR TOTAL	R$ 27.340,70 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
25/2024	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 41.500.407/0001-65.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	9 - 24 - 26 - 32 - 33 - 44 - 45 - 48 - 55 - 56 - 70 - 73 - 75 - 76 - 103 - 125 – 128	
VALOR TOTAL	R$ 34.254,80 (Trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
26/2024	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 26.419.311/0001-83.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	8 - 15 - 36 - 38 - 89 - 97 - 102 – 116	
VALOR TOTAL	R$ 4.673,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e três reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
27/2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 32.421.421/0001-82.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	1 - 2 - 3 - 4 - 20 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122	
VALOR TOTAL	R$ 120.544,00 (Cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
28/2024	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ sob o n° 40.951.414/0001-10.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 39 - 40 - 54 - 88 - 93 - 94 - 110 - 112 - 114 – 129	
VALOR TOTAL	R$ 27.340,70 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
29/2024	PROCELA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ sob o n° 09.686.716/0001-69.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	131 – 132.	
VALOR TOTAL	R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).	

LEIA SÊ:

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 23/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
19/2024	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	25 - 35 - 64 - 65 - 66 - 67 - 82 - 90	
VALOR TOTAL	R$ 33.247,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
20/2024	COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 51.640.302/0001-65.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	28 - 31 - 37 - 42 - 47 - 53 - 61 - 62 - 71 - 77 - 78 - 79 - 81 - 84 - 92 - 100 - 105 - 106 - 117 – 124	
VALOR TOTAL	R$ 88.991,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
21/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ sob o n° 08.676.370/0001-55.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	123.	
VALOR TOTAL	R$ 4.120,00 (Quatro mil e cento e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
22/2024	DNA MED BRASIL LTDA - CNPJ sob o n° 41. 665.545/0001-02.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	133.1 - 133.2 – 134.	
VALOR TOTAL	R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
23/2024	FERNAMED LTDA - CNPJ sob o n° 04.759. 433/0001-86.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	21 - 51 – 58	
VALOR TOTAL	R$ 30.632,00 (Trinta mil e seiscentos e trinta e dois reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
24/2024	HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 35.683.070/0001-76.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	5 - 6 - 16 - 22 - 30 - 59 - 69 - 91 - 101 - 108 - 111	
VALOR TOTAL	R$ 19.050,70 (Dezenove mil e cinquenta reais e setenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
25/2024	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 41.500.407/0001-65.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	9 - 24 - 26 - 32 - 33 - 44 - 45 - 48 - 55 - 56 - 70 - 73 - 75 - 76 - 103 - 125 – 128	
VALOR TOTAL	R$ 34.254,80 (Trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
26/2024	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 26.419.311/0001-83.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	8 - 15 - 36 - 38 - 89 - 97 - 102 – 116	
VALOR TOTAL	R$ 4.673,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e três reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
27/2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 32.421.421/0001-82.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	1 - 2 - 3 - 4 - 20 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122	
VALOR TOTAL	R$ 120.544,00 (Cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
28/2024	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ sob o n° 40.951.414/0001-10.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 39 - 40 - 54 - 88 - 93 - 94 - 110 - 112 - 114 – 129	
VALOR TOTAL	R$ 27.340,70 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
29/2024	PROCELA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ sob o n° 09.686.716/0001-69.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	131 – 132.	
VALOR TOTAL	R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 30/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
030/2024	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob o n° 43.134.552/0001-03.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	08.	
VALOR TOTAL	R$ 5.499,95 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
031/2024	ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o n° 09.313.600/0001-84.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	36.	
VALOR TOTAL	R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
032/2024	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO - CNPJ sob o n° 10.462.477/0001-42.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	28; 40.	
VALOR TOTAL	R$ 7.005,00 (Sete mil e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
033/2024	CONVENIENCE MEDICAL LTDA - CNPJ sob o n° 25.252.411/0001-03.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	06; 48; 50.	
VALOR TOTAL	R$ 16.706,90 (Dezesseis mil e setecentos e seis reais e noventa centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
034/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ sob o n° 36.656.877/0001-82.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	24.	
VALOR TOTAL	R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
035/2024	F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORALTDA - CNPJ sob o n°49.535.491/0001-64.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	04; 05.	
VALOR TOTAL	R$ 1.574,00(Um mil e quinhentos e setenta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
036/2024	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - CNPJ sob o n° 26.044.732/0001-77.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	12.	
VALOR TOTAL	R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
037/2024	HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA – CNPJ sob o n° 35.683.070/0001-76.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 6.540,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
038/2024	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP-CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	02; 10; 25; 26; 27; 29; 34; 41; 44; 49.	
VALOR TOTAL	R$ 22.601,66 (Vinte e dois mil e seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
039/2024	MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS-CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	20; 23; 35; 39; 46.	
VALOR TOTAL	R$ 31.412,30 (Trinta e um mil e quatrocentos e doze reais e trinta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
040/2024	NORTELAB PRODUTOS L EIRELI – ME - CNPJ sob o n° 28.729.142/0001-03.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	30.	
VALOR TOTAL	R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
041/2024	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ sob o n° 33.583.026/0001-69.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	14.1; 14.2; 15; 17; 18; 42; 45; 47.	
VALOR TOTAL	R$ 147.739,78 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
042/2024	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS - CNPJ sob o n° 14.323.297/0001-30.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	21; 22.	
VALOR TOTAL	R$ 9.504,00 (Nove mil e quinhentos e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
043/2024	PRO – SAUDE DIST LTDA- CNPJ sob o n° 47.968.031/0001-02.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	11; 43.	
VALOR TOTAL	R$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
044/2024	V.S COSTA & CIA LTDA - CNPJ sob o n° 05.286.267/0001-83.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	03.	
VALOR TOTAL	R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
045/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ sob o n° 39.822.881/0001-61.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	07; 09; 13; 16; 19; 33.	
VALOR TOTAL	R$ 28.010,00 (Vinte e oito mil e dez reais).	

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS AO USO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A MANUTENÇÃOM TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSPEÇÕES, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1094/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC PRCESSO 2023/01134**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **16/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Se-

tor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,02 de abril de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto no. 42 de 20 de fevereiro de 2.024, **DECLARAMOS** para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Diante disso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

_____ _____

Célio Franco Carneiro Eliana Nazaré de Matos Alves

Vice-Presidente Secretária Executiva

_____ _____

Patrícia de Paula Matos Pereira Milton Antônio da Silva

_____ _____

Neuzimar Candeias Bergamin Messias Vera Lucia Messias Santos

Indiavaí - MT, 21 de fevereiro de 2024.

_____

Cristiane Vargas Pedraça

Presidente do CGFHIS

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a convocação da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Indiavaí-MT, bem como da outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"**

Art. 2º A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por uma pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 25 de Abril de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores de Indiavaí-MT, com horário das 08h ás 16h.

Art. 4º O regimento interno da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JOSEMIR ANTONIO MORESCO – CPF: ***.269.551-**

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste do valor em 3,86% de acordo com o índice INPC, em razão da continuidade da locação do imóvel para instalação do Correios, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 029/2023.

VALOR: R$ 37.389,60 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039/2024

DECRETO N° 039/2024

SÚMULA: "Normatiza e reajusta a concessão de ajuda de custo em pecúnia ao profissional vinculado ao município de Itanhangá - MT, pelo programa "Mais Médicos Para o Brasil", do ministério da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº.12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023 – qual dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB;

CONSIDERANDO O disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO O disposto na Portaria n.300, de 05 de outubro de 2017, a qual dispõe os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

DECRETA

Art. 1°. Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação ao profissional médico, recepcionado pelo Município de Itanhangá-MT, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 2°. A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente ao profissional médico vinculado ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que esteja em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Itanhangá - MT, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itanhangá - MT e o Ministério da Saúde.

Art. 3°. A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n.300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Programa Mais Médicos Para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde do município de Itanhangá – MT, será de:

a) Auxílio de R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) para custeio de locação de imóvel (moradia).

b) Auxílio de R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais para custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá – MT na conta individual de cada profissional médico.

Art. 4°. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial n°1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário em especial o Decreto 186/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 041/2024

RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 041/2024

Fica retificado a publicação do Decreto N° 041/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.454, na data de 02 de abril de 2024, páginas 388 a 389.

ONDE SE-LÊ:

21ª Subseção da OAB/MT	Eliandra Gomes	Hingritty Borges Mingotti

LEIA-SÊ:

21ª Subseção da OAB/MT	Eliandra Gomes	Carmem Cristina Garbossa

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Segundo Aditivo do contrato 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **– ELÉTRICA TURATTI LTDA,** Nome Fantasia "Elétrica Turatti', inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495-0 estabelecida a Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmaill.com. Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF ***.***.151-82, doravante denominada CONTRATADA, objetivando a Prorrogação da vigência do contrato e supressão de parte do quantitativo do objeto, conforme cláusulas a seguir: **OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 26 (vinte e seis) aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Primeira Cláusula terá seguinte redação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 26 (vinte e seis) aparelhos, da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

MANUTENÇÃO: MENSAL			
Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde Ares**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	02

04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60.000 btus,** manutenção preventiva.	00050438	02
Total			**26**

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL			
Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde Ares**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.0000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60000 btus,** manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02
	Total		**26**

MANUTENÇÃO ANUAL			
Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.000 btus,** manutenção anual.	00035170	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção anual.	388894-0	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção anual.	00052040	02
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção anual.	00052029	02
	Total		**26**
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO			
Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde**
01	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.	00019083	03
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		**04**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde**
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	04
02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		**05**

1.1. Detalhamento de Manutenção: **1. MANUTENÇÃO MENSAL**: **Na limpeza mensal, inclui limpeza de filtros e carenagens. 2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL: Limpeza trimestral, inclui verificação de carga de fluido refrigerante (gás), Reaberto (ajuste) nos cabos elétricos, torque (ajustamento) nos parafusos e porcas das carenagens; 3. MANUTENÇÃO ANUAL Limpeza anual, inclui higienização completa dos equipamentos, retirando o ar condicionado do local, para melhor realização da manutenção dos componentes elétricos, encanamento do motor, da placa e outros componentes afins.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 meses, a partir de 02/04/2024, passando seu término para 02/04/2025, Prorrogável no interesse das partes, com base na lei que instruiu o respectivo processo, conforme e Art. 190 da Lei nº 14.133/2021: que diz: O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 No valor global será acrescido **R$ 26.510,00** (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais), para o período de 12(doze) meses, conforme detalhado:

MANUTENÇÃO MENSAL:

Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde Ares**	**Valor Unit**	**Valor Total Valor Mensal**	**Valor Anual - 8 manutenções**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	**19**	40,00	760,00	**6.080,00**
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03	75,00	225,00	**1.800,00**
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	02	90,00	180,00	**1.440,00**
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60.000 btus,** manutenção preventiva.	00050438	02	105,00	210,00	**1.680,00**
Total Mensal					**1. 375,00**	**11.000,00**

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde Ares**	**Valor Unit**	**Valor Total Valor Mensal**	**Valor Anual - 3 Manutenções**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.0000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	**19**	65,00	1. 235,00	**3.705,00**
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	80,00	240,00	**720,00**
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	115,00	230,00	**690,00**
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60000 btus,** manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	120,00	240,00	**720,00**
Total Manutenção Trimestral					**1. 945,00**	**5.835,00**

MANUTENÇÃO ANUAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual – 01 Manutenção
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.0000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	**19**	230,00	4.370,00	**4.370,00**
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	330,00	990,00	**990,00**
05	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	500,00	1.000,00	**1.000,00**
06	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60000 btus,** manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	650,00	1.300,00	**1.300,00**
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		**26**		**7.660,00**	**7.660,00**

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO.

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	**Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.**	**00019083**	**03**	**75,00**	**225,00**
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	01	90,00	90,00
	Total		**04**		**315,00**

SERVIÇOS INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	**431272-4**	**04**	**300,00**	**1.200,00**
04	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01	500,00	500,00
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		**05**		**1.700,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula décima primeira, passará ter a seguinte redação.

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	14
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Carlos Batista Presidente 2023/2024 **CONTRATANTE**

ELETRICA TURATTI LTDA ROBERT DIEGO TURATTI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Maria de Fátima Gomes da Silva CPF ***.***. 801-00	**Maria Roseny Farias Lima** CPF Nº. ***.***.561-91

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 167, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 167, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Reintegrar, por meio de decisão judicial o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida pela MM. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itiquira/MT, junto ao Processo nº 0001524-12.2016.8.11.0027, ratificada em segunda instância pelo Acórdão publicado pela Terceira Turma Recursal, determinando a reintegração de FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA ao quadro de servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar o servidor **FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA**, empossado para o Cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, aprovado no Concurso Público n° 001/2012, admitido em 10/09/2013, ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, conforme determinação judicial.

PARAGRAFO ÚNICO. Fica o servidor descrito no *caput* inserido na Tabela 06 de Subsídios, na CLASSE A, NÍVEL 4, da Lei Municipal nº 827/2014.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria de Exoneração nº 069, de 13 de maio de 2016.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 165, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 165, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/04/2024,** como segue:

1 – NATALIA ANDRADE VIDOTTI

CPF: 956. ***.***-34.

SUPERVISOR DE TURISMO - STUR.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 166, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 166, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 01 de abril de 2024**, o servidor abaixo relacionado:

1. **DARCIO LEANDRO RIBEIRO,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 01 de setembro de 2014;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto a**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA NO BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO (NOVO SANTO ANTÔNIO)**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **18 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 2 de abril de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA – ITIPREV, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37 *caput*, da Constituição da república (CRFB/1988 e alterações, e lei Municipal nº 675/2010, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS e INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral que será **REALIZADA** no dia **05 de abril de 2024**, **segunda–feira**, **com início as 19h00 min no plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município**, com primeira chamada às **19h00-min**, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 10 membros para compor o **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do ITIPREV, sendo 02 servidores indicados pelo executivo, 02 servidores indicados pelo legislativo e 06 representantes dos servidores efetivos e inativos sendo, 02 suplentes para o mandato de 4 anos.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por serviço volante de propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do poder Executivo, em Itiquira, 04 de abril de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

RG: 10*****-0 SESP/MT

CPF: 821.***.***-49

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 275/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 275/ 2023.

Aos 15(quinze) dias do mês de março, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 07hs30min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SERGIO PEREIRA MENDES**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16*****-4 SESP/ MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 026.***.***-51, residente e domiciliado (a) na Rua ****, nº ***, Bairro: ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 12º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SERGIO PEREIRA MENDES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 275/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 275/ 2023.

Aos 15(quinze) dias do mês de março, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 07hs30min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SERGIO PEREIRA MENDES**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16*****-4 SESP/ MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 026.***.***-51, residente e domiciliado (a) na Rua ****, nº ***, Bairro: ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 12º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída,

sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SERGIO PEREIRA MENDES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 276/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 276/2023.

Aos 18(dezoito) dias do mês de março, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs10min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16*****-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 017.***.***-54, residente e domiciliado (a) na Rua **, quadra **, lote **, s/n, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 4º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

VAGNER SILVA DOS SANTOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18******-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024.

Data da vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELACIR HOLSBACK ADIERS FRANÇA FILHO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 127/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 15/03/2024 a 15/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ENFERMEIRO- ITIQUIRA, em substituição à servidora efetiva Ana Célia Amaral, que se encontra em atestado médico .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.852, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 3.852, DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 2212, de 16 de novembro de 2023: "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no decreto 3.839, de 18 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes a débitos vencidos até 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2212, de 16 de novembro de 2023, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 08 de abril de 2024 até a data de 31 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 02 de abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispões o art.37, Inciso IX de Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.158/2009, 1208/2009 e 1228/2010;

Considerando a necessidade de compor o quadro de professores para aulas de língua inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA MT efetuou o chamamento de todos os candidatos classificados no Cargo de Professor de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023/JACIARA/MT e edital Simplificado para cadastro emergencial 02/2024 para esta demanda, e que a quantidade de candidatos classificados não atendeu o quantitativo de aulas devido às desistências em atribuir nas vagas e Unidades;

Esta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para os cargos aulas/função, conforme necessidade constante no anexo II;

DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro emergencial, implica no

conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo simplificados nº 001/2023 do cargo e atribuições.

1.2 As inscrições serão exclusivamente realizadas através do link: HTTPS: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdp2HXt9Y... e ocorrerão a partir do dia **02/04/2024** até o dia **07/04/2024**. No momento da inscrição, o candidato deverá informar para o a vaga que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no Anexo II e anexar documento pessoal (CPF e RG) e comprovante de escolaridade, conforme a descrição do tópico 2.1.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 Os candidatos serão classificados conforme a discriminação abaixo:

A) Licenciatura em letras/inglês: 100 pontos

B) Licenciatura plena em pedagogia com curso/habilitação em inglês: 80 pontos

C) Licenciatura em áreas específicas com curso/habilitação em inglês: 50 pontos

2.2 No caso de haver mais de um candidato para a mesma função deverá ser feita entrevista pelo Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental da SMEC e Secretária de Educação.

2.2 Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 002/2024

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.1 A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste

edital.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 01/04/2024.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ORDEM	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	01/04/2024	https://www.jaciara.mt.gov.br/
02	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	02/04/2024 à 07/04/2024	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdp2HXt9Y...
03	Período de análise dos documentos pela SME	08/04/2024	Secretaria Municipal de Educação
04	Entrevista pelo Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental e Secretária de Educação	09/04/2024	Secretaria Municipal de Educação
05	Publicação do Resultado da Classificação Final	10/04/2024	https://www.jaciara.mt.gov.br/
06	Atribuição no cargo	11/04/2024	Unidade Escolar

ANEXO II

CARGO	FUNÇÃO	TURNO	LIVRE	PERÍODO
PROFESSOR	PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA COM CURSO/CAPACITAÇÃO EM INGLÊS.	MATUTINO E VESPERTINO	Livre e cadastro reserva	Até 13/12/2024

PORTARIA Nº 95, DE 02 ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 95, DE 02 ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **KAROLINE CHRISTINA CRAVEIRO COSTA**, no cargo de Coordenador (a) III – Atendimento Psicológico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara, a partir de 31 de Março de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 01 de abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de abril de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA CLEUNICE DA SILVA	301533	229	001/2023
PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	301412	230	001/2023
VALDETE MENDES	301166	231	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, si-

tuada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de abril de 2024, às 07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
IZABELLA DA SILVA	301850	26	001/2023
CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	301451	27	001/2023
JOANA MORENO FERNANDES	300984	28	001/2023
ROSANGELA OLIVEIRA NETO	301220	29	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO N° 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JN PRADO LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de31/03/2024 à 31/03/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2023; **ASSINATURA**: 20/03/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes, residentes no Município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento na cidade de Rondonópolis-MT e Cuiabá-MT"** nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **16 DE ABRIL DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 ás 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 02 de Abril de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREV-JACI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JACIARA-MT/PREV-JACI. CNPJ 01.609.895/0001-29

CONTRATADA:AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, com elaboração da avaliação atuarial 2024 referente ao encerramento do exercício de 2023, bem como serviço de acompanhamento atuarial com implementação de plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, conforme especificações, parâmetros e regulamentação federal, de interesse do Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT/Prev-Jaci.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo de vigência da contratação é de 30 (TRINTA) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinqüenta por cento) na validação dos dados e; 50% (cinqüenta por cento) na entrega definitiva dos trabalhos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a demanda desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- 000021 Prev Jaci

- 000001 Fundo previdenciário

- 000004 Administração

- 000122 Administração Geral

- 000026 gestão Política Prev Jaci

- 2065 Manutenção e Encargos com a Prev Jaci

- 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no sítio oficial do de avisos da Prev-Jaci e diário oficial dos municípios, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Jaciara-MT 19 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JACIARA-MT/ PREV-JACI CONTRATANTE

PORTARIA Nº 94, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 94, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA** do cargo de Superintendente de Fazenda Municipal, lotado no Paço Municipal, a partir de 04 de Abril de 2024.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DREICY NUNES SCHWENK OBADOWSKI** no cargo de Superintendente de Fazenda Municipal, a partir de 04 de Abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 07

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001-68
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
04	ADMINISTRACAO	17.039,00	6.469.810,05		6.486.849,05
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		168.023,80		168.023,80
04 121 0003 2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.039,00	5.124.127,38		5.141.166,38
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		5.124.127,38		5.124.127,38
04 122 0003 2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.052.485,42		1.052.485,42
04 122 0003 2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS		28.136,00		28.136,00
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		8.150,00		8.150,00
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.				
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA				
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.039,00			17.039,00
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA				
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0003 2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
04 123 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS				
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS		34.002,77		34.002,77
04 123 0005 3001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS		34.002,77		34.002,77
04 124	CONTROLE INTERNO		12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ		12.724,16		12.724,16
04 124 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		12.724,16		12.724,16
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0003	GESTAO EFICAZ				
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	28.000,00	1.601.968,72		1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		680.420,13		680.420,13
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		811.038,26		811.038,26
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA				
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES				
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL				
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 241 0007 1070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO				
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA				
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	28.000,00			28.000,00
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS				
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		100.983,57		100.983,57
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		859,42		859,42
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI				
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0155	GESTAO D RPPS				
09 272 0155 2091	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS				
09 272 0155 2093	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
10	SAUDE	237.828,67	9.148.763,86		9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE				
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE				
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE				
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA				
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		2.145.145,78		2.145.145,78
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE		883.945,56		883.945,56
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		411.471,73		411.471,73
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR				
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO				
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	237.828,67			237.828,67
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC				
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.668.688,38		2.668.688,38
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		147.555,82		147.555,82
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		209.233,56		209.233,56
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00		200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00		200.000,00
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA				
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		200.000,00		200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		65.071,65		65.071,65
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		13.744,46		13.744,46
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
12	EDUCACAO	10.689,86	7.478.375,33		7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO				
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.				
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL		1.084.200,10		1.084.200,10
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		48.940,07		48.940,07
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL		32.958,92		32.958,92
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		987.815,13		987.815,13
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		460.342,23		460.342,23
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN		850.440,30		850.440,30

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	10.689,86			10.689,86
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL				
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE		54.145,18		54.145,18
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL				
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES		52.642,07		52.642,07
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		49.407,44		49.407,44
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA				
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		717.665,04		717.665,04
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		1.857.086,31		1.857.086,31
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		414.301,86		414.301,86
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		378.586,15		378.586,15
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		173.241,89		173.241,89
12 392	DIFUSAO CULTURAL				
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR				
13	CULTURA		1.508.869,78		1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		99.185,35		99.185,35
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		1.115.719,83		1.115.719,83
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		293.964,60		293.964,60
15	URBANISMO	5.532.003,38	1.326.471,41		6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	1.272.540,81			1.272.540,81
15 451 0016 1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	4.259.462,57			4.259.462,57
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS				
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS				
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA				
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS				
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA				
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID				
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
16	HABITACAO	3.000,00			3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00			3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00			3.000,00
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR				
16 482 0007 1075	CONST. 50 CASAS POPUL .PROJ. "SER FAMILIA HABITAC	3.000,00			3.000,00
17	SANEAMENTO		64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN		64.219,43		64.219,43
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS				
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		64.219,43		64.219,43
18	GESTAO AMBIENTAL		35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.757,41		35.757,41
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO				
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS				
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS				
20	AGRICULTURA		660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		660.503,14		660.503,14
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA				
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL				
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA				
20 608 0020 1050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS				
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL				
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR				
23	COMERCIO E SERVICOS		35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.560,94		35.560,94
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	224.532,54	1.267.932,12		1.492.464,66
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		23.033,06		23.033,06
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB				
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE				
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO				
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA				
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	224.532,54			224.532,54
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA				
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		1.244.899,06		1.244.899,06
27	DESPORTO E LAZER		326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		319.463,05		319.463,05
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS				
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO		6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		6.967,80		6.967,80
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	GESTAO EFICAZ				
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR				
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS				
27 812 0011 1076	AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS				
27 813	LAZER				
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA				
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO				
27 813 0011 1074	REFORMA E INFRAESTRURA EM ESPAçOS ESPORTES LAZER				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0155	GESTAO D RPPS				
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**6.053.093,45**	**29.924.663,04**	**0,00**	**35.977.756,49**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**1.232.499,93**
	TOTAL GERAL				**37.210.256,42**

ANEXO 09

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				1.104.534,58				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.164.934,71				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO				2.781.509,66				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				168.023,80				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.629.968,72
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				1.267.846,30				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL				6.486.849,05				1.629.968,72

Emissão: 26/03/2024 18:38:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				7.489.065,19				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		9.386.592,53						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								3.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							6.858.474,79	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					1.508.869,78			
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		9.386.592,53		7.489.065,19	1.508.869,78		6.858.474,79	3.000,00

Emissão: 26/03/2024 18:38:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC				660.503,14				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		35.757,41						
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	64.219,43							
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							35.560,94	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	64.219,43	35.757,41		660.503,14			35.560,94	

Emissão: 26/03/2024 18:38:46 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								1.104.534,58
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								1.164.934,71
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								7.489.065,19
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								9.386.592,53
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								2.781.509,66
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								168.023,80
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								660.503,14
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.632.968,72
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			326.430,85					326.430,85
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								35.757,41
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		1.469.431,60						8.392.125,82
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								1.267.846,30
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		23.033,06						23.033,06
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								1.508.869,78
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								35.560,94
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		1.492.464,66	326.430,85					35.977.756,49

TOTAL	35.977.756,49
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.232.499,93
TOTAL GERAL	37.210.256,42

Emissão: 26/03/2024 18:38:46 Página 4

Homologado

ANEXO 08

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001-68
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA			
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO			
04	ADMINISTRACAO	6.068.470,93	418.378,12	6.486.849,05
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTAO EFICAZ	168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.722.788,26	418.378,12	5.141.166,38
04 122 0003	GESTAO EFICAZ	4.705.749,26	418.378,12	5.124.127,38
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.039,00		17.039,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTAO EFICAZ	1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS	34.002,77		34.002,77
04 124	CONTROLE INTERNO	12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ	12.724,16		12.724,16
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0003	GESTAO EFICAZ			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.318,14	209.650,58	1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.332.027,76	159.430,63	1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.332.027,76	159.430,63	1.491.458,39
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	8.667,34		8.667,34
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	79.623,04	50.219,95	129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	79.623,04	50.219,95	129.842,99
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0155	GESTAO D RPPS			
10	SAUDE	6.150.070,78	3.236.521,75	9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.337.117,63	66.789,29	2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ	2.337.117,63	66.789,29	2.403.906,92
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
10 301	ATENCAO BASICA	1.274.313,55	2.166.249,52	3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS	1.274.313,55	2.166.249,52	3.440.563,07
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.462.136,75	801.169,68	3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	2.462.136,75	801.169,68	3.263.306,43
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00	200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00	200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS	65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.431,20	2.313,26	13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS	11.431,20	2.313,26	13.744,46
12	EDUCACAO	2.422.994,87	5.066.070,32	7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ	316.602,64		316.602,64
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.318.944,05	2.145.752,70	3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	1.318.944,05	2.145.752,70	3.464.696,75
12 365	EDUCACAO INFANTIL	787.448,18	2.920.317,62	3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	787.448,18	2.920.317,62	3.707.765,80
12 392	DIFUSAO CULTURAL			
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
13	CULTURA	811.716,41	697.153,37	1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ	99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL	712.531,06	697.153,37	1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	712.531,06	697.153,37	1.409.684,43
15	URBANISMO	2.392.661,53	4.465.813,26	6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.303.912,51	22.558,90	1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.303.912,51	22.558,90	1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.088.749,02	4.443.254,36	5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	1.088.749,02	4.443.254,36	5.532.003,38
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			

Emissão: 26/03/2024 18:38:09 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID			
16	HABITACAO	3.000,00		3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00		3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00		3.000,00
17	SANEAMENTO	64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL	64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	64.219,43		64.219,43
18	GESTAO AMBIENTAL	35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ	35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20	AGRICULTURA	660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ	660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL			
23	COMERCIO E SERVICOS	35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL	35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ	35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO			
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN			
26	TRANSPORTE	783.918,28	708.546,38	1.492.464,66
26 122	ADMINISTRACAO GERAL	23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ	23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	760.885,22	708.546,38	1.469.431,60
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE			
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	760.885,22	708.546,38	1.469.431,60
27	DESPORTO E LAZER	326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ	319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO	6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0003	GESTAO EFICAZ			
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
27 813	LAZER			
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0155	GESTAO D RPPS			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**21.175.622,71**	**14.802.133,78**	**35.977.756,49**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.232.499,93**
	TOTAL GERAL			**37.210.256,42**

ANEXO 01

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**36.442.910,71**	**DESPESAS CORRENTES**		**29.148.535,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	3.643.686,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.328.001,01	
CONTRIBUICOES	266.428,17		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	1.312.381,67		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.820.534,27	
RECEITA DE SERVICOS					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.197.615,88				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.798,46				
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS					
CONTRIBUICOES - Intra OFSS					
RECEITA DE SERVICOS - Intra OFSS					
			Superávit		**7.294.375,43**
Total		**36.442.910,71**	**Total**		**36.442.910,71**
Superávit do Orçamento Corrente		**7.294.375,43**			
RECEITAS DE CAPITAL		**28.942.473,87**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**6.829.221,21**
OPERACOES DE CREDITO			INVESTIMENTOS	6.795.218,44	
ALIENACAO DE BENS			INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.942.473,87		AMORTIZACAO DA DIVIDA	34.002,77	
			Superávit		**29.407.628,09**
Total		**65.385.384,58**	**Total**		**65.385.384,58**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	36.442.910,71	Despesas Correntes	29.148.535,28
Receitas de Capital	28.942.473,87	Despesas de Capital	6.829.221,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1,58	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.232.499,93
		Superávit	28.175.129,74
TOTAL	65.385.386,16	TOTAL	65.385.386,16

Emissão: 26/03/2024 18:25:48 — Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 — Página 1

RELACAO DE RP PAGOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6084/2021	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	BANCO BRADESCO S/A	23,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			23,00
374/2022	3-Estimativa	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	0,10
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			,10
1689/2022	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	11/01/2023	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
1690/2022	2-Global	0831	09002.0812200032009.339036000000	11/01/2023	INILTO DA COSTA MEIRA	800,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			800,00
1756/2022	2-Global	0204	05002.1012200032022.339035000000	11/05/2023	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	9.000,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			9.000,00
1790/2022	2-Global	0108	04002.1236100102038.339039000000	09/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	11.103,03
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			11.103,03
1793/2022	2-Global	0027	02001.0412200032002.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	5.172,21
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.172,21
1793/2022	2-Global	0027	02001.0412200032002.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	6.071,44
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.071,44
1796/2022	2-Global	0544	12001.2678200182067.339039000000	24/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	13.766,43
			1.7.59.000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			13.766,43
1802/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	26/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	6.159,16
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.159,16
1808/2022	2-Global	0555	13001.0412200032006.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	4.746,61
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.746,61
1808/2022	2-Global	0555	13001.0412200032006.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	4.419,80
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.419,80
2830/2022	2-Global	0832	09002.0812200032009.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	278,71
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			278,71
2830/2022	2-Global	0832	09002.0812200032009.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	4.868,31
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.868,31
2830/2022	2-Global	0832	09002.0812200032009.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	7.701,85
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.701,85
2830/2022	2-Global	0832	09002.0812200032009.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	305,08
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			305,08
2835/2022	2-Global	0391	08001.2012200032068.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	14.338,46
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			14.338,46
2835/2022	2-Global	0391	08001.2012200032068.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	21.499,32
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.499,32
3372/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	02/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	16.775,28
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			16.775,28
3372/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	24/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	13.193,88
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			13.193,88
4359/2022	2-Global	0877	10001.2712200032073.339032000000	11/07/2023	MARIA LINO	5.755,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.755,00
4398/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	49,18
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			49,18
4683/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	310,38
			2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			310,38
4693/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	119,93
			2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			119,93
4776/2022	2-Global	0544	12001.2678200182067.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	21.889,94
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.889,94
4776/2022	2-Global	0544	12001.2678200182067.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	5.454,17
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.454,17

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4776/2022	2-Global	0544	12001.2678200182067.339039000000	30/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	20.968,66
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.968,66
4783/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	30/04/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	1.039,62
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.039,62
4785/2022	2-Global	0555	13001.0412200032006.339039000000	18/04/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	970,07
			1.5.01.000000 - Outros Recursos não Vinculados			970,07
4884/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	23,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			23,00
4884/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	11,50
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11,50
5772/2022	2-Global	0343	06001.0412200032061.449052000000	02/01/2023	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	2.619,88
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.619,88
5819/2022	2-Global	0069	03001.0412300032088.339047000000	25/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17.000,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.000,00
5820/2022	2-Global	0552	13001.0412200032006.339030000000	17/01/2023	MARCOS S BIUDES EIRELI-ME	3.444,64
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.444,64
5821/2022	2-Global	0203	05002.1012200032022.339030000000	17/01/2023	MARCOS S BIUDES EIRELI-ME	1.874,25
			2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.874,25
5822/2022	2-Global	0854	09003.0824300072021.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	256,45
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			256,45
5823/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	310,38
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			310,38
5824/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	339,14
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			339,14
5825/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	197,44
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			197,44
5826/2022	2-Global	0338	06001.0412200032061.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	292,12
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			292,12
5827/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	719,25
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			719,25
5828/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	702,68
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			702,68
5829/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	436,34
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			436,34
5829/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	336,04
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			336,04
5830/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	329,76
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			329,76
5831/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	94,71
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			94,71
5832/2022	2-Global	0067	03001.0412300032088.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	103,72
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			103,72
5833/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	374,79
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			374,79
5834/2022	2-Global	0155	04002.1236500102045.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	127,91
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			127,91
5835/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	312,99
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			312,99
5836/2022	2-Global	0854	09003.0824300072021.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	209,07
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			209,07
5837/2022	2-Global	0854	09003.0824300072021.339039000000	11/01/2023	OI S. A.	202,24

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			202,24
5839/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	111,44
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			111,44
5840/2022	2-Global	0338	06001.0412200032061.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	595,28
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			595,28
5841/2022	2-Global	0338	06001.0412200032061.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	428,24
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			428,24
5842/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	676,50
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			676,50
5843/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	966,22
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			966,22
5844/2022	2-Global	0238	05002.1030100092023.339039000000	16/01/2023	IZAEL MANOEL PONCE	4.410,00
			1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			4.410,00
5868/2022	2-Global	0553	13001.0412200032006.339035000000	17/01/2023	MARCELO FOGACA SALDANHA	8.000,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000,00
5889/2022	2-Global	0552	13001.0412200032006.339030000000	03/01/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.144,75
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.144,75
5890/2022	2-Global	0031	02001.0412200032003.339039000000	16/01/2023	MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI ME	5.145,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.145,00
5890/2022	2-Global	0031	02001.0412200032003.339039000000	16/01/2023	MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI ME	885,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			885,00
5895/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	6.492,47
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.492,47
5896/2022	2-Global	0391	08001.2012200032068.339039000000	17/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	260,83
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			260,83
5897/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	988,39
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			988,39
5898/2022	2-Global	0555	13001.0412200032006.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	2.572,82
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.572,82
5899/2022	2-Global	0468	10001.2712200032073.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	2.891,48
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.891,48
5900/2022	2-Global	0433	09002.0812200032012.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.619,31
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.619,31
5901/2022	2-Global	0338	06001.0412200032061.339039000000	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	19.902,44
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.902,44
5902/2022	2-Global	0889	10001.2781300111074.449051000000	31/05/2023	ITALO AUGUSTO SOUZA	71.239,18
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			71.239,18
5902/2022	2-Global	0889	10001.2781300111074.449051000000	27/12/2023	ITALO AUGUSTO SOUZA	65.423,58
			2.7.01.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			65.423,58
5903/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000	24/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	542,42
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			542,42
5937/2022	2-Global	0020	02001.0412200032002.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	7.177,42
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.177,42
5938/2022	2-Global	0058	03001.0412300032088.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	3.738,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.738,00
5939/2022	2-Global	0062	03001.0412300032088.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	34,47
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			34,47
5940/2022	2-Global	0083	04001.1212200032035.319013000000	31/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	114,04
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			114,04
5941/2022	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	4.154,10
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.154,10

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5942/2022	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	7.147,67
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.147,67
5943/2022	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.091,13
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.091,13
5944/2022	2-Global	0199	05002.1012200032022.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	2.016,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.016,00
5945/2022	2-Global	0332	06001.0412200032061.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.176,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.176,00
5946/2022	2-Global	0334	06001.0412200032061.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	2.560,57
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.560,57
5947/2022	2-Global	0371	07001.0412100032077.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	420,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			420,00
5948/2022	2-Global	0385	08001.2012200032068.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.890,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.890,00
5949/2022	2-Global	0387	08001.2012200032068.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	320,80
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			320,80
5950/2022	2-Global	0824	09002.0812200032009.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	3.360,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.360,00
5951/2022	2-Global	0426	09002.0812200032012.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	3.726,90
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.726,90
5952/2022	2-Global	0460	10001.2712200032073.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.134,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.134,00
5953/2022	2-Global	0501	12001.1512200032084.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	756,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			756,00
5954/2022	2-Global	0548	13001.0412200032006.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	945,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			945,00
5955/2022	2-Global	0603	15001.1312200032057.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	756,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			756,00
5956/2022	2-Global	0629	16001.2312200032071.319013000000	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	756,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			756,00
5957/2022	2-Global	0022	02001.0412200032002.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.029,49
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.029,49
5958/2022	2-Global	0256	05002.1030100092025.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.228,42
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.228,42
5959/2022	2-Global	0234	05002.1030100092023.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	3.645,74
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			3.645,74
5960/2022	2-Global	0295	05002.1030200092028.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	613,79
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			613,79
5961/2022	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	189,64
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			189,64
5962/2022	2-Global	0426	09002.0812200032012.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.253,25
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.253,25
5963/2022	2-Global	0426	09002.0812200032012.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	189,64
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			189,64
5964/2022	2-Global	0183	04005.1236500102051.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	4.639,16
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			4.639,16
5965/2022	2-Global	0178	04005.1236500102050.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	8.773,62
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			8.773,62
5966/2022	2-Global	0178	04005.1236500102050.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	12.281,20
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			12.281,20
5967/2022	2-Global	0183	04005.1236500102051.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.038,80
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.038,80

Emissão: 26/03/2024 19:08:17 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5968/2022	2-Global	0503	12001.1512200032084.319113000000	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	3.365,29
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.365,29
6018/2022	2-Global	0620	15001.1339200122059.339039000000	04/01/2023	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	19.432,50
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.432,50
					Total Geral:	523.047,91

ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.943.662,52	2.880.274,95
Contribuições	II	266.428,17	310.607,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.309.759,52	827.180,89
Transferências e Delegações Recebidas	V	63.878.388,75	36.177.437,81
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	249,81	87.737,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	22.798,46	28.680,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**69.421.287,23**	**40.311.918,50**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.331.889,31	16.422.646,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.805.011,49	11.745.961,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	85.821,70	991.886,35
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.560.326,06	4.781.538,41
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	135.765,73	0,00
Tributárias	XIV	378.611,92	367.877,60
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	809.765,34	674.120,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**35.107.191,55**	**34.984.030,76**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**34.314.095,68**	**5.327.887,74**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.505.168,44	2.842.616,92
Taxas		438.494,08	37.658,03
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		3.943.662,52	2.880.274,95

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		266.428,17	310.607,26
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		266.428,17	310.607,26

Emissão: 26/03/2024 19:03:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.111,86	87.271,01
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.307.647,66	739.909,88
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.309.759,52	827.180,89

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1,58	0,00
Transferências Inter Governamentais		63.850.688,53	36.177.437,81
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		27.698,64	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		63.878.388,75	36.177.437,81

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		249,81	87.737,34

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	249,81	87.737,34

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.798,46	28.680,25
		22.798,46	28.680,25

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		10.405.379,95	14.320.804,02
Encargos Patronais		1.922.621,06	2.101.842,47
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		3.888,30	0,00
		12.331.889,31	16.422.646,49

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	1.001.711,17	3.605.944,41
Serviços	14.803.300,32	8.140.017,19
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	15.805.011,49	11.745.961,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		74.276,53	991.886,35
Juros e Encargos de Mora		11.545,17	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		85.821,70	991.886,35

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.232.499,93	1.129.400,00
Transferências Inter Governamentais		3.705.864,77	3.652.138,41
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		621.961,36	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		5.560.326,06	4.781.538,41

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		40.110,48	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		95.655,25	0,00
		135.765,73	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		378.611,92	367.877,60
		378.611,92	367.877,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		14.500,00	18.400,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	476.880,30
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		795.265,34	178.840,01
		809.765,34	674.120,31

PORTARIA Nº 70,

De 02 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora. **VILLMA VERA MENDES**, CPF nº 775. 453.621-87, para exercer o cargo de Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 02 de Abril de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.858.202,27	5.455.188,14
Créditos a Curto Prazo		93.582,07	65.464,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		33.951.784,34	5.520.652,83
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.914.544,86	1.748.222,74
Créditos a Longo Prazo		1.914.544,86	1.748.222,74
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		34.588.812,96	28.283.873,52
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		36.503.357,82	30.032.096,26
TOTAL DO ATIVO		70.455.142,16	35.552.749,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		205.734,57	84.898,81
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		959.816,94	691.234,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		96.400,00	17.000,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		270.701,26	132.588,74
Total do Passivo Circulante		1.532.652,77	925.722,11
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		195.272,47	209.174,09
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.052.293,07	986.572,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.247.565,54	1.195.746,61
Patrimônio Líquido			

Emissão: 26/03/2024 19:02:48

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	67.674.923,85	33.431.280,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	67.674.923,85	33.431.280,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.455.142,16	35.552.749,09

Emissão: 26/03/2024 19:02:48

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		33.924.085,70	5.520.652,83
Ativo Permanente		36.531.056,46	30.032.096,26
Total do Ativo		70.455.142,16	35.552.749,09
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.591.776,45	1.363.473,32
Passivo Permanente		1.247.565,54	1.195.746,61
Total do Passivo		2.839.341,99	2.559.219,93
Saldo Patrimonial (I - II)		67.615.800,17	32.993.529,16

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.616.976,61	1.616.976,61
Direitos Contratuais		27.698,64	
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.644.675,25	1.616.976,61
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.663.877,91	4.588.496,27
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.663.877,91	4.588.496,27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		627.635,86	-23.175,38
501	Outros Recursos não Vinculados			19.156,96
502	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		35,42	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			247.890,85
550	Transferência do Salário-Educação		38.399,99	633,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.695,61	43.610,99
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			2.560,90
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		11,60	4.651,05
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		86.554,86	76.676,64
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.474.465,16	1.372.973,09
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.232,61	35.191,94
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		134.298,49	121.906,46
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso			53,10
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		459.885,10	4.836,00
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		199.344,90	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.585.176,27	533.625,44
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		518.366,77	410.721,57
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.415,89	16.433,83
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		379.750,77	-160.332,86
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.305.696,88	1.252.252,01
706	Transferência Especial da União		24.478.510,64	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		13.282,99	176.573,02
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			20.082,50
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			858,40
759	Recursos Vinculados a Fundos		1.549,44	
Total das Fontes de Recursos			32.332.309,25	4.157.179,51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/3/2024

*Nota Explicativa:

PORTARIA Nº 69

De 02 De Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a senhora **SUZANA DE ARAUJO SILVA**, CPF nº 459.704.751.49, do cargo em Comissão de Secretária de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**65.385.384,58**	**35.826.794,33**
Ordinária		**20.710.824,78**	**19.028.039,38**
Vinculada		**44.674.559,80**	**16.798.754,95**
Recursos Vinculados à Educação		4.909.175,18	5.798.181,90
Recursos Vinculados à Saúde		5.633.273,12	3.861.361,45
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		347.590,63	543.979,06
Outras Destinações de Recursos		33.784.520,87	6.595.232,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1,58**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1,58	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.700.156,47**	**4.182.088,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	394.673,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados		613.238,52	779.896,40
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.084.190,16	2.919.781,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.727,79	87.737,34
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**5.455.188,14**	**6.238.010,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.455.188,14	6.238.010,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**74.540.730,77**	**46.246.894,07**

Emissão: 01/04/2024 14:14:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**35.977.756,49**	**36.251.787,13**
Ordinária		**21.175.622,71**	**21.201.914,49**
Vinculada		**14.802.133,78**	**15.049.872,64**
Recursos Destinados à Educação		4.689.809,05	5.148.961,38
Recursos Destinados à Saúde		2.955.421,26	3.003.387,76
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		209.650,58	314.277,90
Outras Destinações de Recursos		6.947.252,89	6.583.245,60
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.232.499,93**	**1.129.400,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.232.499,93	1.129.400,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.471.853,34**	**3.317.233,31**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		145.662,76	5.994,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		377.385,15	401.453,84
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.946.077,64	2.909.785,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.727,79	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**33.858.202,27**	**5.455.188,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.858.202,27	5.455.188,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**74.540.312,03**	**46.153.608,58**

*Nota Explicativa:

Emissão: 01/04/2024 14:14:06 Página 2

Homologado

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação Prestação de Contas para cofinanciamento Estadual FEAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reu-

nido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 02 de Abril de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas para cofinanciamento Estadual FEAS 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

Joel de Campos Mialha Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação Prestação de Contas para cofinanciamento Estadual FEAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 02 de Abril de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas para cofinanciamento Estadual FEAS 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

Joel de Campos Mialha Presidente do CMAS.

PORTARIA Nº 68

De 02 De Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor **ALTAIR RAMOS DA SILVA**, CPF nº 655. 452.491.68, do cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**31.775.196,34**	**31.944.729,98**	**36.442.910,71**	**4.498.180,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.233,20	2.492.233,20	3.643.686,53	1.151.453,33
Receita de Contribuições	345.000,00	345.000,00	266.428,17	-78.571,83
Receita Patrimonial	1.550.050,00	1.550.050,00	1.312.381,67	-237.668,33
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00		-3.000,00
Transferências Correntes	27.382.913,14	27.552.446,78	31.197.615,88	3.645.169,10
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	22.798,46	20.798,46
Receitas de Capital (II)	**24.207.956,66**	**28.651.211,02**	**28.942.473,87**	**291.262,85**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	53.250,00	53.250,00		-53.250,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	24.154.706,66	28.597.961,02	28.942.473,87	344.512,85
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.983.153,00**	**60.595.941,00**	**65.385.384,58**	**4.789.443,58**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**55.983.153,00**	**60.595.941,00**	**65.385.384,58**	**4.789.443,58**

Emissão: 26/03/2024 19:00:27 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**55.983.153,00**	**60.595.941,00**	**65.385.384,58**	**4.789.443,58**
Saldos de Exercícios Anteriores			**455.051,91**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			455.051,91	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**26.835.154,55**	**35.452.732,61**	**29.148.535,28**	**29.148.535,28**	**28.547.764,30**	**6.304.197,33**
Pessoal e Encargos Sociais	15.289.053,00	14.335.233,32	12.328.001,01	12.328.001,01	12.151.366,63	2.007.232,31
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	11.541.101,55	21.117.499,29	16.820.534,27	16.820.534,27	16.396.397,67	4.296.965,02
Despesas de Capital (IX)	**27.726.498,45**	**24.391.172,82**	**6.829.221,21**	**6.829.221,21**	**6.816.753,67**	**17.561.951,61**
Investimentos	27.626.498,45	24.357.169,82	6.795.218,44	6.795.218,44	6.795.218,44	17.561.951,38
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	34.003,00	34.002,77	34.002,77	21.535,23	0,23
Reserva de Contingência (X)	**230.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**54.791.653,00**	**59.843.905,43**	**35.977.756,49**	**35.977.756,49**	**35.364.517,97**	**23.866.148,94**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**54.791.653,00**	**59.843.905,43**	**35.977.756,49**	**35.977.756,49**	**35.364.517,97**	**23.866.148,94**
Superávit (XIII)			29.407.628,09			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**54.791.653,00**	**59.843.905,43**	**65.385.384,58**	**35.977.756,49**	**35.364.517,97**	**23.866.148,94**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**43.078,07**	**19.230,01**	**9.000,00**	**9.000,00**		**53.308,08**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	43.078,07	19.230,01	9.000,00	9.000,00		53.308,08
Despesas de Capital		**375.443,13**	**369.627,53**	**136.662,76**		**238.780,37**
Investimentos		375.443,13	369.627,53	136.662,76		238.780,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**43.078,07**	**394.673,14**	**378.627,53**	**145.662,76**		**292.088,45**

Emissão: 26/03/2024 19:00:27 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.712,59**	**413.712,79**	**373.540,53**		**48.884,85**
Pessoal e Encargos Sociais		84.898,81	81.522,14		3.376,67
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.712,59	328.813,98	292.018,39		45.508,18
Despesas de Capital	**7.026,42**	**366.183,61**	**2.619,88**		**370.590,15**
Investimentos	7.026,42	366.183,61	2.619,88		370.590,15
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**15.739,01**	**779.896,40**	**376.160,41**		**419.475,00**

ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO								
111250000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111250010000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	62.500,00	4.500,00	800,00		800,00	5.300,00		57.200,00
111125001000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-3.600,00						3.600,00	
311125001000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-100,00	-1.200,00	-240,00		-240,00	-1.440,00		1.340,00
111250020000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	1.000,00	55,60				55,60		944,40
311125002000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	-100,00						100,00	
111250030000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00	2.186,76	366,72		366,72	2.553,48		67.446,52
311125003000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-66,97	-6,60		-6,60	-73,57	926,43	
111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	80.000,00	1.037,50	68,83		68,83	1.106,33		78.893,67
311125004000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-1.000,00	-473,66	-58,48		-58,48	-532,14	467,86	
711125004000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-70.000,00						70.000,00	
111253000000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111253010000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	240.000,00	237.465,35				237.465,35		2.534,65
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	135.000,00	169.826,02	196.929,49		196.929,49	366.755,51	231.755,51	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	45.000,00	5.448,49	66.025,12		66.025,12	71.473,61	26.473,61	
111400000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111451000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS								
111451100000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN								
111451110000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL								
111451110100000000	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	1.519.333,20	2.002.704,71	432.427,88		432.427,88	2.435.132,59	915.799,39	
311145111010000000	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	-100,00						100,00	
111451110200000000	ISSQN - SIMPLES NACIONAL (SN)	86.000,00	79.791,59	11.024,18		11.024,18	90.815,77	4.815,77	
111451120000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DI	1.000,00	1.671,26				1.671,26	671,26	
311145112000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
111451130000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	35.000,00							35.000,00
311145113000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
111451140000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DI	5.000,00							5.000,00
311145114000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MUL	-3.000,00						3.000,00	
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101010100000000	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO	52.000,00	15.780,09				15.780,09		36.219,91
311210101010000000	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO	-100,00						100,00	
112101010200000000	TAXA DE ALVARA OBRAS	2.000,00							2.000,00
112101020000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	1,63				1,63		498,37
311210102000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
112101030000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
311210103000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-100,00						100,00	
112101040000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	1.000,00							1.000,00
311210104000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
112150000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA								

Emissão: 26/03/2024 18:39:22 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112150010000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
311215001000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	-100,00						100,00	
112150020000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
311215002000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
112150030000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
311215003000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	-100,00						100,00	
112150040000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	1.000,00							1.000,00
311215004000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL								
112201010000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL								
112201010100000000	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	228.000,00	417.368,54	220,00		220,00	417.588,54	189.588,54	
311220101010000000	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	-1.000,00						1.000,00	
112201020000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	1,80				1,80		1.998,20
311220102000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
112201030000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	5.000,00	20,80	6,65		6,65	27,45		4.972,55
311220103000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	-500,00						500,00	
112201040000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	2.000,00	6,55	0,54		0,54	7,09		1.992,91
311220104000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-3,39	-0,47		-0,47	-3,86	996,14	
	SOMA	2.492.233,20	2.936.122,67	707.563,86		707.563,86	3.643.686,53	1.151.453,33	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124100000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124150000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124150010000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	345.000,00	234.834,17	31.594,00		31.594,00	266.428,17		78.571,83
	SOMA	345.000,00	234.834,17	31.594,00		31.594,00	266.428,17		78.571,83
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132101010100000000	REMUNERACAO - MDE (FONTE 501)	100,00							100,00
132101010200000000	REMUNERACAO - FUNDEB (FONTE 540)	20.000,00	13.131,95	1.393,29		1.393,29	14.525,24		5.474,76
132101010300000000	REMUNERACAO - SAL.EDUCACAO (FONTE 550)	10.000,00	1.450,99	235,80		235,80	1.686,79		8.313,21
132101010400000000	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 552)	100,00	1.495,89	9,02		9,02	1.504,91	1.404,91	
132101010500000000	REMUNERACAO - PNATE (FONTE 553)	100,00	830,58	43,19		43,19	873,77	773,77	
132101010600000000	REMUNERACAO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	100,00	2.030,90	477,24		477,24	2.508,14	2.408,14	
132101010700000000	REMUNERACAO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	100,00	1.102,12	186,96		186,96	1.289,08	1.189,08	
132101010800000000	REMUNERACAO - CONV. EDUC (FONTE 570)	100,00	9.992,11	838,48		838,48	10.830,59	10.730,59	
132101011100000000	REMUNERACAO - ASPS (FONTE 501)	100,00							100,00
132101011200000000	REMUNERACAO - SUS MANUTENCAO/CUSTEIO (FONTE 600)	80.000,00	61.063,76	5.352,13		5.352,13	66.415,89		13.584,11
132101011300000000	REMUNERACAO - SUS ESTRUTURACAO/INVEST (FONTE 601)	100,00	11.475,59	916,44		916,44	12.392,03	12.292,03	
132101011400000000	REMUNERACAO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	45.000,00	39.666,82	6.160,30		6.160,30	45.827,12	827,12	

Emissão: 26/03/2024 18:39:22

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132101011500000000	REMUNERACAO - FMS PISO ENF/CUSTEIO (FONTE 16.05)		3.580,63	1.153,38		1.153,38	4.734,01	4.734,01	
132101012100000000	REMUNERACAO - FNAS (FONTE 660)	25.000,00	39.293,50	3.393,02		3.393,02	42.686,52	17.686,52	
132101012200000000	REMUNERACAO - ASSIST.SOCIAL ESTADO (FONTE 661)	100,00	2.019,83	53,71		53,71	2.073,54	1.973,54	
132101013100000000	REMUNERACAO - FETHAB (FONTE 759)	100,00	4.785,41	121,06		121,06	4.906,47	4.806,47	
132101013200000000	REMUNERACAO - CIDE (FONTE 750)	100,00	167,17				167,17	67,17	
132101013300000000	REMUNERACAO - COSIP (FONTE 751)	100,00	7,65	79,67		79,67	87,32		12,68
132101013400000000	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - UNIAO (FONTE 700)	10.000,00	454.005,08	158.297,18		158.297,18	612.302,26	602.302,26	
132101013500000000	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - ESTADO (FONTE 701)	100.000,00	402.556,78	30.750,97		30.750,97	433.307,75	333.307,75	
132101013600000000	REMUNERACAO - ALIENACAO (FONTE 755)	50,00							50,00
132101014100000000	REMUNERACAO - REC. IMPOSTOS (FONTE 500)	1.258.700,00	53.331,07	925,50		925,50	54.256,57		1.204.443,43
132101014200000000	REMUNERACAO - OUTROS - LIVRE (FONTE 501)	100,00	6,50				6,50		93,50
132101015000000000	REMUNERACAO - RPPS (FONTE 800)								
	SOMA	1.550.050,00	1.101.994,33	210.387,34		210.387,34	1.312.381,67		237.668,33
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161102000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161102010000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.000,00							3.000,00
	SOMA	3.000,00							3.000,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171100000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171151000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM								
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	11.282.970,00	10.161.447,92	1.100.583,50		1.100.583,50	11.262.031,42		20.938,58
417115111000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.256.594,00	-2.032.289,32	-220.116,68		-220.116,68	-2.252.406,00	4.188,00	
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINA								
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINA	900.000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01	198.462,01	
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	150.000,00	150.809,29	8.001,44		8.001,44	158.810,73	8.810,73	
417115201000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-30.000,00	-30.161,77	-1.600,28		-1.600,28	-31.762,05		1.762,05
171200000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECU								
171251000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI								
171251010000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI	400.000,00	237.989,44	94.970,03		94.970,03	332.959,47		67.040,53
171252000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO								
171252400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171252410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	787.551,50	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		547.728,57
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES								
171350100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350110100000000	APS - DESEMPENHO	95.000,00	111.225,78	15.654,02		15.654,02	126.879,80	31.879,80	
171350110200000000	APS - CAPTACAO PONDERADA	700.000,00	745.403,55	64.106,38		64.106,38	809.509,93	109.509,93	
171350110300000000	POLOS - ACADEMIA SAUDE	36.000,00	12.000,00	3.000,00		3.000,00	15.000,00		21.000,00
171350110400000000	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	522.400,00	631.008,00	134.640,00		134.640,00	765.648,00	243.248,00	
171350110500000000	APS - INFORMATIZACAO	12.000,00	46.000,00	6.000,00		6.000,00	52.000,00	40.000,00	
171350110600000000	ACOES ESTRATEGICAS	125.000,00	204.916,00	40.158,00		40.158,00	245.074,00	120.074,00	
171350110700000000	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445								
171350110800000000	REDE CEGONHA								
171350110900000000	NUTRIÇÃO ALIMENTAR			14.419,35		14.419,35	14.419,35	14.419,35	

Emissão: 26/03/2024 18:39:22

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1713501199000000000	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
1713502000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713502100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713502101000000000	PROCEDIMENTOS DO MAC	103.600,00	29.424,12	7.356,03		7.356,03	36.780,15		66.819,85
1713503000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713503100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713503101000000000	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	22.775,23	1.000,00		1.000,00	23.775,23	11.775,23	
1713503102000000000	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	30.000,00	35.872,30	2.359,23		2.359,23	38.231,53	8.231,53	
1713503103000000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	55.000,00	46.193,46				46.193,46		8.806,54
1713503104000000000	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA STN 1.445			5.544,00		5.544,00	5.544,00	5.544,00	
1713504000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713504100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713504101000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.000,00	41.694,60	4.169,46		4.169,46	45.864,06		4.135,94
1713505000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
1713505100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.000,00	1.438.929,09	305,30		305,30	1.439.234,39	1.438.234,39	
1713990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
1713990100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PR								
1713990101000000000	OUTROS RECURSOS SUS - COVID19 - MANUTENCAO	2.000,00							2.000,00
1713990102000000000	OUTROS RECURSOS SUS - PAICI	55.000,00							55.000,00
1713990103000000000	AUXILIO FINANCEIRO - PISO DA ENFERMAGEM		393.089,64	232.046,90		232.046,90	625.136,54	625.136,54	
1714000000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
1714500000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
1714500100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	133.448,50	164.915,06	15.322,17		15.322,17	180.237,23	46.788,73	
1714520000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL								
1714520100000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL	65.000,00	11.687,29				11.687,29		53.312,71
1714530000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR								
1714530100000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	10.000,00	98.318,93	9.740,83		9.740,83	108.059,76	98.059,76	
1716000000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F								
1716500000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
1716500100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
1716500198000000000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS COVID	1.000,00							1.000,00
1716500199000000000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	400.000,00	199.241,68	57.116,90		57.116,90	256.358,58		143.641,42
1719000000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO								
1719570000000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO								
1719570100000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL			1.578.553,00		1.578.553,00	1.578.553,00	1.578.553,00	
1719580000000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020								
1719580100000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -	214.000,00	171.795,25	15.617,75		15.617,75	187.413,00		26.587,00
1719990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
1719990100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC								
1719990101000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.000,00	273.160,55				273.160,55	263.160,55	
1720000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
1721000000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
1721500000000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
1721500100000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.901.361,00	5.740.778,05	555.202,78		555.202,78	6.295.980,83		605.380,17
41721500100000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.380.272,20	-1.148.155,36	-111.040,54		-111.040,54	-1.259.195,90	121.076,30	
1721510000000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
1721510100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	790.000,00	784.621,31	27.887,59		27.887,59	812.508,90	22.508,90	
41721510100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-158.000,00	-156.923,38	-5.577,44		-5.577,44	-162.500,82		4.500,82
1721520000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
1721520100000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	35.000,00	44.850,84	85.327,94		85.327,94	130.178,78	95.178,78	

Emissão: 26/03/2024 18:39:22 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	28.300,00	3.921,85				3.921,85		24.378,15
172300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
172350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
172350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL								
172350010100000000	PAICI		92.328,80	18.465,76		18.465,76	110.794,56	110.794,56	
172350019900000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE		855.210,20	78.479,42		78.479,42	933.689,62	933.689,62	
172400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
172451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172451010100000000	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	322.000,00	268.511,04	180.930,02		180.930,02	449.441,06	127.441,06	
172499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
172499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
172499019900000000	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	1.407.148,34	599.922,50				599.922,50		807.225,84
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172950000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
172950010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL								
172950010100000000	PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI	60.000,00							60.000,00
172951000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172951010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL								
172951019900000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	46.467,81	4,18		4,18	46.471,99		33.528,01
172952000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
172952010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI								
172952010100000000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	186.000,00	119.485,69	84.444,09		84.444,09	203.929,78	17.929,78	
172953000000000000	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS CO								
172953010000000000	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS CO		13.772,22	84.389,53		84.389,53	98.161,75	98.161,75	
172999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF								
172999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL								
172999010100000000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	835.000,00	829.393,48	84.418,74		84.418,74	913.812,22	78.812,22	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	4.400.000,00	3.685.029,59	442.790,81		442.790,81	4.127.820,40		272.179,60
179000000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES								
179100000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
179199000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
179199010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL								
179199010100000000	DOACOES IRRF	10.000,00							10.000,00
	SOMA	27.382.913,14	25.971.004,00	5.226.611,88		5.226.611,88	31.197.615,88	3.814.702,74	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191100000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191109000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS								
191109010000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL								
191109010100000000	DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299010100000000	DEMAIS RESTITUICOES - RPPS								

Emissão: 26/03/2024 18:39:22

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192299010200000000	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	1.000,00	5.150,93	17.647,53		17.647,53	22.798,46	21.798,46	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199901000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRO								
199901010000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRO								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
	SOMA	2.000,00	5.150,93	17.647,53		17.647,53	22.798,46	20.798,46	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**31.775.196,34**	**30.249.106,10**	**6.193.804,61**		**6.193.804,61**	**36.442.910,71**	**4.667.714,37**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211900000000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211999000000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211999010000000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
	SOMA								
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221301000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221301010000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	53.250,00							53.250,00
	SOMA	53.250,00							53.250,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241151000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FU								
241151100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151110100000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - PRIMARIA								
241151200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151210100000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - MAC/ESPECIALIZ.								
241400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241451019900000000	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO								
241454000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241454010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241454010100000000	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS								
241454019900000000	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - INFRAESTRUTURA								
241499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN								
241499019900000000	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO								
241900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241951000000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO								
241951010000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL								
241951010100000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO		21.741.323,75	5.601.888,25		5.601.888,25	27.343.212,00	27.343.212,00	
241999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC								
241999010100000000	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADO								
242150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
242150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL								
242150019900000000	DEMAIS REPASSES ESTADO - SAUDE ESTRUTURACAO	425.011,13							425.011,13
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
242250000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242250010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE			600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00	
242251000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI								
242251010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI								
242251019900000000	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCACAO	5.106.351,09							5.106.351,09
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
242299019900000000	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	18.623.344,44	999.261,87				999.261,87		17.624.082,57
	SOMA	24.154.706,66	22.740.585,62	6.201.888,25		6.201.888,25	28.942.473,87	4.787.767,21	
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**24.207.956,66**	**22.740.585,62**	**6.201.888,25**		**6.201.888,25**	**28.942.473,87**	**4.734.517,21**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO								
721502110200000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO								
721502110300000000	CPSSS PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN								
721551000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
721551100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
721551110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL								
721551120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E J								
	SOMA								
760000000000000000	RECEITA DE SERVICOS - INTRA OFSS								
761000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS								
761100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS								
761150000000000000	SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - INTRA OFSS								
761150100000000000	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS								
761150110000000000	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
	SOMA								
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS								
	TOTAL	**55.983.153,00**	**52.989.691,72**	**12.395.692,86**		**12.395.692,86**	**65.385.384,58**	**9.402.231,58**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**1,58**		**1,58**	**1,58**	**1,58**	
	TOTAL GERAL	**55.983.153,00**	**52.989.691,72**	**12.395.694,44**		**12.395.694,44**	**65.385.386,16**	**9.402.233,16**	

Emissão: 26/03/2024 18:39:22

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

PORTARIA Nº 63

De 02 De Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **GILMAR NASCIMENTO PASCOAL**, CPF nº 026.051.781.02, do cargo em Comissão de Secretário de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64

De 02 De Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **LINDOMAR COSTA**, CPF nº 468.579.901. 15, do cargo em Comissão de Secretário de Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67

De 02 De Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **VALDIZAR PAULA DE ANDRADE**, CPF nº 579.615.227.00, do cargo em Comissão de Secretário de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RELACAO DE RP INSCRITOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
15/2023-2	2/01/2023	0027-02.001.04.122.0003.2002.339039000000	SIDNILSON C. DA SILVA COMERCIO- ME	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
158/2023-2	26/01/2023	0337-06.001.04.122.0003.2061.339036000000	DOMINGOS DA SILVA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
317/2023-2	26/01/2023	0283-05.002.10.302.0009.2027.339030000000	GL OXIGENIO EIRELI-ME	2.435,00	2.435,00	0,00	0,00	
319/2023-2	26/01/2023	0552-13.001.04.122.0003.2006.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.078,15	3.078,15	0,00	0,00	
350/2023-3	31/01/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	665,44	665,44	0,00	0,00	
360/2023-2	31/01/2023	0506-12.001.15.122.0003.2084.339036000000	JORGE APARECIDA DA SILVA	1.236,90	1.236,90	0,00	0,00	
369/2023-3	31/01/2023	0468-10.001.27.122.0003.2073.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	4.079,14	4.079,14	0,00	0,00	
382/2023-2	31/01/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	4.672,62	4.672,62	0,00	0,00	A
384/2023-2	31/01/2023	0544-12.001.26.782.0018.2067.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	545,03	545,03	0,00	0,00	A
385/2023-2	31/01/2023	0391-08.001.20.122.0003.2068.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	3.336,15	3.336,15	0,00	0,00	A
399/2023-2	31/01/2023	0337-06.001.04.122.0003.2061.339036000000	MANOEL AGUSTINHO DA ANUNCIACAO	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00	
458/2023-2	31/01/2023	0387-08.001.20.122.0003.2068.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	26,14	26,14	0,00	0,00	
1008/2023-2	5/03/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	ABIMAEL DE SOUZA AZAMBUJA 63180987120	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	
1050/2023-2	13/03/2023	0079-03.001.04.123.0005.3001.469071000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	6.233,77	6.233,77	0,00	0,00	
1075/2023-3	21/03/2023	0067-03.001.04.123.0003.2088.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	332,83	332,83	0,00	0,00	
1077/2023-3	21/03/2023	0067-03.001.04.123.0003.2088.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	926,79	926,79	0,00	0,00	
1863/2023-2	28/04/2023	0079-03.001.04.123.0005.3001.469071000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	6.233,77	6.233,77	0,00	0,00	
1894/2023-2	2/05/2023	0505-12.001.15.122.0003.2084.339030000000	ORLANDO EVANGELISTA MENDES	61,80	61,80	0,00	0,00	
2282/2023-2	25/05/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	10.005,93	10.005,93	0,00	0,00	A
2285/2023-2	25/05/2023	0832-09.002.08.122.0003.2009.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	9.719,20	9.719,20	0,00	0,00	A
2973/2023-2	11/07/2023	0108-04.002.12.361.0010.2038.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	25.893,86	25.893,86	0,00	0,00	A
3862/2023-2	25/08/2023	0391-08.001.20.122.0003.2068.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	9.546,08	9.546,08	0,00	0,00	A
4099/2023-1	8/09/2023	0337-06.001.04.122.0003.2061.339036000000	EDIMARA BENTO DA SILVA	100,00	100,00	0,00	0,00	
4457/2023-2	28/09/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	5.421,49	5.421,49	0,00	0,00	A
5050/2023-2	23/10/2023	0108-04.002.12.361.0010.2038.339039000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
5142/2023-2	24/10/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	8.797,32	8.797,32	0,00	0,00	A
5330/2023-2	27/10/2023	0069-03.001.04.123.0003.2088.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	
5333/2023-2	1/11/2023	0067-03.001.04.123.0003.2088.339039000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1.619,25	1.619,25	0,00	0,00	
5343/2023-2	1/11/2023	0377-07.001.04.121.0003.2077.339039000000	THIAGO O.B. ACOSTA ME	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
5836/2023-2	27/11/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	CONSELHO NGENHEIROS E AGRONOMIA DE MT CREA	193,24	193,24	0,00	0,00	
5862/2023-2	27/11/2023	0511-12.001.15.122.0003.2084.339093000000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	43.343,01	43.343,01	0,00	0,00	
5863/2023-2	27/11/2023	0391-08.001.20.122.0003.2068.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	9.226,38	9.226,38	0,00	0,00	A
5866/2023-2	27/11/2023	0069-03.001.04.123.0003.2088.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	
5867/2023-2	30/11/2023	0067-03.001.04.123.0003.2088.339039000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1.090,93	1.090,93	0,00	0,00	
5868/2023-2	30/11/2023	0468-10.001.27.122.0003.2073.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	708,85	708,85	0,00	0,00	
5869/2023-2	30/11/2023	0090-04.001.12.122.0003.2035.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.996,10	1.996,10	0,00	0,00	
5870/2023-2	30/11/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	22.098,83	22.098,83	0,00	0,00	
5871/2023-2	30/11/2023	0555-13.001.04.122.0003.2006.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	11.614,14	11.614,14	0,00	0,00	
6169/2023-2	7/12/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	13.379,01	13.379,01	0,00	0,00	
6170/2023-2	7/12/2023	0468-10.001.27.122.0003.2073.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	5.681,27	5.681,27	0,00	0,00	
6172/2023-2	7/12/2023	0832-09.002.08.122.0003.2009.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	4.259,92	4.259,92	0,00	0,00	
6173/2023-2	7/12/2023	0391-08.001.20.122.0003.2068.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	270,46	270,46	0,00	0,00	

Emissão: 26/03/2024 19:13:06

Page 1 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6174/2023-2	7/12/2023	0090-04.001.12.122.0003.2035.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.673,50	1.673,50	0,00	0,00
6177/2023-2	7/12/2023	0238-05.002.10.301.0009.2023.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	11.980,00	11.980,00	0,00	0,00
6180/2023-2	7/12/2023	0338-06.001.04.122.0003.2061.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	23.546,96	23.546,96	0,00	0,00
6182/2023-2	7/12/2023	0555-13.001.04.122.0003.2006.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	11.484,40	11.484,40	0,00	0,00
6275/2023-2	11/12/2023	0505-12.001.15.122.0003.2084.339030000000	GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE	540,00	540,00	0,00	0,00
6365/2023-2	15/12/2023	0556-13.001.04.122.0003.2006.339040000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
6366/2023-2	15/12/2023	0556-13.001.04.122.0003.2006.339040000000	AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA	10.751,03	10.751,03	0,00	0,00
6372/2023-2	15/12/2023	0544-12.001.26.782.0018.2067.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	5.145,30	5.145,30	0,00	0,00
6464/2023-2	22/12/2023	0544-12.001.26.782.0018.2067.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	3.020,00	3.020,00	0,00	0,00 A
6465/2023-2	22/12/2023	0108-04.002.12.361.0010.2038.339039000000	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	1.338,29	1.338,29	0,00	0,00
6512/2023-2	22/12/2023	0020-02.001.04.122.0003.2002.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	9.512,64	9.512,64	0,00	0,00
6513/2023-2	22/12/2023	0058-03.001.04.123.0003.2088.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	4.831,59	4.831,59	0,00	0,00
6514/2023-2	22/12/2023	0062-03.001.04.123.0003.2088.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	4.001,36	4.001,36	0,00	0,00
6515/2023-2	22/12/2023	0083-04.001.12.122.0003.2035.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.943,56	1.943,56	0,00	0,00
6516/2023-2	22/12/2023	0167-04.005.12.361.0010.2049.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	3.767,92	3.767,92	0,00	0,00
6517/2023-2	22/12/2023	0172-04.005.12.361.0010.2052.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	8.213,61	8.213,61	0,00	0,00
6518/2023-2	22/12/2023	0201-05.002.10.122.0003.2022.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	4.170,79	4.170,79	0,00	0,00
6519/2023-2	22/12/2023	0199-05.002.10.122.0003.2022.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.344,99	1.344,99	0,00	0,00
6520/2023-2	22/12/2023	0332-06.001.04.122.0003.2061.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.680,60	1.680,60	0,00	0,00
6521/2023-2	22/12/2023	0334-06.001.04.122.0003.2061.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	2.856,49	2.856,49	0,00	0,00
6522/2023-2	22/12/2023	0371-07.001.04.121.0003.2077.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	2.677,47	2.677,47	0,00	0,00
6523/2023-2	22/12/2023	0385-08.001.20.122.0003.2068.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.080,60	1.080,60	0,00	0,00
6524/2023-2	22/12/2023	0387-08.001.20.122.0003.2068.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	347,29	347,29	0,00	0,00
6525/2023-2	22/12/2023	0824-09.002.08.122.0003.2009.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	4.800,48	4.800,48	0,00	0,00
6526/2023-2	22/12/2023	0426-09.002.08.122.0003.2012.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	4.131,40	4.131,40	0,00	0,00
6527/2023-2	22/12/2023	0460-10.001.27.122.0003.2073.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.620,54	1.620,54	0,00	0,00
6528/2023-2	22/12/2023	0487-11.001.18.122.0003.2079.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.650,57	1.650,57	0,00	0,00
6529/2023-2	22/12/2023	0501-12.001.15.122.0003.2084.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
6530/2023-2	22/12/2023	0548-13.001.04.122.0003.2006.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00
6531/2023-2	22/12/2023	0591-14.001.26.122.0003.2087.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	480,48	480,48	0,00	0,00
6532/2023-2	22/12/2023	0603-15.001.13.122.0003.2057.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
6533/2023-2	22/12/2023	0022-02.001.04.122.0003.2002.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	1.262,79	1.262,79	0,00	0,00
6534/2023-2	22/12/2023	0256-05.002.10.301.0009.2025.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	1.376,71	1.376,71	0,00	0,00
6535/2023-2	22/12/2023	0234-05.002.10.301.0009.2023.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	5.329,46	5.329,46	0,00	0,00
6536/2023-2	22/12/2023	0295-05.002.10.302.0009.2028.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	325,69	325,69	0,00	0,00
6537/2023-2	22/12/2023	0295-05.002.10.302.0009.2028.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	205,50	205,50	0,00	0,00
6538/2023-2	22/12/2023	0426-09.002.08.122.0003.2012.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	1.190,32	1.190,32	0,00	0,00
6539/2023-2	22/12/2023	0178-04.005.12.365.0010.2050.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	20.455,85	20.455,85	0,00	0,00
6540/2023-2	22/12/2023	0183-04.005.12.365.0010.2051.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	5.168,19	5.168,19	0,00	0,00
6541/2023-2	22/12/2023	0503-12.001.15.122.0003.2084.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	3.907,33	3.907,33	0,00	0,00
6550/2023-2	22/12/2023	0062-03.001.04.123.0003.2088.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	226,05	226,05	0,00	0,00
6551/2023-2	22/12/2023	0201-05.002.10.122.0003.2022.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	387,84	387,84	0,00	0,00
6552/2023-2	22/12/2023	0426-09.002.08.122.0003.2012.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	658,46	658,46	0,00	0,00
6553/2023-2	22/12/2023	0022-02.001.04.122.0003.2002.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	449,52	449,52	0,00	0,00

Emissão: 26/03/2024 19:13:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24772147000168
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: 06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2023 até 31/12/2023 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6554/2023-2	22/12/2023	0234-05.002.10.301.0009.2023.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	684,95	684,95	0,00	0,00
6555/2023-2	22/12/2023	0178-04.005.12.365.0010.2050.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	468,53	468,53	0,00	0,00
6556/2023-2	22/12/2023	0183-04.005.12.365.0010.2051.319113000000	RPPS - PREVIJANGADA	302,74	302,74	0,00	0,00
6559/2023-2	22/12/2023	0083-04.001.12.122.0003.2035.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	3,00	3,00	0,00	0,00
6560/2023-2	22/12/2023	0199-05.002.10.122.0003.2022.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	264,99	264,99	0,00	0,00
6563/2023-2	29/12/2023	0620-15.001.13.392.0012.2059.339039000000	MUNDIAL FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
6564/2023-2	29/12/2023	0069-03.001.04.123.0003.2088.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	75.200,00	75.200,00	0,00	0,00
6626/2023-2	30/12/2023	0620-15.001.13.392.0012.2059.339039000000	SERRALHERIA NOVA GERACAO EIRELI ME	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
6681/2023-2	31/12/2023	0121-04.002.12.361.0010.2047.319113000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	54.568,08	54.568,08	0,00	0,00
6682/2023-2	31/12/2023	0149-04.002.12.365.0010.2045.319013000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	16.269,86	16.269,86	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**613.238,52**	**613.238,52**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/03/2024 19:13:06

Homologado

ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	495.000,00		495.000,00					495.000,00
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
01.031.0001.2001-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
01.031.0001.2001-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.500,00		65.500,00					65.500,00
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	98.000,00		98.000,00					98.000,00
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	37.000,00		37.000,00					37.000,00
01.031.0001.2001-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	48.000,00		48.000,00					48.000,00
01.031.0001.2001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	242.800,00		242.800,00					242.800,00
01.031.0001.2001-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
01.031.0002.1001-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	21.000,00		21.000,00					21.000,00
01.031.0002.1002-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	53.500,00		53.500,00					53.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.191.500,00**		**1.191.500,00**					**1.191.500,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.191.500,00**		**1.191.500,00**					**1.191.500,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0003.2002-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2002-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	624.105,24		624.105,24	570.154,09	53.951,15		624.105,24	0,00
04.122.0003.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00		115.000,00	93.853,97	9.512,64		103.366,61	11.633,39
04.122.0003.2002-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
04.122.0003.2002-319096000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.800,00		2.800,00	2.784,18			2.784,18	15,82
04.122.0003.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.966,38		38.966,38	11.648,48	1.712,31		13.360,79	25.605,59
04.122.0003.2002-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2002-339014000000	DIARIAS CIVIL	9.900,00		9.900,00	5.625,00			5.625,00	4.275,00
04.122.0003.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.218,11		11.218,11	9.618,10			9.618,10	1.600,01
04.122.0003.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	73.660,01		73.660,01	68.327,49	5.282,92		73.610,41	49,60
04.122.0003.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
04.122.0003.2002-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.500,00		2.500,00	175,00			175,00	2.325,00
04.122.0003.2002-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	332.583,62		332.583,62	321.476,00	11.039,00	170.274,91	162.240,09	170.343,53
04.122.0003.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00		200,00					200,00
04.122.0003.2002-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.000,00		54.000,00	48.000,00	6.000,00		54.000,00	
04.122.0003.2003-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0003.2003-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	28.500,00		28.500,00	19.348,00	8.788,00		28.136,00	364,00
04.122.0003.2005-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
04.122.0003.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0003.2005-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.500,00		3.500,00	3.500,00			3.500,00	
04.122.0003.2005-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0003.2005-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.650,00		4.650,00	4.350,00	300,00		4.650,00	
04.122.0003.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.2005-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.2005-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	200,00		200,00					200,00
04.122.0003.2005-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00					200,00
04.122.0003.2005-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0004.1003-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.039,00		3.039,00		3.039,00		3.039,00	
04.122.0004.1039-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.124.0003.2004-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
04.124.0003.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.124.0003.2004-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.525,00		8.525,00	6.524,16	2.000,00		8.524,16	0,84
04.124.0003.2004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.124.0003.2004-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.124.0003.2004-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.200,00		4.200,00	3.900,00	300,00		4.200,00	
04.124.0003.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.124.0003.2004-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.124.0003.2004-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
04.124.0003.2004-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.334.347,36**		**1.334.347,36**	**1.172.884,47**	**101.925,02**	**170.274,91**	**1.104.534,58**	**229.812,78**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.334.347,36**		**1.334.347,36**	**1.172.884,47**	**101.925,02**	**170.274,91**	**1.104.534,58**	**229.812,78**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
04.123.0003.2088-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.034,00		5.034,00	3.600,00			3.600,00	1.434,00
04.123.0003.2088-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	523.332,99		523.332,99	473.903,35	49.429,64		523.332,99	0,00
04.123.0003.2088-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.905,50		47.905,50	43.047,16	4.831,59		47.878,75	26,75
04.123.0003.2088-319091000000	SENTENCAS JUDICIARIAS	900,00		900,00					900,00
04.123.0003.2088-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	800,01		800,01					800,01
04.123.0003.2088-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.300,00		16.300,00	12.759,95	3.500,00		16.259,95	40,05
04.123.0003.2088-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.200,00		57.200,00	33.614,13	4.227,41		37.841,54	19.358,46
04.123.0003.2088-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	3.500,00		3.500,00	2.691,90	239,28		2.931,18	568,82
04.123.0003.2088-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.750,00		6.750,00	6.750,00			6.750,00	
04.123.0003.2088-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.182,00		7.182,00	2.991,25			2.991,25	4.190,75
04.123.0003.2088-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP								
04.123.0003.2088-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
04.123.0003.2088-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00	500,00			500,00	
04.123.0003.2088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	108.880,11		108.880,11	103.377,38	5.502,04	1.845,06	107.034,36	1.845,75
04.123.0003.2088-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	500,00		500,00					500,00
04.123.0003.2088-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	378.612,00		378.612,00	286.116,89	92.495,03		378.611,92	0,08
04.123.0003.2088-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	800,00		800,00					800,00
04.123.0003.2088-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	700,00		700,00					700,00
04.123.0003.2088-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,01		0,01					0,01
04.123.0003.2088-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.679,80		3.679,80	3.200,00			3.200,00	479,80
04.123.0003.2088-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
04.123.0004.1006-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.123.0005.3001-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
04.123.0005.3001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.112,00		5.112,00					5.112,00
04.123.0005.3001-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	34.003,00		34.003,00	34.002,77			34.002,77	0,23
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.202.191,42**		**1.202.191,42**	**1.006.554,78**	**160.224,99**	**1.845,06**	**1.164.934,71**	**37.256,71**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**1.202.191,42**		**1.202.191,42**	**1.006.554,78**	**160.224,99**	**1.845,06**	**1.164.934,71**	**37.256,71**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.122.0003.1041-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.122.0003.1052-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.122.0003.1053-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.1053-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.122.0003.2035-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.569,00		8.569,00	8.568,79			8.568,79	0,21
12.122.0003.2035-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	82.204,00		82.204,00	71.369,66	6.478,55		77.848,21	4.355,79

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.122.0003.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.680,00		21.680,00	19.152,90	2.356,67		21.509,57	170,43
12.122.0003.2035-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.2035-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.122.0003.2035-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.2035-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.250,00		3.250,00	2.550,00			2.550,00	700,00
12.122.0003.2035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.900,00		33.900,00	33.130,94			33.130,94	769,06
12.122.0003.2035-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2035-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	88.185,00		88.185,00	72.741,90	15.290,00		88.031,90	153,10
12.122.0003.2035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	45.000,00		45.000,00	37.648,52	2.673,50	282,95	40.039,07	4.960,93
12.122.0003.2035-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	17.000,00		17.000,00	16.470,60		2.849,80	13.620,80	3.379,20
12.122.0003.2035-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	150,00		150,00					150,00
12.122.0003.2035-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.776,00		22.776,00	22.676,00			22.676,00	100,00
12.122.0003.2035-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.627,00		5.627,00		5.527,36		5.527,36	99,64
12.122.0003.2035-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.200,00		3.200,00	3.100,00			3.100,00	100,00
12.122.0003.2056-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.2056-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2056-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**337.041,00**		**337.041,00**	**287.409,31**	**32.326,08**	**3.132,75**	**316.602,64**	**20.438,36**
002	**EDUCACAO**								
12.361.0010.1018-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.1018-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
12.361.0010.1018-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.722.921,98		2.722.921,98					2.722.921,98
12.361.0010.1020-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.361.0010.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.440,01		4.440,01	4.147,52			4.147,52	292,49
12.361.0010.2038-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	61.168,30		61.168,30	60.168,30			60.168,30	1.000,00
12.361.0010.2038-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.482.265,99		1.482.265,99	1.448.671,99	32.860,27	461.647,98	1.019.884,28	462.381,71
12.361.0010.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	48.940,07		48.940,07	43.040,75	5.899,32		48.940,07	
12.361.0010.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.066,92		29.066,92	29.061,92			29.061,92	5,00
12.361.0010.2043-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.897,00		3.897,00	3.897,00			3.897,00	
12.361.0010.2046-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2046-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00		2.100,00					2.100,00
12.361.0010.2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0010.2046-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	350,00		350,00					350,00
12.361.0010.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0010.2046-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	550,00		550,00					550,00
12.361.0010.2047-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00		2.700,00	1.950,00			1.950,00	750,00
12.361.0010.2047-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.361.0010.2047-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.538,94		41.538,94	35.655,28			35.655,28	5.883,66
12.361.0010.2047-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.635,66		11.635,66	11.635,66			11.635,66	
12.361.0010.2047-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	276.688,34		276.688,34	121.921,54	113.709,16		235.630,70	41.057,64
12.361.0010.2047-335043000000	Subvencoes Sociais	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.200,00		8.200,00	5.175,00			5.175,00	3.025,00
12.361.0010.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.465,01		14.465,01	14.465,01			14.465,01	
12.361.0010.2047-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	662.967,45		662.967,45	550.884,46	109.838,33	3.064,68	657.658,11	5.309,34
12.361.0010.2047-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.024,01		22.024,01	16.197,50		449,13	15.748,37	6.275,64
12.361.0010.2047-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.361.0010.2047-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.805,01		10.805,01	9.897,00			9.897,00	908,01
12.361.0010.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2055-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2055-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.1019-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0010.1019-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	87.000,00		87.000,00	25.000,00	100.000,00	114.310,14	10.689,86	76.310,14
12.365.0010.1019-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.1040-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.365.0010.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2037-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	841,00		841,00	750,00			750,00	91,00
12.365.0010.2037-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	54.985,00		54.985,00	54.876,18		1.481,00	53.395,18	1.589,82
12.365.0010.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2039-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0010.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.650,00		52.650,00	48.164,35	4.477,72		52.642,07	7,93
12.365.0010.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.488,50		65.488,50	44.635,61	16.821,89	12.050,06	49.407,44	16.081,06
12.365.0010.2044-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	600,00		600,00					600,00
12.365.0010.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.2044-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.2044-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	50,00		50,00					50,00
12.365.0010.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2044-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.365.0010.2044-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0010.2045-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00	100,00			100,00	
12.365.0010.2045-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,62		0,62					0,62
12.365.0010.2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.300,00		16.300,00		16.269,86		16.269,86	30,14
12.365.0010.2045-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.850,00		7.850,00	2.949,22	4.873,70		7.822,92	27,08
12.365.0010.2045-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
12.365.0010.2045-335043000000	Subvencoes Sociais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2045-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2045-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.800,00		1.800,00	300,00			300,00	1.500,00
12.365.0010.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.280,00		3.280,00	1.913,20			1.913,20	1.366,80
12.365.0010.2045-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	671.641,17		671.641,17	567.693,17	98.814,39		666.507,56	5.133,61
12.365.0010.2045-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	16.991,59		16.991,59	16.951,00			16.951,00	40,59
12.365.0010.2045-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	800,00		800,00					800,00
12.365.0010.2045-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2045-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		800,00					800,00
12.365.0010.2045-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	9.856,60		9.856,60	7.800,50			7.800,50	2.056,10
12.392.0010.2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.392.0010.2048-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.392.0010.2048-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**6.414.759,17**		**6.414.759,17**	**3.127.902,16**	**503.564,64**	**593.002,99**	**3.038.463,81**	**3.376.295,36**
005	**FUNDEB**								
12.361.0010.2049-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.986,17		35.986,17	35.986,17			35.986,17	
12.361.0010.2049-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	368.165,23		368.165,23	347.133,27	21.031,88		368.165,15	0,08
12.361.0010.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2049-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	32.000,00		32.000,00	9.225,33			9.225,33	22.774,67
12.361.0010.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	198.783,95		198.783,95	43.197,66	3.767,92		46.965,58	151.818,37
12.361.0010.2049-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2052-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.720,00		2.720,00					2.720,00
12.361.0010.2052-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	938.949,78		938.949,78	693.374,42	57.154,88		750.529,30	188.420,48
12.361.0010.2052-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2052-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.737,22		22.737,22					22.737,22
12.361.0010.2052-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	117.710,20		117.710,20	91.697,39	8.213,61		99.911,00	17.799,20
12.361.0010.2052-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2052-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2050-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.111,69		26.111,69	26.111,69			26.111,69	
12.365.0010.2050-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.597.007,45		1.597.007,45	1.459.179,09	137.827,37		1.597.006,46	0,99

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0010.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2050-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	257.913,55		257.913,55	213.043,78	20.924,38		233.968,16	23.945,39
12.365.0010.2051-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.125,56		37.125,56	17.317,44			17.317,44	19.808,12
12.365.0010.2051-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	392.600,00		392.600,00	310.166,93	40.059,57		350.226,50	42.373,50
12.365.0010.2051-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2051-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2051-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.405,44		52.405,44	41.286,99	5.470,93		46.757,92	5.647,52
12.365.0010.2053-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.090,13		30.090,13	6.638,35			6.638,35	23.451,78
12.365.0010.2053-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	359.363,24		359.363,24	333.736,57			333.736,57	25.626,67
12.365.0010.2053-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2053-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,80		0,80					0,80
12.365.0010.2053-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	48.446,84		48.446,84	38.211,23			38.211,23	10.235,61
12.365.0010.2053-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2053-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2054-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.853,96		13.853,96					13.853,96
12.365.0010.2054-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	180.681,62		180.681,62	153.669,87			153.669,87	27.011,75
12.365.0010.2054-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,01		0,01					0,01
12.365.0010.2054-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2054-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.382,73		38.382,73	19.572,02			19.572,02	18.810,71
12.365.0010.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**4.759.135,57**		**4.759.135,57**	**3.839.548,20**	**294.450,54**		**4.133.998,74**	**625.136,83**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**11.510.935,74**		**11.510.935,74**	**7.254.859,67**	**830.341,26**	**596.135,74**	**7.489.065,19**	**4.021.870,55**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0003.2022-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.520,00		10.520,00	5.160,00			5.160,00	5.360,00
10.122.0003.2022-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	588.028,59		588.028,59	542.202,31	45.027,90		587.230,21	798,38
10.122.0003.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	157.179,60		157.179,60	107.225,41	1.609,98		108.835,39	48.344,21
10.122.0003.2022-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.320,00		6.320,00	6.240,00			6.240,00	80,00
10.122.0003.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	98.480,00		98.480,00	78.898,60	4.558,63		83.457,23	15.022,77
10.122.0003.2022-339014000000	DIARIAS CIVIL	22.200,00		22.200,00	12.900,00	75,00		12.975,00	9.225,00
10.122.0003.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	152.719,01		152.719,01	141.884,42	10.813,75	1.396,00	151.302,17	1.416,84
10.122.0003.2022-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	115.500,00		115.500,00	115.500,00		36.823,50	78.676,50	36.823,50
10.122.0003.2022-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	821.986,83		821.986,83	764.034,91	57.662,40	700,00	820.997,31	989,52
10.122.0003.2022-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	691.912,38		691.912,38	654.471,67	10.284,00	208.006,96	456.748,71	235.163,67
10.122.0003.2022-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	50.374,00		50.374,00	50.374,00			50.374,00	
10.122.0003.2022-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		500,00					500,00
10.122.0003.2022-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.000,00		22.000,00	21.231,40			21.231,40	768,60
10.122.0003.2022-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0003.2022-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.679,00		20.679,00	19.830,00	849,00		20.679,00	
10.122.0003.2033-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0003.2033-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.122.0003.2034-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0003.2034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0003.2034-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.122.0004.1014-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.122.0004.1015-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0004.1015-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.122.0004.1015-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0009.1013-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.1013-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.301.0009.1013-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0009.1035-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1035-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1037-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.301.0009.1037-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2023-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		70.000,00	1.500,00			1.500,00	68.500,00
10.301.0009.2023-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	497.067,94		497.067,94	389.309,18	45.453,16		434.762,34	62.305,60
10.301.0009.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.958,87		24.958,87	23.494,00			23.494,00	1.464,87
10.301.0009.2023-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.266,40		3.266,40					3.266,40
10.301.0009.2023-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.480,00		127.480,00	91.207,12	6.014,41		97.221,53	30.258,47
10.301.0009.2023-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	132.700,01	120.000,00	252.700,01	212.727,80			212.727,80	39.972,21
10.301.0009.2023-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.301.0009.2023-339014000000	DIARIAS CIVIL								
10.301.0009.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.465,00		17.465,00	17.465,00			17.465,00	
10.301.0009.2023-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	210,00		210,00	188,00			188,00	22,00
10.301.0009.2023-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	660.658,76		660.658,76	498.314,24	143.022,45		641.336,69	19.322,07
10.301.0009.2023-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.367.326,00		1.367.326,00	1.197.632,94	167.794,80	654.637,32	710.790,42	656.535,58
10.301.0009.2023-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	12.000,00		12.000,00	5.660,00			5.660,00	6.340,00
10.301.0009.2023-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2023-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2023-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2024-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	929.800,00		929.800,00	795.984,94	74.312,04		870.296,98	59.503,02
10.301.0009.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.700,00		57.700,00	13.648,58			13.648,58	44.051,42
10.301.0009.2024-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
10.301.0009.2024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
10.301.0009.2024-339014000000	DIARIAS CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.301.0009.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.2024-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2025-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		4.000,00	2.000,00			2.000,00	2.000,00
10.301.0009.2025-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	151.166,01		151.166,01	138.850,89	12.103,26		150.954,15	211,86
10.301.0009.2025-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0009.2025-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
10.301.0009.2025-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.965,00		27.965,00	15.408,76	1.376,71		16.785,47	11.179,53
10.301.0009.2025-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	500,00		500,00	179,46			179,46	320,54
10.301.0009.2025-339014000000	DIARIAS CIVIL	350,00		350,00	150,00			150,00	200,00
10.301.0009.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.206,00		1.206,00	1.126,00			1.126,00	80,00
10.301.0009.2025-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	4.000,00		4.000,00	750,00			750,00	3.250,00
10.301.0009.2025-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	130.034,00		130.034,00	121.191,65	8.000,00		129.191,65	842,35
10.301.0009.2025-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	117.208,00		117.208,00	75.493,00	37.096,00	2.254,00	110.335,00	6.873,00
10.301.0009.2025-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
10.301.0009.2025-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0021.2100-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.301.0021.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00		600,00					600,00
10.301.0021.2100-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	67.000,00		67.000,00					67.000,00
10.301.0021.2100-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.301.0021.2100-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	100,00		100,00					100,00
10.302.0009.1011-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1012-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.1016-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0009.1016-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.302.0009.1016-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1017-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0009.1017-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	242.864,25		242.864,25	242.540,67		4.712,00	237.828,67	5.035,58
10.302.0009.1017-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1036-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0009.1036-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.302.0009.1036-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.1069-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
10.302.0009.2027-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.002.511,31		1.002.511,31	1.001.681,92			1.001.681,92	829,39
10.302.0009.2027-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	28.887,69		28.887,69	19.603,24	1.689,12		21.292,36	7.595,33
10.302.0009.2027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	22.491,94			22.491,94	32.508,06
10.302.0009.2027-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.985,52		38.985,52	37.985,52			37.985,52	1.000,00
10.302.0009.2027-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	109.940,00		109.940,00	79.516,54			79.516,54	30.423,46
10.302.0009.2027-339014000000	DIARIAS CIVIL	12.000,00		12.000,00	2.850,00			2.850,00	9.150,00
10.302.0009.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.368,70		46.368,70	11.638,70	4.972,71		16.611,41	29.757,29
10.302.0009.2027-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	7.560,00		7.560,00	5.722,00			5.722,00	1.838,00
10.302.0009.2027-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	925.962,99		925.962,99	681.040,80	244.870,25		925.911,05	51,94
10.302.0009.2027-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	210.310,00		210.310,00	157.740,78	43.878,23	208,34	201.410,67	8.899,33
10.302.0009.2027-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0009.2027-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0009.2027-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	243.114,97		243.114,97	243.114,97			243.114,97	
10.302.0009.2027-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	110.800,00		110.800,00	110.100,00			110.100,00	700,00
10.302.0009.2028-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0009.2028-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	89.741,00		89.741,00	71.524,16	3.654,57		75.178,73	14.562,27
10.302.0009.2028-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0009.2028-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0009.2028-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.300,00		16.300,00	9.107,84	531,19		9.639,03	6.660,97
10.302.0009.2028-339014000000	DIARIAS CIVIL	200,00		200,00					200,00
10.302.0009.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.551,00		49.551,00	20.033,00			20.033,00	29.518,00
10.302.0009.2028-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	29.821,32		29.821,32	29.641,06	180,00		29.821,06	0,26
10.302.0009.2028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.014,00		22.014,00	12.884,00			12.884,00	9.130,00
10.302.0009.2028-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	500,00		500,00					500,00
10.302.0009.2028-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0009.2028-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.2029-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217.500,00		217.500,00	199.983,56	9.250,00		209.233,56	8.266,44
10.302.0021.2101-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	300,00		300,00					300,00
10.302.0021.2101-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	400,00		400,00					400,00
10.303.0009.1054-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0009.1054-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.303.0009.1054-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.303.0009.2030-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	102.000,00	180.000,00	282.000,00	200.000,00			200.000,00	82.000,00
10.303.0009.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0009.2030-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
10.303.0009.2030-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0009.2030-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0009.2030-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.304.0009.2031-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.304.0009.2031-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
10.304.0009.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00		200,00					200,00
10.304.0009.2031-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.304.0009.2031-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.304.0009.2031-339014000000	DIARIAS CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.304.0009.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0009.2031-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	64.647,80		64.647,80	61.051,80	2.904,00		63.955,80	692,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.304.0009.2031-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.800,00		1.800,00	1.115,85			1.115,85	684,15
10.304.0009.2031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00					200,00
10.304.0009.2031-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	200,00		200,00					200,00
10.305.0009.2032-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00		18.000,00	8.791,20			8.791,20	9.208,80
10.305.0009.2032-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00		40.000,00	4.953,26			4.953,26	35.046,74
10.305.0009.2032-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2032-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0009.2032-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0009.2032-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.305.0009.2032-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
10.305.0009.2032-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.305.0009.2032-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**10.896.941,95**	**300.000,00**	**11.196.941,95**	**9.357.347,09**	**937.983,56**	**908.738,12**	**9.386.592,53**	**1.810.349,42**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**10.896.941,95**	**300.000,00**	**11.196.941,95**	**9.357.347,09**	**937.983,56**	**908.738,12**	**9.386.592,53**	**1.810.349,42**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO UR**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**								
04.122.0003.2061-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00		240.000,00	100.901,50			100.901,50	139.098,50
04.122.0003.2061-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500.889,81		500.889,81	346.425,34	31.754,90		378.180,24	122.709,57
04.122.0003.2061-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	94.900,00		94.900,00	78.102,99	1.680,60		79.783,59	15.116,41
04.122.0003.2061-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	2.000,00			2.000,00	1.600,00
04.122.0003.2061-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	31.662,79	2.856,49		34.519,28	15.480,72
04.122.0003.2061-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.600,00		1.600,00	717,84	59,82		777,66	822,34
04.122.0003.2061-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.150,00		4.150,00	3.525,00	600,00		4.125,00	25,00
04.122.0003.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	115.461,00		115.461,00	21.731,58	4.689,72	22,50	26.398,80	89.062,20
04.122.0003.2061-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.237.876,13		1.237.876,13	1.099.417,25	126.269,20	900,00	1.224.786,45	13.089,68
04.122.0003.2061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	486.253,15		486.253,15	380.085,60	29.982,65	68.790,31	341.277,94	144.975,21
04.122.0003.2061-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18.300,00		18.300,00	17.792,00			17.792,00	508,00
04.122.0003.2061-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	383.437,96		383.437,96	383.437,96			383.437,96	
04.122.0003.2061-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.232,32		32.232,32	2.565,00			2.565,00	29.667,32
04.122.0003.2061-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	282.800,00		282.800,00	281.733,36		96.769,12	184.964,24	97.835,76
04.122.0003.2061-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1021-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1021-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1021-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1065-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0016.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.2063-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.2063-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.2063-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.451.0016.2063-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.452.0014.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0014.2064-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
15.452.0014.2064-339037000000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA								
15.452.0014.2064-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
15.452.0014.2064-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0014.2064-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.452.0015.1073-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
25.752.0016.1067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,76		0,76					0,76
25.752.0016.1067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	0,01		0,01					0,01
25.752.0016.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0016.1067-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
25.752.0016.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0016.2066-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								

Emissão: 26/03/2024 18:40:10

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
25.752.0016.2066-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
25.752.0016.2066-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.460.001,14**		**3.460.001,14**	**2.750.098,21**	**197.893,38**	**166.481,93**	**2.781.509,66**	**678.491,48**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**3.460.001,14**		**3.460.001,14**	**2.750.098,21**	**197.893,38**	**166.481,93**	**2.781.509,66**	**678.491,48**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**								
001	**SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS**								
04.121.0003.2077-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
04.121.0003.2077-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	107.800,00		107.800,00	89.821,33	8.924,92		98.746,25	9.053,75
04.121.0003.2077-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.478,00		27.478,00	24.600,08	2.677,47		27.277,55	200,45
04.121.0003.2077-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.121.0003.2077-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.121.0003.2077-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
04.121.0003.2077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.121.0003.2077-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.121.0003.2077-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	42.000,00		42.000,00	42.000,00			42.000,00	
04.121.0003.2077-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2078-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.2078-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2078-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**186.278,00**		**186.278,00**	**156.421,41**	**11.602,39**		**168.023,80**	**18.254,20**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**186.278,00**		**186.278,00**	**156.421,41**	**11.602,39**		**168.023,80**	**18.254,20**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
001	**SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOM**								
20.122.0003.1055-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.122.0003.2068-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		4.000,00	300,00			300,00	3.700,00
20.122.0003.2068-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	155.900,00		155.900,00	138.124,71	8.590,71		146.715,42	9.184,58
20.122.0003.2068-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00		19.000,00	17.890,84	1.080,60		18.971,44	28,56
20.122.0003.2068-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.462,96		11.462,96	9.862,96	1.600,00		11.462,96	
20.122.0003.2068-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00		10.500,00	3.924,00	347,29		4.271,29	6.228,71
20.122.0003.2068-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00	450,00			450,00	50,00
20.122.0003.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.370,00		142.370,00	141.999,40			141.999,40	370,60
20.122.0003.2068-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	53.205,00		53.205,00	47.359,50	5.685,00	842,50	52.202,00	1.003,00
20.122.0003.2068-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	429.100,00		429.100,00	308.603,67	120.270,46	144.743,50	284.130,63	144.969,37
20.122.0003.2068-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
20.122.0003.2068-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
20.122.0003.2068-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
20.608.0020.1033-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.608.0020.1050-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.608.0020.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0020.2069-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.608.0020.2069-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.608.0020.2070-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0020.2070-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
20.608.0020.2070-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**829.537,96**		**829.537,96**	**668.515,08**	**137.574,06**	**145.586,00**	**660.503,14**	**169.034,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**829.537,96**		**829.537,96**	**668.515,08**	**137.574,06**	**145.586,00**	**660.503,14**	**169.034,82**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0003.2009-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6,47		6,47					6,47
08.122.0003.2009-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	231.450,00		231.450,00	199.296,78	16.001,60		215.298,38	16.151,62
08.122.0003.2009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	56.000,00		56.000,00	51.103,34	4.800,48		55.903,82	96,18
08.122.0003.2009-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.300,00		3.300,00	3.219,00			3.219,00	81,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.122.0003.2009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2009-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.750,00		5.750,00	1.950,00			1.950,00	3.800,00
08.122.0003.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.563,01		47.563,01	39.512,90	6.157,10		45.670,00	1.893,01
08.122.0003.2009-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	100,00		100,00					100,00
08.122.0003.2009-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
08.122.0003.2009-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2009-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	57.165,34		57.165,34	57.165,34		800,00	56.365,34	800,00
08.122.0003.2009-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	581.400,00		581.400,00	479.293,06	101.759,92	299.246,19	281.806,79	299.593,21
08.122.0003.2009-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	23.569,00		23.569,00	23.479,80		4.122,00	19.357,80	4.211,20
08.122.0003.2009-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2009-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.200,00		3.200,00					3.200,00
08.122.0003.2009-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	900,00		900,00	849,00			849,00	51,00
08.122.0003.2012-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.122.0003.2012-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	586.959,49		586.959,49	506.664,51	44.649,05		551.313,56	35.645,93
08.122.0003.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00	663,55			663,55	336,45
08.122.0003.2012-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.600,00		4.600,00					4.600,00
08.122.0003.2012-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.889,51		127.889,51	61.412,18	5.980,18		67.392,36	60.497,15
08.122.0003.2012-335043000000	Subvencoes Sociais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2012-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.725,00		8.725,00	1.045,00	225,00		1.270,00	7.455,00
08.122.0003.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.040,00		6.040,00					6.040,00
08.122.0003.2012-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	105.914,00		105.914,00	86.600,59	9.412,00	559,00	95.453,59	10.460,41
08.122.0003.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2012-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
08.122.0003.2012-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	76.137,50		76.137,50	68.377,50	7.558,20	842,50	75.093,20	1.044,30
08.122.0003.2012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	17.500,00		17.500,00		17.500,00		17.500,00	
08.122.0003.2012-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2012-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	250,00		250,00					250,00
08.122.0003.2012-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.300,00		1.300,00	1.192,00			1.192,00	108,00
08.122.0003.2012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
08.122.0003.2012-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.360,00		1.360,00		1.160,00		1.160,00	200,00
08.122.0003.2020-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.122.0003.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
08.122.0003.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2020-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0004.1007-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.122.0004.1010-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.122.0004.1056-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.122.0007.2010-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0007.2010-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.122.0007.2011-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.122.0007.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0007.2011-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.122.0007.2011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.241.0007.2014-334041000000	Contribuicoes								
08.242.0007.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.242.0007.2013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
08.244.0007.1009-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.1009-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	29.000,00		29.000,00	28.000,00			28.000,00	1.000,00
08.244.0007.1009-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.1042-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.1042-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
08.244.0007.1042-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0007.2015-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	65.300,00		65.300,00	54.112,56			54.112,56	11.187,44
08.244.0007.2015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	56.300,00		56.300,00	36.871,01	10.000,00		46.871,01	9.428,99
08.244.0007.2016-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0007.2016-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.200,00		8.200,00					8.200,00
08.244.0007.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2016-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2016-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2016-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2016-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2017-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
08.244.0007.2017-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2017-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0007.2017-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2018-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	5.000,00		5.000,00	859,42			859,42	4.140,58
08.244.0007.2018-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0007.2018-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2019-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2019-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2019-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2019-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0007.2019-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.2102-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		400,00					400,00
08.244.0021.2102-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	100,00		100,00					100,00
16.482.0007.1008-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
16.482.0007.1008-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	4.000,00		4.000,00					4.000,00
16.482.0007.1008-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.700,00		1.700,00					1.700,00
16.482.0007.1075-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
16.482.0007.1075-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
16.482.0007.1075-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.878.542,78		2.878.542,78					2.878.542,78
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**5.067.122,10**		**5.067.122,10**	**1.701.667,54**	**228.203,53**	**305.569,69**	**1.624.301,38**	**3.442.820,72**
003	**FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCEN**								
08.243.0007.1057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0007.1058-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.243.0007.2021-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	71.478,00		71.478,00					71.478,00
08.243.0007.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0007.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.550,00		1.550,00	1.537,00			1.537,00	13,00
08.243.0007.2021-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.140,00		5.140,00	4.275,00	300,00		4.575,00	565,00
08.243.0007.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0007.2021-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.600,00		1.600,00					1.600,00
08.243.0007.2021-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	3.800,00		1.244,66	2.555,34	2.444,66

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0007.2021-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0007.2094-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.243.0007.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00		9.400,00					9.400,00
08.243.0007.2094-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
08.243.0007.2094-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	500,00		500,00					500,00
08.243.0007.2094-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	600,00		600,00					600,00
08.243.0007.2094-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0007.2094-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**109.768,00**		**109.768,00**	**9.612,00**	**300,00**	**1.244,66**	**8.667,34**	**101.100,66**
004	**FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO**								
08.241.0007.1070-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.241.0007.2090-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0007.2090-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**5.201.890,10**		**5.201.890,10**	**1.711.279,54**	**228.503,53**	**306.814,35**	**1.632.968,72**	**3.568.921,38**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
27.122.0003.1059-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0003.2073-319040000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.122.0003.2073-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	75.800,00		75.800,00	64.805,40	5.401,80		70.207,20	5.592,80
27.122.0003.2073-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.940,00		18.940,00	17.173,62	1.620,54		18.794,16	145,84
27.122.0003.2073-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
27.122.0003.2073-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
27.122.0003.2073-335043000000	Subvencoes Sociais								
27.122.0003.2073-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.800,00		3.800,00	2.250,00	1.200,00		3.450,00	350,00
27.122.0003.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	18.812,50			18.812,50	16.187,50
27.122.0003.2073-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	14.500,00		14.500,00		14.500,00		14.500,00	
27.122.0003.2073-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	20.500,00		20.500,00	3.430,00			3.430,00	17.070,00
27.122.0003.2073-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
27.122.0003.2073-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	124.428,30		124.428,30	99.439,48	3.106,51		102.545,99	21.882,31
27.122.0003.2073-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.550,00		84.550,00	72.802,13	11.404,27		84.206,40	343,60
27.122.0003.2073-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.866,01		3.866,01	3.516,80			3.516,80	349,21
27.122.0003.2073-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
27.122.0003.2073-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	250,00		250,00					250,00
27.781.0012.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.777,80			4.777,80	222,20
27.781.0012.2075-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	100,00		100,00					100,00
27.781.0012.2075-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	2.190,00		2.190,00	2.190,00			2.190,00	
27.781.0012.2075-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.900,00		3.900,00					3.900,00
27.781.0012.2075-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0003.1060-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.812.0003.1060-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0003.1060-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1030-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.812.0011.1030-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1030-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1076-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0011.1076-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
27.812.0011.1076-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0011.1028-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.813.0011.1028-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.813.0011.1028-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
27.813.0011.1029-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.813.0011.1029-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.813.0011.1029-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.813.0011.1074-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**546.624,31**		**546.624,31**	**289.197,73**	**37.233,12**		**326.430,85**	**220.193,46**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**546.624,31**		**546.624,31**	**289.197,73**	**37.233,12**		**326.430,85**	**220.193,46**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
18.122.0003.1062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
18.122.0003.1062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0003.1062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0003.2079-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00		1.200,00					1.200,00
18.122.0003.2079-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	33.100,00		33.100,00	22.003,80	5.501,90		27.505,70	5.594,30
18.122.0003.2079-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.400,00		11.400,00	6.601,14	1.650,57		8.251,71	3.148,29
18.122.0003.2079-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
18.122.0003.2079-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		1.200,00					1.200,00
18.122.0003.2079-339014000000	DIARIAS CIVIL	550,00		550,00					550,00
18.122.0003.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00		4.150,00					4.150,00
18.122.0003.2079-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0019.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
18.122.0019.1061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
18.543.0019.1034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.543.0019.1034-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
18.543.0019.1034-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.543.0019.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
18.543.0019.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
18.543.0019.2081-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.543.0019.2081-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.400,00		1.400,00					1.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**78.500,00**		**78.500,00**	**28.604,94**	**7.152,47**		**35.757,41**	**42.742,59**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**78.500,00**		**78.500,00**	**28.604,94**	**7.152,47**		**35.757,41**	**42.742,59**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
15.122.0003.2084-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00		9.000,00	5.709,60			5.709,60	3.290,40
15.122.0003.2084-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	534.886,87		534.886,87	457.062,88	38.676,31		495.739,19	39.147,68
15.122.0003.2084-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	11.340,00	1.080,00		12.420,00	17.580,00
15.122.0003.2084-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00		12.000,00	5.556,00			5.556,00	6.444,00
15.122.0003.2084-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	64.929,13		64.929,13	41.553,98	3.907,33		45.461,31	19.467,82
15.122.0003.2084-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
15.122.0003.2084-339014000000	DIARIAS CIVIL	10.400,00		10.400,00	4.800,00			4.800,00	5.600,00
15.122.0003.2084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.623,00		56.623,00	34.575,30	2.452,50		37.027,80	19.595,20
15.122.0003.2084-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	234.808,00		234.808,00	190.282,05	41.731,90		232.013,95	2.794,05
15.122.0003.2084-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.570,00		84.570,00	72.069,83			72.069,83	12.500,17
15.122.0003.2084-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
15.122.0003.2084-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.122.0003.2084-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.122.0003.2084-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.243,00		87.243,00	87.204,85			87.204,85	38,15
15.122.0003.2084-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.122.0003.2084-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	356.000,00		356.000,00	354.172,85		28.303,97	325.868,88	30.131,12
15.122.0003.2084-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.000,00		10.000,00	1.400,00			1.400,00	8.600,00
15.122.0004.1032-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1022-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1022-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.451.0016.1022-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8.008.573,42		8.008.573,42	658.802,13	613.738,68		1.272.540,81	6.736.032,61
15.451.0016.1023-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00					9.000,00
15.451.0016.1023-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1023-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4.339.515,68		4.339.515,68	3.645.495,40	613.967,17		4.259.462,57	80.053,11
15.451.0016.1025-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1025-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1025-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.335.829,00		1.335.829,00					1.335.829,00
15.451.0016.1068-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1068-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1068-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
17.511.0016.1066-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
17.511.0016.1066-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
17.511.0016.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.511.0016.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.040,83		5.040,83	727,78			727,78	4.313,05
17.511.0016.2085-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	19.000,00		19.000,00	18.188,20			18.188,20	811,80
17.511.0016.2085-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	
17.511.0016.2085-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.511.0016.2085-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	39.768,00		39.768,00	36.019,69	3.430,00	2.146,24	37.303,45	2.464,55
25.752.0016.1067-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0016.1067-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
25.752.0016.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.122.0003.2074-339014000000	DIARIAS CIVIL	900,00		900,00					900,00
26.122.0003.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00		4.250,00					4.250,00
26.122.0003.2074-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	850,00		850,00					850,00
26.782.0018.1027-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.120.870,98		2.120.870,98					2.120.870,98
26.782.0018.1031-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00		29.000,00	9.092,00			9.092,00	19.908,00
26.782.0018.1031-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	427.200,00		427.200,00	421.051,93		259.811,39	161.240,54	265.959,46
26.782.0018.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	554.200,00		554.200,00	54.200,00			54.200,00	500.000,00
26.782.0018.1063-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0018.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.916,61		87.916,61					87.916,61
26.782.0018.2067-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.400,00		10.400,00	10.355,35			10.355,35	44,65
26.782.0018.2067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.701.200,00		1.701.200,00	1.384.340,59	209.552,66	359.349,54	1.234.543,71	466.656,29
26.782.0018.2067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00		190.000,00					190.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**20.445.174,52**		**20.445.174,52**	**7.513.200,41**	**1.528.536,55**	**649.611,14**	**8.392.125,82**	**12.053.048,70**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**20.445.174,52**		**20.445.174,52**	**7.513.200,41**	**1.528.536,55**	**649.611,14**	**8.392.125,82**	**12.053.048,70**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
04.122.0003.2006-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		300,00	300,00			300,00	
04.122.0003.2006-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	74.312,52		74.312,52	42.433,33	6.100,00		48.533,33	25.779,19
04.122.0003.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	78.950,00		78.950,00	77.019,38	1.830,00		78.849,38	100,62
04.122.0003.2006-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.100,00		4.100,00	4.100,00			4.100,00	
04.122.0003.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.122.0003.2006-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.050,00		6.050,00	600,00			600,00	5.450,00
04.122.0003.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	113.075,01		113.075,01	43.772,98	8.725,00	30,00	52.467,98	60.607,03
04.122.0003.2006-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	224.650,00		224.650,00	218.300,00	6.250,00		224.550,00	100,00
04.122.0003.2006-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	344.046,00		344.046,00	298.591,05	39.948,60	4.042,50	334.497,15	9.548,85
04.122.0003.2006-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	312.700,00		312.700,00	272.047,28	40.647,60	12.636,03	300.058,85	12.641,15
04.122.0003.2006-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	255.800,00		255.800,00	157.519,83	22.532,06	3.547,20	176.504,69	79.295,31
04.122.0003.2006-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
04.122.0003.2006-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.044,00		4.044,00	4.044,00			4.044,00	
04.122.0003.2006-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	29.385,00		29.385,00	28.180,92	1.160,00		29.340,92	44,08
04.122.0003.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0003.2007-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0003.2007-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	18.000,00		18.000,00					18.000,00

Emissão: 26/03/2024 18:40:10

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0004.1004-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00					35.000,00
04.122.0004.1004-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.1004-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		25.000,00					25.000,00
04.122.0004.1005-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0004.1038-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	26.000,00		26.000,00	25.000,00		11.000,00	14.000,00	12.000,00
04.122.0004.1038-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	19.000,00		19.000,00					19.000,00
04.122.0004.1064-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.128.0003.2008-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.128.0003.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.128.0003.2008-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.644.512,53**		**1.644.512,53**	**1.171.908,77**	**127.193,26**	**31.255,73**	**1.267.846,30**	**376.666,23**
004	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIJA**								
09.272.0155.2091-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
09.272.0155.2091-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
09.272.0155.2091-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0155.2091-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.100,00		1.100,00					1.100,00
09.272.0155.2091-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	220.000,00		220.000,00					220.000,00
09.272.0155.2091-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.400,00		1.400,00					1.400,00
09.272.0155.2091-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0155.2092-319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	166.000,00		166.000,00					166.000,00
09.272.0155.2092-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	75.000,00		75.000,00					75.000,00
09.272.0155.2093-339098000000	COMPENSACOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
99.999.0155.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.340.400,00		1.340.400,00					1.340.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.836.100,00**		**1.836.100,00**					**1.836.100,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**3.480.612,53**		**3.480.612,53**	**1.171.908,77**	**127.193,26**	**31.255,73**	**1.267.846,30**	**2.212.766,23**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
26.122.0003.2087-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
26.122.0003.2087-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.000,00		50.000,00	7.071,47	1.601,60		8.673,07	41.326,93
26.122.0003.2087-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00		15.500,00	2.121,43	480,48		2.601,91	12.898,09
26.122.0003.2087-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.550,00		3.550,00					3.550,00
26.122.0003.2087-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.450,00		2.450,00					2.450,00
26.122.0003.2087-339014000000	DIARIAS CIVIL	11.100,00		11.100,00	8.700,00	2.400,00		11.100,00	
26.122.0003.2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00		11.800,00					11.800,00
26.122.0003.2087-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.000,00		3.000,00	658,08			658,08	2.341,92
26.122.0003.2087-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
26.122.0003.2087-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
26.122.0003.2087-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.122.0003.2087-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
26.782.0017.1024-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0017.1024-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
26.782.0017.1024-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0017.2062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0017.2062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0017.2062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**148.400,00**		**148.400,00**	**18.550,98**	**4.482,08**		**23.033,06**	**125.366,94**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**148.400,00**		**148.400,00**	**18.550,98**	**4.482,08**		**23.033,06**	**125.366,94**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
13.122.0003.2057-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.122.0003.2057-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	51.600,00		51.600,00	44.400,00	3.600,00		48.000,00	3.600,00
13.122.0003.2057-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00		12.500,00	11.340,00	1.080,00		12.420,00	80,00
13.122.0003.2057-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
13.122.0003.2057-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
13.122.0003.2057-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
13.122.0003.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.100,01		11.100,01	1.439,06	7.019,53	6.519,53	1.939,06	9.160,95
13.122.0003.2057-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
13.122.0003.2057-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	4.852,02		4.852,02	4.815,90			4.815,90	36,12
13.122.0003.2057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.000,00		25.000,00	4.880,00			4.880,00	20.120,00
13.122.0003.2057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00					2.500,00
13.122.0003.2057-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.740,00		21.740,00	21.730,39			21.730,39	9,61
13.122.0003.2057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0012.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.598,00		21.598,00	16.503,88			16.503,88	5.094,12
13.392.0012.2058-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	38.000,00		38.000,00	29.636,58		843,00	28.793,58	9.206,42
13.392.0012.2058-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.128.300,00		1.128.300,00	1.070.422,37			1.070.422,37	57.877,63
13.392.0012.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.500,00		75.500,00	2.427,30	28.306,20		30.733,50	44.766,50
13.392.0012.2059-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	3.000,00		3.000,00					3.000,00
13.392.0012.2059-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	53.079,00		53.079,00	842,20	37.042,00		37.884,20	15.194,80
13.392.0012.2059-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	524.319,99		524.319,99	4.368,40	220.978,50		225.346,90	298.973,09
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.990.989,02**		**1.990.989,02**	**1.218.206,08**	**298.026,23**	**7.362,53**	**1.508.869,78**	**482.119,24**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**1.990.989,02**		**1.990.989,02**	**1.218.206,08**	**298.026,23**	**7.362,53**	**1.508.869,78**	**482.119,24**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
23.122.0003.2071-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
23.122.0003.2071-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	20.000,00		20.000,00	16.128,57			16.128,57	3.871,43
23.122.0003.2071-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	3.050,99			3.050,99	1.949,01
23.122.0003.2071-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.381,38		12.381,38	11.381,38			11.381,38	1.000,00
23.122.0003.2071-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.122.0003.2071-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
23.122.0003.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.122.0003.2071-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
23.122.0003.2071-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00
23.122.0003.2071-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
23.695.0014.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
23.695.0014.2072-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.000,00		7.000,00					7.000,00
23.695.0014.2072-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
23.695.0014.2072-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**67.581,38**		**67.581,38**	**35.560,94**			**35.560,94**	**32.020,44**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 16	**67.581,38**		**67.581,38**	**35.560,94**			**35.560,94**	**32.020,44**
	TOTAL DAS DESPESAS	**62.571.505,43**	**300.000,00**	**62.871.505,43**	**34.353.190,10**	**4.608.671,90**	**2.984.105,51**	**35.977.756,49**	**26.893.748,94**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.128.708,27**	**103.791,66**		**1.232.499,93**	**-1.232.499,93**
	TOTAL GERAL	**62.571.505,43**	**300.000,00**	**62.871.505,43**	**35.481.898,37**	**4.712.463,56**	**2.984.105,51**	**37.210.256,42**	**25.661.249,01**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

PORTARIA Nº 65

De 02 De Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **ROMARIO ROCHA DO NASCIMENTO**, CPF nº 059.180.921.45, do cargo em Comissão de Secretário de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66

De 02 De Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **MARCOS VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 616.082.201.25, do cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 18

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.222.297,54
Receita de Contribuições		310.607,26
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		739.909,88
Transferências correntes recebidas		32.525.299,40
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.039.525,53
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas		26.910.693,54
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		1.566.837,82
Outros desembolsos operacionais		4.135.796,83
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	0,00	6.224.311,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		6.195.707,10
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		737.470,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)		-6.933.177,79

Emissão: 26/03/2024 19:11:53 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	
Operações de crédito	
Integralização do capital social de empresas dependentes	
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	
Amortização/Refinanciamento da dívida	
Outros desembolsos de financiamentos	73.956,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-73.956,48
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-782.822,85
Caixa e Equivalente de caixa inicial	6.238.010,99
Caixa e Equivalente de caixa final	5.455.188,14

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		14.949.409,75
de Estados e Distrito Federal		13.386.911,22
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		4.188.978,43
Total das Transferências Recebidas		32.525.299,40

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		477.628,76

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

Intragovernamentais		1.089.209,06
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		1.566.837,82

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		6.110.658,02
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		1.303.322,72
Previdência Social		
Saúde		7.541.358,16
Trabalho		
Educação		6.711.344,17
Cultura		2.154.677,59
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		1.279.468,61
Habitação		
Saneamento		11.641,04
Gestão Ambiental		150,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		526.278,03
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		34.092,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

Comunicações		
Energia		21.917,81
Transporte		938.277,43
Desporto e Lazer		277.507,96
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		26.910.693,54

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
751/2021	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	20	01/06/2021	311.012,21		4.690,76	6.077,14			40	10.767,90
751/2021	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	35	28/11/2022	69.585,77		69.585,77	5.468,03				75.053,80
TOTAL					**380.597,98**		**74.276,53**	**11.545,17**			**40**	**85.821,70**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
815/2022	PARC. DIVIDA JUNTO A ENERGISA	23		12/12/2022	922.300,58	922.300,58					23	922.300,58
751/2021	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	4	01/06/2021	311.012,21	209.174,09					56	209.174,09
751/2021	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	35	28/11/2022	69.585,77	64.271,94						64.271,94
TOTAL					**1.302.898,56**	**1.195.746,61**					**79**	**1.195.746,61**

TOTAL GERAL					**1.683.496,54**	**1.195.746,61**	**74.276,53**	**11.545,17**			**119**	**1.281.568,31**

Emissão: 26/03/2024 18:41:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Página 1

Homologado

ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	229,71	0,00	0,00	0,00	0,00	229,71
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	613,97	0,00	0,00	0,00	0,00	613,97
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	14.869,30	0,00	0,00	23,00	0,00	14.846,30
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	42.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	42.464,10
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	772.210,60	0,00	0,00	377.362,15	0,00	394.848,45
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	378.627,53	0,00	145.662,76	0,00	232.964,77
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	394.673,14	0,00	0,00	378.627,53	0,00	16.045,61
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.373,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,60
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	6.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,20
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2023 Nao Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2023 Processados	0,00	613.238,52	0,00	0,00	0,00	613.238,52
Subtotal:	**1.233.386,62**	**991.866,05**	**0,00**	**901.675,44**	**0,00**	**1.323.577,23**
DEPOSITOS						
CONTRIBUICAO SINDSPJAN	513,46	20.951,64	0,00	19.341,24	0,00	2.123,86
CONTRIBUICAO SINTEP	2.342,01	35.864,76	0,00	33.079,11	0,00	5.127,66
EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	258,74	0,00	0,00	0,00	0,00	258,74
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	0,00	672.453,78	0,00	613.710,28	0,00	58.743,50
EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	5.650,92	56.301,37	2.576,87	58.070,79	2.576,87	3.881,50
INSS - DEMAIS SEGURADOS	9.483,83	98.941,91	0,00	98.845,51	0,00	9.580,23
INSS - EDUCACAO	154,20	6.378,23	0,00	5.491,78	0,00	1.040,65
INSS - FUNDEB 40%	1.185,99	227,32	0,00	227,32	0,00	1.185,99
INSS - FUNDEB 60%	256,54	325,41	0,00	325,41	0,00	256,54
INSS PRESTADOR DE SERVIÇO	252,92	111.290,56	150,92	97.294,33	150,92	14.249,15
INSS - SAUDE	13.408,18	81.298,90	0,00	74.619,18	0,00	20.087,90
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	71.473,61	0,00	71.473,61	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	366.755,51	0,00	366.755,51	0,00	0,00
ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	248.885,91	0,00	247.914,29	0,00	971,62
PENSAO ALIMENTICIA	533,07	44.849,60	0,00	40.406,80	0,00	4.975,87
INSS DECIMO TERCEIRO	2.719,82	13.513,31	0,00	12.809,63	0,00	3.423,50
CONTRIBUIÇÃO URBANA	1.248,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,91
CONTRIBUIÇÃO SINDASC/MT	3.556,52	5.652,61	0,00	5.063,57	0,00	4.145,56
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - SIPEN	1.501,22	3.786,04	0,00	3.338,46	0,00	1.948,80
I N S S SOBRE RESCISAO	560,32	0,00	0,00	0,00	0,00	560,32

Emissão: 26/03/2024 18:53:54 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RPPS - PREVJANGADA	71.351,95	741.078,72	0,00	744.633,51	0,00	67.797,16
RPPS - PREVJANGADA - 13º SALARIO	9.430,34	63.563,79	0,00	63.339,03	0,00	9.655,10
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	4.800,50	422.060,11	0,00	385.983,49	0,00	40.877,12
DESCONTO DE PREVIDENCIA	877,26	12.013,98	0,00	0,00	0,00	12.891,24
PENSAO ALIMENTICIA 13}	0,00	3.795,30	0,00	627,00	0,00	3.168,30
Subtotal:	**130.086,70**	**3.081.462,37**	**2.727,79**	**2.943.349,85**	**2.727,79**	**268.199,22**
Subtotal:	**1.363.473,32**	**4.073.328,42**	**2.727,79**	**3.845.025,29**	**2.727,79**	**1.591.776,45**
TOTAL	**1.363.473,32**	**4.073.328,42**	**2.727,79**	**3.845.025,29**	**2.727,79**	**1.591.776,45**
TOTAL GERAL	**1.363.473,32**	**TOTAL (b+c)**	**4.076.056,21**	**TOTAL (d+e)**	**3.847.753,08**	**1.591.776,45**

Emissão: 26/03/2024 18:53:54 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Página 2

Homologado

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento Estadual FEAS 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 02 de Abril de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Ação para cofinanciamento Estadual FEAS 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

Joel de Campos Mialha Presidente do CMAS.

ANEXO 02 RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			36.442.910,71
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		3.643.686,53	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
11125000.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.300,00		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	55,60		
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.553,48		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.106,33		
11125300.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO			
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	237.465,35		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	366.755,51		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	71.473,61		
11140000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
11145100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
11145110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
11145111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	2.435.132,59		
11145111.02.00.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL (SN)	90.815,77		
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.671,26		
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENT	15.780,09		
11210101.02.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA OBRAS			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	1,63		
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11215000.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI			
11220101.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	417.588,54		
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	1,80		
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	27,45		
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	7,09		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		266.428,17	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
12150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12410000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12415000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			

Emissão: 26/03/2024 18:32:48 Page 1 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12415001.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	266.428,17		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.312.381,67	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO - MDE (FONTE 501)			
13210101.02.00.00.00.00	REMUNERACAO - FUNDEB (FONTE 540)	14.525,24		
13210101.03.00.00.00.00	REMUNERACAO - SAL.EDUCACAO (FONTE 550)	1.686,79		
13210101.04.00.00.00.00	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 552)	1.504,91		
13210101.05.00.00.00.00	REMUNERACAO - PNATE (FONTE 553)	873,77		
13210101.06.00.00.00.00	REMUNERACAO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	2.508,14		
13210101.07.00.00.00.00	REMUNERACAO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	1.289,08		
13210101.08.00.00.00.00	REMUNERACAO - CONV. EDUC (FONTE 570)	10.830,59		
13210101.11.00.00.00.00	REMUNERACAO - ASPS (FONTE 501)			
13210101.12.00.00.00.00	REMUNERACAO - SUS MANUTENCAO/CUSTEIO (FONTE 6	66.415,89		
13210101.13.00.00.00.00	REMUNERACAO - SUS ESTRUTURACAO/INVEST (FONTE	12.392,03		
13210101.14.00.00.00.00	REMUNERACAO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	45.827,12		
13210101.15.00.00.00.00	REMUNERACAO - FMS PISO ENF/CUSTEIO (FONTE 16.	4.734,01		
13210101.21.00.00.00.00	REMUNERACAO - FNAS (FONTE 660)	42.686,52		
13210101.22.00.00.00.00	REMUNERACAO - ASSIST.SOCIAL ESTADO (FONTE 661	2.073,54		
13210101.31.00.00.00.00	REMUNERACAO - FETHAB (FONTE 759)	4.906,47		
13210101.32.00.00.00.00	REMUNERACAO - CIDE (FONTE 750)	167,17		
13210101.33.00.00.00.00	REMUNERACAO - COSIP (FONTE 751)	87,32		
13210101.34.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - UNIAO (FONTE	612.302,26		
13210101.35.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - ESTADO (FONT	433.307,75		
13210101.36.00.00.00.00	REMUNERACAO - ALIENACAO (FONTE 755)			
13210101.41.00.00.00.00	REMUNERACAO - REC. IMPOSTOS (FONTE 500)	54.256,57		
13210101.42.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS - LIVRE (FONTE 501)	6,50		
13210101.50.00.00.00.00	REMUNERACAO - RPPS (FONTE 800)			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16110201.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.197.615,88	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17115100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
17115110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.262.031,42		
17115120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	1.098.462,01		
17115200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	158.810,73		
17120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE			
17125100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE			
17125101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC	332.959,47		
17125200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL			
17125240.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17125241.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	239.822,93		
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135011.01.00.00.00.00	APS - DESEMPENHO	126.879,80		
17135011.02.00.00.00.00	APS - CAPTACAO PONDERADA	809.509,93		
17135011.03.00.00.00.00	POLOS - ACADEMIA SAUDE	15.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135011.04.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	765.648,00		
17135011.05.00.00.00.00	APS - INFORMATIZACAO	52.000,00		
17135011.06.00.00.00.00	ACOES ESTRATEGICAS	245.074,00		
17135011.07.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445			
17135011.08.00.00.00.00	REDE CEGONHA			
17135011.09.00.00.00.00	NUTRIÇÃO ALIMENTAR	14.419,35		
17135011.99.00.00.00.00	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	200.000,00		
17135020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135021.01.00.00.00.00	PROCEDIMENTOS DO MAC	36.780,15		
17135030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135031.01.00.00.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	23.775,23		
17135031.02.00.00.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	38.231,53		
17135031.03.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	46.193,46		
17135031.04.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA ST	5.544,00		
17135040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135041.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	45.864,06		
17135050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	1.439.234,39		
17139900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S			
17139901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO			
17139901.01.00.00.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - COVID19 - MANUTENCAO			
17139901.02.00.00.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - PAICI			
17139901.03.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - PISO DA ENFERMAGEM	625.136,54		
17140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO			
17145000.00.00.00.00.00	DESENVOLVIMENTO D TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17145001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	180.237,23		
17145200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME			
17145201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	11.687,29		
17145300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			
17145301.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	108.059,76		
17160000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17165000.00.00.00.00.00	SOCIA TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17165001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17165001.98.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS COVID			
17165001.99.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	256.358,58		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
17195701.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	1.578.553,00		
17195800.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA			
17195801.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	187.413,00		
17199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
17199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
17199901.01.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	273.160,55		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS			
17210000.00.00.00.00.00	ENTIDADES PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17215000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.295.980,83		
17215100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	812.508,90		
17215200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	130.178,78		
17215300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17215301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	3.921,85		
17230000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17235000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17235001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17235001.01.00.00.00.00	PAICI	110.794,56		
17235001.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE	933.689,62		
17240000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
17245100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
17245101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
17245101.01.00.00.00.00	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	449.441,06		
17249900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
17249901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
17249901.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	599.922,50		
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS -			
17295001.01.00.00.00.00	PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI			
17295100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17295101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17295101.99.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	46.471,99		
17295200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED			
17295201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS			
17295201.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	203.929,78		
17295300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA D			
17295301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCE	98.161,75		
17299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
17299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
17299901.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	913.812,22		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17510000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN			
17515000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	4.127.820,40		
17900000.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
17910000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17919900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17919901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIP			
17919901.01.00.00.00.00	DOACOES IRRF			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.798,46	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19110901.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
19110901.01.00.00.00.00	DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229901.01.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - RPPS			
19229901.02.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	22.798,46		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19990100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19990101.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			28.942.473,87
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO			
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21190000.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21199900.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21199901.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PR			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		28.942.473,87	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24115100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS -			
24115110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115111.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - PRIMARIA			
24115120.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115121.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115121.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - MAC/ESPECIAL			
24140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145101.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO			
24145400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145401.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145401.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS			
24145401.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - INFRAESTRUTURA			
24149900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E			
24149901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
24149901.99.00.00.00.00	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO			
24190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24195100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
24195101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL			
24195101.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	27.343.212,00		
24199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
24199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
24199901.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24210000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ES			
24215000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
24215001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24215001.99.00.00.00.00	DEMAIS REPASSES ESTADO - SAUDE ESTRUTURACAO			
24220000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
24225000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24225001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	600.000,00		
24225100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24225101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24225101.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCACAO			
24229900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
24229901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
24229901.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	999.261,87		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
72150200.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI			
72150211.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO			
72150211.02.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO			
72150211.03.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT			
72150212.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MUL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72155100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS			
72155110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAM			
72155111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
72155112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
76000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS - INTRA OFSS			
76100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS			
76110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS			
76115000.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - INTRA OFSS			
76115010.00.00.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS			
76115011.00.00.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS - PRINC			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-1.440,00		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-73,57		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-532,14		
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)			
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENT			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11220101.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS			
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	-3,86		
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.252.406,00		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-31.762,05		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.259.195,90		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-162.500,82		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**65.385.384,58**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1,58**
			TOTAL GERAL	**65.385.386,16**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ANEXO 06

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
	TOTAL				

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	3.039,00	1.101.495,58		1.104.534,58
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.039,00	1.088.771,42		1.091.810,42
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.088.771,42		1.088.771,42
04 122 0003 2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.052.485,42		1.052.485,42
04 122 0003 2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS		28.136,00		28.136,00
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		8.150,00		8.150,00
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 124	CONTROLE INTERNO		12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ		12.724,16		12.724,16
04 124 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		12.724,16		12.724,16
	TOTAL	3.039,00	1.101.495,58		1.104.534,58

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0003 2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
04 123 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS				
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS		34.002,77		34.002,77
04 123 0005 3001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS		34.002,77		34.002,77
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL		1.164.934,71		1.164.934,71

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	10.689,86	7.478.375,33		7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO				
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.				
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL		1.084.200,10		1.084.200,10
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		48.940,07		48.940,07
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL		32.958,92		32.958,92
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		987.815,13		987.815,13
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		460.342,23		460.342,23
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN		850.440,30		850.440,30
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	10.689,86			10.689,86
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL				
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE		54.145,18		54.145,18
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL				
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES		52.642,07		52.642,07
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		49.407,44		49.407,44
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA				
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		717.665,04		717.665,04
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		1.857.086,31		1.857.086,31
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		414.301,86		414.301,86
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		378.586,15		378.586,15
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		173.241,89		173.241,89
12 392	DIFUSAO CULTURAL				
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR				
	TOTAL	10.689,86	7.478.375,33		7.489.065,19

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	237.828,67	9.148.763,86		9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE				
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE				
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE				
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA				
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		2.145.145,78		2.145.145,78
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE		883.945,56		883.945,56
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		411.471,73		411.471,73
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR				
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO				
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	237.828,67			237.828,67
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC				
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.668.688,38		2.668.688,38
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		147.555,82		147.555,82
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		209.233,56		209.233,56
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00		200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00		200.000,00
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA				
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		200.000,00		200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		65.071,65		65.071,65
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		13.744,46		13.744,46
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
	TOTAL	237.828,67	9.148.763,86		9.386.592,53

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		2.781.509,66		2.781.509,66
15	URBANISMO				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS				
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS				
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA				
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID				
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
	TOTAL		2.781.509,66		2.781.509,66

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		168.023,80		168.023,80
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		168.023,80		168.023,80
04 121 0003 2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0003	GESTAO EFICAZ				
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA				
	TOTAL		168.023,80		168.023,80

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
20	AGRICULTURA		660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		660.503,14		660.503,14
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA				
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL				
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA				
20 608 0020 1050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS				
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL				
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR				
	TOTAL		660.503,14		660.503,14

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	28.000,00	1.601.968,72		1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		680.420,13		680.420,13
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		811.038,26		811.038,26
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA				
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES				
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL				
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 241 0007 1070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO				
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA				
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	28.000,00			28.000,00
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS				
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		100.983,57		100.983,57
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS				
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		859,42		859,42
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI				
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
16	HABITACAO	3.000,00			3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00			3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00			3.000,00
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR				
16 482 0007 1075	CONST. 50 CASAS POPUL .PROJ. "SER FAMILIA HABITAC	3.000,00			3.000,00
	TOTAL	31.000,00	1.601.968,72		1.632.968,72

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER		326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		319.463,05		319.463,05
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS				
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO		6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		6.967,80		6.967,80
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	GESTAO EFICAZ				
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR				
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS				
27 812 0011 1076	AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS				
27 813	LAZER				
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA				
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO				
27 813 0011 1074	REFORMA E INFRAESTRURA EM ESPAçOS ESPORTES LAZER				
	TOTAL		326.430,85		326.430,85

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL		35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.757,41		35.757,41
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO				
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS				
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS				
	TOTAL		35.757,41		35.757,41

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	5.532.003,38	1.326.471,41		6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	1.272.540,81			1.272.540,81
15 451 0016 1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	4.259.462,57			4.259.462,57
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS				
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA				
17	SANEAMENTO		64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN		64.219,43		64.219,43
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS				
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		64.219,43		64.219,43
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 122	ADMINISTRACAO GERAL				
26 122 0003	GESTAO EFICAZ				
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA				
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	224.532,54			224.532,54
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA				
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		1.244.899,06		1.244.899,06
	TOTAL	5.756.535,92	2.635.589,90		8.392.125,82

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	14.000,00	1.253.846,30		1.267.846,30
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	14.000,00	1.253.846,30		1.267.846,30
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.				
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA				
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0003	GESTAO EFICAZ				
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO				
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0155	GESTAO D RPPS				
09 272 0155 2091	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS				
09 272 0155 2093	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0155	GESTAO D RPPS				
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	14.000,00	1.253.846,30		1.267.846,30

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		23.033,06		23.033,06
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE				
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO				
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
	TOTAL		23.033,06		23.033,06

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA		1.508.869,78		1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		99.185,35		99.185,35
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		1.115.719,83		1.115.719,83
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		293.964,60		293.964,60
	TOTAL		1.508.869,78		1.508.869,78

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS		35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.560,94		35.560,94
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL				
	TOTAL		35.560,94		35.560,94

TOTAL	35.977.756,49
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.232.499,93
TOTAL GERAL	37.210.256,42

Emissão: 26/03/2024 18:35:48 Página 16

Homologado

ANEXO 2 DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**0,00**

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.101.495,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		759.240,98	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	624.105,24		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	103.366,61		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.624,16		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.784,18		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.360,79		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.254,60	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	14.475,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.618,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	73.610,41		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	175,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	190.376,09		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.039,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.039,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.039,00		
			TOTAL	**1.104.534,58**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.127.731,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		628.913,23	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	523.332,99		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.878,75		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.259,95		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.841,54		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		498.818,71	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	2.931,18		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	6.750,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.991,25		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	107.034,36		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	378.611,92		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.202,77
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.200,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.200,00		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		34.002,77	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	34.002,77		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**1.164.934,71**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.453.680,83
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.550.989,73	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	96.672,44		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.631.182,06		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.434,71		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.683,91		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	721.016,61		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.902.691,10	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	8.025,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.708,17		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.473.115,87		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.146.017,90		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	13.620,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.676,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.527,36		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.384,36
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.384,36	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	10.689,86		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	24.694,50		
			TOTAL	**7.489.065,19**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.017.984,86
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.663.116,38	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.019.133,12		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.144.668,03		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.469,91		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	44.225,52		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	286.619,80		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.354.868,48	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	621.961,36		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	179,46		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.975,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206.537,58		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	6.660,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	78.676,50		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.611.213,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.493.284,65		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	56.034,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.231,40		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	243.114,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			368.607,67
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		368.607,67	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	237.828,67		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	130.779,00		
			TOTAL	**9.386.592,53**

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.593.980,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		595.384,61	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.901,50		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	378.180,24		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	79.783,59		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	34.519,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.998.595,81	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	777,66		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.398,80		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.224.786,45		
3390.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	341.277,94		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.792,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	383.437,96		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			187.529,24
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		187.529,24	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.565,00		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	184.964,24		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**2.781.509,66**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.023,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		126.023,80	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	98.746,25		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.277,55		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	42.000,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**168.023,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			660.503,14
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		181.721,11	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146.715,42		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.971,44		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.462,96		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.271,29		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		478.782,03	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.999,40		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	52.202,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	284.130,63		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**660.503,14**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.599.959,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		895.327,67	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	766.611,94		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.567,37		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.756,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	67.392,36		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		704.632,05	
3340.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3340.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.795,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.670,00		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	150.425,57		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	131.458,54		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	348.733,14		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	19.357,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.192,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.009,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		33.009,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	31.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.009,00		
			TOTAL	**1.632.968,72**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			326.430,85
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.001,36	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	70.207,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.794,16		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.429,49	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.590,30		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	14.500,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.620,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	102.545,99		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.206,40		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.516,80		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**326.430,85**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.757,41
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.757,41	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	27.505,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.251,71		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**35.757,41**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.271.017,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		564.886,10	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.709,60		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	495.739,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.420,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.556,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	45.461,31		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.706.131,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.755,58		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	260.557,50		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.314.613,54		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.200,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.204,85		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.121.108,25
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.121.108,25	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.092,00		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	487.109,42		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.586.203,38		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	38.703,45		
			TOTAL	**8.392.125,82**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.224.505,38
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.782,71	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	48.533,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.849,38		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.100,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.092.722,67	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.467,98		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	224.550,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	334.497,15		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	300.058,85		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	176.504,69		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.044,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.340,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.340,92	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	14.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	29.340,92		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**1.267.846,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.033,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.274,98	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.673,07		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.601,91		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.758,08	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	658,08		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**23.033,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.508.869,78
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.020,00	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	48.000,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.420,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.444.849,78	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.176,44		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	71.493,68		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.300.649,27		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.730,39		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**1.508.869,78**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.560,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.560,94	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	16.128,57		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.050,99		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.381,38		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
			TOTAL	**35.560,94**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.104.534,58
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.164.934,71
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.489.065,19
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.386.592,53
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	2.781.509,66
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	168.023,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	660.503,14
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.632.968,72
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	326.430,85

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.757,41
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.392.125,82
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.267.846,30
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	23.033,06
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.508.869,78
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	35.560,94
	Interferencias Financeiras	1.232.499,93
	TOTAL GERAL	**37.210.256,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº. 070 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	FISCAL DE TRIBUTOS	D	V
EDIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	D	X
ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	V
ELISANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	II
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	V
SINVAL ROSA DA CUNHA	MOTORISTA II	A	VI

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de março/2.024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 20 de março de 2024.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068 DE 19 MARÇO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora abaixo relacionada em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2008-2013	04/03/2024 a 08/04/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

VILSON RAMOS DA SILVA,Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 na Câmara Municipal de Jauru, nos termos do Decreto Municipal nº 076, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Notifique-se os vereadores e interessados, dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 27 de março de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

DECRETO Nº 052/2024

DECRETO Nº052/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Patrícia de Moura Barbosa	35º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

m) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

n) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de abril de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2024

PORTARIA N.º 082, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 58, Parágrafo Único da Lei Complementar n. º 098, de 27 de novembro de 2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT – PREVI-JAURU;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data o Sr. MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, servidor efetivo do município de Jauru/MT, devidamente nomeado para exercer a função gratificada de Presidente do Conselho Previdenciário, conforme Portaria nº315 de 20 de outubro de 2021, para assinar juntamente com a Diretora Executiva do PREVI-JAURU os cheques, ordem de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, quitações de débitos e aplicações no mercado financeiro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, em 02 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 048/2024/JAURU-MT

Dispõe sobre a instituição, recomposição e atribuição da Equipe Técnica – ET, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 644/2015, de 16 de junho de 2015, do município de Jauru-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jauru-MT, Senhor **Valdeci José de Souza**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações e a Lei Federal N. º 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

Considerando, que a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

Considerando, a Portaria do MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando, a Lei Municipal nº 783, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a Retificação do PME;

Considerando, a Lei Municipal nº 644/2015, de 16 de junho de 2015, que institui o PME de 2015/2025 e designa o Conselho Municipal de Educação para acompanhamento;

DECRETA,

Art. 1º. Alterar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para recomposição da Equipe Técnica:

I. **Beatriz Pavini** - Assessora Pedagógica; II. **Cícero Guilherme da Silva** – Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; III. **Eliete Maria Ribeiro de Souza** – Técnica da Secretaria Municipal de Educação IV. **Evaleis Fátima Curvo** - Técnica da Secretaria Municipal de Educação V. **Gislaine dos Santos** – Assessora Pedagógica VI. **Josiana Aparecida Miranda** - Assessora Pedagógica; VII. **Maria Lúcia dos Santos** – Presidente doConselho Municipal de Educação VIII. **Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes** – Secretária Municipal de Educação IX. **Roberto Lúcio Ferreira** - Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; X. **Rosenilda dos Santos Lima -** Técnico Administrativo Escolar – TAE e Secretaria Escolar; XI. **Sionei de Fatima Liandro** – Coordenadora Pedagógica

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I. operacionalizar a Plataforma +PNE; II. realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Estadual de Educação; III. identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público; IV. elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME; V. definir período de avaliação das metas do Plano; VI. monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; VII. coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito estadual; VIII. analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação; IX. avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME/MT para o decênio subsequente; X. elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle; XI. elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME em colaboração com os municípios; XII. emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SEMEC, na avaliação do Plano de Educação; XIII. divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Parágrafo único: A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Fórum Estadual de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação e Plano Nacional de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entre vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065 DE 19 MARÇO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir da servidora abaixo relacionada:

PERIODO FRACIONADO		
IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	2023/2024	17/04/2024 a 26/04/2024

Art.2º O período de férias remanescente da servidora supramencionada será acordado futuramente com a gestão municipal, de modo a não comprometer a prestação do serviço público.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056 DE 08 MARÇO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	2022/2023	04/04/2024 a 23/04/2024
ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS	2021/2022	04/03/2024 a 02/04/2024
CLEUZA DIAS DA SILVA	2022/2023	02/04/2024 a 01/05/2024
KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	2022/2023	11/03/2024 a 30/03/2024
MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	2021/2022	04/03/2024 a 02/04/2024
MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	2019/2020	25/03/2024 a 23/04/2024
MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	2020/2021	04/03/2024 a 02/04/2024
RENATO CESAR SILVA ELOY	2021/2022	04/03/2024 a 02/04/2024
RITA COELHO DE BARROS	2022/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
ROBERTO COSTA CHAVES	2021/2022	18/03/2024 a 16/04/2024
PERIODO FRACIONADO		
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS DAVID	2017/2018	17/04/2024 a 01/05/2024
MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	2018/2019	04/03/2024 a 23/03/2024
RAFAEL JUSTINO DA SILVA	2021/2022	04/03/2024 a 23/03/2024
SELMA SILVANA VAZ SOUZA	2019/2020	01/04/2024 a 15/04/2024
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	2020/2021	20/03/2024 a 29/03/2024
ZANA GABRIELA MARQUES ALBEFARO	2022/2023	11/03/2024 a 20/03/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 08 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067 DE 19 MARÇO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
ANDREIA LOPES ALVES	2014-2019	18/03/2024 a 15/06/2024
ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	2019-2024	01/03/2024 a 29/05/2024
EVALEIS FATIMA CURVO	2017-2022	05/03/2024 a 02/06/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 028.1/2023_ARES COMERCIO LTDA

Juara/MT, 02 de março de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 028.1/2023

Trata-se de Procedimento de Fiscalização de Contratos ofício nº138/2024-GB/FC datado de 01/04/2024, em que a empresa **ARES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.934.780/0001-98,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão eletrônico nº023/2023/SECAD, do qual resultou a Ata de Registro nº 022-A/2023/SECAD, que tem por objeto: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA", em Atendimento a diversas Secretarias Municipais"*, Passo às considerações

Mesmo após decisão administrativa a empresa manteve-se inerte, e não cumpriu com a ordem de fornecimento em aberto. De acordo com ofício 138/2024 GP/FC a empresa encerrou suas atividades, portanto não há possibilidade de fornecimento.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

No entanto no presente caso verifica-se a impossibilidade de fornecimento, pois a empresa encerrou suas atividades conforme faz prova certidão da receita federal em anexo.

DO EXPOSTO

Portanto, diante da impossibilidade de cumprimento da ordem de fornecimento em aberto**, referente a Ata de Registro de Preços nº 022-A/2023, Pregão nº 023/2023**, empresa ***ARES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.934.780/0001-98,*** não tendo a empresa condições de atender, **DETERMINO o cancelamento da Ata de registro** de preço nº022-A/2023. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento em aberto.

Notifique-se a empresa, da presente decisão.

Determino que, não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3433, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JURUENA QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.738/08, A FIM DE ATINGIR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Artigo 85, III e V, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 847, de 09 de agosto de 2010 e as suas alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.021, de 10 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/08, regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, através da Portaria nº 61/2024 fixou o valor do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica para o ano de 2023 em R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que os vencimentos iniciais dos profissionais do magistério que atuam na educação básica da rede municipal de ensino do Município de Juruena-MT está fixado em **R$ 2.489,30 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)** para a carga-horária de 30 **horas/semanais**, necessitando de complementação para cumprimento do piso nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738/08;

DECRETA:

ART. 1º O profissional do magistério municipal, assim considerado pela Lei Complementar Municipal nº 847, de 09 de agosto de 2010 e as suas alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.021, de 10 de dezembro de 2013, cuja referência salarial em que se enquadre esteja abaixo do piso nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738/08, fará jus à complementação dos seus vencimentos, correspondente à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

§ 1º - Os valores de que trata o caput deverão ser lançados na folha de pagamento do servidor sob a rubrica de "complemento salarial – piso nacional".

§ 2º - O disposto no caput será aplicado aos profissionais do magistério que atuam na educação básica, para que o somatório dos vencimentos e do "complemento salarial – piso nacional", proporcionalmente, à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

I – R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para os profissionais com carga-horária de 40 horas/semanais;

II – R$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para os profissionais com carga-horária de 30 horas/semanais;

III – R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), para os profissionais com carga-horária de 20 horas/semanais;

§ 3º - O valor do "complemento salarial – piso nacional" não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

§ 4° - Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

ART. 2º O disposto neste decreto aplica-se:

I – aos servidores efetivos ocupantes do quadro do magistério, que atuam na educação básica da rede municipal de ensino do Município de Juruena, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;

II - aos contratados temporários para exercício de função no magistério, que atuam na educação básica da rede municipal de ensino do Município de Juruena, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;

ART. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

ART. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 01 de Abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18/04/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 010/2024, Processo Administrativo N.º 022/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, BORRACHEIRO, MECÂNICO E PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA.. conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 02 de março de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo n° 004/2024,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES NO USO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL VINCULADO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 02 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo n° 004/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES NO USO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL VINCULADO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99**

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 81.045,51 (oitenta e um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Juruena – MT, 02 de ABRIL de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 125/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, SR. DIVINO OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor efetivo na função de Professor Ciências Naturais, empossado no serviço público no dia 12/02/2016, Sr. **Divino Oliveira Silva**, matrícula nº 1479-1, da Escola Municipal Chico Mendes, localizada no Assentamento Geraldo Pereira de Andrade, para CEI João Pedro Cesconetto, localizada no Povoado de Placa de Santo Antonio, município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 124/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ RODRIGUES FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Incapacidade Temporária para o servidor público municipal, Sr. **José Rodrigues Filho,** matrícula nº 378-1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, com início a partir do dia 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC PARA MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO CONTRATO PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, responsável pelo monitoramento do cumprimento de metas do contrato para gerenciamento do Hospital Municipal de Juscimeira – MT, nomeados pela Portaria nº 344/2023, de 24 de Outubro de 2023, que passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Secretaria Municipal de Saúde Titular: Eulice Idalina de Almeida Suplente: Creuza Quirino dos Santos b) Conselho Municipal de Saúde Titular: Paulita Machado de Campos Suplente: Maria Áurea Marques c) Instituto Social de Saúde São Lucas Titular: Joelma Rodrigues de Aguiar Suplente: Nathalia Machado Lopes Duarte

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. BRUNO SOUTO GUIMARÃES, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal comissionado, **Sr. Bruno Souto Guimarães**, matrícula nº 3407-1**,** Gerente de Infraestrutura e Frotas, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Rosimeire Rodrigues de Jesus**, matrícula nº 2349.1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2021, com gozo no período de 02/09/2024 a 30/11/2024, com retorno as suas atividades no dia 01/12/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 128, DE 27 DE MARÇO DE 2.024.

Nomeia Comissão Permanente De Processo Administrativo Disciplinar E Sindicância no âmbito do Poder Executivo do Município de Juscimeira/MT.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 1.038, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO ainda as disposições da Lei Municipal nº. 1.483, de 23 de novembro de 2.023;

Resolve:

Art. 1º. Designar para compor a comissão as servidoras: Daihane Xavier Marques – Matrícula nº. 2942-1 (na condição de Presidente), Beatriz Correa da Silva Pereira – Matrícula nº. 2930-1 (na condição de Secretária) e Ivânia Almeida Silva – Matrícula nº. 2924-1 (na condição de Membra).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 27 de março de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. FERNANDO FONTANELI SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ESPORTE E BEM ESTAR, LOTADO NA SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor, **Sr. Fernando Fontaneli Silva**, matrícula nº 1461-1**,** do cargo comissionado de Gerente de Esporte e Bem Estar, lotado na Secretaria de Família e Bem Estar do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2024.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 121/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Administração, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1484.1	Dilma Carlos de Alencar Alves	Oficial Administrativo	01/03/2022 a 28/02/2023	03/04/2024 a 12/04/2024
47.1	Enilton Leitão de Almeida	Oficial Administrativo	10/03/2022 a 09/03/2023	15/05/2024 a 29/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
343.1	Creuza Quirino dos Santos	Fiscal Sanitário	04/05/2021 a 03/05/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
343.1	Creuza Quirino dos Santos	Fiscal Sanitário	04/05/2022 a 03/05/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
48.1	Edilameire de Almeida Silva	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2022 a 03/05/2023	15/07/2024 a 13/08/2024
223.1	José Aparecido de Souza	Agente de Saúde PSF	17/05/2021 a 16/05/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
3172.1	Rafaella Regina Moreira de Souza	Farmacêutico/ Bioquímico	01/06/2022 a 31/05/2023	01/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 076/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024 "DESIGNA O SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA N.º 076/2024

DE 01 DE ABRIL DE 2024

"DESIGNA O SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO**, portador do RG. 606875 SSP/MT e CPF nº 222.123.531-20, para atender a Secretaria de Obras da prefeitura municipal de Luciara.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 077/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DA CONCEICÃO DE BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 077/2024 DE 01 de Abril DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DA CONCEICÃO DE BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **02/04/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2024,** a servidora **MARIA DA CONCEICÃO DE BRITO LUZ** portadora do RG n.º 905131 SSP/MT e CPF n°513.945.451-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 075/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024 "CONCEDE LICENÇA, A SERVIDORA JOEMY SILVA LUZ, POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

PORTARIA N.º 075/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE LICENÇA, A SERVIDORA JOEMY SILVA LUZ, POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a pedido, licença a servidora **JOEMY SILVA LUZ** CPF n° 328.791.211-91, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE B por motivo de tratamento de saúde, através da portaria, nos termos da Lei 505/2009.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **003/2024** DE 01/04/2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT** NO MUNICÍPIO DE **LUCIARA**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **LUCIARA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **LUCIARA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT. AREA TOTAL: 32.277,32 m²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975 PROJETO DE DRENAGEM GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO

		ENGENHEIRA CIVIL CREA MT52498

JULLIAN MITSUO MYYAMOTO

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: PR -174724/D

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

LUCIARA 01 DE ABRIL DE 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

JULLIAN MITSUO MYYAMOTO

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: PR -174724/D

PORTARIA N.º 074/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024 "EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 074/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **ELIZETH NUNES DE SOUSA,** portadora do RG Nº 368952 SSP/MT e do CPF nº 458.733.561-49 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E MULTIMIDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

1. M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA (51995377000240) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.428,65 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). **2. MEIRE RODRIGUES DA SILVA** (11394628000135) com os lotes: 21, 24, 25 e 27 no valor total de R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais). **3. 39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES** (39837683000171) com o lote: 5 no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **4. LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** (33499117000200) com os lotes: 11 e 15 no valor total de R$ 6.928,50 (seis mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **5. SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** (01429437000108) com o lote: 10 no valor total de R$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais). **6. INT SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI** (30611865000155) com o lote: 14 no valor total de R$ 8.386,00 (oito mil e trezentos e oitenta e seis reais). **7. MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 12, 13, 23 e 28 no valor total de R$ 25.270,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais). **8. ERICA DE FATIMA GENTIL** (36656877000182) com os lotes: 20 e 22 no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **9. ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI** (29920016000102) com o lote: 18 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). **10. AUGUSTO & COIMBRA LTDA** (30747960000180) com o lote: 26 no valor total de R$ 1.515,98 (um mil e quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos). **11. B DANIEL INFORMATICA** (11607273000115) com o lote: 17 no valor total de R$ 17.927,49 (dezessete mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). **12. DANIEL ROSA LOPES 25949024893** (47334422000167) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais). **13. MARCOS S BIUDES - ME** (08257279000103) com os lotes: 2, 3, 7 e 9 no valor total de R$ 4.704,50 (quatro mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). **14. V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) com os lotes: 4, 6 e 8 no valor total de R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais). **15. IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA** (23106657000133) com o lote: 16 no valor total de R$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais).

Valor Total: **R$ 107.275,12** (cento e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos):

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2024

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRICK CASULA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 02/04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação e serviços de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **17 de Abril de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 02 de abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2023

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO**

GROSSO (DETRAN-MT), denominado **CESSIONÁRIA**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, **SR. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES,** com delegação de poderes concedida pela Portaria n° 063/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 15 de maio de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito na CPF sob o nº. 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, denominada **CEDENTE**, com sede na Rua Três Poderes, n° 777, Centro, no município de Marcelândia-MT, inscrita no CNPJ n° 03.238.987/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito, **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 32302718 SESP/PR. e do CPF n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia-MT, têm como justos pactuados e contratados os termos desta **CESSÃO DE SERVIDOR**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a renovação da cessão do servidor público municipal **Macgyver Cunha Catarino Nascimento**, Assistente Técnico Administrativo I, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marcelândia para desempenhar atividade no Departamento Estadual de Trânsito, para atendimento da necessidade de pessoal do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

2.1. O servidor deve permanecer à disposição da 56° Ciretran, de acordo com os horários de trabalho da mesma e cumprir todas as normas e procedimentos internos, bem como a legislação

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2023.

que a rege.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES 3.1. Compete ao CESSIONÁRIO: a. Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de Cessão; b. Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**; c. Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento; e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal; f) No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário; g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o §3º, do art. 97 da Lei Complementar nº.04/90 e os Decretos nº.1.317/2003 e nº.1.179/2008; h) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13° (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAR); i) Controlar eventuais adicionais pagos ao servidor cedido para fins de observância do teto constitucional. **3.2. Compete à CEDENTE:** a. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**; b. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao

CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

c. Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**. d. Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais; e. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado ainda durante o seu prazo de vigência, com antecedência

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2023.

mínima de pelo menos 60 dias, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica nomeado como fiscal de execução do termo a senhora **Maristela Mendonça Furtado dos Santos**, responsável pela fiscalização deste Termo de Cessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição do fiscal designado para acompanhar a execução do presente termo dar-se-á por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

9.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2023.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2023.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Presidente DETRAN-MT	**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES** Diretor de Administração Sistêmica DETRAN-MT

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia/MT

Testemunhas:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
00000047	Lenilza Maria dos Santos	Agente de Combate às Endemias	40 horas	6ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de abril de 2024 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

Hemograma completo;

Glicemia;

Colesterol total;

Triglicérides;

Ureia;

Tipagem Sanguínea;

Creatinina;

Gama GT;

Exame de Urina (EAS);

BAAR na Linfa;

Eletrocardiograma com laudo;

Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

Avaliação Postural Fisioterapêutica;

Avaliação Psicológica;

Avaliação Psiquiatra;

Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫

			N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		N A

Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com estrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo
( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário

2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4995 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Victor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
900	EDUARDO DE MEIRA	20	10º.	Classificado
582	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	18	11º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____ ___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____ _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

No-
me:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

No-
me:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

No-
me:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4996 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e de cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Victor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de**

anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HUDINEIA APARECIDA BASBOSA LOPES SANTOS	-	4°	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4994 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10378	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	175	3º	APROVADO(A)
11082	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	174,5	4º	APROVADO(A)

CARGO – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12272	NEUZA ALVES TEODORO	71,5	9º	APROVADO(A)

CARGO – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11104	LEIDIMAR MORAIS AGUIAR FERREIRA	65,9	45º	APROVADO(A)
12302	BRUNA SILVA DE MOURA	65,7	46º	APROVADO(A)
12135	VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	65,4	47º	APROVADO(A)
11277	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	65,4	48º	APROVADO(A)
11771	WANESSA SILVA COSTA	65	49º	APROVADO(A)
11276	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	64,9	50º	APROVADO(A)
11610	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	64,6	51º	APROVADO(A)
11889	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	64,6	52º	APROVADO(A)
10200	REGIELE BENTES NASCIMENTO	64,6	53º	APROVADO(A)
11195	GESIELI DE ALMEIDA DA SILVA	64,5	54º	APROVADO(A)
10586	ISABELLA SANTOS MENA	64,2	55º	APROVADO(A)
10309	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	64,1	56º	APROVADO(A)
10627	VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	64,1	57º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____

UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.446, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, DETALHA AS DESPESAS PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO, ESTABELECE VEDAÇÕES ESPECÍFICAS AO SEU USO, INCLUI DIRETRIZES SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS, DEFINE O MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO COM DOCUMENTO FISCAL, ESTIPULA PENALIDADES PARA O USO INDEVIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO *a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para o ressarcimento de despesas realizadas pelos vereadores no exercício de suas funções parlamentares, garantindo a eficiência, equidade, e fiscalização adequada no uso dos recursos públicos;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica instituída a verba de natureza indenizatória, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas vinculadas ao exercício do mandato parlamentar dos vereadores do Município de Matupá MT, conforme critérios e limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Despesas Passíveis de Ressarcimento.

Parágrafo único. A verba indenizatória será destinada ao ressarcimento das seguintes despesas, desde que devidamente comprovadas por docu-

mentos fiscais e diretamente relacionadas ao exercício do mandato parlamentar:

I. **Transporte:** combustível; táxis; aplicativos de transporte; e estacionamentos. Despesas com locomoção dentro e fora do território do município para atividades oficiais.

II. **Comunicação:** Cobertura de gastos com telefonia móvel e fixa, internet, envio de correspondências, serviços de mensageira e assinaturas digitais necessárias para a comunicação do gabinete.

III. **Alimentação:** Refeições durante o exercício de atividades parlamentares oficiais, fora da sede do município.

IV. **Hospedagem:** Despesas com alojamento em viagens oficiais fora da base eleitoral, necessárias para a participação em eventos, reuniões e outras atividades parlamentares.

V. **Material de Escritório e Suprimentos:** Aquisição de materiais necessários para o funcionamento do gabinete parlamentar, incluindo papelaria, equipamentos de informática e software.

VI**. Divulgação do Mandato:** Custos com a produção de relatórios de atividades, boletins informativos, publicações em jornais de grande circulação, serviços de publicidade legal e institucional para informar a população sobre o trabalho parlamentar.

Art. 3º. Estão vedadas as seguintes utilizações da verba indenizatória:

I. Despesas de natureza pessoais não relacionadas ao exercício parlamentar.

II. Aquisição ou manutenção de bens imóveis ou veículos particulares.

III. Vestuário, exceto equipamentos de proteção individual para atividades específicas do mandato.

IV. Alimentação e entretenimento, exceto em reuniões de trabalho comprovadas.

V. Viagens não relacionadas ao trabalho legislativo.

VI. Pagamento de multas e sanções legais.

VII. Gastos eleitorais e contribuições para campanhas.

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão de diárias dentro do estado, visando promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Art. 4º. É permitida a concessão de passagens aéreas, terrestres ou aquáticas para o desempenho de atividades parlamentares fora do município, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º. Os vereadores deverão apresentar mensalmente à Mesa Diretora da Câmara Municipal um Relatório detalhado das atividades realizadas e das despesas incorridas, acompanhado dos respectivos comprovantes fiscais, atendendo ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) de comprovação exigida.

Art. 6º. A Mesa Diretora, com auxílio da Unidade Técnica Responsável pela Fiscalização e Controle Interno, será responsável por avaliar a adequação das despesas reivindicadas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º - Penalidades para o uso indevido da Verba Indenizatória.

Parágrafo único. O uso indevido da verba indenizatória, em desacordo com as disposições estabelecidas nesta Lei, sujeitará o vereador às seguintes penalidades:

I. Devolução Integral dos Valores: Obrigação de ressarcir integralmente os valores utilizados indevidamente ao erário municipal.

II. Sanções Administrativas: Advertência, suspensão do direito à Verba Indenizatória por período determinado, e outras penalidades administrativas aplicáveis conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.

III. Sanções Civis: Indenização por danos morais e materiais ao erário público, conforme apurado.

IV. Sanções Penais: Caso o uso indevido configure ato de improbidade administrativa ou outro crime, serão aplicadas as sanções penais previstas na legislação em vigor, incluindo multas e possível detenção.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.305/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ANEXOS À LEI Nº 1.446/2024

ANEXO I: MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES MENSAIS

Este formulário é destinado à organização e apresentação das atividades parlamentares realizadas pelo vereador durante o mês, facilitando a transparência e a prestação de contas à administração da Câmara Municipal e ao público.

Campo	Descrição
Nome do Vereador	
Cargo	
Período de Referência (Mês/Ano)	
Lista de Atividades	Detalhe cada atividade parlamentar realizada, incluindo data, local e descrição da atividade

Assinatura do Vereador: _____ Data: //____

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO PARA ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS COM CÁLCULO

Este formulário visa detalhar as despesas incorridas pelo vereador no exercício de suas funções parlamentares, exigindo a comprovação de, no mínimo, 50% das despesas através de documentos fiscais.

Categoria de Despesa	Valor (R$)	Documento Fiscal (Nº, Data de Emissão)	Observações
Transporte			
Comunicação			
Alimentação			
Hospedagem			
Outras			

Total de Despesas Reivindicadas: _____ Total Comprovado: _____

Assinatura do Vereador: _____ Data: //____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4982 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.282/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Esportes,** conforme disposto no art. 4° da Lei Ordinária 1.282 de 05 de abril de 2022:

I – Representantes do Poder Executivo – Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto –

a) Secretário Municipal Adjunta de Esporte –

Titular: Franco Eduardo Monteiro

Suplente: Gilberto Oliveira de Arruda

b) Representantes da Educação –

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Luana Aparecida Toniello

c) Representantes do Departamento Municipal de Esportes –

Titular: Zaqueu da Silva Muniz Filho

Suplente: Edilson de Souza Batista

II – Representantes do Conselho Regional de Educação Física (CREF/MT)

Titular: Pamella Alves Rafagnin

Suplente: Lucas Soares de Souza

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal –

Titular: Silvano Ramos da Silva

Suplente: Samuel José Pereira

IV– Representante de Empresas de Serviços de Esporte –

Titular: Adriana Cristina Cardoso de Lima Nunes de Prado

Suplente: Renan Gomes

V – Representante de Empresas de Serviços de Academia –

Titular: Maristela Battisti

Suplente: Flávia Carolina Lemos Melo

VI– Representantes das Escolas Particulares do Município –

Titular: José da Costa Gomes

Suplente: Michel Alves Gomes

VII – Representante da ASCOMIM –

Titular: Glaiciane de Paula Souza Sila Pane

Suplente: Savana Lucas de Oliveira Occai

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente o Decreto.4234/2022

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO 001/2024

Que fazem de um lado o **MUNICIPÍO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº, Lote 16, Quadra 03, ZCM-005, nesta Cidade de Matupá/MT, para este ato denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso**, representado pelo Sra. **NATALIA RIBEIRO DIDOMENICO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CIRG nº. 1995345-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 015.735.591-80, residente e domiciliada na avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1001, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, para este ato denominado **CESSIONÁRIA** e tendo em vista a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.436/2024, firmam as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objetivo a Cessão de Uso em Comodato de bem móvel público municipal de um Ônibus Marcopolo Volare W-L EO, nº de patrimônio 24623, Placa SPH1H51, cor branca, conforme certificado de registro e licenciamento de veículo do bem anexo a este Termo.

1.2 O bem em comodato deverá ser usado e gozado exclusivamente para atividade de transporte de alunos e profissionais da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE.

1.3 Declara ainda a CEDENTE que o referido bem móvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial ou extrajudicial.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CEDENTE** compromete-se a:

a) ceder o automóvel, objeto do presente comodato, na forma como se encontra.

b) fica autorizada a realizar periodicamente inventários e auditorias do bem;

c) dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;

2.2. A CESSIONÁRIA compromete-se a:

a) zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

b) correrão por conta da CESSIONÁRIA todas as despesas de combustível, lubrificação e demais manutenções comuns no período em que o veículo estiver a sua disposição.

c) a CESSIONÁRIA fica, a partir da assinatura deste ato, responsável pelo uso e manutenção do veículo, até o término desta cessão.

d) Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido

e) Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

f) devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

g) permitir à CEDENTE a fiscalização do bem;

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de duração da presente cessão comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2. Poderá a presente avença ser antecipadamente rescindida em caso de descumprimento do pactuado.

3.3. Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do bem móvel, segundo a finalidade prevista em Lei o CEDENTE poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodatário.

3.4. O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

3.5. Findo o prazo regular do presente termo, ou rescindido o presente Termo, os investimentos realizados na área, objeto do presente, serão incorporados a mesma, sem qualquer indenização por parte da COMODANTE,

4. DO FORO

4.1. Para dirimir eventuais dúvidas surgidas deste documento, fica eleito o Fórum da Comarca de Matupá - MT.

Estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá/MT, 02 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ nº 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE

CNPJ. 00.778.242/0001-00

NATALIA RIBEIRO DIDOMENICO

CPF 015.735.591-80

Presidente

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO.

OFÍCIO Nº 005/DEP/2024

Matupá, 21 de março de 2024.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 004/2024 - Relatório de Obras em Andamento.

Prezada Secretária Municipal de Planejamento,

Em resposta ao Ofício nº 004/2024, referente ao relatório de obras em andamento e paralisadas, agradeço pelo pedido de informações e gostaria de comunicar que, conforme nossa política atual de gestão de obras, não temos obras em andamento que ultrapassem o exercício financeiro de 2024.

Informamos que todas as obras em execução têm previsão de conclusão dentro do ano de 2024, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias do município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais ou qualquer outra demanda relacionada ao assunto, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

_____

Adryana Lucia Fernandes

Departamento de Engenharia e Projetos

Engenheira Civil

CREA 1213134218

Larissa Zafonato Secretária Municipal de Planejamento

Matupá-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

Valor/Global: valor total da contratação é de **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).**

Assinatura: 01/04/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 6.437.001,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, e um real).**

Assinatura: 28/03/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4985 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMDEMA.**

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

I. Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente: Bruno Fujii Celestino

II. Representantes da Secretária de Administração:

Titular: Leia Ariane da Silva Santos

Suplente: Célia Pereira Bueno da Silva

III. Representantes da Secretária de Educação e Desporto:

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Kamila Alexandra da Silva Apolinario

IV. Representantes da Secretária de Saúde:

Titular: Tatiane Aparecido Caseiro Aranda

Suplente: Francisco Carlos Vieira

V. Representantes da Secretaria Obras, Infraestrutura e Transporte

Titular: Elywd Pereira da Silva

Suplente: Patrícia Tosta Batista

VI. Representantes da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo:

Titular: César Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

VII. Representantes da ASCOMIM – Associação Comercial e Industrial de Matupá:

Titular: Glaiciane de Paula Souza Silva Pane

Suplente: Savana Lucas de Oliveira Occai

VIII. Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho

IX. Representante do Lions Club:

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Juliana Maria Hermann

X. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira

Suplente: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

XI. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Jeisa Gomes Mataczinski

Suplente: Fernando Bertolin

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4888/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 4983/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fica alterado a data do Drecreto

Onde se lê:

V - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Valdemar Frigeri

Suplente: Rodrigo Barbosa Craidy.

Lê-se:

V - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/04/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. EDSON SOBRINHO MELO DE FREITAS - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 03/04/2024.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.917 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº019/2024 – SAEMI

PORTARIA Nº019/2024 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

O **Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto:

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo **Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999** no que concerne à formação de Comissão Especial para Julgamento do **Concurso de Projetos nº 001/2024:**

Resolve

Art.1° CONSTITUIR a Comissão Especial do Concurso de Projetos nº 001/2024, designando os membros abaixo relacionados, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Ana Paula Belisário do Nascimento

Membros da Comissão: Vanessa Gonçalves Ribeiro

Membros da Comissão: Flavio Alves da Silva

Art.2° A Comissão de Concurso constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do **concurso de projetos n°001/2024,** realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art.3º a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a assessoria Jurídica do SAEMI, irá apoiar de forma operacional na referida comissão.

Art.4º Os integrantes da comissão nomeada, na atuação que lhes fora designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ambos inscritos no Art. 37 da CF de 1988, que orienta as atividades estatais, atuando sempre com diligencia, competência e eficiência.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 03(três) dias do mês de abril do ano de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024

EDITAL Nº 099/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	103º COLOCADO (A)
ELIENE SANTANA DOS ANJOS	104º COLOCADO (A)
ELISABETH JERONIMO PRIETO	105º COLOCADO (A)
WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	106º COLOCADO (A)
ELAINE VIANA DE CASTILHO	107º COLOCADO (A)
MARIA ROSA FERREIRA	108º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 264 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **Judite Mirian de Oliveira Martins**, ocupante do cargo de ***Professor,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,para prestar Atendimento Educacional Especializado – AEE e Pedagógico em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e em conformidade com o artigo 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 026/2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/ pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 272 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORAS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **Aleandra Xavier do Nascimento**, ocupante do cargo de **Professor,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na **Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz.**

Artigo 2º - Lotar a servidora **Vania Rodrigues Vieira**, ocupante do cargo de **Professor**, desempenhando suas funções na **Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz.**

Artigo 3º - Lotar a servidora **Geize Rodrigues de Miranda**, ocupante do cargo de professor, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,

desempenhando suas funções no **Centro de Educação Infantil Francisco Cruz**.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de abril de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº018/2024 – SAEMI

PORTARIA Nº018/2024 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.

O **Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal **n°14.133/2021, e** alterações posteriores:

Resolve

Artigo 1º - **Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14. 133/2021.**

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na **Lei Federal n°14.133/21**, entende-se como:

I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;

II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Artigo 3°- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro

II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro

III- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.

Artigo 4°- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

I- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante

II- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante

III- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais

IV-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante

V-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante

Artigo 5°- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro** Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro

II- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal n°14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**, do tipo MENOR VALOR POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Início de Recebimento das Propostas: 02/04/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 16/04/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 16/04/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser protocolados via plataforma, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou obtidos pelo telefone: (65) 99251-9403. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 02 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 238/2024

PORTARIA Nº.238/2024

''Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 157/2024, e dá outras providências''.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 157/2024 de 29 de fevereiro de 2024, por 30 (trinta) dias, nos Termos do parágrafo único do Artigo nº174 da lei Municipal nº 992/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO N° 05/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ: 14.728.004/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE da Câmara Municipal Nobres/MT**.** Valor: de R$ 82.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais)**. Data Assinatura:** 01/04/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA - contratado.

PORTARIA Nº. 237/2024

PORTARIA Nº. 237/2024

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da Manutenção de Ponte de Madeira no Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da Manutenção da Ponte de Madeira, instalada no Município de Nobres - MT, sobre o Córrego Labanca, Ext. 11 metros – Coordenadas, S14°39'8''W55°53'40'', Pregão Presencial nº 29/2023, a partir de 22/03/2024 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 22/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de março de 2024

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 239/2024

PORTARIA Nº. 239/2024

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr. **Timoteo Pereira leite,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Timoteo Pereira leite,*** portador do RG nº 0300774-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 161.872.101-15, do cargo em comissão de Analista de Secretaria da Subprefeitura Municipal/Coqueiral-Bom Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 236/2024

PORTARIA Nº. 236/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr**. Walter Max Prehl,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Walter Max Prehl,*** portador do RG nº. 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.259-87, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 042/2024

DECRETO N.º 042/2024

"Homologa Norma Interna, que dispõe sobre procedimento para remessa de informações do sistema Geo-obras, para atender legalmente as exigências das Resoluções e Normativas nº 06/2008; nº 06/2011, nº 20/2015; nº 39/2016 e nº 14/2021 – TCE-MT na Unidade de Controle Interno".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais.

Art. 1º. Ficam homologada a Instrução Normativa a seguir:

a) Norma Interna NI SCI 006/2009 Versão 02, que *dispõe sobre procedimento para remessa de informações do sistema Geo-obras, para atender legalmente as exigências das Resoluções e Normativas nº 06/2008; nº 06/2011, nº 20/2015; nº 39/2016 e nº 14/2021 – TCE-MT***.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de março de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 03/04/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 19/04/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 19/04/2023. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo tele-

fone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 02 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 001/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÕES ROLL-ON, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 CONTEINNERS CADA, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2024,** cuja abertura ocorreu no dia 19/03/2024 às 8h, sagrou vencedora a empresa **MT NORTE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.234.046/0001-06, com o valor unitário de R$ 9,55 (nove e cinquenta e cinco reais) o quilômetro rodado, totalizando o valor global de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais.

Nobres, 02 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 235/2024

PORTARIA Nº. 235/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Walter Max Prehl,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Walter Max Prehl***, portador do RG nº. 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.259-87, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 026/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 005/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CARROCERIA BASCULANTE, COM TRAÇÃO 6X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** cuja a**bertura ocorreu no dia 05/03/2024** às 8h, sagrou vencedor a empresa **R B VALANDRO**,inscrita no CNPJ n° 42.294.487/0001-02, com o valor global de R$ R$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais);

Nobres, 20 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 008/2024

CONTRATO N° 011/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **43.706.788/0001-69**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NACIONAL, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data:** 05/03/2024. O valor global é de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 012/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **39.702.550/0001-98**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NACIONAL, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data:** 05/03/2024. O valor global é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 013/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **09.474.129/0001-06**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NACIONAL, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data:** 05/03/2024. O valor global é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – Contratado.

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05 estabelecido(a) na Rua Das Dálias nº 324 Jardim Cuiabá – Cuiabá-MT email: facilita01@hotmail.com representado(a) neste ato por Jhony Nicacio Clemente, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 19364890 SSP/MT e do CPF nº 028.631.071-60, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDO-

RA", considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 do Processo Administrativo 012/2024, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETO E PROGRAMAS MS, PROTOCOLOS, ASSISTÊNCIAS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.** 1.2. Conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042024, para Registro de Preços.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	120190	CONSULTORIA GESTAO DE SAUDE	Serviço - Serviço	mes	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, principalmente as constantes no Termo de Referência. 2.2. Os serviços em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra. 2.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito. 2.4. As notas serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. De Saúde	Dotação	Código reduzido
	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.621.0000000	152

As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação. 5.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. 5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições. 5.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições

constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

6.1. **Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.** a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" 6.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 6.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município. 6.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 6.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. 6.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

7.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021;

7.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

7.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .

7.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

7.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2024 a proposta da empresa **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05, no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e, Decreto Municipal n° 002/24, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 15 de março de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Jhony Nicacio Clemente

CPF nº 028.631.071-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA

Resolução Nº 002/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 25 de Março de 2024 sob o Registro da Ata Nº 002/2024/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Nomear para Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente o Sr Antônio Souza Amaral e a Vice Presidente Janilza Silva da Cruz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 25 de Março de 2024.

Antônio Souza Amaral

Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020

Considerando o Processo Administrativo nº 9683/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 30/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 9683/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 30/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020 PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/04/2024 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8. 666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 122/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 30/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS

Retificação de Resolução Nº 003/2024/CMAS

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento retifica a resolução deliberativa do CMAS nº003/2024 que dispõe sobre a “aprovação do Plano de ação do Cofinanciamento do Governo Estadual referente o exercício de 2024”, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso,ano XIX, Nº 4.410, 29 de janeiro de 2024, pág 787.

A retificação refere-se à previsão de financiamento - Piso Mato-grossense e Piso de Benefícios Eventuais, sofrendo alterações na previsão de receita.

Portanto,com relação ao Piso Matogrossense,

Onde se lê:

3.2. 1 Saldo passível de reprogramação do Piso Matogrossense (Saldo em conta 31/12/2023): R$ 95.792,57

3.2.2Valor do PISO MATO –GROSSENSE previsto para recebimento em 2024: R$ 64.377,12

3.2.3Valor Total Previsto de Receita do PISO Mato-Grossense para 2024: **R$160.169,69**

3.2.4 Outros valores depositados na conta em 2024(devolução, entre outros): R$0,00

3.3 Previsão de Execução Financeira com o Piso Mato-Grossense em 2024 (deve ser igual ao 3.2.3): **R$160.169,59**

Leia-se:

3.2. Saldo passível de reprogramação do Piso Matogrossense (Saldo em conta 31/12/2023): R$ 24.290,23

3.2.2 Valor do PISO MATO –GROSSENSE previsto para recebimento em 2024: R$ 64.377,12

3.2.3 Valor Total Previsto de Receita do PISO Mato-Grossense para 2024: **R$ 88.667,35**

3.2.4 Outros valores depositados na conta em 2024(devolução, entre outros): R$0,00

3.3 Previsão de Execução Financeira com o Piso Mato-Grossense em 2024 (deve ser igual ao 3.2.3): **R$ 88.667,35**

Onde se lê:

3.3.1 Previsão de execução financeira com os Serviços Social Básica –PSB: **R$ 53.000,00**

3.3.1.1 Pagamento de Pessoal – Equipe de referencia: R$ 0,00

3.3.1.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoas Física/jurídica)para Oferta de Serviços de PSB R$ 30.000,00

3.3.1.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel : R$ 0,00

3.3.1.4 Despesa de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSB: R$ 5.000,00

3.3.1.5 Outras Despesas de custeio/maanutenção Vinculadas aos Serviços de PSB: R$ 18.000,00

3.3.1.6 Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil: R$ 0,00

Leia-se:

3.3.1 Previsão de execução financeira com os Serviços Social Básica –PSB para 2024: **R$ 21.000,00**

3.3.1.1 Pagamento de Pessoal – Equipe de referencia: R$ 0,00

3.3.1.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoas Física/jurídica)para Oferta de Serviços de PSB: R$ 8.000,00

3.3.1.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel : R$ 0,00

3.3.1.4 Despesa de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSB: R$ 5.000,00

3.3.1.5 Outras Despesas de custeio/manutenção Vinculadas aos Serviços de PSB: R$ 8.000,00

3.3.1.6 Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil: R$ 0,00

Onde se lê:

3.3.2 Previsão de execução financeira com os Serviços de Proteção Social Especial –MC para 2024: **R$ 69.000,00**

3.3.2.1 Pagamento de Pessoal – Equipe de referencia: R$ 37.000,00

3.3.1.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoas Física/jurídica)para Oferta de Serviços de PSE: R$ 15.000,00

3.3.1.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel : R$ 0,00

3.3.1.4 Despesa de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE: R$ 5.000,00

3.3.1.5 Outras Despesas de custeio/manutenção Vinculadas aos Serviços de PSE: R$ 12.000,00

3.3.1.6 Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil: R$ 0,00

Leia - se:

3.3.2 Previsão de execução financeira com os Serviços de Proteção Social Especial –MC para 2024: **R$ 42.667,35**

3.3.2.1 Pagamento de Pessoal – Equipe de referencia: R$ 37.000,00

3.3.1.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoas Física/jurídica)para Oferta de Serviços de PSE R$ 0,00

3.3.1.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel : R$ 0,00

3.3.1.4 Despesa de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE: R$ 0,00

3.3.1.5 Outras Despesas de custeio/manutenção Vinculadas aos Serviços de PSE: R$ 5.667,35

3.3.1.6 Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil: R$ 0,00

Onde se lê:

3.3.4 Previsão de execução financeira com Gestão do SUAS para 2024: **R$ 38.169,69**

3.3.4.1 Despesa com Material de Consumo: R$ 15.169,69

3.3.4.2 Despesa com Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoas Física/jurídica): R$ 11.000,00

3.3.4.3 Despesa de Investimento (Equipamentos e Materiais Permanentes): R$12.000,00

Leia - se:

3.4.4 Previsão de execução financeira com Gestão do SUAS para 2024: **R$ 25.000,00**

3.3.4.1 Despesa com Material de Consumo : R$ 10.000,00

3.3.4.2 Despesa com Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoas Física/jurídica): R$ 8.000,00

3.3.4.3 Despesa de Investimento (Equipamentos e Materiais Permanentes) : R$7.000,00

Com relação ao Piso de Benefícios Eventuais,

Onde se lê:

4.2.1 Saldo passível de reprogramação do Cofinanciamento Estadual- benefícios eventuais em 31/12/2023: R$ 66.864,00

4.2.2 Valor do Cofinanciamento Estadual- benefícios eventuais previstos para recebimentos em 2024 : R$ 66.864,00

4.2.3 Outros créditos/devolução realizados na conta : R$0,00

4.2.4 Valor total de receita do Cofinanciamento Estadual- benefícios eventual previstos para 2024: R$ 133.728,00

Leia-se

4.2.1 Saldo passível de reprogramação do Cofinanciamento Estadual- benefícios eventuais em 31/12/2023: R$ 70.236,86

4.2.2 Valor do Cofinanciamento Estadual- benefícios eventuais previstos para recebimentos em 2024: R$ 66.864,00

4.2.3 Outros créditos/devolução realizados na conta: R$0,00

4.2.4 Valor total de receita do Cofinanciamento Estadual- benefícios eventual previstos para 2024: R$ 137.100,86

Onde se lê:

4.3 Previsão de execução financeira com o Cofinanciamento Estadual- benefícios eventuais para 2024(deve ser igual ao item4.2.4) **R$ 133.728,00**

4.3.1 Auxilio Natalidade: R$6.000,00

4.3.2Auxilio Funeral : R$27.000,00

4.3.3 auxilio por Situação de Vulnerabilidade Temporária: R$70.000,00

4.3.4 Auxilio por Situação de Calamidade Publica: R$ 30.728,00

Leia-se

4.3 Previsão de execução financeira com o Cofinanciamento Estadual- benefícios eventuais para 2024 deve ser igual AP item4.2.4 **R$ 133.100,86**

4.3.1 Auxilio Natalidade: R$6.000,00

4.3.2Auxilio Funeral: R$27.000,00

4.3.3 auxilio por Situação de Vulnerabilidade Temporária: R$70.000,00

4.3.4 Auxilio por Situação de Calamidade Publica: R$ 34.100,86

Os Demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Nª Srª do Livramento, 25 de março de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

DECRETO N. 028/2024

DECRETO N. 028/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 9459/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Manoel Lourenço da Silva	9459/2024	089/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2023 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANILHAS/BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADAS NO CÓRREGO TEIXERINHA (COORDENADAS: 15°36’52,84”S LONG 56°14’13’212) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5323/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

Considerando o Processo Administrativo nº 8566/2024 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 093/2023 que autorizou termo aditivo.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de obras e Infraestrutura no Processo Administrativo nº 8566/2024 de aditivo de Prazo e valor do contrato 093/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente ao Contratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas no córrego Teixerinha (Coordenadas: 15°36’52,84”S Long 56°14’13’212) no município de Nossa Senhora do Livramento, incluindo material, transporte e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento *conforme especificação no termo de referencia 77/2023* processo administrativo nº 5223/2023 dispensa de licitação 77/2023.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01/03/2024

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas.	SERV	1	R$ 18. 015,28	R$ 18. 015,28
TOTAL:					R$ 18. 015,28

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 121/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2023 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

PORTARIA Nº 086/2024

Portaria nº 086/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saude, a Srª. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES, brasileiro, RG:1805770-5SSP/MT, CPF: 040.209.771-86,** como **fiscal** do **Contrato nº 001/2024** -Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 899/2019, sancionada em 15 de outubro 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 1052/2022, sancionada em 13 de Dezembro de 2022.- Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**, **a partir de 02/01/2024**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2024

Portaria nº 087/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG:19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25, residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 002/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,** Empresa: **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,** partir de 06/02/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.001/2024

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 044/2024 do dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO, Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis., que a partir de 05 DE ABRIL 2024 estará aberto para credenciamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min (oito horas) as 16hs00min (horário local), (dias úteis) - setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada no endereço mencionado no preâmbulo do edital, para contratação supracitada, cujo objeto é: credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de projetos esportivos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo cumprir todos os requisitos em Edital, conforme anexo I neste edital tendo a vigência do credenciamento a vigência do credenciamento 12 meses a contar da data de sua publicação.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, no endereço eletrônico: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/licitação e contratos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito através de do email licitacao@livramento.mt.gov.brao e/ou no Setor de Licitações e Contratos, protocolado no setor de protocolo no endereço Avenida Coronel Botelho N. 4 5 8 – Centro – CEP: 78170-000, das 08h:00 as 16h:00 hs de segunda-feira a sexta-feira – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso .

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Abril de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Sec. Munic. de Educação Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108 E 109/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSE GONÇALO DA COSTA JUNIOR

OBJETIVO: APOIO MUNICIPAL

Vigência: 03/04/2024 a 01/12/2024 .

DOTAÇÃO: **008.801.3.1.90.04..1.1.500- FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALESSANDRO RODRIGUES DENIZ

OBJETIVO: APOIO MUNICIPAL

Vigência: 02/04/2024 a 02/12/2024.

DOTAÇÃO: **008.801.3.1.90.04.1.1.500 – FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Abril de 2024.

PORTARIA Nº 088/2024

Portaria nº 088/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, brasileira, RG: 29953553 SSP/MT, CPF: 073.917.771-02, residente rua Sebastião Pires de Miranda em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 009/2023, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,** Empresa: **FERNANDA MONTEIRO MIRANDA ARRUDA,** partir de 29/02/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESS ADMINISTRATIVO N.° 4411/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESS ADMINISTRATIVO n.° 4411/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 84/2024, TORNA público que se encontra REABERTA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 37/2023, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** – tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, cujo objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na execução de levantamento topográfico abrangente, e serviços de ensaio de sondagem de solo, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas no item 4.1.1. do anexo I do edital*.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de abril de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de abril de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de abril de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de abril de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00-min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 02 de abril de 2024.

Valquiria Ana de Campos

Pregoeira 84/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS**, inscrita no CNPJ 42.265.812/0001-09, estabelecida a AV. Matilde Rovani Dalagnol, Bairro Distrito de Japuranã, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: ealvesdasilva23@gmail.com Telefone; (066) 98428-7131 representada neste ato pelo sua representante, Sra. ADRIELLY DA SILVA LOPES, portadora do RG nº 28057830 SESP/MT e CPF nº 058.814.251-46, residente na avenida Matilde Rovane Dalagnol, cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes

às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*****AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência**.**

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO	LITROS	3.000	N02	R$ 7,00	R$ 21.000,00
	VALOR TOTAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).					

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer

fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 2836-3 Conta Corrente: 32044-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 014/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 102/2024, servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de abril de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ADRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS

CNPJ: 42.265.812/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 011/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **IMPERIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I***. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LUCAS HENRIQUE ALVES, Ouvidor, portador do CPF 148.238.831-52, matricula 5635.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1555/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do Município de Nova Bandeirantes, determinada pela lei 020/93 é regido atualmente pela LEI Nº 1482/2023 e passa a incluir a Chácara Nº 210, sendo assim a descrição geral fica definida da seguinte maneira:

O Marco 01 encontra-se cravado no lote 28 a 20,00 m da divisa das chácaras27 e 28 da cidade de Nova Bandeirantes, de acordo com o mapa da Colonizadora Bandeirantes Ltda. Seguindo em Linha reta no azimute de 90º00'00", na distância de 315,00 m confrontando com a chácara № 20 até encontrar o Marco 01A, situado na divisa com a chácara 01; daí segue confrontando com as chácaras 20, 19, 18, com azimute de 180°00'00" e

distância de 476,19 m até encontrar o Marco 01Aa, situado na divisa com a chácara 17; daí segue confrontando com as chácaras 04, com azimute de 90°00'00" e distância de 315,00 m até encontrar o Marco 01Ab situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Abatia, divisa com a chácara 04; daí segue confrontando com as chácaras 04, 05, 06, 07, 08, e 09, com azimute de 180°00'00" e distância de 1.228,96 m até encontrar o Marco M1B, localizado na divisa com a chácara nº 10; daí segue confrontando com as chácaras 09 e 12, com azimute de 90°00'00" e distância de 630 m até encontrar o Marco M1B1; situado na divisa com a chácara 12, daí segue confrontando com a chácara 36, com azimute de 180°00'00" e distância de 248,72 m até encontrar o Marco M1B2, situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Itamaracá; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Itamaracá, com azimute de 90°00'00" e distância de 630 m até encontrar o Marco M1B3; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada vicinal Itamaracá no azimute de 90º00'00" e distância de 1.870,01 m até o Marco M1C, marco este localizado em um vértice, entre a Estrada Vicinal Itamaracá e a Rodovia MT-417; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-417 no azimute de 180º00'00" e distância de 2.615,56 m até o Marco M1D; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 270º00'00" e distância de 576,18 m até o Marco M1E; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 180º00'00" e distância de 462,14 m até o Marco M1F; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 90º00'00" e distância de 606,18 m até o Marco M1G, marco este localizado na faixa de domínio da Rodovia MT-417; daí segue com o azimute de 00º00'00" e distância de 3.105,87 m até o Marco M1H, marco este localizado em um vértice entre a faixa de domínio da Rodovia MT-417 e a chácara 254; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Itamaracá com o azimute de 270º00'00" e distância de 1.080,38 m até o Marco 01I, situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Castro com a Estrada Vicinal Itamaracá; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Castro no azimute de 00º00'00" e distância de 1.075,56 m até encontrar o Marco M2A1, situado no vértice da chácara 190 com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Castro; daí segue confrontando com a chácara 190 com o azimute de 90º00'00" e distância de 405 m até encontrar o Marco M2A2; daí segue confrontando com a chácara 202 com o azimute de 00º00'00" e distância de 179,26 m até encontrar o Marco M2A3; daí segue confrontando com a chácara 188 no azimute de 270º00'00" e distância de 405 m até encontrar o Marco M2A, situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Castro; daí segue confrontando com as chácaras 188, 187 e 186 com o azimute de 00º00'00" e distância de 537,78 m até encontrar o Marco M2A4; daí segue confrontando com a chácara 186 com o azimute de 90º00'00" e distância de 405,00 m até o Marco M2A5; daí segue confrontando com a chácara 206 com o azimute de 00º00'00" e distância de 150,00 m até o Marco M2A6; daí segue confrontando com a chácara 184 com o azimute de 270º00'00" e distância de 405,00 m até o Marco M2A7; daí segue com o azimute de 00º00'00" e distância de 246,55 m até encontrar o M2; daí segue confrontando com a chácara 184 com o azimute de 90º00'00" e distância de 405 m até o Marco M2B; daí segue confrontando com as chácaras 208 e 209 no azimute de 00º00'00" e distância de 320 m até o Marco M2C; **daí segue confrontando com a chácara 209 no azimute de 90º00'00" e distância de 350,72 m até o Marco M2D; daí segue confrontando com a chácara 209 no azimute de 180º00'00" e distância de 48,092 m até o Marco M2F**; daí segue confrontando com a Chácara 241 no azimute de 90º00'00" e distância de 371,99 m até o Marco M2G, daí segue confrontando com a Estrada Moreira Sales no azimute de 00º00'00" e distância de 177,388 m até o Marco M2H, daí segue confrontando com a Chácara 239 no azimute de 270°00'00'' e distância de 353,48 m até o Marco M2L, daí segue confrontando com as Chácaras 239, 238 e 237 no azimute 00°00'00'' e distância de 409,758 m até o Marco M2Fb, daí segue confrontando com a Chácara 213 no azimute de 270°00'00'' e distância de 1503,61 m até o Marco M2Fc, daí segue confrontando com a Chácara 178 no azimute 180°00'00'' e distância de 356,40 m até o Marco M2G, daí segue confrontando com chácara 178 e Lote do Aeroporto Municipal no azimute 270°00'00'' e distância de 405 m até o Marco M2H, daái segue confrontando com o Lote do Aeropororto Municipal, Chácara 172 e Chácara 173 no azimute 00°00'00'' e distância de 1435,366 m até o Marco M3; daí segue confrontando com a chácara 156 e 140 no azimute 270º00'00" e distância de 648,88 m até o Marco M3A; daí segue confrontando com as chácaras 140, 155 e 154 no azimute de 00º00'00" e distância de 584,28 m até o Marco M3B, situado na faixa de domínio da Avenida Brasil, daí segue confrontando com a faixa de domínio da Avenida Brasil com vários azimutes e distâncias até encontrar o Marco M3Ba, situado na faixa de domínio da Avenida Brasil, daí segue confrontando com a chácara 148 com o azimute de 270º00'00" e distância de 378,26 m até o Marco M3Bb, situado no vértice da chácara 126, daí segue confrontando com as chácaras 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133 com o azimute de 180º00'00" e distância de 1.528,73 m até o Marco M4; daí segue confrontando com a chácara 133 no azimute de 270º00'00" e distância de 303,92 m até o Marco M4A; Daí segue confrontando com as chácaras 112 e 111 com o azimute de 180º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4B; Daí segue confrontando com a chácara 135 no azimute de 90º00'00" e distância de 303,92 m até o Marco M4C; daí segue confrontando com a chácara 135 e 136 no azimute de 180º00'00" e distância de 329,04 m até o Marco M4Aa; daí segue confrontando com a chácara 136 no azimute de 270º00'00" e distância de 303,91 m até o Marco M4A1; daí segue confrontando com a chácara 109 no azimute de 180º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4A2; daí segue confrontando com a chácara 109 no azimute de 270º00'00" e distância de 303,91 m até o Marco M4Ab, marco este localizado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto no azimute de 180º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4Ac, marco este localizado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto; daí segue confrontando com as chácaras 107 e 78 no azimute de 270º00'00" e distância de 585,79 m até o Marco M4B, marco esta localizado na divisa com as áreas rurais; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 180º00'00" e distância de 438,71 m até o Marco M4C; daí segue confrontando com área da zona rural no aizmute de 210º27'12" e distância de 615,96 m até o Marco M4D; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 270º00'00" e distância de 791,85 m até o Marco M4E; daí segue com o azimute de 180º00'00" e distância de 539,34 m até o Marco M4F; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 90º00'00" e distância de 465,05 m até o Marco M4G; daí segue confrontando com área da zona rural com o azimute de 32º08'41" e distância de 503,00 m até o Marco M4H; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 25º33'15" e distância de 137,15 m até o Marco M4I; daí segue com o azimute de 32º07'40" e distância de 557,57 m até o Marco M4J, marco este localizado na divisa da chácara 75; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 00º00'00" e distância de 485,13 m até o Marco M4K, marco este localizado no vértice da chácara 78; daí segue confrontando com a chácara 78 e 107 no azimute de 90º00'00" e distância de 585,79 m até o Marco M4Ka, marco este localizado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto no azimute de 180º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4Kb; daí segue confrontando com a chácara 50 com o azimute de 90º00'00" e distância de 303,91 m até o Marco M4Kc; daí segue confrontando com a chácara 21 com o azimute de 00º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4Kd; daí segue confrontando com a chácara 21 com o azimute 90º00'00" e distância de 303,91 m até o Marco M4L; daí segue confrontando com as chácaras 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 até o Marco M1, início desta descrição. Totalizando uma área superficial de 6.914.465,39 m².

Art. 2º. O território do Município de Nova Bandeirantes – MT, com área de 9.606,257 Km², divide-se em Zona Urbana, Zona de Expansão e Zona Rural.

Parágrafo Único: As Zonas previstas no "caput" possuem as seguintes áreas:

a) Área Urbana: *6.982.475,39* m²;

b) Área de Expansão Urbana: *17.106.421,91* m²; c) Área do Município: 9.606,257Km².

Art. 3º. O mapa arquitetônico e memorial descritivo constantes do Anexo I, são parte integrante e indissociável deste Projeto de Lei Municipal.

Art. 4º As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1482/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 02 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATADO: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI**

CNPJ SOB Nº 19.399.676/0001-28

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A

ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM

ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE

BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS

RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE

DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS

REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA

LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS, conforme condições e

especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I***.

VALOR GLOBAL**R$** 60.000,00 **(sessenta mil reais).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 009/2024

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 009/2024.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 13.243.387/0001-59.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 006/2024, Pregão Presencial nº. 005/2024, Adesão Nº 002/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° 011/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garça – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente *Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.*

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GAB. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0054 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Nova Bandeirantes – MT, 02 de abril de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 015/2024, Processo Licitatório n° 017/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigên-

cias estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA

CNPJ: N° 70.522.503/0002-93

VALOR TOTAL: R$ 76.650,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de abril de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **015/2024**, Processo Licitatório n° **017/2024**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA

CNPJ: N° 70.522.503/0002-93

VALOR TOTAL: R$ 76.650,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de abril de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CASCs/FUNDEB para o Quadriênio 2023/2026, instituído pelo Decreto Nº 266/2022/GP

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2021, que institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 1.258/2021, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB;

Considerando a criação do Conselho do FUNDEB e a necessidade de designação dos integrantes, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 14.113, de 23 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º Substituir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026:

I- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES** a senhora Sandra Lúcia Bertolo, em substituição a Lenilce Nóbrega de Oliveira, membro suplente.

II- **REPRESENTANTES DOS DIRETORES** a senhora Marli Maria de Jesus Aguiar, em substituição a Tânia Clemente da Silva, membro suplente.

III- **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES o** senhor Adrian Kennison Cassiano, em substituição a Adriano Gomes F. da Costa, membro titular. A senhora Alici de Jesus Belink em substituição a Heberth Matheus Vedigal Bezerra, membro titular. O senhor Paulo Henrique Barbosa Vieira em substituição a Ana Maria Vitorino Saraiva, membro suplente.

Art. 2º Nomear membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026.

I- **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES** o senhor Arthur Vinicius Nogueira para membro suplente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 02 de abril de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, em favor do profissional Medico (a) **JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 061.269.501-86**,** R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais). Com vigência de doze meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Processo de Chamada Pública/Credenciamento DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL", com as características descritas no Termo de Referência",

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 02 de abril de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 011/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **ADRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS,** tendo como objeto:objeto ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WESLLEY MORAIS GHIOTTI,Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matricula 5386.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 011/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **IMPERIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I***. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LUCAS HENRIQUE ALVES, Ouvidor, portador do CPF 148.238.831-52, matricula 5635.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **044/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens, cláusula sexta do Contrato nº 044/2023, da modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE PRINCESINHA DOS PÃES LTDA**, CNPJ n° 11.819.880/0001-49.

REMANEJAR:

DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	BOLO SIMPLES (BAUNILHA, FUBA DE MILHO) - PRODUTO OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICOES TECNICAS ADEQUADAS DE MASSA PREPARADA COM FARINHAS OU AMIDOS, ACUCAR, SAL FERMENTO, LEITE OVOS, GORDURA VEGETAL (ISENTO DE GORDURAS TRANS) - PESO 40 GRAMAS/PEDACO	37	R$ 3,50	R$ 129,50
48	BOLO SIMPLES (CHOCOLATE E COCO) - PRODUTO OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICOES TECNICAS ADEQUADAS DE MASSA PREPARADA COM FARINHAS OU AMIDOS, ACUCAR, SAL FERMENTO, LEITE OVOS, GORDURA VEGETAL (ISENTO DE GORDURAS TRANS) E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO - PESANDO 40 GRAMAS/ PEDACO	40	R$ 3,15	R$ 126,00
96	MINI PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 30 GRAMAS	100	R$ 16,45	R$ 1.645,00
95	MINI PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR - PESANDO 40 GRAMAS	100	R$ 1,15	R$ 115,00
49	MINI SALGADOS VARIADOS - PESANDO 60 GRAMAS/ UNIDADE	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
90	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 50 GRAMAS	90	R$ 16,90	R$ 1.521,00
93	PÃO CARECA: PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA... - PESANDO 50 GRAMAS	100	R$ 0,92	R$ 92,00
94	PAO DOCE - DOCE LISO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLACAO VIRGENTE - PESANDO 50 GRAMAS	100	R$ 1,05	R$ 105,00
97	SALGADOS VARIADOS - PESANDO 120 GRAMAS/ UNIDADE	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
60	TORTA SALGADA, RECHEDA, DIVERSOS SABORES	200	R$ 41,95	R$ 2.097,50

PARA:

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	BOLO SIMPLES (BAUNILHA, FUBA DE MILHO) - PRODUTO OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICOES TECNICAS ADEQUADAS DE MASSA PREPARADA COM FARINHAS OU AMIDOS, ACUCAR, SAL FERMENTO, LEITE OVOS, GORDURA VEGETAL (ISENTO DE GORDURAS TRANS) - PESO 40 GRAMAS/PEDACO	37	R$ 3,50	R$ 129,50
48	BOLO SIMPLES (CHOCOLATE E COCO) - PRODUTO OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICOES TECNICAS ADEQUADAS DE MASSA PREPARADA COM FARINHAS OU AMIDOS, ACUCAR, SAL FERMENTO, LEITE OVOS, GORDURA VEGETAL (ISENTO DE GORDURAS TRANS) E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO - PESANDO 40 GRAMAS/ PEDACO	40	R$ 3,15	R$ 126,00
96	MINI PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 30 GRAMAS	100	R$ 16,45	R$ 1.645,00
95	MINI PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR - PESANDO 40 GRAMAS	100	R$ 1,15	R$ 115,00
49	MINI SALGADOS VARIADOS - PESANDO 60 GRAMAS/ UNIDADE	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
90	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 50 GRAMAS	90	R$ 16,90	R$ 1.521,00
93	PÃO CARECA: PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,	100	R$ 0,92	R$ 92,00

	PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA... - PESANDO 50 GRAMAS			
94	PAO DOCE - DOCE LISO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLACAO VIRGENTE - PESANDO 50 GRAMAS	100	R$ 1,05	R$ 105,00
97	SALGADOS VARIADOS - PESANDO 120 GRAMAS/ UNIDADE	200	R$ 6,00	R$ 1. 200,00
60	TORTA SALGADA, RECHEDA, DIVERSOS SABORES	200	R$ 41,95	R$ 2. 097,50

ASSINATURA: **04 de abril de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 27.298.497/0001-22**.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir 27 de fevereiro de 2024 a 27 de agosto de 2024.

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 02 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE LUIZ BOFF	307.433. 110-00	8981 /00003/2024

Data de afixação: 02/04/2024

Data de desafixação: 17/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 007/2024

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2023

Contratado: Patrícia Niendicker

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023/SMAF/PMNG, pelo período de 01 de abril de 2024 à 01 de julho de 2024.

Data: 28/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 011/2024

CONTRATO: 012/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 03/04/2024 À 03/04/2025

CONTRATADO: ROSANE MARIA LIEBERNECHT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR IV, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.684,34 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 02/04/2024

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 029/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Mirelly Gomes de Lima,** Professor III (pedagogo), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 02 de abril de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 011/2024

CONTRATO: 013/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/04/2024 À 01/04/2025

CONTRATADO: GIAN CARLOS DE CEZARO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, PUBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.625,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia.

DATA: 02/04/2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Flavia Thais da Silva Rodrigues	59	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 165/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 03.2024

RESULTADO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2024				
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	3/2024	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	08/03/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Material de Expediente para uso em todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT			

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
S. A. F. VIAIS	11.310.956/0001-06	R$ 32.828,48
MARIA JOSE DOS REIS NETO ME	10.226.940/0001-57	R$ 21.822,15

Total:		**R$ 54.650,63**
NOVA GUARITA-MT, 02 de Abril de 2024		
	Yana Maria Marcon Agente de Contratação	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 163/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data da presente portaria otérmino do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022/SMA/PMNG,do (a) Servidor (a) **Rosane Maria Liebernecht**, Matrícula nº **1856**, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Professor IV Substituto – Em Área, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 164/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data da presente portaria otérmino do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022/SMA/PMNG,do (a) Servidor (a) **Gian Carlos de Cezaro**, Matrícula nº **1858**, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Motorista I (veículo grande), lotada no Departamento Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 02/04/2024**, o Senhor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 16638255 SJSP/MT e do CPF. n.º 012.606.561-60, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 01/04/2024**, o Senhor **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 940925 SSP/MT e do CPF. n.º 879.232.461-49, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 002/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 002/2024

PROC. LICITATÓRIO: 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços como, educador Físico, para atender ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no Município de Nova Lacerda – MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de abril de 2024

CONTRATADO:

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – 89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEICENTOS REAIS)

Ata de Registro 003/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2024

INSTRUTOR MUSICAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
022	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	5.00	1º

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 01/04/2024**, o Senhor **IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º MG14502513 SSP/MG e do CPF. n.º 119.190.136-01, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROC. LICITATÓRIO: 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços como, educador Físico, para atender ao Progra-

ma Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no Município de Nova Lacerda – MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de abril de 2024

CONTRATADO:

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – 89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEICENTOS REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 038/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com aluno do 1º ano A – matutino na Escola Municipal Criança Esperança, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.033,30 (dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 037/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **LUCIANA REGIS ELIAS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com aluno do 2º ano B – vespertino na Escola Municipal Criança Esperança, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.033,30 (dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 036/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: JEAN MIRANDA PASSOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR DE GEOGRAFIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para o Fundamental II – Matutino e Vespertino, de acordo com a *Lei Municipal n***º** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n**º** 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a L*ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos

necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

011 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Posição
2173	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	7°
2224	ROSEMAR NUNES VELOSO	8°
2124	SULIMAR ALVES DA SILVA	9°

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; **b**. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; **c**. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); **d**. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 027/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ZENAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de apoio para execução de serviços do CRAS departamento SCFV, de acordo com a Lei Municipal n**º** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ENIZIO FERNANDES DA SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPÉIA/SÃO MATEUS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade motorista para fazer o transporte escolar dos alunos da zona rural Pompéia/São Mateus no período vespertino, de acordo com a *Lei Municipal n***º** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.145,02 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e dois centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPÉIA/CHUMBO GROSSO"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade motorista para atender a demanda do transporte escolar na linha Pompéia/Chumbo Grosso, de acordo com a Lei Municipal n**º** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.145,02 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e dois centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 030/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ADELSON CORDEIRO DE SANTANA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA CATEGORIA C D"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de motorista para fazer transporte de alunos para as faculdades em Tangará da Serra/MT, no período noturno, de acordo com a *Lei Municipal n***º** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.145,02 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e dois centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2024

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n**º** 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 25 de março de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 015/2024 de 25 (vinte e cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renuncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

037 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
2133	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	15º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos dois (02) dias do mês de abril de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 031/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA CATEGORIA E"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de motoristas habilitados para condução de veículos pesados e articulados, essenciais para operações que demandem o manuseio de equipamentos de grande porte e veículos de carga, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.413,15 (dois mil quatrocentos e treze reais e quinze centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 032/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JOSÉ ELEUSIS LOPES PEREIRA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"OPERADOR DE ETA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de operador para atender as demandas da ETA, de acordo com a Lei Municipal **nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.010,95 (dois mil e dez reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2024

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2024

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02 de abril de 2024 - Edição nº 4.454. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2024**. Na linha da tabela referente ao período das férias do servidor BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR onde se lê: início 01/04/2024 - fim 10/01/2024 – 10 dias, deve -se ler: início 01/04/2024 e fim 10/04/2024 – 10 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nova Marilândia - MT, 02 de abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 033/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **LUCAS APARECIDO DE JESUS NUNES**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"OPERADOR DE ETA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de operador para atender as demandas da ETA, de acordo com a Lei Municipal **nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.010,95 (dois mil e dez reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 041/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **DIANNA CAMILA ROCHA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de serviço de apoio para os serviços de manutenção da Escola Municipal 1º de Maio, de acordo com a Lei Municipal **nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 040/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **GRACIELE RODRIGUES BACAS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com aluno do 1º ano b – matutino na Escola Municipal Criança Esperança, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.033,30 (dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 034/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR LINHA POMPÉIA/SÃO MATEUS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de monitor para atender a demanda do transporte escolar na linha Pompéia/São Mateus, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 035/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JANAINA SOUZA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR LINHA POMPÉIA/CHUMBO GROSSO"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de monitor para atender a demanda do transporte escolar na linha Pompéia/Chumbo Grosso, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 039/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **FABRICIA TEIXERA DOS SANTOS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com aluno do Maternal II – matutino na Creche Tia Eliza, de acordo com a *Lei Municipal n*º 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.033,30 (dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°: 1.300 DE 02 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: "ALTERA A LEI 520/2011 E REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL N°: 1.300 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "ALTERA A LEI 520/2011 E REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: MESA DIRETORA

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado à substituição dos Anexos I ao VI da Lei 520/2011, visando atualização das Tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, passando a vigorar a partir de abril de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o aumento real na base salarial, no índice de 10% (dez por cento), para os Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizada a atualização do salário do Cargo de Contador, com carga horária de 30 horas semanais, equiparado ao salário de Advogado e Controlador Interno.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei atenderão os limites legais de despesas de pessoal e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 520/2011, com efeitos financeiros na data indicado no artigo 1° desta Lei.

Nova Monte Verde/MT, 02 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS - 07	VB	6.931,07	Advogado	01

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I - 05	VB	3.134,37	Diretor Geral de Administração	01

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

(ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S M I	01	1.553,20	Zeladora	40	02
S M I	02	1.553,20	Vigia	40	02

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES – AUX

(ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento inicial	Cargo	Hr/Sem.	Vagas
AUX	01	1.553,20	Contínuo	40	1
AUX	02	1.553,20	Auxiliar administrativo	40	1

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE NIVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
SNM	03	1.940,70	Agente Administrativo	40	01
SNM	05	2.803,23	Assistente Administrativo	40	02

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
TNS	10	6.931,07	Contador	30	01
TNS	11	6.931,07	Controlador Interno	30	01

ANEXO – VI QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INCIAL (PADRÃO “A”)
01	1.553,20
02	1.553,20
03	1.940,70
05	2.803,23

10	6.931,07
11	6.931,07

ANEXO – VII QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: VIGIA e ZELADORA (NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)															
SMI	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.553,20	1.623,09	1.696,13	1.772,46	1.852,22	1.935,57	2.022,67	2.113,69	2.208,81	2.308,20	2.412,07	2.520,62	2.634,04	2.752,57	2.876,44	3.005,88	3.141,15
II	1.584,26	1.655,56	1.730,06	1.807,91	1.889,26	1.974,28	2.063,12	2.155,96	2.252,98	2.354,37	2.460,31	2.571,03	2.686,72	2.807,63	2.933,97	3.066,00	3.203,97
III	1.615,95	1.688,67	1.764,66	1.844,07	1.927,05	2.013,77	2.104,39	2.199,08	2.298,04	2.401,45	2.509,52	2.622,45	2.740,46	2.863,78	2.992,65	3.127,32	3.268,05
IV	1.648,27	1.722,44	1.799,95	1.880,95	1.965,59	2.054,04	2.146,47	2.243,07	2.344,00	2.449,48	2.559,71	2.674,90	2.795,27	2.921,05	3.052,50	3.189,86	3.333,41

NIVEL	CLASSES DOS CONTÍNUO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)															
AUX	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.553,20	1.623,09	1.696,13	1.772,46	1.852,22	1.935,57	2.022,67	2.113,69	2.208,81	2.308,20	2.412,07	2.520,62	2.634,04	2.752,57	2.876,44	3.005,88	3.141,15
II	1.584,26	1.655,56	1.730,06	1.807,91	1.889,26	1.974,28	2.063,12	2.155,96	2.252,98	2.354,37	2.460,31	2.571,03	2.686,72	2.807,63	2.933,97	3.066,00	3.203,97
III	1.615,95	1.688,67	1.764,66	1.844,07	1.927,05	2.013,77	2.104,39	2.199,08	2.298,04	2.401,45	2.509,52	2.622,45	2.740,46	2.863,78	2.992,65	3.127,32	3.268,05
IV	1.648,27	1.722,44	1.799,95	1.880,95	1.965,59	2.054,04	2.146,47	2.243,07	2.344,00	2.449,48	2.559,71	2.674,90	2.795,27	2.921,05	3.052,50	3.189,86	3.333,41

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)															
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.940,70	2.028,03	2.119,29	2.214,66	2.314,32	2.418,47	2.527,30	2.641,02	2.759,87	2.884,06	3.013,85	3.149,47	3.291,20	3.439,30	3.594,07	3.755,80	3.924,81
II	1.979,51	2.068,59	2.161,68	2.258,95	2.360,61	2.466,83	2.577,84	2.693,85	2.815,07	2.941,75	3.074,12	3.212,46	3.357,02	3.508,09	3.665,95	3.830,92	4.003,31
III	2.019,10	2.109,96	2.204,91	2.304,13	2.407,82	2.516,17	2.629,40	2.747,72	2.871,37	3.000,58	3.135,61	3.276,71	3.424,16	3.578,25	3.739,27	3.907,54	4.083,38
IV	2.059,49	2.152,16	2.249,01	2.350,22	2.455,98	2.566,49	2.681,99	2.802,68	2.928,80	3.060,59	3.198,32	3.342,24	3.492,64	3.649,81	3.814,06	3.985,69	4.165,04

ANEXO – VII (continuação)

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES DOS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)															
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	2.803,23	2.929,38	3.061,20	3.198,95	3.342,90	3.493,33	3.650,53	3.814,81	3.986,48	4.165,87	4.353,33	4.549,23	4.753,95	4.967,87	5.191,43	5.425,04	5.669,17
II	2.859,29	2.987,96	3.122,42	3.262,93	3.409,76	3.563,20	3.723,55	3.891,10	4.066,20	4.249,18	4.440,40	4.640,21	4.849,02	5.067,23	5.295,26	5.533,54	5.782,55
III	2.916,48	3.047,72	3.184,87	3.328,19	3.477,96	3.634,47	3.798,02	3.968,93	4.147,53	4.334,17	4.529,21	4.733,02	4.946,01	5.168,58	5.401,16	5.644,21	5.898,20
IV	2.974,81	3.108,68	3.248,57	3.394,75	3.547,52	3.707,15	3.873,98	4.048,31	4.230,48	4.420,85	4.619,79	4.827,68	5.044,93	5.271,95	5.509,18	5.757,10	6.016,17

NIVEL	CLASSES: CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO 30 HORAS															
TNS	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	6.931,07	7.242,97	7.568,90	7.909,50	8.265,43	8.637,37	9.026,06	9.432,23	9.856,68	10.300,23	10.763,74	11.248,11	11.754,27	12.283,22	12.835,96	13.413,58	14.017,19
II	7.069,69	7.387,83	7.720,28	8.067,69	8.430,74	8.810,12	9.206,58	9.620,87	10.053,81	10.506,23	10.979,01	11.473,07	11.989,36	12.528,88	13.092,68	13.681,85	14.297,53
III	7.211,09	7.535,58	7.874,69	8.229,05	8.599,35	8.986,32	9.390,71	9.813,29	10.254,89	10.716,36	11.198,59	11.702,53	12.229,15	12.779,46	13.354,53	13.955,49	14.583,48
IV	7.355,31	7.686,30	8.032,18	8.393,63	8.771,34	9.166,05	9.578,52	10.009,56	10.459,99	10.930,69	11.422,57	11.936,58	12.473,73	13.035,05	13.621,62	14.234,60	14.875,15

Nova Monte Verde/MT, 02 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.**

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 31/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão

Presencial nº. 04/2024 sagram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 26 de Março de 2024 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05619158144** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **30.592.472/0001-41,** no valor de R$ **33.880,00** (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Ø **FARIA E ROSSETO E ROSSETO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**08.694.422/0001-16,** no valor de R$ **204.077,00** (duzentos e quatro mil, setenta e sete reais).
Ø **J L DE CARVALHO DECHERING ME** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**12.103.161/0001-90,** no valor de R$ **251.692,00** (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Ø **MECANICA VERDE DIESEL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**54.426.230/0001-46,** no valor de R$ **91.345,00**(noventa e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Ø **MOIRES LUIS WITT LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**37.466.570/0001-81,** no valor de R$ **250.900,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
Ø **S L DE OLIVERA – AUTO ELETRICA AURACARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**08.954.024/0001-91,** no valor de R$ **322.521,00** (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Abril de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 931/2024"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05619158144**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.592.472/0001-41**, estabelecida na Rua João Ferreira da Silva, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **FARIA E ROSSETO E ROSSETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.694.422/0001-16**, estabelecida na Rod MT-208, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **J L DE CARVALHO DECHERING ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.103.161/0001-90**, estabelecida na Av. Genésio Alves da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **MECANICA VERDE DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.426.230/0001-46**, estabelecida na Rod MT-208, nº 27, Bairro São Lucas, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **MOIRES LUIS WITT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.466.570/0001-81**, estabelecida na Rod MT-208, nº 37, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **S L DE OLIVERA – AUTO ELETRICA AURACARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.954.024/0001-91**, estabelecida na Rod MT-208, nº 21, Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05619158144

CNPJ: 30.592.472/0001-41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	328163	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA E REPAROS, REVISAO E RETIFICA DE MOTORES EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE ATE 5 PASSAGEIROS MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA.	HORA	220	R$ 154,00	**R$ 33.880,00**
Total						**R$ 33.880,00**

FARIA E ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ: 08.694.422/0001-16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	328171	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA E REPAROS, REVISAO E RETIFICA DE MOTORES EM VEICULOS DE GRANDE PORTE E CARGAS, TIPO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	120	R$ 160,00	**R$ 19. 200,00**
13	328174	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL DE GEOMETRIA, CAMBAGEM E ALINHAMENTOS EM MAQUINAS DE TRABALHO DE GRANDE PORTE COMO: MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, ESTEIRA E TRATORES EM GER	HORA	85	R$ 310,00	**R$ 26. 350,00**
14	328170	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL DE GEOMETRIA, CAMBAGEM E ALINHAMENTOS EM VEICULOS DE GRANDE PORTE E CARGAS, TIPO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	175	R$ 250,00	**R$ 43. 750,00**
15	328166	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL DE GEOMETRIA, CAMBAGEM E ALINHAMENTOS EM VEICULOS DE MEDIO PORTE COMO: CAMIONETAS, AMBULANCIAS E VANS DE 6 A 15 PASSAGEIROS MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	85	R$ 260,00	**R$ 22. 100,00**
16	328162	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL DE GEOMETRIA, CAMBAGEM E ALINHAMENTOS EM MAQUINAS DE TRABALHO DE GRANDE PORTE COMO: MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, ESTEIRA E TRATORES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	157	R$ 126,00	**R$ 19. 782,00**
17	328173	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL E REPAROS EM PINTURA, FUNILARIA E TAPECARIA EM MAQUINAS DE GRANDE COMO: MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, ESTEIRA E TRATORES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	170	R$ 212,00	**R$ 36. 040,00**
18	328169	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL E REPAROS EM PINTURA, FUNILARIA E TAPECARIA EM VEICULOS DE GRANDE PORTE E CARGAS, COMO: MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	195	R$ 189,00	**R$ 36. 855,00**
Total						**R$ 204. 077,00**

J L DE CARVALHO DECHERING ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	328159	GAS REFRIGERANTE R134A DO TIPO HFC (HIDROFLUORCARBONO) QUE NAO CAUSA DESTRUICAO DA CAMADA DE OZONIO, DE BAIXA TOXICIDADE, NAO E INFLAMAVEL NA PRESENCA DE AR ATMOSFERICO EM TEMPERATURA INFERIOR A 100ºC E A PRESSAO ATMOSFERICA. NAO CORROSIVO. COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS MATERIAIS E UTILIZADO NA MANUTENCAO E RECARGA DE AR CONDICIONADO VEICULAR. CLASSIFICAÇCAO A1, GRUPO L1.	KILO	193	R$ 259,00	**R$ 49. 987,00**
24	328144	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE TODO O SISTEMA ELETRICO E ELETRONICO, COM SUBSTITUICAO DE LAMPADAS, FAROIS, FUSIVEIS, RELES, FIOS E CABOS ELETRICOS, BATERIA, ALTERNADOR, MOTORES ELETRICOS EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE ATE 5 PASSAGEIROS MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA.	HORA	396	R$ 172,00	**R$ 68. 112,00**
26	328148	SERVICO DE TESTES, DIAGNOSTICO E CONSERTO EM FALHAS DE UNIDADES ELETRONICAS, EM VEICULOS MOVIDOS A ALCOOL OU GASOLINA, DE PEQUENO PORTE (INJECAO DE COMBUSTIVEL OU SISTEMAS COMO ABS, SRS, AIR BAG, CAMBIO, CONFORTO) ENTRE OUTROS INUMEROS SISTEMAS QUE PODEM SER DIAGNOSTICADOS COM APARELHO DE DIAGNOSE INCLUINDO SCANNERS PARA LEITURA DAS MESMAS EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE ATE 5 PASSAGEIROS MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA.	HORA	223	R$ 249,00	**R$ 55. 527,00**
27	328154	SERVICO DE TESTES, DIAGNOSTICO E CONSERTO EM FALHAS DE UNIDADES ELETRONICAS, INJECAO DE COMBUSTIVEL OU SISTEMAS, ENTRE OUTROS INUMEROS SISTEMAS QUE PODEM SER DIAGNOSTICADOS COM APARELHO DE DIAGNOSE INCLUINDO SCANNERS PARA LEITURA DAS MESMAS EM MAQUINAS DE GRANDE PORTE COMO: MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, ESTEIRA E TRATORES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	220	R$ 276,00	**R$ 60. 720,00**
29	328150	SERVICO DE TESTES, DIAGNOSTICO E CONSERTO EM FALHAS DE UNIDADES ELETRONICAS, INJECAO DE COMBUSTIVEL OU SISTEMAS, ENTRE OUTROS INUMEROS SISTEMAS QUE PODEM SER DIAGNOSTICADOS COM APARELHO DE DIAGNOSE INCLUINDO SCANNERS PARA LEITURA DAS MESMAS EM VEICULOS DE MEDIO PORTE COMO: CAMIONETAS, AMBULANCIAS E VANS DE 6 A 15 PASSAGEIROS MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	59	R$ 294,00	**R$ 17. 346,00**
Total						**R$ 251. 692,00**

MECANICA VERDE DIESEL LTDA

CNPJ: 54.426.230/0001-46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	328164	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE TODO O SISTEMA DE FREIOS, EMBREAGEM, SUSPENSAO, HIDRAULICOS, CAMBIO MANUAL E AUTOMATICO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DE FILTROS E OLEO EM GERAL EM VEICULOS DE MEDIO PORTE COMO: CAMIONETAS, AMBULANCIAS E VANS DE 6 A 15 PASSAGEIROS MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	85	R$ 217,00	**R$ 18. 445,00**
23	328160	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE TODO O SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSAO, EMBREAGEM, SISTEMAS HIDRAULICOS, CAMBIO MANUAL E AUTOMATICO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DE FILTROS E OLEO EM GERAL EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE ATE 5 PASSAGEIROS MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA.	HORA	340	R$ 179,00	**R$ 60. 860,00**
31	328315	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE MOTORES, TODO O SISTEMA DE FREIOS, EMBREAGEM, SUSPENSAO, , CAMBIO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DE FILTROS E OLEO EM GERAL EM MOTOCICLETAS.	HORA	86	R$ 140,00	**R$ 12. 040,00**
Total						**R$ 91. 345,00**

MOIRES LUIS WITT LTDA

CNPJ: 37.466.570/0001-81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	328175	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA E REPAROS, REVISAO E RETIFICA DE MOTORES EM MAQUINAS DE TRABALHO DE GRANDE PORTE COMO: MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, ESTEIRA E TRATORES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	250	R$ 272,00	**R$ 68.000,00**
11	328167	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA E REPAROS, REVISAO E RETIFICA DE MOTORES EM VEICULOS DE MEDIO PORTE COMO: CAMIONETAS, AMBULANCIAS E VANS DE 6 A 15 PASSAGEIROS MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	110	R$ 219,00	**R$ 24.090,00**
21	328168	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE TODO O SISTEMA DE FREIO, EMBREAGEM, HIDRAULICOS, SUSPENSCO, CAMBIO MANUAL E AUTOMATICO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DE FILTROS E OLEO EM GERAL EM VEICULOS DE GRANDE PORTE E CARGAS, COMO: MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	300	R$ 215,00	**R$ 64.500,00**
22	328172	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO MECANICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE TODO O SISTEMA DE FREIO, SUSPENSCO, EMBREAGEM, CAMBIO, TROCA DE FILTROS E OLEO EM GERAL, SERVICOS EM BOMBAS EM GERAL, SISTEMAS HIDRAULICOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, SUSPENSCO, PLATAFORMAS, PARTES RODANTES, PARTES CORTANTES E ETC. EM MAQUINAS DE TRABALHO DE GRANDE PORTE COMO: MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, ESTEIRA E TRATORES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	250	R$ 167,00	**R$ 41.750,00**
28	328153	SERVICO DE TESTES, DIAGNOSTICO E CONSERTO EM FALHAS DE UNIDADES ELETRONICAS, INJECAO DE COMBUSTÍVEL OU SISTEMAS, ENTRE OUTROS INUMEROS SISTEMAS QUE PODEM SER DIAGNOSTICADOS COM APARELHO DE DIAGNOSE INCLUINDO SCANNERS PARA LEITURA DAS MESMAS EM VEICULOS DE GRANDE PORTE E CARGAS COMO: MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	180	R$ 292,00	**R$ 52.560,00**
Total						**R$ 250.900,00**

S L DE OLIVERA – AUTO ELETRICA AURACARIA LTDA

CNPJ: 08.954.024/0001-91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	328158	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EM MAQUINAS DE GRANDE PORTE MOVIDAS COMO: MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, ESTEIRA E TRATORES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	70	R$ 217,00	**R$ 15.190,00**
3	328157	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS DE GRANDE PORTE E CARGAS, TIPO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	150	R$ 234,00	**R$ 35.100,00**
4	328156	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS DE MEDIO PORTE TIPO CAMIONETAS, AMBULANCIAS, VANS DE 6 A 15 PASSAGEIROS MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	125	R$ 184,00	**R$ 23.000,00**
5	328155	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE ATE 5 PASSAGEIROS MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA.	HORA	255	R$ 165,00	**R$ 42.075,00**
6	328147	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE TODO O SISTEMA ELETRICO E ELETRONICO, COM SUBSTITUICAO DE LAMPADAS, FAROIS, FUSIVEIS, RELES, FIOS E CABOS ELETRICOS, BATERIA, ALTERNADOR, MOTORES ELETRICOS EM MAQUINAS DE TRABALHO DE GRANDE PORTE COMO: MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, ESTEIRA E TRATORES EM GERAL MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	330	R$ 280,00	**R$ 92.400,00**
7	328146	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE TODO O SISTEMA ELETRICO E ELETRONICO, COM SUBSTITUICAO DE LAMPADAS, FAROIS, FUSIVEIS, RELES, FIOS E CABOS ELETRICOS, BATERIA, ALTERNADOR, MOTORES ELETRICOS EM VEICULOS DE GRANDE PORTE E CARGAS COMO: MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	360	R$ 223,00	**R$ 80.280,00**
8	328145	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA GERAL, REPAROS E REVISAO DE TODO O SISTEMA ELETRICO E ELETRONICO, COM SUBSTITUICAO DE LAMPADAS, FAROIS, FUSIVEIS, RELES, FIOS E CABOS ELETRICOS, BATERIA, ALTERNADOR, MOTORES ELETRICOS EM VEICULOS DE MEDIO PORTE TIPO CAMIONETAS, AMBULANCIAS, VANS DE 6 A 15 PASSAGEIROS MOVIDOS A DIESEL S-500 E DIESEL S-10.	HORA	156	R$ 221,00	**R$ 34.476,00**
TOTAL						**R$ 322.521,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

123 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

116 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

424 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

337 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

332 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades do SEASTC

666– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades do SEASTC

660– 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os serviços deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05619158144

CNPJ: 30.592.472/0001-41

CONTRATADA

FARIA E ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ: 08.694.422/0001-16

CONTRATADA

J L DE CARVALHO DECHERING ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

CONTRATADA

MECANICA VERDE DIESEL LTDA

CNPJ: 54.426.230/0001-46

CONTRATADA

MOIRES LUIS WITT LTDA

CNPJ: 37.466.570/0001-81

CONTRATADA

S L DE OLIVERA – AUTO ELETRICA AURACARIA LTDA

CNPJ: 08.954.024/0001-91

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE CONTRATO Nº 007/2024

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 003/2024

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

VIGENCIA: 19/02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até 19/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Data da assinatura: 19/02/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 003/2024

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

VIGENCIA: 19/03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até 19/03/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Data da assinatura: 19/03/2024.

Nova Nazaré/MT 02/04/2024

JOÃO TEDORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CLAUDIA MOREIRA ALVES,** INSCRITO SOB O Nº CPF: 020.XXX.XXX-52. **VALOR: R$ 17.359,50 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

NOVA OLÍMPIA – MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CAMILO MOREIRA DA SILVA,** inscrito sob o nº CPF: CPF 140.XXX.XXX-49, **VALOR: R$ 29. 758,00 (**vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024/PMNO

,REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMDA PÚBLICA Nº 001/ 2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES,** inscrito sob o nº CPF: **446.XXX.XXX-20**. **VALOR:R$38. 826,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS). OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024/PMNO,

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ANIZIA JESUS DE SOUZA,** INSCRITO SOB O Nº CPF: 134.XXX.XXX-85. **VALOR: R$ 38. 669,50 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

NOVA OLÍMPIA – MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2024/PMNO

,REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: JOÃO BURALI,** inscrito sob o nº CPF: 379.XXX.XXX-15 VALOR**: R$ 4.900,00** (quatro mil novecentos reais), **OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104 DE 02 DE ABRIL DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **NATALIA ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 021.***.***-13, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

O Município de Nova Olímpia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os (as) candidatos (as) aprovado (as) para o cargo de Professor (a) de Pedagogia no Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Para que compareça no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias**, das 07h às 11h e das 13h às 17h, a partir do dia **02 de abril de 2024**.

Candidato (s) convocado (s) para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	CARLA VANESSIA DA SILVA	44º

I -O não comparecimento nos horários e datas especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia/MT, 02 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF **autenticado ou cópia e original** para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência **(autenticado); e)** Cópia: Comprovante de escolaridade **(autenticado)** comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital 001/2022; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos (menores de 18 anos); **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais estaduais[1] e federais[2]; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olímpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Rua_____ Nº_____ Bairro_____ Cidade _____, (estado civil), _____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2024.

Assinatura_____

CPF: _____

[1] Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/

[2] Disponível em: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ANTÔNIO MAMEDE MENDES,** INSCRITO SOB O Nº CPF: 395.XXX.XXX-87. **VALOR: R$ 5.**

192,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

NOVA OLÍMPIA – MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EDGAR REINOLDO ROHLING EHLE,** inscrito sob o nº CPF: 713.XXX.XXX-34**. VALOR:R$ 39. 943,00** (trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais)**. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito sob o nº CPF: **571.XXX.XXX-04**. **VALOR: R$ 39. 937,50 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
VISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2024/PMNO

A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇAO E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA -17/04/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

MOTIVO- CORREÇAO DO VALOR UNITARIO ITEM 15,101,104,107 DO TERMO DE REFERENCIA

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

PERÍODO DE CRENDECIAMENTO: 09/02/2024 a 09/02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES. ESPECIFICAMENTE, SERÃO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 039/2023/SPCA.

CREDENCIADO: INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A, CNPJ 36.753. 765/0001-40, VALOR GLOBAL- R$ 213.387,50 (duzentos e treze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sendo assim, de acordo com o Edital, abra- se o prazo de 3(três) dias úteis para interpor o recurso.

Nova Olímpia/MT, 01 de Abril de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MARCIELY MARIA DA SILVA,** inscrito sob o nº CPF: 025.XXX.XXX-43, **VALOR: R$ R$ 11. 069,00**(onze mil sessenta e nove reais). **OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 554.***.***-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ARVITOR AMARO DE MEDEIROS,** inscrito sob o nº CPF: 664.XXX.XXX-49. **VALOR:R$ 35. 392,00 (**trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais)**. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ELENA MOREIRA NERY,** inscrito sob o nº CPF: 406.XXX.XXX-87. **VALOR: R$ 12.627,50 (**doze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ADELSON AUGUSTO DA SILVA,** inscrito sob o nº CPF: 020.XXX.XXX-12**. VALOR:R$ 12.627,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A**

MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024/PMNO

, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:ODETE DE MELO RODRIGUES,** inscrito sob o nº CPF: **986.XXX.XXX-15**. **VALOR:R$ 16.942,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DOS RELATÓRIOS CONSELHO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto nº. 018/2024, de 08 de março de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 0211, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Face a isso, aprovamos em sua íntegra a justificativa de ausência dos Relatórios de Gestão compreendido nos exercícios mencionados, dando tudo como bom, firme e valioso.

NOME ASSINATURA

01 Andreza Tanholi

02 Rafael Rodrigo de Lima

03 Marcelo Pimenta

04 Joaquim Ailton de Oliveira

05 José Geraldo do Nascimento

06 Késia Alberto Tenório

07 Edivan de Jesus Silva

08 Hézio Silvio Camargo

Nova Santa Helena - MT, 11 de março de 2.024

_____

ABDREZA TANHOLI

Presidente do CGFHIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.525.132/0001-90

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO E DE ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE – SUS, NA ATENÇÃO BASICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 VIVIANE CALTRAN

Nova Santa Helena/MT. 02 de abril de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VIVIANE CALTRAN

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.509.200,00	127.509.200,00	22.447.423,88	17,60	22.447.423,88	17,60	105.061.776,12
RECEITAS CORRENTES	122.809.200,00	122.809.200,00	18.651.046,39	15,19	18.651.046,39	15,19	104.158.153,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.751.256,00	19.751.256,00	2.243.569,59	11,36	2.243.569,59	11,36	17.507.686,41
Impostos	18.200.520,00	18.200.520,00	1.911.243,18	10,50	1.911.243,18	10,50	16.289.276,82
Taxas	1.372.000,00	1.372.000,00	267.263,92	19,48	267.263,92	19,48	1.104.736,08
Contribuição de Melhoria	178.736,00	178.736,00	65.062,49	36,40	65.062,49	36,40	113.673,51
CONTRIBUIÇÕES	3.608.500,00	3.608.500,00	220.442,32	6,11	220.442,32	6,11	3.388.057,68
Contribuições Sociais	3.218.500,00	3.218.500,00	162.683,11	5,05	162.683,11	5,05	3.055.816,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	390.000,00	390.000,00	57.759,21	14,81	57.759,21	14,81	332.240,79
RECEITA PATRIMONIAL	357.700,00	357.700,00	322.343,21	90,12	322.343,21	90,12	35.356,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	357.700,00	357.700,00	322.343,21	90,12	322.343,21	90,12	35.356,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.070.000,00	2.070.000,00	251.100,16	12,13	251.100,16	12,13	1.818.899,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.070.000,00	2.070.000,00	251.100,16	12,13	251.100,16	12,13	1.818.899,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.802.944,00	96.802.944,00	15.591.896,55	16,11	15.591.896,55	16,11	81.211.047,45
Transferências da União e de suas Entidades	27.594.144,00	27.594.144,00	4.483.607,52	16,25	4.483.607,52	16,25	23.110.536,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.708.800,00	50.708.800,00	7.891.370,93	15,56	7.891.370,93	15,56	42.817.429,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	18.500.000,00	3.216.918,10	17,39	3.216.918,10	17,39	15.283.081,90
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.800,00	218.800,00	21.694,56	9,92	21.694,56	9,92	197.105,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.800,00	63.800,00	20.315,50	31,84	20.315,50	31,84	43.484,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	1.379,06	1,31	1.379,06	1,31	103.620,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.700.000,00	4.700.000,00	3.796.377,49	80,77	3.796.377,49	80,77	903.622,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	3.796.377,49	84,36	3.796.377,49	84,36	703.622,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	362.371,26	24,16	362.371,26	24,16	1.137.628,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	3.434.006,23	114,47	3.434.006,23	114,47	-434.006,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.859.000,00	5.859.000,00	346.508,57	5,91	346.508,57	5,91	5.512.491,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.368.200,00	133.368.200,00	22.793.932,45	17,09	22.793.932,45	17,09	110.574.267,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.368.200,00	133.368.200,00	22.793.932,45	17,09	22.793.932,45	17,09	110.574.267,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	133.368.200,00	133.368.200,00	22.793.932,45	17,09	22.793.932,45	17,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.561.050,33			2.561.050,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.561.050,33			2.561.050,33		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.321.612,00	126.868.232,11	27.170.634,28	27.170.634,28	99.697.597,83	15.127.117,42	15.127.117,42	111.741.114,69	11.039.939,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	108.768.494,00	110.082.288,53	22.667.477,28	22.667.477,28	87.414.811,25	12.605.796,24	12.605.796,24	97.476.492,29	9.051.561,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.453.197,00	55.373.811,32	7.495.659,85	7.495.659,85	47.878.151,47	6.856.172,98	6.856.172,98	48.517.638,34	3.645.504,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.277.000,00	1.277.000,00	201.699,65	201.699,65	1.075.300,35	201.699,65	201.699,65	1.075.300,35	151.691,77	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.038.297,00	53.431.477,21	14.970.117,78	14.970.117,78	38.461.359,43	5.547.923,61	5.547.923,61	47.883.553,60	5.254.365,82	
DESPESAS DE CAPITAL	15.453.118,00	16.685.943,58	4.503.157,00	4.503.157,00	12.182.786,58	2.521.321,18	2.521.321,18	14.164.622,40	1.988.377,56	
INVESTIMENTOS	13.612.718,00	14.845.543,58	3.775.409,32	3.775.409,32	11.070.134,26	1.793.573,50	1.793.573,50	13.051.970,08	1.773.629,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.840.400,00	1.840.400,00	727.747,68	727.747,68	1.112.652,32	727.747,68	727.747,68	1.112.652,32	214.747,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.999.525,38	5.013.955,60	855.072,81	855.072,81	4.158.882,79	780.088,31	780.088,31	4.233.867,29	347.979,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.321.137,38	131.882.187,71	28.025.707,09	28.025.707,09	103.856.480,62	15.907.205,73	15.907.205,73	115.974.981,98	11.387.918,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.321.137,38	131.882.187,71	28.025.707,09	28.025.707,09	103.856.480,62	15.907.205,73	15.907.205,73	115.974.981,98	11.387.918,51	
SUPERÁVIT (XIII)							6.886.726,72		11.406.013,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.321.137,38	131.882.187,71	28.025.707,09	28.025.707,09		15.907.205,73	22.793.932,45		22.793.932,45	
RESERVA DO RPPS	4.042.062,62	4.042.062,62			4.042.062,62			4.042.062,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.859.000,00	5.859.000,00	346.508,57	5,91	346.508,57	5,91	5.512.491,43
RECEITAS CORRENTES	5.859.000,00	5.859.000,00	346.508,57	5,91	346.508,57	5,91	5.512.491,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.879.000,00	3.879.000,00	181.508,58	4,68	181.508,58	4,68	3.697.491,42
Contribuições Sociais	3.879.000,00	3.879.000,00	181.508,58	4,68	181.508,58	4,68	3.697.491,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.980.000,00	1.980.000,00	164.999,99	8,33	164.999,99	8,33	1.815.000,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.980.000,00	1.980.000,00	164.999,99	8,33	164.999,99	8,33	1.815.000,01
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.999.525,38	5.013.955,60	855.072,81	855.072,81	4.158.882,79	780.088,31	780.088,31	4.233.867,29	347.979,30	
DESPESAS CORRENTES	4.999.525,38	5.013.955,60	855.072,81	855.072,81	4.158.882,79	780.088,31	780.088,31	4.233.867,29	347.979,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.599.500,00	3.613.930,22	488.273,33	488.273,33	3.125.656,89	450.088,33	450.088,33	3.163.841,89	182.979,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.025,38	1.400.025,38	366.799,48	366.799,48	1.033.225,90	329.999,98	329.999,98	1.070.025,40	164.999,99	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.321.612,00	126.868.232,11	27.170.634,28	27.170.634,28	96,95	99.697.597,83	15.127.117,42	15.127.117,42	95,10	111.741.114,69	
Legislativa	4.995.000,00	4.995.000,00	1.235.060,27	1.235.060,27	4,41	3.759.939,73	532.767,66	532.767,66	3,35	4.462.232,34	
Ação Legislativa	4.995.000,00	4.995.000,00	1.235.060,27	1.235.060,27	4,41	3.759.939,73	532.767,66	532.767,66	3,35	4.462.232,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	2.619.200,00	2.019.200,00	120.754,71	120.754,71	0,43	1.898.445,29	110.065,32	110.065,32	0,69	1.909.134,68	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.619.200,00	2.019.200,00	120.754,71	120.754,71	0,43	1.898.445,29	110.065,32	110.065,32	0,69	1.909.134,68	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.530.621,00	21.957.129,32	4.364.425,26	4.364.425,26	15,57	17.592.704,06	2.509.003,79	2.509.003,79	15,77	19.448.125,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.758.921,00	18.180.429,32	3.438.663,63	3.438.663,63	12,27	14.741.765,69	2.042.649,99	2.042.649,99	12,84	16.137.779,33	
Administração Financeira	3.493.700,00	3.498.700,00	892.155,97	892.155,97	3,18	2.606.544,03	432.748,14	432.748,14	2,72	3.065.951,86	
Controle Interno	278.000,00	278.000,00	33.605,66	33.605,66	0,12	244.394,34	33.605,66	33.605,66	0,21	244.394,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.923.200,00	4.969.008,27	770.773,57	770.773,57	2,75	4.198.234,70	512.494,09	512.494,09	3,22	4.456.514,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	903.700,00	910.299,25	67.722,61	67.722,61	0,24	842.576,64	53.327,13	53.327,13	0,34	856.972,12	
Assistência Comunitária	1.771.800,00	1.810.709,02	239.351,50	239.351,50	0,85	1.571.357,52	100.925,06	100.925,06	0,63	1.709.783,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.247.700,00	2.248.000,00	463.699,46	463.699,46	1,65	1.784.300,54	358.241,90	358.241,90	2,25	1.889.758,10	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.237.412,00	5.615.412,00	893.145,11	893.145,11	3,19	4.722.266,89	703.048,92	703.048,92	4,42	4.912.363,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.237.412,00	5.615.412,00	893.145,11	893.145,11	3,19	4.722.266,89	703.048,92	703.048,92	4,42	4.912.363,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.204.347,00	22.603.811,75	6.252.194,66	6.252.194,66	22,31	16.351.617,09	3.230.713,66	3.230.713,66	20,31	19.373.098,09	
Atenção Básica	6.306.375,00	6.445.760,08	1.492.070,20	1.492.070,20	5,32	4.953.689,88	811.870,98	811.870,98	5,10	5.633.889,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.626.472,00	7.763.210,25	3.210.755,18	3.210.755,18	11,46	4.552.455,07	1.364.266,29	1.364.266,29	8,58	6.398.943,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.932.300,00	1.932.300,00	265.299,75	265.299,75	0,95	1.667.000,25	222.914,61	222.914,61	1,40	1.709.385,39	
Vigilância Sanitária	234.000,00	240.513,10	14.234,56	14.234,56	0,05	226.278,54	14.234,56	14.234,56	0,09	226.278,54	
Vigilância Epidemiológica	841.700,00	904.183,62	162.809,80	162.809,80	0,58	741.373,82	112.646,71	112.646,71	0,71	791.536,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.263.500,00	5.317.844,70	1.107.025,17	1.107.025,17	3,95	4.210.819,53	704.780,51	704.780,51	4,43	4.613.064,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	38.753.732,00	39.649.668,46	6.588.569,27	6.588.569,27	23,51	33.061.099,19	3.832.593,96	3.832.593,96	24,09	35.817.074,50	
Ensino Fundamental	22.444.500,00	23.242.027,69	3.979.238,43	3.979.238,43	14,20	19.262.789,26	2.424.357,29	2.424.357,29	15,24	20.817.670,40	
Ensino Médio	3.005.000,00	3.006.000,00	575.088,36	575.088,36	2,05	2.430.911,64	400.687,33	400.687,33	2,52	2.605.312,67	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
Educação Infantil	9.343.500,00	9.518.056,76	1.422.088,51	1.422.088,51	5,07	8.095.968,25	698.094,85	698.094,85	4,39	8.819.961,91	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.623.795,00	1.546.647,01	327.451,79	327.451,79	1,17	1.219.195,22	172.840,50	172.840,50	1,09	1.373.806,51	
FU12 - Demais Subfunções	2.002.937,00	2.002.937,00	284.702,18	284.702,18	1,02	1.718.234,82	136.613,99	136.613,99	0,86	1.866.323,01	
Cultura	1.072.900,00	1.095.824,00	160.873,26	160.873,26	0,57	934.950,74	43.395,25	43.395,25	0,27	1.052.428,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.022.900,00	1.045.824,00	160.873,26	160.873,26	0,57	884.950,74	43.395,25	43.395,25	0,27	1.002.428,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.598.500,00	2.598.500,00	574.289,42	574.289,42	2,05	2.024.210,58	346.328,93	346.328,93	2,18	2.252.171,07	
Infra-Estrutura Urbana	725.400,00	725.400,00	3.600,00	3.600,00	0,01	721.800,00				725.400,00	
Serviços Urbanos	1.873.100,00	1.873.100,00	570.689,42	570.689,42	2,04	1.302.410,58	346.328,93	346.328,93	2,18	1.526.771,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	601.000,00	1.443.074,00	844.074,00	844.074,00	3,01	599.000,00	600.000,00	600.000,00	3,77	843.074,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	601.000,00	1.443.074,00	844.074,00	844.074,00	3,01	599.000,00	600.000,00	600.000,00	3,77	843.074,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.225.200,00	2.225.200,00	508.577,36	508.577,36	1,81	1.716.622,64	253.940,22	253.940,22	1,60	1.971.259,78	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.225.200,00	2.225.200,00	508.577,36	508.577,36	1,81	1.716.622,64	253.940,22	253.940,22	1,60	1.971.259,78	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.056.000,00	1.056.000,00	76.481,74	76.481,74	0,27	979.518,26	56.544,40	56.544,40	0,36	999.455,60	
Preservação e Conservação Ambiental	680.000,00	680.000,00	76.481,74	76.481,74	0,27	603.518,26	56.544,40	56.544,40	0,36	623.455,60	
Controle Ambiental	368.000,00	368.000,00				368.000,00				368.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.054.100,00	2.477.314,60	805.141,68	805.141,68	2,87	1.672.172,92	638.867,81	638.867,81	4,02	1.838.446,79	
Abastecimento											
Extensão Rural	62.000,00	472.000,00	410.000,00	410.000,00	1,46	62.000,00	410.000,00	410.000,00	2,58	62.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	112.000,00	112.000,00				112.000,00				112.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.565.700,00	1.578.914,60	379.578,84	379.578,84	1,35	1.199.335,76	214.626,79	214.626,79	1,35	1.364.287,81	
FU20 - Demais Subfunções	314.400,00	314.400,00	15.562,84	15.562,84	0,06	298.837,16	14.241,02	14.241,02	0,09	300.158,98	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	579.000,00	579.000,00	570.417,28	570.417,28	2,04	8.582,72	563.007,88	563.007,88	3,54	15.992,12	
Promoção Comercial	28.000,00	28.000,00	7.409,40	7.409,40	0,03	20.590,60				28.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	563.007,88	563.007,88	2,01	-13.007,88	563.007,88	563.007,88	3,54	-13.007,88	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/04/2024 12:32:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	792.000,00	941.962,80	163.091,23	163.091,23	0,58	778.871,57	61.116,00	61.116,00	0,38	880.846,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	792.000,00	941.962,80	163.091,23	163.091,23	0,58	778.871,57	61.116,00	61.116,00	0,38	880.846,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.701.000,00	7.259.199,00	1.936.666,42	1.936.666,42	6,91	5.322.532,58	515.383,74	515.383,74	3,24	6.743.815,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.701.000,00	7.259.199,00	1.936.666,42	1.936.666,42	6,91	5.322.532,58	515.383,74	515.383,74	3,24	6.743.815,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.551.000,00	1.553.527,91	321.659,59	321.659,59	1,15	1.231.868,32	136.512,51	136.512,51	0,86	1.417.015,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.525.000,00	1.527.527,91	321.659,59	321.659,59	1,15	1.205.868,32	136.512,51	136.512,51	0,86	1.391.015,40	
Lazer	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.717.400,00	3.719.400,00	984.439,45	984.439,45	3,51	2.734.960,55	481.333,28	481.333,28	3,03	3.238.066,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.572.400,00	2.572.400,00	366.439,45	366.439,45	1,31	2.205.960,55	366.439,45	366.439,45	2,30	2.205.960,55	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.145.000,00	1.147.000,00	618.000,00	618.000,00	2,21	529.000,00	114.893,83	114.893,83	0,72	1.032.106,17	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.999.525,38	5.013.955,60	855.072,81	855.072,81	3,05	4.158.882,79	780.088,31	780.088,31	4,90	4.233.867,29	
TOTAL (III) = (I + II)	129.321.137,38	131.882.187,71	28.025.707,09	28.025.707,09	100,00	103.856.480,62	15.907.205,73	15.907.205,73	100,00	115.974.981,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.999.525,38	5.013.955,60	855.072,81	855.072,81	3,05	4.158.882,79	780.088,31	780.088,31	4,90	4.233.867,29	
Legislativa	105.000,00	105.000,00	82.000,00	82.000,00	0,29	23.000,00	12.761,86	12.761,86	0,08	92.238,14	
Ação Legislativa	105.000,00	105.000,00	82.000,00	82.000,00	0,29	23.000,00	12.761,86	12.761,86	0,08	92.238,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	36.500,00	36.500,00	6.383,65	6.383,65	0,02	30.116,35	6.383,65	6.383,65	0,04	30.116,35	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	36.500,00	36.500,00	6.383,65	6.383,65	0,02	30.116,35	6.383,65	6.383,65	0,04	30.116,35	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	829.200,00	833.380,20	162.169,14	162.169,14	0,58	671.211,06	162.169,14	162.169,14	1,02	671.211,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	290.200,00	294.380,20	47.635,50	47.635,50	0,17	246.744,70	47.635,50	47.635,50	0,30	246.744,70	
Administração Financeira	510.000,00	510.000,00	110.308,92	110.308,92	0,39	399.691,08	110.308,92	110.308,92	0,69	399.691,08	
Controle Interno	29.000,00	29.000,00	4.224,72	4.224,72	0,02	24.775,28	4.224,72	4.224,72	0,03	24.775,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	316.800,00	319.001,34	33.904,51	33.904,51	0,12	285.096,83	33.904,51	33.904,51	0,21	285.096,83	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.800,00	176.800,00				176.800,00				176.800,00	
Assistência Comunitária	70.000,00	72.201,34	4.662,31	4.662,31	0,02	67.539,03	4.662,31	4.662,31	0,03	67.539,03	
FU08 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	29.242,20	29.242,20	0,10	40.757,80	29.242,20	29.242,20	0,18	40.757,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	53.025,38	53.025,38	7.200,00	7.200,00	0,03	45.825,38	1.453,64	1.453,64	0,01	51.571,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	53.025,38	53.025,38	7.200,00	7.200,00	0,03	45.825,38	1.453,64	1.453,64	0,01	51.571,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.101.500,00	1.109.548,68	196.294,02	196.294,02	0,70	913.254,66	196.294,02	196.294,02	1,23	913.254,66	
Atenção Básica	423.500,00	431.548,68	55.909,05	55.909,05	0,20	375.639,63	55.909,05	55.909,05	0,35	375.639,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	145.000,00	18.023,41	18.023,41	0,06	126.976,59	18.023,41	18.023,41	0,11	126.976,59	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	12.809,79	12.809,79	0,05	7.190,21	12.809,79	12.809,79	0,08	7.190,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	501.000,00	501.000,00	109.551,77	109.551,77	0,39	391.448,23	109.551,77	109.551,77	0,69	391.448,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.508.500,00	2.508.500,00	359.702,68	359.702,68	1,26	2.148.797,32	359.702,68	359.702,68	2,26	2.148.797,32	
Ensino Fundamental	1.500.500,00	1.500.500,00	160.048,06	160.048,06	0,57	1.340.451,94	160.048,06	160.048,06	1,01	1.340.451,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	417.500,00	417.500,00	58.050,20	58.050,20	0,21	359.449,80	58.050,20	58.050,20	0,36	359.449,80	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	588.500,00	588.500,00	141.604,42	141.604,42	0,51	446.895,58	141.604,42	141.604,42	0,89	446.895,58	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	7.000,00	7.000,00	718,48	718,48	0,00	6.281,52	718,48	718,48	0,00	6.281,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	718,48	718,48	0,00	6.281,52	718,48	718,48	0,00	6.281,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	2.802,25	2.802,25	0,01	8.197,75	2.802,25	2.802,25	0,02	8.197,75	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	2.802,25	2.802,25	0,01	8.197,75	2.802,25	2.802,25	0,02	8.197,75	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	22.000,00	22.000,00	2.651,92	2.651,92	0,01	19.348,08	2.651,92	2.651,92	0,02	19.348,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	2.651,92	2.651,92	0,01	19.348,08	2.651,92	2.651,92	0,02	19.348,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	1.246,16	1.246,16	0,00	7.753,84	1.246,16	1.246,16	0,01	7.753,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.246,16	1.246,16	0,00	7.753,84	1.246,16	1.246,16	0,01	7.753,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.690, 2 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.690, 2 DE ABRIL DE 2024

"Cria espaço próprio denominado Pátio Municipal de Veículos – PMV/NX vinculado a Secretaria Municipal de Cidades fixando o valor das respectivas mensalidades de veículos, sucatas e carcaças e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT o Pátio Municipal de Veículos - PMRV, vinculado à Secretaria Municipal da Cidade, que servirá como um espaço público destinados a receber veículos, carcaças e sucatas. § 1º Os valores das mensalidades que serão cobradas pelo município são as seguintes: I – Mensalidade de depósito de veículos de 2, 3 até 6 rodas, valor equivalente a 0, 30 (zero vírgula trinta) UPFNX – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina; e, II – Mensalidade de depósito de veículos que não se enquadrem no inciso anterior, valor equivalente a 0,60 (zero vírgula sessenta) UPFNX – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina. § 2º Os valores de que trata este artigo consiste na tarifa de permanência, contada a partir da constatação da quantidade e tipo de veículo que será auferida até o 5 (quinto) dia útil do mês. Art. 2º Caberá à Diretoria de Ordem Pública o credenciamento prévio dos usuários e descrição dos veículos, bem como, a discriminação das quantidades e outras especificações que serão utilizadas para o lançamento mensal dos valores referente ao uso do espaço. *Parágrafo único.* A emissão de guias para pagamento dos valores descritos no art.1º serão de responsabilidade da Direção de Ordem Pública. Art. 3º O município disponibilizará o local, apto a receber esses veículos, sucatas e carcaças ficando tão somente responsável pela conservação, dedetização e limpeza do local. *Parágrafo único.* Não é de responsabilidade do município de Nova Xavantina/MT a guarda do bem, sendo essa do usuário do espaço. Art. 4ºO Poder Executivo Municipal executará os serviços decorrentes desta lei por si mesmo ou mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, através de prévio e regular processo de licitação, nos exatos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 2 de abril de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão

de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato
01	Sonia Nunes da Silva
02	Andreia Oliveira dos Santos
03	Jessyka Silva Oliveira

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato
01	Samuel Vitor Antunes Morais

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 02 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 – RG, CPF e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12 - Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18 - Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19 - Certidão negativa **cível, criminal e improbidade administrativa** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

20 - Certidão negativa **criminal e improbidade administrativa 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (https://sec.tjmt.jus.br/).

21 - Número do PIS ou PASEP.

Observação:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A fim de agilizar a conferência dos documentos físicos e digitais , solicitamos que seus arquivos sejam enumerados e nomeados de acordo com seus respectivos itens em seu envio ao nosso e-mail.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.765, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5765, de 2 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.881,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.881,80
1.659.0000000 Outros Recursos Vinculados a Saúde 5.881,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.881,80
1.659.0000000 Outros Recursos Vinculados a Saúde 5.881,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 2 de abril de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 02/04/2024, às 16:49:28. Protocolo: cf478492-a4c2-49bb-83c7-b6e3b0e6ffa2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.766, DE 2 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5766, de 2 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.500,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.500,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 2 de abril de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 02/04/2024, às 16:49:33. Protocolo: 18e4a439-2f65-4524-a85a-e44dfc8698bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

Espécie: Prestação de Serviço; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** RD Engenharia e Transportadora Ltda. - ME**; Modalidade:** Inexigibilidade 001/2024; **Base Legal:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021; **Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria para processo de regularização fundiária rural e urbana e elaboração de laudos técnicos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); **Data assinatura:** 02/04/2024; **Vigência:** 02/04/2024 a **02/04/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. **Raldinei Aparecido Rodrigues**, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PRAZO E VALOR

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>empresa RDS Arquitetura e Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.921.950/0001-51, com sede na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia-proprietária a senhora Fabiana de David, brasileira, casada, arquiteta e urbanistaportador da Carteira de Identidade RG nº 116**** SSP/MS e inscrito no CPF nº 720.688.***-**, residente e domiciliado, á Av. Guarantã, s/nº, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 022/2023, modalidade CONVITE nº 001/2023, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, bem como vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 001/2023, homologado em 23/03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objetivo Aditivo</td><td>O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL para o período de 03/04/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.</td></tr>
<tr><td>Valor Global</td><td>
<table>
<tr><th>CÓD.</th><th>DESCRIÇÃO OBJETO</th><th>%</th><th>VALOR MENSAL</th><th>Reajustado</th></tr>
<tr><td>237209</td><td>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ABRANGENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEOBRAS DO TCE/MT, E EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS E OBRIGATÓRIOS PARA OBRAS PARTICULARES NO MUNICÍPIO COMO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</td><td>3,86</td><td>18.050,00</td><td>18.746,73</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Total Global</td><td>R$ 224.960,76</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>717 - 09.003.04.572.0002.2117.3390.39.00.00.00
Secretaria de Transportes e Obras Públicas</td></tr>
<tr><td></td><td>Convite nº 001/2023, homologado em 23/03/2023.</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 02 de abril de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

01 DE ABRIL DE 2024

"Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº.001/2024, do município de Novo São Joaquim-MT".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 do município de Novo São Joaquim-MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente: Valdecy Aparecido de Aguiar – Secretário Municipal de Planejamento, matrícula nº. 349.

II – Secretária: Evelyn Ferreira da Silva – Assessora de Recursos Humanos, matrícula nº. 4240.

III – Membro (a): Lucielly Rodrigues de Ávila – Chefe Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº. 4539.

IV – Membro (A): Nubia Ramos de Souza, Assessora de Compras, matrícula nº. 4028.

V – Membro: Robson Rodrigues Mendonça, Assessor Financeiro, matrícula nº.4580.

Art. 2º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Primeiro dia do mês de abril de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 952/2024

LEI MUNICIPAL 952/2024

11 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei Nº 002/2024)

15 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre Autorização para Contratação Temporária de Pessoal por tempo determinado de Excepcional Interesse Público, e da outras providências".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 59 da Lei 456/2007 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos), considerando o que preceitua o Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado, para aprovação e posterior contratação de profissionais para atuarem na área pública, para atender necessidade temporária de atividades permanentes, por tempo determinado, conforme lista em anexo I, onde se encontra especificado cargos e seus respectivos salários.

Parágrafo Único – Os Cadastro Reserva disposto no Anexo I, tem como objetivo ter pessoal disponível para funções, caso ocorram eventualidades dentro do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial, conforme estipulado nas Leis 453/2007, 454/2007 e 455/2007 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipal) e demais adequações posteriores, proveniente de RGA – Revisão Geral Anual e criação de cargos e suas respectivas remunerações.

Art. 3º - O prazo de duração para as referidas contratações será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse da Administração Pública.

Art. 4º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado, que será realizado conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Os contratos de que se trata esta Lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 456/2007 e demais adequações posteriores, proveniente de criação de cargos e suas respectivas remunerações.

Parágrafo Único – Será instituído o RGPS – Regime Geral de Previdência Social aos candidatos que forem convocados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

A N E X O I

Cargo/Função	Requisitos	C. Horária	Vencimentos R$	Nº de Vagas	Local/Trabalho
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	02 + C. RESERVA	DISTRITO DE ITAQUERÊ
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	C.RESERVA	DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	01 + C. RESERVA	DISTRITO DE TORICOEIJE
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	01 +C. RESERVA	PA SANTO IDELFONSO
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA D	40HS	2.361,38	02 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 HS	1.874,21	01 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
TÉCNICO EM RAIO-X	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	20 HS	2.041,08	01 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICÍPIO
CUIDADOR DO MENOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
CUIDADOR DO IDOSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HS	1.412,00	04+ C. RESERVA	SEDE MUNICIPIO
MONITOR DE CRECHE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
FISIOTERAPEUTA	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	30HS	4.306,06	. C RESERVA	SEDE DO MUNICÍPIO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO/CURSO CAPACITAÇÃO	40HS	1.412,00	01 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICÍPIO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG8 (MERENDEIRA)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR/REGISTRO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	30 HS	4.306,06	01 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO

LACTARISTA	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.489,78	02 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (RETRO-ESCAVADEIRA)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.489,78	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOR DE PNEU)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.489,78	03 + C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.664,87	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ CNH CATEGORIA C	40 HS	2.489,78	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
ODONTOLOGO	**FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL.**	40 HS	4.304.85	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
ENFERMEIRO	**FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL.**	40 HS	4.306,06	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	PA SANTO IDELFONSO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	DISTRITO DE ITAQUERÊ
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4 (GARI)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4 (GARI)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG5 (GUARDA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
PROFESSOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
PROFESSOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	DISTRITO DE ITAQUERÊ
PROFESSOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA
PROFESSOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	PA SANTO IDELFONSO
PROFESSOR	LICENCIATURA EM LETRAS	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
PROFESSOR	LICENCIATURA EM HUMANAS	30 HS	4.972,95	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO/FORMAÇÃO TÉCNICA COM REGISTRO NO COREN	40 HS	1.867,62	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	**ENSINO SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL**	40 HS	4.306,06	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-AG12 (COZINHEIRA)	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	40 HS	1.412,00	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
FONAUDIOLOGO	**ENSINO SUPERIOR**	30 HS	4.306,06	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
AGENTE ADMINISTRATIVO-AA7 (RECEPCIONISTA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HS	1.528,71	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
ENFERMEIRO	**FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL.**	40 HS	4.306,06	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
ASSISTENTE SOCIAL	**FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR/REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL.**	30 HS	4.306,06	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
MÉDICO VETERINÁRIO	**ENSINO SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL**	20 HS	2.153,01	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO
NUTRICIONISTA	**ENSINO SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL**	40 HS	4.263,80	C. RESERVA	SEDE DO MUNICIPIO

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILÃO Nº 01/2024 – BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.lumussaleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM /MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital. **Dia do leilão: 29 de Abril de 2024 - 2ª feira - 09:00 horas** *(horário de Brasília/DF)* - **Local do leilão:** Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade. Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matrícula 014/2009/JUCEMAT. Participação presencial – identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão; Participação on-line – identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e deposito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 29/04/2024, no site: **www.lumussaleiloes.com.br .** Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. Informações com a **Comissão (66) 3479.1158** ou com a Leiloeira (65) 3027-5131 e 98112-9770. Edital completo no site do leiloeiro: **www.lumussaleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, e nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 das 08:00 às 17:00 horas (Brasília). Visitas e vistorias no pátio da Secretaria Municipal de Obras a partir do dia 22/04/2024, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

Novo São Joaquim - MT, 02 de abril de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 030/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Adesão de Veículo tipo VAN para incorporar a frota de veículos da Secretaria de Educação** desta municipalidade em conformidade com o pedido no Oficio AC nº 054/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
134	*Equipamentos e Material Permanente*	HÁ PREVISÃO

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 02/04/2024 18:47:08 – 03:00

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 107 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 107 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo para efetuar avaliação de bens imóveis sempre que necessário.

1.- Presidente: RUBENS DA SILVA FERREIRA.

2.- Secretário: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA.

3.- Membro: ITAMAR RODRIGUES.

4.- Membro: VONABIO CORDEIRO DA SILVA.

II **-** A Comissão deverá emitir relatório de avaliação sempre que solicitado.

III **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n 277 de 23 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2375/2024 DE 01/02/2024

Decreto nº 2375/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2660/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

68 - 3.3.90.92.00.00

150000000

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
94 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	17.000,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.133.	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes		

117 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

192 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
269 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
322 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
356 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
389 - 3.3.90.39.00.00 159900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
394 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural

20.000,00

6.000,00

58.000,00

22.000,00

50.000,00

06.006.13.392.0006.0.000. RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS 06.006.13.392.0006.2.149. FESTA DA IGREJA SÃO FRANCISCO XAVIER

529 - 3.3.50.41.00.00	150000000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
654 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
661 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
662 - 3.3.90.39.00.00	166100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
735 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
750 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA 10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM	
837 - 3.1.91.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Total Suplementação: 265.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

5 - 3.3.90.31.00.00

150000000

PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

3.200,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
64 - 3.3.90.35.00.00 150000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao
73 - 3.3.90.31.00.00 150000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS
119 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	

10.000,00

17.000,00

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS

123 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.066.	Manutencao do Programa Saude na Escola (PSE)
216 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas
376 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
388 - 3.3.90.39.00.00 155300000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2.000,00

20.000,00

58.000,00

17.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
393 - 3.3.90.39.00.00 155000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.365.0005.1.081.	Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%		
410 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.144.	Apoio aos Conselhos Municipais		
614 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.144.	Apoio aos Conselhos Municipais		
616 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.1.284.	Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI		
620 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS		

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente

08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
647 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
781 - 4.4.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.2.055.	Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de		

849 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA		
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental		
11.002.18.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
11.002.18.125.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA		
11.002.18.125.0008.1.057.	Revisão do Código Ambiental e Plano Diretor		
866 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA		
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental		
11.002.18.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
11.002.18.125.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA		
11.002.18.125.0008.1.120.	Atualização de Legislações de uso e ocupação do so		
867 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA		
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental		
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental		
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA		
11.002.18.541.0008.1.061.	IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIA		
871 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total Redução: 265.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/02/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2378/2024 DE 06/02/2024

Decreto nº 2378/2024 de 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2681/2024 de 05/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.547,34 (cento e oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.13.000.0000.0.000. Cultura

06.002.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

06.002.13.392.0006.0.000. RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS

06.002.13.392.0006.1.293. INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES

940 - 3.3.90.93.00.00

27160000

FOMENTO A CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO

180.547,34

Total Suplementação: 180.547,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 06/02/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

www.elotech.com.br

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2380/2024 DE 19/02/2024

Decreto nº 2380/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2688/2024 de 19/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.288,00 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária 08.003.08.244.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.003.08.244.0016.1.295. PISO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

934 - 3.3.90.32.00.00

166100000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.1.295.	PISO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
935 - 3.3.90.39.00.00	166100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	37.288,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 87.288,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 19/02/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 114 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 114 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LEONTINA MESSIAS DOS SANTOS**, Matrícula 76, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2024 À 29/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2716/2024

LEI Nº 2716/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Pavimentação Asfáltica na Vila dos Maranhenses.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.600.056,97

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.823,64

----------Total.....R$ 2.607.880,61

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 135-2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.600.056,97

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.823,64

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.607.880,61

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2717/2024

LEI Nº 2717/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Pavimentação Asfáltica na Vila dos Maranhenses.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.600.056,97

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.823,64

----------Total.....R$ 2.607.880,61

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 135-2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.600.056,97

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.823,64

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.607.880,61

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2718/2024

LEI Nº 2718/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 29ª EXPOPAR, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a realização da **39ª Festa do Peão de Boiadeiro e 30ª EXPOPAR (ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PARANATINGA), inscrita no CNPJ n. 02.896.241/0001-96** que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 07 de agosto a 10 de agosto/2024.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir também com a prestação de serviços médicos, disponibilidade de ambulância, enfermeiros (as), socorristas, conselho tutelar, 01 (um) caminhão pipa, 01 (uma) motoniveladora (patrola), 01 (um) trator com grade, 01(uma) pá carregadeira, além de apoio de servidores profissionais eletricistas.

Art. 4º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados pertencentes ao município, não gerando assim, quaisquer desembolsos financeiros pela municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2719/2024

LEI Nº 2719/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2024 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Função: 01 – Legislativa.

Sub Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0002 – Processo Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.46.00 – Auxilio Alimentação.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 400.000,00

----------Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Função: 01 – Legislativa.

Sub Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0002 – Processo Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal.

Elemento de Despesa:

3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 120.000,00

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 80.000,00

3390.93.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 200.000,00

Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Josimar Marques Barbosa PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2720/2024

LEI Nº 2720/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**, para a premiação da "**CORRIDA DE CATEGORIA LIVRE E DE CATEGORIA VETERANA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA-MT"**, que acontecerá junto ao anel viário Dante de Oliveira e Silva, no dia 29/06/2024.

Art. 2º - A premiação será assim distribuída:

Categoria Livre:

1º lugar – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

2º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R$ 1.000,00 (mil reais)

Categoria Veteranos:

1º lugar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 3º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E ESPORTE

Sub Função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0007 – ESPORTE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1114 – Realização de eventos esportivos.

Caracterização do projeto: Realização de eventos esportivos

Elemento de Despesa: 3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Cientificas e Desportivas e outra.

Fonte: 1500.00000 – Sem código de acompanhamento

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2712/2024

LEI Nº 2712/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade:1298 – Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 132.879,24

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 163.294,04

---------- Total.....R$ 296.173,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 296.173,28

---------- Total do Excesso.....R$ 296.173,28

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2381/2024 DE 19/02/2024

Decreto nº 2381/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2691/2024 de 19/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.226,24 (setenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.003.08.244.0015.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.003.08.244.0015.1.296. FEAS-PISO MATOGROSSENSE

936 - 3.3.90.30.00.00

166100000

MATERIAL DE CONSUMO

44.226,24

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.296.	FEAS-PISO MATOGROSSENSE		
937 - 3.3.90.39.00.00	166100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		

08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.296.	FEAS-PISO MATOGROSSENSE		
938 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Total Suplementação: 74.226,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 19/02/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 108 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 108 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2713/2024

LEI Nº 2713/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade:1298 – Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 132.879,24

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 163.294,04

---------- Total.....R$ 296.173,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 296.173,28

---------- Total do Excesso.....R$ 296.173,28

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCÓRDIA - Obra a ser realizada na Rua João Pessoa Esquina com a Rua São Paulo, Bairro Concórdia, com Recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT**, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

Data de Abertura: Dia 17/04/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 02 de abril de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 104/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO	
Ordem	**Candidato**
8	LUCIANA VICUNA COUTO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
18	GLEISSON MARTINS DA SILVA
19	JEAN VINICIUS RIBEIRO ALVES
20	SUZANY SOARES DA SILVA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2390/2024.

D E C R E T O Nº 2390/2024.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2660/2023, de 20 de dezembro de 2023, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo. :

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1003.3390.30.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 80. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de abril de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 04 / 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 109 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 109 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ASTERIA TEREZIA FLACH**, Matrícula 1850, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2024 À 29/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 110 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 110 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EDNA LOPES KOCHAN**, Matrícula 5403, ocupante do Cargo Efetivo de "**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2015/2020	01/04/2024 À 29/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 111 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 111 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE LESSIM SIMOES LEITE**, Matrícula 1863, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2024 À 29/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 118 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 118 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ONESIMO ALVES DE MENEZES**, Matrícula 2366, ocupante do Cargo Efetivo de "**ASSISTENTE SOCIAL",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA

2014/2018	**01/04/2024 À 29/06/2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM Nº 2721/2024.

LEI CM Nº 2721/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR DE SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o programa de assistência à saúde suplementar para servidores efetivos ativos, e comissionados da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I – Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o servidor, mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência a saúde/odontológicos.

II – Beneficiários: servidores efetivos e comissionados ativos do Poder Legislativo de Paranatinga-MT.

Art. 3º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de forma suplementar, por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do INPC, por meio de decreto legislativo específico, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O auxílio saúde de que trata esta lei não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, alínea p, do Decreto (federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 6º Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 7º A assistência à saúde suplementar não será concedida ao servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria, ou em caso de licenças para tratamento de doença em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau por período até 60 dias.

Art. 8º Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, anualmente, adesão a plano de saúde ou realização de exames periódicos, cuja listagem será regulamentada mediante Decreto emitido pela Mesa Diretora da Casa.

I – As cópias dos exames deverão ser apresentadas ao Departamento de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Paranatinga -MT, que a manterá em arquivos próprios em caráter sigiloso.

II – Os beneficiários que não realizarem os exames e não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e/ou de seus laudos e com a devida periodicidade anual, perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago após e a partir da comprovação da realização dos mesmos.

Art. 9º O benefício será cancelado a partir do mês subsequente a sua ocorrência, nas hipóteses de:

I – Vacância;

II – Demissão;

III – Falecimento;

IV – Exoneração;

V – Retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – Afastamento ou licença sem remuneração;

VII – Não realização e comprovação dos exames periódicos;

§ 1º - O cancelamento será efetuado de ofício.

§ 2º - Verificado, a qualquer tempo, o pagamento indevido do Auxílio-Saúde, o servidor deverá restituir os valores recebidos.

Art. 10 As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, suplementadas se necessário, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2379/2024 DE 16/02/2024

Decreto nº 2379/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2685/2024 de 16/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.249.955,12 (quatro milhões

duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.294. REST.DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD,MICR.E SIN. VIARIA EM DIV.

VIAS

932 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.079.956,92
933 - 4.4.90.51.00.00	1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	169.998,20
		Total Suplementação:	**4.249.955,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 16/02/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM Nº 2722/2024.

LEI CM Nº 2722/2024.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE PERCA SALARIAL/INPC DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS/COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2022/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO REGIMENTO INTERNO E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) relativa à perca salarial do exercício de 2022 e o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) relativa à perca salarial do exercício de 2023, índices a serem inseridos no vencimento dos servidores nomeados/comissionados do Poder Legislativo Municipal, para os Cargos de: **Assessor Legislativo, Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor de Gabinete.**

Art. 2º- Estabelece o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) relativa à perca salarial do exercício de 2023, índices a serem inseridos no vencimento dos servidores nomeados/comissionados do Poder Legislativo Municipal, para os Cargos de: **Assessor de Imprensa, Assessor Parlamentar e Coordenador Parlamentar.**

Art. 3º- Os valores dos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão de que trata o artigo 19 da Lei Municipal Nº- 895/2012, deverá ser atualizado nos termos da presente lei.

Parágrafo Primeiro: O percentual que trata o artigo 1º desta Lei terá sua aplicação a partir do vencimento do mês de fevereiro de 2024.

Art. 4º- A Revisão Geral Anual concedida por esta Lei está acompanhada da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do presente exercício, a qual é parte integrante desta Lei, conforme disciplina o inciso I do art. 16 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando aos servidores comissionados Revisão Geral Anual na mesma data dos demais servidores alocados neste Poder, observando os limites constitucionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 106 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 106 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o Sr. **GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, brasileiro, portador da matricula n. 7904, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Secretário de Administração, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário de Transportes, na ausência do titular Sr. **NABOR DO REIS** do dia **01 a 30 de abril de 2024**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **01 a 30 de abril de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 117 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 117 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. DENIVALDO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 1847, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA

2017/2022	**01/04/2024 À 29/06/2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 116 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 116 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. AGNALDO RONDON KOGAPI**, Matrícula 1838, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2024 À 29/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 112 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 112 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IVANIA GOMES DE SOUZA SILVA**, Matrícula 1859, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2024 À 29/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 113 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 113 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JOSINETE CANDIDA DA SILVA**, Matrícula 69, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2024 À 29/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 105 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 105 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LARISSA ANGELICA ROSA DA SILVA**, inscrita na matricula n. 8164, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 115 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 115 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SILVIA MARIA DA SILVEIRA**, Matrícula 2123, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR D",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/04/2024 À 29/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2382/2024 DE 19/02/2024

Decreto nº 2382/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2694/2024 de 19/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.579.996,85 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

11.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.000.0000.0.000. Administração

11.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

11.001.04.122.0001.1.297. CONSTRUÇAO DE COMP. ESPORTIVO BEZERRAO

939 - 4.4.90.51.00.00

250000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

1.579.996,85

Total Suplementação: 1.579.996,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 19/02/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2714/2024

LEI Nº 2714/2024

"Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal E LEI MUNICIPAL 106 DE 03 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal por tempo determinado do Poder Executivo Municipal, as autarquias e as fundações públicas municipais submetem-se às condições do regime administrativo previsto na Lei 106 de 03 de maio de 2005.

Parágrafo Único O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º - A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:

I- casos de emergência ou calamidade pública;

II- combate a surtos epidêmicos;

III- realização de campanhas de saúde pública de caráter eventual e temporário;

IV- execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário;

V- atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

VI- substituição de servidor efetivo afastado do exercício das funções do cargo em razão de licença prevista no Estatuto funcional com duração superior a 30 (trinta) dias, ou de férias;

VII- casos em que não existam candidatos aprovados/classificados remanescentes de processos seletivos simplificado e exista a necessidade da contratação.

§ 1º - Os programas especiais de trabalho a que se refere o inciso IV deverão ser instituídos por meio de decreto, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e não poderão consistir em demandas permanentes da Administração.

§ 2º - Se a Administração Pública Municipal estiver acima do limite prudencial, a contratação temporária deverá ater-se ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A contratação por tempo determinado não poderá exceder aos seguintes prazos:

I- de 01 (um) ano, no caso dos incisos I, II e III do art. 2º, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

II- de 12 (doze) meses, na hipótese do inciso IV do art. 2º;

III- nas hipóteses dos incisos V, VI e VII, enquanto vigorar o convênio, acordo, ajuste, perdurar o afastamento do servidor efetivo ou houver a necessidade urgente.

Art. 4º - O recrutamento do servidor contratado por tempo determinado será feito mediante processo seletivo, adequado às características e motivos da contratação, prescindindo da realização de concurso público.

§ 1º - O processo seletivo será realizado por meio da aplicação de provas e títulos. **§ 2º** - Poderá ser dispensado a aplicação de provas do processo seletivo nos casos dos incisos do art. 2º.

§ 3º - O processo seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I- motivação da necessidade da contratação;

II- estabelecimento de critérios de avaliação;

III- relação das funções públicas a serem exercidas pelos contratados e especificação da escolaridade exigida;

IV- prazo de duração do contrato, local da prestação do serviço, carga horária e remuneração;

V- total da despesa prevista para as contratações.

§ 4º - Os aprovados no processo seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional agendado pelo Departamento de Recursos Humanos e posteriormente realizado por médico capacitado indicado pela administração pública.

§ 5º - O contrato por tempo determinado deverá ser publicado na imprensa oficial.

Art. 5º - As contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas ao Prefeito pelos Secretários Municipais, por meio de ofício onde constem:

I- justificativa sobre a necessidade da contratação;

II- caracterização da temporariedade da contratação;

III- funções a serem exercidas, carga horária exigida, local da prestação de serviço e remuneração proposta.

Parágrafo Único - A Administração poderá alterar unilateralmente o local da prestação do serviço.

Art. 6º - A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo correspondentes às funções a serem desempenhadas.

Art. 7º - As contratações temporárias deverão ser realizadas com o prévio cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. **§ 1º** - Os gastos públicos provenientes da remuneração dos contratados temporariamente serão considerados despesas com pessoal do órgão contratante, nos moldes da Lei Complementar nº101/2000.

§ 2º - Não serão consideradas de pessoal do Município aquelas custeadas com o repasse de verbas de outro ente federado, com a finalidade remuneratória, por força de convênio, acordo ou ajuste.

Art. 8º - O servidor temporário deverá ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Art. 9º - Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais apenas no que tange aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Parágrafo Único - As infrações cometidas pelo servidor temporário serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 - É vedada a nomeação ou designação de servidor temporário para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.

Art. 11 - O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer das partes.

Parágrafo Único - A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro, salário proporcional e férias proporcionais.

Art. 12 - As vagas e os cargos a serem criados temporariamente para atender a demanda estão descriminadas no Anexo I e no Anexo II desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CONTRATADOS**
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	44
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	32
Apoio Administrativo Educacional I - TDI	80
Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	16
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	15
Professor(a) B	180
Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	9
Maestro Regente	2
Nutricionista	2
Professor A	40
	420

ANEXO II – QUADRO DE ESCOLARIDADE/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária	Classe	Salário
Nutricionista.	40 H	A	5.748,27
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO	**Horária**	**Classe**	**Salário**
Professor A	30 H	A	2.285,44
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO	**Horária**	**Classe**	**Salário**
Maestro Regente	30 H	A	2.170,94

ANEXO III – IMPACTO ECONÔMICO

PREVISÃO DESPESAS 2024							
	Cargos	**2024**	**Valor Salário sem encargos**	**Percentual Despesas Patronal**	**Despesa Mensal Unit**	**Despesa Mensal**	**Previsão Despesa Anual (9 meses+13º+1/3 Férias)**
1	Apoio Administrativo Educacional I - ASG	11	1.412,00	21%	1.708,52	18.793,72	193.575,32
2	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	11	1.412,00	21%	1.708,52	18.793,72	193.575,32
3	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	19	1.412,00	21%	1.708,52	32.461,88	334.357,36
4	Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	2	1.412,00	21%	1.708,52	3.417,04	35.195,51
5	Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	7	2.050,12	21%	2.480,65	17.364,52	178.854,52
6	Professor(a) B	17	3.428,16	21%	4.148,07	70.517,25	726.327,69
7	Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	1	2.170,80	21%	2.626,67	2.626,67	27.054,68
8	Maestro Regente	0	2.170,94	21%	2.626,84	-	-
9	Nutricionista	1	5.748,27	21%	6.955,41	6.955,41	71.640,69
10	Professor A	26	2.285,44	21%	2.765,38	71.899,94	740.569,41
		95				**242.830,14**	**2.501.150,49**
PREVISÃO DESPESAS 2025							
	Cargos	**2025**	**Valor Salário sem encargos**	**Percentual Despesas Patronal**	**Despesa Mensal Unit**	**Despesa Mensal**	**Previsão Despesa Anual (12 meses+13º+1/3 férias)**
1	Apoio Administrativo Educacional I - ASG	44	1.412,00	21%	1.708,52	75.174,88	999.825,90
2	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	32	1.412,00	21%	1.708,52	54.672,64	727.146,11
3	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	80	1.412,00	21%	1.708,52	136.681,60	1.817.865,28
4	Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	16	1.412,00	21%	1.708,52	27.336,32	363.573,06
5	Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	15	2.050,12	21%	2.480,65	37.209,68	494.888,72
6	Professor(a) B	180	3.428,16	21%	4.148,07	746.653,25	9.930.488,20
7	Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	9	2.170,80	21%	2.626,67	23.640,01	314.412,16
8	Maestro Regente	2	2.170,94	21%	2.626,84	5.253,67	69.873,87
9	Nutricionista	2	5.748,27	21%	6.955,41	13.910,81	185.013,82
10	Professor A	40	2.285,44	21%	2.765,38	110.615,30	1.471.183,44
		420				**1.231.148,16**	**16.374.270,56**

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2711/2024

LEI Nº 2711/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade:1298 – Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 132.879,24

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 163.294,04

---------- Total.....R$ 296.173,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R$ 296.173,28

---------- Total do Excesso.....R$ 296.173,28

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2715/2024

LEI Nº 2715/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Pavimentação Asfáltica na Vila dos Maranhenses.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.600.056,97

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.823,64

----------Total.....R$ 2.607.880,61

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 135-2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.600.056,97

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.823,64

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.607.880,61

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 26 de janeiro de 2024 registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º:Fica aprovado por Unanimidade na Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, a realização da 1ª Conferencia Municipal de Saúde de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

_____ _____

Ivany de Lima Polga Ivani Lopes da Silva

´ Presidente CMS/PP Vice - Presidente CMS

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 03/2024

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 024/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): DEUZALINA RODRIGUES TEBÚRCIO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 05 de março de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: **PROFESSORA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 058/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 18 de março de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: **PSICÓLOGO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 076/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: **PROFESSORA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 077/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 14 de março de 2024 a pedido do servidor para assumir o Seletivo do Estado do Mato Grosso.

Cargo: **PROFESSORA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 084/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): KASSIA SILVA FRAGA NOGUEIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 14 de março de 2024 a pedido da servidora para assumir concurso na cidade de Rondonópolis.

Cargo: **PSICÓLOGA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 091/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: **PROFESSORA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 127/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): SONIA PRADO DE LIMA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: **PROFESSORA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 181/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ROSANGELA SOARES SULINO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: **PROFESSORA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 183/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): IZAIAS JOSE DA SILVA FILHO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: **MOTORISTA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 204/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): SIDELVAN CICERO DOS SANTOS

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 12 de março de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: **MOTORISTA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 212/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): JESSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: **ODONÓLOGA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 219/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido do servidor para assumir o Seletivo do Estado do Mato Grosso.

Cargo: **PROFESSORA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 221/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): VANICE PEREIRA LOPES

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: **TÉC. EM ENFERMAGEM**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 232/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEIDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de março de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 236/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ROBERTO LIMEIRA DA SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de março de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: **MOTORISTA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 241/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Pedro Nuan Frota Caetano

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de março de 2024 a pedida da servidora.

Cargo: **MÉDICO PLANTONISTA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 242/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de março de 2024 a pedida da servidora.

Cargo: **MÉDICA PLANTONISTA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 264/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ANDREA CRISTINA COSTA AMARAL

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de março de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 272/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): RODRIGO FRANCISCO DE CARVALHO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 11 de março de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: **MOTORISTA**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 285/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ANSELMO RAMOS VELOZO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 12 de março de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MARÇO/2024

Extrato de Contrato: 222/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Silvia Paes Aragão

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Contínua/Merendeira junto ao PSF Cohab,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 186/2024/SMSPP, na função de Contínua/Merendeira no PSF – Cohab.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 223/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Paulo Roberto Fernando Braga de Lima

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **Rodoviária e do Centro de Convivência,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime de plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria de Administração e Departamentos através do Ofício nº 052/2024/ADM, *vaga* para suprir a necessidade de demanda dos serviços de vigilância da Rodoviária e do Centro de Convivência. Considerando que a função de vi-

gilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária, devido ao fato de que o servidor teve seu contrato encerrado e faz-se necessário a continuação de um Agente de Vigilância para atender os locais acima citados.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 224/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Matheus Henrique Alves de Carvalho

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Cultura, Esportes e Lazer** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **Ginásio de Esportes Nelson Antônio Orlato,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime de plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer através do Ofício nº 046/2024 vaga para suprir a necessidade de demanda dos serviços de vigilância do Ginásio de Esportes Nelson Antônio Orlato.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 225/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Regiane Gregório Abdo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36, período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 160/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 226/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jackeline Gonzaga Ferreira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **na CMEI José Luiz Barbara Filho,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 182/2024/SME, para desempenhar suas funções como Contínua/Merendeira na CMEI José Luiz Barbara Filho.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 227/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Kássia Rodrigues da Silva Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **na E.M. Ivone Tramarim de Oliveira,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 202/2024/SME, para desempenhar suas funções como Professora na E.M. Ivone Tramarim de Oliveira.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 228/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Silma Rosa Nogueira de Oliveira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **na E.M. CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 201/2024/SME, para desempenhar suas funções como Professora na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva**.**

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 229/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lucineide Aguiar Herculano

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **na CMEI Prefeito Arlindo Domingos,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 201/2024/SME, para desempenhar suas funções como Professora na CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 230/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Layra Kayrelly Paula

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 17.481,25 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 231/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Mariane Silva Monteiro

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no regime de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Médica Plantonista do Hospital Municipal, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 219/2024/SMSPP.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 17.481,25 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 232/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Laiza Caroline Araujo Ramos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 17.481,25 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 233/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rafael Aguiar Mistrinel

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.**

Valor base **R$ 17.481,25 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 234/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jones Oliveira dos Santos Junior

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional inte-

resse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no regime de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Médico Plantonista do Hospital Municipal, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 219/2024/SMSPP.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 17.481,25 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 235/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Higino Nunes de Moraes Neto

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 17.481,25 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 236/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Vanice Pereira Lopes

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36, período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 237/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marli Rodrigues da Silva Araújo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36, período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 238/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lucineia da Silva Barbosa

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36, período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 239/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **na Farmácia Municipal,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Mu-

nicipal de Saúde através do Ofício nº 219/2024/SMSPP, para atender as demandas na Farmácia Municipal.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.686,48 (Hum mil seiscentos e oitenta e seis reais, quarenta e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 240/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessika Luiza Freitas Ferreira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no PSF Joao De Barro,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 219/2024/SMSPP, para atender as demandas no PSF Joao De Barro.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos),**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 241/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Pedro Nuan Frota Caetano

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 17.481,25 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 242/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Clelayne Silva Costa Brandao

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº219/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.**

Valor base **R$ 17.481,25 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 243/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Zilda Luiz de Aguiar

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36, período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 218/2024/SMSPP, para desempenhar suas funções como Contínua/Merendeira no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: 02 de março de 2024 à 02 de março de 2025.

Valor base **R$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 244/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessica Regina da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Monitora na E. M Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período matutino e vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 211/2024/SME, na função de Monitora no E.M Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira, para atuar como cuidadora de alunos com necessidades especiais.

Vigência: **07 de março de 2024 à 07 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 245/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Heloisa Pereira Maia

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Monitora na E. M Dulce Meiry Silva Sabini,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período matutino e vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 220/2024/SME, na função de Monitora no E.M Dulce Meiry Silva Sabini, para atuar como cuidadora de alunos com necessidades especiais.

Vigência: **08 de março de 2024 à 08 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 246/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Helena dos Santos Gasparin

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Monitora na E.M Ivonne Tramarim de Oliveira,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período matutino e vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicoconforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 212/2024/SME, na função de Monitora na E.M Ivonne Tramarim de Oliveira, para atuar como cuidadora de alunos com necessidades especiais.

Vigência: **08 de março de 2024 à 08 de março de 2025.**

Valor base **R$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 247/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Luciano da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Motorista,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicoconforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 213/2024/SME, na função de Motorista no Assentamento Vista Alegre, em substituição ao senhor José Penariol Filho que estará de Licença Prêmio nos próximos meses e posteriormente em substituição a outros motoristas.

Vigência: **08 de março de 2024 à 08 de março de 2025.**

Valor base **R$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 248/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rodrigo Francisco de Carvalho

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Motorista,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura através do Ofício nº 047/2024, na função de Motorista , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura .

Vigência: **de 12 de março de 2024 à 12 de março de 2025.**

Valor base **R$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 249/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Anderson Mateus da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas-Motoniveladora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 057/2024, para atuar como Operador de Máquinas-Motoniveladora.

Vigência: **de 13 de março de 2024 à 13 de março de 2025**

Valor base **R$ 2.205,02 (Dois mil duzentos e cinco reais e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 250/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Sidelvan Cicero dos Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Mu-**

nicipal Luciana Martins Amorim, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 no período diurno,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº248/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 13 de março de 2024 à 13 de março de 2025**

Valor base **R$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 251/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Anselmo Ramos Velozo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas-Motoniveladora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 056/2024, para atuar como Operador de Máquinas-Motoniveladora.

Vigência: **de 13 de março de 2024 à 13 de março de 2025**

Valor base **R$ 2.205,02 (Dois mil duzentos e cinco reais e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 252/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rozinete dos Santos Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Professora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicoconforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 223/2024/SME, em substituição a Professora Sônia Prado de Lima, a qual requereu a exoneração.

Vigência: **14 de março de 2024 à 14 de março de 2025.**

Valor base **R$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 253/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Silvania Carvalho da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Professora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicoconforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 222/2024/SME, em substituição a Professora Danubia Aparecida do Nascimento, a qual requereu a exoneração.

Vigência: **14 de março de 2024 à 14 de março de 2025.**

Valor base **R$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 254/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Helena Francisca Dias

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Professora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicoconforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 222/2024/SME, em substituição a Professora Vania Maria dos Santos Lima da Silva, a qual será cedida para a APAE.

Vigência: **14 de março de 2024 à 14 de março de 2025.**

Valor base **R$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 255/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Mayara Cristina dos Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Professora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicoconforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 225/2024/SME, em substituição ao Professor Edson Moura Ferreira que ira atuar no apoio Pedagógico de Matemática para os 5º ano da rede Municipal.

Vigência: **14 de março de 2024 à 14 de março de 2025.**

***Valor base* R$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 256/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jackson Luiz Rezende

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no pátio da Secretaria,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime de plantão 12x36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria de Viação e Obras, através do Ofício nº 047/2024, vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, considerando o término do contrato do agente de vigilância atual. E o convocado anterior foi remanejado para Secretaria de Cultura.

***Vigência:* de 15 de março de 2024 à 15 de março de 2025.**

***Valor base* R$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 257/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Bruno Henrique de Lima de Araújo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista de caminhão caçamba,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 060/2024, para atuar como motorista de caminhão caçamba.

***Vigência:* de 18 de março de 2024 à 18 de março de 2025.**

***Valor base* R$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 258/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alessandro Rodrigues de Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 no período diurno,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do nº278/2024/SMSPP, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

***Vigência:* de 22 de março de 2024 à 22 de março de 2025**

***Valor base* R$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 259/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Suhail José Machado

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas-Motoniveladora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas , para atuar como Operador de Máquinas-Pá carregadeira.

***Vigência:* de 28 de março de 2024 à 28 de março de 2025.**

***Valor base* R$ 2.205,02 (Dois mil duzentos e cinco reais e dois centavos),** que será pago mensalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro

Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro Estadual para atividades relacionadas ao Programa Mais MT cirurgias,** conforme resolução CIB/MT nº 746 de 09 de novembro de 2023.

II – **CLAUSULA DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento fica alterada o Número da Conta Bancária descrita no parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO do TERMO DE CONVÊNIO 009/2024:

"PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, *será depositado na conta corrente n°10.10-2 agências 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto".*

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 006-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, tendo em vista a necessidade de continuarmos utilizando o referido banco de preços. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE DADOS - LTDA**. **CNPJ:** 07.797.967/0001-95.**VIGÊNCIA:** 21/03/2024 à 21/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.610,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

REQUERIMENTO

Planalto da Serra/MT, 26 de março de 2024

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, CNPJ nº 37.465.176/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias do município de Planalto da Serra/MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:8004494 8115

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Planalto da Serra/MT, 26 de março de 2024

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra para Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias localizadas na sede municipal do município de Planalto da Serra/MT, está em conformidade com as normas desta Prefeitura no que se refere ao uso e ocupação do solo, não havendo restrições à execução do mesmo.

Este projeto contempla: 53 trechos Extensão total das vias: 10.970,47m Área total das vias: 99.831,05m² Área total de limpa rodas: 3.676,40m² Área total (vias + limpa rodas): 103.507,26m²

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO N.º 16/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17- 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 -04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

29- 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

58- 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.000000

73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

80- 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.000000

86- 07.002.10.301..0010.2130.3.3.90.39.1.600.000000

92- 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.000000

92- 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000

94- 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1.500.1002000

96- 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.39.1.600.000000

100- 07.002.10.302.0019.2096.3.3.90.39.1.600.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

111- 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

127- 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143- 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118- 11.001.04.122.0021.21153.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV URBANO E ECONOMICO

139- 13.001.04.122.0015.2124.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV AGROPECUARIO E RURAL

102- 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

106- 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.000000

Valor: R$ 629.450,00 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Período: 06 meses

Poconé, 08 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	12º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: PREVMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 13 de março de 2024 a 13 de março de 2025.

Poconé/MT, 12 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 131/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE**, portadora do RG nº 2374717-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 034.478. 291-33, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS – 40 hs**, 3º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem

como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	47.786.303 DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	DIRCEU ALEXANDRE 30450446115	33.819.369/0001-80
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
04	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	30693412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de abril de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2672/2024

DECRETO Nº 2672/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 02/04/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura**

Municipal de Pontal do Araguaia, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de Abril de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	CAROLINE BRITO MAIA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PUBLICAÇÃO EM PORTAIS DE NOTÍCIAS (SITE E REDES SOCIAIS)

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	RONAN FERNANDES CICERO DE SA	10.828.250/0001-78
02	R DE A COUTO NOTICIAS	11.747.435/0001-10
03	39.588,098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA	39.588.098/0001-85
04	RDN PUBLICIDADE LTA.	40.680.130/0001-37
05	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER	26.068.856/0001-92
06	JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO SA	23.876.430/0001-77
07	CHOCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.853.589/0001-85

EMISORAS DE RÁDIO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES G. WINTER GOMES	26.068.856/0001-92
02	RADIO EMISSORA ARUANA LIMITADA	03.503.125-0001-22
03	E B COMUNICAÇÕES LTDA	53.254.820/0001-76

EMISORAS DE TVs LOCAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES G. WINTER GOMES	26.068.856/0001-92
02	R M FARIAS LTDA	43.547.365/0001-43

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/

n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de abril de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N.º 001/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para **contratação de empresa para Construção de Praça,** conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de abril de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de abril de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 02 de abril de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 001/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de abril de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de abril de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 02 de abril de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sob o nº de CNPJ 33.000.670/0001-67 instalado na Rua Joaquim Correa, nº 21, Bairro João Rocha no município de Pontal do Araguaia torna publico que requereu á **Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso a Licença Previa e Licença de Instalação para a atividade** Revitalização para a Avenida Universitária com a incluso canteiros, praça, rotatórias, calçadas, pista de caminhada, pista de caminhada, ciclovias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 IL Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 IL Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: **"CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" local: Goiânia /GO. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações), nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido atra-

vés do e-mail**:** licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br **; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 11 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 14.805.780/0001-51

Valor Total R$ - 31.910,97 (Trinta e um mil e novecentos e dez reais e noventa e sete centavos).

OBJETO: Ata de RP tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS DE UTILIDADES, CONFORME CONVÉNIO Nº 2809-2022 -

SETASC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 25/03/2024 ATÉ 25/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 IL Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 IL Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: **"CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" local: CUIABA/MT. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações), nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail**:** licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br **; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT**

VIGÊNCIA: 11 de março de 2024

VALIDADE: 11 de março de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: R. C. DE OLIVEIRA PUBLICAÇÕES LTDA - CNPJ. 05. 460.358/0001-10

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fiscal do Contrato: *THIAGO DA SILVA AGUILAR, CPF: 058.*.*** - 99***

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 11 de março de 2024.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFILAXIA ENDÊMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

VIGÊNCIA: 25 de março de 2024

VALIDADE: 25 de março de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: SORRISO PRIME LTDA CNPJ: 28.955.196/0001-97

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **2.011.900,00 (dois milhões onze mil e novecentos reais).**

Fiscal do Contrato: *ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO* - CPF: 701. 949.501-07

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2024

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 005/2024).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
005/2024	**JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**	Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Jads & Jadson, por ocasião da realização do 7º ExpoEstrela de Porto Estrela – MT. **Vigencia:** 08/03/2024 à 31/08/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 059/2023 - (RETIFICAÇÃO) SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 766.029,67

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 766.029,67

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

634 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 13.031,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 753

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

580 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 8.864,80

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

500 04.123.0030.2009.0000 GESTAO FINANCEIRA ORÇC E TRIBUTÁRIA 9.9941,13

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

500 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 31.120,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

529 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 250.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

531 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

547 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 10.207,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

528 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 51.265,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

545 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 69.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

546 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

522 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 156.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

530 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 77.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e os provenientes por excesso de arrecadação, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

Superávit Financeiro: 752.997,93

Fontes de Recurso

2 500 251.405,93

2 600 310.000,00

2 621 41.327,00

2 660 51.265,00

2 759 99.000,00

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação

Excesso: 13.031,74

Fontes de Recurso

1 753 13.031,74

Total: R$ 766.029,67

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 01 de agosto de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RETIFICA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N ° 778/2024 PUBLICADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024, ANO XIX N° 4.454. LEI MUNICIPAL Nº 778/2.024.

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e da Outras Providencias".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 100.000,00 (Cem mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

	02 06	**SECR. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**					
08	122		Administração Geral				
08	122	0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
08	122	0020	2050	0000	MANTER O GAB. E DEPENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
					INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS		
		3.3.50.00.00			TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.1.500.0000	50.000,00
	02 04	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**					
12	122		Administração Geral				
12	122	0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
12	122	0020	2025	0000	MANTER O GAB. E DEPENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
		3.3.50.00.00			TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.1.500.1001	50.000,00

Valor = 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

	02 06	**SECR. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**					
08	122		Administração Geral				
08	122	0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
08	122	0020	2050	0000	MANTER O GAB. E DEPENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
					INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS		
		3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.0000	50.000,00
	02 04	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**					
12	122		Administração Geral				
12	122	0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA				
12	122	0020	2025	0000	MANTER O GAB. E DEPENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
		3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.1001	50.000,00

Valor = 100.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 770/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2024 e Lei Municipal nº 0772/2023 – Lei Orçamentaria para exercício de 2024.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2024, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 01 de Abril de 2.024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 105/2023 - RETIFICAÇÃO (SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT)

DECRETO Nº 105 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 150.143,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.143,98

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

577 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 13.343,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

575 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 15.055,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

578 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.981,53

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

587 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 23.521,63

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

546 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 11.557,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

583 04.122.0040.1032.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 9.767,27

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

579 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO 45.290,14

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

590 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 27.627,11

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***

Superávit Financeiro: 150.143,98

Fontes de Recurso

2 500 101.192,10

2 749 37.394,38

2 759 11.557,50

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 28 de dezembro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023.

ARP Nº. 029/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA NELSON SILVERIO DE ALMEIDA.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE.**

NELSON SILVERIO DE ALMEIDA, inscrito no **CNPJ sob o nº. 36.254.180/0001-85**, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1510, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silverio de Almeida**, portador do **RG nº. 31944104 SSP/PR** e **CPF nº. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 117/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (Doze) meses, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023** e **ARP Nº. 029/2023.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **18/04/2024** a **18/04/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT	**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA** CNPJ Sob o n°. 36.254.180/0001-85 **Nelson Silverio De Almeida** Representante **CONTRATADO**
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	
ANGÉLICA BITTENCOURT **CPF 757.118.421-53** **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR FISICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada CONTRATANTE e WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO, inscrito no CNPJ sob n°. 37.518.717/0001-30 com sede administrativa na Rua Paulo Rezer, n°. 786, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gauchos - MT, Cep: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO. Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 122/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo do CONTRATO Nº. 122/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023, por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para fins de prorrogação de prazo para mais 12 (Doze) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que Vigorará da data de 26/04/2024 até 26/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023 e a solicitação de prorrogação de prazo do Secretário de Cultura Janderson Perin em anexo.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Willian Rodrigues De Araujo

CNPJ Sob n° 37.518.717/0001-30

WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO

Representante

CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

Karolyne Dafny de Lima Monteiro

CPF 069.543.411.00

TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 027/2024

De: 02 de Abril de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1161/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00..... ..100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 100.000,00**

ANULA

01.031.0001.2001.3.3.90.93.00.00.00.00..... 100.000,00

TOTAL ANULADO..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 02 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITACAO PP 003 2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 15/04/2024

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 15/04/2024

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Abril de 2024.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Agente de Contratação

Portaria n° 055/2024

PORTARIA Nº. 173/2024

De: 01 de Abril de 2024

"Altera responsável pela fiscalização de contratos, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar responsável da Secretaria Municipal de **Infraestrutura** para atuar como Fiscal de Contrato, passando a vigorar a presente composição:

Fábio Junior Silva Pedroso – Secretaria de Finanças; Daniel Ferreira de Souza – Secretaria de Administração; Marcela Andressa Prado dos Santos – Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável; **Valdeni Marques Vieira – Secretaria Munici-**

pal de Esporte; Luana da Silva – Secretaria de Assistência Social; **Helio Rezer –** Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; **Daiane Cardoso Aguiar –** Secretaria de Infraestrutura; **Josias Almeida Campinas –** Secretaria de Saúde **Francisca Ferreira de Oliveira – Secretaria de Educação. Jefferson Sabino Silva Alvarenga – Geral/Contratos Global**

Art. 2º Fica o fiscal ciente de que deverá anotar em registros todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas.

Parágrafo Único: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria n° 578/2022.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de Abril de 2024.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2024

De: 01 de abril de 2024

"Resolve destituir a pedido, membro do Conselho Municipal do FETHAB da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a pedido, membro do Conselho Municipal do FETHAB, nomeado através da Portaria nº. 180/2022 conforme segue:

ü **Rosa Maria da Silva – Representante do Poder Executivo Municipal**

Art. 2º. A devida recomposição deverá ocorrer com a maior brevidade possível que o caso requer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2024

De: 01 de abril de 2024

"Resolve destituir a pedido, membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a pedido, membro do Conselho Municipal do FETHAB, nomeado através do Decreto nº. 027/2021 conforme segue:

ü **Rosa Maria da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Art. 2º. A devida recomposição deverá ocorrer com a maior brevidade possível que o caso requer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 142/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 142/2023, DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO AVENIDA THEODORO REZER – Nº. 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°. 01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E ERVINA REZER PRIEVE.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ERVINA REZER PRIEVE**, portadora do **RG n°. 04350448 SJ/MT** e **CPF n°. 383.569.291-72**, residente e domiciliada no Sitio Iguaçu Roda D'Agua, MT 338, CEP 78.570-000 – Novo Horizonte do Norte/MT, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 142/2023**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Nona do **Contrato nº. 142/2023, Processo Licitatório nº. 068/2023**, e o **Termo de Dispensa de Licitação n°. 029/2023, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº. 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°. 01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO.** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 142/2023**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **16/05/2024** a **16/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 142/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT	**ERVINA REZER PRIEVE**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	CPF n°. 383.569.291-72 Representante **CONTRATADA**
ANGÉLICA BITTENCOURT CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

LEI Nº 1178/2024

DE 02 de abril de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências de recursos do SUS provenientes do governo Estadual R$ 100.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 244. ..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências de recursos do SUS provenientes do governo Estadual R$ 100.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência farmacêutica 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Hospitalar..... 2834

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de distribuição Gratuita: 3390.30.00.00.00 red. 266..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências de recursos do SUS provenientes do governo Estadual R$ 50.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência farmacêutica 0021

PROJ/ATIV: Material de consumo para a Farmácia Hospitalar..... 3531

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 269..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências de recursos do SUS provenientes do governo Estadual R$ 50.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 300.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 02 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2024

DE 02 de abril de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1178/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos até o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências de recursos do SUS provenientes do governo Estadual R$ 100.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 244. ..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências de recursos do SUS provenientes do governo Estadual R$ 100.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência farmacêutica 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Hospitalar..... 2834

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de distribuição Gratuita: 3390.30.00.00.00 red. 266..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências de recursos do SUS provenientes do governo Estadual R$ 50.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência farmacêutica 0021

PROJ/ATIV: Material de consumo para a Farmácia Hospitalar..... 3531

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 269..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências de recursos do SUS provenientes do governo Estadual R$ 50.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 300.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 02 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 059/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 059/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: RODRIGUE MACEDO - ME

CNPJ/CPF: sob n°. 13.586.844/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de abril de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.265,22 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 799/2023 Poxoréu/MT, 25 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Geová Sodré de Brito"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. GEOVÁ SODRÉ DE BRITO** (marido), portador do RG n.º 074920 SSP-MT, inscrito no CPF n.º 106.959.151-34 e Título Eleitoral 007076491556, zona

"047", Seção "0218", pelo falecimento da servidora **Sra. BENEDITA SEBASTIANA SILVA DE BRITO**, portadora do RG n.º 019295 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 000.285.751-05 e Título Eleitoral de n.002144391856, zona "047, seção "218", Aposentada por Idade, conforme Portaria de n. 742/2020, desde 04/11/2020, processo Poxoréu-Previ . 2020.11.009, com proventos proporcionais, com 100% (cem) por cento dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI nº 2023.03.003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2023, data do óbito, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 25 de Abril de 2023.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº02/2024 - HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

ASecretáriaMunicipaldeEducação,EsporteeLazerdoMunicípiodePoxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal para professores atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2024.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Merentina Rocha Silva	204. XXX.XXX - 34
2.	Jeane Alves de Melo	393. XXX.XXX - 63
3.	Maristela Oliveira do Nascimento	432. XXX.XXX -04
4.	Francisca Jacilene Souza Tutaya	006. XXX.XXX – 01

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Marlene Souza da Silva Ravagnati	380. XXX.XXX – 91
2.	Edivirgens Alves de Almeida	667. XXX.XXX – 72
3.	Dionizia Messias dos Santos	514. XXX.XXX - 20
4.	Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	655. XXX.XXX – 51
5.	Lizete Xavier Meira	378. XXX.XXX – 04
6.	Maria Eduarda de Souza Santos	071. XXX.XXX – 09

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	Leontina Chagas de Melo	910. XXX.XXX - 53
2.	Valdete Pereira da Silva	154. XXX.XXX - 77
3.	Leidiane Dantas Mirante de Barros	014. XXX.XXX – 61
4.	Lucileide Amaro de Oliveira	003. XXX.XXX – 10
5.	Eloiza Alves Martins	427. XXX.XXX – 87
6.	Francisca das Chagas da Silva Santos	053. XXX.XXX – 67
7.	Agnes Weiss	787. XXX.XXX – 00
8.	Aline Gomes da Silva Lima	042. XXX.XXX – 21
9.	Maria Elaine Ribeiro da Silva	047. XXX.XXX – 46
10.	Antônia de Alencar Ferreira	018. XXX.XXX – 98
11.	José Domingos Ribeiro de Souza	605. XXX.XXX – 26

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	Maria Arlete da Silva	883. XXX.XXX - 87
2.	Aldenora Pereira da Silva	733. XXX.XXX - 34

Poxoréu/MT, 01 de abril de 2024.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 01/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº02/2024 - RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar o **RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal para professores atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2024.

RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1.	Merentina Rocha Silva	204. XXX.XXX - 34	2,5
2.	Maristela Oliveira do Nascimento	432. XXX.XXX -04	2,5
3.	Jeane Alves de Melo	393. XXX.XXX - 63	2,5
4.	Francisca Jacilene Souza Tutaya	006. XXX.XXX – 01	2,5

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1.	Dionizia Messias dos Santos	514. XXX.XXX - 20	5,75
2.	Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	655. XXX.XXX – 51	5,75
3.	Marlene Souza da Silva Ravagnati	380. XXX.XXX – 91	1,75
4.	Edivirgens Alves de Almeida	667. XXX.XXX – 72	1,75
5.	Lizete Xavier Meira	378. XXX.XXX – 04	1,0
6.	Maria Eduarda de Souza Santos	071. XXX.XXX – 09	1,0

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1.	Leontina Chagas de Melo	910. XXX.XXX - 53	7,5
2.	Valdete Pereira da Silva	154. XXX.XXX - 77	4,8
3.	Leidiane Dantas Mirante de Barros	014. XXX.XXX – 61	4,45
4.	Lucileide Amaro de Oliveira	003. XXX.XXX – 10	4,0
5.	Eloiza Alves Martins	427. XXX.XXX – 87	3,5
6.	Francisca das Chagas da Silva Santos	053. XXX.XXX – 67	3,25
7.	Agnes Weiss	787. XXX.XXX – 00	2,5
8.	Aline Gomes da Silva Lima	042. XXX.XXX – 21	2,5
9.	Maria Elaine Ribeiro da Silva	047. XXX.XXX – 46	1,18
10.	Antônia de Alencar Ferreira	018. XXX.XXX – 98	1,0
11.	José Domingos Ribeiro de Souza	605. XXX.XXX – 26	1,0

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1.	Maria Arlete da Silva	883. XXX.XXX - 87	0,75
2.	Aldenora Pereira da Silva	733. XXX.XXX - 34	0,75

Poxoréu/MT, 02 de abril de 2024.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 01/2021

JURIDICO
DECRETO Nº 029/2024 - REGULAMENTA O SERVIÇO O "PROJETO DO CASTRA MÓVEL", NO AMBITO MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Decreto nº 029/2024 Poxoréu/MT, 01 de abril de 2024.

REGULAMENTA O SERVIÇO O "PROJETO DO CASTRA MÓVEL", NO AMBITO MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

O Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da legislação que deixa previsto o funcionamento do referido programa; e

CONSIDERANDO que a demanda tem estreita ligação a uma questão de saúde e meio ambiente; e

CONSIDERANDO a efetiva implantação e funcionamento do equipamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público Municipal permanente de controle populacional de cães e gatos e educacional a ser realizado por meio de Unidades Móveis, denominado "Projeto Castra Móvel".

§ 1º O projeto instituído pelo "caput" deste artigo, será prestado por meio da Unidade Móvel, destinada a castração de animais domésticos de pequeno porte, (cães e gatos) de forma cirúrgica, como a divulgação da posse do responsável e será coordenado pela Coordenadoria Ambiental Municipal.

§ 2º A unidade Móvel consistiu em um veículo itinerante previamente adequado ao projeto, contará com mesas cirúrgicas, materiais cirúrgicos e outros equipamentos que se fizerem indispensáveis a viabilidade do projeto.

§3º A medicação para cuidados após operatórios deverá ser fornecida pelo tutor do animal, casos omissos serão analisados individualmente.

Art. 2º O "Projeto Castra Móvel" terá o apoio de equipe técnica conforme determinado pela Resolução CFMV Nº 962, de 27 de agosto de 2010.

§ 1º O número de castrações será determinada pela Coordenadoria Ambiental Municipal, na medida da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 3º Caberá o Médico Veterinário avaliar o animal antes de se decidir por realizar a castração por via cirúrgica.

Art. 4º A unidade Móvel contará com condições mínimas de instalações e equipamentos indispensáveis para o funcionamento dos serviços Médicos Veterinários, como estipulado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Art. 5º Todos os bairros do Município de Poxoréu serão contemplados com o Projeto, priorizando – se os abrigos de animais existentes no município, devidamente visitados e cadastrados pela coordenadoria ambiental municipal, além das áreas em que se verificar o maior número de animais domésticos de população de baixa renda, bem como os animais de rua.

§ 1º Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais de Governo.

§ 2º Para fazer *jus* ao benefício de castração, o responsável pelo animal que for considerado de baixa renda deverá comprovar a renda familiar de até 03 (três) salários mínimos no ato da inscrição, bem como comprovante de residência.

Art. 6º A Municipalidade, através dos meios de comunicação e outros, deverá informar os locais e conscientizar a população de que o Projeto de castração será realizado no bairro ou na comunidade, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º Nos 30 (trinta) dias que antecedem a campanha de castração, o departamento responsável pelo projeto cadastrará os participantes e distribuirá senhas para titular quem optar pela esterilização, oportunidade em que será conscientizado da data, horário, local da esterilização e jejum do animal, que deverá ser de 12 (doze) horas.

§ 2º A Unidade Móvel de castração permanecerá estacionada em frente a postos de atendimento de saúde, de escolas públicas ou em praças públicas.

§ 3º O serviço será disponibilizado a população de cães e gatos sendo necessária avaliação prévia do animal, bem como apresentação de hemograma completo e preenchimento da guia de responsabilidade do tutor procedimento, conforme Resolução CFMV N º 962, de 27 de agosto de 2010.

§ 4º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, das necessidades básicas dos animais, como: alimentação, água, zoonoses, bem estar e saúde pública, bem como a informação sobre a legislação de maus tratos, e terá esclarecimento sobre as suas principais dúvidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 01/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MERENDA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 15 de março de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO, inscrita no CNPJ: 14.437.315/0001-05, no valor global de R$ 469.162,00;**

2- **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26, no valor global de R$ R$ 184.048,50;**

3- **CELESTIAL FOODS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.447.805/0001-60, no valor global de R$ R$ 380.305,00;**

4- **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64, no valor global de R$ R$ 181.718,00**

5- **2A COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ 40.006.311/0001-82, no valor global de R$ R$ 490.901,00.**

DECLARO DESERTO OS ITENS 12 E14.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº02/2024 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal para professores atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2024.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Merentina Rocha Silva	204. XXX.XXX - 34
2.	Jeane Alves de Melo	393. XXX.XXX - 63
3.	Maristela Oliveira do Nascimento	432. XXX.XXX -04
4.	Francisca Jacilene Souza Tutaya	006. XXX.XXX – 01

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Marlene Souza da Silva Ravagnati	380. XXX.XXX – 91
2.	Edivirgens Alves de Almeida	667. XXX.XXX – 72
3.	Dionizia Messias dos Santos	514. XXX.XXX - 20
4.	Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	655. XXX.XXX – 51
5.	Lizete Xavier Meira	378. XXX.XXX – 04
6.	Maria Eduarda de Souza Santos	071. XXX.XXX – 09

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	Leontina Chagas de Melo	910. XXX.XXX - 53
2.	Valdete Pereira da Silva	154. XXX.XXX - 77
3.	Leidiane Dantas Mirante de Barros	014. XXX.XXX – 61
4.	Lucileide Amaro de Oliveira	003. XXX.XXX – 10
5.	Eloiza Alves Martins	427. XXX.XXX – 87
6.	Francisca das Chagas da Silva Santos	053. XXX.XXX – 67
7.	Agnes Weiss	787. XXX.XXX – 00
8.	Aline Gomes da Silva Lima	042. XXX.XXX – 21
9.	Maria Elaine Ribeiro da Silva	047. XXX.XXX – 46
10.	Antônia de Alencar Ferreira	018. XXX.XXX – 98
11.	José Domingos Ribeiro de Souza	605. XXX.XXX – 26

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	Maria Arlete da Silva	883. XXX.XXX - 87
2.	Aldenora Pereira da Silva	733. XXX.XXX - 34

Poxoréu/MT, 01 de abril de 2024.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT tornam Público que a sessão do Processo de Licitação nº 037/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA A POPULAÇÃO DE QUERÊNCIA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL**, a qual estava agendada para o dia 03 de abril de 2024 está SUSPENSA.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 02 de abril de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a)

EXTRATO DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

EXTRATO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

PROCESSO 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 14.147.098/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço para o Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde do Grupo A, B, E

Data da assinatura: 27/03/2024

Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/ 2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Adilva Lopes Pereira, portadora do Rg. xx0921xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.816.631-xx, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 22/05/2012 a 21/05/2017, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 115 /2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a servidora MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA lotada na Secretaria de Municipal de Educação. Efetiva ao cargo de MONITORA DE CRECHE. A Secretaria Municipal de Educação dispõe da profissional Licenciada em Pedagogia.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, a servidora receberá FG – 05, conforme Anexo VI, Seção IV, da Lei Complementar Nº 100 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/04/2024.

Art. 4º - revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÂO CMAS N° 12 DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 02 de fevereiro 2024, registrada em Ata nº 066 de 2024.

RESOLVE:

Art.1º DELIBERAR sobre aprovação do Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal.

Art.2º APROVAR– sobre aprovação do Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal.

Art.3º DELIBERAR sobre aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal.

Art.4º APROVAR– sobre aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal.

Art.5º DELIBERAR sobre aprovação do Demonstrativo do SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal.

Art.6º APROVAR– sobre aprovação do Demonstrativo do SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal.

Art.7º Esta Resolução entrará em vigor na data de 02 de abril de 2024.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 02 de abril de 2024.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024

L . D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2025

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal- Mato Grosso, **Sr. Jonas Campos Vieira**, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Reservense para participarem da Audiência Pública no **dia 11 de abril 2024** as 09:00 horas, para elaboração e discussão da proposta do LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2025.

A audiência pública será realizada na Casa das Artes, Praça Francisco Sales, Avenida Mato Grosso, s/n, centro de Reserva do Cabaçal -MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.reservadocabacal.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº116 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL, o senhor **Jonas Campos Vieira**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica para conduzir a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei complementar de nº 60 de 20 de junho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica, sob a presidência do(a) Secretário(a) de Educação do município de Reserva do Cabaçal, para proceder à condução do processo de elaboração/adequação do Plano de Educação, respeitando todas as etapas;

Comissão Organizadora

1- Lucimar Maria Diniz - Secretária Municipal de Educação **2-** Maria Ilza Valverde - Representante das Religiões **3-** Geraldo bispo Farias - SISPURC **4-** Ediane Gomides de Oliveira - Comercio local **5-** Vanuza Basílio de Almeida - Rep. dos profissionais da Educação **6-** Valdinete da Silva - Rep. dos profissionais da Educação **7-** Maria José Pacheco - Técnico Educacional **8-** Laura da Silva S. Guilherme- Diretor(a) de Escola de Ensino Fundamental **9-** Maria Martins da Silva - Diretor(a) de Escola Infantil e Creche **10-** Marilene da Silva _ Escola de Ensino Médio **11-** Maria Florecnio de Sales – Secretaria municipal de Educação **12-** Claudiana Soares Gonçalves Rep. da secretaria . De administração e finança

Art. 2º. A Comissão Organizadora é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados, solidariamente ou em conjunto com outros parceiros; a Comissão Técnica, em coletar dados oficiais que subsidiará o diagnóstico, a análise, a construção do Texto base e/ou outros trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 28/03/2024.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, de 28 de Março de 2024

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°2503/2024 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO DIA DO FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2503/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO DIA DO FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dia 03 de maio é data que se comemora o dia da Emancipação política deste município, instituída pela Lei Estadual nº 5. 267, de 03 de Maio de 1988 e pela Lei Municipal nº 013 de 20 de junho de 1989.

CONSIDERANDO que do dia 02 a 05 de maio (quinta-feira a domingo) será comemorado o 36º Aniversario deste Município, onde teremos a Festa da Queima do Alho.

CONSIDERANDO o disposto no art.2º da Lei nº 013/2019, o qual prescreve: *"Art. 2º.As Solenidades de comemoração serão organizadas pela Prefeitura Municipal e a mesma poderá ser antecipada ou prorrogada para coincidir com os fins de semana"*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a data comemorativa do Feriado Municipal do dia 03 de maio (sexta-feira) para o dia 06 de maio (segunda-feira) de 2024.

Art. 2º. A transferência será tanto para as repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, quanto para as repartições Privadas, bem como para os Bancos e Cooperativas.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE ABRIL 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 103/2024 FERIAS CLAUDECI DA COSTA

PORTARIA N° 103/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **CLAUDECI DA COSTA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **CLAUDECI DA COSTA SILVA,** servidora no cargo de Técnico ADM Educacional, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

20/02/2021 a 20/02/2022, compreendendo os (20) dias de gozo de 01/04/2024 à 20/04/2024.

20/02/2022 a 20/02/2023, compreendendo os (20) dias de gozo de 21/04/2024 à 10/05/2024.

20/02/2023 a 20/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 12/08/2024 à 11/09/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA N°86/2024 EXONERA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°86/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

"EXONERA PREGOEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA LUZ,** brasileira, portadora do RG nº 2090744-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 030.435.391-41, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **PREGOEIRA** deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°67/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°87/2024 NOMEIA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°87/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA PREGOEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO,** brasileira, portadora do RG nº 2738897-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 060.966.691-66, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **PREGOEIRA** deste município,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº88/2024 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº88/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA LUZ,** brasileira, portador do RG nº 2090744-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 030.435.391-41, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, **deste município**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 122/2024 LIC. MATERNIDADE FABIANA DE AGUIAR

PORTARIA N° 122/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **FABIANA DE AGUIAR CARDOSO QUIXABEIRA** E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **FABIANA DE AGUIAR CARDOSO QUIXABEIRA ,** matrícula n°8567, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

ARTIGO 2°. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 27/03/2024 á 22/09/2024, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 18 /PMR/2024. EM 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 18 /PMR/2024. Em 27 de março de 2024.

"Dispõe sobre alteração na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o membro titular da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 21/11/2023 a 21/11/2025, que ficará assim constituído:

A) **Representante s do Poder Público:**

- **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento**:

Titular: Cleidiany Silva dos Santos

Suplente: João Batista dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 85

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ELIANE DIVINO

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Comunitária de Saúde.

PRAZO:3 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.166,40 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024 VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 86

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: RAIMUNDA DO NASCIMENTO SOUSA

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Técnica de Enfermagem.

PRAZO:3 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.125,00 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024 VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 30/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO – CMSRB

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO – CMSRB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8. 080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, LEI 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, E LEI MUNICIPAL Nº 371 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005,

BEM COMO NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO DA I REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024,

RESOLVE:

ART.1º: APROVAR, a realização da I Conferência Municipal de Saúde que acontecerá no dia 26 de Abril de 2024. **ART.2º: APROVAR,** o Regimento interno da I Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco- MT, **ART.3º: INSTITUIR,** a Comissão Organizadora da IConferência Municipal de Saúde.

Com Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro.

Coordenador Geral: Dirlene Correia Medeiros.

Coordenador Adjunto: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Secretaria Executiva: Gislene Sampaio Xavier Pinheiro.

Tesoureira: Edilene Bezerra da Silva.

Vice Tesoureira: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro.

Secretarias De Credenciamento: Deusi Gomes de Souza, Julcineia Anacleto Alves, Denise da Costa Preisigke.

Secretários de Divulgação e Comunicação: Weliton Alves dos Santos, Keila Nunes de Moura Ribeiro.

Relatores: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira, Mara Zelma da Silva Almeida.

ART.4º: A I Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sobre o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

ART.5º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco –MT, 25 de março de 2024

Lucimar Justino Dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do C.M.S de Rio Branco - MT

Gislene Sampaio Xavier Pinheiro

Secretária do C.M.S de Rio Branco - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 105/2024 de 13/03/2024

OBJETO: Aquisição de trator cortador de grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 022/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 022/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **PICA PAU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: 01.196.537/0001-31 o valor global de R$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 107/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 024/2024

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias, Serviços de Preparação do Corpo e Translado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*MRS Funerária Paraíso LTDA - ME, CNPJ: 29.894.903/0001-45, Endereço: Av Rio de Janeiro, Nº658, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-114 Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	380832-7	SRV	07	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA MEDINDO 1X90 SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO	R$ 2.645,00	R$ 18.515,00

				FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.		
02	381448-3	SRV	**03**	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA INFANTIL MEDINDO 60CM SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
03	380849-1	KM	**4.000**	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM TODO ESTADO.	R$ 4,30	R$ 17.200,00
04	417167-5	SRV	**14**	SERVICO FUNERARIO TANATOPRAXIA	R$ 1.400,00	R$ 19.600,00
Valor Total						**R$ 58.615,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 107/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 58.615,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e quinze reais)

Rondolândia – MT, 02 de Abril de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 120/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2024

Objeto: Aquisição de Produtos químicos de tratamento de água para o consumo humano atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023 dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***HD Produtos de Limpeza LTDA-ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59, Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Nº 2441, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-646 Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	115526-1	UND	100	SULFATO ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO E 100,5% NO MAXIMO DA ALK(SO4)2. 12H2 O, EM CRISTAIS TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORO, FACILMENTE SOLUVEIS EM AGUA (SACO COM 25 KG-cód.: 399)	USIQUIMICA	R$ 280,00	R$ 28.000,00
02	22651-3	BOMBONA 50 LITRO (cód.593)	69	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUÇAO, BOMBONAS DE 50 LT, PARA DOSAGEM DE ÁGUA POTAVEL	GOTA QUIMICA	R$ 445,00	R$ 30.705,00
03	378243-3	UND	11	KIT TESTE DE CLORO- PARA MEDIR O PH E CLORO DA ÁGUA, SOLUCAO A (PH) VERMELHO DE FENOL, SOLUCAO AQUOSA DE VERMELHO FENOL A 0,03%, SOLUCAO B (CLORO) ORTOLIDINA, PRODUTO QUIMICO, ACONDICIONADO FRASCO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA	GENKO	R$ 70,00	R$ 770,00
Valor Total							**R$ 59.475,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 120/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 59.475,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Rondolândia – MT, 02 de abril de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 574, DE 02 DE ABRIL DE 2.024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento vigente que trata a ***Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2023 (LOA-2024)*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 412.741,47 (quatrocentos e doze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Rondolândia-MT, na seguinte dotação orçamentária:

0601 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2181 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

0108– URBANISMO

ELEMENTO DE ESPESA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO - 17063110 – Transferência Especial das União – Emendas Individuais Impositivas

Art. 2º A cobertura do crédito ora autorizado é proveniente da **transferência especial de recursos do Orçamento da União através da Plataforma Brasil**, d*estinadas ao Setor da* ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*** *por* excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 02 de Abril de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 113/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2024

Objeto: " Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de ensino do Município de Rondolândia-MT, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o exercício do ano letivo de 2024."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*Plena Transportes Rodoviários LTDA, CNPJ: 05.444.097/0001-45, Endereço: Rua Inderval José Brasil, Nº701, Sala A, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-201, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00056172	KM	1.400	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA NO MÍNIMO 46 ALUNOS, COM NO MAXIMO 14 ANOS DE USO, SEM AR-CONDICIONADO, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA, MONITOR E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. ESPECIFICAÇÃO DA ROTA: 02-HORÁRIOS: **HORÁRIO MATUTINO**: -SAÍDA: ÀS 06:00 HORAS - DIVISA COM MATO GROSSO COM RONDÔNIA LINHA 07 KM 20, PASSANDO PELO TRAVESSÃO DO "MANELÃO" E LINHA 4. -CHEGADA: ÀS 07:00 HORAS - ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC; -SAÍDA: ÀS 11:20 HORAS - ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC; - CHEGADA: ÀS 12:20 HORAS - DIVISA DO MATO GROSSO COM RONDÔNIA LINHA 07 KM 20. **HORÁRIO NOTURNO**: - SAÍDA: ÀS 17:00 HORAS - DIVISA COM MATO GROSSO COM RONDÔNIA LINHA 07 KM 20, PASSANDO PELO TRAVESSÃO DO "MANELÃO"; - CHEGADA: ÀS 18:00 HORAS - ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC; - SAÍDA: ÀS 22:30 HORAS- ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC; - CHAGADA: ÀS 23:30 HORAS - DIVISA DO MATO GROSSO COM RONDÔNIA LINHA 07 KM 20. - QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS: 14 DIAS LETIVOS; QUANTIDADE DE KM ESTIMADOS POR DIA LETIVO: 100 KM	R$ 13,40	R$ 18.760,00
02	00056164	KM	1.360	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA ATE 31 ALUNOS, COM NO MAXIMO 14 ANOS DE USO, SEM AR-CONDICIONADO, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA, MONITOR E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. ESPECIFICAÇÃO DA ROTA: 01 HORÁRIO: **HORÁRIO INTEGRAL: QUINZENAL** - SAÍDA: ÀS 05:15 HORAS – LINHA 198, KM 140 FAZENDA LUIZ ANDRADE ATÉ FAZENDA DRACENA; - CHEGADA: ÀS 07:15 HORAS - ESCOLA ANEXA DA JOANA ALVES NA FAZENDA DRACENA; - SAÍDA: ÀS 17:00 HORAS - FAZENDO O PERCURSO OPOSTO ATÉ A FAZENDA LUIZ ANDRADE; - CHEGADA: 19:00 HORAS – FAZENDA LUIZ ANDRADE; - QUANTIDADES DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS: 10 DIAS LETIVOS QUANTIDADES DE KM ESTIMADOS POR DIA LETIVO: 136 KM	R$ 13,40	R$ 18.224,00
03	00056166	KM	1.400	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA NO MÍNIMO 31 ALUNOS, COM NO MAXIMO 14 ANOS DE USO, SEM AR-CONDICIONADO, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA, MONITOR E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; ESPECIFICAÇÃO DA ROTA: 01 HORÁRIO: **HORÁRIO INTEGRAL: QUINZENAL** - SAÍDA: ÀS 05:15 HORAS – LINHA 198, FAZENDA CREUZO, PASSANDO PELA FAZENDA LP ATÉ FAZENDA DRACENA; - CHEGADA: ÀS 07:15 HORAS - ESCOLA ANEXA DA JOANA ALVES NA FAZENDA DRACENA; - SAÍDA: ÀS 17:00 HORAS - FAZENDO O PERCURSO OPOSTO ATÉ A FAZENDA DO CREUZO; - CHEGADA: 19:00 HORAS – FAZENDA DO CREUZO;	R$ 13,40	R$ 18.760,00

				- QUANTIDADES DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS: 10 DIAS LETIVOS QUANTIDADES DE KM ESTIMADOS POR DIA LETIVO: 140 KM		
Valor Total						**R$ 55. 744,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 025/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 55.744,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Rondolândia – MT, 02 de abril de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0748-2024 EXONERA A PEDIDO ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS PEGO

PORTARIA Nº 0748/GAB/PMR/24

DE 13 DE março DE 2024

Exonera a Pedido– *Alessandra Lima Dos Santos Pego do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido– ***ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS PEGO*** *do* cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 de o junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0749-2024 EXONERA A PEDIDO MARCIELLE DOS REIS DE SOUZA

PORTARIA Nº 0749/GAB/PMR/24

DE 13 DE MARÇO DE 2024

Exonera a Pedido- MARCIELLE DOS REIS DE SOUZA *do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido– MARCIELLE DOS REIS DE SOUZA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1 de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 257/GAB/PMR, de 02 de Fevereiro de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 59/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 17/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 17/04/2024, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 02 de Abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0755-2024 EXONERA SIDNEI CRUZ DE LIMA

PORTARIA Nº 0755/GAB/PMR/24

DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera*- Sidnei Cruz De Lima do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ***SIDNEI CRUZ DE LIMA*** do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I- CDS-3**, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 11/03/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRENCIA de Nº. 001/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 44/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **Menor Preço**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUCÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO COM 12 SALAS NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 1601-2023 SEDUC-MT.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 14/05/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/ n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.**

Rondolândia - MT, 02 de Abril de 2024.

Keila Taiane

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0757-2024 EXONERA A PEDIDO LETICIA VILAS BOAS PEIXOTO

PORTARIA Nº 0747GAB/PMR/24

DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera a Pedido- Leticia Vilas Boas Peixoto *do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Prestação de Contas -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – LETICIA VILAS BOAS PEIXOTO do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR, de 02 de Fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 109/2024, cujo Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE PALCO, SHOWS, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa **Leo Comercio Serviços e Eventos Ltda, CNPJ: 27.976.111-0001-94 com a proposta no valor final total de R$ 745.200,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).**

Rondolândia – MT, 02 de Abril de 2024.

Keila Taiane

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0758-2024 EXONERA POR FALECIMENTO RAFAEL CHAMA QUEIROZ

PORTARIA Nº 0758/GAB/PMR/24

DE 01 DE abril DE 2024

Exonera por FALECIMENTO o servidor ***RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ*** *do cargo Efetivo de Auditor Público Interno.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Promovo a Declaração de Vacância Do Cargo De **Auditor Público Interno** com fundamento no art. 45, VIII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Art. 2º - EXONERA- POR FALECIMENTO – **RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ** *Do cargo EFETIVO* de ***AUDITOR PÚBLICO INTERNO***, de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-ARRECADAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 139/2024, cujas especificações detalhadas

encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais do tipo Tecido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0759-2024 –EXONERA A PEDIDO ELDUINO LEMOS JUNIOR

PORTARIA Nº 0759/GAB/PMR/24

DE 01 DE ABRIL DE 2024

Exonera a Pedido- Elduino Pereira Lemos Junior *do cargo em comissão de Assessor Nível III -CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido– ELDUINO PEREIRA LEMOS JUNIOR do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III- CDS-1 de Junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0760-2024 EXONERA A PEDIDO BRUNO CANDEIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 0760/GAB/PMR/24

DE 01 DE abril DE 2024

Exonera a pedido – Bruno Candeias Rodrigues *do cargo em comissão de Chefe de Seção de Sepultamentos, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido– BRUNO CANDEIAS RODRIGUES do cargo em comissão de Chefe De Seção De Sepultamentos, CDS-3 de junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 137/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Produtos e Materiais para Tratamento, Limpeza e Manutenção de Piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos para cuidados diários do paciente com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 111/2024 de 13/03/2024

OBJETO: Aquisição de mochilas escolares para alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 021/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 021/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **49.483.699 MARIA DEL CONSUELO ALVES FONSECA E SILVA HEREK - ME**, CNPJ: 49.483.699/0001-87 o valor global de R$ 24.346,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os Sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 575, DE 02 DE ABRIL DE 2.024

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASPROR - PANANG SURUI – ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS INDIGENA PANANG SURUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Entidade ASPROR - PANANG SURUI – Associação dos Produtores Rurais Indígena *Panang* Surui, associação civil de direito privado para fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ 49.430.151/0001-79, com sede administrativa localizada na Linha 07, Aldeia *Panang* Surui, s/n, Zona Rural do Município de Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo de força maior, devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar até o dia 30 de Abril de cada ano a Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Será Cassada a declaração de utilidade pública caso entidade:

I – deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior.

II – negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

III– retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, com exceção aos casos das organizações da sociedades civil de interesse público - OSCIP.

Art. 4º A entidade que trata o artigo 1º, fica assegurada todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 2 de Abril de 2.024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DAS MULHERS DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com o cantor **THIAGUINHO DO ESQUENTA** no dia **06/04/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA. O showterá duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29

PERÍODO: 01/04/2024 à 01/10/2024

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **EQUIPAMETO/MATERIAL PERMANENTE EXCLUSIVO** para a Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: CIRÚRGICA IZAMED LTDA CNPJ: 12.967.916/0001-02, ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82, ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.941.593/0001-17, COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA CNPJ: 46.786.948/0001-15, M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50.

PERÍODO: 20/03/2024 à 20/03/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 1° BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.515.913,78	16,25	5.515.913,78	16,25	28.434.086,22
RECEITAS CORRENTES	30.454.000,00	30.454.000,00	5.515.913,78	18,11	5.515.913,78	18,11	24.938.086,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.949.400,00	1.949.400,00	220.082,08	11,29	220.082,08	11,29	1.729.317,92
Impostos	1.700.100,00	1.700.100,00	175.557,66	10,33	175.557,66	10,33	1.524.542,34
Taxas	249.300,00	249.300,00	44.524,42	17,86	44.524,42	17,86	204.775,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	267.200,00	267.200,00	37.708,18	14,11	37.708,18	14,11	229.491,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.200,00	267.200,00	37.708,18	14,11	37.708,18	14,11	229.491,82
RECEITA PATRIMONIAL	302.200,00	302.200,00	90.221,61	29,85	90.221,61	29,85	211.978,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	302.200,00	302.200,00	90.221,61	29,85	90.221,61	29,85	211.978,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	664.500,00	664.500,00	62.882,30	9,46	62.882,30	9,46	601.617,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	654.500,00	654.500,00	62.882,30	9,61	62.882,30	9,61	591.617,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.247.200,00	27.247.200,00	5.105.019,61	18,74	5.105.019,61	18,74	22.142.180,39
Transferências da União e de suas Entidades	13.979.200,00	13.979.200,00	2.616.592,13	18,72	2.616.592,13	18,72	11.362.607,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.262.500,00	10.262.500,00	1.920.768,28	18,72	1.920.768,28	18,72	8.341.731,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	567.659,20	18,92	567.659,20	18,92	2.432.340,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	3.496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.391.000,00	3.391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.391.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.106.000,00	3.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.515.913,78	16,25	5.515.913,78	16,25	28.434.086,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.515.913,78	16,25	5.515.913,78	16,25	28.434.086,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.515.913,78	16,25	5.515.913,78	16,25	28.434.086,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.787.896,58			2.787.896,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.787.896,58			2.787.896,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.550.000,00	38.337.896,58	11.592.114,88	11.592.114,88	26.745.781,70	4.783.882,37	4.783.882,37	33.554.014,21	4.251.622,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.332.130,00	29.252.921,68	8.011.942,78	8.011.942,78	21.240.978,90	3.931.390,98	3.931.390,98	25.321.530,70	3.456.949,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.930,00	15.260.220,22	2.213.514,72	2.213.514,72	13.046.705,50	2.133.526,91	2.133.526,91	13.126.693,31	2.041.696,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	0,00	69.116,37	69.116,37	165.883,63	69.116,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.367.200,00	13.757.701,46	5.563.428,06	5.563.428,06	8.194.273,40	1.728.747,70	1.728.747,70	12.028.953,76	1.346.135,70	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.367.200,00	13.757.701,46	5.563.428,06	5.563.428,06	8.194.273,40	1.728.747,70	1.728.747,70	12.028.953,76	1.346.135,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.783.700,00	8.650.804,90	3.580.172,10	3.580.172,10	5.070.632,80	852.491,39	852.491,39	7.798.313,51	794.673,89	0,00
INVESTIMENTOS	5.103.700,00	7.970.804,90	3.056.848,10	3.056.848,10	4.913.956,80	709.177,63	709.177,63	7.261.627,27	651.360,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	523.324,00	523.324,00	156.676,00	143.313,76	143.313,76	536.686,24	143.313,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.170,00	434.170,00	0,00	0,00	434.170,00	0,00	0,00	434.170,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.550.000,00	38.337.896,58	11.592.114,88	11.592.114,88	26.745.781,70	4.783.882,37	4.783.882,37	33.554.014,21	4.251.622,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.550.000,00	38.337.896,58	11.592.114,88	11.592.114,88	26.745.781,70	4.783.882,37	4.783.882,37	33.554.014,21	4.251.622,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			732.031,41		1.264.290,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.550.000,00	38.337.896,58	11.592.114,88	11.592.114,88		4.783.882,37	5.515.913,78		5.515.913,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.550.000,00	38.337.896,58	11.592.114,88	11.592.114,88	100,00	26.745.781,70	4.783.882,37	4.783.882,37	100,00	33.554.014,21	0,00
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	318.511,73	318.511,73	2,75	2.881.488,27	195.805,98	195.805,98	4,09	3.004.194,02	0,00
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	318.511,73	318.511,73	2,75	2.881.488,27	195.805,98	195.805,98	4,09	3.004.194,02	0,00
Administração	4.401.000,00	4.384.124,49	1.903.849,30	1.903.849,30	16,42	2.480.275,19	758.426,68	758.426,68	15,85	3.625.697,81	0,00
Administração Financeira	965.000,00	948.124,49	397.519,43	397.519,43	3,43	550.605,06	189.297,87	189.297,87	3,96	758.826,62	0,00
Administração Geral	3.436.000,00	3.436.000,00	1.506.329,87	1.506.329,87	12,99	1.929.670,13	569.128,81	569.128,81	11,90	2.866.871,19	0,00
Assistência Social	1.735.000,00	1.735.000,00	343.984,84	343.984,84	2,97	1.391.015,16	231.751,35	231.751,35	4,84	1.503.248,65	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.720.000,00	1.720.000,00	343.984,84	343.984,84	2,97	1.376.015,16	231.751,35	231.751,35	4,84	1.488.248,65	0,00
Saúde	7.083.500,00	7.105.743,52	2.064.018,26	2.064.018,26	17,81	5.041.725,26	1.036.231,93	1.036.231,93	21,66	6.069.511,59	0,00
Atenção Básica	3.059.500,00	2.990.935,39	769.305,22	769.305,22	6,64	2.221.630,17	445.865,62	445.865,62	9,32	2.545.069,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.338.000,00	3.413.592,16	1.035.156,96	1.035.156,96	8,93	2.378.435,20	473.466,07	473.466,07	9,90	2.940.126,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	133.071,10	17.389,60	17.389,60	0,15	115.681,50	17.389,60	17.389,60	0,36	115.681,50	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	4.351,60	4.351,60	0,04	60.648,40	4.351,60	4.351,60	0,09	60.648,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	175.000,00	36.594,93	36.594,93	0,32	138.405,07	29.609,93	29.609,93	0,62	145.390,07	0,00
Administração Geral	320.000,00	328.144,87	201.219,95	201.219,95	1,74	126.924,92	65.549,11	65.549,11	1,37	262.595,76	0,00
Trabalho	315.000,00	322.151,21	306.851,21	306.851,21	2,65	15.300,00	58.253,66	58.253,66	1,22	263.897,55	0,00
Demais Subfunções	315.000,00	322.151,21	306.851,21	306.851,21	2,65	15.300,00	58.253,66	58.253,66	1,22	263.897,55	0,00
Educação	8.248.900,00	9.642.513,72	4.018.879,48	4.018.879,48	34,67	5.623.634,24	1.422.868,72	1.422.868,72	29,74	8.219.645,00	0,00
Ensino Fundamental	7.810.900,00	9.105.072,95	3.823.045,62	3.823.045,62	32,98	5.282.027,33	1.227.034,86	1.227.034,86	25,65	7.878.038,09	0,00
Educação Infantil	438.000,00	537.440,77	195.833,86	195.833,86	1,69	341.606,91	195.833,86	195.833,86	4,09	341.606,91	0,00
Cultura	665.000,00	665.000,00	8.200,42	8.200,42	0,07	656.799,58	5.700,42	5.700,42	0,12	659.299,58	0,00
Difusão Cultural	665.000,00	665.000,00	8.200,42	8.200,42	0,07	656.799,58	5.700,42	5.700,42	0,12	659.299,58	0,00
Urbanismo	3.131.730,00	4.320.283,48	370.220,98	370.220,98	3,19	3.950.062,50	306.388,94	306.388,94	6,40	4.013.894,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.131.730,00	4.320.283,48	370.220,98	370.220,98	3,19	3.950.062,50	306.388,94	306.388,94	6,40	4.013.894,54	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	1.433.000,00	1.414.390,00	558.544,51	558.544,51	4,82	855.845,49	173.542,77	173.542,77	3,63	1.240.847,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.433.000,00	1.414.390,00	558.544,51	558.544,51	4,82	855.845,49	173.542,77	173.542,77	3,63	1.240.847,23	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	1.235.000,00	1.235.000,00	374.035,55	374.035,55	3,23	860.964,45	181.124,43	181.124,43	3,79	1.053.875,57	0,00
Extensão Rural	1.235.000,00	1.235.000,00	374.035,55	374.035,55	3,23	860.964,45	181.124,43	181.124,43	3,79	1.053.875,57	0,00
Comércio e Serviços	125.000,00	125.000,00	3.200,42	3.200,42	0,03	121.799,58	3.200,42	3.200,42	0,07	121.799,58	0,00
Turismo	125.000,00	125.000,00	3.200,42	3.200,42	0,03	121.799,58	3.200,42	3.200,42	0,07	121.799,58	0,00
Transporte	2.115.500,00	2.115.500,00	252.247,39	252.247,39	2,18	1.863.252,61	137.337,39	137.337,39	2,87	1.978.162,61	0,00
Transporte Rodoviário	2.115.500,00	2.115.500,00	252.247,39	252.247,39	2,18	1.863.252,61	137.337,39	137.337,39	2,87	1.978.162,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	497.200,00	664.020,16	311.246,79	311.246,79	2,68	352.773,37	60.819,55	60.819,55	1,27	603.200,61	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	333.820,16	37.246,79	37.246,79	0,32	296.573,37	37.246,79	37.246,79	0,78	296.573,37	0,00
Demais Subfunções	297.200,00	330.200,00	274.000,00	274.000,00	2,36	56.200,00	23.572,76	23.572,76	0,49	306.627,24	0,00
Encargos Especiais	870.000,00	915.000,00	758.324,00	758.324,00	6,54	156.676,00	212.430,13	212.430,13	4,44	702.569,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	915.000,00	758.324,00	758.324,00	6,54	156.676,00	212.430,13	212.430,13	4,44	702.569,87	0,00
Reserva de Contingência	434.170,00	434.170,00	0,00	0,00	0,00	434.170,00	0,00	0,00	0,00	434.170,00	0,00
Demais Subfunções	434.170,00	434.170,00	0,00	0,00	0,00	434.170,00	0,00	0,00	0,00	434.170,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.550.000,00	38.337.896,58	11.592.114,88	11.592.114,88	100,00	26.745.781,70	4.783.882,37	4.783.882,37	100,00	33.554.014,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.310.360,65	2.384.143,81	3.522.853,77	2.717.085,68	2.803.014,16	2.695.398,00	2.662.567,20	15.282.674,88	3.656.868,62	5.299.374,53	3.113.294,60	3.366.195,92	49.813.831,82	34.762.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.387,66	98.366,04	239.058,29	206.511,15	148.526,92	121.413,29	184.229,96	286.738,82	153.527,05	232.038,69	124.718,93	95.363,15	1.987.879,95	1.949.400,00
IPTU	5.859,70	4.855,84	33.291,36	93.019,11	50.966,53	18.198,60	9.302,50	4.869,65	6.337,92	3.987,65	5.257,06	4.104,59	240.050,51	310.100,00
ISS	23.911,23	22.387,28	31.986,21	52.214,35	33.620,29	30.829,38	24.994,97	166.092,18	77.402,05	75.220,98	18.707,92	26.679,47	584.046,31	407.000,00
ITBI	3.371,75	20.573,96	110.195,12	1.350,39	0,00	107,17	88.101,62	49.000,62	10.982,24	89.217,08	21.426,33	0,00	394.326,28	401.000,00
IRRF	46.688,32	45.848,56	43.722,93	42.773,77	47.367,67	57.209,45	48.324,03	48.654,89	41.350,98	48.945,61	53.424,69	45.957,60	570.268,50	582.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.556,66	4.700,40	19.862,67	17.153,53	16.572,43	15.068,69	13.506,84	18.121,48	17.453,86	14.667,37	25.902,93	18.621,49	199.188,35	249.300,00
Contribuições	24.922,29	35.675,28	34.254,01	695,82	13.883,75	14.492,09	12.062,21	14.793,28	16.534,65	18.235,16	18.567,30	19.140,88	223.256,72	267.200,00
Receita Patrimonial	52.783,00	36.474,08	48.315,60	48.297,58	69.418,46	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	528.161,04	302.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.783,00	36.474,08	48.315,60	48.297,58	69.418,46	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	528.161,04	302.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.268,89	63.483,39	46.961,81	39.580,60	40.047,95	39.074,30	29.858,32	38.803,24	42.347,97	30.083,59	32.184,21	30.698,09	488.392,36	664.500,00
Transferências Correntes	2.079.998,81	2.150.145,02	3.154.264,06	2.422.000,53	2.529.919,69	2.392.923,13	2.400.081,40	14.906.841,87	3.413.150,20	4.987.081,86	2.891.992,84	3.176.603,51	46.505.002,92	31.555.200,00
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	997.559,98	1.591.244,81	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.489,31	13.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	587.978,13	528.107,42	689.076,25	598.272,97	636.361,26	711.173,99	713.545,15	720.984,68	712.778,71	674.858,60	1.050.456,65	1.000.495,13	8.624.088,94	7.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.889,97	55.066,52	206.181,87	114.920,80	49.586,63	33.563,20	26.784,84	17.419,59	15.962,54	16.057,13	21.389,02	24.374,14	626.196,25	700.000,00
Cota-Parte do ITR	19.519,64	13.047,09	118.968,86	129.149,98	55.918,47	113.037,17	163.245,84	627.314,65	183.278,08	166.139,53	121.511,44	6.970,60	1.718.101,35	930.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	213.908,46	205.227,34	281.053,83	242.816,97	225.518,05	249.404,46	243.098,93	270.334,14	256.166,81	318.350,69	279.280,47	288.378,73	3.073.538,88	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	387.204,31	403.751,13	808.524,62	355.719,32	360.909,40	471.448,16	423.314,22	12.499.830,04	1.247.404,08	2.220.431,10	320.642,56	362.409,25	19.861.588,19	6.015.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,39	79.843,24	0,00	0,00	0,00	78,20	0,00	0,00	81.138,83	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	295.777,07	308.233,20	412.936,99	364.692,71	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	4.494.285,12	4.308.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	295.777,07	308.233,20	412.936,99	364.692,71	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	4.494.285,12	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.014.583,58	2.075.910,61	3.109.916,78	2.352.392,97	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	45.319.546,70	30.454.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.014.583,58	2.075.910,61	3.109.916,78	2.352.392,97	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	45.319.546,70	30.454.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	44.268,00	39.060,00	39.600,00	34.584,00	39.600,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	99.264,00	0,00	0,00	434.712,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.376,00	42.360,00	89.736,00	480.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.970.315,58	2.036.850,61	3.070.316,78	2.317.808,97	2.472.592,07	2.326.400,07	2.305.475,92	14.820.755,47	3.241.380,86	4.807.024,59	2.607.504,81	2.818.672,97	44.795.098,70	29.974.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.454.000,00	5.515.913,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.400,00	220.082,08
IPTU	310.100,00	9.361,65
ISS	407.000,00	45.387,39
ITBI	401.000,00	21.426,33
IRRF	582.000,00	99.382,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.300,00	44.524,42
Contribuições	267.200,00	37.708,18
Receita Patrimonial	302.200,00	90.221,61
Aplicações Financeiras (II)	302.200,00	90.221,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.247.200,00	5.105.019,61
Cota Parte do FPM	10.728.000,00	2.074.150,77
Cota Parte do ICMS	6.200.000,00	1.640.761,46
Cota Parte do IPVA	560.000,00	36.610,71
Cota Parte do ITR	744.000,00	102.785,66
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.000.000,00	567.659,20
Outras Transferências Correntes	6.015.200,00	683.051,81
Demais Receitas Correntes	688.000,00	62.882,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	688.000,00	62.882,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.151.800,00	5.425.692,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.496.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.391.000,00	0,00
Convênios	3.195.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	196.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.396.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.547.800,00	5.425.692,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.547.800,00	5.425.692,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.252.921,68	8.011.942,78	3.931.390,98	3.456.949,00	163.737,02	129.670,61	129.670,61
Pessoal e Encargos Sociais	15.260.220,22	2.213.514,72	2.133.526,91	2.041.696,93	163.562,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	235.000,00	235.000,00	69.116,37	69.116,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.757.701,46	5.563.428,06	1.728.747,70	1.346.135,70	174,90	129.670,61	129.670,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.757.701,46	5.563.428,06	1.728.747,70	1.346.135,70	174,90	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.017.921,68	7.776.942,78	3.862.274,61	3.387.832,63	163.737,02	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.650.804,90	3.580.172,10	852.491,39	794.673,89	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Investimentos	7.970.804,90	3.056.848,10	709.177,63	651.360,13	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	680.000,00	523.324,00	143.313,76	143.313,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.970.804,90	3.056.848,10	709.177,63	651.360,13	91.932,84	475.055,45	475.055,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	434.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.422.896,58	10.833.790,88	4.571.452,24	4.039.192,76	255.669,86	604.726,06	604.726,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.422.896,58	10.833.790,88	4.571.452,24	4.039.192,76	255.669,86	604.726,06	604.726,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							526.103,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							526.103,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	457.800,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	526.103,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	575.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	259.767,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.700,30	88.409,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-259.767,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-259.767,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-259.767,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.787.896,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.787.896,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	0,00	2.205,77	2.205,77
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	259.593,00	255.495,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	0,00	2.205,77	2.205,77
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.784,29	18.712,33	1.071,96	0,00	0,00	4.530,78	4.530,78	4.530,78	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	6.197,07	6.197,07	0,00	0,00	0,00	2.619,77	2.619,77	2.619,77	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	56.270,42	56.270,42	0,00	0,00	0,00	384.632,19	384.632,19	384.632,19	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.326,94	8.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	48.290,08	45.264,90	3.025,18	0,00	0,00	189.448,33	189.448,33	189.448,33	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	110.762,03	110.762,03	0,00	0,00	0,00	5.394,64	3.188,87	3.188,87	0,00	2.205,77	2.205,77
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	4.442,03	4.442,03	0,00	0,00	0,00	2.180,80	2.180,80	2.180,80	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	5.520,14	5.520,14	0,00	0,00	0,00	18.125,32	18.125,32	18.125,32	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	0,00	2.205,77	2.205,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.700.100,00	175.557,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.100,00	9.361,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	21.426,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	407.000,00	45.387,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	582.000,00	99.382,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.540.000,00	4.817.885,34
2.1- Cota-Parte FPM	13.160.000,00	2.592.688,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.160.000,00	2.592.688,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	2.050.951,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	930.000,00	128.482,04
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	45.763,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.240.100,00	4.993.443,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.308.000,00	963.576,74
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.752.025,00	284.783,68

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.011.200,00	570.354,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.011.200,00	570.354,12
6.1.1- Principal	3.000.000,00	567.659,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	2.694,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.308.000,00	-395.917,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.245,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	81.245,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	651.599,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.011.200,00	508.915,33	508.915,33	488.721,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.761.200,00	490.208,29	490.208,29	470.787,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	139.440,77	139.440,77	139.440,77	133.964,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.621.759,23	350.767,52	350.767,52	336.822,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	250.000,00	18.707,04	18.707,04	17.934,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	230.000,00	18.707,04	18.707,04	17.934,72	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	508.915,33	508.915,33	488.721,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	508.915,33	508.915,33	488.721,86	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	490.208,29	490.208,29	470.787,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	399.247,88	490.208,29	490.208,29	85,95
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	57.035,41	61.438,79	61.438,79	4.403,38	10,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.386.000,00	670.623,99	272.326,44	175.679,55	0,00
20.1- Educação Infantil	306.000,00	56.393,09	56.393,09	28.817,02	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.080.000,00	614.230,90	215.933,35	146.862,53	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.397.200,00	1.179.539,32	781.241,77	664.401,41	0,00
21.1- Educação Infantil	465.440,77	195.833,86	195.833,86	162.781,62	0,00
21.1.1- Creche	225.000,00	56.393,09	56.393,09	28.817,02	0,00
21.1.2- Pré-Escola	240.440,77	139.440,77	139.440,77	133.964,60	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.931.759,23	983.705,46	585.407,91	501.619,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	272.326,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	963.576,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.403,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	3.025,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.228.474,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.248.360,75	1.228.474,62	24,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.454,66	46.429,48	46.429,48	3.025,18	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.343,30	2.343,30	2.343,30	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.111,36	44.086,18	44.086,18	3.025,18	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.844.700,00	71.345,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	311.700,00	36.782,13
31.1.1- Salário-Educação	138.000,00	36.536,68
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	63.700,00	95,15
31.1.4- PNATE	67.000,00	149,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	0,62
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.070.000,00	16.947,15
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	463.000,00	17.616,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.245.313,72	2.839.340,16	641.626,95	641.626,95	0,00
32.1- Educação Infantil	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.173.313,72	2.839.340,16	641.626,95	641.626,95	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.642.513,72	4.018.879,48	1.422.868,72	1.306.028,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.137.847,32	621.061,19	219.415,72	141.831,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.137.847,32	621.061,19	219.415,72	141.831,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.661.466,40	2.832.535,96	638.170,67	621.875,67	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.661.466,40	2.832.535,96	638.170,67	621.875,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	81.245,58	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	570.354,12	36.536,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	532.808,04	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.791,66	36.536,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	118.791,66	36.536,68

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.000,00	159,88	12.840,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	159,88	7.840,12

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	11.839,68	159,88	11.999,56

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.700.100,00	1.700.100,00	175.557,66	10,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.100,00	310.100,00	9.361,65	3,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	21.426,33	5,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.000,00	407.000,00	45.387,39	11,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	582.000,00	582.000,00	99.382,29	17,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	21.540.000,00	4.817.885,34	22,37
Cota-Parte FPM	12.160.000,00	12.160.000,00	2.592.688,36	21,32
Cota-Parte ITR	930.000,00	930.000,00	128.482,04	13,82
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	45.763,16	6,54
Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	7.750.000,00	2.050.951,78	26,46
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.240.100,00	23.240.100,00	4.993.443,00	21,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.705.000,00	1.696.855,13	238.790,21	14,07	223.490,21	13,17	206.236,76	12,15	0,00
Despesas Correntes	1.645.000,00	1.636.855,13	238.790,21	14,59	223.490,21	13,65	206.236,76	12,60	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.392.000,00	2.269.527,32	640.176,09	28,21	352.493,78	15,53	297.303,36	13,10	0,00
Despesas Correntes	2.330.000,00	2.080.557,96	488.206,73	23,47	352.493,78	16,94	297.303,36	14,29	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	188.969,36	151.969,36	80,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	5.000,00	6,67	5.000,00	6,67	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	5.000,00	7,14	5.000,00	7,14	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	41.000,00	4.351,60	10,61	4.351,60	10,61	4.171,95	10,18	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	4.351,60	12,09	4.351,60	12,09	4.171,95	11,59	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	18.313,93	20,35	18.313,93	20,35	17.227,09	19,14	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	18.313,93	21,55	18.313,93	21,55	17.227,09	20,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	320.000,00	328.144,87	201.219,95	61,32	65.549,11	19,98	63.194,42	19,26	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	313.144,87	201.219,95	64,26	65.549,11	20,93	63.194,42	20,18	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.623.000,00	4.500.527,32	1.107.851,78	24,62	669.198,63	14,87	588.133,58	13,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.107.851,78	669.198,63	588.133,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.107.851,78	669.198,63	588.133,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	749.016,45	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-79.817,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-79.817,82	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,19	13,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-79.817,82
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-79.817,82

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.371.500,00	2.371.500,00	288.492,72	12,16
Proveniente da União	1.631.500,00	1.631.500,00	271.785,06	16,66
Proveniente dos Estados	740.000,00	740.000,00	16.707,66	2,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.371.500,00	2.371.500,00	288.492,72	12,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.354.500,00	1.294.080,26	530.515,01	41,00	222.375,41	17,18	213.405,11	16,49	0,00
Despesas Correntes	1.269.500,00	1.201.425,26	518.320,01	43,14	210.180,41	17,49	206.435,11	17,18	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	92.655,00	12.195,00	13,16	12.195,00	13,16	6.970,00	7,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.000,00	388.052,16	143.968,19	37,10	103.291,89	26,62	87.686,48	22,60	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	338.052,16	143.968,19	42,59	103.291,89	30,56	87.686,48	25,94	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	58.071,10	12.389,60	21,34	12.389,60	21,34	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	52.071,10	12.389,60	23,79	12.389,60	23,79	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	85.000,00	18.281,00	21,51	11.296,00	13,29	11.296,00	13,29	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	18.281,00	22,85	11.296,00	14,12	11.296,00	14,12	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.831.500,00	1.849.203,52	705.153,80	38,13	349.352,90	18,89	312.387,59	16,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.059.500,00	2.990.935,39	769.305,22	25,72	445.865,62	14,91	419.641,87	14,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.709.000,00	2.657.579,48	784.144,28	29,51	455.785,67	17,15	384.989,84	14,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	133.071,10	17.389,60	13,07	17.389,60	13,07	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	4.351,60	6,69	4.351,60	6,69	4.171,95	6,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.000,00	175.000,00	36.594,93	20,91	29.609,93	16,92	28.523,09	16,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.000,00	328.144,87	201.219,95	61,32	65.549,11	19,98	63.194,42	19,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.454.500,00	6.349.730,84	1.813.005,58	28,55	1.018.551,53	16,04	900.521,17	14,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.950.000,00
Previsão Atualizada	33.950.000,00
Receitas Realizadas	5.515.913,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.787.896,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.550.000,00
Créditos Adicionais	2.787.896,58
Dotação Atualizada	38.337.896,58
Despesas Empenhadas	11.592.114,88
Despesas Liquidadas	4.783.882,37
Despesas Pagas	4.251.622,89
Superávit Orçamentário	732.031,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.592.114,88
Despesas Liquidadas	4.783.882,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.319.546,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.319.546,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.795.098,70

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.120.301,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	322.526.677,50
Despesas Previdenciárias Pagas	319.138.668,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.120.301,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	322.526.677,50
Despesas Previdenciárias Pagas	319.138.668,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	457.800,00	526.103,49	114,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	575.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	259.767,00	4.097,14	255.669,86	0,00
Poder Executivo	259.593,00	4.097,14	255.495,86	0,00
Poder Legislativo	174,00	0,00	174,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	606.931,83	0,00	604.726,06	2.205,77
Poder Executivo	606.931,83	0,00	604.726,06	2.205,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	866.698,83	4.097,14	860.395,92	2.205,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.228.474,62	25,00	24,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	490.208,29	70,00	85,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.577.084,60	4.913.720,30

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	159,88	12.840,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	669.198,63	15,00	13,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.650.804,90	3.580.172,10	5.070.632,80
Investimentos	7.970.804,90	3.056.848,10	4.913.956,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	680.000,00	523.324,00	156.676,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.650.804,90	3.580.172,10	5.070.632,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.550.804,90 <(d - a)>	3.580.172,10 <(e - b)>	4.970.632,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **EQUIPAMETO/MATERIAL PERMANENTE EXCLUSIVO** para a Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: CIRÚRGICA IZAMED LTDA CNPJ: 12.967.916/0001-02, ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82, ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.941.593/0001-17, COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA CNPJ: 46.786.948/0001-15, M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50.

PERÍODO: 20/03/2024 à 20/03/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **22º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a **BANDA BITHH DO VERÃO** no dia 05/04/2024 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA. O showterá duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29

PERÍODO: 01/04/2024 à 01/10/2024

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **CARNE BOVINA** para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde", do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO II**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que o pregão supra, foi REVOGADO.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 02 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DAS MULHERS DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a **BANDA TOME AÍ** no dia **06/04/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA. O showterá duração de 01 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos.

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 44.193.065/0001-76

PERÍODO: 01/04/2024 à 01/10/2024

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 010/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **22º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a **BANDA BITHH DO VERÃO** no dia 05/04/2024 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

Fica retificado a data de ratificação no extrato da Inexigibilidade n. 010/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28/03/2024 na pág. 928, no Diário Oficial de Contas no dia 01/04/2024 na pág. 377, no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024 na pág. 228. Onde se lia: Ratificação: em 19/03/2024, passa a ler: Ratificação: em 27/03/2024.

Salto do Céu/MT, 02 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DAS MULHERS DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a dupla **BRENNO REIS E MARCO VIOLA** no dia **06/04/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

1.2 – O showterá duração de 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos.

CONTRATADA: MALACARNE & SILVA LTDA CNPJ: 05.543.849/0001-25

PERÍODO: 01/04/2024 à 01/10/2024

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DA MULHER**; sendo show com a **MARIANA FAGUNDES** no dia **05/04/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

1.2 – O showterá duração de 02 (duas) horas.

CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI CNPJ: 28.037.230/0001-44

PERÍODO: 01/04/2024 à 01/10/2024

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 02 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Odontólogo:

THAMARA RAMOS CABRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Odontólogo:

KELLO AMARAL GOMES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Título de Eleitor;

9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

23. Certidão da Justiça Eleitoral;

24. Certidão da Justiça Militar Federal;

25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

26. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

28. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 02 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 26/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. RENATA FANINI ATAIDES PALMA brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 001.471. 641-09 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 02 de abril de 2024.

_____

RENATA FANINI ATAIDES PALMA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE CONTRATO 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO 59/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº114/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTOS NOS POÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIXÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: CONTROL ANALISE DE AGUA E EFLUENTE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 16.352,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais)

DATA ASSINATURA: 01/04/2024

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 01/04/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022** do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
8º	558	**ARIOLANA VALADARES DOS SANTOS RODRIGUES**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 121/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 59/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente, Indústria e Comércio, Srª**. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; do Contrato 59/2024, firmado com a empresa **CONTROL ANALISE DE AGUA E EFLUENTE LTDA,** constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTOS NOS POÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIXÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 01 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – SRP Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 76/2024

OBJETO: FAZ-SE NECESSÁRIO A RESCISÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO.

CONTRATADO: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0198/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANTONIO RICARDO DA SILVA DOMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 12****49 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 96*.***.***-49 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°012/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°012/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de suaAgente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação , ao qual se realizará às **14h00min, do dia 08 de abril de 2024**, objetivandoa **AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de abril de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0199/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **RAFAEL FONSECA DE ARAUJO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO**;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **RAFAEL FONSECA DE ARAUJO** , brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 30****40 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 93*.***.***.49 para ocupar o cargo Efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 30/04/2024

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 10881.165/0001-73, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato Representado pelo senhor **VALÉRIO EDEMAR MAUSOLF –** CPF nº. 006.726.631-20, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 024/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 024/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais **02 (dois) meses**, passando a vigorar da data de **01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Cod. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Qtde. cons.	VALOR
00033721	CAMINHAO TRUCK DE NO MINIMO 180 CV, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15 MIL LITROS DE AGUA	mes	0,2860	0,0000	R$3.575,00
215022-0	CAMINHAO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE AGUA	mes	4,2090	0,0000	R$67.133,55
215022-0	CAMINHAO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE AGUA	mes	1,4326	1,5674	R$22.849,97
				SALDO TOTAL:	R$ 93.558,52

3.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 93.558,52 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente a quantidade de saldo restante.

3.2. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

3.3. **Os empenhos** serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de **Ordem de fornecimento (OF)**, seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RED-102-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.711.0000804

RED-160-05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.7.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME

CNPJ Nº 10.881.165/0001-73

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0200/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0200/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (titular) e, **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO** inscrita no CPF sob o n.º ***896*** *** (suplente),para Fiscalização dos seguintes contratos:

CT Nº 0017-2024 - DETENTORA: - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.433.214/0001-02; VALOR TOTAL: R$ 353.928,75;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°017-2024.** VIGÊNCIA 28/03/2024 à 28/09/2024. Na oportunidade, informamos que seja feito a nomeação dos servidores abaixo relacionado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004-2024 – DETENTORA - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.433.214/0001-02; VALOR TOTAL: R$ 353.928,75;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°017-2024.** VIGÊNCIA 27/03/2024 à 28/03/2025

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0201/2024

DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANTONIO RICARDO DA SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de a Agente Administrativo**;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 12****49 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 96*.***.***.49 para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº004/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº004/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –SUAS – (IGD –PAB) Ano de 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD- PAB) - Ano 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissional como piscicologo para atendimentos em a pacientes do municipio de Santa Terezinha,cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **PSICOLOGA VANUBIA PACHECO LTDA-ME**

CNPJ: 54.278.129/0001-95 ENDEREÇO: RUA 52 BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTA TEREZINHA - MT CEP: 78650-000 (66) 8154-1878

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 12/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **PSICOLOGA VANUBIA PACHECO LTDA-ME CNPJ: 54.278.129/0001-95** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 27.985,60 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 02 de abril de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução do PROCAD-SUAS no primeiro semestre de 2023 do Município de Santa Terezinha - MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2023, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Execução das atividades do PROCAD-SUAS do Município de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 06 de setembro de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução do PROCAD-SUAS no segundo semestre de 2023 do Município de Santa Terezinha - MT.

.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária no dia 28 de março de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Execução das atividades do segundo semestre do PROCAD-SUAS do Município de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 28 de março de 2024.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para CO-Financiamento do Governo Federal SUAS ano 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para CO-Financiamento do Governo Federal –SUAS 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para CO-Financiamento do Governo Federal SUAS ano 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para CO-Financiamento do Governo Federal –SUAS 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –SUAS – (IGD –SUAS) Ano de 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD-SUAS) - Ano 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº002/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº002/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal –SUAS – Ano de 2022

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – Ano 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 /2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 /2024

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros dos Recursos Federais e Estadual excedentes do ano de 2023 para a utilização no exercício de 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 22/02/2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - .Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros dos Recursos Federais e Estadual excedentes do ano de 2023 para a utilização no exercício de 2024, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ENGREGRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.232.291/0001-25,

OBJETO: é A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA–MT, conforme termo de compromisso com a secretaria de estado de saúde nº 444/2022

VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 27/03/2025

O valor total da contratação é de R$ 5.624,186,55 (cinco milhões, seiscentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 02 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESORIA ELABORAÇAÕ DE PLANO DE AÇÕES, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FNDE.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **JOSIMAR RIBEIRO BRITO JUNIOR-ME**

CNPJ: 42.591.095/0001-05

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 07/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JOSIMAR RIBEIRO BRITO JUNIOR-ME CNPJ: 42.591.095/0001-05**

nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 02 de abril de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024

SÚMULA: EXONERA ENCARREGADA DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada o **Sra. DIANA DIENIFFER DOS SANTOS DAMAS,** brasileira, portadora do RG nº 2481427-0 SSP/MT e CPF/MF n° 033.065.251-62, do cargo em comissão de ENCARREGADA DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 019/2023 - 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

DATA ASSINATURA: 02/04/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS,

COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO

OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA PARA SEREM UTILIZADOS NOS

EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

Santo Afonso - MT, 02 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 023/2023 - 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 13.153.881/0001-22

DATA ASSINATURA: 02/04/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso - MT, 02 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 021/2023 - 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

DATA ASSINATURA: 01/04/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA.

Santo Afonso - MT, 02 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 1392249-1 SSP/MT e CPF/MF n° 993.070.811-15, do cargo de comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CA-

DASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram a pedido do servidor em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 020/2023 - 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

DATA ASSINATURA: 01/04/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso - MT, 0 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação do **projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias 2025**, a ser realizada no dia 10 de Abril de 2024, com início às 08:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT.

Santo Antônio do Leverger - MT, 01 de Abril de 2024.

MANOEL VICTOR DA C. CAMPOS

CONTADOR SPDE

CRC-MT 016865/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 201/2024.

PORTARIA Nº. 201/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR. º SEBASTIÃO HERIK VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Sr.º **SEBASTIÃO HERIK VIEIRA**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 205/2024.

PORTARIA Nº. 205/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo ANTONIO PAULO MUSSCOPP para o mês de **ABRIL, MAIO e JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 214/2024.

PORTARIA Nº. 214/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA para o mês de **ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 211/2024.

PORTARIA Nº. 211/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO para o mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 206/2024.

PORTARIA Nº. 206/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo VOLNEI CERICATTO para o mês de **ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 213/2024.

PORTARIA Nº. 213/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva ELENITA VIDAL DE ALMEIDA para o mês de **ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 212/2024.

PORTARIA Nº. 212/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva GISELE BATISTA VIRGOLINA para o mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA N.º 202/2024.

PORTARIA N.º 202/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 01 de Abril a 15 de Abril do corrente ano concedido a servidora Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier – atualmente nomeada para a função de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora pública Srª ARLENE PEREIRA SIQUEIRA para responder no período de 01 de Abril a 15 de Abril de 2024, pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login (s) e senha (s) do (s) sistema (s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 209/2024.

PORTARIA Nº. 209/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA para o mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA para o mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 004 de 02 de abril de 2024.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goias, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0007860	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	5º

AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0016450	MARIA LUISA PEREIRA CANEDO	1º

COVEIRO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
00000030	ENÉIAS CARVALHO CORRÊA	1º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GILNEI SERE RU RU

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

REMUNERAÇÃO – **R$ 4.146,81 (Quatro mil cento quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/04/2024 a 01/07/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GILNEI SERE RU RU** (CONTRATADO)

PORTARIA Nº. 213/2024.

PORTARIA Nº. 213/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva ELENITA VIDAL DE ALMEIDA para o mês de **ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 210/2024.

PORTARIA Nº. 210/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva AMANDA CAMARGO FACCO para o mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 207/2024.

PORTARIA Nº. 207/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva MICHELLY CAROLINA FERREIRA MARTINI NOGUEIRA para o mês de **ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 204/2024.

PORTARIA Nº. 204/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo TIAGO ANDRE VICENTE para o mês de **ABRIL, MAIO e JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 082/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, por **MENOR PREÇO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de fornecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 02 de abril de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de abril de 2024, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo portal transparência** (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de abril de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 208/2024.

PORTARIA Nº. 208/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva DINALVA GOMES DA SILVA para o mês de **ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 203/2024.

PORTARIA Nº. 203/2024.

DE: 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo RONALDO MARTINS DE AMORIM para o mês de **ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTA POR UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO E UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SFA/MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMÍLIAR – SEAF.

EMPRESA:

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Endereço: BR 470, n° 1835, Bairro Basalto

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000.

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 **E-mail:** altair@altairconsorcios.com.br .

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659**,**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais**

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aos 27 dias do MÊS de MARÇO do ANO de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma **Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024**, por deliberação do servidor **JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM,** , designado como Pregoeiro Municipal, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado,

EMPRESAS:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	AQUISIÇÃO DE UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO DE NO MINIMO 03 LINHAS, PLANTIO DIRETO E CONVENCIONAL, SISTEMA DE OPERAÇÃO E TRSNPORTE HIDRAULICO, A TRES PONTOS, CHASSI COM DUAS RODAS E PNEUS NOVOS, COMPACTADAS TRASEIRAS. IGUAL, MELHOR OU SUPERIOR. AQUISIÇÃO DE UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO DE NO MINIMO 03 LINHAS, PLANTIO DIRETO E CONVENCIONAL, SISTEMA DE OPERAÇÃO E TRSNPORTE HIDRAULICO, A TRES PONTOS, CHASSI COM DUAS RODAS E PNEUS NOVOS, COMPACTADAS TRASEIRAS. IGUAL, MELHOR OU SUPERIOR. Marca: JUMIL 2040	UN	1		
	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Vencedor		36.650,00	36.650,00
	Total Geral				36.650,00

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	AQUISIÇÃO DE UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO, COM LARGURA DE CORTE MINÍMA 1,70M LARGURA TOTAL MINIMA2,20M MINIMO DE 02 FACAS, TIPO DE TRANSMISSÃO POR CORREIAS, TIPO DE ACOPLAMENTO POR BARRA DE TRAÇÃO E CONTROLE DE CORTE DE NO MINIMO 08-35 CM. IGUAL MELHOR OU SUPERIOR. AQUISIÇÃO DE UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO, COM LARGURA DE CORTE MINÍMA 1,70M LARGURA TOTAL MINIMA2,20M MINIMO DE 02 FACAS, TIPO DE TRANSMISSÃO POR CORREIAS, TIPO DE ACOPLAMENTO POR BARRA DE TRAÇÃO E CONTROLE DE CORTE DE NO MINIMO 08-35 CM. IGUAL MELHOR OU SUPERIOR. Marca: algor ara1800	UN	1		
	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Vencedor		20.290,00	20.290,00
	Total Geral				20.290,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTA POR UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO E UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SFA/MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMÍLIAR – SEAF.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor **Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR TOTAL: R$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 27/03/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.

Órgão: 10 - Secretaria Mun. De Agricultura; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 1.012 – Aquisição de Patrulha Agrícola; Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 680. Órgão: 10 - Secretaria Mun. De Agricultura; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos da Sec. De Agricultura; Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 664.

São Félix do Araguaia – MT, 27 DE MARÇO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADM: Nº 011/2024.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Processo Adm: Nº 011/2024.

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.300.525,00 (cinco milhões e trezentos mil e quinhentos e vinte e cinco reais): **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA** (05.872.541/0004-76) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 798.525,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** (26.917.005/0009-24) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 4.502.000,00 (quatro milhões e quinhentos e dois mil reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 02 de abril de 2024.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

CONDUTOR DE PROCESSOS.

PREGOEIRO.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTA POR UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO E UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SFA/MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMÍLIAR – SEAF.

EMPRESA:

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP.

CNPJ: 17.542.364/0001-04. **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9062028243 .

ENDEREÇO: Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial.

CIDADE: Realeza – PR. **CEP:** 85770-000. **TELEFONE:** (46) 3543-2815. **E-MAIL:** joaoterraviva@gmail.com

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais**

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **MARCIA DA SILVA**, portadora do CPF 013.238.000-31, o Contrato nº97/2022, do processo seletivo 01/2022, no dia 01 de abril de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 01 de abril de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°55/2024

CONTRATO (A)- CLAUDIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº037.999.521-28

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **01/04/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo 01/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°56/2024

CONTRATO (A)- VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO, portadora do CPF nº 037.507.891-69

OBJETO – A contratação para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas), lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **01/04/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°54/2024

CONTRATO (A)- KEICIANE DOS SANTOS CABRAL, portadora do CPF nº061.239.241-41

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com **carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.

VALOR TOTAL- –A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **01/04/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.° 010/2024/CMDCA. "Dispõe sobre a Aprovação do Lançamento da Campanha do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro-MT 2024" e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 27 de março de 2024, em reunião extraordinária, e registrada em Ata nº 006/2024, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Plano de Aplicação dos Recurso do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Ações e Aplicações a serem realizadas no ano de 2024: Capacitação – Meta 1;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Lançamento da Campanha do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro-MT de 2024;

Art. 2º° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 01 de abril de 2024.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2024/SECAD DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	018/2024	
Contrato	002/2024 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO	
Objeto	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE DE VERBAS DO CONSORCIADO PARA O CONSORCIANTE PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS ELENCADOS NO PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO ENTRE OS MUNICÍPIOS E O CONSÓRCIO, O REFERIDO CONTRATO DE RATEIO 002-2024.	
Vigência	25/03/2024 A 31/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	031	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 02 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2024/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	017/2024	
Contrato	014/2024 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES AOS ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO.	
Vigência	22/03/2024 A 22/03/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIRCELENE MARIA RODRIGUES	ADELAIDE APARECIDA MOURA VERGES SANTANA DA SILVA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	PSICOLOGO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	034	017

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 02 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2024/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	039/2024	
Contrato	015/2024 ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO EVENTO DA CORRIDA DO 45° ANIVERSARIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	01/04/2024 A 01/04/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	BRENDA CARVALHO SILVA	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	CHEFE DE DIVISÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2721	2411

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 02 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SÃO JOSÉ DO XINGÚ - MATO GROSSO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SÃO JOSÉ DO XINGÚ - MATO GROSSO

Resolução n? OI, de 18 de março de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José do Xingú, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José do Xingú, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 18 de março de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto n g. 87 de OI de março de 2.024.

RESOLVE:

Artigo lê . Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José do Xingú, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 18 de março de 2024 a 18 de março de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Andréia da Silva de Oliveira; e,

b) Vice-Presidente: Emanuel Martins da Silveira; e,

c) Secretário: Ana Cristina Campos

Artigo 2 2. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA Presidente do CGFMHIS

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SÃO JOSÉ DO XINGÚ - MATO GROSSO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SÃO JOSÉ DO XINGÚ - MATO GROSSO

Resolução n? OI, de 18 de março de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José do Xingú, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José do Xingú, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 18 de março de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto n g. 87 de OI de março de 2.024.

RESOLVE:

Artigo lê . Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José do Xingú, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 18 de março de 2024 a 18 de março de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Andréia da Silva de Oliveira; e,

b) Vice-Presidente: Emanuel Martins da Silveira; e,

c) Secretário: Ana Cristina Campos

Artigo 2 2. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA Presidente do CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente ao ***Processo Licitatório 029/2024, Pregão Eletrônico 04/2024 (menor preço unitário)***, onde o mesmo tem como OBJETO: "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", **alterando a data da sessão de disputa.**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 15/04/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2025

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2025

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, **CONVIDA** todos os cidadãos quatromarquenses para participarem da Audiência Pública que realizar-se-á no dia **10 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00HRS**, visando a elaboração e discussão da proposta do LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO, para o exercício financeiro de 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, cujo endereço: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na ouvidoria do município por intermédio do telefone: 08006421828

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - MICHELE FRANCIELE GIROTI PEREIRA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
04/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/04/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
443.3 - MICHELE FRANCIELE GIROTI PEREIRA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				07/06/1991 23/02/2012
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/04/2024	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.664,53			
Unidade de custeio					
060204 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
977 LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	4.128,04			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.128,04	R$ 0,00	**R$ 4.128,04**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de abril de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.387.1.17603/B/17603}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 163 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar ausência injustificada de servidor público municipal

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores VIVIANE RODRIGUES, servidora pública municipal, devidamente concursado para cargo de Auxiliar de Serviços Internos, portador do CPF nº 003.486.441-59, devidamente matriculado sob o nº 8794, DIANDRA OLIVEIRA SANTOME LIBRALÃO, servidora pública municipal, devidamente concursado para Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 032.941.271-03, devidamente matriculado sob o nº 412 e WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, servidor público municipal, concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portador de CPF nº 976.321.551-04, devidamente matriculado sob o nº 2273, sendo o primeiro presidente da referida comissão

Artigo 3º – Determinar que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, NOTIFIQUE o servidor processado da instauração do processo.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **JHM CONSTRUTORA EIRELI**. **CNPJ:** 18.923.430/0001-40. **Objeto:** "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019''. **Data**: 01 de Abril de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
PRIMEIRO PERÍODO DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO 2024

DECRETO Nº 053, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o primeiro período de Conciliação Tributária do Exercício 2024, no município de São José dos Quatro Marcos-MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com as atribuições que lhe confere o disposto no Art. 9º da Lei Complementar № 001 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e o disposto no Art. 1º da Lei № 1.644, de 01 de março de 2017 e Art. 3º c/c 7º, II, da LC 061/2021, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído para o período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril 2024, para realização do Primeiro Mês de Conciliação Tributária do Exercício 2024, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei № 1644/2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 30 de abril de 2024, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal e com o DAE - Departamento de Água e Esgoto, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 11/2024, Processo Licitatório n° 33/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 03/04 a 05/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 10/2024, Processo Licitatório n° 32/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DOMINGO FAGUNDES.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 03/04 a 05/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**. CPF: nº 080.603.941-85. **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Data**: 27 de Março de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 164 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as candidatas, ELIANE CIRQUEIRA DA COSTA e FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por ter sido classificadas em 44º e 45º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA

FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 1º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 162 DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, a Senhora MICHELE FRANCIELE GIROTI PEREIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa Especializada para Mudança de Alimentação Nova do Posto Transformador para o Prédio da Unidade de Saúde Damião José Ferbonio no Munícipio de São Pedro da Cipa – MT"**, visto a empresa **J CARDOSO DOS SANTOS LTDA – ME** – CNPJ nº **38.245.135/0001-90,** realizará a referido serviço ao valor global de **R$ 9. 920,00 (Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).** Tendo como fundamento o disposto no artigo 95, § 2º da Lei 14.133/21 e art. 4º, Inciso VI, alínea "c", § 2º e art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 31 de janeiro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Curso de Ovos de Páscoa Artesanal para Atendimento as Famílias Assistidas pelo PAIF" e SCFV", visto a empresa MARIA DE JESUS SANTIAGO SANTOS 60662336291 – CNPJ nº 26.214.513/0001-99.** Tendo como fundamento o disposto no artigo 95, § 2º da Lei 14.133/21 e art. 4º, Inciso VI, alínea "c", § 2º e art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 19 de Março de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Solar 75KVA para PSF 01"**, visto a empresa **D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA – CNPJ nº 42.009.333/0001-21,** realizará a referido serviço ao valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Tendo como fundamento o disposto no artigo 95, § 7º da Lei 14.133/21 e art. 4º, Inciso VI, alínea "c", § 2º e art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 19 de Março de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAvisando atender as demandas do Departamento de Trânsito **do Município de Sapezal/MT,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos de Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-0, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE".

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br .

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA visando atender as demandas do Departamento de Trânsito do Município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 17 de abril de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 019/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 019/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/04/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 15/04/2023 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.171, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.171, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Ana Maria Santana da Silva, matrícula nº 12966, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024

NUMCONT	NOME	cargo	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
4	JAINE DANIELE SACKSER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
5	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
6	ELIANE DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
7	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
8	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
9	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
12	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
13	KARINE MICHELON	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
14	LUANA SANTANA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
15	EDNA ROCHA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
16	LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
17	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
18	DANIEL SANTOS LOPES	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
19	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
20	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

21	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
22	VIVIANE CARANHATTO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
23	LUCIENE PAULO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
24	CRISTIANE DE PAULA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
25	VANESSA CHAVIER DE BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
26	JOCIELI SANTOS XAVIER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
27	ELIENE FERREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
28	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
29	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
30	JANAELEN LEAL LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
31	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
32	MARISA MULLER BENITEZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
33	CARINA LINO DE PAULA LEAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
34	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
35	JULIANA TEOCHI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
36	IVONETE JULIA DE ANDRADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
37	IVONETE BERTELLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
38	MARCIA HOFFMANN	PROF EDUC BASICA -	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

		PEDAGOGIA 30HS						
39	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
40	PATRICIA RONKOSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
41	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
42	GLEYCE KELLY VIEIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
43	ANA PATRICIA COMIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
44	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
45	DHEMERSON LIMA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
46	JOELMA MACHADO SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
47	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
48	EUDILANE CRUZ COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
49	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
50	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
51	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
52	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
53	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
54	SOLANGE DALA RIVA SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
55	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

56	EDINEIA SILVA MACEDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
57	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
58	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
59	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
60	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
61	JUSSARA GIARETTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
62	FABIANA SILVA DE MATOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
63	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
64	TANIA MARA GIOTTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
65	LETICIA DA SILVA LEITE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
66	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
67	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
68	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
69	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR BATISTA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
70	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
71	VANILSON SILVA AMORIM	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
72	ANA PAULA SCHWEIG	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

73	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
74	KARLA REGINA TERCAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
75	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
76	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
77	LEANDRO DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
78	HEMILLY ZANETTI JAQUES	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
79	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
80	LARISSA LOPES MARIA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
81	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
82	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
83	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
84	MILENE LIMA PONTES	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
87	RONISE MARCOLIN	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
88	LEANDRO MONTEIRO BARROS	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
89	GERALDA PEREIRA SANTOS GODOI	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
90	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
91	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
92	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	PROF EDUC BASICA - LINGUA	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

		PORTUGUESA 20HS						
93	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
94	HELYZANNE DA ROCHA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
95	CAMILA HENTGES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
96	ROSANGELA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
97	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
98	LEOMAR DIAS BODDENBERG	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
99	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
100	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
101	PATRICIA UEBEL MULLER	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
102	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
103	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
104	HUGO COSTA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
105	GEICILENE DE SOUSA MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
106	ADELIA GONCALVES CARDOSO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
107	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
108	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
109	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
110	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
111	ROZANE APARECIDA FERNANDES	PROF EDUC BASICA -	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

		PEDAGOGIA 30HS						
112	ANA PAULA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
113	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
114	RAIANE SILVA DOURADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
115	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
116	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
117	EDNETTE MORAES NAVARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
118	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
119	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
120	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
121	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
122	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
123	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
124	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
125	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
126	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
127	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
128	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

129	MARIA REGINA BACH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
130	FRANCISCA SILVA COUTINHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
131	REGIANE ABREU LUIZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
132	CLAUDIA BRITO ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
133	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
134	MONALISA SORAIA ROESE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
135	FATIMA KUNTZLER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
136	GLEIDE ALVES CHALEGRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
137	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
138	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
139	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
140	ANDRESSA TAINA DA GAMA MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
141	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
142	MARTINHA RAPACHI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
143	JAIANNY PEREIRA BECKER	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
146	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
148	SARA LIMA CARNEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

149	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
151	ANA CLARA OPENKOWSKI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
153	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
154	JACKELINE MENEZES DE SA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
155	KAROLINE DE LIMA SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
156	LIVIA BRITO DOS ANJOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
157	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
158	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
159	SIMONE MORAIS PALMEIRA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
160	KATIELE LUIZ DE PAULA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
161	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
162	GENECI MATTE FROZZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
163	DANIELLE SOUZA ALINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
164	VANIA MENDES DA ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
165	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
166	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
167	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
168	LILIANE HORAS ALVES	PROF EDUC BASICA -	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

		PEDAGOGIA 30HS						
169	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
170	CLEIDE MARCIA FABIANE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
171	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
172	CICERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
173	ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
174	CECILIA STEPHLLAY MARANGONI	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
175	LEANE TEREZINHA HORN	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
176	CARLA GRACIELE CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
177	CAMILA DALLA CORTT	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
178	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
179	FABIANA DA SILVA VILANOVA	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
180	ELEN CRISTINA BONETE	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
181	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
182	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
183	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
184	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	18-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
185	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	18-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
186	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
187	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

188	ELISANGELA VANESSA FERNANDES	PROF FORMACAO CONTINUADA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
189	NILVA LOURDES DE CARLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
190	SUZANA SOARES CABRAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
191	INGRID DE SOUSA MOHR	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
192	LUCAS GOMES SANTOS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
193	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
194	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
195	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
196	SULAMITA SILVA LEAO VOLLMERHAUSEN	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
197	MARCOS VINICIUS BELLINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
198	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
199	BRUNA ESPERDIAO TAGLIAPIETRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
200	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
201	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
202	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
203	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
207	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
208	DANIEL DOS SANTOS SENA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

209	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
210	NOILI APARECIDA DE SOUZA GONCALVES	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
211	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
212	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
213	JUCIANE DEITOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
214	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
216	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
217	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
218	ELIZABETE DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
219	IRACI ZOTTIS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
220	JANETE MACIEL TEIXEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
221	CLAUDETE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
222	ELIANE DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
223	LUCAS REIS TIECHER	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
224	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
225	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
226	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

227	CLEMILDE ARAUJO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
228	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
229	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
230	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
231	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
232	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
233	CLEIRE DE JESUS FURLAN	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
234	JESSICA SILVA SCHIMITT	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	23-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
235	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
236	IVANETE MASTELLA KMIECIK	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
237	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
238	ALEXANDRE MARTINEZ	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
239	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
240	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
242	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
243	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	22-jan-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
249	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

250	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
251	DANILO RODRIGUES SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
252	CRISLAINE DA SILVA PENNA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
253	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
254	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
255	JULIA HIRCH BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
256	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
257	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
260	MEIRE TEREZA BERTELE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
261	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
268	KARINA SANTOS QUEIROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
270	WILDSON DE ARAUJO GONCALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
272	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
273	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
274	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
280	VANILCE WEIRICH EVERLING	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	05-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
282	DAIANE ZANETE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	05-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

285	LEONICE EDUARDO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	05-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
287	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	05-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
308	ROSELI DE MEDEIROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	05-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
311	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
331	CLAUDIA PAGLIARI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
332	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
393	DEBORA RODRIGUES CUNHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
395	BERENICE HALLA PEIXER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
398	CLAUDIA DA SILVA MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
399	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
400	FABIANE DO PRADO BORBA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
404	CAMILE REIS LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
406	MARCOS ANTONIO AGUIAR	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
409	NAIDERLANE MARQUES BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
414	LYXILANIA CARDOSO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
578	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	15-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
644	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	MONITOR DE OFICINAS - TEATRO 20 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
646	THAYS SOARES DE SENA D ANGELO	NUTRICIONISTA 20 HORAS EDUC/CULTURA	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto

648	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	MONITOR DE OFICINAS - BALE 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
649	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	MONITOR DE OFICINAS - DANCAS CIRCENSES E ACROBATIC	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
651	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNACIO	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
653	JADSON GONZAGA MORENO	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
655	JOSE OSMAR DA ROCHA JUNIOR	MONITOR DE OFICINAS - FANFARRA E PERCUSSAO 40 HORA	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
660	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE OFICINAS - FANFARRA E PERCUSSAO 40 HORA	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
662	DAVID WELLINGTON PEREIRA	MONITOR DE OFICINAS - SOPRO, MADEIRAS, FLAUTA TRAN	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
663	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE OFICINAS - SOPRO, METAIS, TROMPETE 40 H	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
665	ITANILSON REIS VIEIRA	MONITOR DE OFICINAS - TECLADO E ACORDEOM	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
666	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
669	THIAGO WAECHTER SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
670	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	ASSISTENTE DE MUSEU (CENTRO HISTORICO)	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
672	JULIELMA DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE OFICINAS - BALE 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
674	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
676	ALEXANDRE MARTINEZ	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - ARTES VISUAIS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
678	RODRIGO CASTRO LIMA	MONITOR DE OFICINAS - BATERIA E PERCUSSAO	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto

679	JOAO VICTOR ELOIR WALCHAK	MONITOR DE OFICINAS - TEATRO 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
681	MAURICIO RICARDO DE MORAES	INSTRUTOR DE OFICINAS CULT - ARTES CENICAS - TEATRO	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
682	RIVACLEIDE CADETE PEDROSO	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
684	DAVID LIMA DA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
685	MARIA JOSE DE CARVALHO	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
686	HELLEN APARECIDA SANTOS DE SOUSA	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
687	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA	MONITOR DE OFICINAS - TEATRO 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
693	ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
695	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	MONITOR DE OFICINAS - SOPRO, METAIS, TROMPETE 40 H	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
696	LOIANE SANTIN TEIXEIRA	ASSISTENTE DE MUSEU (CENTRO HISTORICO)	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
770	ELISON EURICO NUNES DA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - FLAUTA DOCE E MUSICAL. 40 HO	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
803	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
808	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - SKATE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	26-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
810	GREYCI KELLY TROCINI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
812	ALEXSANDRO COUTO ALVES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
814	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr

816	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TENIS DE MESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
819	KATIA FORNARI RIBEIRO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
823	ALAN MICHEL HUBNER	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
825	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BICICROSS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
827	JACQUELINE JARA DA SILVA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
831	ANA PAULA MARTINS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
833	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA COLETIVAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
836	EMERSON FERREIRA DA COSTA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
838	WELTON OLIVEIRA HORAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
839	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
841	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
843	ALLAN DECIAN CARVALHO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
846	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
849	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
852	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
854	PEDRO CLARO WALTER	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
860	ADAO MARCOS OTOWISKI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA COLETIVAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
864	CLEBER BUZO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
867	ALEKSANDR FERRO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr

869	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
873	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
877	WILIAN FERNANDO TEZA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
879	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	PSICOLOGO 20HS - PCCV 134-2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
881	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TENIS DE MESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
882	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
883	GEANE SILVA SOUZA LIMA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
884	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
885	KAROLINE DE LIMA SANTOS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
886	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
887	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
889	DHIEFFERSON LOPES DE LIMA	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - DANCA	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
891	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
893	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - MUSICA	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
895	PATRICIA DAMACENO MATARAN	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 20 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
897	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - BALE 40 HORAS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
901	CAROLINA DA FONSECA LASCO	PRODUTOR DE CONTEUDOS	SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE	Prestação de serviço na Sec. Mun. Cultura Tur. E Juven.	19-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Marisa Neto
1062	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

1063	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1066	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1067	JULIANA MILLER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1068	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1069	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1072	SILVANA BATISTA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	20-fev-24	12-dez-24	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

DECRETO Nº 1.070, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Altera disposições previstas no Decreto Municipal n° 903, de 13 de junho de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para determinar o modo de disputa fechado nas licitações de obras e serviços que especifica, facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo, dispor sobre a execução e liquidação do objeto remanescente de contrato administrativo rescindido, permitir a prestação de garantia na forma de título de capitalização e promover a gestão e a aplicação eficientes dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse;

Considerando a necessidade de promover adequações no Decreto Municipal n° 903, de 13 de junho de 2023, para abranger o novel entendimento da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n° 903, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 219. (...)

§ 1º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

(...)

Art. 220. É permitido ao Município de Sorriso, mediante ato do dirigente máximo do Município ou de cada Secretaria, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação baseada na Lei Federal n°. 14.133/21.

Art. 223. (...)

IV – enviar parecer jurídico demonstrando a legalidade da fase interna do procedimento de adesão às atas de registros de preços.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal n° 903, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 abril de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 027 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **08 de abril de 2024 (segunda-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h30. A entrega dos documentos será realizada no Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT:**

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – MÚSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
3°	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Silvia Ataides Santos	08/04/2024 – 07h30
4°	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Rosecléia Pereira Santos	08/04/2024 – 07h30

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
4°	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Maria José de Carvalho	08/04/2024 – 07h30

MONITOR DE OFIC. CULTURAIS - SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
2°	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc) - 40hs	Leonan Rodrigues de Carvalho Aguiar	08/04/2024 – 07h30

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – VIOLÃO E CORDAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
6°	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Jean Ricardo Rodrigues Marques	08/04/2024 – 07h30

O candidato deve comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 02 de abril de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.188, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.188, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosely Aparecida Bento, matrícula nº 14747, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.187, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.187, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Luceli da Silva, matrícula nº 14746, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.186, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.186, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luzinete Araujo Lima, matrícula nº 14745, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.185, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.185, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cristina Tondatto Garcia, matrícula nº 14744, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.511, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Estabelece o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Sorriso – MT para a Legislatura 2025/2028 em R$ 16.503,19 (dezesseis mil quinhentos e três reais e dezenove centavos).

Art. 2º As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 3º Fica assegurada a revisão anual dos subsídios dos Vereadores sempre na mesma data conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará o desconto do seu subsídio, sendo o produto da divisão do valor total do subsídio dividido pelo número de Sessões Ordinárias do mês.

Art. 5º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;

II – anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos válidos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.184, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.184, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Camila Seba Sobral da Silva, matrícula nº 14743, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DEZEMBRO 2023

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 23 DE JANEIRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.406, PAGINA N° 563, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 350/ 2022** – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS nº 019/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI

DATA: 01/12/2023

OBJETIVO A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2. 024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 23 DE JANEIRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.406, PAGINA N° 569, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 350/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

DATA: 29/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 08 DE JANEIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.183, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.183, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Antonia Dejanira do Espirito Santo Morais, matrícula nº 14742, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - MUNICÍPIO E SICREDI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO A ADOÇÃO DE CANTEIROS E ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE TOTEM COM RELÓGIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

ADOTANTE: COOPERATIVA SICREDI CELEIRO MT/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem como objetoa adoção de canteiros e espaço para aplicação de totem com relógio, para fins de execução e manutenção de paisagismo e decoração de logradouros públicos no perímetro urbano do município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do início das atividades definidas por este Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - MUNICÍPIO E AXXION

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO A ADOÇÃO DE CANTEIROS E ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE TOTEM COM RELÓGIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

ADOTANTE: AXXION IMOVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem como objeto a adoção de canteiros e espaço para aplicação de totem com relógio, para fins de execução e manutenção de paisagismo e decoração de logradouros públicos no perímetro urbano do município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do início das atividades definidas por este Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - MUNICÍPIO E CONTATICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO A ADOÇÃO DE CANTEIROS E ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE TOTEM COM RELÓGIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

ADOTANTE: CONTATICA CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem como objeto a adoção de canteiros e espaço para aplicação de totem com relógio, para fins de execução e manutenção de paisagismo e decoração de logradouros públicos no perímetro urbano do município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do início das atividades definidas por este Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO FEVEREIRO/2024

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 12 DE MARÇO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 440, PAGINA N° 633, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º 192/2022** – ADITIVO DE VALOR – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 05/02/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS: 16/02/2024 A 16/05/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 90 DIAS: 06/11/2024 A 04/02/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Pelos **Editais de Convocação n.º 035 ao n.º 053** foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

No entanto não compareceram ou assinaram termo de desistência os seguintes candidatos:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
52	36	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	NÃO COMPARECIMENTO
53	36	ELAINE MARCILIO	NÃO COMPARECIMENTO
54	36	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	NÃO COMPARECIMENTO
59	43	CECÍLIA ALBERTO GÖRL	NÃO COMPARECIMENTO
63	43	REGINA DE JESUS ARAÚJO	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
59	48	ADRIANE GONÇALVES ROSA	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
1	41	ELIANE SOCORRO TIBALDI	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC FISICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
11	41	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	NÃO COMPARECIMENTO
12	43	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO
13	45	DEIVID GOMES DE ALENCAR	NÃO COMPARECIMENTO
14	45	DIONE PAULA MINUSCOLI	DESISTÊNCIA
15	46	**FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**	DESISTÊNCIA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC FISICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
10	53	**BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO**	DESISTÊNCIA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
16	37	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	DESISTÊNCIA

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
26	39	HIGOR PERES MARINHO	NÃO COMPARECIMENTO
28	**42**	EDEVALDO LEMUNY	NÃO COMPARECIMENTO
29	**44**	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	DESISTÊNCIA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO DE PRIMAVERA

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
2	40	ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	DESISTÊNCIA

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
01	43	LUCILENA MIRANDA DE SOUZA	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
06	47	LUIS GUSTAVO FLACH	DESISTÊNCIA
07	48	KLEYTON CAIO DE ARAÚJO MONTEIRO	DESISTÊNCIA
08	49	CLAUDIA REGINA JAGNOW	DESISTÊNCIA
09	50	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	DESISTÊNCIA
10	51	GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	DESISTÊNCIA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
12	52	GRACIELE FERREIRA LIMAS	NÃO COMPARECIMENTO

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso - MT, 02 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – "MÃEZINHA DO CÉU", PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado *ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – "MÃEZINHA DO CÉU"*, pessoa jurídi-

ca de direito privado, sem fins lucrativos, **inscrita no CNPJ nº 03.952. 933/0001-77, com sede na Rua Dona Benta, nº 1.201, Bairro Jardim Amazônia, Sorriso - MT, CEP: 78.894-330, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. NÁDIA VALERO PAVESI WENZEL, inscrita no CPF nº 016.360.889-02, neste ato, denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as cláusulas a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 042/2023, bem como, o Decreto Municipal nº 186/2017 e a Lei Federal nº 13. 019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 042/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 042/2023, por mais 180 (cento e oitenta dias), com término em **28 de junho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 051/2023, ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso - MT, 7 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	**NÁDIA VALERO PAVESI WENZEL** Presidenta *ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – "MÃEZINHA DO CÉU"*

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome: _____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.169, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.169, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Livia brito dos Anjos, matrícula nº 14737, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.170, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.170, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Tania Mara Giotti, matrícula nº 14736, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.172, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.172, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Adjunto o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Paulo Sergio Perreira da Silva, matrícula nº 14740, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.173, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.173, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Genesio Buss, matrícula nº 14741, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.174, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.174, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Liliane Aparecida Estavas, matrícula nº 8863, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.175, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.175, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Keila Magalhaes dos Santos, matrícula nº 13098, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.176, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.176, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido Servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Ediney Antonio de Assis, matrícula nº 13498, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.177, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.177, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Emerson Aparecido Faria, matrícula nº 8428, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.178, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.178, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Secretário Escolar, concedida ao Servidor Leandro Lauri Reinheimer, matrícula nº 10148, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.179, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.179, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG - 03, concedida a Servidora Maria Aparecida Ferreira, matrícula nº 266, efetiva no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.180, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.180, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11 a Servidora Maria Aparecida Ferreira, matrícula nº 266, efetiva no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.181, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.181, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG - 11, concedida a Servidora Franciele Fabiana Gonçalves, matrícula nº 5158, efetiva no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.182, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.182, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-03 a Servidora Franciele Fabiana Gonçalves, matrícula nº 5158, efetiva no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
DECRETO Nº. 5153/2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado os membros para compor o **"Conselho Municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT",** e atendendo a Lei Municipal nº 1.140/2018, ficando o Conselho Municipal de Saúde composto conforme segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	GILBERTO REIS CALADO DA SILVA	FONE: (66) 9 9907-0670 RG 000.874219 SSP/MS CPF 927.850.856-04
SUPLENTE	MARCIANA MAXIMO COWASKI	FONE: (66) 9 9912-3467 RG 2517009-0 CPF 017.109.211-29

II- REPRESNTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADOS NO SUS

TITULAR	RAFAEL VIANA PINHEIRO	FONE: (66) 9 9973-4147 RG 2022932-1 SSP/MT CPF 042.166.131-36
SUPLENTE	ANTONIO MARO PENA	FONE: (66) 9 8440-6995 RG 3424207-4 CPF 066.951.621-07

III- REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TITULAR	VERONICA PEREIRA VERSORI	FONE: (66) 9 9913-1464 RG 1422058-0 SSP/MT CPF 005.715.301-92
SUPLENTE	MONICA APARECIDA FLORES DE OLIVEIRA	FONE: (66) 9 9227-1056 RG 2430484-0 SSP/MT CPF 0880253.561-70

IV-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICIPIO-NIVEL SUPERIOR

TITULAR	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	FONE: (66) 9 9924-2885 RG 1602721-3 SSP/MT CPF 003.102.251-08
SUPLENTE	ANA PAULA ARAÚJO GARCIA	FONE: (66) 9 9943-0286 RG 00145053-9 SSP/MT CPF 008.275.221-42

V- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICIPIO-NIVEL MEDIO OU TECNICO

TITULAR	KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES	FONE: (66)9 9636-8962
		RG 1190684-7 SSJ/MT CPF 864.670.691-53
SUPLENTE	TIAGO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9243-0572 RG 2178113 SSP/MT

VI- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TITULAR	HANNA PAULA LUDKE	FONE: (66) 9 9905-1150 RG 2214682-2 SSP/MT CPF 036.554.431-02
SUPLENTE	GIVANILDA MESSIAS DA SILVA	FONE: (66) 9 9961-0489 RG 1874639-0 SJSP/MT CPF 033.494.671-99

VII- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL

TITULAR	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	FONE: (66) 9 9961-8198 RG 1933334-0 SSP/MT CPF 720.985.891-15
SUPLENTE	SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA	FONE: (66) 9 9935-9919 RG 302701-7 CPF 780.034.668-49

VIII- REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO- IGREJA CATÓLICA

TITULAR	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	FONE: (66) 9 9218-5724 RG 37587564-1 SSP/SP CPF 026.593.401-02
SUPLENTE	THAISE LIMA	FONE: (66) 9 9672-0201 RG 1834075-0 SSP/MT CPF 019.771.981-39

IX- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA

TITULAR	FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA	FONE: (66) 9 9251-6118 RG258353-3 SSP/DF CPF 006.336.201-57
SUPLENTE	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	FONE: (66) 9 9603-8995 RG CPF 000.085.891-94

X- RPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ – AMET

TITULAR	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	FONE: (66) 9 9648-3070 RG 3111819-4 SSP/MT CPF 938.147.471-00
SUPLENTE	ROMANA GARCETE PEREIRA	FONE: (66) 9 9202-2149 RG 00096428-0 CPF 109.994.691-34

XI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PAI HERÓI

TITULAR	CLAUDIA MARIA DE SIQUEIRA PINHERO	FONE: (66) 9 9230-3059 RG 3498192-6 SESP/MT CPF 663.029.279-00
SUPLENTE	INES HOESEL	FONE: (66) 9 9252-2871 RG CPF 623.684.223.97

XII- REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE TABAPORÃ

TITULAR	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO DE LIMA	FONE: (66) 9 9674-1606 RG 24680818 SSP/MT CPF 050.934.581-63
SUPLENTE	LUCAS SBARDELOTTO	FONE: (66) 9 9245-0727 417364-3 SSP/SC CPF 032.977.479-43

XIII- REPRESENTANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)

TITULAR	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	FONE: (65) 9 9938-2628 RG 2079689-7 SSP/MT CPF 041.401571-19
SUPLENTE	MARCIA DA COSTA SILVA	FONE: (66) 9 9244-0476 RG 557948-9 SSP/PE CPF 038.786.664-70

Artigo 2º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sendo que o início do mandato se deu em 30 de Março de 2024 e seu término será em 30 de Março de 2026

Parágrafo único: Caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato, desta forma refazendo a substituição do mesmo por outros membros indicados pela Entidade.

Artigo 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, .

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2024 .

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda à sexta-feira, fone (66) 3557-1248, por meio da sua Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria n°. 001/2024 de 04/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, inciso I da Lei nº. 14. 133/21 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Conformidade: Lei Federal n°. 14.133/21 - Artigo 74 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 02 de Abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO FEAS de 2024, do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, em 25 de Fevereiro de 2024.

MARCIA DA SILVACOSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: **GRUPO VICTOR FERRAZ – ANA LUCIA TELES FONSECA**, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl/.Tangará da Serra-MT, 02.04.2024. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13. 11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.810/2024. OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de inscrição no Evento O MundoGEO – 14º Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e AeroEspacial, visando atender servidores lotados na Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações, através da empresa MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 03.294.888/0001-00, localizada à Avenida Angélica, nº 2546, cj. 121, sala x, Bairro Consolidação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/202,cujo valor total é de** R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais**,torna público o resultado e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.

mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 02.04. 2024**. Kátia Waléria Carvalho Couto **- Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP N.º 128/2024

PORTARIA GP N.º 128/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. POLLYANA CARLA FANIN, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **enfermeira,** a Sra. **POLLYANA CARLA FANIN**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 045.101.691.24, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 128/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **enfermeira,** a Sra. POLLYANA CARLA FANIN, brasileira, inscrito no CPF sob n. 045.101.691.24, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 128/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

POLLYANA CARLA FANIN

Empossado

PORTARIA GP Nº 91/2024

PORTARIA GP Nº 91/2024

DATA: 31 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR MARCIO LUIZ DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**MARCIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, do cargo comissionado de**DIRETOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE MARÇO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 101/2024

PORTARIA GP N.º 101/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O sr. MARCIO LUIZ DA SILVA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, o sr. MARCIO LUIZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 038.399.201.08, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 101/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, o sr. MARCIO LUIZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 038.399.201.08, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 101/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARCIO LUIZ DA SILVA

Empossado

PORTARIA GP N.º 123/2024

PORTARIA GP N.º 123/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA:NOMEIA A SRA. MARIZA SANTA CATARINA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **tecnica em enfermagem,** a Sra. **MARIZA SANTA CATARINA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 056.830.661.90, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 123/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **tecnica em enfermagem,** a Sra. **MARIZA SANTA CATARINA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 056.830.661.90, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 123/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARIZA SANTA CATARINA

Empossada

PORTARIA GP N.º 107/2024

PORTARIA GP N.º 107/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. ALLA JHONN TRAJANO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **enfermeiro**, o Sr. **ALLA JHONN TRAJANO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 036.987.171-58, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 107/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **enfermeiro**, o Sr. **ALLA JHONN TRAJANO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 036.987.171-58, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 107/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ALLA JHONN TRAJANO

Empossado

PORTARIA GP N.º 103/2024

PORTARIA GP N.º 103/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O sr. RAUL SEIXAS DA SILVA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, o sr. RAUL SEIXAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 044.232.811-71, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 103/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS o sr. RAUL SEIXAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 044.232.811-71, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 103/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAUL SEIXAS DA SILVA

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISOM DE RESULTADO IN 003/2024

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 012/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESAS VENCEDORAS:

J. E. M. PADILHA ME

CNPJ: 27.724.599/0001-62

KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 50.285.420/0001-30

L. H. DA SILVA JACOBI

CNPJ: 24.117.576/0001-00

WMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 45.576.049/0001-25

RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO

CNPJ: 37.813.754/0001-70

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 02 DE ABRIL DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP N.º 129/2024

PORTARIA GP N.º 129/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. TATIANE DOS SANTOS SILVA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **enfermeira,** a Sra. TATIANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, inscrito no CPF sob n. 018.183.461-84, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 129/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **enfermeira,** a Sra. **TATIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 018.183.461-84, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 129/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TATIANE DOS SANTOS SILVA

Empossado

PORTARIA GP N.º 104/2024

PORTARIA GP N.º 104/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. RENATO RODRIGUES DE MORAIS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, o Sr. RENATO RODRIGUES DE MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 022.205.591.06, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 104/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES** o Sr. RENATO RODRIGUES DE MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 022.205.591.06, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 104/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RENATO RODRIGUES DE MORAIS

Empossado

PORTARIA GP N.º 116/2024

PORTARIA GP N.º 116/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. GENI TERESINHA RODRIGUES DOS SANTOS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **técnica em enfermagem,** a Sra. **GENI TERESINHA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 672.558.171.49, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 116/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **técnica em enfermagem,** a Sra. **GENI TERESINHA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 672.558.171.49, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 116/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GENI TERESINHA RODRIGUES DOS SANTOS

Empossada

PORTARIA GP N.º 105/2024

PORTARIA GP N.º 105/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. CASSIANO SILVA VIEIRA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO AGRICOLA**, o Sr. CASSIANO SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 049.874.821.93, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 105/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de de **TÉCNICO AGRICOLA**, o Sr. CASSIANO SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 049.874.821.93, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 104/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CASSIANO SILVA VIEIRA

Empossado

PORTARIA GP N.º 122/2024

PORTARIA GP N.º 122/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **técnica em enfermagem,** a Sra. **LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 087.879.941-94, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 122/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **técnica em enfermagem,** a Sra. **LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 087.879.941-94, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 122/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO

Empossada

PORTARIA GP N.º 113/2024

PORTARIA GP N.º 113/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. ELITON MARTINS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **motorista de veiculos pesados** o Sr. ELITON MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 049.952.001.77, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 113/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo **motorista de veiculos pesados** o Sr. **ELITON MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 049.952.001.77, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 112/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELITON MARTINS

Empossado

PORTARIA GP N.º 106/2024

PORTARIA GP N.º 106/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. JOSE PEDRO CORREIA DA FONSECA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **agente de tributos**, o Sr. JOSE PEDRO CORREIA DA FONSECA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 061.282.421.70, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Fazenda.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 106/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **agente de tributos**, o Sr. JOSE PEDRO CORREIA DA FONSECA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 061.282.421.70, no dia 01 de abril de

2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 106/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOSE PEDRO CORREIA DA FONSECA

Empossado

PORTARIA GP N.º 100/2024

PORTARIA GP N.º 100/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O sr. MAICON JUNIOR LENZ, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, o sr. MAICON JUNIOR LENZ, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 009.676.751.03, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 100/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, o sr. MAICON JUNIOR LENZ, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 009.676.751.03, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 100/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MAICON JUNIOR LENZ

Empossado

PORTARIA GP N.º 99/2024

PORTARIA GP N.º 99/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia a sra. JULIANA BERNARDO KLAUSS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Sra. JULIANA BERNANRDO KLAUSS, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 008.601.701.28, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 099/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Sra. JULIANA BERNANRDO KLAUSS, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 008.601.701.28, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 99/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JULIANA BERNANRDO KLAUSS

Empossada

PORTARIA GP N.º 98/2024

PORTARIA GP N.º 98/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. JONI BUSCHREVER, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, o Sr. **JONI BUSCHREVER**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 896.808.631.15, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 098/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, o Sr. **JONI BUSCHREVER**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 896.808.631.15, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 98/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JONI BUSCHREVER

Empossado

PORTARIA GP Nº 92/2024

PORTARIA GP Nº 92/2024

DATA: 31 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK**, brasileiro, portadora do RG nº 2978998SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.610. 461-54, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE MARÇO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 121/2024

PORTARIA GP N.º 121/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. KESSIA LEMES OCZINSKI, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **auxiliar de limpeza e manutenção,** a Sra. **KESSIA LEMES OCZINSKI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 055.458.811.07, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 121/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de de **auxiliar de limpeza e manutenção,** a Sra. **KESSIA LEMES OCZINSKI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 055.458.811.07, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 121/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KESSIA LEMES OCZINSKI

Empossada

PORTARIA GP N.º 130/2024

PORTARIA GP N.º 130/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA:NOMEIA A SRA. THALIA COSTA SANCHES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **enfermeira,** a Sra. **THALIA COSTA SANCHES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 060.201.211.27, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 130/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **enfermeira,** a Sra. **THALIA COSTA SANCHES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 060.201.211.27 , no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 130/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

THALIA COSTA SANCHES

Empossado

PORTARIA GP N.º 126/2024

PORTARIA GP N.º 126/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **bioquimico,** a Sra. **PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 023.910.761.69, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 126/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **bioquimico,** a Sra. **PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 023.910.761.69, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 126/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES

Empossada

PORTARIA GP N.º 127/2024

PORTARIA GP N.º 127/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. PEDRO FAGNER DOS SANTOS FERREIRA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **agente sanitario,** o Sr. **PEDRO FAGNER DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.071.426.901-86, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 127/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **agente sanitario,** o Sr. **PEDRO FAGNER DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob n.071.426.901-86, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 127/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PEDRO FAGNER DOS SANTOS FERREIRA

Empossado

PORTARIA GP N.º 102/2024

PORTARIA GP N.º 102/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia a sra. MARTA GARCIA ALBINO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Sra. MARTA GARCIA ALBINO, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 988.380.911-53, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 102/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Sra. MARTA GARCIA ALBINO, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 988.380.911-53, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 102/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARTA GARCIA ALBINO

Empossada

PORTARIA GP N.º 109/2024

PORTARIA GP N.º 109/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 010.352.671.44, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 109/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 010.352.671. 44, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 109/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS

Empossado

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ N°: 23.019.538/0001-43

OBJETO: O objeto do presente contrato é a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 205/2023 ORIUNDA DO PREGÃO eletrônico Nº 044/2023 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

VALOR: R$***42.245,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais)***

VIGÊNCIA: 18/03/2024 À 29/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MOVIMENTO VAMBORA**

CNPJ N°: 09.676.493/0001-59

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADESÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022) NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$**10.000,00 (dez mil reais).**

VIGÊNCIA: 18/03/2024 À 29/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PORTARIA GP N.º 110/2024

PORTARIA GP N.º 110/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. CRISTINA RIBEIRO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **BIOLOGO**, a Sra. **CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 028.587.091.22, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 110/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **BIOLOGO**, a Sra. **CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 028.587.091.22, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 110/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CRISTINA RIBEIRO

Empossado

PORTARIA GP N.º 111/2024

PORTARIA GP N.º 111/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. DAIANA ZAMONER MALAGGI, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGO**, a Sra. **DAIANA ZAMONER MALAGGI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 025.028.590.85, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 111/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, a Sra. **DAIANA ZAMONER MALAGGI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 025.028.590.85, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 111/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DAIANA ZAMONER MALAGGI

Empossado

PORTARIA GP Nº 90/2024

PORTARIA GP Nº 90/2024

DATA: 31 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: EXONERA SENHORA JULIANA BERNARDO KLAUSS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE EQUIPE URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**JULIANA BERNARDO KLAUSS**, brasileira, portadora do RG nº 1599428-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 008.601. 701.28, do cargo comissionado de **CHEFE DE EQUIPE URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE JANEIRO DE 2024..

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 88/2024

PORTARIA GP Nº 88/2024

DATA: 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SENHORA MARGARETE MARIOTTI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. MARGARETE MARIOTTI, brasileira, portadora do RG nº 8/R.1.752.771 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 650.199.891.34, contratado para o cargo temporário de**,** lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2023 de 2023 a 31 de janeiro de 2024,sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-Mt e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica, conforme carta de concessão apresentada.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de novembro de 2023, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 76/2024

PORTARIA GP N.º 76/2024

DATA: 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. FRANCIELI MARISA GOULART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **auxiliar administrativo**, a Sra. FRANCIELI MARISA GOULART, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2223101-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 037.971.771-94, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 076/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** , a Sra. FRANCIELI MARISA GOULART, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2223101-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 037.971.771-94, no dia 13 de março de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 076/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FRANCIELI MARISA GOULART

Empossada

PORTARIA GP N.º 117/2024

PORTARIA GP N.º 117/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. GLEICIANE APARECIDA BARTZ, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **auxiliar administrativo,** a Sra. **GLEICIANE APARECIDA BARTZ,**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 025.114.641.36, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 117/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **auxiliar administrativo,** a Sra. **GLEICIANE APARECIDA BARTZ,** brasileira, inscrito no CPF sob n. 025.114.641.36, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 117/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GLEICIANE APARECIDA BARTZ

Empossada

PORTARIA GP N.º 87/2024

PORTARIA GP N.º 87/2024

DATA: 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA**, a Sra. ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2540219-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 047.955.031-09, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 087/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, a Sra. ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2540219-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 047.955.031-09, no dia 27 de março de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 7/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA

Empossada

PORTARIA GP Nº 89/2024

PORTARIA GP Nº 89/2024

DATA: 31 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ALINE DOS SANTOS BIESEK DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. ALINE DOS SANTOS BIESEK, brasileira, do cargo comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE MARÇO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 86/2024

PORTARIA GP N.º 86/2024

DATA: 25 de março de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. JÉSSICA ALCÂNTARA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **odontólogo**, a Sra. JÉSSICA ALCÂNTARA PIRES, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2614963-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. º 055.730.981-60, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 086/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **odontólogo**, a Sra. JÉSSICA ALCÂNTARA PIRES, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2614963-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 055.730.981-60, no dia 25 de março de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 086/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JÉSSICA ALCÂNTARA PIRES

Empossada

PORTARIA GP Nº 137/2024

PORTARIA GP Nº 137/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLICITOS TERMOS ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL..

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para avaliar os inscritos no Processo Seletivo e fazer a contagem de pontos dos mesmos, para efetivar ou não sua contratação.

ART. 2º - A Comissão Organizadora terá os seguintes servidores como membros:

- FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO, Inscrita No CPF/MF Nº 006. 093.531.60, Como Presidente Da Comissão, Ocupante Do Cargo Efetivo De Farmacêutico – Com A Matrícula Nº 3429;

- TANIA DA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF/MF nº 855.603.081.53, como Secretário da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem – com a matrícula nº 33;.

- VALDIRENE HESPANHA, inscrita no CPF/MF nº 887.295.321.91, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – com a matrícula nº 402;

- ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 011.600. 701.05, como Suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais – com a matrícula nº 1942;

ART. 3° - A Comissão Organizadora terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo como a norma ponderante.

ART. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 131/2024

PORTARIA GP N.º 131/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. TIAGO FREITAS DOS REIS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **motorista de veiculos leves,** o Sr. TIAGO FREITAS DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 013.916.001.93, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 131/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **motorista de veiculos leves,** a Sra. **TIAGO FREITAS DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 013.916.001.93, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 131/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TIAGO FREITAS DOS REIS

Empossado

PORTARIA GP N.º 112/2024

PORTARIA GP N.º 112/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, o Sr. **DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 038.415.201.54, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 112/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, o Sr. **DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 038.415.201.54, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 112/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 009/2024

AVISO PUBLICAÇÃO PP 009/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 045/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA**COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.869.839/0001-36, estabelecida na Rua Treze de Junho, Nº 460B, Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.020-000, COM O VALOR DE R$ 32.850,00.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 009/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL Nº 009/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2024, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 12 (doze) meses.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024.**

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionada no Anexo I deste edital.

2.2 - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –Os currículos deverão ser entregues nos dias **03/04/2024 a 08/04/2024 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h. Serão aceitos currículos via postal ou por e-mail (secretariasmstnn@gmail.com).**

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e **anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada**.

5.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

5.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

5.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Diploma reconhecido pelo MEC

d) Registro de Classe no Respectivo Conselho;

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.3. – Para o cargo de Bioquímico:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na Área de Bioquímica	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

7.4. Para o cargo de Enfermeiro:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO

Pós-graduação na Área de Enfermagem	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos

7.5. Para o cargo de Psicólogo:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na Área de Psicologia	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos

7.6. Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

a) Formação na área de atuação

b) Experiência Profissional (20 pontos);

7.7 - Para o cargo de auxiliar de higiene bucal:

a) Ensino fundamental completo

b) Experiência Profissional (20 pontos);

c) Curso de capacitação em auxiliar de higiene dental iniciado (10 pontos)

7.8 - Para o cargo de Assistente administrativo:

a) Ensino médio completo

b) Experiência Profissional (20 pontos);

7.9 – As experiências profissionais apresentadas na análise curricular só serão contabilizadas pela comissão organizadora para períodos mínimos de 365 dias de atuação, mediante comprovação da carteira profissional de trabalho.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia 09/04/2024, às 8h na SMS. Onde serão analisados os currículos apresentados entre a data 03/04/2024 a 08/04/2024, e selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos para o cargo.

8. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Secretaria Municipal de Saúde e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ , abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 15/04/2024, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 02 de abril de 2024.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Port. 235/2023

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
ENFERMEIRO	Curso Superior Completo em Enfermagem. Diploma de graduação de curso de nível superior de Enfermagem expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R$ 2.988,52 + INSALUBRIDADE	-
PSICÓLOGO	Curso Superior Completo em Psicologia. Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R$ 2.797,85 + INSALUBRIDADE	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio completo Curso Técnico de Enfermagem Registro no Conselho de Classe	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R$ 1.466,36 + INSALUBRIDADE	-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R$ 1.466,36 + INSALUBRIDADE	-
AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL	Ensino Fundamental Completo (obs: ter iniciado ou concluído curso de capacitação em auxiliar de higiene dental, para registro no conselho de classe)	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R$ 1.466,36 + INSALUBRIDADE	-
	**** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

PORTARIA GP N.º 132/2024

PORTARIA GP N.º 132/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. WESLEY CARLOS AUGUSTO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **tecnico em enfermagem,** o Sr. **WESLEY CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 061.718.026-11, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 132/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de o cargo de **tecnico em enfermagem,** o Sr. **WESLEY CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 061.718.026-11, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 132/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

WESLEY CARLOS AUGUSTO

Empossado

PORTARIA GP N.º 133/2024

PORTARIA GP N.º 133/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **vigia,** o Sr. **WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 055.663.791.76, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 133/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **vigia,** o Sr. **WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 055.663.791.76, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 133/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA

Empossado

PORTARIA GP N.º 120/2024

PORTARIA GP N.º 120/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. KEILA CARDOSO DE LIMA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **técnica em enfermagem,** a Sra. KEILA CARDOSO DE LIMA, brasileira, inscrito no CPF sob n. 024.791.131-32, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 120/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de de **técnica em enfermagem,** a Sra. **KEILA CARDOSO DE LIMA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 024.791.131-32, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 120/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KEILA CARDOSO DE LIMA

Empossada

PORTARIA GP N.º 134/2024

PORTARIA GP N.º 134/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **assistente administrativo,** o Sr. **FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 060.610.461.54, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 134/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo **assistente administrativo,** o Sr. **FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 060.610.461.54, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 134/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK

Empossado

PORTARIA GP N.º 118/2024

PORTARIA GP N.º 118/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **enfermeiro,** o Sr. **JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 040.781.771-90, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 118/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de de **enfermeiro,** o Sr. **JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 040.781.771-90, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 118/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON

Empossado

PORTARIA GP Nº 78/2024

PORTARIA GP Nº 78/2024

DATA: 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ADRIALINE FERREIRA LOURENCO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO**, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTARIA**, lotada na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 196/2022 do dia 01 de junho de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Supervisor de Recursos Humanos.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 78/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA,** a Sra.**ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO**, brasileira, no dia 14 de março de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 78/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO

Empossado

PORTARIA GP N.º 97/2024

PORTARIA GP N.º 97/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. JOEL ANDRADE GOULARTE, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, o Sr. JOEL ANDRADE GOULARTE, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 609.338.281.87, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 097/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, o Sr. JOEL ANDRADE GOULARTE, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 609.338.281.87, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 97/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOEL ANDRADE GOULARTE

Empossado

PORTARIA GP Nº 135/2024

PORTARIA GP Nº 135/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: EXONERA SENHOR ANDERSON TOMASELLI PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR o Sr.**ANDERSON TOMASELLI**, brasileiro, portador do RG nº 1184048-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 927.779.291.49, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 80/2024

PORTARIA GP Nº 80/2024

DATA: 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ANA PAULA MENESES REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ANA PAULA MENESES REIS**, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 80/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CHEFE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** a Sra. **ANA PAULA MENESES REIS**, brasileira, no dia 20 de março de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 80/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANA PAULA MENESES REIS

Empossado

PORTARIA GP N.º 119/2024

PORTARIA GP N.º 119/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O SR. JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA,** o Sr. **JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 364.432.568.59, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 119/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **COZINHEIRA,** o Sr. **JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 364.432.568.59, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 119/ 2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

. **JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA**

Empossada

PORTARIA GP Nº 136/2024

PORTARIA GP Nº 136/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR VALDIR ROSA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **VALDIR ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 138/2024

PORTARIA GP N.º 138/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política ao SR. NELSO TARIGA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política ao Sr. **NELSO TARIGA**,brasileiro, portador da RG n.º 1150804-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 566.148.610.34, servidor no cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, nomeado através da Portaria N.º 076 de 02 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 01 de abril de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 115/2024

PORTARIA GP N.º 115/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. FRANCIELI LOURENÇÃO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **enfermeira,** a Sra. **FRANCIELI LOURENÇÃO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 062.330.811-81, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 115/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **enfermeira,** a Sra. **FRANCIELI LOURENÇÃO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 062.330.811-81, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 115/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FRANCIELI LOURENÇÃO

Empossada

PORTARIA GP N.º 96/2024

PORTARIA GP N.º 96/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O sr. IVAN MARQUES ALVES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, o sr. IVAN MARQUES ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 031.768.891.00, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 096/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, o sr. IVAN MARQUES ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 031.768.891.00, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 96/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

IVAN MARQUES ALVES

Empossado

PORTARIA GP Nº 81/2024

PORTARIA GP Nº 81/2024

DATA: 20 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CLAUDIA DE FATIMA GODINHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO MULTIGOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**CLAUDIA DE FATIMA GODINHO**, brasileira, portadora do RG nº 1677048-0 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 007.338.781.99, para o cargo comissionado de**CHEFE DE DIVISÃO MULTIGOVERNAMENTAL,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GP Nº 56/2024 de 06 de fevereiro de 2024 e as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 81/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO MULTIGOVERNAMENTAL**, a Sra. **CLAUDIA DE FATIMA GODINHO**, brasileira, portadora do RG nº 1677048-0 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 007.338.781.99, no dia 20 de março de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 81/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CLAUDIA DE FATIMA GODINHO Empossada

PORTARIA GP N.º 124/2024

PORTARIA GP N.º 124/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA MARLI ALVES MARCELIO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **tecnica em enfermagem,** a Sra. **MARLI ALVES MARCELIO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 017.036.591.39, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 124/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **tecnica em enfermagem,** a Sra. **MARLI ALVES MARCELIO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 017.036.591.39, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 124/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARLI ALVES MARCELIO

Empossada

PORTARIA GP N.º 95/2024

PORTARIA GP N.º 95/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia O sr. ANDERSON MATOS PEREIRA DA SILVA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o sr. ANDERSON MATOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 059.887.551.43, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 095/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o sr. ANDERSON MATOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 059.887.551.43, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 95/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANDERSON MATOS PEREIRA DA SILVA

Empossado

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**

CNPJ N°: **14.728.004/0001-03**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 348/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE OFICIAL WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR,

VALOR: R$ ***47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais)***

VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 21/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PORTARIA GP Nº 94/2024

PORTARIA GP N.º 94/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia a sra. ALINE DOS SANTOS BIESEK, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, a Sra. ALINE DOS SANTOS BIESEK, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 064.579.821.58, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 094/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, a Sra. ALINE DOS SANTOS BIESEK, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 064.579.821.58, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 94/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ALINE DOS SANTOS BIESEK

Empossada

PORTARIA GP Nº 93/2024

PORTARIA GP Nº 93/2024

DATA: 31 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: EXONERA LEUDES MARA FERREIRA PARA CARGO COMISSIONADO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.913. 951-99, do cargo comissionado de CUIDADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE MARÇO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 01/2024

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte ao*** *cônjuge* ***Sr. Eupidio Pereira de Souza****em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Valmina Georgete de Melo Rocha.***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I art. 28, inciso I da Lei Complementar nº 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. ***Valmina Georgete de Melo Rocha***, brasileira, portadora do RG nº 0804344-2 SSP/MT e do CPF nº 194.928.802-10, aposentada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Portaria nº 003/2014 devidamente registrada pelo Acordão nº 1.055/2015 - TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do "cônjuge", ***Sr. Eupidio Pereira de Souza***, portador do RG nº 08198381 SSP/MT e do CPF nº. 877.711.011-00, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00003P**, a partir de **28/02/2018**, data do requerimento administrativo, conforme sentença judicial – processo nº 1378-20.2018.811.0085 (Código 65726).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa **28 de fevereirode 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de março de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES**

CNPJ N°: 08.952.092/0001-11

OBJETO: O objeto do presente contrato é a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 034/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS, TENDO COMO ADERENTE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$***69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).***

VIGÊNCIA: 18/03/2024 À 29/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PORTARIA GP N.º 108/2024

PORTARIA GP N.º 108/2024

DATA: 01 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: Nomeia A SRA. BRUNA BARROS , e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **farmacêutico**, a Sra. **BRUNA BARROS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. º 046.479.071.98, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 108/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **farmacêutico**, a Sra. **BRUNA BARROS**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 046.479.071.98, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 108/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

BRUNA BARROS

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2024 PARA PARA E XECUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SENDO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, NAS LINHAS QUE DISCRIMINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041. XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**ADILSON ALVES SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.941.638/0001-04, com sede na Av. São Paulo, Setor Jardim Ipanema, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 008/2024, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Linha Região Assentamento Furnas 1 ao Distrito de Pouso Alto	2049.4	R$ 4,25	R$ 8.709,95

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 8.709.95 (Oito mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato ficará prorrogada até 15/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 -Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU ADILSON ALVES SOARES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____

CPF:_____

2:_____

CPF:_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU-MT. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia 05/04/2024.

_____

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição de categoria de investimento:

(x) Aquisição

( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: Critérios de Julgamento

( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021.

( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21.

( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21.

(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21.

( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020

( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21.

( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21. Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:

(x) Menor Preço

( ) Maior desconto

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Técnica e Preço

( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.

( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada em fornecimento de Notebook para melhor ofertar os serviços socioassistenciais.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei Lei n° 14.133/21, por tratar do fornecimento de Notebook, com valor abaixo do limite legal, cujo valor encontra-se pertinente com a legislação vigente.

5.2 Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento dos produtos conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois se faz indispensável a aquisição dos notebooks, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item Descrição Qtd. Valor Unitário Valor Total

1 Notebook 15.6P-N305 8GB 256GB 02

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária – Ficha 704 e Fonte 3.1.500.100200

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após assinatura do Instrumento Contratual.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será realizado pelo sra. Paula Fernanda Martins de Sousa e a fiscalização pela servidora sra. Faira Ribeiro Hamida do Carmo.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

d. Os notebooks deverão ser entregues o município, lacrados, com garantia mínima de 01 (um) ano.

e. Os notebooks deverão ser homologados pela ANATEL, devendo possuir capacidade de gravar e reproduzir sons.

f. O teclado deverá ser padrão ABNT-2.

g. Possuir interface de rede wireless; possuir interface de rede bluetooh 4. 2 ou superior; possuir webcam integrada ao gabinete;

Torixoréu – MT, 02 de abril de 2024.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Torixoréu – MT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.721.415/0001-17, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO DE FANFARRA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17, com sede na Rua Pouso Alto, nº 721, quadra 72, lote 12-A, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.525-020, endereço eletrônico: renata.musicom1@hotmail.com , neste ato representada por seu administrador Elielson Santa Vaz, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 460493 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 000.310.151-74, doravante denominado de CONTRATADO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2024, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 051/2024 fica prorrogada até o dia 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR COM PROCESSO DE CONTATAÇÃO DE CHIPS PARA CELULARES INSTITUCIONAIS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **05/04/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: **() Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para auxiliar a prefeitura com processo de contatação de chips para celulares institucionais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, por se tratar da contratação empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para auxiliar com processo de contatação de chips para celulares institucionais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **5.2** Justifica-se a contratação da empresa para prestação de serviços, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas do Secretaria de saúde, e manutenção dos serviços públicos de saúde de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de assessoria para auxiliar com processo de contatação de chips para celulares institucionais.	01		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando **R$**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária – Ficha **424** e Fonte **3.1.500.100200**

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os produtos deverão ser fornecidos da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será realizado pelo sr. Magno Sousa Martins Vieira e a fiscalização pela servidora sra. Kênia da Silva Palácio

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 11 de março de 2024.

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SICONFI E RECEITA FEDERAL: ENCAMINHAMENTO DE RREO, RGF, CONTAS ANUAIS, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS MENSAIS E ENCERRAMENTO, CADASTRO DA DÍVIDA, DCTFWEB, REINF MENSAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **05/04/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:

Secretaria Municipal de Administração	**( ) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tratamento, geração, importação e envio de informações junto ao SICONFI e Receita Federal: Encaminhamento de RREO, RGF, Contas Anuais, Matriz de Saldos Contábeis Mensais e Encerramento, Cadastro da Dívida, DCTFWEB, REINF mensal, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar da prestação do serviço de tratamento, geração, importação e envio de informações junto ao SICONFI e Receita Federal: Encaminhamento de RREO, RGF, Contas Anuais, Matriz de Saldos Contábeis Mensais e Encerramento, Cadastro da Dívida, DCTFWEB, REINF mensal, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade apontada. **5.2** Esta medida justifica-se ainda, pois O SICONFI e as obrigações com a Receita Federal estão sujeitos a constantes mudanças e atualizações regulatórias. Uma empresa especializada tem a responsabilidade de manter-se atualizada com essas mudanças e garantir que as informações sejam submetidas em conformidade com as últimas exigências legais, reduzindo o risco de não conformidade e possíveis sanções.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	**Prestação de serviços de tratamento, geração, importação e envio de informações junto ao SICONFI e Receita Federal: Encaminhamento de RREO, RGF, Contas Anuais, Matriz de Saldos Contábeis Mensais e Encerramento, Cadastro da Dívida, DCTFWEB, REINF mensal**	09	UN	
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando **R$**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária – Ficha **050** e Fonte **1.1.500**

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os produtos deverão ser fornecidos da data da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2024.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será realizado pelo sra. Vanessa Figueiredo Mendes e a fiscalização pela servidora sra. Júlia Nery Alves de Castro.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 02 de abril de 2024.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA.

CNPJ nº: 12.303.331/0001-80.

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Bairro Bau, Cidade de Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria na área Administrativa Habitacional para regularização do Município de União do Sul junto ao PNHIS (Programa Nacional de Habitação de Interesse Social),de conformidade com o Termo de Referência em Anexo.

Valor total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Vigência da Contratação: 06 meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 008/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 02 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 872, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Fixa novos valores de vencimentos-base para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo da Saúde, Auxiliar em Saúde Bucal, Agente Administrativo Educacional, Assistente de Controle Administrativo e Recepcionista, relacionados nas Leis nºs 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º.Por força da presente Lei, ficam fixados novos valores para os vencimentos-base dos cargos de provimento efetivo de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo da Saúde, Auxiliar em Saúde Bucal, Agente Administrativo Educacional, Assistente de Controle Administrativo e Recepcionista, relacionados nas Leis nºs 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, dispondo sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores do Quadro Geral, da Educação e da Saúde, respectivamente, na forma disposta no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento-base a retribuição básica inicial da carreira, fixadas pelas Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º.Fica o Executivo autorizado a reeditar as Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, com suas alterações já vigentes, a fim de atualizar os respectivos anexos em função da presente Lei.

Art. 4º.Os efeitos desta lei aplicam-se às folhas de pagamento dos servidores referentes ao mês de março de 2024 e subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 872, de 02 de abril de 2024)

DEMONSTRATIVO DOS NOVOS VALORES DOS VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS:

LEI Nº 722, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 (PCCR DO QUADRO GERAL):

“ANEXO I”

“QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

Grupo Ocupacional: III – Serviços Auxiliares

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AUX	Auxiliar Administrativo	Fundamental completo	40 horas	**1.830,83**	10
AUX	Recepcionista	Fundamental completo	40 horas	**1.833,53**	01

Grupo Ocupacional: IV – Serviços de Nível Médio

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SNM	Assistente de Controle Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	**1.901,20**	08

LEI Nº 723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 (PCCR DA EDUCAÇÃO):

“ANEXO I”

“QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

Grupo Ocupacional: III – Técnico Administrativo Educacional

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
TAE	Agente Administrativo Educacional	Ensino Médio/Técnico	40 horas	**1.901,20**	03

LEI Nº 724, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 (PCCR DA SAÚDE):

“ANEXO I”

“QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

Grupo Ocupacional: III – Auxiliar em Saúde

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AUX	Auxiliar Administrativo da Saúde	Ensino Fundamental	40 Horas	**1.830,83**	06
AUX	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Fundamental	40 Horas	**2.013,98**	02

Grupo Ocupacional: IV – Assistente em Saúde Nível Médio

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
ASNM	Assistente de Controle Administrativo	Ensino Médio	40 horas	**1.901,20**	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 70/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosangela Ferreira de Oliveira – CPF nº ***.774.811-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.615,22 por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 02/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024, **Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de seleção e processamento de dados para definição e elaboração de laudo técnico para determinação de Valor de Terra Nua (VTN)**, em atendimento à Instrução Normativa nº 1.877 de 14 de março de 2019, da Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), compreendendo seu valor de mercado, a localização do imóvel, aptidão agrícola e dimensão do imóvel, através de responsável técnico, com abrangência em todo o território municipal de União do Sul – MT.

União do Sul - MT, 02 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 013/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA.

CNPJ: 12.303.331/0001-80.

Objeto O presente instrumento contratual tem por objeto Contratação de Serviços de Assessoria na área Administrativa Habitacional para regularização do Município de União do Sul junto ao PNHIS (Programa Nacional de Habitação de Interesse Social), conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Código Reduzido: 277

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 07. 001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 07.001.08.122.0016.2.049.3.3.90.39.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses contado da assinatura.

Data de assinatura: 02/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LUCIO OLIVEIRA FILHO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 69/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cleudiane Brito Ribeiro – CPF nº ***.818.001-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.525,69 por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CLEUDIANE BRITO RIBEIRO

Contratada

PORTARIA Nº 121/2024

Data: 01/04/2024.

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 42 da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado para 20% (vinte por cento) o percentual da gratificação FG da servidora Rebeca dos Santos Silva – Secretária Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Secretária Escolar, em substituição, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2024

Data: 01/04/2024

Dispõe sobre substituição de segmento que compõe o **Conselho Municipal de Habitação - CMH** do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 333 de 11 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 564 de 17 de abril de 2015;

Considerando a incorporação da Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR pela Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso – ASPRONSUL (Sucessora);

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 1.497 de 18 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, no âmbito do Conselho Municipal de Habitação – CMH, fica substituída a Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR pela Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso – ASPRONSUL, mantidos os conselheiros representantes.

Art. 2º. Com a alteração procedida na forma do art. 1º desta Portaria, o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO fica assim composto:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1) FABIANA APARECIDA SCHENATTO – Conselheira Titular - Presidente;

2) ADRIANA NEVES BRAUN – Conselheira Suplente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Governo:

1) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA – Conselheiro Titular – Vice-Presidente;

2) FERNANDO LUAN KRONBAUER – Conselheiro Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

1) FERNANDO RODRIGO MAFRA – Conselheiro Titular;

2) TIAGO ANTONIO DOS SANTOS – Conselheiro Suplente.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – Conselheiro Titular - Secretário;

2) MARCELO CORREA – Conselheiro Suplente.

V – Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso – ASPRONSUL:

1) ANTONIO CARLOS DE LIMA – Conselheiro Titular;

2) CARLOS FERAREZE – Conselheiro Suplente.

VI - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1) LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – Conselheira Titular;

2) MARLI FLORES – Conselheira Suplente.

VII - Representantes das Igrejas Católicas:

1) MARGARIDA DOS SANTOS PEREIRA – Conselheira Titular;

2) VERONICE PECCININ RAGNINI – Conselheira Suplente.

VI - Representantes das Igrejas Evangélicas:

1) TEREZINHA SILVA MENDES – Conselheira Titular;

2) ELIEL ALVES PESSOA – Conselheiro Suplente.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros do CMH é de 02 (dois) anos, contados da data de posse ocorrida em 23/11/2022, permitida a recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 01 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: G. LANZARINI.

CNPJ nº: 17.544.481/0001-80.

Endereço: Rua Waldemar Pruinelli, nº 198, Bairro Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de seleção e processamento de dados para definição e elaboração de laudo técnico para determinação de Valor de Terra Nua (VTN)**, em atendimento à Instrução Normativa nº 1.877 de 14 de março de 2019, da Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), compreendendo seu valor de mercado, a localização do imóvel, aptidão agrícola e dimensão do imóvel, através de responsável técnico, com abrangência em todo o território municipal de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 009/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 02 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2024

Data: 01/04/2024

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, o observando o disposto na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, a servidora CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA, portadora do RG nº 16******001-4 SSP/MA e do CPF nº 010.***.***-62, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **visando a Contratação de Serviço de Assessoria na área Administrativa Habitacional para regularização do Município de União do Sul junto ao PNHIS (Programa Nacional de Habitação de Interesse Social), conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação,** torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, emitido em 27/03/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 02 de Abril de 2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA, inscrita no CNPJ:12.303.331/0001-80, com o valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 02 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

LEI Nº 873, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, estabelecida na Cidade de União do Sul - MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, organização religiosa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.084.478/0041-01 FILIAL, com endereço na Avenida Florianópolis, nº 155, Bairro Centro, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, pertencente à Mitra Diocesana de Sinop.

Art. 2º. São parte integrante desta Lei os documentos apensos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Lei nº 622 de 01 de agosto de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2024

CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE Vale de São Domingos-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vale de São Domingos - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

Art. 2º A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias **12 de abril** de 2024.

Art. 4º O regimento interno da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT, 01 de abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO CUIABA VITA HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.044.849/0001-30, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, para atender a Secretaria de Saúde de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 106.000,00 **DATA EMISSÃO:** 18/02/2024, **DATA VENCIMENTO:** 18/02/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** Pregão presencial Nº 03/2023. Vale de São Domingos-MT, 18 de Fevereiro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.825.886/0001-14, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA NAS PARTES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DISTRITOS. **VALOR CONTRATO:** R$ 69.120,00 **DATA EMISSÃO:** 02/04/2024, **DATA VENCIMENTO:** 02/10/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 14/2024. Vale de São Domingos-MT, 02 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 09/2024 VÁRZEA GRANDE, 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 4ª Plenária Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual Piso Mato-grossense e Benefícios Eventuais através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, do 1º trimestre do exercício de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,02 de abril de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 074, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias da servidora Dina Ferreira Galleti."

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG **nº 067/2024,** com relação somente às férias da servidora **DINA FERREIRA GALLETI,** matrícula n° 143079**,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com período de gozo de **08/04/2024 à 22/04/2024 (15 dias)**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.450 de 26 de março de 2024, páginas 574 a 578.

Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATO Nº 148/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Aline Pascoin de Campos, no cargo em Comissão Superintendente – DNS 03, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

efeito Municipal

ATO Nº 147/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Raul Coelho Curvo, do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 72 DE 01 DE ABRIL DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 186/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, DAPHANE COSTA CURVO,** portadora da Cédula de Identidade RG n.2982784-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.

061.582.661-08, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.143456-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.975.648.001-78, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 186/2023,** cujo o objeto e a contratação da empresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.** 14.049.599/0001-62 para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, entre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, sendo exclusivamente para atender o Centro Odontologico Joaquim Mendes de Carvalho "QUINCAS", a partir do dia 26/03/2024.

Art. 2º - Caberá as fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - As servidoras ora designadas declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 01 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 429/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância Investigativa nº 004/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 75, DE 02 DE ABRIL DE 2.024.

Designar como Responsável Técnica de Enfermagem pela unidade **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnica de Enfermagem do CES a servidora 161011**– TAYARA FORTUNATO VITORINO - ENFERMEIRA – CONTRATO – COREN-MT 813.811** a partir de 01/04/2024;

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, fluxos e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Coordenação da unidade e/ou Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de Abril de 2024;

Várzea Grande, 02 de Abril de 2.024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 014/ CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016 no Art. 42, § 2, e ainda, o que dispõe a Súmula Vinculante nº 05, do STF, e tendo em vista a Solicitação formulada pelo Presidente da Comissão da Sindicância nº 005/2024, instaurada pela portaria nº 005/2024 de 23 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor efetiv do quadro de pessoal da Guarda Municipal, ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS, GM 1º classe, matrícula nº 100421 , para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do Sindicado, ELIAS DA SILVA, INSPETOR GM, matrícula nº 13.407, servidor efetivo do quadro de pessoal da Guarda Municipal, no procedimento Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Sindicante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(03º Leilão 2024)

(Disponibilização de 10 dias)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,** através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 21 de março de 2024

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
RAL5619	MT	VOLKSWAGEN/ POLO MCA	BRANCA	9BWAG5BZXLP087917	RAQUEL FERNANDES PROENCA	BCO VOLKSWAGEN S.A	
OVV9988	DF	FORD/ECOS-PORT FSL 1.6	BRANCA	9BFZB55PXF8961287	KERLLEY RODRIGUES COELHO	ITAU ADM. DE CONSOR-CIO LTDA	
PZF2400	MG	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	PRATA	9BHBG51CAHP739594	UNIDAS S.A.	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	THAMIRES CAR-NEIRO LOPES
NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALO-GIC	VERMELHA	9BD19241R93083593	TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	BANCO PAN S A	
NPN8599	MT	RENAULT/SAN-DERO EXP1016V	PRATA	93YBSR7GHAJ334371	TABITHA CHIORATTO C DE FIGUEIREDO		
HJP6573	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	PRATA	9BGRZ08909G194349	DENIVALDO DA SILVA ARAUJO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	LINDALVA JOSE DA SILVA
NVP8730	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	BRANCA	9BWAA05W1BP070864	GERCIANE CORDEIRO DA SILVA	BANCO PAN S A	
EUI7597	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PRATA	9BD15802AC6573860	CELSO LUIZ BORGES		
AOT6109	MT	VOLKSWAGEN/ FOX 1.0	PRATA	9BWKA05Z384003353	MARIA AURENICE DE SAMPAIO SILVA		
OBB2296	MT	CHERY/QQ3 1.1	PRATA	LVVDB12B7CD046511	DIONALDO DIAS EVAN-GELISTA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
JZQ9203	MT	FIAT/PALIO FI-RE	PRATA	9BD17146232298049	SERGIO PEREIRA DA SIL-VA		
JYG5578	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	PRATA	9BGSE08XTSC606946	PEDRO MARCOLINO PE-REIRA		
KAL0473	MT	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	CINZA	93YLB8B056J708550	JUDAS TADEU DE MO-RAIS	BANCO PANAMERICANO S/A	
GYM9112	MT	CHEVROLET/ CORSA SUPER	PRATA	9BGSD6840YC193298	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	BANCO FINASA BMC S A	
JZH3975	MT	CHEVROLET/ CELTA	PRETA	9BGRD08Z01G150776	PAULO CESAR DE ARRU-DA DA COSTA	AYMORE CREDITO, FI-NANCIAMENTO E INV S A	
NPN2577	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	BRANCA	9BWAA05W8AP050853	JOAO DE DEUS DE SOU-ZA	AYMORE CREDITO, FI-NANCIAMENTO E INV S A	
JZJ6925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	BRANCA	9BWCA05Y52T135362	CELMA AUXILIADORA DA SILVA	BANCO DAYCOVAL S/A	

AGD6195	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	CINZA	9BGSC08ZTTC751790	HONORINA BETTONI MORENO		
DFG4434	MT	VOLKSWAGEN/ GOL HIGHWAY	CINZA	9BWCA05X62P038137	MARLENE BATISTA DA SILVA		
JZR3903	MT	FORD/FIESTA	PRATA	9BFZF10B848174442	CARLOS ALBERTO SILVA TEIXEIRA		
KAD2925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	CINZA	9BWCA05X75T159741	ANTONIO FRANCISCO M DA SILVA		
JYY9785	MT	VOLKSWAGEN/ SANTANA	BRANCA	9BWZZZ327XP006751	CARLOS GREGORIO PEREIRA		
AKU7127	MT	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	9BD17146232300256	VALDILEUSA DE ALMEIDA SENA		
NIZ0288	MT	PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	PRATA	9362EN6A97B039495	CLAUDENIR VIEIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	AZUL	9BD178016V0178195	DORIVAN DOS SANTOS FERRAZ		
DIC8210	SP	FIAT/PALIO YOUNG	BRANCA	9BD17808122341581	WILSON LUIZ DE VASCONCELOS SOUZA		
JYW1D79	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	VERMELHA	8AWZZZ377WA113445	JURANDIR MARQUES DE OLIVEIRA		
HRD7706	MS	FIAT/UNO S 1.5	VERDE	9BD146000N3874325	ADAO ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA		
KAS1680	MT	CHEVROLET/ VECTRA GLS	BRANCA	9BGJK19BVTB547918	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA		
BMS5170	SP	VOLKSWAGEN/ QUANTUM CL	BEGE	9BWZZZ33ZMP039656	VALMIR RIBEIRO DE LIMA		
QCJ1623	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	9C2KC2200KR061253	ANDERSON ESPINOZA DA SILVA	BANCO HONDA S/A	
NCF4222	RO	HONDA/XRE 300	PRETA	9C2ND0910AR013830	JAERCIO MALAQUIAS FREIRE		ELIAS GABRIEL SANTOS PEREIRA
QBS7607	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	9C2JC4820FR513358	MARILZA FERREIRA DE LIMA		
QBX0898	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	9C2JC4820FR000873	ALDETE ALVES DOS SANTOS	BANCO HONDA S/A	
QCX4607	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500JR024065	JOSIANE CRISTINA RUFINO DE SOUZA	BANCO PAN S A	
QCY0404	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	9C2KC2500JR125826	BRUNO FELIPE DUARTE DA CRUZ	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
NJT7232	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670BR527280	MARIA AUXILIADORA DE L SIQUEIRA	BANCO HONDA S/A	
QCE5074	MT	HONDA/POP 110I	BRANCA	9C2JB0100KR303370	VANCLEY SILVA PEREIRA CALADO	BANCO PAN S A	
		HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680FR546024	BANCO HONDA S/A	BANCO HONDA S/A	
NJS6777	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC42209R119212	EUGENIA FERREIRA DE ARRUDA		
OAV9603	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120ER024855	ADELSON DA SILVA ALMEIDA		
NPK7422	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110BR339334	JANAINA DE MAGALHAES ARRUDA		
NPM2239	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETA	9C2KC16109R045873	ILARIO LOHMANN		
RAR2I94	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	9C2KC2200MR017556	CARLOS BARBOSA	BANCO PAN S A	
OBJ7449	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4820DR004320	MIRIAN JACHQUELYN CONCEICAO M AGUIRRESI		
NFQ8856	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	9C2KC08206R005934	ARI RODRIGUES		
KAD3229	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	9C2KC08106R005284	THAIZE LEMES DE OLIVEIRA		
KAC4292	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC08206R815662	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ARANTES		
KAS2B78	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	9C2KC08505R062599	JAMES LELIS DOS SANTOS		
NUG8168	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120AR118594	ANDERSON DA SILVA FLORENTINO		
NJU0B66	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120AR088677	MARCIO CORREIA ALVES		
NUA5977	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	9C2KC1550AR115692	JOSE BENTO DE SOUZA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
NJQ8266	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC41209R078013	DARLLEN PATRICIA DE PAULA COUTO		VANDERSON MORALES GONCALVES
NJF0388	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R672096	SEBASTIAO EDIVAO DE OLIVEIRA	BANCO PANAMERICANO S A	
NPC3B91	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	9C2KC1550AR044488	DEIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA		
JZQ2823	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	9C2JC30103R146936	ARNALDO PEREIRA		
KAQ8613	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R124173	KATIUCHA REGINA L. CURVO		
KAQ3083	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R118501	LEONARDO SOUZA DA SILVA		
KAQ1936	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R181630	EDER DA SILVA RONDON		
JZT3504	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	9C2JC30104R095340	RONALDO DE ALMEIDA FONSECA		

NJS2G18	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R714410	ADEMIR RODRIGUES		KAYLAINE CRISTINA SANTOS SOUZA
NJP9627	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC42209R105390	EVELYN LOUREIRO RODRIGUES		ROSANGELA ASSUNÇÃO MACEDO
NJC1872	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R522941	PAULO ROBERTO FREIRE		
KAB2142	MT	HONDA/CG 125 FAN	BRANCA	9C2JC30706R822827	JOAO PEDRO AMARAL DIAS		JOSUELDO PEREIRA DA SILVA
JZU3A51	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	9C2HA07105R011300	AVELINO SOARES DOS SANTOS		
NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110BR793521	SALOMAO SOUZA DOS SANTOS	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SICREDI LTDA	
JYM9697	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250VTR042200	DANIEL REMIGIO BATISTA PEREIRA		
NJM5813	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	9C6KE1210A0036327	NEUSA CRISTIANE DA SILVA		
NPG8205	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRETA	9C6KE1440A0010658	BENEDITA AUXILIADORA SANTIAGO DE ARRUDA	BANCO PANAMERICANO S/A	
NPI5139	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	9C6KE122090069581	ZELITO PEREIRA LEITE		
NJH6654	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	9C6KE122090027934	JOSUE ABREU DE SOUSA		
NJR6H79	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R698548	RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS		
NJC2115	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R615132	GEDIONE LIBERTO DOS REIS		
JZK1682	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	9C2HA07103R031105	HAMILTON OLIVEIRA SOBRINHO		
NJB5242	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	9C6KE092080187562	SOLANGE ALVES DE PINHO		
JZP7958	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30201R076734	JONAS PIRES RIBEIRO DOS SANTOS		
QBI2811	MT	TRAXX/JL50Q-9	VERMELHA	951AXKBE5FB003417	EBIA MARIA DE FREITAS		
OBG6I63	MT	DAFRA/RIVA 150	PRETA	95VC02K2CDM006136	CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA		
OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	95VGF3L2BCM009585	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA	
NJE4268	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA	94J2XCCE88M028533	ISRAEL DE MOTA		
JYS4517	MT	FIAT/PALIO EX	BRANCA	9BD178296W0689050	ADALBERTO RESENDE DE SOUZA		
JHF8514	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	9BD15802784990525	ABILIO SAN MARTINS JUNIOR		CRISLAINE DE ARRUDA CAMPOS
NJP7334	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR609439	ALESSANDRA ARRUDA DA SILVA		
KAM3059	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R930501	OZIEL GOMES CARDOSO		
KAQ6390	MT	HONDA/CIVIC LX	AZUL	93HEJ6640XZ312787	ANGELISE CECILIA VERLANGIERI CARMO		
JYH7635	MT	VOLKSWAGEN/GOL CLI	VERMELHA	9BWZZZ377TP507847	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES		
CMX8973	MT	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	BRANCA	9BWCA05Y61T087840	LAURA APARECIDA SOARES ESPIRITO SANTO		
JYV9180	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	BRANCA	9BGSC08ZWVB602774	ROSANGELA CENTURION		
JYM2034	MT	VOLKSWAGEN/GOL BX	VERDE	9BWZZZ30ZFT017537	SEBASTIAO CANDIDO MARTINS		
NPL4334	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4820BR090143	CLEYTON DIAMANTINO C. NERY		
NJJ4F56	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC41109R502158	JOACY MIGUEL DA COSTA		
OAY2162	MT	SHINERAY/XY 250 5	VERMELHA	LXYJCNL06E0503445	LUIZ CARLOS DE ASSIS GOMES		
NCG4404	RO	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1550AR072787	DARLENE LARA FERREIRA		
NJH6457	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRETA	9CDNF41LJ8M200333	EDSON GONCALVES DOS SANTOS		

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE– MT

Retificação 01/2024 Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000

e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a retificação ao Edital n.º 001/2024 , que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:

No subitem 3.1 na alínea

f) idade de 21 (vinte e um) anos completos até o início do curso de formação (última fase do concurso público) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data final para inscrição no concurso público, conforme previsto na Lei Complementar nº 5.139/2023;

No subitem **5.2.1** As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, e encontrar-se-ão abertas a partir de **00h01min do dia 04/03/2024 até as 23h59min do dia 22/04/2024, sendo o dia 23/04/2024** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Várzea Grande – MT

No subitem **5.3.1** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **04/03/2024** até o dia **08/03/2024** exclusivamente pela internet, por meio do endereço **www.selecon.org.br**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção.

No subitem **5.3.4** Para comprovar a situação prevista em receber até 1 (um) salário-mínimo vigentes ou estar desempregado, na época da seleção:

a) o candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo deverá:

- Fazer *upload*, conforme o **subitem 1.1.2**, da cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VI**) e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo espelho com foto, nome completo, dados, número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês **FEVEREIRO DE 2024.**

No subitem 9.1 A aplicação da prova objetiva e de redação será realizada no **município de Várzea Grande – MT** e municípios limítrofes, se necessário, e está prevista para a seguinte data e período:

Cargo	Data prevista	Prova
Guarda Municipal	09/06/2024	Provas objetiva e de redação - Manhã

No ANEXO I - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
....	....	....	....
22/04/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.		
23/04/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição.		
26/04/2024	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
29 e 30/04/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.		No *site* www.selecon.org.br
06/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
05/06/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
07/06/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).		No *site* www.selecon.org.br
09/06/2024	**Aplicação da prova objetiva de conhecimentos e redação.**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do *site* www.selecon.org.br**
10/06/2024	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
11 e 12/06/2024	Recurso contra o gabarito preliminar e contra as questões da prova objetiva aplicada.		No *site* www.selecon.org.br
20/06/2024	Resultado do recurso contra o gabarito preliminar e contra as questões da prova objetiva aplicada; divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada; e divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
21/06/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
24 e 25/06/2024	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos.		No *site* www.selecon.org.br
28/06/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos e resultado final da prova objetiva de conhecimentos.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
01/07/2024	Resultado final com classificação na prova objetiva para correção de redação; convocação para correção de redação.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
09/07/2024	Divulgação do resultado preliminar de redação.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
10 e 11/07/2024	Recurso ao resultado preliminar de redação.		No *site* www.selecon.org.br
17/07/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar de redação e resultado final de redação.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
18/07/2024	Resultado final com classificação na prova redação para convocação de exame médico e toxicológico; e convocação para exame médico e toxicológico.		No *site* www.selecon.org.br
22 e 23/07/2024	**Realização do exame médico e toxicológico.**		**Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site*** www.selecon.org.br
26/07/2024	Resultado preliminar do exame médico e toxicológico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
29 e 30/07/2024	Recurso ao resultado preliminar do exame médico e toxicológico.		No *site* www.selecon.org.br
05/08/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do exame médico e toxicológico; e resultado final do exame médico e toxicológico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
07/08/2024	Edital de convocação para avaliação psicológica e cartão de convocação para a avaliação psicológica.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
11/08/2024	**Aplicação da avaliação psicológica**		Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site* www.selecon.org.br
19/08/2024	Resultado preliminar da avaliação psicológica dos candidatos.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
20/08/2024	Solicitação e agendamento da entrevista devolutiva – avaliação psicológica.		*E-mail*: faleconosco@selecon.org.br
23/08/2024	Entrevista devolutiva – avaliação psicológica.		
26 e 27/	Recurso ao resultado preliminar da avaliação psicológica.		No *site* www.selecon.org.br

08/2024			
30/08/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da avaliação psicológica; e divulgação do resultado final da avaliação psicológica.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
02/09/2024	Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF).	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
08/09/2024	**Realização do Teste de Avaliação Física (TAF).**		No *site* www.selecon.org.br
11/09/2024	Resultado preliminar do TAF.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
12 e 13/09/2024	Recurso ao resultado preliminar do TAF		No *site* www.selecon.org.br
18/09/2024	**Resultado do** recurso ao resultado preliminar do TAF e resultado final do TAF.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
18/09/2024	Resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
19 e 20/09/2024	Recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos.		No *site* www.selecon.org.br
24/09/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos; Resultado final da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos.	A partir das 17h	Nos *sites* www.selecon.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br
27/09/2024	Convocação para investigação social.		

LEIA-SE:

No subitem 3.1 na alínea

f) idade de 21 (vinte e um) anos completos até o início do curso de formação (última fase do concurso público);

No subitem **5.2.1** As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, e encontrar-se-ão abertas a partir de **00h01min do dia 04/03/2024 até as 23h59min do dia 22/04/2024, sendo o dia 23/04/2024, e no período** de **00h01min do dia 22/04/2024 até as 23h59min do dia 16/05/2024, sendo o dia 17/05/2024,** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Várzea Grande – MT

No subitem **5.3.1** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **04/03/2024** até o dia **08/03/2024 e de 22/04/2024 a 26/04/2024,** exclusivamente pela internet, por meio do endereço **www.selecon.org.br**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção

No subitem **5.3.4** Para comprovar a situação prevista em receber até 1 (um) salário-mínimo vigentes ou estar desempregado, na época da seleção:

a) o candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo deverá:

- Fazer *upload*, conforme o **subitem 1.1.2**, da cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VI**) e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo espelho com foto, nome completo, dados, número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês **FEVEREIRO DE 2024 ou MARÇO DE 2024 (para o novo período de isenção).**

No subitem **9.1** A aplicação da prova objetiva e de redação será realizada no **município de Várzea Grande – MT** e municípios limítrofes, se necessário, e está prevista para a seguinte data e período:

Cargo	Data prevista	Prova
Guarda Municipal	**30/06/2024**	**Provas objetiva e de redação - Manhã**

No ANEXO I - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
....	....	....	....
22 a 26/04/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição, após alteração.	até 23h59min do dia 20/05/2024	No *site* www.selecon.org.br
22/04 a 16/05/2024 a	**Novo período de Inscrições.**	até 23h59min do dia 16/05/2024	No *site* www.selecon.org.br
30/04/2024	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
02 e 03/05/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.		No *site* www.selecon.org.br
07/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição; e resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
16/05/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.		
17/05/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição.		
22/05/2024	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
23 e 24/05/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.		No *site* www.selecon.org.br
29/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
25/06/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
28/06/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).		No *site* www.selecon.org.br
30/06/2024	**Aplicação da prova objetiva de conhecimentos e redação.**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do *site* www.selecon.org.br**
01/07/2024	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
02 e 03/07/2024	Recurso contra o gabarito preliminar e contra as questões da prova objetiva aplicada.		No *site* www.selecon.org.br
10/07/2024	Resultado do recurso contra o gabarito preliminar e contra as questões da prova objetiva aplicada; divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada; e divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
11/07/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
12 e 13/07/2024	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos.		No *site* www.selecon.org.br
17/07/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos e resultado final da prova objetiva de conhecimentos.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
17/07/2024	Resultado final com classificação na prova objetiva para correção de redação; convocação para correção de redação.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br

24/ 07/ 2024	Divulgação do resultado preliminar de redação.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
25 e 26/ 07/ 2024	Recurso ao resultado preliminar de redação.		No *site* www.selecon.org.br
31/ 07/ 2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar de redação e resultado final de redação.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
01/ 08/ 2024	Resultado final com classificação na prova redação para convocação de exame médico e toxicológico; e convocação para exame médico e toxicológico.		No *site* www.selecon.org.br
06 e 07/ 08/ 2024	**Realização do exame médico e toxicológico.**		**Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site*** www.selecon.org.br
12/ 08/ 2024	Resultado preliminar do exame médico e toxicológico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
13 e 14/ 08/ 2024	Recurso ao resultado preliminar do exame médico e toxicológico.		No *site* www.selecon.org.br
19/ 08/ 2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do exame médico e toxicológico; e resultado final do exame médico e toxicológico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
20/ 08/ 2024	Edital de convocação para avaliação psicológica e cartão de convocação para a avaliação psicológica.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
25/ 08/ 2024	**Aplicação da avaliação psicológica**		Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site* www.selecon.org.br
03/ 09/ 2024	Resultado preliminar da avaliação psicológica dos candidatos.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
04/ 09/ 2024	Solicitação e agendamento da entrevista devolutiva – avaliação psicológica.		*E-mail*: faleconosco@selecon.org.br
09/ 09/ 2024	Entrevista devolutiva – avaliação psicológica.		
12 e 13/ 09/ 2024	Recurso ao resultado preliminar da avaliação psicológica.		No *site* www.selecon.org.br
17/ 09/ 2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da avaliação psicológica; e divulgação do resultado final da avaliação psicológica.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
18/ 09/ 2024	Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF).	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
22/ 09/ 2024	**Realização do Teste de Avaliação Física (TAF).**		No *site* www.selecon.org.br
25/ 09/ 2024	Resultado preliminar do TAF.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
26 e 27/ 09/ 2024	Recurso ao resultado preliminar do TAF		No *site* www.selecon.org.br
02/ 10/ 2024	**Resultado do** recurso ao resultado preliminar do TAF e resultado final do TAF.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
02/ 10/ 2024	Resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
03 e 04/ 10/ 2024	Recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos.		No *site* www.selecon.org.br
09/ 10/ 2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos; Resultado final da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos.	A partir das 17h	Nos *sites* www.selecon.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br
10/ 10/ 2024	Convocação para investigação social.		

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

RESOLUÇÃO 11/2024 VÁRZEA GRANDE, 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 4ª Plenária Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual Piso Mato-grossense e Benefícios Eventuais através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, do 3º trimestre do exercício de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,02 de abril de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/M

RESOLUÇÃO 10/2024 VÁRZEA GRANDE, 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 4ª Plenária Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual Piso Mato-grossense e Benefícios Eventuais através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, do 2º trimestre do exercício de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,02 de abril de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 70 DE 28 DE MARÇO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 181/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.1553514-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.015.203.531-11, como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição ao servidor WALTEIR BARROS DA SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 181/2021,** cujo o objeto e a contratação da empresa **ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n.19.627.377/0001-01** para prestação de serviços de locação de veículos - tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, a partir do dia 01/01/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscail do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 28 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 77, DE 02 DE ABRIL DE 2.024.

Designar como Responsável Técnica de Enfermagem pela unidade **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnica de Enfermagem do CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II a servidora **132980 ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA- ENFERMEIRA – CONCURSO – COREN-MT 464.254** a partir de 01/04/2024;

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, fluxos e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras funções designadas pela Coordenação da unidade e/ou Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de Abril de 2024;

Várzea Grande, 02 de Abril de 2.024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina de Saúde SMS/VG

ATO Nº 150/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 958308/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Poliana Pereira da Silva, matrícula 130.088 do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 28 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 76, DE 02 DE ABRIL DE 2.024.

Designar como Responsável Técnica pelo Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado de Hanseníase (AAER) pela unidade **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnica pelo Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado de Hanseníase (AAER) a servidora **132970 - ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA DIAS- ENFERMEIRA – CONTRATO – COREN-MT – 76864** a partir de 01/04/2024;

Art. 2° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de Abril de 2024;

Várzea Grande, 02 de Abril de 2.024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º015/2024

*"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Pensão por Morte concedidoa Sra. **LENICIA JASPER DE CAMPOS** em decorrência do falecimento do servidor **LORACIL CEZARINO DE CAMPOS."***

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.07.32940R2e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos **do art. 14, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021**; cumulado com os artigos 7º, I, art. 16, I, art. 18, **inciso V, alínea "a",** Art. 20, §1º II e §2º da mesma Lei Complementar n.º 4.649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, **Resolve:**

Art. 1º. Conceder a Revisãodo Benefício de Pensão por Morte concedido a Sra. **LENICIA JASPER DE CAMPOS**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 03415872 SJ-MT e inscrita no CPF n.º 329.461.711-91,em decorrência do falecimento do Sr. **LORACIL CEZARINO DE CAMPOS**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 09, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **reconhecendo a condição de invalidez da dependente**.

Parágrafo Único -Os proventos do benefício de pensão por morte passam a ser devidos no valor correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente a que faria jus o instituidor, na data do óbito, limitado ao teto do Regime Geral de Previdência, acrescidos60% (sessenta por cento) do valor que exceder ao teto, correspondente à cota parte,nos termos do art. 14, §2º, incisos I e II da Lei Complementar nº 4.649/2020, com redação pela Lei Complementar nº 4.694/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/04/2021, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,02 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ADESÃO Nº 12/2024

Processo nº. 952984/2024. ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº.167/2023, oriunda do Pregão Presencial nº.11/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Empresa contratada DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ 03.444.298/0001-07, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo picape cabine dupla, cujo o valor totaliza a importância global de R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais), justificada a Adesão, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2024. Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário de Municipal de Administração.

ATO Nº 144/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 957697/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Geovana Bergmann Salis, matrícula 130.711 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, com efeito, a partir de 26 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 151/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 958585/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rhayane Gabryele Campanin de Oliveira, matrícula 135.108 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Econômico e Social - Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 146/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 957797/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jackson Alves Lopes Souza, matrícula 130.009 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 28 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 13/2024 VÁRZEA GRANDE, 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 4ª Plenária Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual Piso Mato-grossense e Benefícios Eventuais através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, exercício de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,02 de abril de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ATO Nº 145/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 957444/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ivan Ferreira da Silva, matrícula 137.451 do cargo em Concurso de Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 26 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 13/2024

Processo nº. 956308/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 006/2023, oriunda do Pregão Presencial nº. 004/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, oriundo do Consorcio Intermunicipal de Des. Econ. e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência nº. 05/2024, empresa contratada, DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.444.298/0001-17, o valor totaliza a importância global de 4.058.200,00 (quatro milhões cinquenta e oito mil e duzentos reais), justificada a Adesão, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2024. Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário de Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO 14/2024 VÁRZEA GRANDE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Para Cofinanciamento do Estadual Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 4ª Plenária Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2024, tendo em vista o ofício nº 368/2024 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre a aprovação e a Execução*

do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Considerando a Portaria do MDS nº 113/2015, de dezembro de 2015, que está disposta a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as regras para a prestação de contas da utilização do Cofinanciamento Federal, encaminhada por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação e *a Execução do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024.***

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 12/2024 VÁRZEA GRANDE, 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 4ª Plenária Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual Piso Mato-grossense e Benefícios Eventuais através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, do 4º trimestre do exercício de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,02 de abril de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ATO Nº 149/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 958655/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ruberlei Godinho de Oliveira, matrícula 137.471 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SICONFI_RGF_SIMPLIFICADO_10695_SEMESTRAL_2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,701,209.78	3,460,244.19	3,678,875.95	3,868,530.76	3,892,377.33	4,190,164.00	4,031,619.14	4,034,543.96	4,099,432.32	4,186,659.39	4,017,517.26	12,007,307.72	55,168,481.80	0,00
Pessoal Ativo	3,701,209.78	3,460,244.19	3,678,875.95	3,868,530.76	3,892,377.33	4,190,164.00	4,031,619.14	4,034,543.96	4,099,432.32	4,186,659.39	4,017,517.26	7,050,620.80	50,211,794.88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,279,964.22	3,039,620.45	3,224,340.48	3,398,636.99	3,370,149.59	3,656,024.31	3,500,823.36	3,494,280.67	3,545,804.46	3,529,921.31	3,454,800.53	6,092,757.33	43,587,123.70	0,00
Obrigações Patronais	421,245.56	420,623.74	454,535.47	469,893.77	522,227.74	534,139.69	530,795.78	540,263.29	553,627.86	656,738.08	562,716.73	957,863.47	6,624,671.18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,956,686.92	4,956,686.92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,074,893.08	4,074,893.08	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881,793.84	881,793.84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,969,714.81	4,969,714.81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,027.89	13,027.89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,956,686.92	4,956,686.92	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,701,209.78	3,460,244.19	3,678,875.95	3,868,530.76	3,892,377.33	4,190,164.00	4,031,619.14	4,034,543.96	4,099,432.32	4,186,659.39	4,017,517.26	7,037,592.91	50,198,766.99	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.373.100,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	104.373.100,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	50.198.766,99	48,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.361.474,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.543.400,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.725.326,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.935.003,44	1.800.449,84	1.876.162,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.935.003,44	1.800.449,84	1.876.162,13
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.935.003,44	1.800.449,84	1.755.003,44
Internos	1.935.003,44	1.800.449,84	1.755.003,44
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	121.158,69
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.236.339,06	11.106.847,77	14.427.561,56
Disponibilidade de Caixa	3.236.339,06	11.106.847,77	14.427.561,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.262.518,30	14.328.953,83	17.664.453,30
(-) Restos a Pagar Processados	3.597.115,88	556.086,16	2.270.202,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.429.063,36	2.666.019,90	966.689,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.301.335,62	-9.306.397,93	-12.551.399,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.717.309,97	93.140.865,03	104.373.100,73
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.717.309,97	93.140.865,03	104.373.100,73
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,06	1,93	1,80
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,39	-9,99	-12,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	112.460.771,96	111.769.038,04	125.247.720,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	101.214.694,77	100.592.134,23	112.722.948,79
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	8.717.842,27	5.789.382,68	19.679.943,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	93.717.309,97	93.140.865,03	104.373.100,73
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	93.717.309,97	93.140.865,03	104.373.100,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	20.617.808,19	20.490.990,31	22.962.082,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.556.027,37	18.441.891,28	20.665.873,94
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	97.280,70	97.280,70
Interna	97.280,70	97.280,70
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	97.280,70	97.280,70
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	97.280,70	97.280,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.373.100,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.373.100,73	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	97.280,70	0,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.699.696,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.029.726,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.306.117,05	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,962,623.43	0,00	1,599,610.01	0,00	222,103.52	0,00	3,140,909.90	3,937,221.05	0,00	-796,311.15
Recursos Não Vinculados de Impostos	4,962,623.43	0,00	1,599,610.01	0,00	222,103.52	0,00	3,140,909.90	3,937,221.05	0,00	-796,311.15
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13,301,583.85	0,00	534,632.49	0,00	135,375.26	0,00	12,631,576.10	13,406,122.14	0,00	-774,546.04
Recursos Vinculados à Educação	-4,989,449.79	0,00	247,332.15	0,00	116,599.34	0,00	-5,353,381.28	4,613,176.47	0,00	-9,966,557.75
Transferências do FUNDEB	-2,646,759.20	0,00	244,625.15	0,00	107,637.66	0,00	-2,999,022.01	0,00	0,00	-2,999,022.01
Outros Recursos Vinculados à Educação	-2,342,690.59	0,00	2,707.00	0,00	8,961.68	0,00	-2,354,359.27	4,613,176.47	0,00	-6,967,535.74
Recursos Vinculados à Saúde	832,065.44	0,00	119,713.46	0,00	2,453.23	0,00	709,898.75	495,907.51	0,00	213,991.24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,177,067.25	0,00	119,713.46	0,00	2,453.23	0,00	1,054,900.56	495,907.51	0,00	558,993.05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-345,001.81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-345,001.81	0,00	0,00	-345,001.81
Recursos Vinculados à Assistência Social	652,802.31	0,00	9,497.59	0,00	59.79	0,00	643,244.93	9,026.00	0,00	634,218.93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16,453,708.30	0,00	45,293.39	0,00	15,337.02	0,00	16,393,077.89	8,264,762.32	0,00	8,128,315.57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	14,173,214.90	0,00	45,293.39	0,00	15,337.02	0,00	14,112,584.49	8,264,762.32	0,00	5,847,822.17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2,280,493.40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,280,493.40	0,00	0,00	2,280,493.40
Demais Vinculações Legais	352,457.59	0,00	112,795.90	0,00	925.88	0,00	238,735.81	23,249.84	0,00	215,485.97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,73	0,00	0,00	6,73
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	185,734.24	0,00	42,318.00	0,00	604.62	0,00	142,811.62	23,249.84	0,00	119,561.78
Outras Vinculações Legais	166,716.62	0,00	70,477.90	0,00	321.26	0,00	95,917.46	0,00	0,00	95,917.46
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	8,181,946.74	0,00	25,807.46	0,00	-29,871.52	0,00	8,186,010.80	300.00	0,00	8,185,710.80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7,994,506.92	0,00	0,00	0,00	-413,199.91	0,00	8,407,706.83	0,00	0,00	8,407,706.83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	187,439.82	0,00	25,807.46	0,00	383,328.39	0,00	-221,696.03	300.00	0,00	-221,996.03
TOTAL (IV) = (I + II + III)	26,446,154.02	0,00	2,160,049.96	0,00	327,607.26	0,00	23,958,496.80	17,343,643.19	0,00	6,614,853.61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	104.373.100,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.373.100,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.373.100,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.198.766,99	48,10
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	56.361.474,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	53.543.400,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.725.326,95	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.551.399,43	-12,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.247.720,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.962.082,16	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	97.280,70	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.699.696,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.306.117,05	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	17.343.643,19	6.614.853,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.161/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NILVA SANTOS DE CARVALHO,** matricula n. 1133, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura da geladeira das vacinas nos finais de semana e feriados.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.135/2024 - RETIFICADA

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCINEIA SANTOS DA SILVA,** matricula **nº2128**,efetiva no cargo deServiços Gerais, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017.** Tendo início **20/04/2024** e término em **19/07/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 141/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **JUCILEIA MAYSASIQUEIRA MARIANO PRATES, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxSSP/MT e CPF xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42**(Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx/ SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.162/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JEAN CARLOS DE FRANÇA CARNEIRO GERALDES,** matricula n. 3832, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Técnico de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura da geladeira das vacinas nos finais de semana e feriados.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.167/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **KENYA DE OLIVEIRA SILVA,** matricula n. 4746, efetiva no cargo de Enfermeira, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Enfermeira, desenvolva a função de Responsável Técnica na Unidade Básica de Saúde em que está lotada.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.163/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FERNANDA BOBROFF VIDAL RIBEIRO,** matricula n. 1031, efetiva no cargo de Enfermeira, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Enfermeira, desenvolva a função de Responsável Técnica na Unidade Básica de Saúde em que está lotada.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 137/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **VANIA DA CRUZ SAMPAIO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxSSP/MT e CPF xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANIA DA CRUZ SAMPAIO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF:xxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxSSP/MT

SICONFI_RREO_SIMPLIFICADO_10695_BIMESTRAL_6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.694.700,00	184.694.700,00	27.602.499,16	14,94	123.608.573,84	66,93	61.086.126,16
RECEITAS CORRENTES	119.494.700,00	119.494.700,00	25.580.563,94	21,41	108.808.142,62	91,06	10.686.557,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.208.500,00	15.208.500,00	1.910.300,12	12,56	11.530.486,82	75,82	3.678.013,18
Impostos	14.987.000,00	14.987.000,00	1.809.010,78	12,07	11.063.242,31	73,82	3.923.757,69
Taxas	221.500,00	221.500,00	101.289,34	45,73	467.244,51	210,95	-245.744,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.901.000,00	4.901.000,00	3.774.934,90	77,02	3.986.280,62	81,34	914.719,38
Contribuições Sociais	3.651.000,00	3.651.000,00	3.744.195,66	102,55	3.744.195,66	102,55	-93.195,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	30.739,24	2,46	242.084,96	19,37	1.007.915,04
RECEITA PATRIMONIAL	338.500,00	338.500,00	1.212.008,61	358,05	2.047.670,80	604,92	-1.709.170,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	338.500,00	338.500,00	1.212.008,61	358,05	2.047.670,80	604,92	-1.709.170,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	131.000,00	131.000,00	130.721,70	99,79	1.497.334,45	1.143,00	-1.366.334,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.000,00	26.000,00	130.721,70	502,78	1.497.334,45	5.758,98	-1.471.334,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.621.000,00	98.621.000,00	18.492.980,87	18,75	89.598.809,10	90,85	9.022.190,90
Transferências da União e de suas Entidades	38.813.000,00	38.813.000,00	7.855.890,60	20,24	36.134.920,42	93,10	2.678.079,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.689.000,00	36.689.000,00	6.411.502,06	17,48	31.646.106,31	86,26	5.042.893,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.119.000,00	23.119.000,00	4.225.588,21	18,28	21.817.782,37	94,37	1.301.217,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.700,00	294.700,00	59.617,74	20,23	147.560,83	50,07	147.139,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.000,00	236.000,00	14.072,67	5,96	95.544,75	40,49	140.455,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.700,00	48.700,00	45.545,07	93,52	52.016,08	106,81	-3.316,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	65.200.000,00	65.200.000,00	2.021.935,22	3,10	14.800.431,22	22,70	50.399.568,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.200.000,00	64.200.000,00	2.021.935,22	3,15	14.800.431,22	23,05	49.399.568,78
Transferências da União e de suas Entidades	32.070.000,00	32.070.000,00	500.000,00	1,56	1.643.750,55	5,13	30.426.249,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.130.000,00	32.130.000,00	1.521.935,22	4,74	13.156.680,67	40,95	18.973.319,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.201.000,00	5.201.000,00	4.566.748,82	87,81	4.566.748,82	87,81	634.251,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	189.895.700,00	189.895.700,00	32.169.247,98	16,94	128.175.322,66	67,50	61.720.377,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	189.895.700,00	189.895.700,00	32.169.247,98	16,94	128.175.322,66	67,50	61.720.377,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	189.895.700,00	189.895.700,00	32.169.247,98	16,94	128.175.322,66	67,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	628.531,51			628.531,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		628.531,51			628.531,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	184.943.700,00	201.960.694,62	18.393.507,17	121.378.662,09	80.582.032,53	29.303.015,89	104.035.018,90	97.925.675,72	102.255.337,06	17.343.643,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	102.112.000,00	114.819.903,96	18.998.901,70	98.240.458,66	16.579.445,30	24.574.007,50	95.174.006,05	19.645.897,91	93.809.651,34	3.066.452,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.655.500,00	55.181.352,01	15.044.743,36	50.506.240,76	4.675.111,25	15.046.516,36	50.506.240,76	4.675.111,25	50.353.229,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	105.500,00	-22.658,83	77.341,17	28.158,83	39.233,23	77.341,17	28.158,83	77.341,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.956.500,00	59.533.051,95	3.976.817,17	47.656.876,73	11.876.175,22	9.488.257,91	44.590.424,12	14.942.627,83	43.379.080,48	3.066.452,61
DESPESAS DE CAPITAL	78.695.000,00	84.216.090,66	-605.394,53	23.138.203,43	61.077.887,23	4.729.008,39	8.861.012,85	75.355.077,81	8.445.685,72	14.277.190,58
INVESTIMENTOS	78.015.000,00	84.026.590,66	-605.394,53	22.958.203,43	61.068.387,23	4.729.008,39	8.681.012,85	75.345.577,81	8.265.685,72	14.277.190,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.136.700,00	2.924.700,00			2.924.700,00			2.924.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.952.000,00	5.273.939,66	978.308,62	4.662.241,04	611.698,62	978.308,62	4.662.241,04	611.698,62	4.281.872,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	189.895.700,00	207.234.634,28	19.371.815,79	126.040.903,13	81.193.731,15	30.281.324,51	108.697.259,94	98.537.374,34	106.537.209,98	17.343.643,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	189.895.700,00	207.234.634,28	19.371.815,79	126.040.903,13	81.193.731,15	30.281.324,51	108.697.259,94	98.537.374,34	106.537.209,98	17.343.643,19
SUPERÁVIT (XIII)				2.134.419,53			19.478.062,72		21.638.112,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	189.895.700,00	207.234.634,28	19.371.815,79	128.175.322,66		30.281.324,51	128.175.322,66		128.175.322,66	17.343.643,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.201.000,00	5.201.000,00	4.566.748,82	87,81	4.566.748,82	87,81	634.251,18
RECEITAS CORRENTES	5.201.000,00	5.201.000,00	4.566.748,82	87,81	4.566.748,82	87,81	634.251,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.201.000,00	5.201.000,00	4.566.748,82	87,81	4.566.748,82	87,81	634.251,18
Contribuições Sociais	5.201.000,00	5.201.000,00	4.566.748,82	87,81	4.566.748,82	87,81	634.251,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 13/03/2024 17:17:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.952.000,00	5.273.939,66	978.308,62	4.662.241,04	611.698,62	978.308,62	4.662.241,04	611.698,62	4.281.872,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.952.000,00	5.273.939,66	978.308,62	4.662.241,04	611.698,62	978.308,62	4.662.241,04	611.698,62	4.281.872,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.952.000,00	5.273.939,66	978.308,62	4.662.241,04	611.698,62	978.308,62	4.662.241,04	611.698,62	4.281.872,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.943.700,00	201.960.694,62	18.393.507,17	121.378.662,09	96,30	80.582.032,53	29.303.015,89	104.035.018,90	95,71	97.925.675,72	17.343.643,19
Legislativa	3.921.000,00	4.301.000,00	4.157.794,03	4.157.794,03	3,30	143.205,97	4.027.264,92	4.027.264,92	3,71	273.735,08	130.529,11
Ação Legislativa	3.921.000,00	4.301.000,00	4.157.794,03	4.157.794,03	3,30	143.205,97	4.027.264,92	4.027.264,92	3,71	273.735,08	130.529,11
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.920.400,00	21.718.408,07	2.246.564,25	19.385.536,23	15,38	2.332.871,84	3.544.528,33	18.370.023,50	16,90	3.348.384,57	1.015.512,73
Planejamento e Orçamento	365.000,00	442.200,00	88.594,17	428.428,97	0,34	13.771,03	88.594,17	428.428,97	0,39	13.771,03	
FU04 - Administração Geral	19.698.400,00	20.845.908,07	2.157.970,08	18.923.807,26	15,01	1.922.100,81	3.431.034,16	17.908.294,53	16,48	2.937.613,54	1.015.512,73
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	33.300,00		33.300,00	0,03		24.900,00	33.300,00	0,03		
Administração de Receitas	657.000,00	397.000,00				397.000,00				397.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.618.500,00	7.377.567,50	166.080,55	3.510.575,87	2,79	3.866.991,63	615.926,57	3.394.631,37	3,12	3.982.936,13	115.944,50
Assistência ao Idoso	100.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.985.000,00	1.918.613,08	-24.815,54	253.607,47	0,20	1.665.005,61	57.576,87	250.803,87	0,23	1.667.809,21	2.803,60
Assistência Comunitária	4.533.500,00	5.458.954,42	190.896,09	3.256.968,40	2,58	2.201.986,02	558.349,70	3.143.827,50	2,89	2.315.126,92	113.140,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.885.000,00	5.947.000,00	5.295.518,97	5.295.518,97	4,20	651.481,03	5.295.218,97	5.295.218,97	4,87	651.781,03	300,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.885.000,00	5.947.000,00	5.295.518,97	5.295.518,97	4,20	651.481,03	5.295.218,97	5.295.218,97	4,87	651.781,03	300,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.670.000,00	37.236.758,87	4.363.598,26	27.022.914,30	21,44	10.213.844,57	5.449.928,84	25.296.312,07	23,27	11.940.446,80	1.726.602,23
Atenção Básica	19.056.000,00	24.175.665,16	2.671.778,92	18.112.369,47	14,37	6.063.295,69	2.760.927,86	17.143.158,18	15,77	7.032.506,98	969.211,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.316.000,00	11.294.708,62	1.574.333,27	7.909.825,90	6,28	3.384.882,72	2.553.353,63	7.228.963,56	6,65	4.065.745,06	680.862,34
Suporte Profilático e Terapêutico	455.000,00	495.000,00	-16.589,93	314.480,79	0,25	180.519,21	22.671,35	268.820,19	0,25	226.179,81	45.660,60
Vigilância Sanitária	495.000,00	158.391,38		39.955,00	0,03	118.436,38		39.955,00	0,04	118.436,38	
Vigilância Epidemiológica	583.000,00	759.793,71	117.201,47	560.603,93	0,44	199.189,78	107.301,47	550.703,93	0,51	209.089,78	9.900,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	739.000,00	347.200,00	16.874,53	85.679,21	0,07	261.520,79	5.674,53	64.711,21	0,06	282.488,79	20.968,00
FU10 - Demais Subfunções	26.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Trabalho	950.000,00	973.100,00	8.381,21	972.059,32	0,77	1.040,68	215.786,33	972.059,32	0,89	1.040,68	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	950.000,00	973.100,00	8.381,21	972.059,32	0,77	1.040,68	215.786,33	972.059,32	0,89	1.040,68	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.484.000,00	45.696.756,59	4.398.457,97	37.143.370,02	29,47	8.553.386,57	6.088.538,87	32.325.427,71	29,74	13.371.328,88	4.817.942,31
Ensino Fundamental	25.702.500,00	34.683.657,24	3.295.898,92	29.786.720,00	23,63	4.896.937,24	4.886.150,22	24.982.852,99	22,98	9.700.804,25	4.803.867,01
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00										
Educação Infantil	11.436.500,00	10.628.789,79	1.106.893,52	7.134.800,97	5,66	3.493.988,82	1.197.138,39	7.120.725,67	6,55	3.508.064,12	14.075,30
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	295.000,00	384.309,56	-4.334,47	221.849,05	0,18	162.460,51	5.250,26	221.849,05	0,20	162.460,51	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.022.100,00	14.047.521,52	134.315,65	8.806.841,08	6,99	5.240.680,44	794.745,66	1.728.058,76	1,59	12.319.462,76	7.078.782,32
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.022.100,00	14.047.521,52	134.315,65	8.806.841,08	6,99	5.240.680,44	794.745,66	1.728.058,76	1,59	12.319.462,76	7.078.782,32
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	352.000,00	306.890,00	28.176,61	239.381,45	0,19	67.508,55	52.535,21	237.510,97	0,22	69.379,03	1.870,48
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	352.000,00	306.890,00	28.176,61	239.381,45	0,19	67.508,55	52.535,21	237.510,97	0,22	69.379,03	1.870,48
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.886.000,00	18.065.778,36	-2.386.801,46	2.691.550,76	2,14	15.374.227,60	1.185.736,13	1.930.067,58	1,78	16.135.710,78	761.483,18
Infra-Estrutura Urbana	18.496.000,00	16.765.778,36	-2.392.801,46	2.673.800,76	2,12	14.091.977,60	1.179.736,13	1.912.317,58	1,76	14.853.460,78	761.483,18
Serviços Urbanos	1.390.000,00	1.300.000,00	6.000,00	17.750,00	0,01	1.282.250,00	6.000,00	17.750,00	0,02	1.282.250,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.087.000,00	2.417.100,00		312.649,81	0,25	2.104.450,19	17.021,95	193.844,07	0,18	2.223.255,93	118.805,74
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.087.000,00	2.417.100,00		312.649,81	0,25	2.104.450,19	17.021,95	193.844,07	0,18	2.223.255,93	118.805,74
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.155.000,00	10.398.201,97	72.091,16	1.764.369,76	1,40	8.633.832,21	130.489,74	1.593.249,06	1,47	8.804.952,91	171.120,70
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.155.000,00	10.398.201,97	72.091,16	1.764.369,76	1,40	8.633.832,21	130.489,74	1.593.249,06	1,47	8.804.952,91	171.120,70
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	881.000,00	593.650,00	32.860,00	493.705,88	0,39	99.944,12	64.165,13	470.782,78	0,43	122.867,22	22.923,10
Preservação e Conservação Ambiental	881.000,00	593.650,00	32.860,00	493.705,88	0,39	99.944,12	64.165,13	470.782,78	0,43	122.867,22	22.923,10
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.560.500,00	9.833.117,69	-938.555,36	2.460.769,67	1,95	7.372.348,02	302.610,66	1.832.932,59	1,69	8.000.185,10	627.837,08
Abastecimento	7.435.000,00	7.983.974,03	-1.038.474,73	1.760.857,11	1,40	6.223.116,92	202.691,24	1.133.020,03	1,04	6.850.954,00	627.837,08
Extensão Rural											
Irrigação	660.000,00	649.000,00				649.000,00				649.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	515.000,00	185.750,00	-0,05	183.749,95	0,15	2.000,05		183.749,95	0,17	2.000,05	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	950.500,00	1.014.393,66	99.919,42	516.162,61	0,41	498.231,05	99.919,42	516.162,61	0,47	498.231,05	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	185.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	185.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.050.000,00	1.838.255,00	111.910,00	494.749,88	0,39	1.343.505,12	49.444,15	428.159,03	0,39	1.410.095,97	66.590,85
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.050.000,00	1.838.255,00	111.910,00	494.749,88	0,39	1.343.505,12	49.444,15	428.159,03	0,39	1.410.095,97	66.590,85
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 13/03/2024 17:17:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.401.000,00	12.739.260,90	616.333,91	5.202.922,49	4,13	7.536.338,41	1.304.650,01	4.945.674,67	4,55	7.793.586,23	257.247,82
Transporte Aéreo	1.100.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
Transporte Rodoviário	11.201.000,00	11.489.260,90	616.333,91	4.954.617,70	3,93	6.534.643,20	1.304.650,01	4.697.369,88	4,32	6.791.891,02	257.247,82
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	250.000,00		248.304,79	0,20	1.695,21		248.304,79	0,23	1.695,21	
Desporto e Lazer	5.978.500,00	5.415.128,15	86.781,42	1.423.952,57	1,13	3.991.175,58	164.424,42	993.801,53	0,91	4.421.326,62	430.151,04
Desporto de Rendimento	20.000,00										
Desporto Comunitário	5.758.500,00	5.255.128,15	86.781,42	1.423.952,57	1,13	3.831.175,58	164.424,42	993.801,53	0,91	4.261.326,62	430.151,04
Lazer	200.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.136.700,00	2.924.700,00				2.924.700,00				2.924.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.952.000,00	5.273.939,66	978.308,62	4.662.241,04	3,70	611.698,62	978.308,62	4.662.241,04	4,29	611.698,62	
TOTAL (III) = (I + II)	189.895.700,00	207.234.634,28	19.371.815,79	126.040.903,13	100,00	81.193.731,15	30.281.324,51	108.697.259,94	100,00	98.537.374,34	17.343.643,19

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.952.000,00	5.273.939,66	978.308,62	4.662.241,04	3,70	611.698,62	978.308,62	4.662.241,04	4,29	611.698,62	
Legislativa	180.000,00	200.000,00	167.059,79	167.059,79	0,13	32.940,21	167.059,79	167.059,79	0,15	32.940,21	
Ação Legislativa	180.000,00	200.000,00	167.059,79	167.059,79	0,13	32.940,21	167.059,79	167.059,79	0,15	32.940,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.000,00	918.740,00	145.959,60	846.477,46	0,67	72.262,54	145.959,60	846.477,46	0,78	72.262,54	
Planejamento e Orçamento	35.000,00	41.200,00	7.910,35	40.630,71	0,03	569,29	7.910,35	40.630,71	0,04	569,29	
FU04 - Administração Geral	715.000,00	877.540,00	138.049,25	805.846,75	0,64	71.693,25	138.049,25	805.846,75	0,74	71.693,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	167.000,00	153.200,00	21.861,33	121.723,65	0,10	31.476,35	21.861,33	121.723,65	0,11	31.476,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	167.000,00	153.200,00	21.861,33	121.723,65	0,10	31.476,35	21.861,33	121.723,65	0,11	31.476,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.114.000,00	1.531.800,00	237.623,19	1.325.186,24	1,05	206.613,76	237.623,19	1.325.186,24	1,22	206.613,76	
Atenção Básica	1.069.500,00	1.453.150,00	226.266,92	1.268.854,50	1,01	184.295,50	226.266,92	1.268.854,50	1,17	184.295,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	42.500,00	78.650,00	11.356,27	56.331,74	0,04	22.318,26	11.356,27	56.331,74	0,05	22.318,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.587.500,00	2.300.548,76	379.683,18	2.060.904,66	1,64	239.644,10	379.683,18	2.060.904,66	1,90	239.644,10	
Ensino Fundamental	1.922.500,00	1.504.000,00	238.813,63	1.281.153,95	1,02	222.846,05	238.813,63	1.281.153,95	1,18	222.846,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	660.000,00	788.915,76	140.869,55	772.991,05	0,61	15.924,71	140.869,55	772.991,05	0,71	15.924,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	7.633,00		6.759,66	0,01	873,34		6.759,66	0,01	873,34	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	26.475,00	4.024,04	25.288,81	0,02	1.186,19	4.024,04	25.288,81	0,02	1.186,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	26.475,00	4.024,04	25.288,81	0,02	1.186,19	4.024,04	25.288,81	0,02	1.186,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00										
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	5.000,00										
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	62.095,90	10.425,64	61.730,61	0,05	365,29	10.425,64	61.730,61	0,06	365,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	62.095,90	10.425,64	61.730,61	0,05	365,29	10.425,64	61.730,61	0,06	365,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.141,40	1.141,40	0,00	3.858,60	1.141,40	1.141,40	0,00	3.858,60	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.141,40	1.141,40	0,00	3.858,60	1.141,40	1.141,40	0,00	3.858,60	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	13.000,00	2.339,85	11.111,80	0,01	1.888,20	2.339,85	11.111,80	0,01	1.888,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	13.000,00	2.339,85	11.111,80	0,01	1.888,20	2.339,85	11.111,80	0,01	1.888,20	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		14.580,00	1.483,42	8.501,60	0,01	6.078,40	1.483,42	8.501,60	0,01	6.078,40	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral		14.580,00	1.483,42	8.501,60	0,01	6.078,40	1.483,42	8.501,60	0,01	6.078,40	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	42.500,00	42.500,00	6.707,18	33.115,02	0,03	9.384,98	6.707,18	33.115,02	0,03	9.384,98	

Documento gerado em 13/03/2024 17:17:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	42.500,00	42.500,00	6.707,18	33.115,02	0,03	9.384,98	6.707,18	33.115,02	0,03	9.384,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,375,135.76	7,703,999.09	8,364,053.55	6,958,078.65	8,752,223.69	8,157,392.29	10,916,051.15	8,259,398.50	8,617,650.47	16,611,751.94	10,533,043.81	17,181,547.74	120,430,326.64	132,234,700.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559,965.21	163,284.32	407,640.84	290,905.17	487,321.50	705,891.77	3,144,820.07	569,383.66	714,687.06	2,576,287.10	1,189,827.28	720,472.84	11,530,486.82	15,208,500.00
IPTU	30,100.81	21,575.66	21,914.31	30,104.26	50,632.97	74,993.06	45,311.70	54,784.15	71,596.42	45,031.91	27,221.14	62,187.46	535,453.85	1,599,000.00
ISS	95,035.88	76,067.96	135,906.26	78,259.71	126,203.05	106,964.13	154,654.32	120,423.93	135,705.46	258,989.10	237,332.75	260,323.42	1,785,865.99	2,850,000.00
ITBI	418,890.32	3,666.29	125,734.48	148,778.16	214,773.94	419,344.41	2,883,187.58	347,135.55	435,366.78	216,040.51	39,999.81	122,397.73	5,375,315.56	7,838,000.00
IRRF	0.00	40,691.67	27,448.85	10,894.32	41,668.86	63,235.07	38,853.00	0.00	57,486.75	2,026,779.92	792,785.93	266,762.54	3,366,606.91	2,700,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,938.20	21,282.74	96,636.94	22,868.72	54,042.68	41,355.10	22,813.47	47,040.03	14,531.63	29,445.66	92,487.65	8,801.69	467,244.51	221,500.00
Contribuições	33,649.02	21,733.76	0.00	5,649.40	0.00	28,894.81	22,522.93	79,186.46	19,709.34	0.00	13,655.94	3,761,278.96	3,986,280.62	4,901,000.00
Receita Patrimonial	162,655.52	59,093.51	81,421.62	58,819.25	57,928.49	60,389.74	102,538.99	89,291.29	77,530.34	85,993.44	248,755.43	963,253.18	2,047,670.80	338,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	162,655.52	59,093.51	81,421.62	58,819.25	57,928.49	60,389.74	102,538.99	89,291.29	77,530.34	85,993.44	248,755.43	963,253.18	2,047,670.80	338,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	53,925.63	66,197.78	99,180.66	53,546.68	73,276.11	340,941.22	107,573.41	72,976.68	456,539.54	42,455.04	34,530.02	96,191.68	1,497,334.45	131,000.00
Transferências Correntes	7,550,841.12	7,392,584.29	7,762,412.27	6,542,171.12	8,133,697.59	7,006,102.70	7,525,832.91	7,440,461.57	7,342,785.98	13,897,095.09	8,999,956.24	11,627,052.24	101,220,993.12	111,361,000.00
Cota-Parte do FPM	1,869,372.89	2,251,747.43	1,377,497.20	1,574,909.18	1,750,764.38	1,635,200.81	1,842,228.45	1,357,160.25	1,383,487.37	1,284,931.26	1,667,152.64	2,647,555.37	20,642,007.23	23,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,240,005.98	2,030,257.89	2,157,261.03	1,937,594.53	2,528,177.38	2,195,025.83	2,334,769.40	2,609,252.59	2,617,952.23	2,645,247.39	2,586,553.52	2,504,600.37	28,386,698.14	32,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	64,369.81	76,346.37	107,937.26	104,158.00	415,587.89	269,736.99	162,824.03	123,747.73	106,944.03	74,000.75	57,381.91	62,473.95	1,625,508.72	3,000,000.00
Cota-Parte do ITR	766,440.14	46,009.68	7,429.38	37,820.31	0.00	28,653.49	12,812.47	19,654.52	89,829.41	6,166,229.98	918,116.13	1,039,554.99	9,132,550.50	7,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
Transferências do FUNDEB	1,693,065.82	1,694,754.71	1,573,293.54	1,509,443.81	2,067,146.76	1,783,447.61	1,660,382.82	1,834,366.35	1,787,989.14	1,988,303.60	1,884,102.89	2,341,485.32	21,817,782.37	23,119,000.00
Outras Transferências Correntes	917,586.48	1,293,468.21	2,538,993.86	1,378,245.29	1,372,021.18	1,094,037.97	1,512,815.74	1,496,280.13	1,356,583.80	1,738,382.11	1,886,649.15	3,031,382.24	19,616,446.16	22,542,000.00
Outras Receitas Correntes	14,099.26	1,105.43	13,398.16	6,987.03	0.00	15,172.05	12,762.84	8,098.84	6,398.21	9,921.27	46,318.90	13,298.84	147,560.83	294,700.00
DEDUÇÕES (II)	988,037.62	880,872.15	730,024.84	730,896.29	938,905.80	825,723.27	738,386.40	821,962.86	799,265.41	2,034,081.77	1,045,840.70	5,523,228.80	16,057,225.91	16,410,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,744,195.66	3,744,195.66	3,651,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,481.83	2,481.83	8,700.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	688,364.40	688,364.40	11,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	988,037.62	880,872.15	730,024.84	730,896.29	938,905.80	825,723.27	738,386.40	821,962.86	799,265.41	2,034,081.77	1,045,840.70	1,088,186.91	11,622,184.02	12,740,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,387,098.14	6,823,126.94	7,634,028.71	6,227,182.36	7,813,317.89	7,331,669.02	10,177,664.75	7,437,435.64	7,818,385.06	14,577,670.17	9,487,203.11	11,658,318.94	104,373,100.73	115,824,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,387,098.14	6,823,126.94	7,634,028.71	6,227,182.36	7,813,317.89	7,331,669.02	10,177,664.75	7,437,435.64	7,818,385.06	14,577,670.17	9,487,203.11	11,658,318.94	104,373,100.73	115,824,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,387,098.14	6,823,126.94	7,634,028.71	6,227,182.36	7,813,317.89	7,331,669.02	10,177,664.75	7,437,435.64	7,818,385.06	14,577,670.17	9,487,203.11	11,658,318.94	104,373,100.73	115,824,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.852.700,00	9.003.546,92
Receita de Contribuições dos Segurados	3.652.000,00	3.744.195,66
Ativo	3.572.000,00	3.651.854,15
Inativo	80.000,00	92.341,51
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.180.000,00	4.566.748,82
Ativo	4.180.000,00	4.566.748,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.000,00	688.364,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	688.364,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.700,00	4.238,04
Compensação Financeira entre os Regimes	8.700,00	2.481,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.756,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.852.700,00	9.003.546,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.220.000,00	4.956.686,92	4.956.686,92	4.956.686,92	0,00
Aposentadorias	4.090.000,00	4.074.893,08	4.074.893,08	4.074.893,08	0,00
Pensões por Morte	1.130.000,00	881.793,84	881.793,84	881.793,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.225.000,00	4.956.686,92	4.956.686,92	4.956.686,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.627.700,00	4.046.860,00	4.046.860,00	4.046.860,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	52.600.567,35
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.020.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	704.000,00	338.531,21	338.231,21	312.423,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	1.687,08	1.687,08	1.687,08	0,00
Demais Despesas Correntes	696.000,00	336.844,13	336.544,13	310.736,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00	300,84	300,84	300,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	722.000,00	338.832,05	338.532,05	312.724,59	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	298.000,00	-338.832,05	-338.532,05	-312.724,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.823.000,00	104.371.344,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.208.500,00	11.530.486,82
IPTU	1.599.000,00	535.453,85
ISS	2.850.000,00	1.785.865,99
ITBI	7.838.000,00	5.375.315,56
IRRF	2.700.000,00	3.366.606,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.500,00	467.244,51
Contribuições	1.250.000,00	242.084,96
Receita Patrimonial	327.500,00	1.359.306,40
Aplicações Financeiras (II)	327.500,00	1.359.306,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	98.621.000,00	89.598.809,10
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	16.848.773,40
Cota-Parte do ICMS	25.600.000,00	22.709.358,73
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.300.407,93
Cota-Parte do ITR	5.760.000,00	7.306.040,51
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	23.119.000,00	21.817.782,37
Outras Transferências Correntes	22.542.000,00	19.616.446,16
Demais Receitas Correntes	416.000,00	1.640.657,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	416.000,00	1.640.657,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	115.495.500,00	103.012.038,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.861.700,00	8.315.182,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.000,00	688.364,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	65.200.000,00	14.800.431,22
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	64.200.000,00	14.800.431,22
Convênios	59.283.000,00	13.030.431,22
Outras Transferências de Capital	4.917.000,00	1.770.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	64.200.000,00	14.800.431,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	188.557.200,00	126.127.651,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	179.695.500,00	117.812.469,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	114.163.843,62	97.607.481,57	94.541.328,96	92.822.413,59	2.601.830,45	1.769.497,90	1.742.307,42
Pessoal e Encargos Sociais	55.222.291,67	50.210.107,80	50.210.107,80	49.676.728,61	352.069,11	2.630,00	2.517,06
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	105.500,00	77.341,17	77.341,17	77.341,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.836.051,95	47.320.032,60	44.253.879,99	43.068.343,81	2.249.761,34	1.766.867,90	1.739.790,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114.058.343,62	97.530.140,40	94.463.987,79	92.745.072,42	2.601.830,45	1.769.497,90	1.742.307,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.930.000,00	5.295.218,13	5.294.918,13	5.269.110,67	6.911,26	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	84.198.090,66	23.137.902,59	8.860.712,01	8.445.384,88	558.738,67	1.808.573,45	1.806.794,41
Investimentos	84.008.590,66	22.957.902,59	8.680.712,01	8.265.384,88	558.738,67	1.808.573,45	1.806.794,41
Inversões Financeiras	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	84.018.090,66	22.957.902,59	8.680.712,01	8.265.384,88	558.738,67	1.808.573,45	1.806.794,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.924.700,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00	300,84	300,84	300,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	206.949.134,28	125.783.561,96	108.439.918,77	106.279.868,81	3.167.480,38	3.578.071,35	3.549.101,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	201.001.134,28	120.488.042,99	103.144.699,80	101.010.457,30	3.160.569,12	3.578.071,35	3.549.101,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.131.200,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	10.092.341,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.119.668,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.565.788,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	77.341,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.580.788,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.032.161,26	1.973.319,95
DEDUÇÕES (XL)	6.171.832,73	14.427.561,56
Disponibilidade de Caixa	6.171.832,73	14.427.561,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.236.805,09	17.664.453,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.590.005,77	2.270.202,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	474.966,59	966.689,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.139.671,47	-12.454.241,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.314.570,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.319.803,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	17.586.022,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	18.580.788,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.092.341,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	628.531,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	628.531,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	108.994,61	3.195.853,21	2.878.782,60	319.075,06	106.990,16	854.822,63	7.969.846,70	3.578.071,35	3.549.101,83	2.909.708,34	2.365.859,16	2.472.849,32
PODER EXECUTIVO	108.994,61	3.195.853,21	2.878.782,60	319.075,06	106.990,16	854.822,63	7.969.846,70	3.578.071,35	3.549.101,83	2.909.708,34	2.365.859,16	2.472.849,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10,81	292.257,25	288.747,13	3.520,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	109.005,42	3.488.110,46	3.167.529,73	322.595,99	106.990,16	854.822,63	7.969.846,70	3.578.071,35	3.549.101,83	2.909.708,34	2.365.859,16	2.472.849,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10,81	292.257,25	288.747,13	3.520,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	10,81	292.257,25	288.747,13	3.520,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	84.216.090,66	23.138.203,43	61.077.887,23
Investimentos	84.026.590,66	22.958.203,43	61.068.387,23
Inversões Financeiras	9.500,00	0,00	9.500,00
Amortização da Dívida	180.000,00	180.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.216.090,66	23.138.203,43	61.077.887,23

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	83.216.090,66	23.138.203,43	60.077.887,23

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 13/03/2024 17:17:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	189.895.700,00
Previsão Atualizada	189.895.700,00
Receitas Realizadas	128.175.322,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	628.531,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	189.895.700,00
Dotação Atualizada	207.234.634,28
Despesas Empenhadas	126.040.903,13
Despesas Liquidadas	108.697.259,94
Despesas Pagas	106.537.209,98
Superávit Orçamentário	2.134.419,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	126.040.903,13
Despesas Liquidadas	108.697.259,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	104.373.100,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.373.100,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.373.100,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.003.546,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.956.686,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.956.686,92
Despesas Previdenciárias Pagas	4.956.686,92
Resultado Previdenciário	4.046.860,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.119.668,00	10.092.341,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.314.570,14	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.597.115,88	322.595,99	3.167.529,73	106.990,16
Poder Executivo	3.597.115,88	322.595,99	3.167.529,73	106.990,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.824.669,33	2.909.708,34	3.549.101,83	2.365.859,16
Poder Executivo	8.824.669,33	2.909.708,34	3.549.101,83	2.365.859,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.421.785,21	3.232.304,33	6.716.631,56	2.472.849,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.685.777,02	25,00	26,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.505.169,47	70,00	84,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	23.138.203,43	61.077.887,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.951.973,05	15,00	24,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 148/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RGxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ADREIA MASSAI CRISTO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxx** SSP/MT e CPF xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDREIA MASSAI CRISTO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.166/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **THAYNA SANTOS SILVA,** matricula n. 4465, efetiva no cargo de Enfermeira, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Enfermeira, desenvolva a função de Responsável Técnica na Unidade Básica de Saúde em que está lotada.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 149/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ROSIANE DE CARVALHO PEREIRA ALVES, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período

de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSIANE DE CARVALHO PEREIRA ALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 149/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ROSIANE DE CARVALHO PEREIRA ALVES, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os

vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSIANE DE CARVALHO PEREIRA ALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxx SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°023 /2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. RETIFICADO

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL O, PARA O EXERCICIO DO BIENIO 2024/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 1626/2023, 20 de dezembro de 2023, que revogou a Lei 496/1994.

DECRETA:

Art. 1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, adequando a Lei Municipal 1626/2023 que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Ficando assim constituído:

1 – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

Titular: Katiane Ribeiro Costa	**CPF: 028.088.841-41**
Suplente: Lucineia Prado Cebalho	**CPF: 027.332.741-04**

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Denildo da Silva Costa	**CPF: 002.807.571-40**
Suplente: Marilza De Oliveira	**CPF: 949.976.321-04**

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Roseni Martins Da Silva	**CPF: 856.750.911-49**
Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho	**CPF: 965.766.711-20**

2 - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Titular: Sidiomar Otaviano De Oliveira	**CPF: 571.339.131-00**
Suplente: Rozeane De Campos Oliveira Cambara	**CPF: 026.623.831-94**

B – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Aghata Chistie Lemos Sanches	**CPF: 023.769.011-03**
Suplente: Gilda Valeria Vieira	**CPF: 581.928.751-72**

C – REPRESENTANTE DE USUARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Vanda De Copacabana Vilasboas	**CPF: 474.680.331-53**
Suplente: Ananda Leite de Assunção Ramos	**CPF: 054.106.511-46**

§ 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vila Bela da SS. Trindade – MT, denominado CMAS/Conselho Municipal de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 2° - As reuniões ordinárias serão realizadas 01(uma) vez por mês, até o décimo dia cada mês, sendo em dia útil. O horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, 27 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.164/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MICHELLE WEBB DEL SANTOS PRATES DA FONSECA,** matricula n. 1006, efetiva no cargo de Enfermeira, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Enfermeira, desenvolva a função de Responsável Técnica na Unidade Básica de Saúde em que está lotada.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.168/2024.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora**, MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 1077**, do cargo de provimento em comissão de**Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito Santa Clara do Monte Cristo.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.172/2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença sem remuneração, para tratar de interesse particular a servidora efetiva **NEIRELIS SUPEPI MATUCARI,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Gari, pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com inicio em **08 abril de 2024 e término em 08 de abril de 2026**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.171/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**,matrícula 2828, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2015 a 01/02/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 171/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.169/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **SERGIO DE MELLO SANTOS,** matricula n. 3876, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, GRATIFICAÇÃO de **40% (Quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Engenheiro Civil, desenvolva a função de Chefia do setor de engenharia.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.165/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **GRACIELE PIRES DA SILVA,** matricula n. 997, efetiva no cargo efetiva no cargo de Enfermeira, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Enfermeira, desenvolva a função de Responsável Técnica na Unidade Básica de Saúde em que está lotada.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.170/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **MARTINS RIBEIRO DA FONSECA**,matrícula 717, relativo ao período aquisitivo de **25/05/2014 a 24/05/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de **julho, agosto e setembro de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 170/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 133/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF

xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **NICOLY LAIANI MORALES SILVA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NICOLY LAIANI MORALES SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 0 xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxSSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.160/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DAS DORES LEITE DE ASSUNÇÃO,** matricula n. 715, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Auxiliar de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura da geladeira das vacinas nos finais de semana e feriados.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 141/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **JUCILEIA MAYSASIQUEIRA MARIANO PRATES, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxSSP/MT e CPF xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42**(Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx/ SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.159/2024

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **REGINA RIBEIRO DE SOUZA,** matricula n. 2121, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura da geladeira das vacinas nos finais de semana e feriados.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 142/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA, brasileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxSSP/MT e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx/ SSP/MT

EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. º 005/2024

À vista da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, estando em conformidade com o Art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/2021, e todos os documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a **Dispensa de Licitação Emergencial nº 005/2024**, com fulcro no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a contratação da empresa **A. GARBIN LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.165.545/0001-46**, no valor de **R$ 23.078,29 (vinte e três mil setenta e oito reais e vinte e três centavos)** para Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painel de distribuição de 400 amperes na Escola Municipal Ricardo Franco**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 131/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1xxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **LUCIANA DA SILVA CUNHA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIANA DA SILVA CUNHA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 143/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **LUANA LAGO MATOS ROMON, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42**(Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUANA LAGO MATOS ROMON

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 140/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxSSP/MT, e do CPFxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxx** SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.295,42**(Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 144/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ADRIANA NEVES,**

brasileiro(a), solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxxSSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANA NEVES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 145/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ANTONIA CEBALHO GONÇALVES, brasileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxSSP/MT e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIA CEBALHO GONÇALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 146/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **CARMEN CHORE NETA, brasileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxx SSP/MT **e CPF** xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 3.060,53**(Três mil sessenta reais e cinquenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 07 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARMEM CHORE NETA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxSSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxSSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 132/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **MARCIA MORONA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxxx-6 SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA MORONA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx/ SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.158/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **AIRA BONFIM DE MORAES,** matricula nº2133, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Auxiliar de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura da geladeira das vacinas nos finais de semana e feriados.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.157/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCILEYDE NERIS DA PENHA,** matricula n. 697, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura da geladeira das vacinas nos finais de semana e feriados.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.156/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **RODRIGO OLIVEIRA CORREA,** matricula n. 4242, efetiva no cargo de Odontólogo, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Odontólogo desenvolva a função de Responsável Técnico dos Serviços Odontológicos da Saúde Bucal Publica do Município e Atendimento na Unidade Odontológica Móvel Rural (UOM) nas comunidades rurais.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 136/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxSSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **SERGINEI TAPANACHE ARROIO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.530,29**(Um mil quinhentos e trinta reais e vinte

e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
Administração 2021/2024

001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERGINEI TAPANACHE ARROIO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx/ SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.155/2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **AUXILIADORA DINIZ ALMEIDACANDIA,** matricula n. 1140, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de fisioterapeuta, desenvolva a função de Responsável pela Academia de Saúde, na Unidade de Reabilitação Judith Bringsken.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKENPREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 132/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **MARCIA MORONA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA MORONA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 134/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 134/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **RAFAEL DE SOUZA MATUCARI, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.530,29**(Um mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAFAEL DE SOUZA MATUCARI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF:xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF:xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 139/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **EVA DE SOUZA VIEIRA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxxxSSP/MT e CPFxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.499,95**(Um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA DE SOUZA VIEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF:xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.154/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, **ROGERIA CARLA DA SILVA**,matrícula 1014, relativo ao período aquisitivo de **12/08/2013 a 11/08/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **junho, julho e agosto de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 154/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 130/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **GERONILDA SEILA MIRANDA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERONILDA SEILA MIRANDA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: 719.520xxxxxxxxxxxxx/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 138/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.530,29**(Um mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA N. 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - COMPUTADOR DE MÃO - TIPO TABLETS E APARELHO CELULAR.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
009/2024	LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R$: 14.999,80

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 147/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxSSP/MT, e do CPF 2xxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **ALINE SILVA SOUZA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF xxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 07 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALINE SILVA SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF:xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 135/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, Sr(a). **RENATA APARECIDA CARMO ADORNO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** xxxxxxxxxxxxxxxSSP/MT e CPF xxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELODAR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATA APARECIDA CARMO ADORNO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxx SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DECRETO Nº 061/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2024

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO ESPLANADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO ESPLANADA

1- Cota Única até 31/05/2024.

11- Primeira parcela em 31/05/2024.

III- Segunda parcela em 28/06/2024.

IV- terceira parcela em 31/07/2024.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 089/2024

De 02 de Abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares do servidor WALDEMAR VALDES PESSOA matricula nº 692, cargo de Leiturista, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

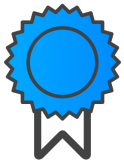
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 02 23:09:24 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)